SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2110

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1639/2020

SÚMULA: Declara Luto Oficial no Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Escrivão da Vara Cível deste município, Senhor Antônio Siqueira.

CONSIDERANDO o trabalho dedicado e em reconhecimento aos relevantes serviços por ele prestados ao Município.

DECRETA:

Art. 1º - Luto oficial no município, nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2020, em virtude do falecimento na data de 01/10/2020 do Senhor Antônio Siqueira, pelos serviços prestados à comunidade sarandiense, tendo exercido suas atividades como Escrivão na Vara Civil deste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:044322C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº388/2019
EDITAL N° 006/2019 – TOMADA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**RFP MAQUINAS E EMPREEDIMENTOS**
CNPJ/CPF:	**31.762.716/0001-50**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado a mudança da marca do item 1 (VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MÍN. 16 OCUPANTES . Na cor branca, original de fábrica, zero Km, modelo do ano da entrega ou do ano posterior. Motor à Diesel, Turbo, Intercooler, mínimo 4 cilindros, com Potência mínima de 130 cv e Torque mínimo de 30 kgf.m. Com: Ar Condicionado; Direção Hidráulica; Trava Elétrica e Vidro Elétrico no mín. nas portas dianteiras (original de fábrica). Demais características / especificações estão relacionadas no anexo I..) da marca FIAT DUCATO para a marca PEUGEOT BOXER 15+1 ANO/MODELO 2019/2020."**
ASSINATURA	**25 de setembro de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:78BEC0B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020-PMS – Construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura e reforma da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, em Sarandi/PR.**
Comunicamos à proponente participante do Processo Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 009/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL,** abrindo-se prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação, de acordo com o artigo 109 § 3º da lei 8666/93.

Sarandi, 02 de outubro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EFA5CA13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 11/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 011/2020-PMS, para Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil para executar a obra de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GABRIEL SAMPAIO, no Município de Sarandi/PR. O prazo para

entrega dos envelopes será até às 17:30 horas do dia 21 de outubro de 2020, e a abertura dar-se-á às 09:00 horas do dia 22 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 3, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br,email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, fone 44-32648623.
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 02 de outubro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:DD21AD08

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TOMADA DE PREÇOS 12/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 012/2020-PMS, para Contratação de empresa especializada, por empreitada global, para execução da obra de DRENAGEM URBANA, tais como placa, bocas de lobo simples e grelhas de ferro, na Rua 31 do Parque Residencial Bom Pastor e Jardim Ouro Verde. O prazo para entrega dos envelopes será até às 17:30 horas do dia 23 outubro de 2020, e a abertura dar-se-á às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a rua Guiapó n° 484, sala 3, centro, nesta cidade, estado do Paraná, com acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br,email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, fone 44-32648623.
É indispensável a utilização de máscara durante a sessão.

Sarandi, 02 de outubro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:4719744A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
CONCORRENCIA 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 006/2020-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Prefeitura Municipal Licitação na Modalidade Concorrência Nº 006/2020-PMS, visando Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de drenagem urbana, recape e recomposição de pavimentação asfáltica em parte do Jardim Verão, em Sarandi/PR. O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Sarandi, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e no site: http://www.sarandi.pr.gov.br. O prazo para entrega dos envelopes será até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2020, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575). email: licitacao@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 02 de outubro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:A8AADA68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 64/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, sob o n.º 64/2020-PMS, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de musculação em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, a empresa:

1) BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.753.865/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$36.113,12 (trinta e seis mil, cento e treze reais e doze centavos).

2) PAULO CESAR DE ALMEIDA - APARELHOS TERAPEUTICOS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.261.543/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$13.649,98 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

3) ESPORTIVA RV EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.468.880/0001-53 no valor total dos itens vencidos de R$7.660,00 (sete mil, seiscentos e sessenta reais).

4) CENTURY COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.885.591/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$5.979,00 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais).

Sarandi, 29 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:E60116B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO EUCARÍSTICO

RESOLUÇÃO n.º 09/2020

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho e de Aplicação para Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua que será executado pela Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 28de Setembrode 2020;

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: Serviço de Acolhimento Institucional: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para

pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades: 1. Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 50 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto; 2. Atendimento em unidade institucional de passagem para a oferta de acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber os usuários em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo diagnóstico detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários.

- O Chamamento Público n. º 03/2020: torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua oriundos do Município de Sarandi/PR.

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovar o Plano de Trabalho e de Aplicação para Serviço de Acolhimento para pessoas em situação de rua que será executado pela Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus, no valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) (anexo plano de trabalho).

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 28de setembrode 2020.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F337425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - REABERTURA

RESOLUÇÃO n.º 10/2020

Dispõe sobre aprovação da reabertura do demonstrativo sintético dos respectivos anos: 214, 2015, 2016, 2017 e 2018 para conferência e correção.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011 Reunido em Plenária Ordinário no dia 28de Setembrode 2020;

CONSIDERANDO:

- A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

- O ofício n.º431/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social em que justifica a necessidade de reabertura do Demonstrativo Sintético do Governo Federal referente aos anos: 2014, 2015, 2016, 2017, e 2018 ao Ministério da Cidadania para conferir e corrigir as divergências verificada nos preenchimentos das prestações de contas.

RESOLVE

Artigo 1º. – Aprovara reabertura do demonstrativo sintético dos respectivos anos: 214, 2015, 2016, 2017 e 2018 para conferência e correção.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 28de setembrode 2020.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:44A52C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 e a Deliberação 01/2019 de 04/11/2019 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº55/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves**, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro de Educação Infantil Beatriz Silva Pacheco Gonçalves** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Hilda Maria da Silva Moretto R.G: 4.577.535-6
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Clauzilda Augustinho RG: 7.776.731-2

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Clauzilda Augustinho	Aparecida Silva Santos
	RG: 7.776.731-2	RG: 609.081/RO
Representantes: Corpo Docente	Celma Benício Ribeiro	Maria José de Mendonça
	RG: 5117843-2	RG: 8.725.664-2
Representantes: Equipe Técnica – Administrativa	Alessandra Santana de Carvalho	Natalia Daiane Cassiano
	RG: 6.985.321-8	RG: 10.318.105-4
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Pâmela Verônica Corrêa	Simone Fava da Veiga
	RG: 13.036.854-9	RG: 7.906.037-2
Representantes: De Pais de Alunos	Tacyane Karina da Silva	Tatiane Stefano Duarte
	RG 10.552.357-2	RG: 12.657.700-1
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Sergio Gonçalves	Bruna Rafaela Nogueira Costa da Silva
	RG: 9.336.319-1	RG: 12.410.950-7
Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Adriana Esperandio	Edineia Gomes da Silva
	RG 7.042.466-5	RG: 4.997.309-8
Representantes:Da Comunidade Local	José Natal Santiago	1º Suplente: Maria Madalena Ferraz
	RG 5.143.318-1	RG: 16.413.949-7
		2º Suplente: Roseli Cristina Ferreira
		R.G: 5.076.540-7

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 09/08/2020 a 09/082022.
Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 02 de outubro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:8D83D067

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1640/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2630/2020, de 30/09/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1000	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:5EF1274D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1643/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2632/2020, de 30/09/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1001	30.000,00
TOTAL			30.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:B36B6246

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1644/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2633/2020, de 30/09/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1001	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv		
04.122.0004.1042	Construção do Prédio Próprio do PRESERV		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1001	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:698D0F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0532.400-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAOCONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0532.400-05, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, NA FORMA ABAIXO.

I - **AGENTE FINANCEIRO- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº.1.259, de 19 de fevereiro de 1973,e constituída pelo Decreto nº.66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR,Sr. HENRIQUE MENMARTINS, brasileiro, casado, economiário, portador da cédula de identidade RG nº 8.972.779-0 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2ºTabeliãode

Notas e Protesto de Brasília, no livro3428-P,fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - **TOMADOR-MUNICÍPIO DE SARANDI/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.200.482/0001- 10, representado pelo Prefeito Municipal WALTER VOLPATO, CPF nº. 204.888.239-00, RG nº 907.571-2, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Sarandi/PR, doravante designado **TOMADOR**.
CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente instrumento tem por objetivo alterar o Contrato de Financiamento nº 0532.400-05, de 16/03/2020, a fim de acrescentar na CLÁUSULA TERCEIRA, "dos prazos", no subitem 3.2, "dos prazos para o 1º desembolso", a seguinte disposição:
"3.2.2 Para os contratos assinados em 2020, fica prorrogado o prazo para realização do primeiro desembolso até 31 de dezembro de 2020, observadas as restrições do período eleitoral."

CLÁUSULA SEGUNDA- Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA -Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de setornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Maringá/PR 25 de Setembro de 2020

Agente Financeiro Caixa Econômica Federal
Nome:
HENRIQUEMEN MARTINS
CPF:055.635.079-04

Município De Sarandi - PR
Tomador
Nome:
WALTERVOLPATO
CPF:204.888.239-00

TESTEMUNHAS

Nome:Miriam Tanaka Fujisawa
CPF:600.926.539-87

Nome:Soraia Soares Conte
CPF:041.348.799-73

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:96439879

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa o Gestor Municipal e Coordenador do Cadastro Único de Programas Sociais e Bolsa Família do Município de Saudade do Iguaçu-PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada como Gestora Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único de Programas Sociais no Município de Saudade do Iguaçu, responsável pelas ações de gestão e execução do Programa Bolsa Família e articulação intersetorial das áreas de saúde, educação e assistência social, a Secretária Municipal de Assistência Social **LUCIMARA TRENTO.**

Art. 2º - Fica nomeada como Coordenadora do Cadastro Único de Programas Sociais e do Programa Bolsa Família, **ELISANE DALÓ TIBES**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 050/2017, de 13 de abril de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 02 de outubro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8E834B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 074/2020, de 21 de setembro de 2020, com abertura e julgamento em 02 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 074/2020 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA ME CNPJ Nº 07.188.564/0001-49.	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:DB9873F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 074/2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 074/2020 - SRP, de 21/09/2020, com abertura e julgamento em 02/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 074/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME, CNPJ Nº 07.188.564/0001-49.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 02 de outubro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:5E8014DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 47/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 130 (CENTO E TRINTA) BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS COM CANETA E POST-IT PARA SEREM ENTREGUES AOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES,** tendo como vencedora a empresa **ECO STORE – PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 37.082.371/0001-70, estabelecida na Rua Santos Dumont, **nº 294, Zona 03**, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-100, ***com valor de R$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais).***

Abatiá – PR, 02 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:77AF2331

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 48/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE 208 (DUZENTOS E OITO) KG DE BOLO DE POTE, CADA UNIDADE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) GRAMAS, COM COLHER DESCARTÁVEL E TAGS COM DIZERES FELIZ DIA DAS CRIANÇAS, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA, PARA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS,** tendo como vencedora a empresa **JOÃO PAULO ALVES SAMPAIO 06525680921**, inscrita no CNPJ sob número 21.803.914/0001-60, estabelecida na Avenida Manoel José Pereira, **nº 7, centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 4.950,40 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).***

Abatiá – PR, 02 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:361B176E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 49/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE CORREIA DE ESTEIRA TRANSPORTADORA DE LIXO PARA RECICLAGEM,** tendo como vencedora a empresa **TRATORAÇO E MERCADO DE CORREIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 00.111.430/0001-80, estabelecida na Rodovia Deputado Leopoldo Jacomel, **nº 13.021, Estância Pinhais**, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83.323-125, ***com valor de R$ 3.309,11 (três mil trezentos e nove reais e onze centavos).***

Abatiá – PR, 02 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0D8608F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 50/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 15.000 (QUINZE MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO CARGO CURTO DE PLACA BDR 9I57, CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA,** pela empresa **MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 86.986.296/0001-87, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 2700, Jardim Leonor, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000, ***com valor de R$ 1.545,99 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).***

Abatiá – PR, 02 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9ABAECA0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 51/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **REVISÃO DE 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) QUILÔMETROS DO VEÍCULO DA MUNICIPALIDADE SPIN DE PLACA BCF 6384**, pela empresa **CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 04.972.647/0001-36, estabelecida na Rodovia BR 153, km 43, nº 2173, Bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da

Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, ***com valor de R$ 3.148,48 (três mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).***

Abatiá – PR, 02 de outubro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D9E938D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N º 1033 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Regulamenta a Lei Federal 12.846 de 1º de agosto de 2013, estabelecendo parâmetros para a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta lei regulamenta, no âmbito do Município de Agudos do Sul/PR, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.
CAPÍTULO II
DOS ATOS LESIVOS Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º Constituem atos lesivos à administração pública municipal para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei 12.846/2013, que atentem contra o patrimônio público municipal, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais
Art. 3º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e outras previstas nesta lei, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
Parágrafo único: A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Prefeito Municipal.
Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º desta lei respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:
I - O nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - A indicação do membro que presidirá a comissão;
III - O número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.
Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
§1º A pessoa jurídica poderá acompanhar o PAR por meio de seus representantes legais ou procuradores, sendo-lhes assegurado acesso aos autos.
§2º Quando solicitada cópia dos autos esta deve ser disponibilizada através de meios digitais.
§3º Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.
Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013 e Capítulo IV, do Decreto Federal nº 8.420/2015, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.
Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.
Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.
Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas, cumulativamente, às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013:
I – Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora;
III - Restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, pelo prazo de 01 (um) a 05 (cinco) anos.
IV – Rescisão imediata de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal vigentes na data de aplicação da penalidade.
Seção II
Da dosimetria das sanções
Art. 17. As sanções levarão em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Art. 18. Para o cálculo da multa e do tempo de restrição do direito de participar de licitações públicas municipais, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, descritos abaixo:
I - a gravidade da infração;
II - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
III - a consumação ou não da infração;
IV - o grau de lesão ou perigo de lesão;
V - o efeito negativo produzido pela infração;
VI - a situação econômica do infrator;
VII - a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações;
VIII - a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica;
IX - o valor dos contratos mantidos pela pessoa jurídica com o órgão ou entidade pública lesados; e
§1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria das sanções devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§1º. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.
Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora
Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.
CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846, de 2013.
CAPÍTULO VI
DO ACORDO DE LENIÊNCIA
Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 2013, sendo vedada a sua delegação.
Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
§1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - A previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - O resumo da prática supostamente ilícita; e
III - A descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.
Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.
Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - Esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - Avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) Ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) A admissão de sua participação na infração administrativa;
c) O compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) A efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo federal;
V - Propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) A efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) O comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) A obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) O acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto.
Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.
Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.
Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - Implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.
Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - Isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
II - Reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; e
III - Isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.
Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - A pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - O PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - Será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo federal.
Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.
CAPÍTULO VII
DOS CADASTROS
Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666, de 1993;
III - Impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal no 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527, de 2011.
Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - Às sanções impostas com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013; e
II - Ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal no 12.846, de 2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:C63BFEFF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 536/2010 de 26 de outubro de 2010, resolve nomear:

Art. 1° - Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta
Suplente: Beatriz dos Santos
Titular: Andrea Aparecida Luciana Klem de Lima
Suplente: Ana Regina Corodel

Titular: Elaine Rocha Persch Anderle
Suplente: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Titular: Silmara de Lima da Luz
Suplente: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos
Titular: Elisiane Pasda Sanches
Suplente: Meliane de Bastos Barbosa
Titular: Cristina Pires Nascimento
Suplente: Kerollyn Guerreiro Moletta Rocha
II – RERPESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Hebe Milaroski
Suplente: Mario Daltro Landero da Silva
Titular: Raquel de Jesus Oliveira Lucca
Suplente: Fernanda Naomi B. Nakasono
Titular: Jenival de Lima Ribeiro
Suplente: Jaime Junior Ferreira
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira
Titular: Elizabete Maria Smokocz
Suplente: Maria Elena Schueda dos Santos
Titular: Charles Santana
Suplente: Rharad Vitoria Rosa Milaroski
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 036/2020.

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:ADAA0914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2169/2020

É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: MANUTENÇÃO DO REFRIGERADOR DE VACINAS MARCA INDREL - MODELO RVV 22 D (VSS)

CONTRATADO: MARCOS OSIRES NUNES
CNPJ: 81.742.751/0001-85
ENDEREÇO: AVENIDA COMENDADOR FRANCO, 2711, CEP: 81.530-434, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA - PR
VALOR: R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
0401.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
127-3.3.90.39.00.00.00.00.149520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:C0008FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 172/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 130/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: SISMAR LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.276.846/0001-14, sediada na Rua José Emanoel de Moura, 79, no Município de Mandaguaçu – Pr, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Gustavo Hokazono.

De acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 130/2019 e Dispensa n. 076/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para locação de software de Tratamento de Ponto Eletrônico dos servidores do Município de Altamira do Paraná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses aplicando o valor do referido período.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Altamira do Paraná, 23 de Setembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

GUSTAVO HOKAZONO
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ELISMARI TERESINHA CARVALHO

ANDREIA DA CRUZ

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2432BAB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em tratores agrícolas da frota municipal do município de Altamira do Paraná.

Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4, modelo PL 5.90, marca New Holland.
Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4, modelo PL 5.80, marca New Holland.

VALOR TOTAL: R$ 3.481,10 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

INICIO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será a vista, após a execução dos serviços.

CONTRATADO: SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruí, nº995 – Guarapuava – PR, representado pelo Sr. Karl Mathias, portador do RG 589.928 SSP/PR e CPF 150.488.299-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: O presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu dos Tratores Agrícolas, para recompor a frota de maquinas pesadas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a revisão das primeiras 50 (cinquenta) horas para se fazer as manutenções corretas do veículo, e principalmente de fazer a na autorizada da marca, se faz jus o referido processo. Outro ponto a se destacar é que esse tio de manutenção visa fazer com que o veículo mantenha seu pleno funcionamento presando pela segurança de seus usuários bem como melhor desenvolvimento do veículo. Junto ao processo segue o Termo de Referência, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:EA540241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucuruí, nº995 – Guarapuava – PR, representado pelo Sr. Karl Mathias, portador do RG 589.928 SSP/PR e CPF 150.488.299-72, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de primeira em revisão em tratores agrícolas da frota municipal do município de Altamira do Paraná.
Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4, modelo PL 5.90, marca New Holland.
Trator agrícola acionado por motor ciclo Diesel; tração 4x4, modelo PL 5.80, marca New Holland.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II e IV, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: R$ 3.481,10 (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inícia na data de 02/10/2020 e encerramento em 10/10/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 02 de outubro de 2020.

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
SIMEX – MAQUINAS AGRÍCOLAS – LTDA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:505010CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 323/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de outubro de 2020, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **CELIO SOARES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **9.017.203-4-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **009.271.969-48** e matrícula nº **14040,** exercendo o Cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal da Saúde (Hospital Municipal de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, ao 02 (dois) dias do mês de outubro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8DC6540B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contrato de Locação de Bem Imóvel, localizado a Av. Jaime Canet Junior, nº 59, Centro, para a nova sede do Centro para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, do município de Amaporã, com valor de Aluguel de R$ 900,00 (Novecentos reais), conforme portaria nº 057/2020, que avaliou o imóvel. Para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Favorecido: **ERSON MISTURINI**, com CPF: 542.481.679-72

Valor Total: O valor total para pagamento do Aluguel será R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), para o período de doze meses, sendo o valor de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 027/2020.

Dotação Orçamentária:

1100108122000321073390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1100108241005521193390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1100108244005221393390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1100108244005221413390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1100108244005621203390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1100208243005361133390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1100208243005361343390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 02 de Outubro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:E52315C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210/2020 CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **VAGNER ANTONIO PINHEIRO NOGUEIRA** lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos partir de **30/09/2020**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **30/09/2020**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7E4483CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 003/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR

A Prefeitura Municipal de Andirá – Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº. 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº. 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital nº. 002/2020 – Processo Seletivo Simplificado ***AGENTE DE ENDEMIAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E ENFERMEIRO***, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***AGENTE DE ENDEMIAS*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
01	IZABELLA SANTOS GUIOTTI
02	PÂMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE
03	GABRIELA SIMONI
04	JOSÉ FERNANDES TROINA FILHO
05	JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA
06	JOICE DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA
07	GRASIELE CRISTINA ROSENO DE ALMEIDA
08	LUCINÉIA APARECIDA FELIX
09	LUCINÉIA DA SILVA
10	LORENA DE PAIVA SOUTO
11	VANESSA DOS SANTOS COLIXTO
12	FABIO FERNANADES
13	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES

14	ALINE ALVES DA SILVA NUNES OLIVEIRA
15	JOÃO GUILHEME PEREIRA
16	WILLIAN LOPES
17	SILVIA MARILHO
18	ARYADNE LOUHANA POLIZEL DE OLIVEIRA
19	CLÁUDIO MICHELATO COLAÇO
20	MAICON DIGLAS NUNES GUEDES DA SILVA
21	PATRICIA RODRIGUES VITORINO
22	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA
23	GABRIELA APARECIDA MORETTI
24	DÉBORA TELLES CARRAPEIRO BEZERRA

Art. 2º - Publicar a relação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
01	JANAINAJORGE SERAFIM
02	MARGARETE DOS SANTOS MUVHAGATA

Art. 3º - Publicar a relação preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado ***ENFERMEIRO*** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME
01	SILVIA CRISTINA GUIDI BITENCOURT
02	FÁTIMA BENEDITA SANCHES ROCHA
03	JAQUILINE BARBOSA DA SILVA DA SILVA
04	PEDRO HENRIQUE DA COSTA GONÇALVES
05	ELTON DA SILVA GOMES

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de outubro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A03BD392

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.249 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 23 de setembro de 2020, com término em 21 de março de 2021**, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art.2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 23 de setembro de 2020.**

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E47F5FBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.028 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020, que regulamenta o afastamento temporário de servidores públicos e atividades Home Office em decorrência da Declaração de Situação de Emergência realizada através do Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do agente etiológico Coronavírus (COVID-19).

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a notória redução de mão de obra de servidores efetivos no Poder Executivo, visto que muitos funcionários públicos requisitaram o afastamento do serviço público por apresentarem comorbidades ou por se enquadrarem como pessoas acima de 60 anos de idade;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, em que se deve garantir a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que, embora reiteradamente cogitado pelas autoridades sanitárias mundiais, a realidade é que não há previsão de prazo para o fim da pandemia causada pelo COVID-19, sendo que as demandas pelo serviço público continuam em mesmo volume e até sofrem aumento em determinadas áreas, como a saúde;

CONSIDERANDO que, na iniciativa privada, as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos estão trabalhando normalmente, através de procedimentos de higienização adequada e prevenção;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal disponibiliza ampla quantidade de álcool gel 70% nas unidades administrativas, bem como tem realizado o controle de acesso aos prédios públicos, inclusive adquirindo e utilizando termômetro digital para aferição de temperatura de servidores e do público atendido;

CONSIDERANDO que grande parte dos servidores afastados sequer estão na função de atendimento ao público e, mesmo quando o fazem, a Administração Pública está tomando as devidas cautelas de higienização dos prédios públicos e disponibilização dos meios de prevenção ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Conforme aprovação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus, fica determinado o retorno ao exercício das funções do cargo público àqueles servidores que se afastaram com fundamento na idade (igual ou superior a **60 anos**).

Art. 2º O prazo final para o retorno do servidor público às atividades, conforme o artigo anterior, será dia **07 de outubro de 2020**, data a partir da qual será considerada falta.

§ 1º Fica determinado a todos os Secretários Municipais que entrem em contato com os servidores públicos afastados com idade igual ou superior a 60 anos, a fim de comunicar sobre este Decreto.

§ 2º A comunicação poderá ser via telefone, e-mail, whatsapp, SMS, pessoalmente, dentre outros mecanismos instantâneos.

§ 3º Salvo na hipótese de atestado médico comprovando a impossibilidade de retorno, **não será aceita alegação de desconhecimento deste Decreto**, conforme art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece).

§ 4º Fica determinado que todos os Secretários providenciem a colagem deste Decreto em local visível, próximo ao relógio ponto de cada prédio público.

Art. 3º Os servidores públicos do magistério (professores, pedagogos, educadores infantis) com idade igual ou superior a 60 anos que solicitaram afastamento em decorrência da idade deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para saber sobre a existência de eventual cronograma de atividades presenciais a serem realizadas, visto que as aulas ainda não retornaram.

Art. 4º O servidor público com idade igual ou superior a 60 anos afastado em decorrência do Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020 que, além da idade, possuir alguma das **comorbidades** elencadas naquele Decreto, deverá cumprir os requisitos do art. 4º da norma, conforme a redação alterada pelo Decreto nº 9.012, de 16 de setembro de 2020:

Art. 4º Nos casos tipificados no artigo anterior, o servidor que deseja gozar do benefício deverá realizar requerimento por escrito direcionado ao Chefe do Poder Executivo ou Autarquia, e, nos casos de afastamento por comorbidade (art. 3º, "c", deste Decreto), o requerimento deverá ser instruído com **Atestado Médico** que declare EXPRESSAMENTE que o servidor, em decorrência da pandemia do COVID-19, necessita ficar em casa para resguardo de sua saúde, informando uma das comorbidades tipificadas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a alínea "b" do art. 3º do Decreto Municipal nº 8.818, de 19 de março de 2020.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:520BC89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020 - SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EM GRANITO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 05/10/2020 à 19/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 20/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 20/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 20/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 02 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:306275EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, E REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES EM DIAGNÓSTICOS EM GASTROENTEROLOGIA PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A102E653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 076/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 182/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

ITATUBOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.427.405/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 540.900,00** (quinhentos e quarenta mil e novecentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B47F37C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna pública a retificação do Aviso do Pregão Eletrônico nº 116/2020, publicada na página 21, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de Outubro de 2020, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Andirá, 01 de Setembro de 2020.

LEIA-SE:

Andirá, 01 de Outubro de 2020.

Andirá, 02 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F175F415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN 1.8 MT LS E, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AO LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/10/2020 à 19/10/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h:00m do dia 20/10/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 20/10/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 20/10/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 02 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:59C66D52

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°03 Termo do contrato nº. 18/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS: GABINETE, ÁGUA E ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 12/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RCP NET WORKS- INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49, aditivam o contrato com término 02/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 03 de outubro de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:05D55314

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°04 Termo do contrato nº.18/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS: GABINETE, ÁGUA E ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, decorrente de Dispensa n° 12/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RCP NET WORKS- INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.745.961/0001-49, aditivam o contrato na importância de R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

ANDIRÁ 03 de outubro de 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E8050916

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 32/2020
PREGÃO Nº 27/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ PR. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

EMPRESAS VENCEDORAS: MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI

CNPJ: 23.182.035/0001-94

VIGÊNCIA: 01/10/2020 A 30/09/2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS ROBERTO GOMES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.
www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8D4E9C3A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 577 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
ATA:	**027- 2020**	**VIGÊNCIA**	**01/10/2020 A 30/09/2021**
ID da ATA:	**078- 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**27/2020**		
Contratado:	**MRG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ PR.**		
Valor:	**R$ 61.341,00 (SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E UM REIAIS).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de Outubro de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:76F0F430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO - REF: CONTRATO Nº PMA 037/2020 – ID 2514 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020

DO OBJETO
Contrato Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Implantação De Modernização De Ginásio De Esportes, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:
Tendo por base atrasos na obra devido as chuvas e a necessidade de aditivo de serviços, relatados na planilha orçamentaria de medição de serviços extras, feita pelo fiscal técnico da obra, onde surgiram quantitativos imprevistos e não contemplados no objeto, havendo a necessidade assim de aditivos de prazo de execução e valor para complementação e perfeita execução do objeto.
Portanto havendo á necessidade de inclusão de novos quantitativos no edital da Tomada de Preço, demonstrados através de Memorandos, planilha feita pelo do Engenheiro Civil Adalberto Sferelli Neto, onde aumentara os custos da empresa contratada, e em decorrência destes com base legal conforme CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, que descreve: Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Antonina.
Com base no Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, que descreve:
Art. 65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I- unilateralmente pela Administração:
b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr**.**

DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo adita em **20,814%:** R$ 327.754,61 (Trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), e o prazo de execução em 180(cento e oitenta) dias a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Aditivo de Contrato de Empreitada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
06.002.12.361.0021.1168.4.4.90.51 – Fonte 41606
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1506

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Valor e Prazo de Execução no Contrato referente a TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020.

Antonina, 02 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1E55524A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N 040/2020 - CAMERAS DE MONITORAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 040/2020

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto aquisição e instalação de câmeras de monitoramento na Estação Ferroviária e**

Theatro Municipal, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 0402020, em favor da empresa abaixo:

HOT SWAP INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 01.191.323/0001-72
ENDEREÇO: Rua Antonio Sprada, 71 – Loja 02
CEP: 81.650-264 – Curitiba - Paraná

Lote 01 – Câmeras de Monitoramento – Estação ferroviária
Valor R$ 8.376,00 (oito mil trezentos e setenta e seis reais).

Lote 01 – Câmeras de Monitoramento – Theatro Municipal
Valor R$ 8.121,00 (oito mil cento e vinte a um reais).

Valor Total de R$ 16.497,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Antonina, 02 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:43A8371D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO DE VALOR REF: CONTRATO Nº PMA 005/2019 – ID 2286 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia elétrica, visando à manutenção, modernização e expansão do parque de iluminação pública do município de Antonina, incluindo serviços de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia.
DA JUSTIFICATIVA
Considerando que:

A prestação de serviços de iluminação que teve inicio com o Contrato n° PMA 005/2019 ID 2286 oriundo do Procedimento Licitatório n° PMA 066/2018, CONCORRÊNCIA n° PMA 002/2018, cuja Contratada é a empresa ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI – CNPJ 85.489.078/0001-74. Atendendo ao pedido através do Memorando nº 329/2020 da Secretaria Municipal do Planejamento e Obras, para a continuidade dos serviços necessários a iluminação pública deste município.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI – CNPJ 85.489.078/0001-74, com endereço a Rodovia Parigot de Souza, Nº 281, Distrito Industrial, CEP 84.950-000 – Wenceslau Braz/PR.

DO VALOR
O presente termo adita em 24,48% R$ 253.158,72 (Duzentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05.003.15.451.0003.2027.3.3.39.00 – Fonte 1507 –COSIP
DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 3º Termo Aditivo de Valor no Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018.

Antonina, 02 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7908EB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2020

PORTARIA Nº. 369/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 7255/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 30 (trinta) dias consecutivos, em virtude de necessidades do Departamento de Urbanismo -Secretaria Municipal de Obras, concedidos ao servidor **CARLOS ALBERTO GROTH**, registrado na matrícula n° 46856, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente de 09 (nove) dias.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 05.10.2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 02 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F37EB79C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 47/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 47/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: Execução de obras de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: (A) Travessa Antônio Vieira Lopes; (B) Rua Altamir Ribeiro; (C) Rua Bernardo Bonka; (D) Rua Lauro Ramos; (E) Rua Miguel Novak; (F) Travessa Estanislau Trzaskos; (G) Rua Leonardo Barumby; (H) Rua João Gequelim, esta última situada na localidade do Bugre e as demais na de São Caetano, todas neste Município de Balsa Nova/PR.
VALOR: Até R$ 1.000.440,26 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 07 (sete) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.000;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.1021.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E9D0D848

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 33.827.535/0001-90, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, 812 - CEP: 83.601-210 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 5878/2020.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária das vias: (A) Travessa Antônio Vieira Lopes; (B) Rua Altamir Ribeiro; (C) Rua Bernardo Bonka; (D) Rua Lauro Ramos; (E) Rua Miguel Novak; (F) Travessa Estanislau Trzaskos; (G) Rua Leonardo Barumby; (H) Rua João Gequelim, esta última situada na localidade do Bugre e as demais na de São Caetano, todas neste Município de Balsa Nova/PR.
VALOR TOTAL: Até R$ 1.000.440,26 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta Reais e Vinte e Seis Centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.000;
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.02.02.1021.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 07 (sete) meses.

Balsa Nova, 02 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F556FDC8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Kava Pinturas Em Geral Ltda
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo do valor do contrato, no percentual de 19,78%.
Valor global do aditivo: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Valor global do contrato após aditivo: 9.082,00 (nove mil e oitenta e dois reais)
Data de Assinatura: 02.10.2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 02.10.2020.

JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:BE4471E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 61

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS, SACOS E POTES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA AS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ
VALOR: R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:03005123611219603233903000000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Luzia Austulina Dos Santos
LUZIA AUSTULINA DOS SANTOS
Administradora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2020 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: D. A. DA SILVA GUERRA & CIA. LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAQUINHOS DE PAPEL PARA A DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 8.540,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
11.005.10.303.1020.6.082
3.3.90.30.00.00

Pref Mun de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Município

D. A. da Silva Guerra & CIA. LTDA.
DOUGLAS ALEXANDRE DA SILVA GUERRA
Contratada

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:595E05C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 146/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 02 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **146/2020** com a **ADRIEL MARTINS DURAES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 046.266.369-85, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ DOM PEDRO I, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 52/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEL QUE DARÁ A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA AMPLIAÇÃO DO PÁTIO DE MAQUINAS/ ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR**, pelo **valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com vigência até **31 de dezembro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A339E5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2020. (EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014).

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES E AQUISIÇÃO DE PAINEL DE FOTOS, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 15.444,72 (Quinze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos)
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura das propostas será no dia 04/11/2020, às 14:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de preços Nº. 14/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, no site da prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR www.barradojacare.pr.gov.br ou através do email: pmbj@uol.com.br, Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 02/10/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente CPL
Portaria 83/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1BBCC773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 15/2020 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 22/10/2020, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital. Valor Total: R$ 180.002,30 (Cento e Oitenta Mil e Dois Reais e Trinta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08 horas do dia 20/10/2020 às 08 horas do dia 22/10/2020.
Abertura das propostas: das 08h01min às 09 horas do dia 22/10/2020.
Inicio da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 22/10/2020.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 15/2020, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 05/10/2020, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 02/10/2020.

NATHAN LEONARDO G. ZANATTA
Pregoeiro - Portaria nº 12/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1E1A227E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 141/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AUTO POSTO CANAAN LTDA
Valor.....: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
Vigência...: Início: 02/10/2020 Término: 01/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR58/2020
Recursos...: Dotação:
289 - 1 . 9003 . 8 . 241 . 12 . 2.52 . 0 . 339030 Material de Consumo
259 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 12 . 2.49 . 0 . 339030 Material de Consumo
37 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
294 - 1 . 9003 . 8 . 242 . 12 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
103 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
237 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
238 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
80 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339030 Material de Consumo
443 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
50 - 1 . 5001 . 20 . 122 . 4 . 2.9 . 0 . 339030 Material de Consumo
82 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 5 . 2.18 . 0 . 339030 Material de Consumo
449 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
24 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339030 Material de Consumo
280 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
220 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SENDO GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10, ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 02/10/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F57C679D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0111/2020

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva- Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) **Dilso Storch**, Prefeito(a) do município de **Bela Vista da Caroba**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Fortes ventos atingiram algumas comunidades do interior acima de 60 km por hora associado a queda de granizo e chuva em forma de tempestade forte, em torno de 30 mm, com duração entorno de 15 minutos. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1 de Outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7C68F55C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0112/2020

SÚMULA: Altera o Decreto n° 109/2019 para designar novos membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam alterados os membros para comporem a Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Termos de Colaboração do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

DIEGO RODRIGUES
ROSELI KRONBAUER PERETTO
RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE

Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3388397E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 061/2018 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2018-IL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 08/11/2021 o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas de Diagnósticos por Imagem para Emissão de Laudos de Raios "X. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da Instituição no horário das **08:30 às 16:30** horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006/8000 ramal 8019 c/ Carla ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D9BD3978

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2019
PROCESSO Nº 47/2019 – INEXIGIBILIDADE 14/2019

A Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que continua aberto até 27/11/2021 do Edital de Chamamento Público 002/2019 Credenciamento a contratação de empresas especializadas para eventual Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância

tipo D - UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes. Os Interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da instituição no horário das 08:30 ás 16:30 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna – PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitações. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A39ACCFE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PROCESSO N.º 065/2018 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2018-IL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna público que continua aberto até 18/12/2021 o Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Físicas e Jurídicas para serviço auditoria médica por profissional médico auditor habilitado pertencente a 6º Regional de Saúde. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido edital ao setor de licitações e contratos da sede da Instituição no horário das **08:30 às 16:30** horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, Bairro São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR ou pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 / 8006/8000 ramal 8019 c/ Carla ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:29C35192

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2020 PROCESSO N.º 16/2020 – IL N.º 09/2020

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 046/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Rosimeri Zamboni Krul ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.586.326/0001-38, representada pelo Sr(a). Rosimeri Zamboni Krul.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 016/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020 – Contrato Administrativo nº 046/2020.

Objeto: Adesão ao Registro de Preços Processo n.° 25/2020 - Pregão Presencial n.° 017/2020 para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, sendo os botijões utilizados de propriedade do Município de Bituruna e da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna para uso no Hospital Municipal São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e na Fundação Municipal de Saúde conforme meta da LDO 205,223,242

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, passando a partir de 04/09/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	DIÁRIA	GAS DE COZINHA P-13	R$ 61,50	R$ 71,29

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 11 de Setembro de 2020.

Fundação Municipal De Saúde De Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1294E104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 068/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **16/10/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços para aquisição de Academias ao Ar Livre. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A474A700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 069/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **19/10/2020** às **13:30 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços prestação de serviços de hora trabalhada de Caminhão Munck. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:36F7FE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 070/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/10/2020** às **09:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A3C98A0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 071/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **19/10/2020** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de móveis, utensílios, eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados ao Centro de Educação Infantil São João. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:11115BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 072/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **20/10/2020** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Obra de ampliação de rede para iluminação pública no Parque Industrial Hilário Clivatti. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A0FB12C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 073/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **19/10/2020** às **15:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de materiais para construção de campo de futebol 7 com grama sintética. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:608DE98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 092/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para o servidor Aldair Jose Pinho, matrícula 1349, no período de 21/09/2020 a 19/12/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2014 a 07/03/2019, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:73B19603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, Maria José da Silva Ribeiro, RG 6.663.173-7, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 26/09/2020, em conformidade com o Art. 73 da Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1C612F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Lucia Maria Perizzolo, matrícula 1424, no período de 29/08/2020 a 26/12/2020, referente ao período aquisitivo de 26/03/2010 a 25/03/2015, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 28 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8C915189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (01/10/2020), Gilson Pereira da Luz, RG 5.840.593-0, do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:259A0D1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir desta data (01/10/2020), Maria Rosidete da Rosa Soares, RG 6.146.897-8, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor, CC-04.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:33FD85C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Vacância do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Portaria nº 095/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (02/10/2020), Vilson Antonio Renner, RG 5.770.273-7, do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, AS–03, de conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E709AAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Fabio Túlio de Lima Cró, RG n.° M3.733.033, como o Gestor do Convênio a ser firmado com o Estado do Paraná através da SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento destinado a Aquisição de implementos, máquinas equipamentos, ficando responsável pela gestão do convênio.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5D5B0224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Vacância do Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da Portaria nº 096/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (02/10/2020), Terezinha de Oliveira Santos, RG 10.108.201-6, do Cargo Comissionado de Divisão de Acolhimento ao Menor, CC-04, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado acima tem as atribuições do cargo comissionado em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assina Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de outubro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4A2537C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08-2020

NOVO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estad do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia 21/10/2020**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA MELHORIA NA ESTRUTURA FÍSICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL EDGAR PAULO BECKER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 899357/2020/MCIDADANIA/CAIXA, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO,** com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.
Quantidade e unidade de medida: 287,03 m2.
Prazo de execução: 180 (dias).
Valor da obra: R$ 399.323,38 (trezentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.
Justifica-se a nova data de abertura, pelo motivo do prazo mínimo de**publicação**, deverá ser de**15**(quinze)**dias**corridos, assim sendo necessário republicar o aviso de licitação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E15FC6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2020

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 48/2020

Rescisão da Ata de Registro de Preço que entre si celebram de um lado o Município de Boa Ventura de São Roque- PR - de outro a Proponente A EMPRESA WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS.

Pelo presente instrumento, O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, denominado Contratante e de outro lado a empresa WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 32.523.576/0001-20, sita na RUA JOAO SALGUEIRO, - CEP: 13660043, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ALAN CARLOS DE NOVAIS, portador (a) do Cpf sob nº. 342.709.038-80, domiciliada na RUA DORAMA SAD PEDGONI , 3811 - CEP: 14400000 - BAIRRO: PRIMO MENEGHETTI, estando as partes sujeitas as normas da **Lei Federal 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam a rescisão do presente **Ata de Registro de Preço**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Rescisão parcial da Ata de Registro de Preço onde tinha como objeto CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO(OES) DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO- ITEM RESCINDIDO
veículo novo 4 portas, zero km, ano/modelo mínimo 2019/2020, na cor branca, bicombustível , motor flex, com potencia de no mínimo 140 cv, capacidade de 05 passageiros, direção elétrica, com ar-condicionado, com vidros dianteiros e traseiros elétricos, no mínimo air-bag dublo, laterais e de cortina, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, porta malas com no mínimo de 440 litros, rodas de liga leve 17", kit completo de instalação do radio e antena, sistema de bluetooth e integração com celular, wifi, alerta de colisão frontal, carregador wireless, faróis de neblina, cambio automático, ar condicionado digital, computador de bordo, controle eletronico de estabilidade, chave canivete com controle remoto, câmera de ré, volante multifuncional, gps integrado, tapetes, com isulfilm completo, etc marca Chevrolet cruze turbo premier II.

CLÁSULA DECIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste ata de registro de preço seria até 31/12/2020 (trinta e um dias de dezembro de 2020).

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
Não haverá pagamento de sanções/multa por parte da Contratada, bem como, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DAS PARTES
A Municipalidade rescinde o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando – se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Boa Ventura de São Roque, 01/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ALAN CARLOS DE NOVAIS***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7973E516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020

PORTARIA Nº 294/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Joarez Gloden, nomeado através da Portaria n°517/1999, portador do CI/RG 6.817.607-7 e inscrito no CPF nº 995.658.389-87 para exercer o cargo de Digitador e Reenquadrado pela Portaria 075/2007 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 10/08/2018 a 10/08/2019 que serão fruídas a partir de 05/10/2020 a 03/11/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:209D5F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2020

PORTARIA Nº 295/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** portadora da CI/RG n.º 7.602.573-8 e inscrito no CPF n. 021.401.089-90 nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período 2017/2018, que serão fruídas nos dias 05/10/2020 ao dia 19/10/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de outubro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:9B68D33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da Tomada de Preços Nº 017/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para realização de reforma e melhorias na Escola Municipal Boa Vista, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos de transferência especial do Governo Federal.

- Data de abertura: 07/10/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9BB337CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 033/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: VALDETE CORREIA 07434801980.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E PATRIMONIAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 25.380,04 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quatro centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 31.224,05 (trinta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 02 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BC44AD3B

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de recebimento por documento de arrecadação municipal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivos eletrônicos do registro dos movimentos arrecadados.

EMPRESA – HABILITADA	SITUAÇÃO
COOPERATIVA DE CASCAVEL E REGIÃO – SICOOB CREDICAPITAL	CREDENCIADO

Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0D1714E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 106/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.230,00 (catorze mil duzentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
610 - 4.4.90.52.00.00	3798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.230,00
Total Suplementação:			**14.230,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:5BE97528

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 212/2019 Pregão 36/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: GERLY ALBERTY PISSININI-ARMAZEM-EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente aos Itens abaixo ficando reajustado o valor de R$4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Atualizando o valor total do contrato para R$ 113.359,40 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e nove reais, quarenta centavos
ASSINATURA: 02/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CACD28CA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1953/2020

SÚMULA: Regulamenta o horário de funcionamento de bares e lanchonetes, jogos de sinuca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a flexibilização quanto ao funcionamento de bares e do comércio em geral, no município de Londrina, referência em nosso município e região, no tratamento da doença causada pelo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1° - Regulamentar, a partir do dia 02 de outubro de 2020, o horário de funcionamento de bares, lanchonetes e similares, que passará a ser até as 24:00 horas, de segunda feira a domingo, sendo que seu descumprimento implicará na aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira infração, R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para a segunda infração, e cassação temporária de alvará de funcionamento em caso de reincidência:"

Parágrafo Único - A partir da data referida no caput do artigo 1°, fica permitida a prática de jogos de sinuca, limitando em 04 (quatro) o número de pessoas por mesa de jogo.

Art. 2º - Para efetivo funcionamento do previsto neste decreto, deverão obrigatoriamente serem cumpridos os seguintes requisitos:

I- Somente será permitida a permanência de 06 (seis) pessoas em cada mesa;
II – Deverá ser obedecida a determinação de lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, com distância de 2 (dois)metros entre as mesas, dentro e fora do estabelecimento;
III- Fica proibido o uso de caixa de som no exterior dos estabelecimentos, bem como de música ao vivo;
IV – Fica proibido o uso de churrasqueiras defronte os estabelecimentos;
V- Fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
VI- O proprietário do estabelecimento deverá disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para os clientes.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 02 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF52D598

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 148/2019 DISPENSA 81/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE ACESSO DA FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADO BANCO DE PREÇOS, SENDO UM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$ 5.999,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais). O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 25/09/2021.
ASSINATURA: 25/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:75F36606

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO 13/2019 – PMC - CONTRATO Nº 69/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 31/12/2020.
ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:47AB2239

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
PREGÃO 13/2019 – PMC - CONTRATO Nº 70/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: J L RODRIGUES PADARIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Motivação: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 31/12/2020.
ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:909CB25E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 150/2019 PREGÃO 29/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: GRAF COLLOR TIPOGRAFIA LTDA CNPJ sob nº. 00.304.465/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 30/03/2021
ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1527670E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 149/2019 PREGÃO 29/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: L.F. CORRÊA - GRÁFICA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 30/03/2021
ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FFE3994

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 149/2019 PREGÃO 29/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: D MOREIRA JUNIOR GRAFICA ME, CNPJ sob nº.26.924.834/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 30/03/2021
ASSINATURA: 30/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:80965ED2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1951/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamentovigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 173.222,18-(Cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos) conforme especificação abaixo:
02-GOVERNO MUNICIPAL
02.003-Controladoria Geral
04.124.0002.2007-Manutenção da Controladoria Geral
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 4.639,56
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 10.071.95
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 19.982,32
04.243.0003.6022-Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 7.431,09
15.452.0003.2021-Manutenção da Div. de Obras e Serv. Públicos
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 26.419,91
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 21.957,12
03.003-Divisão de Recursos Humanos
04128.0002.2010-Manutenção da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 003 R$ 4.932,60
04-SECRETARIA DE SAÚDE

04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 16.295,44
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis-fonte 003 R$ 19.034,03
10.301.0006.2048-Manutenção da Ação de Saúde Mental
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 9.450,76
10.301.0006.2053-Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 390,13
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 003 R$ 7.907,93
04.003-Divisão de Enfermagem
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 12.719,60
04.004-Divisão de Fiscalização em Serv. de Saúde
10.301.0006.2147-Manutenção da Div. de Fiscalização em Serv. de Saúde
3.3.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 3.565,72
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2072-Manutenção das Atividades da Sec.M.de Agriculrtura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 003 R$ 6.222,25
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 003 R$ 1.279,21
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv.p/Distr.Gratuíta-fonte 1021 R$ 922,56
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 173.222,18

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 003 e 1021

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto.
Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 30 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7B1B35EC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1952/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme especificação abaixo:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.001.2094-Manut. das Atividades Educacionais no Ens. Fundamental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 104 R$ 25.000,00
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 103 R$ 4.000,00
06.002-Divisão de Transporte Escolar
12.361.009.2086-Manut. da Divisão de Transporte Escolar
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários – fonte 104 R$ 1.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manut. dos Serv. Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 934 R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 80.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2083-distribuição de Uniformes e Kits de Mat. Escolar
3.3.90.32.00-Mat., Bem ou Serv. para Distr. Gratuita – fonte 000 R$ 24.253,00
3.3.90.32.00-Mat., Bem ou Serv. para Distr. Gratuita – fonte 103 R$ 5.747,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2115-Manut. das Atividades da Sec. de Assit. Social e CRAS
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – fonte 934 R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 80.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 30 de setembro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F17476C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 164 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Torna pública as novas regras definidas para o Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados durante a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO os Decretos nº 4.298/2020, 4.301/2020, 4.317/2020 e 4.318/2020 e 4.942/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 034, 035, 037, 048, 052, 075, 085, 092, 095, 114, 124 e 143 de 2020, do município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar anteriormente respeitaram as restrições impostas pelos Planos Estratégicos para sua abertura e que a imensa maioria da população vem acatando as determinações de evitar a aglomeração;

DECRETA

Art. 1º - Estabelece novas regras definidas pelo Comitê de Crise e Enfrentamento do novo coronavírus para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais no município de Cafelândia.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos que possuam em seu CNPJ atividade de "**bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas com entretenimento**" e "**lanchonetes e similares**" de sexta-feira a domingo, das 20h00min até às 00h00min, devendo tal informação contar no plano de trabalho e contingência, a ser apresentado no Plano d de Contingência, o qual deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, e deverá conter, no mínimo, as exigências do art. 3º desta lei.

Parágrafo Primeiro: A autorização para funcionamento a que se refere o caput deste artigo somente será permitida aos estabelecimentos nos quais é possível controlar a entrada e saída de pessoas, sendo vetado o funcionamento nos horários e condições estabelecidas no caput para os estabelecimentos nos quais este controle não seja possível.

Parágrafo segundo: A autorização para funcionamento dependerá, além do cumprimento da regra do parágrafo primeiro deste artigo, de que os estabelecimentos possuam ambientes internos guardados por serviços de segurança, cuja finalidade será a de controlar o fluxo de pessoas, de modo a garantir o respeito à capacidade máxima de pública definida neste Decreto.

Art. 3º - É de responsabilidade dos proprietários, gerentes e/ou administradores a fiscalização e o cumprimento dos requisitos vigentes no plano específico de contingência que deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

A promoção da higienização completa do local antes e depois de cada cliente;
A manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, conforme nota técnica e protocolos de segurança espedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;
A restrição de público ao máximo de 30%(cinquenta por cento) de sua capacidade total de público;
Fornecimento de álcool em gel antisséptico a 70%, na entrada principal do estabelecimento e obrigatoriedade de uso de cada cliente;
Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os atendentes;
Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os atendentes possam fazer a assepsia das mãos;
Obrigatoriedade da afixação em local de fácil visualização de orientações sobre a importância da higienização das mãos.

Art. 4º - Fica vedada a realização de shows e eventos nos estabelecimentos a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Fica vedada a abertura e utilização das pistas de dança nos estabelecimentos que as possuam, sendo permitida apenas a execução de som ambiente, seja mecânico ou por profissional do setor artístico.

Art. 6º - Fica autorizado o retorno das competições esportivas municipais organizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, desde que tomadas, no mínimo, a seguintes medidas necessárias à prevenção e contingenciamento do COVID – 19, cujo objetivo é o de preservar a saúde e integridade dos atletas e seus familiares, dos funcionários da referida secretaria:

Uso obrigatório de máscara quando estiver fora do campo de jogo.
Verificação de temperatura de todas as pessoas que adentrarem no local da competição.
Disponibilização de álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os atletas e funcionários bem como os torcedores possam fazer a assepsia das mãos na entrada do estádio, vestuário ou mesmo ao irem ao banheiro.
Higienização de bolas e materiais esportivos com álcool a cada intervalo e término de jogo.
Deverão ser realizados no máximo 02 jogos por período.
Deverá haver intervalo de no mínimo 30 minutos entre um jogo e outro, de forma que assim, possa haver tempo hábil para o deslocamento dos atletas e higienização do ambiente e material esportivo antes do início de cada competição.
Não será permitida a troca de uniformes nos vestiários, devendo os atletas virem já uniformizados para o local da competição.
Deve haver marcação de local, para facilitar o distanciamento social de no mínimo 02 (dois) metros entre os torcedores, com capacidade máxima de 30% da capacidade de público.
É necessária a permanência de segurança nos portões de acesso ao estádio ou local de competição, para assegurar o controle de acesso de pessoas de acordo com o limite permitido.
É necessária a presença de um profissional designado pela secretaria municipal de esportes durante todo o período de competição para aferir a temperatura dos entrantes no local de competição.
Seguir todas as demais orientações técnicas de saúde e normas previstas nos decretos municipais estaduais e federais, quanto as restrições para enfrentamento da Pandemia do COVID – 19.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte, a apresentação e assinatura do Plano de Trabalho e Contingencia, ou qual deve ser aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, bem como o cumprimento de todas as normas técnicas pelos profissionais envolvidos na organização da competição e cumprimento do presente decreto.

Art. 7º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços, a que faz referência a Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A34234DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 013/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 013/2020.

NºInsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036781	EDILENE ARLT DA SILVA MARTINS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	28º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 02 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1C98B612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 826/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ZELINDA VISSOVATTI BARBOSA	SERVIÇOS GERAIS	01/10/2020	03/11/2020
ADRIELI ADELINA H. DE MATOS	COZINHEITA	01/10/2020	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 02 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:840C7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 827/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 05/10/2020, o Servidor **CARLOS EDUARDO BORGES DA COSTA,** matricula 008321-1 ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:451E50D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020 – Pregão Presencial n° 007/2020

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **ESTANISLAU MATEUS FRANUS**, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
CONTRATADA: MUNDUS NOVUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.328.973/0001-42, com sede a Rua Vice Prefeito Thadeu Duda, 235, Cep: 84.505-349, Bairro: Vila São João, Telefone: (42) 3422-2700, e-mail: licitacao@mundusnovus.com.br, na cidade de Irati/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **AVONIR FUNES**, portador da cédula de identidade n° 3.882.361-2, devidamente inscrito no CPF n° 961.716.939-87, devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 15.840,89 (quinze mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), equivale a 21% (vinte e um por cento) do valor inicial do contrato, assim o valor total do contrato importa em R$ 92.483,25 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos). O presente acréscimo se refere a necessidade da reestruturação da sala de informática, conforme oficio do Departamento de Informática, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Avonir Funes.
Data da Assinatura: 02/10/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5D7A7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 828/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 05/10/2020, o Servidor **MARCOS ROBERTO DA SILVA MAGRO,** matricula 008173-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PROJETOS E HABITAÇÃO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 02 de Outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D3B47BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA: REFERENTE À PORTARIA N. º 786/2020-DRH, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Onde se lê: Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LISMEIA PASSONI**, matricula 005061-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2010/2015, no período de 01/09/2020 a 30/11/2020.

Leia-se: Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) Meses, a Servidora **LISMEIA PASSONI**, matricula 005061-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, referente ao Quinquênio 2015/2020, no período de 01/09/2020 a 30/11/2020.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7A542FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 002 – CAFELANDIA – TRECHO 02 CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2020 – CONSORCIO PIQUIRI CONTRATO DE PROGRAMA Nº 040/2020 – DISPENSA Nº 017/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA 002 – CAFELANDIA – TRECHO 02
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2020 – CONSORCIO PIQUIRI
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 040/2020 – DISPENSA Nº 017/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PIQUIRI, associação de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 13.401.522/0001-47, com sede na Rua São João, nº 354, CEP: 85.411-000, no Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente, o senhor CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, prefeito do Município de Anahy, inscrito no CPF/MF nº 525.179.269-72 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.926.005-0 (SSP/PR).
Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 "emulsão asfáltica – Tipo RR-2C passando de R$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) para R$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos), conforme aditivo reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços n° 001/2020 firmado entre Consorcio Piquiri e Casa do Asfalto. Conforme solicitação da contratada e parecer jurídico em anexo.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Carlos Antônio Reis.
Vigência: 24/09/2020 a 19/04/2021.
Data da Assinatura do Aditivo: 24/09/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:76B6DB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, endereço Av. Governador Moyses Lupion, N°173 - CEP: 85415000 – Centro, Município de Cafelândia/PR Telefone: 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Marciele Trevisol Iagher, portador da cédula de identidade RG Nº 81666580, devidamente inscrito no CPF N° 036.488.989-65, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado a clausula segunda (prazo de duração e vigência) prorrogando por mais 90 (noventa) dias, findando-se o novo prazo em 28/01/2021, conforme solicitação da secretaria, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo conforme Lei 8.666/93. As demais clausulas permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Marciele Trevisol Iagher.
Data da Assinatura: 28/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E718C2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 191/2020

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 191/2020 de 02/10/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
485 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.008		**Departamento de Compras, Almox. Contr. Patr. Público**	
03.008.04.122.0004.2.014.		**Manutenção do Departamento de Compras**	
95 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
423 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 02 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B372C075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DA LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°055/2020 de 20 de Maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00 min do dia 16 de Outubro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preços para aquisição de móveis e equipamentos para o CRAS, IRMÃO CAÇULA E CONSELHO TUTELAR, Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de Setembro de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:49C03921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R. FAVORETO THOMAZIN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO GINÁSIO DO TERMINAL VOLANTE.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa R. FAVORETO THOMAZIN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, com sede à Rua São Geraldo, 544, Centro, Astorga - Paraná, inscrita no CNPJ n° 32.066.937/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Favoreto Thomazin, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 070/2020, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 007/2020, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de metafisica da obra referente ao contrato 070/2020, dos serviços de recuperação de piso, estrutura em concreto, alvenaria e pintura no Município de Califórnia. A parede de divisa com o Meu Campinho, na concepção do projeto, seria instalada uma rede de proteção contra pássaros. Mas devido a intempéries do tempo (chuvas), e por consequência, causar infiltrações no piso, queima na pintura e demarcações da quadra, optou-se por fazer o fechamento da parede, conforme projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato será reajustado em R$ 129.754,79 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), devido a diferença de valores entre a planilha licitada que era de R$104.032,97 (cento e quatro mil trinta e dois reais e noventa e sete centavos), e o valor aditado de R$ 25.721,82 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e um reis e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 02 de Outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***R. FAVORETO THOMAZIN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4D6053B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA R. FAVORETO THOMAZIN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO GINÁSIO DO TERMINAL VOLANTE.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa R. FAVORETO THOMAZIN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, com sede à Rua São Geraldo, 544, Centro, Astorga - Paraná, inscrita no CNPJ n° 32.066.937/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Favoreto Thomazin, resolvem celebrar a presente Contrato Nº 065/2020, referente ao resultado do Tomada de Preços nº 006/2020, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a alteração devido a alta nos valores dos materiais utilizados para a construção das 21 casas, valores estes confirmados a diferença com apresentação das notas fiscais, quando do período licitado e o período atual, anexas a solicitação do aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do contrato será reajustado em R$ 777.133,46 (setecentos e setenta e sete mil cento e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), devido a diferença de valores entre a planilha licitada que era de R$672.651,00 (seiscentos e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais), e o valor aditado de R$ 104.482,46 (cento e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 02 de Outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES	***R. FAVORETO THOMAZIN – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0D125DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 79/2018

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-PMCS
CONTRATO 79/2018

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTINUAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, ATRAVÉS DO CONVENIO 88/2011, FIRMADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n.º **04.915.134/0001-93**, situada a Av Higienópolis, 32, Sala 403, Centro, Cep: 86.020-040, Londrina – Pr, neste ato representada, por sua representante legal, a Srª. **Patrícia América de Oliveira**.

VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 DE JULHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E6B00485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONT 148 2020

Termo de aditivo n°1 Termo de Fomento 03/2020, do contrato nº.148/2020, objetivando a TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", AMPLIANDO O DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL ANGELINA CARON, O QUAL REALIZA O ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES IDOSOS INSERIDOS EM PROTOCOLOS DE PESQUISA DE PRIORIDADE EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DE AÇÕES COMUNITÁRIAS EDUCATIVAS AOS PACIENTES, CUIDADORES/FAMILIARES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA PÚBLICO.. decorrente de Inexigibilidade n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do Plano de Trabalho para atualização do Cronograma de Execução das ações de inicio de 01/09/2020 para 01/11/2020, mediante a contratação do serviço de auditoria, conforme previsão da Cláusula Terceira – obrigações do Proponente, alínea y, do Termo de Fomento 03/2020, com fundamento em seus Arts. 55 e 57 da Lei 13.019/2014.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16948834

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 97 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.97/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM 24 (VINTE E QUATRO) ÔNIBUS URBANOS E 02 (DUAS) VANS (EXCETO KOMBI), PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS RESIDENTES NESTE MUNICÍPIO QUE FREQUENTAM AS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS E RURAIS, CMEIS MUNICIPAIS, ESCOLAS ESTADUAIS E ESCOLA ESPECIAL DA ZONA URBANA, ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS RODOVIÁRIOS E ATÉ 04 (QUATRO) ÔNIBUS URBANOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL. decorrente de Pregão n° 82/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a RELIANCE TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.028.945/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 97/2019 em mais 06(seis) meses, ou seja de 01/10/2020 à 01/04/2021, com fundamento no artigo 57 da Lei de Licitações. Constituem o objeto do presente termo aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato 97/2019 e consequentemente dos pagamento, pelo prazo de indeterminado a contar de 23/03/2020, em razão de fato superveniente, devidamente justificado no Memorando nº 316/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Decreto Municipal nº 1.265/2020, e com fundamento art. 78 inciso XIV da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54EA9D5E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DESERTOS E FRACASSADOS
PREGÃO Nº. 102/2020
PROCESSO Nº. 260/2020
O Município de Campina Grande do Sul - Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público que o processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizada em 11 de setembro de 2020, às 14h00min, foi considerado DESERTO o item nº. 23 do Lote 01 e FRACASSADO o item nº. 24 do Lote 01.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD9E5254

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 182 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 182/2020, ID N.º: 2020352
Modalidade: Pregão: 94/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 310.975,00 (trezentos e dez mil, novecentos e setenta e cinco reais). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF4E49FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 190 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 190/2020, ID N.º: 2020360
Modalidade: Pregão: 101/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PRONTOAR COM E MANUT DE CONDICIONADORES DE AR LTDA - ME, CNPJ: 11.787.365/0001-24. Valor: R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 29 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A27B7D56

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 91 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 91/2020
PROCESSO N.º 245/2020

EU, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO INTERINO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 245/2020, Pregão, n.º 91/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, ATRAVÉS DE SEUS EQUIPAMENTOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) VIP COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.972.804/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$26.960,00 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 02/10/2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CE511E65

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 7 CONT 42 2019

Termo de aditivo n°7 Termo do contrato nº.42/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE, COM ÁREA TOTAL DE 465,17 M², LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ROMAGNANI, NO BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 1/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 09.519.064/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 42/2019 em mais 30(trinta) dias ou seja 08/09/2020 a 07/10/2020 com fulcro no do Artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:05FBC147

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2020

A Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 781/2020, datada de 28 de setembro de 2020, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2106, como segue:
Onde se lê: "DESIGNA
Os Servidores MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671; SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº.

159621; LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041; FRANCIELLI MASCHIO - Matrícula nº. 274301; ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881; LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461; DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151; VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771; JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451; ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821; VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581; ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501; CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431 e SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611, para comporem a comissão de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais que não se encontram em Estágio Probatório, a partir da presente data. ”

Leia-se: “D E S I G N A

Os Servidores MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671; SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621; LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041; ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula nº. 212451; ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA - Matrícula nº. 126881; LUCIANE NOWOTNY - Matrícula nº. 83461; DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151; VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771; JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451; LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821; VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581; ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501; CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431 e SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611, para comporem a comissão de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais que não se encontram em Estágio Probatório, a partir da presente data.”

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:771B1EB0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2020

A Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

Art. 1º Os Servidores **DAIHANE GISELE DOS SANTOS - Matrícula nº. 149151; EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA - Matrícula nº. 6041; LISMARI BONTORIM GIACOMITTI - Matrícula nº. 83111; VALQUIRIA HERCULANO - Matrícula nº. 60841 e VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771 (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Educação); ALEX SANDRO CAMARGO DA SILVA - Matrícula nº. 245701; JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451; MARCELO BERTO - Matrícula nº. 211561; MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971 e TIAGO AUGUSTO FARIA - Matrícula nº. 211991 (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística); ELISANGELA EMILIA DOS REIS STRAPASSON - Matrícula nº. 148421; NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861; PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561; SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821 e LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791; (Responsáveis pela Secretaria Municipal da Saúde); CLAUDIO ADÃO CROZETTA - Matrícula nº. 186431; LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA - Matrícula nº. 155041; PATRICIA APARECIDA LAZAROTTO - Matrícula nº. 51181; ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501 e VANESSA DAL PONTE - Matrícula nº. 149581 (Responsáveis pelas demais secretarias),** para comporem a comissão de avaliação de desempenho do Quadro Geral dos servidores que se encontram em Estágio Probatório, a partir da presente data.
Art. 2º Ficando alterada a portaria n°. 529/2020.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:201540EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2020

A Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando o disposto no artigo 15 da Lei Municipal nº. 693 de 18 de Dezembro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º Designar Comissão responsável em organizar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério.
Art. 2º A Comissão será constituída por:
I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação: Andréa Zanchettin de Lima - Matrícula nº. 126881 e Valquiria Herculano - Matrícula nº. 60841;

II - Representante do Conselho Municipal de Educação: Luciane Nowotny - Matrícula nº. 83461;

III – Professor da Rede Municipal de Campina Grande do Sul: Marcos Cezar Simioni da Cruz - Matrícula nº. 150321;

IV - O diretor da unidade escolar de educação infantil ou ensino fundamental cujo profissional do magistério estiver sendo avaliado; ou;

V - O Secretário Municipal de Educação, quando a Comissão de Avaliação avaliar um profissional do magistério no exercício de uma função de suporte pedagógico dentro da Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5BA83573

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 788/2020

A Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **KETLEN CAROLINE RAMOS DE MORAIS - Matrícula nº. 327023,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	São Jorge D'Oeste – PR
V	Objetivo da viagem;	Para fazer recâmbio da menor G.V.M. para a cidade de São Jorge D'Oeste.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de outubro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E1C037D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2020

A Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY - Matrícula nº. 327026,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	São Jorge D'Oeste – PR
V	Objetivo da viagem;	Para fazer recâmbio da menor G.V.M. para a cidade de São Jorge D'Oeste.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de outubro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8DA8DE90

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2020

A Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **SIDNEI DIAS PEREIRA - Matrícula nº. 211721,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 629,60 (Seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	São Jorge D'Oeste – PR
V	Objetivo da viagem;	Para fazer recâmbio da menor G.V.M. para a cidade de São Jorge D'Oeste.
VI	Período da viagem;	Dia 02 de outubro de 2020.
VII	Meio de Locomoção.	Veiculo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de outubro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4E17009

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSANGELA DALAGRANA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
1ª ADMISSÃO:	**11/03/2020 A 10/09/2020**
PRAZO PRORROGADO:	**11/09/2020 A 10/03/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 25 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AE3FCA48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**RAMON MARQUES NARDONI SELA**

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**
ADMISSÃO:	**01 de outubro de 2020**
VALOR:	**R$ 5.746,40 (Cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta reais)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo Nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F7E90177

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**GISLAINE BONARDI**

FUNÇÃO:	**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**
ADMISSÃO:	**01 de outubro de 2020**
VALOR:	**R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:406B450B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**DIEGO APARECIDO DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**01/04/2020 A 30/09/2020 01/10/2020 A 30/03/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F52142B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**LUCIANO GARCIA DO NASCIMENTO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**01/04/2020 A 30/09/2020 01/10/2020 A 30/03/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9B2A5A76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**JEFERSON CARLOS DOS SANTOS COELHO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**02/04/2020 A 01/10/2020**
PRAZO PRORROGADO:	**02/10/2020 A 31/03/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo Nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:33024A38

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**OPERÁRIO**
1ª ADMISSÃO:	**02/04/2020 A 01/10/2020**
PRAZO PRORROGADO:	**02/10/2020 A 31/03/2021**
VALOR:	**R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE9EF4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2020

REVOGA CESSÃO DE SERVIDOR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Ofício 0114/2020 ZEPR 17/2016 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – Rio Negro,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga cessão à Justiça Eleitoral, do Servidor Público Municipal MAGNO HENRIQUE HORNICK, CPF 900.071.239-49, matrícula 510-1, residente e domiciliado à Rua André Valenga, snº, que deve retornar à suas atividades de origem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na função de Auxiliar Administrativo, estatutário com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 020/2020

Campo do Tenente, PR 02 de Outubro de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ACDD7A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 081/2020

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, e institui a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto do art. 2º § 4º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;
CONSIDERANDO, que o recurso destinado ao Município de Campo do Tenente, conforme publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 18 de Agosto de 2020, em observação ao § 1º do art.10 do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, será de **R$ 72.681.03 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e três centavos)** que terá seu repasse realizado pela Plataforma +Brasil, e será gerido pela **Prefeitura Municipal de Campo do Tenente**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo**;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do município de Campo do Tenente, ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O município de Campo do Tenente, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo - operacionalizará a aplicação do valor integral de R$ 72.681.05 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinco centavos), destinado pela União, previsto no Anexo III, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no exercício de 2020, na forma de editais de fomento e destinação de subsídios, com fundamentos nas ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, observado o seguinte:

I- Compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;
II- Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas de credenciamento, chamadas públicas gerais ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020;
III - A previsão de operacionalização dos recursos pelo Município estão condicionadas aos incisos I e II deste artigo e mediante detalhamento das metas e ações descritas no Plano de Ação a ser cadastrado na Plataforma + Brasil em observação ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 10 do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;
IV – Será destinado ao inciso II deste Decreto a porcentagem de 80,00% (vinte e dois vírgula quarenta três por cento) do recurso global para a manutenção de espaços artísticos culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades financeiras e ou atividades presenciais interrompidas por força dos decretos municipais e medidas de isolamento social;
V – Será destinado ao inciso III deste artigo a porcentagem de 20% (setenta e sete vírgula cinquenta e sete por cento) do recurso global para editais, chamadas públicas, instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção

de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º Os beneficiários dos recursos contemplados no art. 2º incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 2020, deverão residir e estar domiciliados no território do município de Campo do Tenente, exceto para a realização de concursos culturais e premiações.
§2º Este regulamento rege procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito do município de Campo do Tenente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 2020.
§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com o auxílio da Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto, e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Campo do Tenente, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

CAPÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO
Art. 3º Fica criada a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", com as seguintes atribuições:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsável pela descentralização dos recursos;
II –Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020;

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no art. 2º § 3º deste Decreto;
IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos I e II do art. 2º deste Decreto;
V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos incisos I e II do art. 2º deste Decreto;
VI – Avaliar e emitir pareceres, quanto à aprovação dos concorrentes em editais de fomento a que se trata o inciso II do art. 2º deste Decreto;
VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância aos § 4º e § 5º do art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020;
VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;
IX – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Campo do Tenente;
X – Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste Decreto.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", será composta pelos seguintes integrantes:

I – Secretário (a) Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, que presidirá a Comissão;
II – 1 (um) representante do Setor Jurídico do Município;
III – 1 (um) representante do Setor de Contabilidade;
IV – 1 (um) representante Setor da Tesouraria;
V – 1 (um) representante Setor Técnico de Tributação;
VI – 1 (um) representante da sociedade civil

Art. 5º Todos os pareceres e demais avaliações, serão divulgados observado o disposto nas Leis Federais Nº 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, e Nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO III
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6º O subsídio mensal de que trata o inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Para fins do disposto neste Decreto consideram-se espaços culturais os descritos no art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

Art. 8º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto, as entidades que estejam previamente inscritas na plataforma SIC Cultura, disponibilizada pelo Governo do Estado do Paraná.

§ 1º - O município de Campo do Tenente, conforme apresentado pela Resolução nº045/2020-SECC, usará a base de dados fornecida pelo Governo do Estado do Paraná através de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, por meio do Sistema de Informação da Cultura - SIC, conforme adesão celebrada em 23 de agosto de 2020, para operacionalizar os recursos do inciso I do artigo 2º deste decreto, aos espaços culturais elegíveis.
§2º Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso I do *caput* do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o gestor público da educação de Campo do Tenente.
§3º Para fins de atendimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto apresentarão à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§4º É de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo no inciso I do *caput* do art. 2º.
§5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do *caput* fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito Federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
§6º As informações cadastradas na base de dados do Estado, deverão ser validadas pelo Município, através de vistorias, apresentação de documentos e ou qualquer outro meio solicitado pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.
§7º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
§ 8º Fica estabelecida a data de 30 de outubro de 2020 como prazo final para o cadastro dos espaços culturais na plataforma SIC Cultura do Governo do Estado.

Art. 9º São critérios para seleção das entidades contempladas:

I – Ter seu cadastro em conformidade com o disposto no Comunicado nº 02/2020, do Ministério do Turismo, que regimenta os cadastros federais da cultura considerados homologados e que são passíveis de comprovação regular, conforme orienta o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disposto na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010;
II - Ter requerido o subsídio mensal na plataforma do SIC Cultura e preenchido os autodeclaratórios contidos no referido sistema;
III - Comprovar atividade regular por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses antes da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020;
IV - Apresentar prestação de contas antecipada, que comprove a necessidade de recebimento do subsídio mensal;

§ 1º As entidades de que trata o inciso II do caput do art. 2º deverão apresentar auodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

Art. 10 Os critérios para definição de valores a serem pagos às entidades contempladas deverão ser apurados pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc seguindo as seguintes orientações:

I – Apresentação de previsão de gastos da entidade;
II – Apresentação de proposta de ações em contrapartida ao subsídio;
III – Assinatura de termo de colaboração com o Município.
IV – Assinar termo de compromisso em realizar a prestação de contas, dentro do período de cento e vinte dias após o recebimento do subsídio mensal;
V – Apresentar cronograma de atividades a serem desempenhadas;
VI – Apresentar relatório de estimativa de perdas financeiras decorrentes da pandemia;
VII – Os valores de R$3.000,00 a R$10.000,00, a que trata o **Art. 6º**, dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do **caput,** fica condicionado à apresentação de documentos que comprovem a necessidade financeira da instituição subsidiada.
VIII – Na hipótese do número de entidades aptas a receber o subsídio, superar o previsto no Plano de Ações, o critério adotado será a ordem cronológica do cadastramento, realizado na Plataforma SIC Cultura, observando-se a ordem do primeiro cadastrado, em relação ao último.

Art. 11 O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso I do **caput** do art. 2º deste decreto, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Campo do Tenente, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.
§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz;
VI – consumíveis tais como materiais de escritório;
VII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário acatadas pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc;

§3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei "Aldir Blanc", discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no *caput* deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas

CAPÍTULO IV
DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS
Art.12 O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas, credenciamentos ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º.

§1º O Município deverá desempenhar esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
§2º O Município informará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020:

I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames em formato PDF;

VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§3º A comprovação de que trata o inciso VI do *caput* deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pela gestão da Cultura Municipal responsável pela distribuição dos recursos.
§4º O agente público responsável pelas informações apresentadas no relatório de gestão final, a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 2020, poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em Lei.
§5º O Município deverá dar ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso II do *caput* do art. 2º e transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO V
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DOS PRAZOS
Art.13 Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no art. 2º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União ao Município, por intermédio da Plataforma +Brasil, instituída pelo Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, cujos valores serão repassados da seguinte forma:

§1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o art. 2º será de 60 (sessenta) dias para os Municípios.
§2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na Lei Orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.
§3º A publicação a que se refere o §2º deverá ser informada no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art.14 O Município de Campo do Tenente irá transferir o recurso aos contemplados, na conta das entidades aptas e ou de seus responsáveis diretos

§ 1º O Município deverá realizar os pagamentos no prazo máximo de 30 dias contados a partir da aprovação do beneficiário.
§ 2º Os recursos transferidos na forma prevista neste artigo serão geridos, exclusivamente, na conta específica do Banco do Brasil aberta pela Plataforma +Brasil.
§3º As movimentações de saída de recursos da conta bancária serão classificadas e identificadas conforme o disposto no art. 2º e as informações a elas referentes serão disponibilizadas no sistema "BB Ágil" do Banco do Brasil.
§4º O montante dos recursos indicado no plano de ação cadastrado na plataforma +Brasil poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, desde que a divisão dos recursos prevista no art. 2º seja respeitada e que o remanejamento seja informado no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS REVERTIDOS E OU DEVOLVIDOS
Art.15 Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de reprogramação publicada no prazo de sessenta dias, após a descentralização ao Município, serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 16 Os recursos devolvidos oriundos da reprovação nas prestações de contas das entidades beneficiadas pelo inciso I art. 2º deste Decreto serão restituídos à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da

emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES
Art. 17 Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso I do *caput* do art. 2º deste Decreto a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 18 É vedada a participação de uma mesma instituição cultural e ou artista, em mais de um edital previsto no inciso II art. 2º deste Decreto, em observância ao disposto no art. 9º §1º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

Art. 19 É vedada a participação de entidades contempladas no subsídio a que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto, nos demais editais previstos pelo inciso II art. 2º deste Decreto, visando à descentralização de recursos e o caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 20 O subsídio mensal previsto no inciso I do *caput* do art. 2º somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Art. 21 O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 2020. Parágrafo único. O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no *caput* ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.

§ 1º O não envio do relatório de gestão final no prazo estabelecido no **caput** ensejará em responsabilização do gestor responsável e as devidas providências para recomposição do dano.
§ 3º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc, poderá solicitar informações adicionais para as entidades beneficiadas, que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial.
§ 4º Tanto os beneficiários do inciso I do artigo 2º deste decreto, quanto os proponentes do Inciso II do mesmo artigo, serão responsabilizados nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, pelas informações prestadas à Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.22 O Município de Campo do Tenente dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Federal nº 14.017, de 2020.
Art. 23 O Município deverá manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere o art. 2º, pelo prazo de dez anos.

Art.24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 01 de outubro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:768401C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA PREGÃO Nº 38/2020

ERRATA: Na Edição 2080 do dia 21 de agosto de 2020 do Jornal Diário dos Municípios – Referente a publicação: Extrato de relação de vencedor - **Onde se lê**: Pregão eletrônico nº. 38/2020 – Valor total da licitação R$ 100.869,50 - **Leia-se:** Pregão eletrônico nº. 38/2020 – Valor total da licitação R$ 100.598,00.

Campo do Tenente, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BEA202B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA PREGÃO Nº 44/2020

ERRATA: Na Edição 2103 do dia 24 de setembro de 2020 do Jornal Diário dos Municípios – Referente a publicação: Extrato de relação de vencedor - **Onde se lê**: Pregão eletrônico nº. 44/2020 - **Leia-se:** Pregão eletrônico nº. 48/2020.

Campo do Tenente, 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FF3957A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2020

RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENETE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 35/2020	06/082020	Registro de preços de peças e serviços para borracharia, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	- Fracassada

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2E447D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 53/2020	11/09/2020	Aquisição de veiculo novo (0km) tipo hatch, para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	FlorisaVeiculos Ltda – CNPJ: 83.706.788/0001-83	R$ 59.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:524A2843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 55/2020	09/09/2020	Aquisição de coberturas em policarbonato alveolar (toldos) para a secretaria de saúde.	Daniel Gomes da Silva – ME – CNPJ: 29.501.414/0001-86	R$ 16.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:81CE3D29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 248/2020

Exonera a servidora THAIS DO ROSÁRIO CARNEIRO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 4488/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido a servidora THAIS DO ROSARIO CARNEIRO,** matrícula nº 2318 do cargo comissionado de Consultor Juridico, Símbolo CC03, a partir de 05 de Outubro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:54FE1336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2020

Exonera o servidor Gilson Custódio, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 4489/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido o servidor Gilson Custódio,** matrícula nº 2029 do cargo comissionado de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, a partir de 05 de Outubro de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de Outubro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BF682404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 1° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o mesmo teve retificações no termo de referência do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Móveis, Equipamentos Médico-hospitalares, Eletrônicos e Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Departamento de Vigilância em Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 19/10/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 02 de Outubro de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B7987D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 95/2020.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Máscaras Reutilizáveis, Tapetes Sanitizantes, Termômetros Infravermelhos e Fitas para demarcação e sinalização, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 02º (segundo) dia do mês de outubro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 229/2020, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	14566765000106
MARKUS EDUARDO FRANCA DA CRUZ LTDA	35759995000153
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	34813172000104
H R CARLONE	30126408000175
RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20784313000195
R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	37716146000148
FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21008058000151
CENTRAL DE VENDAS LTDA	29128153000109
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	29426310000154
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	09505300000105
LUIZ CLAUDIO CASTREQUINI 08535543821	38240496000143
FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	30197931000192
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA -	04880586000187
FURST E REZENDE REPRESENTACOES LTDA	27904099000102
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI	09721729000121
G P COMERCIO E SERVICOS LTDA	04375274000116
GULGIELMIN - INDUSTRIA DE CONFECCOES - EIRELI	82272246000187
HIEL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	23208599000159
IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAM	36546121000180
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETI	34396791000132
JULIANA ELIS SUTIL & CIA LTDA	30274171000170
KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA 50920057268	29372226000103
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI	09245708000187
KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS	21782356000102
LUCTOR - SERVICOS DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E LIMPEZA	21268211000180

L.P. DE BORBA & CIA LTDA	78796778000146
CONSULT MARKESPORTS E SAUDE LTDA	10175959000111
VERIDINALVA CELI DE MACEDO RODRIGUES 35103710382	35245907000103
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI	09630087000155
PONTOCOM BRINDES LTDA	18036328000123
R.W.M. CASTRO COMERCIO DE PISOS E TAPETES	29605776000117

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentação da empresa melhores colocadas, as empresas CONSULT MARKESPORTS E SAUDE LTDA; KEILA DO SOCORRO REBELLO EVANGELISTA; OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, foram INABILITADAS, assim sendo consultados as propostas subsequentes que após examinado foram consideras HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA	*1, 2*
L.P. DE BORBA & CIA LTDA	*3*
R N MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	*4*
R.W.M. CASTRO COMERCIO DE PISOS E TAPETES	*5*
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI	*6*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br**,** juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 15**h32min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CB6B879B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades funcional de servidor, conforme Memorando Interno nº17/2020 – Processo nº5247/2020 da Assessoria Jurídica.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a referida comissão:

ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista
LUCIARA APARECIDA BARBOSA – Agente Administrativo
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação da mesma.

Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7AD9FB87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Designar LUCENA DALVA VILHAS VOAS, brasileira portador do RG nº 4.643.247-8/PR e inscrita no CPF Nº. 651.631.769-00, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR – nível 12, nomeada pela Portaria nº 16/2004, matrícula: 1790-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer a função de GESTORA DE CONVÊNIO do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos, junto à SEDEST – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3BA993DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o segundo período de férias do servidor **NELSI AULER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.197.589-6/PR e inscrito no CPF Nº 022.242.719-13, ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO -** Nível 04, nomeado pela Portaria nº 756/2000, matrícula: 1397-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, constante na Portaria nº 531/2018 conforme segue:

- 05/10/2020 a 19/10/2020.

Art. 2º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 531/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DEE7CE80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 398/2020

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social as seguintes áreas que serão pavimentadas, que receberão obra de drenagempluvialesinalizaçãoviária:
Travessa Pioneiros , entre A Av. 27 De Agosto e AV. José Cavalcanti - Início - 25°34'19.53"S 52° 2'41.18"O e Final - 25°34'21.11"S 52° 2'37.90"O, Rua Gervásio Hitochi Dói , entre a AV. 27 De Agosto e AV. José Cavalcanti Início - 25°34'21.40"S 52° 2'42.27"O e Final - 25°34'22.99"S 52° 2'38.99"O, Av. Anizio Pedro da Luz , entre A Av. 27 De Agosto e AV. José Cavalcanti Início - 25°34'17.65" S 52°02'39.90" O e Final - 25°34'19.35" S 52°02'36.40" O, AV. José Cavalcanti , entre a Rua Gervásio Hitochi Doi e Av. Anizio Pedro da Luz Início - 25°34'22.83" S 52°02'38.59" O e Final - - 25°34'19.22" S 52°02'36.47" O

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 01 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C578E90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO

CONVENENTE: BRADESCO S.A. (CNPJ nº 60.746.948/0001-12).
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
OBJETO: Convênio para empréstimos com desconto em folha de pagamento.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C10E2A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 246/2020 DATA: 01-10-2020

SÚMULA: Decreta aposentaria da servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria da servidora publica municipal, **Elisabete Sedosvki Winiarski**, RG. nº 4.159.155-2/PR, ocupante do cargo de Professor(a) - LF-01, em razão do beneficio nº 196.327.722-5, concedido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 01 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:82CE6F44

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 437/2020 de 02.10.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 134/2020 de 17.09.2020,** destinado a contratação de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para prestação de horas de serviços de tornearia, solda e hidráulico, conforme especificados no Termo de Referência 323/2020 (anexo I), para a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto no valor de R$ 236.047,00 (duzentos e trinta e seis mil quarenta e sete reais) a empresa ***PAULO CEZAR ZANARDI - TORNEARIA,*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 384/2020.*
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 134/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PAULO CEZAR ZANARDI - TORNEARIA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto, para prestação de horas de serviços de tornearia, solda e hidráulico, conforme especificados no Termo de Referência e proposta da contratada, para a recuperação e manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 236.047,00 (duzentos e trinta e seis mil e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
06.02.2.123.3.3.90.30.39.99.00.00-257/2020;
06.02.2.123.3.3.90.30.39.99.00.00-258/2020;
06.02.2.123.3.3.90.39.19.99.00.00-263/2020;
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00-289/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CA1B7248

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 548/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 103/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 017/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***PAULO PINTO 05586892995,*** residente na Rua Ocaí, 07, Bairro Santa Rita, neste município, inscrito no CNPJ sob n. º 22.280.892/0001-64, neste ato devidamente representada por *PAULO PINTO,* portador do CPF sob n. º 055.868.929-95 e RG sob n. º 9.904.197-8 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 19 de dezembro de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Modifica-se somente o valor contratado, de acordo com a prestação de serviços de corte, varrição e retirada (transporte) de grama, folhas, galhos, ervas daninhas de espaços/locais públicos deste município, visando a manutenção, limpeza e conservação de espaços públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Edital e Contrato originários não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PAULO PINTO 05586892995
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1EF253F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 438/2020 de 02.10.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 013/2020 de 08.09.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para a reconstrução de uma ponte mista metálica/concreto armado de dimensões de 12,00m de vão total x 10,28m de largura, sobre o Córrego Aparecida, entre as Ruas Catanduvas com Capivari, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo e cronograma, anexos que compõem a pasta técnica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** *regime de execução indireta, empreitada por preço global,* como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de R$ 103.273,15 (cento e três mil duzentos e setenta e três reais e quinze centavos), a empresa ***M S KLAUCZEK & CIA LTDA*** para a execução integral do objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 385/2020.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M S KLAUCZEK & CIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a reconstrução de uma ponte mista metálica/concreto armado de dimensões de 12,00m de vão total x 10,28m de largura, sobre o Córrego Aparecida, entre as Ruas Catanduvas com Capivari, conforme especificações constantes no projeto, planilha, memorial descritivo e cronograma, anexos que compõem a pasta técnica, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 103.273,15 (cento e três mil duzentos e setenta e três reais e quinze centavos) para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto é de até ***02 (dois) meses,*** contados da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por ***até 06 (seis) meses***, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS: **06.03.1.144.4.490.51.02.03.00.00-280/2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8F4DA9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	09 (Nove)	Cascavel – PR	05, 06, 07, 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de setembro de 2020.	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados.
Márcio Eduardo Hackenhaar	Agente Comunitário de Saúde	01 (Uma)	Cascavel – PR	17 de setembro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:F04CEEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 301/2015.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 139/2015.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP*** com sede na Rua Nestor Guimarães, 107, Esq. Cel. Dulcídio, 8º Andar, Sala 804, Estrela. Edifício Corporate Center, CEP 84.040-130, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 04.071.210/0001-21, neste ato representada legalmente por *MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO*, portadora do CPF sob n. º 002.066.727-21 e RG sob n.º 13.017.555-4 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento, somente para efeitos de pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 07 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CALL ECG SERV. DE TELEMEDICINA S/C LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F4C131A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 295/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **12 de outubro de 2020 as 09:30 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma, conforme especificações constantes da solicitação n. º 334/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo um total de até 1800 procedimentos, durante um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor estimado da licitação: R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 16/10/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 16/10/2020.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C71C6110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020
PROCESSO INTERNO Nº 275/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ 01.304.124/0008-08**
Objeto	Contratação de empresa visando a execução dos serviços e reparos da ambulância Renault Master- Placas BCC-7584, do Fundo Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	02/10/2020 à 01/01/2021
Valor Contratual	**R$ 8.459,18 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4D6A010D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020
PROCESSO INTERNO Nº 276/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de fixador de cal, que será utilizado em serviços de caiação de meio fio que será realizado no Município
Vigência do Contrato	02/10/2020 à 01/01/2021
Valor Contratual	**R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.04.122.0331.2.481.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.122.0341.2.429.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.15.451.0349.2.425.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.005.16.451.0400.2.474.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F11FF5FA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020
PROCESSO Nº 277/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra no regime de empreitada global, no Centro Poliesportivo, basicamente envolvendo fechamento de playground e iluminação do local, conforme Edital e demais anexos., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/10/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 02 de outubro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7B4EAED4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2020
PROCESSO INTERNO Nº 273/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**KVM INOX LTDA - CNPJ 24.569.520/0001-88**
Objeto	Contratação de empresa especializada, para realizar reparos em tanque resfriador de propriedade do Município
Vigência do Contrato	02/10/2020 à 01/01/2021
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.002.20.608.0357.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 02 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
KVM INOX LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EF904967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 304/2020

SÚMULA: Revoga parcialmente o decreto n° 227/2020 de 12 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica revogado, a partir do dia 02 de outubro de 2020, no tocante o servidor JOSÉ CARLOS BRAZ CRUZ, o decreto n° 227/2020 de 12 de agosto de 2020.
Artigo 2°- Permanece inalterado o conteúdo do referido decreto quanto aos demais servidores.

Centenário do Sul, 1° Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F55A9C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 018/2010. SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – CMDI, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROV

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Dalton Luiz de Moura e Costa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em consonância com as Leis: Federais nº **8842/94** (Política Nacional Idoso), nº **10.741/03** (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual **nº 11. 863/97** (Política Estadual do Idoso).

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado a Secretaria Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos do Idoso.

§ 2º. O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na

sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº10.741/03.

Art.2º Considera-se idoso, para efeito da Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA

Art.3º. Compete ao conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas do Idoso e da Lei nº 10.741/03, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Publico ou órgão competente;

II - Controlar, supervisionar, acompanhar deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;

III - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinada á assistência da pessoa idosa, garantindo – lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;

IV - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o perfil do idoso no Município;

V - Propiciar apoio técnico às organizações de atendimentos e assistências ao idoso, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso;

VI - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando a destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal do Idoso;

VII - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos do idoso;

VIII - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública de esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;

IX - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento ao idoso;

X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas a atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as Leis que regem os direitos do idoso;

XI - Subsidiar a elaboração de Leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;

XII - Propor, aos poderes constituídos, modificações na estruturas dos órgãos governamentais municipais diretamente ligados a promoção, proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

XIII - Receber petições, denuncias, reclamações, representações ou noticias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;

XIV - Deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

XV - Convocar a Conferencia Municipal dos Direitos do Idoso e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XVI - Elaborar e aprovar e alterar seu Regimento Interno;

XVII - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;

XVIII - Promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa dos direitos do Idoso.

SEÇÃO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos Idoso, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações:
Por exemplo:

I - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência social;
II - Um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação;
IV -Um (01) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
V - Dois (02) representante de entidades não governamentais que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso;
VI - Dois (02) representante dos idosos de entidades civis constituídas

Observação: vale lembrar a importância da participação dos usuários, garantido que entidades de usuários sejam representadas no Conselho, bem como, garantir uma participação efetiva como conselheiro de um percentual de idosos. Ainda, lembramos da participação de representantes de entidades que representem usuários da zona rural.
Art. 5º As entidades não governamentais referidos no Art. 4º, depois de eleitas terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para entregar ao Prefeito Municipal os nomes indicados para representante titular e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§ 1º. Os membros (entidades) serão nomeados para o mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razão que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado;

§ 2º. Será destituído o conselheiro (pessoa) indicada pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da Instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela Instituição.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho reunir-se á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberações relevantes e pertinentes à Política do Idoso.

§ 1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante serviço ao Município com caráter prioritário e, em conseqüências justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho;

§ 2º. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política do idoso, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste conselho nas instancias e eventos para o qual for convocado.

Art. 7º Todas as sessões do conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou Instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em assuntos Específicos (exemplo: Ministério Público – Policia Civil ou Militar- OAB- Médicos- psicólogos- etc.).

Art. 8º. A instalação do Conselho dar -se- á no prazo máximo de 90 (noventa) dias da promulgação da lei.

Art. 9º. São órgãos do Conselho Municipais dos Direito do Idoso:

I - Plenário;
II - Mesa diretora;
III - Comissões de Trabalho;
IV - Secretaria Executiva.

§ 1º. O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

§ 2º. A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, é composta por:

I - Um (01) Presidente, a quem cabe a representação do Conselho;
II - Um (01) Vice Presidente;
III - Um (01) Secretario e um (01) Segundo Secretario.

§3º. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas e serem estabelecidas pelo Plenário;

§4º. Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho sendo que sua indicação devera ser aprovada pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 10. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou atendimento ao idoso, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 01 (um) ano, e Por representantes do poder Executivo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais a avaliar a política municipal da pessoa idosa (idoso) e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual;

§2º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação social;

§3º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, a ser aprovado pelo CMDI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Cerro Azul.

Art. 12. O fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 13. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art.14. Constituem fontes de recursos do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso) terá seu gestor indicado na forma da lei.

I - As transferências do município;
II - As transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - As receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoa físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - As demais receitas destinadas ao Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso);
VI - As receitas estipuladas em lei;
VII - Os valores das multas previstas no Art.84 da lei 10.741/03 que institui o Estatuto do Idoso.

§1º. Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas, de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor;

§2º. Os recursos que compõe o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação'' Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

Art. 15. O fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico – administrativo próprio, que na medida da necessidade será designada pelo poder executivo municipal.

Art. 16. A contabilidade do fundo Municipal dos Direitos as Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil- Financeiras da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente.

Parágrafo único: A secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 17. O Prefeito Municipal, mediante decreto expedido no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estrutura, organização e operacionalização do fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 18. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito Municipal remeterá á Câmara Municipal projeto de lei específico do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (idoso).

Parágrafo único: A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. O Prefeito Municipal, no prazo de 90(noventa) dias da publicação de presente lei, procedera à convocação da Primeira Assembléia da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meio disponíveis no município.

Art. 20. Considerar-se á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do prefeito em, 27 de maio de 2010.

DR. DALTON LUIZ DE MOURA E COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2137872E

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 026 /2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE EMPRESAS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade, **APROVOU** e eu, PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Cerro Azul publicará em seu site oficial as listas de empresas terceirizadas com quem tenham firmado contrato administrativo, com a respectiva relação de funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa.
Art. 2º – As listas deverão ser atualizadas todos os meses ou quando o Poder Executivo firmar contrato com nova empresa.
Art. 3º – Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o Poder Executivo regulamentar esta Lei.
Art. 4º – Esta lei entra em vigor após o prazo estabelecido no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 30 de Setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A97F949D

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 027 /2020 EMENTA: ALTERA A DESCRIÇÃO DA ÁREA DO LOTE "02" PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 011/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Jonas Carlos Dias, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Altera a descrição da área do lote "2" **previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº** 011/2020, a qual passará a ter a seguinte redação:

ÁREA DO LOTE - "02" = 95,18M²
PROPRIETÁRIO = ORLEI ENIO DOBLINS
LOCAL = MARGEM ESQUERDA DO RIO PONTA GROSSA
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 5.208

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 03"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.190,9770m e N = 7.252.991,5822m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **MARIA DE JESUS GILIET**, com azimute de 7°12'08" e distância de 16,7 m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 675.193,0696m – N = 7.253.008,1420m; agora, confrontado com **RUA JOSÉ STIVAL**; segue com azimute de 99°45'27" e distância de 11,4 m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.204,3047m – N = 7.253.006,2099m; agora, confrontando com **LOTE 01**; segue com azimute de 222°20'15" e distância de 19,8 m, segue ate o ponto **03** de coordenada – E = 675.190,9770m N = 7.252.991,5822m; chegando ao início desta descrição.

Art. 2º A presente alteração se faz necessária em razão de erro material existente na redação original do parágrafo único artigo 1º da Lei nº 011/2020, uma vez que as descrições dos lotes 01 e 02 estavam duplicadas.

Art. 3º Este projeto de Lei é específico e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 30 de Setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3BE86BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 195/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	195/2020				
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	78.243.490/0001-44		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	38/2020	**N° Processo:**	105/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	01/09/2020				
Valor:	96.879,00				
Vigência:	01/09/2020 a 31/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A88C8F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 197/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	197/2020				
Contratado:	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA				
CNPJ/CPF:	78.671.641/0001-65		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	36/2020	**N° Processo:**	101/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	02/09/2020				
Valor:	228.000,00				

Vigência:	02/09/2020 a 01/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC0C69D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 198/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	198/2020				
Contratado:	ANA MARIA CONTE RIBEIRO				
CNPJ/CPF:	14.150.489/0001-92		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	22/2020	**N° Processo:**	89/2020	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	10/09/2020				
Valor:	4.498,00				
Vigência:	19/10/2020 a 19/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CA770AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 199/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	199/2020				
Contratado:	DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	21.780.865/0001-98		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	42/2020	**N° Processo:**	109/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 100 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS				
Data da Assinatura:	09/09/2020				
Valor:	2.159,88				
Vigência:	09/09/2020 a 08/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C8749DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 201/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	201/2020				
Contratado:	ANY SUZAN BACCHI				
CNPJ/CPF:	23.048.288/0001-70		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	41/2020	**N° Processo:**	108/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data da Assinatura:	10/09/2020				
Valor:	48.591,36				
Vigência:	10/09/2020 a 09/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2810204F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 202/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato		
N° Contrato:	202/2020		
Contratado:	COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP		
CNPJ/CPF:	21.027.555/0001-05	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	23/2020	**N° Processo:**	90/2020	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.				
Data da Assinatura:	10/09/2020				
Valor:	60.400,00				
Vigência:	07/10/2020 a 06/10/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D88EC240

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 203/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	203/2020				
Contratado:	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA				
CNPJ/CPF:	84.972.926/0001-39	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	19/2020	**N° Processo:**	78/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	10/09/2020				
Valor:	59.000,00				
Vigência:	10/09/2020 a 30/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37E7FCA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 204/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	204/2020				
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA				
CNPJ/CPF:	37.785.330/0001-40		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	43/2020	**N° Processo:**	110/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT).				
Data da Assinatura:	11/09/2020				
Valor:	21.295,20				
Vigência:	11/09/2020 a 10/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EA770FE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 205/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	205/2020				
Contratado:	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA				
CNPJ/CPF:	35.616.352/0001-50		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	44/2020	**N° Processo:**	114/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	15/09/2020				
Valor:	201.600,00				
Vigência:	15/09/2020 a 14/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:112EF4F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 206/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	206/2020				
Contratado:	MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECKMANN MEDICINA LTDA				
CNPJ/CPF:	37.164.368/0001-03		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	45/2020	**N° Processo:**	115/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	15/09/2020				
Valor:	88.496,64				
Vigência:	15/09/2020 a 14/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:020C6B37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 208/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	208/2020				
Contratado:	CLINICA MEDICA FAST E MESQUITA LTDA				
CNPJ/CPF:	31.518.498/0001-02		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	33/2020	**N° Processo:**	97/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	21/09/2020				
Valor:	122.880,00				
Vigência:	21/09/2020 a 20/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FF69C40D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 209/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2020				
Contratado:	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO				
CNPJ/CPF:	38.345.247/0001-12		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	46/2020	**N° Processo:**	116/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	21/09/2020				
Valor:	76.800,00				
Vigência:	21/09/2020 a 20/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92D6C3A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 210/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2020				
Contratado:	RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA				
CNPJ/CPF:	17.067.337/0001-19		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	39/2020	**N° Processo:**	106/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE TERAPIA OCUPACIONAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	21/09/2020				
Valor:	57.600,00				
Vigência:	21/09/2020 a 20/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:84E2E383

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 211/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	211/2020				
Contratado:	GBV CONSULTORIO MEDICO S/S				
CNPJ/CPF:	11.914.466/0001-19		**Fundamento Legal:**	13979	
N° Licitação:	27/2020	**N° Processo:**	111/2020	**Modalidade:**	Pregão presencial
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL VOLTADO AO AUDITAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PROVENIENTES DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS.				
Data da Assinatura:	21/09/2020				
Valor:	120.000,00				
Vigência:	21/09/2020 a 20/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FEC9743F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 212/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	212/2020				
Contratado:	Centro Médico Integrado do Sudoeste Ltda				
CNPJ/CPF:	07.687.694/0001-26		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	47/2020	**N° Processo:**	120/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	29/09/2020				
Valor:	132.000,00				
Vigência:	29/09/2020 a 28/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4588D469

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 172/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	172/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUPUNTURA LTDA.				
CNPJ/CPF:	04.992.140/0001-44		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	96/2017	**N° Processo:**	145/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual				
Data do Aditivo:	03/09/2020				
Valor:	70.406,40				
Vigência:	13/09/2017 a 13/09/2021		**Nova data final do contrato:**	13/09/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B98C3AD2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 169/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	169/2017	**Aditivo:**	6		
Contratado:	E R IMAGENS E DIAGNOSTICO LTDA				
CNPJ/CPF:	10.860.012/0001-40		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	93/2017	**N° Processo:**	141/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				

Data do Aditivo:	03/09/2020		
Valor:	0,00		
Vigência:	11/09/2017 a 11/09/2021	**Nova data final do contrato:**	11/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:682E3F9E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 170/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	170/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	N.C.CITON CLINICA MÉDICA EIRELI ME				
CNPJ/CPF:	11.416.593/0001-98	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	33/2019	**N° Processo:**	76/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	03/09/2020				
Valor:	307.200,00				
Vigência:	10/09/2019 a 09/09/2021	**Nova data final do contrato:**	09/09/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F1CDA628

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 081/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	81/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	CLÍNICA RADIOLÓGICA DO SUDOESTE LTDA				
CNPJ/CPF:	77.485.837/0001-00		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	27/2018	**N° Processo:**	42/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	03/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	20/04/2018 a 20/04/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D3C8F792

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 143/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	143/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	LABORATÓRIO POLICLÍNICA DE PATO BRANCO LTDA - MATRIZ				
CNPJ/CPF:	77.122.737/0001-01	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	68/2017	**N° Processo:**	110/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exames.				
Data do Aditivo:	03/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE55B9F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 141/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	141/2017	**Aditivo:**	8
Contratado:	JOÃO MICHELS FREIRE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S - EPP		
CNPJ/CPF:	82.471.251/0001-	**Fundamento Legal:**	

	19				
N° Licitação:	66/2017	**N° Processo:**	107/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exames.				
Data do Aditivo:	03/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/08/2017 a 18/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1196EEE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 144/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	144/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SÃO LUCAS LTDA.				
CNPJ/CPF:	79.845.608/0001-77	**Fundamento Legal:**			
N° Licitação:	69/2017	**N° Processo:**	111/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Exclusão de exames.				
Data do Aditivo:	03/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F6CAEC33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 020/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	20		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	03/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:37A92263

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 081/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	81/2020	**Aditivo:**	3		
Contratado:	LABORATORIO CORONEL LTDA				
CNPJ/CPF:	04.480.996/0001-30	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	10/2020	**N° Processo:**	36/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exames.				
Data do Aditivo:	03/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/04/2020 a 14/04/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC796BD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 043/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço		
N° Contrato:	43/2020	**Aditivo:**	2
Contratado:	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	11.034.934/0001-60	**Fundamento**	

			Legal:		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 075				
Data do Aditivo:	09/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2FF1966F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 077/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	77/2020	**Aditivo:**	5		
Contratado:	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	04.372.020/0001-44		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM - 075				
Data do Aditivo:	09/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D40550B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 174/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	174/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	NASCIMENTO CENTRO DE MEDICINA E CIRURGIA AVANÇADA LTDA				
CNPJ/CPF:	03.868.784/0001-62		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	98/2017	**N° Processo:**	147/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	15/09/2017 a 15/09/2021		**Nova data final do contrato:**		15/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B66E563F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 179/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	179/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME - FILIAL				
CNPJ/CPF:	23.016.911/0002-93		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	103/2017	**N° Processo:**	153/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/09/2017 a 27/09/2021		**Nova data final do contrato:**		27/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:641FB08D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 021/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato		
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	21
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO		
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05	**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	11/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021		**Nova data final do contrato:**		25/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5062795

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 185/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	185/2018	**Aditivo:**	8		
Contratado:	CLÍNICA BEVILAQUA LTDA				
CNPJ/CPF:	15.681.491/0001-50		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	52/2018	**N° Processo:**	91/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	97.587,60				
Vigência:	17/09/2018 a 17/09/2020			**Nova data final do contrato:**	17/09/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:04871DF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 173/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	173/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	GASTROSUL CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA				
CNPJ/CPF:	09.094.321/0001-77		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	97/2017	**N° Processo:**	146/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/09/2017 a 18/09/2021	**Nova data final do contrato:**	18/09/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D2C60539

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 173/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	173/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS S/S				
CNPJ/CPF:	33.482.743/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	36/2019	**N° Processo:**	81/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	36.000,00				
Vigência:	19/09/2019 a 19/09/2021		**Nova data final do contrato:**		19/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:38CDBA5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 175/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	175/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AUDITIVA LTDA				
CNPJ/CPF:	02.990.304/0001-79		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	99/2017	**N° Processo:**	149/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/09/2017 a 18/09/2021		**Nova data final do contrato:**	18/09/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C2074CA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 179/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	179/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ETEREA CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	17.515.439/0001-50		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	40/2019	**N° Processo:**	86/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	27/09/2019 a 27/09/2021			**Nova data final do contrato:**	27/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A6AD3EF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 180/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2017				
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA LONGHI LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	04.983.746/0001-13		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	104/2017	**N° Processo:**	154/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	26/09/2017 a 26/09/2021		**Nova data final do contrato:**	26/09/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC0313D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 161/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	161/2017	**Aditivo:**	8		
Contratado:	ARANTES E SCHIRR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	11.580.364/0001-04		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	85/2017	**N° Processo:**	130/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	17/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	31/08/2017 a 30/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3377319B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 163/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	163/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO C P LTDA				
CNPJ/CPF:	10.982.937/0001-63		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	87/2017	**N° Processo:**	134/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	17/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/09/2017 a 01/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BED1A5F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 178/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	178/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ONCOCLÍNICA PATO BRANCO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	09.200.980/0001-40		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	39/2019	**N° Processo:**	85/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/09/2020				
Valor:	336.000,00				
Vigência:	20/09/2019 a 20/09/2021		**Nova data final do contrato:**	20/09/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4CCA3A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 023/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	23		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimentos.				
Data do Aditivo:	17/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AF9972EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 196/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	196/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.231.599/0001-11		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	35/2020	**N° Processo:**	100/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	17/09/2020				
Valor:	28.800,00				
Vigência:	02/09/2020 a 01/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3E455098

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 199/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	199/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA				
CNPJ/CPF:	21.780.865/0001-98		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	42/2020	**N° Processo:**	109/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Reequilíbrio de valor deferido.				
Data do Aditivo:	18/09/2020				
Valor:	600,00				
Vigência:	09/09/2020 a 08/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:271D60E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 176/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	176/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.				
CNPJ/CPF:	01.378.407/0001-10		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	8/2019	**N° Processo:**	77/2019	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	18/09/2020				
Valor:	4.225,51				
Vigência:	19/09/2019 a 19/09/2021		**Nova data final do contrato:**	19/09/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53FBB734

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 047/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	47/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.590.555/0001-48			**Fundamento Legal:**	
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	EXCLUSÃO DE ITEM REPASSADO PROXIMO COLOCADO - 195				
Data do Aditivo:	18/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A43D792

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 039/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	39/2020	**Aditivo:**	6		
Contratado:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.889.035/0001-02		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM - 195				
Data do Aditivo:	18/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:544F48BA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 195/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	195/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLÍNICA MÉDICA VASCO LTDA EPP				
CNPJ/CPF:	78.243.490/0001-44		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	38/2020	**N° Processo:**	105/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de exame.				
Data do Aditivo:	21/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/09/2020 a 31/08/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:91F05BE1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 027/2020 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	27		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	22/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7AE53F9F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 204/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	204/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA DE FISIOTERAPIA MANUAL CBEM LTDA				
CNPJ/CPF:	37.785.330/0001-40		**Fundamento Legal:**	8666	
N° Licitação:	43/2020	**N° Processo:**	110/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	22/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	11/09/2020 a 10/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BD8C28EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 049/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	49/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	10.869.890/0001-26		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	PEDIDO DE CANCELAMENTO DEFERIDO - ITEM 592				
Data do Aditivo:	24/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 24/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0508DBC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 028/2020 - CONTRATO N.° 210/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	210/2018	**Aditivo:**	28		
Contratado:	INSTITUTO POLICLÍNICA PB				
CNPJ/CPF:	12.651.010/0001-76		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	59/2018	**N° Processo:**	112/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de OPM's				
Data do Aditivo:	25/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/11/2018 a 08/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:23BF6156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 024/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	24		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de procedimento.				
Data do Aditivo:	25/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F8AE05B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2020

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Bens e/ou Serviços nº 127/2020, em 24 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:418FDCE7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 015/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02, por indícios de descumprimento das obrigações de entrega conforme termo de referência, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993.

Pato Branco/PR, 02 de outubro de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA4934B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 45/2020, para a AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MONITOR MAPA E GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.
Valor Global: 34.493,75
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 02/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2EE78D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 122/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	122/2020			
Nr. Licitação:	45/2020 – DL			
Modalidade:	Dispensa de licitação			
Data de Homologação:	02/10/2020			
Objeto de Licitação:	AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MONITOR MAPA E GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CARDIO SISTEMAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA				
1 – Monitor MAPA	**UND**	**2,000**	**11.315,1750**	**R$ 22.630,35**
2 – GRAVADOR HOLTER	**UND**	**2,000**	**5.931,7000**	**R$ 11.863,40**
Total fornecedor:			**R$ 34.493,75**	
Total geral:			**R$ 34.493,75**	

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Modernização de Equipamentos	**01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0**

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CFB1F882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA - EDITAL 9-2020 - PAVIMENT_ASFÁL_DIVERSAS_RUAS_ETAPA2

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 9/2020. Data da Licitação: Dia 05 de novembro de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS, TOTALIZANDO: 28.247,24 M². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.287.636,28.O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de

Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:41E9FD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 11-2020 - ACESSO INTERNET WI-FI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 11/2020

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA, para **Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestar Serviços de Disponibilização de Acesso de Internet Wi-Fi**, a ser instalado no Parque do Lago, sito à Rua Sete de Setembro, nº 3503, Bairro São Genaro e na Unicentro, sito à Rua Frei Everaldo, nº 93, Centro, neste município, com capacidade mínima de 250 conexões simultâneas com banda mínima de 50 Mbps em cada endereço citado, com instalação e manutenção do equipamento pelo período de outorga, tendo como contrapartida a doação do Serviço de Disponibilização de Acesso de Internet Wi-Fi Eletrônico e direito de uso de publicidade.Período de Vigência e apresentação do envelope: **30 (trinta) dias**, compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização do mesmo no sítio eletrônico do Município.Local de entrega do envelope: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findado o prazo de apresentação. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B95B0604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 296-2020 - INEX 17-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 296/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda. CNPJ: 20.290.311/0001-40. Objeto: Contratação de Empresa para Revisão de 12 (doze) meses no Veículo Tipo Ônibus Marcopolo Volare V8L – Placa BCL 7320. Valor total: R$ 1.817,65 (um mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2020. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2229, 2230) Fonte: 102. Data da assinatura: 30/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo município e Luiz Fogaça de Souza, pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:817067E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 17-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	20.290.311/0001-40	1.817,65

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 30 de setembro de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E0889894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 PROCESSO: 7184/2020

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ n.º 32.111.081/0001-93
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 17.980,22 (Dezessete mil, novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de setembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E94C9AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo: 27433/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.505.263/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 34.205,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:5D1E272A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Processo: 27433/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ALL LAB COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.880.964/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 72.985,00 (Setenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de setembro de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:4DD17F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 393/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: FRANCISCO DILCEO MOTTIN, inscrito no CPF/MF sob nº 450.554.329-34.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A122DBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 394/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ADÉLCIO FRANCISCO BUSATO, inscrito no CPF/MF sob nº 723.698.099-49.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:981092F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 395/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: EDSON LUIZ MOTTIN, inscrito no CPF/MF sob nº 561.869.759-91.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:43E72814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 396/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: MARIA IVETE BONIN, inscrita no CPF/MF sob nº 254.500.859-15.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:54A58C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 397/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratada: MARIA JANETE GASPARIN, inscrita no CPF/MF sob nº 022.312.409-55.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0732832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 398/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: JHOVANI GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 098.563.289-50.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BD4333C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 399/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: NELSON MONTIN, inscrito no CPF/MF sob nº 905.685.249-34.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.

Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:BA46AE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 068/2020

O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de tubos de concreto de grande diâmetro e aduelas para aplicação em obras diversas e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – BPC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP - Lote 01: Valor R$ 1.390.579,50 (um milhão e trezentos e noventa mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); Lote 02: Valor R$ 463.526,50 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 02 de outubro de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BD4BC1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 400/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: JHONI GASPARIN, inscrito no CPF/MF sob nº 057.704.399-47.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0A072E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE 069/2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR – TATU ÁGUA E DISTRIBUIDORA EIRELI ME - Item 01: Valor R$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais); Item 02: Valor R$ 19.825,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte e cinco reais); Item 03: Valor R$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 02 de outubro de 2020.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7A7385D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 401/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: CLÓVIS MOTIN, inscrito no CPF/MF sob nº 022.705.649-36.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em

fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:25D951CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 402/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Processos: 10045/2020 e 16574/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.
Contratado: ANTÔNIO VILMAR MOTIN, inscrito no CPF/MF sob nº 571.625.229-04.
Objeto: Credenciamento em grupos formais (Organizações Produtivas Detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Jurídicas – Cooperativas e Associações) e grupos informais (Agricultores Familiares Detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – Pessoas Físicas, organizadas em grupos de no mínimo 10 (Dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Chamamento Público 005/2020.
Valor Máximo: Para a consecução do objeto de parceria com a Prefeitura Municipal de Colombo, o (a) proponente selecionado (a) receberá de seu parceiro a quantia total máxima de R$ 3.658,55 (Três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência e execução do presente contrato vigorará pelo período de 06 (Seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.
Local e data da assinatura: Colombo, 28 de setembro de 2020.
Assinatura: Márcio Roberto Toniolo.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:645C8243

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMDREN - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM

PARECER TÉCNICO
Análise – Relatório Técnico III

Após a análise técnica do Relatório Técnico III – Análise e Diagnóstico da Situação Atual, realizada pelos membros da COMDREN, o documento foi considerado aprovado sem ressalvas pela comissão, viabilizando a continuidade da elaboração do próximo produto (Relatório Técnico IV – Recomendações de Intervenções Imediatas, Proposta de Ações Prioritárias e Sistemáticas).

Daniele Costacurta Gasparin - 11.860
Robério Marcolino Filho - 12.252
Magnum Diniz Gardine - 13.812

Publicado por:
Hugo Somaio Neves
Código Identificador:26D8C5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº203/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 281.304,40 (Duzentos e oitenta e um mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 23.228.076/0001-74
DATA: 21/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:94C99B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº199/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de material de armarinhos
VALOR TOTAL: R$ 7.776,22 (Sete mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
CONTRATADA: S. SCHNEIDER, inscrita no CNPJ sob nº. 28.629.492/0001-06
DATA: 18/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B6CE3C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e uniformes para os servidores que realizam a coleta de resíduos sólidos
VALOR TOTAL: R$ 7.482,00 (Sete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)

CONTRATADA: FACCINA DALTORA – EQUIP. SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. Nº 04.584.756/0001-86
DATA: 23/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:92A3A048

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2020
OBJETO: ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL CONFORME ANEXO 4 (RESOLUÇÃO 02/2009 - SEMA) PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE UM CEMITÉRIO MUNICIPAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09002154510023206133903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 17.595,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e cinco reais)
FORNECEDOR: VERA LUCIA FURMAN - CNPJ: 36.724.760/0001-99
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/09/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DF8763A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 076/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEU PARA VEÍCULO SPACEFOX PLACA AWZ 9415
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204533903000000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: TAKUMA AUTO CENTER LTDA - CNPJ: 05.981.601/0001-46
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 01/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DA5E4327

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 077/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033903000000 1000
VALOR TOTAL: R$ 6.412,10 (Seis mil quatrocentos e doze reais e dez centavos)
FORNECEDOR: ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA - CNPJ: 25.348.872/0001-76
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 01/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3CE0A89F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2020
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993
OBJETO: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ - IWAIR MACHADO- AGENTE DELEGADO – DECRETO JUDICIÁRIO Nº 044/2017 - CPF/MF 448.068.689 -49
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200733903600000 fonte 1000
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
CONTRATADA: IWAYR MACHADO - CPF: 448.068.689-49
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 02/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:42C8525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 286

DECRETO Nº. 286/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso I, II do artigo 6º da Lei Municipal nº733 de 14 de abril de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas para exercer a função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes pessoas na forma que segue:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
1.Titular: Cristiane Regina Franceschi de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº055.907.149-31 2.Suplente: Rubiene Jani Schmitz, inscrita no CPF sob o nº 053.130.649-67 e,

1.Titular: Alessandra Santos Ladvig, inscrita no CPF sob o nº011.179.300-92 e 2.Suplente: Graziele Zblewski inscrita no CPF sob o nº 045.385.629-20;

II - Secretaria Municipal de Finanças:
1.Titular: Cely Cristina Padilha Baumel, inscrita no CPF sob o nº041.743.839-79 e 2.Suplente: Guilherme Bruno Wonsovicz, inscrito no CPF sob o nº089.986.609-38;

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
1.Titular: Marcia Inês Kuzeratski Guimarães, inscrita no CPF sob o nº028.944.939-16 2.Suplente: Cláudia Inês Boçoen da Silva, inscrita no CPF sob o nº024.540.009-54

IV - Secretaria Municipal de Saúde:
1.Titular: Vania Druscz Gaspar, inscrita no CPF sob o nº070.893.389-08
2.Suplente: Ana Rafaela Kovalski Gomes da Silva Vera, inscrita no CPF sob o nº 025.489.089-09.

V - Assessoria de Planejamento:
1.Titular: Sibeli Strasbach Less, inscrita no CPF sob o nº036.441.799-48
2.Suplente: Maria Letícia de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº nº562.204.139-20.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE INDICADOS POR ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):
1. Titular: Leila Thais Cavalin dos Santos Ugendovski, inscrita no CPF sob o nº 044.472.279-32
2. Suplente: Viviane Baumel, inscrita no CPF sob o nº 026.707.679-74;

1. Titular: Wellington Nazur dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 085.893.919-30;
2. Suplente: Roxane Mariana Machado, inscrita no CPF sob o nº 043.096.299-11;

II - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Contenda (APMI):
1. Titular: Helena Deina Bora, inscrita no CPF sob o nº 710.160.829-91
2. Suplente: Roseli Fagundes, inscrita no CPF sob o nº617.994.839-91;

III - Rotary Club de Contenda:
1. Titular: Eucemar Cordeiro Sicuro, inscrito no CPF sob o nº 359.849.969-87;
2. Suplente: Luiz Alberto da Silva Martins, inscrito no CPF sob o nº : 505.719.749-53

IV – Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cassia de Contenda:
1. Titular: Eliane Marcia Boçoen, inscrita no CPF sob o nº 003.145.559-05
2. Suplente: Rosili Terezinha Surek Gaspar, inscrita no CPF sob o nº 496.673.279-49;

V – Paróquia São João Batista:

1. Titular: Cristieli Paula da Silva Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 102.360.389-66;
2. Suplente: Márcia Regina de Souza, inscrita no CPF sob o nº 313.097.728-78;

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados terá vigência de 2 (dois) anos admitida a recondução por igual período.

Art. 3º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4. Consideram-se válidos até a publicação do presente Decreto todos os atos praticados pelos membros nomeados conforme ata municipal do conselho de 21/03/2018.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se todas/ as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal
/

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:42CB07BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº004/2020

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO FUNDOFEP
CNPJ: 02.318.953/0001-28

CONTRATADA: J.I. INFORMÁTICA EIRELI- EPP
CNPJ: 07.273.689/0001-77

OBJETO: Prestação de serviços técnicos, os quais terão a finalidade de executar o processamento de dados nos sistemas informatizados para o preenchimento de informações e relatórios dos sistemas SIAP e SIMAM.
VALOR MENSAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
VALOR PARA 12 MESES: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020.

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Presidente do FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B9BE3E16

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 070/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e **CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA PACIFICO BORGES, 242 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ/MF sob o nº 03.517.560/0001-06, e Inscrição Estadual sob o nº 9020182803, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). OSMAIR RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.677.048-1, CPF/MF nº 500.547.679-20, residente na RUA PACIFICO BORGES, 226 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIO BONITO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2020-PMFP,** tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme cláusula quinta do contrato original e parecer jurídico, fica aditado o valor do lote 01, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual de R$ 57.978,50(cinquenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) para R$ 75.154,50(setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

LOTE	Descrição	Valor contratado	Valor requerido
01	KIT DE MERENDA ESCOLAR NÃO PERECÍVEL	R$ 17,95	R$ 25,95

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:55FEE422

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPIBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 071/2018 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.042.809/0001-44, neste ato representado por sua Responsável Legal, o Sr. Adriano Vitoriano, portador da Cédula de Identidade RG nº6.991.399-7, CPF/MF nº 028.231.939-52, endereço comercial Rua Generoso Marques, nº 464 CEP: 85.155-000, Bairro Centro, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 068/2018, regido Pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
§ 1º - Conforme Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Original fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pela empresa. Passando seu vencimento de 01/07/2020 para 30/06/2021, prorrogando-se o prazo de vigência para 30/08/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL CONTRATUAL
§ 1º - Pela prorrogação do Prazo de Prestação dos Serviços, fica alterado o valor global contratual passando de R$ R$ 66.584,40 (sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 103.016,88 (cento e três mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente o presente termo.
Justas e acordadas, firmam as partes este instrumento, em três vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:926A6B84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 023/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica irregular na Rua Manoelito Costa, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR.**,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Valor Global: R$ 126.417,86 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:287DD7FB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 023/2020, a execução de pavimentação poliédrica irregular na Rua Manoelito Costa, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR.**,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Valor Global: R$ 126.417,86 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:69D03B0C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 108/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ/MF nº 10.773.614/0001-60
Objeto: Execução de pavimentação poliédrica irregular na Rua Manoelito Costa, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR
Prazo de Execução: 02 (dois) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços.

Valor: R$ 126.417,86 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)
Data: 02/10/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA
Construtora Dalaz EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4A5685E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DOLIZETI KLOSOWSKI 28593006949
CNPJ: 33.639.704/0001-68

OBJETO: Aquisição de grelhas de piso para o estacionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1D76D598

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ANGELA DAS GRAÇAS CABRAL
CNPJ: 05.748.729/0001-64

OBJETO: Aquisição de peças para instalação da estufa na Produção Orgânica de Hortaliças.

VALOR: R$ 2.635,00 (dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6EC0D614

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA
CNPJ: 74.681.065/0001-86

OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento fonoaudiológico para a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.218,70 (dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 02 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AD742971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020
Processo nº 115/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando a oportunidade e conveniência de promover **contratação de empresa para o fornecimento e instalação de adesivos na Secretaria Municipal de Educação**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais),** em favor de **L.F. CORREA GRAFICA, CNPJ: 04.400.137/0001-94.**
Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.
Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 02 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:13561CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.556, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.556, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Promove Avanço Horizontal ao servidor Italo Batilani, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art.29 da Lei Municipal nº 86/2004, c/c a Lei Municipal nº 482/2014,

Considerando o requerimento do servidor Italo Batilani, protocolado em 2 de setembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica promovido por Avanço Horizontal, o servidor Italo Batilani, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental/20h, matricula 2-01209, do Nível B-I para o Nível C-I, da Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério, atualizada pela Lei Municipal nº 627, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

Flórida, 1º de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4A2AA55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.557, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.557, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Concede adicional de escolaridade a servidores referente avaliação de titulação nº 009/2020 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da Lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado de avaliação de títulos nº 009/2020, de 11 de setembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de escolaridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, os quais incidirão sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Escolaridade
2-00205	Devanir José Geraldo	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01177	Isis Pegaro Remigio	Psicólogo	10% (dez por cento)
2-01132	João Cornélio de Souza Filho	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00043	José Antonio Domingues	Motorista	5% (cinco por cento)
2-01121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia	5% (cinco por cento)
2-00201	Maria Aparecida R. de Mesquita	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00008	Nivaldo Antonio Begnossi	Motorista	5% (cinco por cento)
2-00042	Robson José Caparroz	Motorista	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2020.

Flórida, 1º de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C3270B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 372 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 372 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Exonera o servidor ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E ÁREASDESPORTIVAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ALVARO ANTÔNIO MROGINSKI do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS E ÁREASDESPORTIVAS da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, a partir de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:BBEA4DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **19 de outubro de 2020, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de agente redutor líquido de nox (ARLA) para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 19 de outubro de 2020,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:56435E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **095/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **054/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20 de Outubro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **054/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo diversificado e equipamentos (materiais de construção, pintura, ferramentas, acessórios, elétrico, hidráulico, sanitário) destinados à manutenção das Secretarias Municipais"**conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 02 de Outubro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:10205BEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.855/2.020

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os representantes e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF, instituído pela Lei Municipal n°. 2.721/2020, de 16 de março de 2020, conforme abaixo:

Representantes da Área com Deficiência Física
Titular: Ironice de Oliveira
Suplente: Antônia Rodrigues dos Santos Alves

Representantes da Área com Deficiência Visua
Titular: Paulo Ferreira Cruz
Suplente: Alessandro Pezzolato

Representantes da Área com Deficiência Intelectual
Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista
Suplente: Marly Mengue Viotto

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Erivalto Santos de Oliveira Junior
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Poliana Ávila Silva
Suplente: Janete Dias de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria de Lourdes da Silva Pereira
Suplente: Aline Franciele Rorato Costa

Representantes da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Titular: Paulo Antônio Neto
Suplente: Sidinei das Neves

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Titular: Kesia Lopes da Silva Mendes
Suplente: Igor Mateus da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Raisa Natani Alencar de Souza
Suplente: Rosely Yukiko Otani

Art. 2° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos daPessoacomDeficiênciaserá de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê, 30 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:14F8FFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 538/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2108 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de de 02 de Outubro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 538/2.020.
Onde se lê:
" Exonera..."

Leia-se:

"... Exonera a pedido ."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6F78B011

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
RETIFICAÇÃO

O Município de Goioerê, através do seu representante ao final firmado, vem por meio deste Retificar o
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020, publicado na Edição nº 2092 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada no dia 09 de setembro de 2.020, na página 53, fazendo constar que:

Onde se lê:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2.020.

Leia-se:
PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2.020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Goioerê-Pr, 02 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F4A73DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 074/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos e materiais para o Poço de Abastecimento de água no Bairro dos Gonçalves e aquisição de BARRAS DE TUBO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Horário: 14:30 horas. Data:19/10/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 02 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:7922B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.857/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFALTICA/ RECAPE RUAS MUNICIPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.1121-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 0610	R$ 153.000,00
TOTAL	R$ 153.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, decorrente do contrato nº 0528.184 DV 09 FINISA com a Caixa Econômica Federal, na importância de R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 02 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4C97042D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.856/2.020

SÚMULA: Estabelece a Nona Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2020, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Nona Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal do mês de setembro de 2020, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 02 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:692A7302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 8/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL DE NÓBREGA, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ 04.879.603/0001-66 RUA SETE DE SETEMBRO Marquinho-PR CEP 85168-000. Num total geral de *R$ 54.328,92 (Cinquenta e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).*

Goioxim, 02/10/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:61809A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020 ID TCE-PR 270

Processo Administrativo nº 405/2020
Modalidade: Dispensa 25/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: R. A. MORAES - EIRELI**, CNPJ sob nº 32.134.537/0001-30
Objeto: Aquisição de Mobiliário para Câmara Municipal de Vereadores.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2020.
Valor total: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional Programática: 01.001.01.031.0002.1001
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.4200 Mobiliário em geral;
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 02 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:397BF9C2

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 ID TCE-PR 271

Processo Administrativo nº 406/2020
Modalidade: Dispensa 26/2020
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: PIANA & PIANA LTDA**, CNPJ sob nº 78.136.025/0001-04
Objeto: Aquisição de lâmpadas, para reposição da iluminação da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2020.
Data de assinatura: 02 de outubro de 2020.
Valor total: R$ 2.802,00 (dois mil oitocentos e dois reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.2600 Material Elétrico e Eletrônico;
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 02 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente
Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:B1F9F6D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 135/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020
Pregão Presencial nº 055/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços 199/2020, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 055/2020, teve a seguinte alteração/correção no texto do item 1 do Anexo I, conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná.

CONTRATADA: BATERIAS S. N. LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.861.844/0002-57**, com endereço na Rua Shingiro Matsuyama, nº 300, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000.

Onde se lê:

Item	Produto	Unidade	Marca
1	Bateria com capacidade nominal C2O 47 (AH) Amperes, (...).	Unidade	Baterax

Leia-se:

Item	Produto	Unidade	Marca
1	Bateria com capacidade nominal C2O **47 (AH) a 48 (AH) Amperes**, (...).	Unidade	Baterax

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE0C8C14

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 171/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes aos próprios do Município de Guaíra - Paraná.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71F34E7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 172/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento do Porto Internacional, este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de outubro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9D1ECEFD

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 023/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras Infraestrutura urbana na Boa Esperança, trecho da Rua Ipê a Rua Santo Antônio, obras de passeio com acessibilidade e paisagismo, bairro Vila Alta, sede no Município de Guaíra, conforme projetos, memorial, planilhas e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 36429966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 23 de outubro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 01 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D749E38E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 152/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 009/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 04.929.130/0001-64**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ(Concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Marginal, especificamente entre o trecho entre a BR 163 Osvaldo Cruz e Av. Joaquim Dorneles Vargas s/n, com Área: 11.322,72m², Extensão: 1.625,20m, Largura média: 6,5m, Coordenadas início: UTM N:7332843,28; E: 779753,26, Coordenadas do final: UTM N:7333346,19. Convênio Go-verno do Estado do Paraná nº 52/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 169/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **02 de novembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:80DF1C54

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 153/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 04.929.130/0001-64**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na rua Albino Guzella, especificamente entre o trecho entre a Rua Amilcar de Souza e a Av. Marginal, com Área: 11.007,73 m², Extensão: 1.139,80 m, Largura média: 9,5 m, Coordenadas início: UTM N:7332085,23; E: 780494,08, Coordenadas do final: UTM N:7333112,81; E: 780046,02. Convênio Governo do Estado do Paraná nº 049/2020 – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e Departamento de Estradas e Rodagens (DER).

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 170/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais **30 (trinta) dias**, encerrando-se, portanto, em **02 de novembro de 2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:51D73468

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 154/2020

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 151/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 07.075.504/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final e adequada dos resíduos dos serviços públicos de saúde, deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **04 de outubro de 2020** até **03 de outubro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 85.788,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:56414B9D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 155/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de outubro de 2020** até **12 de outubro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 620.600,00 (seiscentos e vinte mil e seiscentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F64F30E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 156/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S. SILVA & OLIVEIRA LTDA – ME, CNPJ Nº 09.499.292/0001-23**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de outubro de 2020** até **12 de outubro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2194FBA6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 157/2020

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 153/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **REYNALDO DE SÁ MENEZES 52445038987**, **CNPJ nº 18.327.112/0001-17**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de roçada de grama/capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos para corte, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças e escolas deste município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 152/2017.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **13 de outubro de 2020** até **12 de outubro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6DE590D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 158/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2018, da Inexigibilidade de Licitação nº 070/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARKE SISTEMAS LTDA - ME, CNPJ Nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento de software e manutenção, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 229/2018.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 229/2018 por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **09 de outubro de 2020** até **08 de outubro de 2021**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DBCB40CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2020

Pregão Eletronico nº 151/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.201.546/0001-64**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição de uma máquina de escrever em braille e uma caixa de luz branca Reggio Emilia, que serão utilizados na Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual (SRMDV), da Escola Municipal Erik Andersen; em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 12.790,00 (Doze mil, setecentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de outubro de 2020 e término em 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:27A55A1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2020

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 151/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 151/2020,** cujo objeto é a aquisição de uma máquina de escrever em braille e uma caixa de luz branca Reggio Emilia, que serão utilizados na Sala de Recursos Multifuncionais de Deficiência Visual (SRMDV), da Escola Municipal Erik Andersen.

COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS CIVIAM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.201.546/0001-64, vencedora do item 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.790,00 (Doze mil, setecentos e noventa reais).**

Art. 2º - Declarar cancelado o Item 02 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:57876EFA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07
COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 – ESCLARECIMENTOS
Objeto: "AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERÁCETICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", por intermédio da Pregoeira, transcreve e esclarece as dúvidas de licitantes, a saber:

Solicito a verificação do documento emitido pela vigilância sanitária, para participar da licitação correspondente ao ácido peracético, no próximo dia 8 de outubro. O documento está em anexo, e corresponde

ao documento final da vigilância sanitária. O documento informa, que somos dispensados de licença sanitária, por sermos escritório, e por isso não há produto estocado.Ou seja, a mercadoria vai da transportadora direto para o nosso cliente. Aguardo retorno em relação a aprovação da documentação.

R: Em resposta ao pedido de esclarecimento informamos que, após análise da área requisitante, esta realizou contato com a Vigilância Sanitária do Município, sendo que este órgão fiscalizador informou que após verificação do local onde está situada a empresa requerente, constataram tratar-se de escritório (ponto de referência), e assim, dispensada de licença sanitária. Nesse sentindo, tendo em vista que potenciais participantes do certame podem ser enquadrados neste mesmo formato, e desse modo, não possuírem local de armazenamento de produtos e por conseguinte, estarem dispensados da licença sanitária, estaremos retirando do Anexo III do edital em epígrafe, a exigência da apresentação da Certidão de Licença Sanitária para fins de habilitação, de modo que possamos ampliar a competitividade no certame. Em que pese, a retirada de tal documento como exigência de habilitação, o produto ofertado deverá possuir o registro no Ministério da Saúde conforme determina o item 6.13 do Anexo I – Termo de Referência.
Conforme disposto no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, considerando o questionamento respondido, informo sobre a republicação do edital P.E nº 53/2020. Desta forma o certame será realizado em 19 de outubro de 2020, às 14h00min.

Cascavel, 01 de outubro de 2020

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:699DD730

CONSAMU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
RETIFICAÇÃO Nº 01

O CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020, objetivando: **"AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERÁCETICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Exclui-se:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2 Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade; Caso se encontre vencida na data da licitação, o participante deverá apresentar protocolo de solicitação da nova certidão. Sendo que o participante terá o prazo para apresentar em até 45 dias a Certidão de Licença Sanitária após a assinatura da ata.

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1.5.1 Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade;
1.5.1.1 Caso a certidão se encontre vencida na data da licitação, o participante deverá apresentar protocolo de solicitação da nova certidão. Sendo que o participante terá o prazo para apresentar em até 45 dias após a assinatura da ata a Certidão de Licença Sanitária vigente.

Cascavel/PR, 01 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B1D65CD1

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 30/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
CONTRATADA: DIGITAL DESING – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI.
Objeto: Inclui-se no contato 01 (um) link de internet com 10 Mbps (IP FIXO), para a Base Operacional do Município de Quedas do Iguaçu. O valor total da inclusão será de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo um percentual aproximado de 10,27% do valor inicial do contrato.
Firmado em: 30 de setembro de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Odair Lirio dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9D7FA99C

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA – CONTRATO Nº 15/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: DIGITAL DESING – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos art. 78, inciso XII, e art. 79 inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Segunda do 1º termo aditivo do Contrato nº 15/2019.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de 10 de outubro de 2020, passando a ter eficácia após publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada.
DATA: 23 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Odair Lirio dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:87B6FF68

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **19/10/2020, às 13h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **: "AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERÁCETICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Início da sessão de disputa de preços às **14h01min do dia 19/10/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 01 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C121FEA5

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 18/2020,** fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 173/2020 e Inexigibilidade nº 18/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CABOS DE ECG para o monitor Philips, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses",** a empresa **S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.928.511/0001-66, no valor de R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.002– 33.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis.

Cascavel/PR, 01 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E805BDE9

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 166/2020 – INEXIGIBILIDADE 18/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: S.O.S SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CABOS DE ECG para o monitor Philips, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 01 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	João Carlos Trentin Junior

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1FF161A8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 218/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 05/10/2020 a 09/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
18º	230201	THIAGO SANTOS VIEIRA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
18º	236888	JEAN CARLOS VANELLI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
2º	236956	LAYANE SANCHES FERNANDES	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FD71893B

PROJUR
PORTARIA Nº 458/2020 DATA: 02.10.2020

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.031/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Roselene Evangelista de Assis / Assistente Social	6.992.953-2 - SESPII/PR	2011/2016	05/10/2020 a 04/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0FF994BE

PROJUR
PORTARIA Nº 460/2020 DATA: 02.10.2020

Ementa: concede férias às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2.832/2017, 4.289/2017 e 1.195/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

NOME	**RG Nº**	**PERIODO AQUISITIVO**	**INICIO/FINAL**
Danieli de Oliveira	7.801.136-0 - SESPII/PR	2018/2019	11/11/2020 a 25/11/2020
Maria Aparecida Dantas Gonçalves	16.621.873 - SESPII/SP	2019/2020	05/10/2020 a 03/11/2020.
Silvana D´Onofre Pereira	7.311.790-9 - SESPII/PR	2018/2019	19/10/2020 a 17/11/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3A689B95

PROJUR
DECRETO Nº 252/2020 DATA: 02.10.2020

Ementa: declara como bem inservível produto perecível e vegetal - alho importado - recebido em doação da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 5º do Art. 22 da Lei 8666/93, e,

Considerando o teor do Laudo de Avaliação da Comissão Especial constituída pela Portaria nº 447 de 29.09.2020, deste Prefeito, com o fim de avaliar a vultosa quantidade de Alho recebida em doação de Receita Federal em Mundo Novo - MS por meio do ADM 334/2020, relativo ao Processo nº 10142.722042/2020-31;

Considerando as restrições por ser ano eleitoral que veda a cessão do produto a entidades assistenciais;

Considerando que em razão da pandemia do COVID-19 as aulas nas escolas municipais se encontram suspensas;

Considerando o memorando online sob o nº 403/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado como inservível para o consumo imediato nas escolas que se encontram com atividades suspensas ou para as entidades assistenciais, devendo ser alienado pelo meio adequado com a maior brevidade possível.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B54694A0

PROJUR
DECRETO Nº 253/2020 DATA: 02.10.2020

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 03/2020 da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos nºs 145/2005, 305/2015, 205/2017, 132/2018, 347/2018, e, considerando o memorando online sob o nº 815/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 03/2020 de 29 de setembro de 2020, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I - requerimento número 973/2020, da parte da Sra. **TATIANA PALUDO DE OLIVEIRA**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 050.820.589-16 e RG nº 8.501.035-2 SESPII/PR, domiciliada na Rua Alfredo Bulkard nº 16, Jardim Guaíra, na cidade de Guaíra Estado do Paraná, que atua com a produção "produtos naturais fit, low carb, sem glúten, sem lactose" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, as quartas-feiras – barraca nº 03 e aos sábados – barraca nº 25. **DEFERIDO.**

II – requerimento número 1803/2020 da parte do Sr. **ADEMIR LUIZ TITOTTO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 466.302.288-04 e RG nº 6.014.664 SESPII/SP, domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco nº 1695, Bairro São José, na cidade de Guaíra Estado do Paraná, que atua com a produção "plantas e flores ornamentais naturais de cultivo próprio" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, as quartas-feiras – barraca nº 12. **DEFERIDO.**

III - requerimento número 2353/2020 da parte do Sr. **ADEMIR LUIZ TITOTTO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 466.302.288-04 e RG nº 6.014.664 SESPII/SP, domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco nº 1695, Bairro São José, na cidade de Guaíra Estado do Paraná, que atua com a produção "plantas e flores ornamentais naturais de cultivo próprio" requer a substituição do box utilizado na feira do produtor aos sábados, saindo do box nº 30, passando a ocupar o box nº 15, substituição para a barraca nº 15 aos sábados. **DEFERIDO.**

IV - requerimento número 2722/2020 da parte do Sr. **PEDRO ROMODA FILHO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 050.318.469-17 e RG nº 8.635.751-8 SESPII/PR, domiciliado na Rua Giacomo Lovera, nº 220, Jardim Guaíra, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "hortaliças, pães, queijos, leite, bebidas e salgados em geral" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, as quartas-feiras – barraca nº 20. **DEFERIDO.**

V - requerimento número 2473/2020, da parte do Sr. **CARLOS ALEXANDRE GOULART**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 038.697.669-48 e RG nº 8.107.343 SESPII/PR domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, nº 1331, Jd. Zeballos, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "pães, salgados, empadões e bolos caseiros" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque De Caxias, neste Município, as quartas-feiras e sábados – barraca nº 18-A. **DEFERIDO.**

VI - requerimento número 2580/2020, da parte do Sr. **JONATAS CORDEIRO SILVESTRE SOARES**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 076.869.459-01 e RG nº 10.555.683-7 SESPII/PR, domiciliado na Rua Pastor João Soren, nº 1492, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "farofas gourmet caseiras e café arábica gourmet de alta qualidade" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, as quartas-feiras e sábados – barraca nº 18-B. **DEFERIDO.**

VII - requerimento número 3048/2020 da parte do Sr. **PEDRO ROMODA FILHO,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 050.318.469-17 e RG nº 8.635.751-8 SESPII/PR, domiciliado na Rua Giacomo Lovera, nº 220, Jardim Guaíra, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "hortaliças, pães, queijos, leite, bebidas e salgados em geral" requer a substituição do box utilizado na feira do produtor aos sábados, saindo do box nº 31, passando a ocupar o box nº 20, substituição para a barraca nº 20 aos sábados. **DEFERIDO.**

VIII – requerimento número 2843/2020 da parte da Sra. **VIVIANE CRISTINA FERNANDES PEZ**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 026.372.059-46 e RG nº 7.366.687-2 SESPII/PR, domiciliada na Rua Gilio Rosso, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "churros, crepes, sorvetes, pães, bolos e afins" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, pedido de licença especial para aos sábados – barraca nº 30. **DEFERIDO.**

IX - requerimento número 3253/2020, da parte do Sr**. DERLI ALVES DE SOUSA LIMA**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 931.387.419-91 e RG nº 5.449.702-4 SESPII/PR, domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 777, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção "cereais, condimentos, lanches e pescados" requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, as quartas-feiras e aos sábados – barraca nº 10. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0F3FA673

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 REF. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1307/2017

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.857.183/0001-90, com sede à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro,*Guaíra, Estado do Paraná*, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Heraldo Trento**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), a Lei nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Constituição Federal, **NOTIFICA**, eventuais titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do referido núcleo e os confinantes, **para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da Prefeitura, à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas**:

Avenida Marginal:
Área: 16.333,05 m²
Perímetro**:** 735,01 m
Município: **Guaíra**
Estado: **Paraná**

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 780.569,712 m e N: 7.333.993,341 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 187° 11' 27,58" e distância de 334,12 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 780.527,888 m e N: 7.333.661,851 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 285° 47' 10,52" e distância de 22,65 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 780.506,092 m e N: 7.333.668,013 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 355° 21' 14,07" e distância de 280,55 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 780.483,367 m e N: 7.333.947,644 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 62° 06' 37,92" e distância de 97,69 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cruzeirinho:
Área: 38.755,17 m²
Perímetro**:** 792,99 m
Município: **Guaíra**
Estado: **Paraná**

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 777.684,800 m e N: 7.326.239,880 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 94° 18' 32,33" e distância de 172,89 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 777.857,200 m e N: 7.326.226,890 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 185° 06' 57,49" e distância de 221,48 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 777.837,450 m e N: 7.326.006,290 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 274° 25' 23,63" e distância de 177,38 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 777.660,600 m e N: 7.326.019,970 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 6° 16' 47,45" e distância de 221,24 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Jardim Sete Quedas:
Área: 3.886,22 m²
Perímetro**:** 257,38 m
Município: **Guaíra**
Estado: **Paraná**

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 778.657,906 m e N: 7.332.951,950 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 142° 12' 38,82" e distância de 46,35 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 778.686,305 m e N: 7.332.915,324 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 228° 28' 13,08" e distância de 79,87 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 778.626,515 m e N: 7.332.862,371 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 321° 18' 26,43" e distância de 50,67 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 778.594,841 m e N: 7.332.901,917 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 51° 34' 23,02" e distância de 80,50 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Lote 10J:
Área: 4.113,58 m²
Perímetro**:** 292,65 m
Município: **Guaíra**
Estado: **Paraná**
Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 780.375,399 m e N: 7.333.134,344 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 151° 09' 12,87" e distância de 108,99 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 780.427,981 m e N: 7.333.038,881 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 242° 48' 38,48" e distância de 36,45 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 780.395,559 m e N: 7.333.022,226 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 329° 30' 11,86" e distância de 107,68 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 780.340,914 m e N: 7.333.115,007 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 60° 43' 08,61" e distância de 39,54 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vila Alta:
Área: 30.607,62 m²
Perímetro**:** 930,77 m
Município: **Guaíra**
Estado: **Paraná**

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 777.707,960 m e N: 7.332.354,090 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 140° 20' 44,82" e distância de 195,82 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 777.832,920 m e N: 7.332.203,330 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 230° 15' 28,41" e distância de 119,06 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 777.741,370 m e N: 7.332.127,210 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 323° 06' 02,29" e distância de 233,34 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 777.601,270 m e N: 7.332.313,810 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 51° 05' 53,13" e distância de 228,05 m até o vértice M5, definido pelas coordenadas E: 777.778,740 m e N: 7.332.457,020 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO E, com azimute 142° 10' 23,57" e distância de 35,45 m até o vértice M6, definido pelas coordenadas E: 777.800,480 m e N: 7.332.429,020 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO F, com azimute 230° 59' 48,18" e distância de 119,06 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vila Margarida:
Área: 115.412,92 m²
Perímetro**:** 1.561,16 m
Município: **Guaíra**
Estado: **Paraná**

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 781.047,077 m e N: 7.333.891,971 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 103° 00' 56,02" e distância de 255,70 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 781.296,205 m e N: 7.333.834,384 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 128° 28' 18,08" e distância de 58,79 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 781.342,234 m e N: 7.333.797,808 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 162° 35' 10,21" e distância de 379,77 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 781.455,889 m e N: 7.333.435,441 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 268° 44' 40,63" e distância de 195,54 m até o vértice M5, definido pelas coordenadas E: 781.260,398 m e N: 7.333.431,157 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO E, com azimute 3° 04' 23,44" e distância de 139,22 m até o vértice M6, definido pelas coordenadas E: 781.267,862 m e N: 7.333.570,181 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO F, com azimute 286° 02' 58,58" e distância de 283,28 m até o vértice M7, definido pelas coordenadas E: 780.995,621 m e N: 7.333.648,500 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO G, com azimute 11° 56' 00,53" e distância de 248,85 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os

azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vila Rica:
Área: 40.823,50 m²
Perímetro**:** 830,38 m
Município: **Guaíra**
Estado: **Paraná**

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 779.860,310 m e N: 7.334.583,018 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO A, com azimute 154° 36' 03,79" e distância de 186,17 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 779.940,163 m e N: 7.334.414,840 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO B, com azimute 251° 10' 37,99" e distância de 183,37 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 779.766,602 m e N: 7.334.355,678 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO C, com azimute 328° 48' 39,92" e distância de 241,21 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 779.641,689 m e N: 7.334.562,024 m; confrontando com terras de PROPRIETÁRIO D, com azimute 84° 30' 53,11" e distância de 219,63 m até o vértice M1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ficam NOTIFICADOS igualmente os terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital.

A ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem a área de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo informal acima descrito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED972C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2020.
OBJETO: Contratação Direta por Emergência, de empresa para o Fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina comum, Diesel S-10), para abastecimento da frota municipal pelo período de 01 (um) mês, a serem fornecidos diariamente em bombas de combustíveis instaladas no perímetro urbano de Guaraci - PR, aos diversos departamentos do Município nos termos e condições exemplificadas no Termo de Referência.
CONTRATADO: COLACITE, COLACITI & CIA LTDA .
CNPJ: 77.461.366/0001-92.
VALOR: R$ 47.340,00 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme está previsto Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao proponente **COLACITE, COLACITI & CIA LTDA . CNPJ: 77.461.366/0001-92.**

Guaraci – PR, 02 de Outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:918DDD6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4612/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Art. 26 da Lei 1237/2019 (LDO) e Inciso I do Art. 6º da Lei n.º 1253 de 11 de dezembro de 2019 – LOA, Publicado 13/12/2019;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
04123004050.003000 – Outros Encargos Especiais
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....4.000,00

Total.....4.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
2884604040.002000 – Custos com Precatórios
3.3.90.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – 000.....4.000,00

Total.....4.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2D4BC93A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4609/2020

(REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1303/2020;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 333.900,00 (Trezentos e trinta e três mil e novecentos reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição – 000.....60.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115012.051000 – Melhoria e Conservação da Pav. e Sinalização de Vias
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....273.900,00

Total .....R$ 333.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.01 – Gabinete do Prefeito
0412204012.012000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....10.000,00
02.02 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídico
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Tecnico-Jurídico
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....2.000,00

02.04 – Coord. Do Sistema de Controle Interno
0412204012.090000 – Manutenção da Coord. Do Sistema de Controle Interno 3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....5.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....8.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....5.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00
03.03 – Departamento de Patrimônio
0412204012.019000 – Manutenção do Departamento de Patrimônio
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....4.900,00
03.04 – Departamento de Planejamento e Projetos
0412204012.020000 – Manut. do Departamento de Planejamento e Projetos
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....3.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....3.000,00
03.05 – Departamento de Compras Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento Compras Almoxarifado 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....2.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.03 – Departamento de Fiscalização
0412304062.024000 – Atividades do Departamento de Fiscalização
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....8.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Departamento de Transporte Escolar
1236426012.111000 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário
3.3.90.48.00.0000 – Outros Auxílios Finan. a Pessoas Físicas – 000.....107.000,00

08 – Secretaria de Esportes
08.01 – Departamento de Esportes
2712227012.056000 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....17.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....50.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....30.000,00

09 – Secretaria de Assistência Social
09.05 – Fundo Municipal de Habitação - FHIS
1624408011.025000 – Construção de Casas Populares
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000.....17.000,00

11 – Secretaria de Industria, Comercio e Turismo de Guaraniaçu
11.01 – Departamento de Industria e Comercio
2233422012.047000 – Manutenção do Departamento de Industria e Comercio
3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 000.....8.000,00
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....20.000,00

Total .....R$ 333.900,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A34D267E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4613/2020

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Concurso Público n° 001/2018 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Concurso Público n° 001/2018, conforme EDITAL N.º 109/2020 – CONVOCAÇÃO Nº 039/2020:

Médico Clínico Geral 20 horas:

Gabriela Dal Bosco Garda

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EA111A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: PARANA MED COM. ATACADISTA DE EQUIP. MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº: 38.120.208/0001-17
ITEM Nº: 1-5
VALOR: R$ 2.155,50 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais cinquenta centavos).
ATA Nº: 286

Contratado: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ Nº: 30.888.187/0001-72
ITEM Nº: 2-3
VALOR: R$ 12.250,80 (doze mil duzentos e cinquenta reais oitenta centavos).
ATA Nº: 287

Contratado: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLASTICAS EIRELI
CNPJ Nº: 33.656.835/0001-53
ITEM Nº: 4
VALOR: R$ 1.698,00 (mil seiscentos e noventa e oito reais).
ATA Nº: 288

Contratado: F.G. OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ Nº: 36.046.750/0001-41
ITEM Nº: 6-7-11-12-16-17
VALOR: R$ 8.143,00 (oito mil cento e quarenta e três reais).
ATA Nº: 289

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: D.G ENTERPRISES LTDA EPP
CNPJ Nº: 27.162.489/0001-54
ITEM Nº: 8
VALOR: R$ 569,40 (quinhentos e sessenta e nove reais quarenta centavos).
ATA Nº: 290

Contratado: EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS EPP
CNPJ Nº: 15.626.139/0001-12
ITEM Nº: 10
VALOR: R$ 1.393,50 (mil trezentos e noventa e três reais cinquenta centavos).
ATA Nº: 291

Contratado: FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI ME
CNPJ Nº: 29.704.594/0001-01
ITEM Nº: 3-14-15
VALOR: R$ 4.158,98 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais noventa e oito centavos).
ATA Nº: 292

Contratado: GIACOMEL & GIACOMEL LTDA EPP
CNPJ Nº: 02.378.178/0001-04
ITEM Nº: 19-20
VALOR: R$ 17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais).
ATA Nº: 293

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BB3347D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: OSMAR JOÃO MARCHESE ME

CNPJ Nº: 03.649.963/0001-09
ITEM Nº: 1-2
VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
ATA Nº: 294

Contratado: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

CNPJ Nº: 21.971.041/0001-03
ITEM Nº: 3
VALOR: R$ 4.599,00 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais).
ATA Nº: 295

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de embalagens tipo Big Bag e balança eletrônica à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) deste município, conforme Convênio com a ITAIPU Binacional.
DATA DA ASSINATURA: 02.10.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:292D6BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA Gustavo Mayer ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **Gustavo Mayer ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves 1055 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 21.041.704/0001-82, neste ato representada por seu titular o Sr. Gustavo Mayer, RG nº 8.632.062-2/Pr e CPF nº 049.604.889-99, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

ü A variação de preços no mercado atual nos itens 1-2-5-19-32-33 do contrato o que causou desequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme contrato nº 2264 firmado em 19.12.2019 entre as partes para Contratação de serviços de mão de obra e materiais para manutenção do sistema de iluminação pública do município, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 75/2019, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 24,09% (vinte e quatro virgula zero nove por cento) ou R$ 72.738,50 (setenta e dois mil setecentos e trinta e oito reais cinquenta centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 301.999,96 (trezentos e um mil novecentos e noventa e nove reais noventa e seis centavos) para R$ 374.738,46 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais quarenta e seis centavos), passando os itens ao seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	UNIT R$	TOTAL R$
1	Lâmpada vapor de sódio 70W, 2.000K; com vida média 35.000 horas, E-27, Lumens 5.600 - Com selo Procel	300	Un	33,18	9.954,00
5	Lâmpada vapor metálico 250w, vida útil de 16.000 horas, 5500k, 19000 lumens	750	Un	45,00	33.750,00
19	Reatores externo c/ base V. sódio/metálico 250W, isolamento cl-F fio 1x2,5mm²; – 1436 SELO PROCEL	600	Um	171,40	102.840,00
32	Lâmpada Vapor de Metálico 400w; 5500K, com vida média 16.000, E-40	50	Un	59,89	2.994,50
33	Reator Externo sem base 400 V. Metálico 220 V enrolamento em cobre; SELO PROCEL	50	Um	143,57	7.178,50

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

_____
Contratante
Município De Guaraniaçu.

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F800D933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PREGÃO 3/2017

TERMO ADITIVO

11° Termo aditivo do contrato nº.42018/2017, decorrente de Pregão n° 3/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNES(CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAUDE) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES CLINICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa DG LABORATÓRIOS DE ANALISE CLINICAS LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 17.894.117/0001-69, com sede no endereço RUA ANGELO GALLI, , BAIRRO CENTRO, CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por DANIEL GUSTAVO PODGURSKI, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 018.773.699-50, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 74.217,60 (setenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 1,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERIODO DE 04 MESES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDEcom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 01 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUECABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
DG LABORATORIOS ANALISES CLINICAS LTDA- ME
CNPJ:17.894.117/0001-69

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:440C7BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3085/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3085/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2.376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Funcional: 04.122.0002.2371 GER.DE RH DA SECRET.DE TURISMO
325 3.1.90.11.00.00 01000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 33.000,00
Funcional: 04.122.0002.2372 GER. E SERV. GERAIS E AQUIS. PERMANENTE DA SEC. MUN.
335 4.4.90.52.00.00 01000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Funcional: 27.392.0015.2373 PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS
336 3.3.90.30.00.00 01000 Material de Consumo R$ 17.000,00
TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de outubro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DB473382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3086/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 91.316,00 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3086/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 91.316,00 (NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhor Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei ordinária Municipal nº 816/2020,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 91.316,00 (Noventa e um mil, trezentos e dezesseis reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.305.0006.2432 ATEND. DAS ESCOLAS PÚBLICAS P/ ENFRENTAMENTO À COVID-19	
Xxx	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	91.316,00
TOTAL		91.316,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, cfe termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação tendo sua origem repasses do Governo Federal em atendimento ao Enfrentamento da Emergência de Saúde - COVID/19 no valor de R$ 91.316,00 (Noventa e um mil e trezentos e dezesseis reais), recurso esse é destinado para atendimento específico dos profissionais e estudantes das escolas do município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º. Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 02 de outubro de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8931D671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2020 A Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 50/2019, de 14 de marco de 2019, reuniu-se para o julgamento dos Planos de Ação protocolados dentro do prazo previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2020, sendo que, foram cadastradas propostas pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC): Associação da Linha Capanema II | CNPJ: 06.181.922/0001-29 | Responsável: Ilson Girardi | CPF: 700.418.579-68;. A documentação foi apresentada dentro das condições e normas previstas no Edital, sendo homologado o credenciamento para a participação do certame, sendo que apenas esta associação manifestou interesse em participar.
A Comissão de Seleção passou então a avaliação individual do Plano de Ação da OSC credenciada, deferindo o que segue:
Lote 01 - Associação da Linha Capanema II - apresentou os requisitos necessários para a pontuação no certame, indicando no plano de trabalho, a Associação irá atender 16 (dezesseis) famílias de agricultores, no total será utilizado em 44 alqueires para a produção de forragem, todos os agricultores possuem mais de um ano na atividade, possui 10 produtores que realizam atividades e produção de leite comprovados através de nota fiscal.
Concluída a avaliação quantitativa e qualitativa do Plano de Ação da Associação, a Comissão de Seleção apresenta os resultados final, conforme tabela a seguir:

Lote	Associação	Pontos	Situação
01	Associação da Linha Capanema II	76	Vencedor

Com a publicação deste resultado preliminar do Certame, fica aberto o prazo para interposição de recurso, conforme cronograma, disposto no edital 01/2020.

Honório Serpa, 01 de Outubro de 2020.

NAYANE SANTA ROSA MELLO
Assessora Jurídica

ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Procurador

GABRIEL LEMOS
CH Div De Tributação E Fiscalização

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Diretor do Departamento de R.H.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:AA7C55D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105/2020

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica excluída do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 01 de outubro de 2020, a servidora **IONE TITATO MUNHOZ** portador da cédula de identidade R.G. nº 4.092.208-3 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 197.338.292-7.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:A9694EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de outubro de 2020, 01 (um) um dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:895B84BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 027/2020-PMI
PROCESSO Nº 095/2020-PMI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura e parceladas de Tintas, derivados, materiais e produtos para pintura.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 15 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 02 de Outubro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F1F10409

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 048/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BOGAS NESPOLO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA VELHA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 9.240,00 (nove mil Duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BOGAS NESPOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:918857B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 049/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: APARECIDA SANTINA BOTURA PLEUL.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA MARGARETH, nº. S/N, LOTE 28, GLEBA ATLÂNTIDA, NOVA SANTA HELENA, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 19.750,00 (Dezenove mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

APARECIDA SANTINA BOTURA PLEUL
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1D16F10A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 050/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ARLINDO MARTINS.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA CAIBAR, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 9.522,00 (Nove mil quinhentos e vinte dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ARLINDO MARTINS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C697AA68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 051/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SARANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F6B66736

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 052/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLEONICE APARECIDA DIONIZIO PEREIRA.
DOMICILIO LEGAL: VILA RURAL SANTO TOMAZELA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.849,10 (Dez mil oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

CLEONICE APARECIDA DIONIZIO PEREIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF855F87

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 053/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FERNANDO ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA URU, nº. S/N, BAIRRO RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 16.243,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8126CCE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 054/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GISALDA MORAES DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA TIBIRIÇA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.933,95 (dezenove mil novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

GISALDA MORAES DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FF1322FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 055/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE GONÇALVES MARTINS.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA JABORANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 16.976,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPO
Prefeito Municipal

JOSE GONÇALVES MARTINS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:18B6C78F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 056/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 009/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.

CONTRATADA: JOSE ROBERTO FOGANHOLO
DOMICILIO LEGAL: Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 21/06/2020.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPO
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO FOGANHOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7F62F040

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 057/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 009/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS FOGANHOLO.
DOMICILIO LEGAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.533,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FOGANHOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE50C63D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 058/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO XXIII, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 12.361,00 (Doze mil trezentos e sessenta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0B033506

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 059/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOTA DOS SANTOS BOTTURA.
DOMICILIO LEGAL: RUA GUILHERME TISSIANI, nº. 2300, Bairro CENTRO, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.379,20 (Quatro mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MOTA DOS SANTOS BOTTURA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:450E70D0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 060/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA RUBENS DE MELLO.
DOMICILIO LEGALVILA RURAL SANTO TAMAZELA, QUADRA 4, LOTE 5, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

MARIA RUBENS DE MELLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:13075063

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 061/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NAIR GONÇALVES DE FARIAS.
DOMICILIO LEGAL: DIVISAS DE CHACARAS, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.663,00 (Dez mil seiscentos e sessenta e tres reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

NAIR GONÇALVES DE FARIAS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:13677595

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 062/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RAEL BELISARIO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SANTO AMARO, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

RAEL BELISARIO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E5A16ED7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 063/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI.
DOMICILIO LEGAL: RUA PROJETADA C, Nº 22, Bairro VILA RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 12.430,00 (Doze mil quatrocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDEA0AC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 064/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA URU, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 18.860,00 (Dezoito mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:298BB071

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 065/2020

CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDEVINO DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SARANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2020.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDEVINO DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CBEC5AF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 066/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WALTER ANDRIATO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA PORTO PALOTINA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.214,30 (Cinco mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

WALTER ANDRIATO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1BF5F13A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 067/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2020
DISPENSA: 009/2020
PROCESSO: 034/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WALTER ANDRIATO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA PORTO PALOTINA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.690,00 (Dezenove mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/09/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 02 de Outubro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

WALTER ANDRIATO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF08737E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 765.800,00 (Setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.500,00
33 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
50 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
55 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 41.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
85 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
108 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
121 FONTE: 101 FUNDEB 60%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
129 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.300,00
574 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
135 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
138 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
163 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 299.300,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 35.000,00
1836 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 105.000,00
1837 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 80.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 75.000,00
1838 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
193 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 50.000,00
236 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 365.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
331 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 765.800,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios AFM (LC 173/2020,II,Art.5º).....R$ 215.000,00
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 20.000,00
SOMA.....R$ 235.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 10.000,00
38 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
80 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
82 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 3.000,00
83 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.1.042000 REEQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.000,00
92 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
96 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
100 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.021000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
103 FONTE: 101 FUNDEB 60%
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
109 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
112 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
115 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.068000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
117 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123670010.2.101000 PROGRAMA DE ENSINO A EXCEPCIONAIS/APAE
3.3.50.43.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 1.300,00
125 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
132 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123650011.2.065000 EQUIPAR CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
144 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
166 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
167 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 254.300,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 80.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 80.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
298 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
206060023.2.078000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
330 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
339 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.012000 GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 45.000,00
352 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
266060033.1.193000 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 81.500,00
371 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 156.500,00
TOTAL.....R$ 765.800,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A191F4CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 64.221,62 (Sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 64.221,62
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 64.221,62
TOTAL.....R$ 64.221,62
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 64.221,62
375 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 64.221,62
TOTAL.....R$ 64.221,62
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:577541CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 041/2020;
OBJETO: Contratação **de Empresa para a** Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira,* UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).

CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME, CNPJ: 23.121.920/0001-63, sita à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Sala Comercial – Zona 5, Cidade: Maringá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 51.535,20 (cinquenta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 087/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 30 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5EDB517C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 041/2020;
OBJETO: C**ontratação de Empresa para a** Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23, sita à RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420 – BAIRRO IMIGRANTE, Cidade: VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Sul;
VALOR CONTRATADO: R$ 84.523,02 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 088/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 30 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A0DF003B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 037/2020, Procedimento Administrativo nº 049/2020 que objetiva a Registro de Preços para Aquisição parcelada de Medicamentos Éticos e Genéricos de A a Z constantes na tabela CMED/ANVISA, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo, com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 02 de outubro de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B3AE8F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 003/2020, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de coletas e realização de análises clínicas, exames laboratoriais em atendimento a secretaria municipal de saúde deste município, **conforme valores** estabelecidos pelo Decreto nº 3.992/2017, para a empresa **ARAÚJO & SABAINI S/S LTDA;** CNPJ: 78.038.338/0001-20, sita a Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 02 de outubro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BD10B7ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 033/2020; Proc. Administrativo: nº 048/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: MARCELA ARAN MUNHOZ ARON09632307941; CNPJ: 33.596.809/0001-87, com o valor de R$ 22.469,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais); RODRIGO NICACIO DE OLIVEIRA00638027918; CNPJ: 13.900.653/0001-79; com o valor de R$ 13.035,00 (treze mil e trinta e cinco reais); SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA; CNPJ: 77.250.777/0001-39, com o valor de R$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais); J P BELEZE EPP; CNPJ: 54.054.937/0001-79, com o valor de R$ 81.640,00 (oitenta e um mil e seiscentos e quarenta reais) e INDUSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA-EPP; CNPJ: 58.619.644/0001-42 com o valor de R$ 68.320,00 (sessenta e oito mil e trezentos e vinte reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,02 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EDE5619D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO N.º 040/2020 – ID/TCE: 42184

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 32.591.882/0001-01

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia da execução por mais 30 (trinta) dias após seu vencimento, sendo 10/11/2020 para o termino da Obra.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 02/10/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7A6D9C87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2020

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS ADOTADAS DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. A partir de 03 de outubro de 2020 os serviços de organização de eventos, reuniões, celebrações e comemorações passarão a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I.A quantidade de participantes fica limitada a 100 (cem) pessoas;
II. A duração será de, no máximo, 6 (seis) horas consecutivas, de segunda a domingo, de 8h às 23h;
III. Uso obrigatório de máscara a todos os participantes;
IV. Os participantes deverão permanecer sentados, evitando circular entre as mesas, salvo para uso dos sanitários;
V. Serviço de refeição em buffet somente em porções individuais (à francesa ou inglesa) ficando vedado buffet livre;
VI. Fica permitida música ao vivo, vedada a utilização de pista de dança;
VII. Deve-se organizar fila nas entradas e saídas com distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa;
VIII. Em festas infantis, ficam vedadas atividades que gerem contato físico e utilização de brinquedos sem possibilidade de higienização a cada uso;
IX. Manutenção mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, e no máximo 6 (seis) pessoas por mesa;
X. Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 (doze) anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
XI. Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entradas e saídas de banheiros, etc.);
XII. Deve ser medida temperatura dos participantes e funcionários do estabelecimento. Pessoas com temperatura corporal maior que 37,5 C° ou com sintomas gripais não podem participar dos eventos;
XIII. Eventos ao ar livre devem respeitar uso obrigatório de máscaras, além do distanciamento social (2 metros).

Art. 2º. A partir de 03 de outubro de 2020, os esportes coletivos ficam autorizados a funcionar das 6h às 22h, respeitando os seguintes protocolos de segurança sanitária:
I – Permitida a presença apenas dos jogadores, sem platéia.
II - todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;
III - rodas de aquecimento e confraternizações entre os jogadores estão proibidas;
IV - uso de churrasqueira para confraternizações está proibido;
V - proibido o uso de vestiários;
VI - o agendamento dos jogos deve ser feito por meio eletrônico ou telefone;
VII - deve ser medida temperatura dos participantes e funcionários do estabelecimento. Pessoas com temperatura corporal maior que 37,5 C° ou com sintomas gripais não podem participar das partidas;
VIII – deve ser feita a higienização das bolas, quadras e equipamentos entre uma partida e outra.

Art. 3º A partir de 03 de outubro de 2020, os clubes sociais e associações recreativas ficam autorizados a liberar as áreas de prática de esportes coletivos, áreas de piscinas com funcionamente de até 30%(trinta por cento) de sua capacidade, devendo ser precedida de consulta aos sócios, conforme normas estabelecidas nos regramentos internos.
Havendo a liberação, deverão manter os protocolos de segurança sanitária de distanciamento, uso de máscaras e higiene estabelecidas pelo Município em decretos municipais publicados no período da pandemia.

Art. 4º. Oficinas mecânicas, autoelétricas e demais serviços de reparo de autos e afins poderão funcionar de segunda a sábado das 8h às 18h.
Parágrafo único: Serviços considerados de emergência poderão funcionar sem restrição de horário.

Art. 5º. Consultórios e clínicas médicas podem funcionar sem restrição de horário.

Art. 6º. Os serviços de delivery ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo, até 00h.

Art. 7º. Bares, restaurantes e serviços de alimentação em geral poderão funcionar diariamente para atendimento presencial até as 23h.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento das academias de ginástica de segunda a sexta-feira das 6h às 23h, e aos sábados das 6h às 18h.

Art. 9º. O toque de recolher de que trata o art. 1º do Decreto nº 107/2020, 15 de julho de 2020, passa a vigorar da 00h às 5h.

Art. 10. Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate da pandemia do Coronavírus, revogando-se as disposições que contrariem o presente decreto.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica do Departamento de Saúde do Município, caso haja qualquer alteração na matriz de risco ou percentual de transmissão.

Paço Municipal, 02 de Outubro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:183E0D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica nomeada, a partir desta data, **Emilym Maria Costa Chevonica** portadora do RG **Nº 9.789.253-9/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Controle de Doenças, Endemias e Agravos,** sob o número de matricula 5089-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09 junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar em conformidade com a Lei 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:12803893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA**:**

Art.1º- Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a servidora **Ariane Camargo Chimanski,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 7.020.135-6/PR, matricula Nº 4848-1** aprovada em Processo Seletivo Simplificado N°001/2019, para o cargo de **Recepcionista.**

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:726B014F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 208/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jonas Marcelo Chami,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.945.230-9/PR**,** matrícula 3837-1**,** ocupante de Cargo efetivo de **Assistente Social,** referente ao Período Aquisitivo 01/06/2019 a 01/06/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Outubro de 2020 a 13 de Novembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EA79C5FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Fica exonerado a pedido, o servidor **Fabiano Castro Walczak,** portador da cédula de identidade RG **Nº 7.548.745-2/PR, matricula Nº 4746-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°001/2018 para o cargo de **Psicólogo**.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F5694C52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 146/2019
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL (RECARGA E CILINDRO) PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SAMU E DEMAIS VEÍCULOS (AMBULÂNCIA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGENCIA: 16 DE setembro DE 2020 A 16 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2020

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6E748B99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº156/2020

CONTRATO Nº 156/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº032/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TAKT GTN IND. E COM. DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A

ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA E RURAL, PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
DO VALOr: R$ 10.029,60 (dez mil vinte e nove reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FABB8310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº154/2020

CONTRATO Nº 154/2020
DISPENSA Nº038/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EXCLUSIVA SINALIZAÇÃO LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SINALIZAÇÃO EM CRUZAMENTO E LIGAÇÃO DE VIAS.
DO VALOr: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 90 DIAS.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:B09254A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 084/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Elizabete Messias Silva RG 4.477.568-9 Matricula 39861,** ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social**,** referente ao Período Aquisitivo 06/08/2019 a 05/08/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de Setembro de 2020 a 02 de Outubro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder a servidora supracitada a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2019/2020

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4C2CFE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 083/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Elizabete Messias Silva RG 4.477.568-9 Matricula 39861,** ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social**,** referente ao Período Aquisitivo 06/08/2018 a 05/08/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020.
Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E7073CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 82/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, WELLINGTON SANDRO DIONISIO RG 7.118.822-1 Matricula 49561,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 12 (doze) horas extras, referente ao mês de Agosto.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BFA4C622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 32 (trinta e dois) horas extras referente ao mês de Agosto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:08E547A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 80/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 30 (trinta) horas extras referente ao mês de Agosto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:CD5BF43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Talita de Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 12.557.678-8/**PR**,** matrícula 47451**,** ocupante de Cargo PSS de **recepcionista,** referente ao Período Aquisitivo 01/02/2019 a 01/02/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Setembro de 2020 a 17 de setembro de 2020.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BF8B46AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 78/2020 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Marcos Aires de Faria RG 7.386.339-2 Matricula 50001,** ocupante do cargo de **Motorista PSS** o pagamento de 13 (treze) horas extras referente ao mês de Julho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:14F39FEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 77/2020 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Mara de Cristo,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.720.735-5**/PR**,** matrícula 4571**,** ocupante de Cargo Efetivo de **SERVENTE,** referente ao Período Aquisitivo 21/01/2018 a 20/01/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Setembro de 2020 a 07 de Outubro de 2020.
Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2A6E6DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.
ADITIVO DE PRAZO
ORIGEM: Dispensa de Licitação 03/2018
OBJETO:O objeto do Termo Aditivo é a prorrogaçãodo prazo de vigência para mais doze meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mantendo-se o mesmo valor mensal das parcelas para os serviços de manutenção técnica, suporte e hospedagem de web site oficial da Câmara Municipal de Ivaí, sob o domínio: www.cmivai.pr.gov.br, ainda a manutenção de sistema administrativo para inserção/alteração e exclusão de todo conteúdo (textos / fotos / anexos / áudios e vídeos) a ser publicado no web site, de acordo com o contratado através da Dispensa de Licitação nº 03/2018.
CONTRATADA:INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.540.117/0001-11
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.
Vigência anterior: 19/09/2019 a 19/09/2020
Nova vigência: 19/09/2020 a 19/09/2021

Valor mensal anterior: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
Valor mensal atual: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2020

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí
Contratante

MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:6AB92902

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 152/2020

DECRETO Nº 152/2020

"DISPÕE PARTICIPANTES DE CULTOS E CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS**".**

O Prefeito do Município de Ivaí - Pr, usando de suas atribuições legais e dos dispositivos legais e normativos, estaduais e federais
DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a participação de pessoas, independente da idade, em cultos e celebrações religiosas, respeitado o devido distanciamento e a ocupação máxima de 40 % da capacidade do local onde o culto ou celebração será levado a efeito.
Art. 2º. Os templos e os locais de celebrações religiosas deverão funcionar com a observância do estrito cumprimento do disposto no PLANO DE CONTIGÊNCIAMENTO MUNICIPAL DO CORONAVÍRUS e demais regras sanitárias aplicáveis a prevenção da transmissão comunitária do CORONAVÍRUS-19.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C065978E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1371/2020

LEI Nº 1371/2020

Súmula: Dá nova denominação às vias públicas da localidade de Palmital, Município de Ivaí, PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Bolívia, a qual passa a denominar-se Rua Inah da Conceição do Prado.

Art. 2º Fica alterado o nome da Rua Coréia, a qual passa a denominar-se Rua João Chagaz Vaz.

Art. 3º Fica alterado o nome da Rua Japão, a qual passa a denominar-se Rua Prefeito Olavo Cominesi.

Art. 4º Fica alterado o nome da Rua Costa Rica, a qual passa a denominar-se Rua José Bonette.

Art. 5º Fica alterado o nome da Rua Congo, a qual passa a denominar-se Rua Cristiano Carvalho Ferreira.

Art. 6º Fica alterado o nome da Rua Perú, a qual passa a denominar-se Rua Mario Pinheiro.

Art. 7º Fica alterado o nome da Rua Chile, a qual passa a denominar-se Rua Silmara do Rocio Ferreira.

Art. 8º Fica alterado o nome da Rua Haiti, a qual passa a denominar-se Rua João Ailton Ferreira Lemes.

Art. 9º Fica alterado o nome da Rua Alemanha, a qual passa a denominar-se Rua Nelsi Nadir Acordi.

Art. 10 Fica alterado o nome da Rua Itália, a qual passa a denominar-se Rua Laura Rodrigues Vaz.

Art. 11 Fica alterado o nome da Rua Uruguai, a qual passa a denominar-se Rua Antonio Noroaldo Ferreira.

Art. 12 Fica alterado o nome da Rua Portugal, a qual passa a denominar-se Rua Roselba Aparecida dos Santos Ribeiro.

Art. 13 Fica alterado o nome da Rua Polônia, a qual passa a denominar-se Rua Ivanir Facchinello.

Art. 14 O modelo padrão e a localização das placas de sinalização obedecerão às orientações do órgão municipal competente.

Art. 15 O Poder Executivo oficiará os órgãos e serventias públicas, assim como procederá as modificações necessárias nos cadastros municipais.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1197/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, 01 de outubro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:24FFAF8C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 136/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 136/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2020
(Leis Federais n° 8.666/93,10.520/2002 e 10.024/19
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, bica corrida, brita 02, 3/4 e rachão.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903000000 2890
10002267822601107033903000000 3100
10002267822601107033903000000 3090
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/10/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 19/10/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:358D041D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2020
PREGÃO 042/2020 PROCESSO ELETRÔNICO 026/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2020
Pregão 042/2020
Processo Eletrônico 026/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 08 (oito) mesas para o CMEI Nossa Senhora Aparecida- Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor global: R$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:693D7FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020-PMI

CONTRATO Nº. 106/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DERCI LUZ 86563840906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.597.094/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de Serviços de Coletor de Resíduos, Pedreiro e Pintor para manutenção preventiva e corretiva e adequações dos prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unit	Valor Total
1.3	Serviços de mão de obra de **Pintor**. Serviços de manutenção em pinturas em meio-fio e muros de prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba. 04 (quatro) Pintores – a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	60	90,00	5.400,00
TOTAL					**5.400,00**

VALOR: **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Janeiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1FF0257B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020-PMI

CONTRATO Nº. 108/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ANDERSON DE SOUZA 06437904976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.821.488/0001-90.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de Serviços de Coletor de Resíduos, Pedreiro e Pintor para manutenção preventiva e corretiva e adequações dos prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unit	Valor Total
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba. 04 (quatro) Coletores de Resíduos – a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	80	90,00	7.200,00
TOTAL					**7.200,00**

VALOR: **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Janeiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:38CFDC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020-PMI

CONTRATO Nº. 110/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DEUSDARMOS DE REZENDE 44204442900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.400.548/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de Serviços de Coletor de Resíduos, Pedreiro e Pintor para manutenção preventiva e corretiva e adequações dos prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unit	Valor Total
1.2	Serviços de mão de obra de **Pedreiro**. Serviços de manutenção corretiva, preventiva e adequações em prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba. 02 (dois) Pedreiros – a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	40	120,00	4.800,00
TOTAL					**4.800,00**

VALOR: **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Janeiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DADA7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2020

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedores do presente processo de Inexibilidade Nº. 008/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de Serviços de Coletor de Resíduos, Pedreiro e Pintor para manutenção preventiva e corretiva e adequações dos prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba: DERCI LUZ 86563840906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.597.094/0001-09 para prestação de serviços de Pintor; LAURECIR PADILHA 00418724954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.659.145/0001-71 para prestação de serviços de Pintor; ANDERSON DE SOUZA 06437904976, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.821.488/0001-90 para prestação de serviços de Coletor de Resíduos; ADAUTO APARECIDO DA COSTA 04036601903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.649.533/0001-71 para prestação de serviços de Coletor de Resíduos e DEUSDARMOS DE REZENDE 44204442900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.400.548/0001-00 para prestação de serviços de Pedreiro.

Ivatuba - Pr, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:29E33657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente M.A. PILEGI – PUBLICIDADES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.244.929/0001-24, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de Infláveis para realização da decoração do Natal Encantado 2020, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 044/2020-PMI, no valor de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ivatuba - Pr, 02 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EF3A5874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 317/2020

PORTARIA Nº. 317/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	REQUERIMENTO
MARCELO DE SOUZA	29.142.254-8 SSP/PR	Auxiliar de serviços gerais	05/10/2020 a 18/11/2020, (45 dias), referente a 1ª Licença.	1995/2015

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 02 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7BDE4927

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 167/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 167/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

FAVORECIDO: J.B.B & CIA. LTDA -ME

OBJETO: AUXILIO FUNERAL

VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais)

DATA: 05/10/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:11F5D17B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.° 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA N.° 094/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: IDEAL FLEX PERSIANAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE.

VALOR: R$ 1.644,00 (Mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

DATA: 05/10/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7C20B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 69/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado WILMAR JOSÉ HORNING.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor WILMAR JOSÉ HORNING, ocupante do cargo comissionado de Assessor do Diretor Geral, 14 dias restantes de férias regulamentares de 01/10/2020 a 14/10/2020, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 30 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB0CA5FC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 71/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Antonio Rubens Rodrigues de Almeida, RG nº 7032440-7/PR, CPF nº 028.755.729-46, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Ocupacional, Técnico Administrativo, conforme laudo da junta médica constituída através da Portaria nº 814, de 24 de setembro de 2020, no período de 26/09/2020 até 24/11/2020, quando deverá fazer nova perícia.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2020.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7DAAD915

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 70/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado WILMAR JOSÉ HORNING.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor WILMAR JOSÉ HORNING, ocupante do cargo comissionado de Assessor do Diretor Geral, 30 dias de férias regulamentares de 21/10/2020 a 19/11/2020, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de outubro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F4E25F3C

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, e de outro como CONTRATADA a empresa MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, estabelecida à Rua Major Rosendo Marcondes, 156, Jardim Barcelona, CEP 83.750.000, inscrita no do CNPJ 09.129.907/0001-20, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO pela CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, através de seu Sistema de Segurança Eletrônica, compreendendo três imóveis pertencentes e/ou locado pela contratante, localizados na Alameda David Carneiro e Rua Eufrásio Cortes, n. 56, cujas características já são de conhecimento da contratada através de vistoria.

Parágrafo Primeiro: MONITORAMENTO ELETRÔNICO
O MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste no recebimento de eventos transmitidos, via linha telefônica e Internet, pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados nos patrimônios da CONTRATANTE, pela central de monitoramento da CONTRATADA. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e repassados para a pessoa escolhida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: ATENDIMENTO TÁTICO
No caso de serviços com atendimento tático os eventos serão também transmitidos ao agente de atendimento o qual se deslocará para proceder à VISTORIA EXTERNA no patrimônio da contratante, num prazo máximo de 10 (dez) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de corte na linha telefônica da CONTRATANTE (fator indispensável à comunicação do sistema de monitoramento eletrônico) ou falha do equipamento NÃO SERÁ ACIONADA a central de monitoramento da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente instrumento contratual durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, ininterruptamente, sem exceções.

II – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor

total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferências bancárias.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATANTE atrase qualquer dos pagamentos por um período superior a 30 (trinta) dias, os serviços objeto do presente contrato serão, automaticamente, suspensos, não restando qualquer obrigação à contratada até que os pagamentos sejam regularizados.

III - DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA –
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.77.99 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Vigilância Ostensiva/Monitoramento)

IV – DO PRAZO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente CONTRATO poderá também ser rescindido mediante acordo entre as partes, desde que haja comunicação prévia devidamente protocolada pela parte interessada, num período não inferior a 30 (trinta) dias.

V - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviço de acordo com as opções expressamente contratadas, através de agente especialmente treinado, veículos automotores e equipamento adequado ao serviço(s) contratado(s), nos eventuais atendimentos de situações emergenciais de segurança patrimonial da CONTRATANTE. Entretanto, fica desde já esclarecido que o início da atuação da CONTRATADA pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento, sendo que a prestação dos serviços ora contratados visará exclusivamente a evitar que tal ação criminosa se prolongue no tempo de forma indeterminada, observando-se, também o seguinte.

I - O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da central de monitoramento da empresa contratada;

II – O monitoramento se dará por central de operações, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da Câmara Municipal da Lapa e operados por profissionais qualificados;

III – Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a empresa deverá deslocar um funcionário imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de dez minutos, contados a partir do disparo do sistema;

IV – A empresa deverá entrar em contato com o responsável ou vigia que estiver em plantão na Câmara Municipal, onde ocorreu o disparo, e acompanhá-lo em verificações internas, e quando necessário, solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, e outros) de imediato;

V - A empresa deverá realizar serviços de configuração e manutenção nos sistemas eletrônicos de alarme instalados nos prédios anexo I, II e II desta Casa de Leis. Os custos para a realização de reparos e substituição de peças serão realizados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se compromete a atender as ocorrências e serviços contratados nas dependências patrimoniais da CONTRATANTE, que estejam eletronicamente cobertas, logo após a central de monitoramento registrar o evento, SALVO motivos de força maior ou caso fortuito, corte da linha telefônica da contratante ou falha dos equipamentos.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.
Parágrafo Único – A CONTRATANTE obriga-se a informar imediatamente a contratada de todas e quaisquer alterações no layout interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias etc.) e/ou ampliações de qualquer natureza no patrimônio, a fim de que seja reavaliado seu plano de segurança, respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de segurança. Obriga-se, igualmente, a informar as mudanças de números telefônicos, dados cadastrais (endereço, pessoas, responsáveis pela empresa etc.) e telefones de emergências a serem utilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caso a CONTRATANTE necessite retirar ou reinstalar os equipamentos ou queira modificar a disposição dos equipamentos instalados por motivos não operacionais ou pessoais, os custos por estes serviços serão suportados única e exclusivamente por ela, a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca da Lapa, Paraná, para a solução de quaisquer divergências oriundas deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lapa–PR, 01 de outubro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA,
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:37E09699

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 217/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 027/2020 (PD N° 13135/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO BENEDITO DA LAPA, CNPJ/MF SOB Nº 78.203.866/0001-97, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE SR. ADÃO GRZELKOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO PARA A VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA.
VALOR GLOBAL: R$ 121.881,60 (CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA

CENTAVOS), COM O VALOR MENSAL DE R$10.156,80 (DEZ MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 225;
ÓRGÃO: 1 – GABINETE DO PREFEITO;
UNIDADE: 2 – COORDENADORIA GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EVENTOS;
AÇÃO: 2028 – APRIMORAR A COMUNICAÇÃO DE MASSA;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
ELEMENTO: 3339039470200000000 – DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO.
DATA: 29/09/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:63D64DEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2020
RETIFICAÇÃO

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de alvenaria na Escola Municipal Eloah D´Amico Rychwa, no valor R$ 2.030,38 (Dois mil, trinta reais e trinta e oito centavos), empresa a ser contratada: BENEDITO DOS SANTOS COLAÇO 31886892920, CNPJ: 20.826.237/0001-33.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 29/20 IL.

Onde se lê: R$ 2.030,38 (Dois mil, trinta reais e trinta e oito centavos)
Leia-se: R$ 2.030,23 (Dois mil, trinta reais e vinte e três centavos).

Lapa/PR, 02 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:92A4E1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 806/2020, de 16/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/09/2020 a 13/10/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B65BA20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 813/2020, de 24/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ADRIANA RIBAS BIANCHINI
CIRG Nº: 4.933.206-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 23
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 30/07/2020 a 18/08/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 19/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B1AA407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 815/2020, de 24/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FANTIN MILDEMBERG
CIRG Nº: 8.963.347-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 80981
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/09/2020 a 30/09/2020, quando deverá retornar ao trabalho em 01/10/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A16F9437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 816/2020, de 24/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER
CIRG Nº: 5.821.452-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 4945
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 26/09/2020 a 25/10/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D47BE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 817/2020, de 24/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/09/2020 a 21/11/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6906BCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 819/2020, de 24/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TEREZINHA DE JESUS GOOD CHOENDLER
CIRG Nº: 5.569.148-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 1542
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 23/09/2020 a 18/12/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:540924EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 177/2020, de 21/09/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 691/2020, de 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 a 08/06/2019, passando a constar na data compreendida entre 07/12/2020 a 21/12/2020:

NOME: HILDEGARD WEISS SERA
CIRG Nº: 3.643.838-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 539
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:393F591C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 151/2020, de 30/07/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e o Processo Digital nº 13.792/2020, de 03/08/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 1.299/2019, de 18/12/2019, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 31/01/2019, passando a constar na data compreendida entre 20/08/2020 a 29/08/2020 e 01/10/2020 a 10/10/2020:

NOME: FELIPE CAMARGO
CIRG Nº: 7.666.904-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80904
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E3F37928

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 211/2020, de 21/09/2020, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares do servidor abaixo relacionado, constante no item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, passando a constar na data compreendida entre 22/10/2020 a 31/10/2020:

NOME: GUILHERME VISMARA ROPELATO
CIRG Nº: 7.101.161-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9218
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EAEEB12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 174/2020, de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020, passando a constar na data compreendida entre 21/09/2020 a 10/10/2020:

NOME: ANA PAULA PEREIRA SZCZPANSKI
CIRG Nº: 12.567.160-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81104
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE BAIXO DA LAPA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FBBA795B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21/08/2020, sob nº 15.121/2020, e tramitado em 14/09/2020 pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de Licença Especial por Produtividade da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 574, de 26/06/2020, referente ao período aquisitivo de 03/07/2005 a 02/07/2010, passando a constar na data compreendida entre 15/07/2019 a 29/07/2019, 02/12/2019 a 15/01/2020, e que restam para usufruir, 30 (trinta) dias, que serão gozados em data a definir:

NOME: JULIANE KARAS CAMARGO
CIRG Nº: 7.388.039-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 766
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0FA0B9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo Digital nº 15.793/2020, de 02/09/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº

327/2020, de 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 16/01/2019 a 15/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 15/10/2020 a 13/11/2020:

NOME: IZABEL DE FATIMA PRESTES
CIRG Nº: 3.596.512-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 6860
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5EA64675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 45/2020, de 27/07/2020, e Processo Digital nº 13.671/2020, de 30/07/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 08/04/2020, passando a constar na data compreendida entre 06/07/2020 a 26/07/2020, e 09 (nove) dias serão usufruídos em data a definir:

NOME: LIZIANE RAMALHO PINTO
CIRG Nº: 6.830.384-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3356
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D5C82466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 129/2020, de 08/09/2020, do Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 13/08/2018 a 12/08/2019, passando a constar na data compreendida entre 20/08/2020 a 29/08/2020 e 19/10/2020 a 28/10/2020:

NOME: ANDREA MARIA HAMMERSCHMIDT MENDES
CIRG Nº: 6.880.152-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9411
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:250FC814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 244/2020, de 21/09/2020, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 20/02/2020, passando a constar na data compreendida entre 22/09/2020 a 21/10/2020:

NOME: LORIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA
CIRG Nº: 9.839.388-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8300

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B06C11B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020,

RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 16/09/2020, sob nº 16.810/2020 e tramitado em 21/09/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:
NOME: ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO
CIRG Nº: 6.068.899-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1378
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 21/09/2020 a 19/12/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 20/12/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1128C90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o atestado médico, de 23/09/2020, fornecido pelo (a) Doutor (a) Aline Paixão, CRM 37.834-PR.;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/ 2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 21/09/2020 a 19/03/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 20/03/2021:

NOME: IZABELE SCHUSTER DA SILVA
CIRG Nº: 10.248.712-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 7026
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C3C5F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Sindicância e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, Inciso III, atendendo o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 69, Inciso XXIX, consubstanciado ao disposto no artigo 201, da Lei Municipal nº 2280 de 31/12/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020,

RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 16.944/2020, de 21/09/2020, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 203, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DE NÚMERO 01- 09 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo acima mencionado, e demais documentos acostados, que passam a fazer

parte da presente Comissão de Sindicância, com o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9997EA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Designar membro de Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da Lei Municipal nº 2.809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017 e atendendo ao Decreto 24.630, de 30/06/2020,

RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 003/2020, de 21/09/2020, da Unidade de Controle Interno;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) Artigo artigos 201 e seguintes, da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor abaixo qualificado para, em substituição ao servidor CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO, compor a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, na condição de membro titular:

NOME: ALTAIR EUKO
CIRG Nº: 6.144.023-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5023
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AB1B8807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Criar a Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 24.153, de 10 de julho de 2019, e,

(i) Considerando o art. 37, inciso IX da Constituição da República de 1988;

(ii) Considerando o inciso VII e o § 2º, ambos do artigo 39 da Lei 1773, de 31 de março de 2004;

(iii) Considerando o Decreto nº 12.316, de 29/03/2007, alterado pelos Decretos nºs 12.436, de 14/05/2007 e 21.501, de 19/08/2015;

(iv) Considerando o Processo Digital nº 8.355/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - O §1º do artigo 1º da Portaria Municipal nº 525, de 08/06/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput tem por objetivo à seleção e contratação de profissionais especificados, conforme abaixo relacionados, a fim de compor o quadro de pessoal temporário do Executivo Municipal.

CARGO	*CARGA HORÁRIA*
Enfermeiro	*30 horas/ semana*
Auxiliar de Enfermagem	*40 horas/ semana*
Técnico em Segurança do Trabalho	*40 horas/ semana*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:632B6FFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para tratar de Interesses Particulares e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Artigo nº 25, Itens nº (s) VI e X, e o coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,

RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21/08/2020, sob nº 15.121/2020, e tramitado em 14/09/2020 pelo Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 137 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos ou remuneração:

NOME: JULIANE KARAS CAMARGO
CIRG Nº: 7.388.039-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 766
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - O período da licença concedida compreende entre 01/10/2020 a 30/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 01/10/2023.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:179D0DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Licença para Atividade Política, de que trata a portaria nº 557, de 24/06/2020 e retificação de período de férias constante da Portaria nº 327/2020, de 30/03/2020, ambos relacionados ao servidor JOÃO SKRZYPIETZ, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 69, inciso XXVIII e 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, pelos decretos 24.630, de 30/06/2020, e decreto 22.393, de 10/01/2017, com fundamento no Artigo 136, §1º e 110 e seguintes, ambos da Lei Municipal nº 2280/2008, e

(i) Considerando a licença concedida ao servidor, a partir de 15/08/2020, para candidatar-se a cargo eletivo municipal, conforme consta da Portaria nº 601, de 03/07/2020, a qual retificou a Portaria nº 557, de 24/06/2020;

(ii) Considerando o constante do requerimento datado de 16/09/2020, acostado ao processo digital nº 16.730/2020, que informa acerca da não aprovação de seu nome na convenção partidária para concorrer ao cargo de vereador;

(iii) Considerando o pedido de retificação do período de fruição de férias, consignado no processo digital nº 16.746/2020, de 16/09/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de setembro de 2020, a Licença para Atividade Política, concedida através da Portaria nº 557, de 24/06/2020, e retificada pela Portaria nº 601, de 03/07/2020, ambas da Secretaria Municipal de Administração, ao servidor João Skrzypietz, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.778.049-5-SSP/PR, matrícula 9062, ocupante do cargo de Operador de Máquina Rodoviária, grupo ocupacional operacional, classe "A" REFERÊNCIA "01", lotado no Departamento de Estradas Rurais e Bueiros, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte.

Art. 2º Retificar o período de fruição de férias regulamentares do servidor João Skrzypietz, constante da Portaria nº 327/2020, de 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, no sentido de passar a constar o período compreendido entre 17/09/2020 a 16/10/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário e, em especial, as portarias nº 557, de 24 de junho de 2020, nº 573, de 26 de junho de 2020 e nº 601, de 03/07/2020, todas da Secretaria de Administração da Lapa/PR.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C14B45FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da Licença para Atividade Política, de que trata a portaria nº 518, de 05/06/2020, concedida ao servidor ADRIANO CORREA, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 69, inciso XXVIII e 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, pelos decretos 24.630, de 30/06/2020, e decreto 22.393, de 10/01/2017, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, e

(i) Considerando a licença concedida ao servidor, a partir de 15/08/2020, para candidatar-se a cargo eletivo municipal, conforme consta da Portaria nº 599, de 03/07/2020, a qual retificou a Portaria nº 518, de 05/06/2020;

(ii) Considerando o constante do requerimento datado de 18/09/2020, acostado ao processo digital nº 16.914/2020, que informa acerca da não aprovação de seu nome na convenção partidária para concorrer ao cargo de vereador;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 16 de setembro de 2020, a licença para atividade política, concedida através da portaria nº 518, de 05/06/2020, e retificada pela Portaria nº 599, de 03/07/2020, ambas da Secretaria Municipal de Administração, ao servidor Adriano Correa, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.920.706-9/SSP/PR, matrícula 4508, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "04", lotação na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário e, em especial, as portarias nº 518, de 05 de junho de 2020 e nº 599, de 03 de julho de 2020, ambas da Secretaria de Administração da Lapa/PR.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E6325221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 013/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2020, cujo objeto é **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE",** de acordo com ata e parecer jurídico a seguinte empresa:

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME: Valor total de **R$ 6.780,00 (**seis mil setecentos e oitenta reais);

Guarapuava, 29 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:3D292782

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

HOMOLOGAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS- Centro Oeste, por meio de seu Presidente, torna publica a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 018/2020, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS – CEO",** de acordo com ata e parecer jurídico a seguinte empresa:

CEBRADE CENTRAL BRASILLEIRA DE ESTÁGIO LTDA – EPP: Valor total de **R$ 115.560,00** (cento e quinze mil quinhentos e sessenta reais);

Guarapuava, 29 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F15620F7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO CIS CENTRO OESTE"**

FORNECEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ nº. 03.805.667/0001-50

VALOR: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 29/09/2020 A 29/09/2021

Guarapuava, 29 de setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:7D9789A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná torna público que, o Pregão Eletrônico de nº 015/2020, processo administrativo 042/2020 de Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA O CIS CENTRO-OESTE, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL",** realizada dia 06 de agosto de 2020 ás 09 horas, por não atender as especificações do edital o presente certame foi declarado **FRACASSADO**.

Guarapuava, 29 de Setembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8781D63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIN°006/2020

LEI Nº 006/2020

SUMULA: Altera anexo I, da Lei nº. 021/2010, que dispõe sobre o uso ocupação do solo urbano e da outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I – ZONEAMENTO URBANO, da Lei nº. 021/2010, no que diz respeito a área Pública da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Laranjal, PR, 02 de outubro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B002BA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE VENCIMENTO

PORTARIA Nº 017/2020

SÚMULA: Concede elevação de nível de vencimento.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, elevação do nível de vencimento no Quadro Geral, nos termos do artigo 30 da Lei nº 51/2014.

NOME	FUNÇÃO	CLASSE	DATA
LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO	ADVOGADO	TAB – V 13	01/10/2007

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:A31CB2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de picolé visando unicamente atender as festividades oficiais realizadas em datas comemorativas como : Pascoa, Dia as Crianças, Natal, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **DANILO BONIFACIO 06331275908,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.059.049/0001-92**,** vencedora dos Lotes01 e 02, perfazendo o valor global deR$35.000,00(trinta e cinco mil reais).

Loanda, 02de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE7C9D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 130/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020-PML
PROCESSO 174/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição e substituição de luminárias em LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para 21 de outubro de 2020, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.581.425,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 02 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1771B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2020

PORTARIA Nº. 450/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EBER PECINI MEI,** ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, com lotação na Procuradoria Jurídica, matrícula 966070, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 21/09/2020 a 20/10/2020, com retorno ao trabalho na data de 21/10/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Admi

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B825E13E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 071/2020

LEI NO. 071/2020

Súmula – Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 68, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 21, de 23 de fevereiro de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 68, de 28 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes vias públicas constantes da Planta geral da cidade de Loanda, Estado do Paraná: a Rua Galileia

localizada no Residencial Petrópolis passa a denominação de **Rua Claudio Rodrigues da Silva**; a Rua Projetada 15 localizada no Jardim Esplanada passa a denominação de **Rua Orlando Varotto**; a Rua Dois localizada no Jardim Monte Carlo passa a denominação de **Rua Ana Andrade Góis.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:49CB7D7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 072/2020

LEI NO. 072/2020

Súmula – Denomina Via Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a rua Projetada "B", localizada no Parque Alphaville, constante da Planta Geral da cidade de Loanda, Estado do Paraná, de **RUA ROQUE EGON GAUER**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D4DA2291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 49/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	116/2020
08 RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	116/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	11/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	116/2020
b) Licitação Nr.:	49/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	02/10/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) POLIGUINDASTE TIPO "BROOKS" INDIVIDUAL A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FORD, MODELO F 12.000, ANO 2002/2002 E 12 (DOZE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA, NOVA, TIPO "BROOKS" PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5,0 m³, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LOBATO

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
- 005489 - SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS	2	0,0000	80.270,00
	2		80.270,00

Lobato, 2 de Outubro de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:399108EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: SCORPION INDÚSTRIA E COM. DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA.
CNPJ sob nº 02.980.694/0001-04.
CONTRATO N.º 076/2020**.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº.** 049/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) POLIGUINDASTE TIPO "BROOKS" INDIVIDUAL A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FORD, MODELO F 12.000, ANO 2002/2002 E 12 (DOZE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA, NOVA, TIPO "BROOKS" PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5,0 m³, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LOBATO.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 80.270,00 (Oitenta mil duzentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 02/10/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7A6C25BC

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 666/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
SÚMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI

DECRETO Nº 666/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, criado pela Lei Municipal 1.298/2015-E, de 18 de novembro de 2015, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E DAS RECEITAS

Art. 3º - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º - Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Lobato.

Art. 5º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, será vinculado ao Departamento Municipal da Assistência Social a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Lobato, a ele cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, trimestralmente ou em menor período, quando solicitado;

III – realizar movimentações bancárias, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo;

Art. 6º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Direito do Idoso, FMDI, as receitas provenientes de:

dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

doações de pessoas físicas ou jurídicas;

as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pelas práticas de infrações administrativas;

as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

as multas aplicadas ao réu nas ações que tenhas por objeto o cumprimento de obrigações de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei n. 10.741, de 1º de Outubro de 2003;

a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei n. 10.741, de 1º de Outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Lobato e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

transferência do Fundo Nacional do Idoso;

rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo; e,

outras receitas diversas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI".

Parágrafo Único - A movimentação da conta bancária específica referida no caput desde artigo somente se dará mediante transferências online assinado conjuntamente pelo Diretor e pelo Encarregado do Departamento Municipal de Assistência Social de Lobato, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação, aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, esta vinculado orçamentariamente ao Departamento Municipal de Assistência Social de Lobato.

Parágrafo Único: A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita da aplicação dos respectivos recursos será, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - As atividades de apoio administrativo, necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, FMDI, serão prestadas pelo Departamento da Assistência Social, diretamente e/ou através de entidade integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:C1F6D33F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 025/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) notebooks para serem utilizados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Mallet/PR e 02 (dois) desktops para utilização da Secretaria Municipal da Fazenda.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 05 de outubro de 2020 até às 09h00min do dia 16 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 16 de outubro de 2020.

PREGÃO: às 14h00min horas do dia 16 de outubro de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 05/10/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02/10/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:55C183FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 249.2020

DECRETO N.º 249 de 01 de outubro de 2020.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado por aposentadoria ALFREDO GEMBARSKI, do cargo efetivo de Operador de máquinas, a partir de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de outubro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:57B9DF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 091/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 091/2020
CANCELAMENTO JUROS – TAXA DE APROVAÇAO DE PROJETO E ISSQN
PROCESSO Nº **5735/2020**
RECORRENTE: **PAULO VIEIRA PINTO**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Recurso fiscal solicitando cancelamento de juros incidentes após vencimento da taxa de aprovação de projeto e ISSQN da obra de construção civil, impossibilidade, ausência de previsão legal, INDEFERIMENTO, lançamento dos valores de juros, multa e correção monetária mantidos conforme previsão contida na Lei Complementar 706/2001 e Lei Complementar 2254/2013.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, fica indeferido o pedido de cancelamento de juros incidentes após o vencimento da taxa de aprovação de projeto e ISSQN da obra de construção civil. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Marcelo Siqueira e Rogério Ferreira.

Mandaguari, 1º de Outubro de 2020. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:1274996F

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 092/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 092/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **5444/2020**
RECORRENTE: **CLAUDINEI LUIS DE JESUS**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração DEFERIDO PARCIALMENTE, aplicação da multa mantida com redução para 30 UFM, pagamento a vista direito ao desconto de 50%, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por maioria**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, fica deferido a revisão do valor da multa aplicada para 30 UFM, para pagamento a vista o desconto fica mantido em 50%, revisão do valor da multa em simetria ao valor aplicado nos demais casos já analisados e julgados, conforme previsão contida no art. 114, inciso III da Lei Complementar 706/2001. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Marcelo Siqueira e Rogério Ferreira.

Mandaguari, 1º de Outubro de 2020. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:63C180BC

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO DE OFÍCIO – ACORDÃO 093/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO DE OFÍCIO – ACORDÃO 093/2020
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº**2583/2020**
RECORRENTE: **COMPANHIA DE MELHORAMENTOS NORTE DO PARANA**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Recurso de oficio referente a decisão em primeira instancia que revisou o lançamento de multa por auto de infração, alteração do valor da multa tomando-se a base de cálculo da Lei Complementar 2.089/2013 e não pela Lei Complementar 1.4010/2008, por não realização de limpeza/roçada no imóvel no prazo estipulado, possibilidade de revisão, legalidade na interpretação da legislação tributária pelo julgador, recurso de oficio conhecido e aceito conforme

previsão contida no art. 417, LC 706/2001, porém INDEFERIDO, mantida a decisão da autoridade julgadora de primeira instancia administrativa.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso de oficio para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, mantida a decisão da autoridade julgadora de primeira instancia administrativa. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Marcelo Siqueira e Rogério Ferreira.

Mandaguari, 1º de Outubro de 2020. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:8E958EBE

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 094/2020

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 094/2020
RESTITUIÇAO IPTU
PROCESSO Nº**6436/2020**
RECORRENTE: **ACEMAM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL**
RELATOR: **JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA**

Recurso voluntário para restituição de valores de IPTU pago, INDEFERIMENTO, o contribuinte teve a posse e foi titular do domínio útil do imóvel durante o período, quitando os impostos lançados, obrigação tributária atribuída ao possuidor ou titular de domínio útil do imóvel conforme Lei Complementar 706/2001, art. 82, reversão ao patrimônio público não consolidada.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso de oficio para **NEGAR-LHE PROVIMENTO** nos termos do voto do Relator, restituição de valores indeferida. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Marcelo Siqueira e Rogério Ferreira.

Mandaguari, 1º de Outubro de 2020. (data do julgamento)

JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:BA5CB827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 420/2020 SÚMULA: ALTERA O ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL N° 277/2020

DECRETONº. 420/2020

Súmula: Altera o Anexo III do Decreto Municipal n° 277/2020, bem como dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III do Decreto n° 277/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 03 de outubro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (02/10/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO III

MEDIDAS ESPECIAIS

PARA TODOS OS SEGUIMENTOS SOB PENA DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO:
Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção.
Ficam obrigados a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde;
A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

AOS MERCADOS, SUPERMERCADOS E AFINS;
Fica **obrigatório aos mercados, supermercados e afins, bem como aos bancos**, que **proíbam o acesso de menores de 12 (doze)** anos no seu interior.
Fica recomendado a entrada em mercados, supermercados e afins de apenas uma pessoa da mesma família
Fica obrigatório que a cada 01 (uma) hora borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes.

PARA OS RESTAURANTES E LANCHONETES:
Ficam proibidos o funcionamento de telões, televisores e similares, musicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
As mesas internas devem ser ocupadas por no máximo 04 (quatro) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo proibida a junção de mesas;
Fica proibida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados no caput a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotado o controle de entrada por aplicativo, telefone ou qualquer outro meio, não sendo permitido que os clientes aguardem em frente aos estabelecimentos;
O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
Deverá ter a disposição dos clientes, funcionário e servidores álcool em gel à 70%;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
Os estabelecimentos que desejem retomar o atendimento por meio de *self-service* deverão realizar pedido via Protocolo Municipal direcionado a Vigilância Sanitária, que realizará visita técnica a fim de analisar a viabilidade, de acordo com a Lei Estadual n° 17.350/2012 e demais protocolos estabelecidos pela Comissão de Enfrentamento a COVID-19;

Para o atendimento por meio de *self-service* o estabelecimento deverá de disponibilizar um funcionário para servir os clientes ou um funcionário para colocar luvas nos clientes.

PARA AS FEIRAS:
Obrigatório o uso de máscara e luvas pelos feirantes;
Obrigatório a manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
Obrigatória a colocação faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
Obrigatório o controlar e a restrição o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
Obrigatoriedade de manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
Obrigatoriedade de não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

PARA AS ACADEMIAS MUSCULAÇÃO E HIDROGINÁSTICA E CORRELATAS:
Obrigatoriedade de manter limite máximo de 01 (um) usuário a cada 04 (quatro metros quadrados) de área do estabelecimento, respeitando o distanciamento entre os usuários;
Obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;
Obrigatoriedade de permitir a permanência do usuário por no máximo 50 (cinquenta) minutos no estabelecimento, devendo ser respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre as trocas de usuários, a fim de evitar encontro e aglomeração de pessoas, bem como para a realização da higienização dos aparelhos;
A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;
Obrigatoriedade de afixar em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;
Obrigatoriedade de o profissional de educação física, observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
Obrigatoriedade de disponibilização de pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
Obrigatoriedade de manter higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
Obrigatoriedade de manter todos os espaços arejados;
É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos*;
É proibida atividades de contato físico;
É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades;
*As atividades de hidroginástica, serão permitidas as pessoas maiores de 60 (sessenta anos), mediante a prescrição médica, devendo para tanto, os proprietário das academias de hidroginástica, encaminhar lista de alunos juntamente com cópia das prescrições à vigilância sanitária, para emitir a devida autorização.

PARA AS IGREJAS:
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de público;
Os participantes deverão respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
Será obrigatório o uso de mascaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos a fim de possibilitar a higienização de todos os local;
Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas e templos religiosos e locais de reuniões;
Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
Espaços destinados à recreação de crianças (espaço kids, brinquedotecas) devem permanecer fechados;
Fica proibida a participar dos cultos presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
Fica recomendada a não participação de pessoas acima de 60 anos;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.

PARA AS AUTOESCOLAS
Deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de alunos que podem ser atendidos, quantidade de aulas que pretender realizar, a fim de que seja realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária a fiscalização e se possível aprovação para funcionamento no prazo de 07(sete) dias úteis;
A lotação máxima será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade de alunos;
Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
Deverão colocar nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária;
A Vigilância Sanitária poderá estabelecer outras medidas de segurança.

VIII - PARA EVENTOS E REUNIÕES DE PEQUENO PORTE
Fica permitido a realização de reuniões, celebrações e comemorações e afins, limitada a quantidade de 30 (trinta) pessoas;
Que seja preferencialmente em local aberto e arejado;
A duração máxima destes eventos é de 03 (três) horas, devendo ser encerrada até as 22 horas;
Uso obrigatório de máscara por todos os participantes, convidados e pessoas no local;
Manutenção de álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião a fim de facilitar a higienização das mãos;
As mesas devem ser alocadas com distancia mínima de 02 metros entre elas;
Recomenda-se que as pessoas permaneçam sentadas durante o evento/reunião;
Recomenda-se que cada mesa deve ter no máximo 06 (seis) pessoas;
Deverá ser utilizado apenas talheres individuais e descartáveis;
Fica proibido brinquedos e diversões eletrônicas tais como fliperamas, videogames, escorregadores, pula-pula, piscinas de bolinha etc.
Fica proibido, em se tratando de festa de aniversário que se assopre velas, exceto quando se tratar de bolo falso;
Os serviços de alimentação devem ser priorizados os de kit individuais (lunche Box), servindo os convidados à mesa, para reduzir o contato das pessoas à mesa de serviço;
Recomenda-se a não participação de menores de 12(doze) anos e maiores de 60 (sessenta) nos eventos/reuniões.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:549A1DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 417/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, SEM ELEVAÇÃO DA DESPESA FIXADA,

DECRETO Nº. 417/2020

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

Servidor: - **ALMINO CRUZ DE JESUS**
CPF: 389.109.189-34
De: Assessoria de Divisão de Atendimento Externo- Conselho Tutelar CC-10
Para: **COORDENADORIA DE SERVIÇOS DA EQUIPE VOLANTE CC-9** , a partir de 01/10/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (01.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A9A7485B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 416/2020 SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº. 416/2020

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto n Lei Municipal nº. 1.059/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Roberto Almeida do Nascimento** Secretário de Cultura Esporte e Lazer,portador do CPF sob nº. 017.233.489, como responsável pelo Fundo Municipal de Cultura de Mandaguari Estado do Paraná. (CNPJ nº. 09.241.904/0001-83)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (30.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D67E89CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 419/2020 SÚMULA: TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO FERIADO DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PRORROGA DATA DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS VENCÍVEIS

DECRETO Nº. 419/2020

Súmula: Transfere o ponto facultativo alusivo ao feriado do *Dia do Funcionário Público*, prorroga data de pagamento de tributos municipais vencíveis em dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **transferido** para o **dia 30/10/2020 (sexta-feira)** o ponto facultativo alusivo ao feriado do *Dia do Funcionário Público*.

Art. 2º - *Este Decreto não abrange servidores que trabalham no Pronto-Atendimento Municipal e no serviço de limpeza pública*.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo 1º. deste Decreto, fica prorrogada a data de pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos municipais vencíveis e vencidos no dia **30 de outubro de 2020** para a ***data de 03 de novembro de 2020***.
Parágrafo único. Não serão incluídos na prorrogação os tributos lançados para o exercício de 2020, recolhidos normalmente na rede bancária.

Art. 4º - O recebimento na data estabelecida no art. 3º. dar-se-á sem o acréscimo de juros, multa ou correção.
Parágrafo único. Em relação aos tributos vencidos, deixarão de ser cobrados os acréscimos relativos ao período mencionado.

Art. 5º - A prorrogação é extensiva aos tributos inscritos em dívida ativa, inclusive no que se refere aos juros, multa por atraso e correção monetária, exceto a multa por inscrição no livro da dívida ativa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (02.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC12C5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas – 2º Semestre de 2020. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 6º da Lei 3.215/15, a qual dispõe "Art.6º Compete ao CMDCA: [...] VII - gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 10/2020 - CMCDA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 01/10/2020, a Prestação de Contas – 2º Semestre de 2020. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2020.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:1A4FB445

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – DELIBERAÇÃO CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR - 2º SEMESTRE DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 6º da Lei 3.215/15, a qual dispõe "Art.6º Compete ao CMDCA: [...] VII - gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 11/2020 - CMCDA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 01/10/2020, a Prestação de Contas – Deliberação Crescer em Família – Acolhimento Familiar - 2º Semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de outubro de 2020.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:6592DC74

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: EURO TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,
CNPJ Nº: 06.311.243/0001-27
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 KM (ZERO QUILOMETRO) TIPO VAN FURGÃO ADAPTADO PARA UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL
DATA DA ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2020
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: 288.000,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:DC1E9148

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 360 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: "Instaura Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR e designa Comissão Especial Processante, da maneira que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR em face da empresa RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.447.209/0001-78 a fim apurar suposta infração cometida na execução do Contrato n.º 040/2020, oriundo da licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2020.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo, sendo:
I - Gislaine Klenk, Matrícula n.º 3704;
II - Alysson Gonçales Quadros Matrícula n.° 3722;
III - Luciano Anderson Moisés Dahlke, Matrícula n.° 2.115.

Art. 3º Aos membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não será atribuída qualquer remuneração pelo exercício das respectivas atividades, visto que os serviços são considerados como de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 29 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1810BE0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 361 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **JULIANA DAL PRÁ,** matrícula n.º 3686, portadora da Cédula de Identidade n.º 00.129.293-0/MS e inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.104.621-50, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1F39D23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 568/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 37.615,20 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 37.615,20 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.615,20	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 37.615,20 (trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2EC49BB5

GABINETE
DECRETO Nº 569/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS NORMAS DE RETORNO GRADATIVO DA REABERTURA DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade e a determinação legal de reabertura gradual e manutenção do funcionamento dos setores de comércio, aliada ao estrito cumprimento das medidas de prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve, desde já, definir protocolos de retomada das atividades econômicas e sociais no âmbito do Município, a fim de assegurar que o retorno à situação de normalidade seja feito de forma gradativa e ordenada, buscando mitigar a incidência de eventos nocivos;

CONSIDERANDO ser decisivo para o processo de retomada do estágio de normalidade do Município, o planejamento de ações que possibilitem a segurança necessária à retomada da atividade econômica e social;

CONSIDERANDO que, para alcançar esse objetivo, crucial é a constituição de grupo estratégico de trabalho, em regime especial, para a união de esforços no sentido da definição das ações de retomada da economia:

CONSIDERANDO que a cada quinze dias, serão observados e avaliados os indicadores de saúde monitorados que permitam esta liberação para a fase posterior;

CONSIDERANDO o cenário de evolução epidemiológica da pandemia COVID-19 no Município que indica através dos números informados pela SESA, um decréscimo real no número de casos, óbitos e internamentos;

CONSIDERANDO que a primeira fase de retorno gradual da economia foi aplicada por intermédio dos decretos ns°318/2020, 328/2020 e 454/2020 e 520/2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a permanência da segunda fase, do Plano de Reabertura Parcial da Economia, que ocorrerá da seguinte forma:

Art. 2° De **segunda-feira a sexta-feira** os comércios do Município de Matinhos deverão seguir as regras prevista nos decretos n° 318/2020 e 328/2020 e 454/2020;

Art. 3° os comércios do Município de Matinhos passarão a funcionar no **sábado e domingo** por **prazo indeterminado** da seguinte forma:
I- serviços e atividades **não essenciais**:

a) **sábado**: funcionamento normal até às **19:00h (dezenove horas),** ficando suspenso seu funcionamento após tal horário;

b) domingos: terão funcionamento até as **17:00h (dezessete horas**);

II – Serviços e atividades **essenciais:**

a) sábado: funcionamento normal até às **19:00h (dezenove horas),** cessando seu atendimento presencial após esse horário, exceto no que se refere os estabelecimentos previstos § 3° e § 5° deste decreto.

b) domingos: terão funcionamento até as **17:00h**;

§ 1°. Consideram-se atividades essenciais para a finalidade deste artigo, aquelas dispostas no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020.

§ 2°. Aos sábados após às 19:00h (dezenove horas), e aos domingos após ás **17:00h** poderão permanecer abertos para atendimento presencial os serviços de saúde, os serviços funerários, as farmácias e os postos de combustível.

§ 3°. Os **serviços de alimentação, terão** seu funcionamento permitido no**s sábados e domingo das 11:00h às 16:00h** e das **18:00h às 23:00h**, nos intervalos de atendimento deverão **obrigatoriamente** ser higienizados os estabelecimentos.

§ 4° Restaurantes e lanchonetes deverão obrigatoriamente cumprir os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III – A utilização do sistema de *buffet (self service*), poderá ser realizada contendo protetor salivar e disponibilizando luva plásticas descartável para uso dos clientes;
IV – uso obrigatório de máscaras e álcool em gel para todos os funcionários;
V - uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - fornecimento de álcool em gel para todos os usuários na entrada e caixas;
VII - higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
VIII – os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX – as pias devem dispor de sabonete líquido e papel toalha;
X – os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras de acionamento de pedal;
XI - providenciar pias para lavar as mãos nos espaços destinados a manipulação de alimentos.
XII- Fica vedado a modalidade de rodízio.
XIII- após às 23h00 (vinte e três horas) poderão trabalhar, com entregas a domicílio (*delivery*) e retirada no balcão (*drive thru*), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinada pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

§ 5º. Os mercados, supermercados e similares terão seu funcionamento **permitido** nos sábados e domingos **apenas entre as 7:00 (sete) às 22:00 (vinte e duas) horas**.
§ 6º. Nos mercados, supermercados e similares, sugere-se o ingresso de apenas uma pessoa por família e proíbe o acesso de crianças menores de doze anos.

Art. 4° Fica Proibido em todos os dias da semana:

I - a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 06:00h (seis horas) de outro;
II - o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22:00h (vinte e duas horas) de um dia e 06:00h (seis horas) de outro.

§ 1º A proibição prevista neste artigo estende-se ao consumo de bebidas alcoólicas em frente e no entorno de residências e de estabelecimentos comerciais em geral.

Art. 5°Permanece mantida, a proibição de aglomeração de pessoas em qualquer local.

Parágrafo Único. Não se incluem nas restrições do *caput*, a permanência de pessoas que realizam a fiscalização, limpeza, manutenção e obras públicas.

Art. 6° Fica permitido, o acesso e a utilização dos calçadões, do mirante (Pico de Matinhos) faixas de areia e água de todas as praias do Município de Matinhos, para a prática de **atividades físicas individuais.**

§ 1º. Vedado em todos os casos a aglomeração de pessoas e a prática de esportes em duplas ou coletivos, principalmente nas faixas de areia.

§ 2º É obrigatório o uso de máscara a todas as pessoas que estiverem realizando atividades nos termos deste artigo e do artigo 6º, sob pena de multa e de crime contra a saúde pública, nos termos da Lei Estadual n° 20.189/2020 e Decreto Estadual n° 4.692/2020.

Art.7° fica permitido a abertura dos quiosques pelos ambulantes que atuam no calçadão e na praça do município onde deverão obedecer as seguintes regras:

I - Os ambulantes devem utilizar máscara de proteção facial e lavar as mãos constantemente com água e sabão;
II - Deve ser disponibilizado álcool em gel 70% para higienização das mãos dos clientes;
III - Fica proibida a colocação ou utilização de mesas, cadeiras e guarda-sóis pelos ambulantes, permitindo-se tão somente, o sistema de retirada no local (take-away);
IV – Fica proibido o serviço de garçons ou atendentes pelos ambulantes;
V - Fica proibida a permanência de pessoas consumindo alimentos em pé ou sentadas no entorno do local;
VI – Os ambulantes devem instalar cordão/faixa limitadora mantendo o distanciamento de 1,5 metros entre os clientes e os quiosques;
VII – Ficam os ambulantes incumbidos de orientar seus clientes a não gerarem aglomeração;
VIII – Os atendimentos aos clientes devem ser realizada de forma individual e isolada.

Art.8° Durante o período de calamidade pública, os ambulantes que atuam no calçadão poderão trabalhar das **08:00h às 22:00h**;

Art. 09° Permanece **mantida a proibição de funcionamento** das seguintes atividades e estabelecimentos:
I - casas noturnas, baladas, bares, boates e similares;
II - casas de eventos;
III - clubes de serviço, clubes de recreio, áreas comuns de prédios, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e academias de condomínios;
IV - quadras, clubes, campeonatos e aulas de esportes coletivos de contato, como futebol em todas as suas modalidades, basquetebol, voleibol, handebol e outros do mesmo gênero.
V- excursões, cursos e congressos presenciais de qualquer natureza;
VI- reuniões coletivas presenciais em que haja qualquer tipo de aglomeração de pessoas, exceto as relacionadas à realização de atividades essenciais, nos termos da lei e observadas todas as medidas de restrição ao contágio com o novo coronavírus;
VII - festas presenciais com qualquer número de pessoas, com potencial para gerar aglomeração e aumentar a potencialidade do contágio com o novo coronavírus.

Art. 10 Poderão ser realizadas barreiras sanitárias nos limites dos territórios do Município, como forma de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, nos termos da legislação em vigor.

Art.11. A fiscalização das medidas determinadas por este decreto será realizada pelos Agentes de Fiscalização da Administração Municipal.

Art.12. O descumprimento do presente decreto ensejará a lavratura de Termo de Intimação e/ou Auto de Infração, a critério da autoridade sanitária, com aplicação das penalidades previstas nas Leis Municipais.

Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições do caput, o descumprimento das medidas de contenção de contágio descritas no presente decreto implicará na responsabilização civil e criminal do responsável pelo alvará.

Art. 13 Fica instituído no Município de Matinhos o Plano de Fiscalização e medidas sanitárias, que dispõe acerca de informações, orientações, determinações e fiscalização para a retomada das atividades econômicas, diante da pandemia de Covid-19.
Parágrafo único. Todos os estabelecimentos comerciais e demais atividades desenvolvidas no Município deverão observar e fazer cumprir as disposições contidas no plano de fiscalização medidas sanitárias em anexo a este decreto
Art. 14º Este Decreto entrará em vigor com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.

Matinhos, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:EBDF50D5

GABINETE
DECRETO Nº 570/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0102.2011	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	100.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CE700287

GABINETE
DECRETO Nº 571/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 389/2020 SEFIN, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO CEZAR LANÇONI,** inscrito no CPF sob o nº 846.999.229-53 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.944.733/7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D388646E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 156-2020 CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
CARGO ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º156/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS **CONVOCA** a candidata para vaga de estagiário, abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº. 003/2018, para comparecer no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** da publicação do Edital de chamamento no Diário Oficial do Município, e no site oficial do município para se apresentarem, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.
Os documentos deverá ser entregue, no dia **08 de outubro de 2020 das 14:00** no departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro.
Cargo: Estagiário

Nome	Cargo	Classificação
Alana Paula Miranda da Rocha	Administração	5º

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Ficha preenchida com dados cadastrais, incluindo nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, endereço completo, telefones e endereço eletrônico para contato;

b) Fotocópia legível do RG e do CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Cópia da Carteira de Trabalho;

e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de Reservista (sexo masculino);

g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal no site www.jfpr.gov.br e Municipal junto ao Fórum da comarca onde reside;

h) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano ou o período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;

i) Atestado Médico de aptidão física;

j) Indicação do número da agência e da conta corrente ou poupança, com cópia do verso do cartão ou documento oficial constando o número da conta no banco indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, devidamente assinados pelo candidato;

k) Declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no inciso I do artigo 29 e no artigo 32 da Le Municipal n°1986/2018;

l) Certidão de Nascimento e/ou Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

m) Comprovante de endereço.

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:453D6A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 157-2020 CONVOCAÇÃO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

EDITAL CONVOCAÇÃON°157/2020

O Prefeito do Município de Matinhos,**Ruy Hauer Reichert** convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°157/2019, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 12.1 do Edital de abertura do PSS n° 116/2019, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, **as 14h00min do dia 08 de outubro de 2020**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Henrique Oliveira de Freitas	30º
	Salomão Silveira Policarpo	31º
	Leoni Urban	32º

Matinhos, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

a) Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do Ensino Médio Completo;

c) Cópia carteira de Identidade;

d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia número do PIS/PASEP;

f) Cópia título de Eleitor e comprovante da última votação;

g) prova de quitação com o serviço militar;

h) certidão de nascimento ou casamento e de nascimento dos filhos (quando houver);

i) comprovação de endereço residencial;

j) declaração de bens e rendimentos;

k) Cópia da Carteira Profissional (CTPS);

l)Certidões Criminais Federalno site www.jfpr.jus.br, EstadualEndereço: 3º Cartório Distribuidor:www.3distrib.com.br, eMunicipalda cidade a qual residiu no último ano;

m) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1D315FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1275/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria de Defesa Social – Ginásio Vicente Gurski		
Matrícula	Nome	Cargo
16616/1	Adilson Rodrigues	Vigilante

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2020.

Matinhos, PR, 16 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9D68FB8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1327/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1327/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 519/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61719/2	Divonsir Tadeu Monteiro	Técnico em Enfermagem	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:DCB69AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1334/2020

PORTARIA Nº 1334/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 056/2020/SF/DF, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de outubro a 03 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78905/4	José Sebastião de Lima	Chefe de Departamento CC-1	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:18F17F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1335/2020

PORTARIA Nº 1335/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18791/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **DEBORA CORDEIRO**, matrícula nº 62480/1 ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E7EB52C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1336/2020

PORTARIA Nº 1336/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18692/2020 e Ofício nº 568/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora **ANGELA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 72567/2, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CA23ADAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1337/2020

PORTARIA Nº 1337/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 de outubro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 1261/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76210/1	Bruna Farina de Lima	Auxiliar de Administração	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:531747E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1338/2020

PORTARIA Nº 1338/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 028/2020 e Ofício nº 340/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSENILDA MOREIRA DA SILVA NONATO**, matrícula nº 2968/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:AADD7798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1339/2020

PORTARIA Nº 1339/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18181/2020 e Ofício nº 541/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ARILDA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula nº 5932/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2010 a 2015**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:93F8B740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1340/2020

PORTARIA Nº 1340/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18039/2020 e Ofício nº 539/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELISEU DOS SANTOS**, matrícula nº 17116/1 ocupante do cargo público de **Carroceiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E5BEA97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1341/2020

PORTARIA Nº 1341/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17789/2020 e Ofício nº 540/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCIANE DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 16586/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1BF06F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1342/2020

PORTARIA Nº 1342/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº18354/2020 e Ofício nº 552/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELISANGELA DO ROCIO ERNESTO**, matrícula nº 66753/2 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8A12B345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1343/2020

PORTARIA Nº 1343/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18437/2020 e Ofício nº 556/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **IRENE RODRIGUES LEITE**, matrícula nº 12564/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E860C4E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1344/2020

PORTARIA Nº 1344/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18518/2020 e Ofício nº 555/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **JOSEANI DO ROCIO SILVÉRIO**, matrícula nº 59528/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2011 a 2016**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F4BEF6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1345/2020

PORTARIA Nº 1345/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18499/2020 e Ofício nº 5612020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANGELA DE FATIMA KRAVETZ**, matrícula nº 14370/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6B4EDE5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1346/2020

PORTARIA Nº 1346/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 18500/2020 e Ofício nº 560/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **CLEONICE PINHEIRO**, matrícula nº 66494/1 ocupante do cargo público de **Atendente Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 07 de outubro de 2020 a 06 de janeiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EAEBBEF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1333/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1333/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	03/09/2020 A 30/09/2020 (28) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9EBFA79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1347/2020

PORTARIA Nº 1347/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 41/2020 – C.M.E.I. Rosa Maria de Freitas Mesquita e Ofício nº 0570/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52337/2	Serlei Terezinha Carbonari Kujive	Educador Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0289748B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1349/2020

PORTARIA Nº 1349/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
13234/1	Vicente Magalhães	Vigilante	05/10/2020 A 18/12/2020 (75) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A3A81A76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1350/2020

PORTARIA Nº 1350/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77771/1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	30/09/2020 A 28/12/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:29545A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1351/2020

PORTARIA Nº 1351/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 18731/2020 e ao Parecer Pericial, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80004/1	Neusa Mariano	Técnico em Enfermagem	21/09/2020 A 19/12/2020 (90) Dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7A00F42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1352/2020

PORTARIA Nº 1352/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 113/2020 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E6CCA63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1353/2020

PORTARIA Nº 1353/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **PAULO CEZAR LANÇONI,** matrícula nº 62014/1 a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**, simbologia, FG-3, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2020, revogando a Portaria nº 163/2017.

Matinhos 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2DBC4681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – INEXIGIBILIDADE N.º 031/2019 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 085/2019 – PMM, firmado com a empresa BANCO DO BRASIL S.A. Nome da Dependência: Matinhos - Prefixo da Agência: 3850-4 CNPJ: 00.000.000/5134-90 Endereço: AV Bandeirantes Esquina com Albano Muller, Centro, Cidade: Matinhos UF: PR - CEP: 83.260-000 que prevê a SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA DE BOLETOS REFERENTES A RECOLHIMENTOS DE IPTU, ITBI, ISSQN E OUTRAS TAXAS MUNICIPAIS, A INSTITUIÇÃO DEVERÁ EFETUAR AS COBRANÇAS NA MODALIDADE "COBRANÇA REGISTRADA", SENDO QUE A COBRANÇA DAS TARIFAS BANCÁRIAS DEVERÁ SER EFETUADA SOMENTE NA LIQUIDAÇÃO DOS REFERIDOS BOLETOS.. Prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de outubro de 2020, com o valor total de 563.450,00 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinqüenta reais). Houve reajuste de 0,05 centavos conforme oficio nº 309/2020 do Banco do Brasil S.A anexo ao processo o qual ficou com valor menor caso fosse feito pela correção do IPCA-E (IBGE).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9C79AE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 781/2020

DECRETO Nº 781/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** a partir de 02/10/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC3-A, o Sr. **MAIKON LUIZ CAPETTI,** portador do CPF nº 042.512.999-30 e RG. sob n° 6.199.201-4/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 02 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2B85897A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 782, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 782, de 02 de outubro DE 2020.

"Regulamenta as atividades de Turismo de Morretes - Morretes Destino, pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 02 de outubro de 2020, de forma controlada, responsável e segura e aponta as exigências e protocolos de segurança sanitária e dá outras providências".

CONSIDERANDO-SE a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes; a *Associação Morretes Convention & Visitors Bureau*, outras representatividades vinculadas ao turismo e demais empresários; bem como, as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO-SE a falta de previsão do término das transmissões comunitárias do Coronavírus COVID-19 e respectivo controle da pandemia; bem como o longo tempo de paralisação das atividades ligadas ao turismo de Morretes;

CONSIDERANDO-SE a imprescindibilidade de possibilitar aos empresários vinculados ao turismo de Morretes a retomada, mesmo que parcial, das atividades econômicas para a garantia da subsistência própria, dos colaboradores e respectivos familiares;

CONSIDERANDO-SE as providências do Programa MORRETES DESTINO CERTO visando à abertura do turismo de forma controlada, responsável e segura.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

TÍTULO I
PARTE GERAL

Art. 1º. Autoriza a reabertura do Turismo de Morretes – Morretes Destino Certo *pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 02 de outubro de 2020*, desde que realizado de forma controlada, responsável e segura diante do cumprimento de todas as exigências dos protocolos de segurança sanitária contidas neste Decreto, quando poderão trabalhar as seguintes atividades e serviços relacionados ao turismo em Morretes:
I – Restaurantes;
II – Pousadas;
III – Hotéis;
IV – Parques Privados;
V - Quiosques e estabelecimentos situados ao longo de Rodovias;
VI – Acampamentos turísticos (campings);
VII – Casas de Aluguel para turistas;
VIII – Feiras Livres;
IX – Atividades à beira dos Rios;
X – Lojas e Agências de Atendimento ao Turista;
XI – Trem e Vans de Turismo;
XII – Veículos Off *Roads* e *Riquixás*;
XIII – Guias de Turismo.
XIV – Parques aquáticos e atividades realizadas em piscinas.
Parágrafo único. O funcionamento das atividades previstas neste artigo é facultativo e está condicionado ao atendimento das exigências gerais e especificas para cada um das atividades ou serviços, sendo obrigatório o cumprimento de todas as obrigações relacionadas neste Decreto.

Art. 2º. Os estabelecimentos de serviços e atividades ligadas ao Turismo de Morretes, descritos no art. 1º deste Decreto, estão autorizados a funcionar, desde que seus responsáveis tenham ciência das normas e protocolos sanitários constantes neste Decreto, se comprometendo e se responsabilizando, pelo cumprimento delas.

§ 1º. Os Termos de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes, que foram assinados na vigência do Decreto Municipal n.º 745 de 19 de agosto de 2020, continuam válidos, todavia, mantêm-se a obrigatoriedade da assinatura do mencionado Termo de Responsabilidade caso não tenham feito e queiram atender aos turistas nas datas mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 2º. Os interessados na assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária para a Reabertura do Turismo em Morretes deverão procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º. Fica RECOMENDADO:

I – Que os turistas que realizem reserva/cadastramento prévio no site WWW.MORRETESDESTINOCERTO.COM.BR acessando diretamente ou por meio de redirecionamento através do site WWW.MORRETES.PR.GOV.BR e

II – Que os estabelecimentos vinculados às atividades previstas neste Decreto realizem o controle dos turistas utilizando-se o QR CODE vinculado ao cadastramento mencionado no inciso I deste artigo.

Art. 4º. No período mencionado no art. 1º deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS E ÔNIBUS transportando turistas À MORRETES, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Disponibilize aos passageiros álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
II – Garanta que, durante todo o percurso de retorno, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
III - Garanta que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – Exigências específicas contidas na parte especial deste Decreto.

Art. 5º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades descritas nos incisos I a XIII do art. 1º deste Decreto, que optarem por funcionar, ficarão obrigados a tomarem no mínimo, além das exigências específicas de cada estabelecimento, as seguintes obrigações:
I - Disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo;
II - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
III – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários, garantindo que haja, a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
IV – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nas áreas comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, disponibilizando um colaborador específico para a garantia dessa exigência;
V – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
VI – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VII – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;
VIII – Garantir o uso obrigatório de máscaras por parte dos clientes, empregados e todos os presentes no estabelecimento;
IX - Realizar, no caso das pousadas, dos hotéis, das casas de aluguel para turistas e dos acampamentos turísticos (campings), a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor

de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
X – Assinar o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a cassação de Alvará de Funcionamento e Interdição do estabelecimento;
XI – Respeitar o percentual estipulado do limite máximo de capacidade total de pessoas no estabelecimento ou local da atividade ou serviço, mantendo-se a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que se encontrem no interior, na entrada e nos espaços comuns dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.
XII – Garantir que seus empregados, colaboradores e pessoas direta ou indiretamente vinculadas à atividade, lavem constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
XIII - Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
XIV - Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 1º. Mantem-se o uso obrigatório de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Coronavírus (COVID – 19) sendo que todas as pessoas devem tomar os seguintes cuidados e providências:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la para ajustá-la ou coçar o rosto, principalmente, se as mãos não estiverem sido higienizadas anteriormente;
V - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
VI - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VII - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VIII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
IX - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
X - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
XI - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XII - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XIII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade vinculada ao turismo de Morretes, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências descritas neste Decreto.

Art. 6º. Os responsáveis pelos serviços ou atividades ligadas ao turismo de Morretes, deverão respeitar a quantidade de clientes conforme o percentual de lotação máxima de cada atividade previsto na parte especial deste Decreto.

Art. 7º. Torna-se obrigatório o atendimento às seguintes exigências em relação aos CASOS DE SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO:

I - Ao identificar clientes com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Realizar o auto monitoramento diário para avaliação da febre com registro do valor e hora da medição, verificação de tosse ou dificuldade em respirar, podendo utilizar-se do aplicativo covid pr no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19).
III - Ao identificar colaboradores com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, encaminhar para o atendimento no Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

Parágrafo único. Além das exigências previstas neste artigo, torna-se obrigatório o cumprimento de outras exigências específicas previstas na parte especial deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento às exigências constantes neste Decreto acarretará aos responsáveis, a aplicação cumulativa ou individualmente, das seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
III – Prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) e condução dos infratores, por parte da Polícia Militar, para a lavratura do Termo Circunstanciado;
IV – Medidas administrativas de cassação de alvará e imediata interdição do estabelecimento, dentre outras.

TÍTULO II
PARTE ESPECIAL

CAPÍTULO I
DOS RESTAURANTES

Art. 9. Os RESTAURANTES poderão funcionar no período das 09h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 10. Cumpram as seguintes exigências específicas:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
II - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
III - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
IV - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

VII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
VIII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
IX - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
X - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XIV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 11. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO II
DAS POUSADAS E DOS HOTÉIS

Art. 12. As POUSADAS serão classificadas da seguinte forma e deverão respeitar os seguintes percentuais de lotação:

I – Pousadas compostas por unidades HABITACIONAIS Isoladas em Prédios Distantes entre Si que poderão atender até 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade total do empreendimento.
II - Pousadas E HOTÉIS compostas por unidades HabitaCIONAIS Geminadas no Mesmo Prédio que poderão atender até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do empreendimento.

Parágrafo único. Garantir que todos os clientes utilizem máscaras, conforme disposto na parte geral deste Decreto, quando estiverem fora dos respectivos quartos, salvo quando estiverem se alimentando nos lugares destinados a este fim.

Art. 13. As POUSADAS compostas por unidades habitacionais isoladas em prédios distantes entre si e aquelas compostas por unidades habitacionais geminadas, bem como, os HOTÉIS, deverão cumprir, além das responsabilidades previstas na parte geral deste Decreto, as seguintes normas gerais e específicas:

I – Contratar os serviços por meio da internet ou telefone, garantindo que o cliente/usuário tenha comprovante de reserva no respectivo estabelecimento, para que esse possa acessar as barreiras organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para chegar ao estabelecimento;
II - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
III - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
IV- Estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes;
V - Oportunizar trabalho remoto aos colaboradores em grupos de risco, como idosos acima de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas;
VI - Realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid- 19 e/ou sintomas respiratórios;
VII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.
Art. 14. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
VI – Garantir que mensageiros e manobristas higienizem as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, cabendo:
a) ao mensageiro desinfetar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/lacre com álcool gel 70%;
b) ao manobrista, aconselha-se higienizar o volante, botões, maçaneta, sensor/chave de ignição, tanto antes de dirigir o veículo como na entrega ao cliente.

Art. 15. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso obrigatório de máscara para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
VI - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VII – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
VIII - priorizar o check-in eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
IX - No *check-in*, o cartão-chave ou chaves comuns devem ser desinfetados ao ser recebido e antes de ser reutilizado;
X - No *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave ou a chave comum em local específico;
XI - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
XII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
XIII - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
XIV - Evitar o compartilhamento de sofás;
XV- Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.

Art. 16. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:
I - Uso obrigatório de máscara para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV- Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VII - O funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes;
VIII - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
IX - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
X - Recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à la carte, diretamente na mesa ou no quarto;
XI - O *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional;
XII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
XIII - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XIV - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XV - O serviço de café da manhã pode ser realizado à *la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de buffet;
XVI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XVII - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XVIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIX - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XX - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XXI - para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Art. 17. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE LIMPEZA e ARRUMAÇAÕ DOS QUARTOS:

I - Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
II - Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPI's adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;
III - Proceder à limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros e edredons) a cada troca de hóspede;
IV - A preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:
a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial.
b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos.
V - Os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede;
VI - Para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 96 (noventa e seis) horas;
VII - Utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA;
VIII - De preferência, oferecer pacote de frigobar no *check* in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;

IX - Cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede;
X - Os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede;
XI - A oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis.

Art. 18. Cumprir, exceto hotéis, as seguintes exigências em relação ao funcionamento das ATIVIDADES REALIZADAS NAS ÁREAS DE LAZER:

I - Priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social (1,5 metros);
II – Fica proibida a utilização de piscinas em espaços abertos ou fechadas;
III - Academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os equipamentos e garantindo que cada um dos usuários, faça a higienização antes e depois da utilização.
IV – Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 19. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso obrigatório de máscara;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como, por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros, encaminhando os casos imediatamente ao Plantão no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR.

CAPÍTULO III
DOS PARQUES PRIVADOS

Art. 20. Os PARQUES PRIVADOS poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;

Art. 21. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - manter distanciamento social de no mínimo 1,5m (um metro e meio) em relação aos demais colaboradores e clientes;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

Art. 22. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) situado no Anexo ao Hospital Dr. Alcídio Bortolin, localizado à Rua Santos Dumont nº 91 – Centro - Morretes/PR;
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras;
VI – Realizar triagem e organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 1,5 (um metro e meio), a partir do balcão e entre os clientes;
VII - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VIII - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;
IX - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguiçadeiras dos espaços comuns do empreendimento;
X - Evitar o compartilhamento de sofás;
XI - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
XII - Ficam proibidos de funcionar as Brinquedotecas, os playgrounds e os espaços kids por determinação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme Resolução no 632/2020 de 05 de maio de 2020.

Art. 23. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS:

I - Uso de máscara obrigatório para clientes e garçons;
II - Disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV – Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
V - Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas;
VI - Higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;
VII - Reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
X - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
XI - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;

XIII - Toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.
XIV - para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de buffet:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 24. Cumprir as seguintes exigências em relação às atividades nas áreas naturais, como cachoeiras, trilhas, mirantes e outros, existentes nos meios de hospedagem:
I – Garantir a capacidade de 30% (trinta por cento) das áreas naturais previstas nesse parágrafo sexto;
II - Uso de máscara obrigatório;
III - O condutor turístico ou guia deve disponibilizar álcool gel durante as atividades nas áreas naturais;

Art. 25. As atividades realizadas em piscinas em condomínios, clubes e associações ficam permitidas, condicionadas à indicação do responsável pelo cumprimento das normas, além do cumprimento das regras gerais e as seguintes:
I – controle de acesso e controle de pessoal:
a) 30% (trinta por cento) da capacidade máxima permitida;
b) distanciamento mínimo de 1,50 (um metro e meio) entre as cadeiras de sol;
c) indivíduos com comorbidades serão orientados a não utilizar a piscina em horários recreativos.
II – higienização e segurança
a) utilização obrigatória de álcool em gel antes do acesso a área da piscina;
b) utilização obrigatória de toalha individual para higiene pessoal;
c) higienização das cadeiras de sol após o uso;
d) utilização de máscara durante o deslocamento nas áreas de uso comum.
III – conscientização e controle comportamental
a) presença de um moderador para conscientizar, orientar e fazer cumprir as regras estabelecidas;
b) alocação de avisos sobre procedimentos de segurança em locais visíveis.
IV – Os estabelecimentos que dispuserem de piscinas, garantir que as mesmas utilizem sistema adequado de filtragem, incluindo a garantia do nível de cloro igual ou superior a 0,8 a 3 mg/litro e PH entre 7,2 a 7,8 em cada piscina. O monitoramento deverá ser realizado a cada 4 horas.

CAPÍTULO IV
DOS QUIOSQUES E DOS ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS

Art. 26. Os QUIOSQUES poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min e os demais ESTABELECIMENTOS SITUADOS AO LONGO DE RODOVIAS poderão funcionar nos mesmos dias das 08h00min às 23h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Com exceção dos quiosques, atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento, considerando-se a distância mínima conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III - Garantam que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os usuários, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;

§ 1º. Garantir as seguintes obrigações:

I – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas (1,5 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
IV - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
V - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
VI - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
VII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
VIII - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
IX - Para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
IV – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;
V - Reforçar boas práticas quando do cozimento e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com procedimentos com padrões de segurança e qualidade;
VI - Disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores;
VII - Fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos;
VIII - Garantir o afastamento dos colaboradores com síndrome gripal e encaminhar os casos imediatamente ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);

CAPÍTULO V
DOS ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS)

Art. 27. Os ACAMPAMENTOS TURÍSTICOS (CAMPINGS) poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes no espaço disponível para instalação das barracas ou motor homes acampamentos devendo respeitar a distância mínima de 2,0 (um e meio) metros entre as unidades;

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público;
II - Lavar constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70% ao chegar e ao sair ao trabalho;
a) antes e depois de usar o banheiro;
b) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
c) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
d) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III - Instalar barreiras físicas, como telas transparentes e fitas de segurança, para proporcionar uma separação adequada entre clientes e funcionários no balcão de atendimento;
IV – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador;
V – Garantir a higienização constante dos uniformes da equipe;

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios / COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns como: recepção, balcões, mesas, saídas de elevadores, banheiros e demais pontos estratégicos;
IV – Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V - As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
VI - As canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso;

§ 3º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos BANHEIROS:
I - Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictórios, entre outros;
II - Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração;
III - Fornecer álcoola 70% nas formas disponíveis (líquida, gel, spray, espuma ou lenços umedecidos)na porta de acesso;
IV - Promover a ventilação e desinfecção frequente de toda a instalação, especialmente torneiras, portas, banheiros, controles de chuveiro, entre outros.
V- Nas áreas comuns, assegurar o distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre as pessoas;

CAPÍTULO VI
DAS CASAS DE ALUGUEL PARA TURISTAS

Art. 28. As CASAS DE ALUGUEL poderão funcionar desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Locação, exclusivamente, para pessoas componentes do mesmo grupo familiar, com até 08 (oito) pessoas, incluindo crianças;
III - Realizar a aferição, a cada 24 horas, da temperatura corporal de todos os clientes acionando o Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) caso apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.

Art. 29. Cumprir as seguintes exigências em relação ao funcionamento dos SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, ÁREAS COMUNS e CIRCULAÇÃO:

I – Perguntar sobre sintomas respiratórios/COVID 19 quando da confirmação da reserva na recepção, devendo proceder ao seu cancelamento em caso de confirmação desses sintomas, realizando o imediato encaminhamento ao Plantão do Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);
II - Uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes;
III - Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, botões dos elevadores, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras.

CAPÍTULO VII
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 30. As FEIRAS LIVRES poderão funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I – Garantam o distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os feirantes, colaboradores e seus clientes durante o atendimento por meio da instalação de barreira física, na frente e ao fundo das barracas, com fita ou qualquer outro aparato;
II - Garantam a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as todas as pessoas que se encontrarem no entorno das barracas, com exceção do mesmo núcleo familiar.
III – Proibido o atendimento de seus clientes pelas laterais das barracas;
IV - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;
V – Não disponibilize cadeiras e/ou mesas ou similares próximas às respectivas barracas, evitando-se a permanência dos clientes no entorno delas.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação à ATUAÇÃO DE SEUS COLABORADORES:

I – Uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, pelos clientes e colaboradores;
II – Lavar, no caso de barracas de alimentação, constantemente as mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool 70% nos seguintes casos:
a) ao chegar e ao sair ao trabalho;
b) antes e depois de usar o banheiro;
c) após coçar ou assoar o nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
e) após manusear quaisquer resíduos; e ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro;
III – Garantir que o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não seja compartilhado com outro colaborador.

§ 2º. Considerando-se a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) torna-se facultativa a adesão ao funcionamento das Barracas nos dias previstos no art. 1º desde Decreto, não incidindo o disposto no art. 18, inciso I da Lei Municipal n.º 512 de 21.01.2017.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES À BEIRA DOS RIOS

Art. 31. Está proibido o acesso aos rios de Morretes, salvo nos seguintes rios e localidades:
I – Rio Mãe Catira na localidade Curva do Félix;
II - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro no Porto de Cima;
III - Rio Nhundiaquara na Ponte de Ferro da Prainha próximo ao Restaurante Madalozo;
IV - Rio Marumbi no Recanto Cascatinha;
V - Rio Nhundiaquara no Recanto Nova Itália na localidade do Bairro Central.

Art. 32. A realização das atividades à beira dos rios prevista no artigo anterior, poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

§ 1º. A utilização dos Rios mencionados neste artigo somente será possível se atendidas as seguintes exigências:

I - Os estabelecimentos diretamente vinculados à exploração destes lugares assinem termo de responsabilidade sanitária;
II - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
III – Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima total de pessoas no espaço do Rio e do Estabelecimento devendo respeitar a distância de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.
IV – Garantir que os clientes fiquem a uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles e os colaboradores durante o atendimento por meio da instalação de barreira com fita ou qualquer outro aparato;
V - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie sendo que as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso;

Art. 33. Fica autorizado o passeio de botes, a prática de bóia-cross ou similares no Rio Nhundiaquara, nos dias e horários previstos neste artigo, desde que:
I – Cada passeio de botes deverá realizado apenas com pessoas do mesmo núcleo familiar;
II – Seja garantida a higienização/desinfecção da embarcação, dos remos e de todos os Equipamentos de Proteção Individual utilizados no desenvolvimento da atividade;
III – Garanta, no caso da prática de bóia-cross, caiaque e outros esportes náuticos, que:
a) Durante todo o percurso do transporte terrestre para a realização da atividade, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, de forma que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
b) Durante todo o percurso terrestre para a realização da atividade seja disponibilizado álcool 70% aos passageiros e que o veículo utilizado seja higienizado antes de cada viagem;
IV – Todos os passageiros e o condutor dos veículos utilizem máscaras durante o percurso terrestre.

CAPÍTULO IX
DAS LOJAS COM PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AOS TURISTAS E AS AGÊNCIAS DE TURISMO

Art. 34. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar nos seguintes períodos, dias e condições:

§ 1º. As Agências de Turismo poderão funcionar desde atendidas as exigências e protocolos de saúde, nos seguintes dias e horários:

I - De SEGUNDA-FEIRA à QUINTA-FEIRA no mesmo horário e com o cumprimento das exigências e protocolos das atividades não essenciais no Município de Morretes;
II – As SEXTA-FEIRAS, aos SÁBADOS e aos DOMINGOS das 08h00min às 18h00min.

§ 2º. As LOJAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min.

Art. 35. As LOJAS E AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO AO TURISTA poderão funcionar desde que cumpram as seguintes exigências:
I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II - Atendam, ao mesmo tempo, até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do total de clientes no espaço estabelecimento devendo respeitar a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;
III - Uso obrigatório de máscaras, conforme disciplinado na parte geral deste Decreto.

CAPÍTULO X
DOS VEÍCULOS OFF-ROAD E RIQUIXÁ

Art. 36. Os VEÍCULOS *OFF* ROAD'S e RIQUIXÁ'S poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Assegurem que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, garantindo-se a existência de uma poltrona livre entre os passageiros, exceto para os membros de mesmo núcleo familiar;
III – Assinem e Termo de Responsabilidade Sanitária e cumpram com as obrigações nele contidas.
IV – Disponibilizem aos passageiros o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
V - Garantam que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
VI - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

CAPÍTULO XI
DO TREM E DAS VANS DE TURISMO

Art. 37. O TREM DE TURISTAS poderá funcionar no período das 09h00min às 18h00min, desde que:

I - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo;
II – Transportem, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do Trem de Turistas, considerando-se a distância mínima entre pessoas e a quantidade diária de turistas, conforme previsto na parte geral deste Decreto;
III – Garantam durante todo o percurso o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre passageiros, exceto para membros do mesmo núcleo familiar;
IV – Realizem, no momento da entrada no trem a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e colaboradores que acompanharão aqueles, não autorizando o embarque daqueles que apresentem temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça e falta de ar, dentre outros.
V – Assinem o Termo de Responsabilidade Sanitária e cumprir as obrigações nele contidas sob pena de responsabilização, inclusive com a proibição de transporte ferroviário de turistas à Morretes;
VI – Realizem a higienização dos vagões de turistas antes do Embarque na Estação Ferroviária em Curitiba.

§ 1º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao DESEMBARQUE e EMBARQUE DO TREM EM MORRETES:

I – Garantir que não haja aglomeração de pessoas, organizando o desembarque/embarque com filas, criando condições de todas as pessoas possam manter o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) umas das outras;
II – Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos passageiros quando do embarque;

III - A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV - Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

§ 2º. Cumprir as seguintes exigências em relação ao EMBARQUE EM MORRETES EM TÁXIS E VANS DE TURISMO visando a garantir que, nos casos de locação com contratação de motorista executivo, este se obrigue:
a) A disponibilizar aos passageiros turistas o álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros);
b) A garantir que, durante todo o percurso, haja a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do veículo, respeitando-se que haja uma poltrona livre entre os passageiros;
c) A garantir que o condutor e os passageiros utilizem máscaras, conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
d) Atendam às exigências da parte geral deste Decreto e as normas específicas previstas neste capítulo.

Art. 38. No período mencionado na parte geral deste Decreto, fica autorizada a entrada e saída de VANS transportando turistas desde que:

I – Haja a disponibilização de álcool etílico 70% nas formas disponíveis (gel ou líquido ou spray ou outros) aos passageiros;
II - Seja garantido que, durante todo o percurso de retorno, os passageiros mantenham distância de outros passageiros, deixando um assento livre entre si;
III - Seja garantido que todas as pessoas, condutor e passageiros, utilizem máscaras conforme normatizado na parte geral deste Decreto.
IV – tenham no interior dos veículos a cópia da LFE - Lista de Fretamento Eventual declarada perante o DER – Departamento de Estrada de Rodagem, assinada pelo condutor com a respectiva identificação;

CAPÍTULO XII
DOS GUIAS DE TURISMO

Art. 39. Os GUIAS E TURISMO poderão funcionar no período das 08h00min às 18h00min, desde que:

I – Evitem saudações com contato físico, incluindo o aperto de mãos, com outros guias de turismo, outrosprofissionais, turistas e visitantes;
II – Respeitem a distância mínima de 1,5 metros;
III - Se o profissional apresentar qualquer**sinal ou sintoma de Covid-19**, ainda que com caráter leve, deve abster-se de prestar os serviços;
IV - Usar sempre máscaras e orientar aos clientes a fazer o mesmo, conforme regulamentado na parte geral deste Decreto;
V - Desinfetar frequentemente os objetos de uso pessoal como: óculos, telefones celulares, microfones, etc;
VI - Evitar compartilhar equipamentos de trabalho (como rádios, walkie talkies etc.) com outros guias. No caso de necessidade de compartilhamento ou alternância de uso de equipamentos, o mesmo deverá ser higienizado antes do próximo uso;
VII - O guia de turismo deverá informar a seus clientes as medidas de prevenção e higiênicas aplicáveis, bem como as restrições, limitações e/ou modificações no serviço necessárias à prevenção de contágio;
VIII - Elaborar passeios, preferencialmente, em sentido único para evitar cruzamento de grupos, sempre que possível, coordenando o trajeto com outros guias;

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 40. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 770, de 18 de setembro de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 02 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:FF468E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 783, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO N.º 783, de 02 de outubro DE 2020.

"Regulamenta a forma e as condições, bem como, as providências exigidas, em caráter excepcional, pelo período de 14 (quatorze) dias iniciando-se no dia 02 de outubro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, vinculadas ou não ao turismo em Morretes, visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Em caráter excepcional, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde e as previstas neste decreto, fica autorizada pelo período de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 02 de outubro de 2020, o funcionamento das atividades e serviços essenciais e não essenciais, conforme determina esse Decreto.

Art. 2º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, 24 HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Captação, tratamento e distribuição de água;
II - Assistência médica, odontológica e hospitalar;
III - Assistência veterinária;
IV - Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
V - Funerários;
VI - Transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
VIII - Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
IX - Captação e tratamento de esgoto e lixo;
X - Telecomunicações;
XI - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XII - Segurança privada;
XIII - Transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - Setores da indústria, exceto a construção civil, em geral, desde que os respectivos funcionários portem documento pessoal e documento comprobatório do vínculo com a indústria;
XV - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
XVI - Iluminação pública;
XVII - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados, recomendando que o pagamento do abastecimento ser feito por meio da utilização de cartões na área externa da respectiva loja de conveniência, sendo que, esta última, deverá funcionar apenas no período das 06h00min às 16h00min, podendo funcionar após esse horário, nem mesmo sob a forma de *delivery*.
XVIII - Serviços de chaveiro;
XIX – Advocacia e consultoria jurídica.

Parágrafo Único. Fica facultada, aos prestadores de serviços e atividades especificados neste artigo, a abertura nos dias autorizados desde que se respeite o período máximo previsto de funcionamento e as exigências constantes neste Decreto.

Art. 3º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES ESSENCIAIS que PODERÃO FUNCIONAR, exceto aquelas descritas no inciso I

deste artigo, DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 21h00min E aos domingos das 06h00min ÀS 12h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto, as seguintes:
I - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, como mercados, mercearias, panificadoras, dentre outros, e veterinário, ambos com atendimento presencial e/ou na modalidade d*elivery*;
II – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
III - Equipamentos e materiais nucleares;
IV - Imprensa;
V - Serviço postal e o correio;
VI – Compensações e serviços bancários, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e serviços similares;
VII - Construção civil, em geral.
VIII - Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
IX - Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
X - Vigilância agropecuária;
XI - Transporte de numerário;
XII - Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre;
XIII - Serviços de venda e distribuição de material de construção.
XIV - Serviços de Unidades Lotéricas.
XV – Atendimentos bancários;
XVI – Serviços contábeis;
XVII - Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal.
XVIII – Óticas e serviços de conserto.

Parágrafo único. As atividades e serviços descritos no inciso I deste artigo poderão funcionar DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO NO PERÍODO DAS 06h00min ÀS 22h00min E NO DOMINGO DAS 06h00min ÀS 21h00min desde que atendidas às demais exigências deste decreto.
Art. 4º. Consideram-se SERVIÇOS E ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS, as relacionadas nesse artigo as quais poderão funcionar atendidas as demais exigências previstas neste Decreto, nos seguintes dias e horários:

§ 1º. São atividades ou serviços do GRUPO I, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 18h00m as seguintes: Floriculturas, bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, fotografias, vestuários, imobiliárias, confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias, joalherias, serviços de impressão, cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, perfumarias, cosméticos e fotos, bem como, demais atividades e serviços não previstos neste Decreto e que nele não estejam proibidas;
§ 2º. São atividades ou serviços do GRUPO II, que poderão funcionar de segunda A sábado no período das 08h00m às 22h00m as seguintes: serviços de estética, barbearias, salão de beleza e escola de idiomas;
§ 3º. São atividades ou serviços do GRUPO III que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN: marinas e afins;
§ 4º. São atividades ou serviços do GRUPO IV que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SÁBADO NO PERÍODO DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN: atividades esportivas realizadas em espaços particulares, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local esportivo particular e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Higienizar, a cada jogo e/ou atividade esportiva, a higienização de todo o material esportivo, dos utensílios e dos equipamentos necessários para a realização do jogo e/ou atividade;
III – Sem a presença de torcida, assim entendido, cada uma das pessoas que não participarem do jogo e/ou da atividade;
IV - Proibida a participação de atletas ou pessoas oriundas de outros municípios que não tenham nenhuma vinculo com Morretes;
V - Proibida a realização de campeonatos.
VI - Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 5º. São atividades ou serviços do GRUPO V que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A DOMINGO NO PERÍODO DAS 10H00MIN ÀS 23H00MIN: lanchonetes, bares, pizzarias e trailers de alimentação, desde que atendam as seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do bar ou da lanchonete e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização.
II – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 6º. São atividades ou serviços do GRUPO VI que PODERÃO FUNCIONAR DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA das 06H00MIN ÀS 11H00MIN e DAS 16H00MIN ÀS 22H00MIN e aos SÁBADOS DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN: academias e afins, desde que atendam às seguintes exigências:

I - Realizar o cadastramento na Prefeitura informando: nome do responsável e endereço completo; lotação máxima do local e assinatura de termo de responsabilidade com o comprometimento de: somente atender ao número máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade de clientes para o local; cumprir o horário de autorização de atendimento e a fixação do termo de responsabilidade no local visível para controle e fiscalização;
II – Disponibilizar ou exigir que cada usuário da academia faça a higienização dos equipamentos, antes e após a respectiva utilização, álcool gel ou liquido 70% (setenta por cento) e flanela de porte individualizado e sem compartilhamento;
III – Todas as demais exigências e protocolos deste Decreto;

§ 7º. Os estabelecimentos que desenvolvam as atividades e/ou serviços descritos nos parágrafos 4º, 5º e 6º que já tiverem realizado o cadastramento na Prefeitura Municipal de Morretes, na vigência do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020, ficam dispensados de realizar novo Termo de Cadastramento daquelas atividades.

Art. 5.º As atividades religiosas, poderão funcionar de Segunda Feira a Domingo, do período das 07h00m às 22h00m, desde que atendam todas as exigências contidas neste decreto, especialmente as seguintes:
I –As missas, cultos e atividades religiosas com assembleias comunitárias presenciais de fiéis, deverão ser realizadas com o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento;
II – Os responsáveis pelas atividades deverão disponibilizar pessoa com a função específica de garantir as medidas e providências necessárias de precaução ao COVID-19, especialmente o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5m (um metro e meio), uso de máscaras para o público e a utilização de álcool gel ou líquido 70% (setenta por cento).
Parágrafo Único – Fica recomendado que os responsáveis deem preferência para atendimentos de aconselhamentos individuais, bem como que disponibilizem horários de celebrações diferenciados para pessoas idosas e demais grupos de risco.
Art. 6º. Os restaurantes poderão funcionar da seguinte forma:
§ 1 º. De segunda à quinta-feira com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, desde que não atenda turista;
§ 2 º. De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento presencial e/ou na modalidade *delivery* das 09h00min às 23h00min, sem a necessidade de reserva/cadastramento visando ao atendimento de pessoas não enquadradas como turistas.
§ 3 º. De seXTA-FEIRA A DOMINGO com atendimento das 09h00min às 23h00min, visando ao atendimento aos turistas, desde que cumpridas às exigências previstas no Decreto que regulamenta a abertura de turismo.

Art. 7º. Os RESTAURANTES de atendimento a pessoas não enquadradas como turistas, poderão funcionar desde que atendam às seguintes exigências:
I - Atendam, ao mesmo tempo, no máximo até o percentual de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de clientes do respectivo estabelecimento;
II – As máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso e as canetas usadas pelos recepcionistas, caixas e garçons devem ser desinfetadas a cada uso;
III - Manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível;
IV - Em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia;
V - Diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas de 2.0 m (dois metros) e entre cadeiras de 1,5 m (um metro e meio), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso;
VI - Manter o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os sofás, mesas e cadeiras;
VII - Remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta.
VIII - Obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento;
IX - Higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso;
X - Em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada;
XI - Os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte a cada entrega;
XII - As lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente;
XIII - Dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie;
XIV - Deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores;
XV - Para casos de serviços de *buffet*, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em filas.

Parágrafo único. Fica recomendado que nos restaurantes com serviços de *buffet*:

I – Sejam instaladas placas confeccionadas com material transparente para servir de anteparo para separar os clientes dos locais de alimentação;
II – Seja disponibilizado um colaborador com a função específica de servir aos clientes conforme a escolha destes;
III – Evitar que o próprio cliente sirva-se;
IV – Tomar outras medidas que evitem a contaminação dos clientes e colaboradores.

Art. 8º. Os estabelecimentos ou locais que desenvolvam, simultaneamente, atividades ou serviços essenciais e não essenciais mencionados neste decreto deverão respeitar os horários de exercício de cada atividade ou serviço, não podendo estender as atividades e serviços não essenciais além do horário permitido.

Art. 9º. Fica autorizada a entrada de apenas uma pessoa por grupo com vínculo familiar, de amizade ou parentesco nos estabelecimentos e locais de atividades e serviços essenciais e não essenciais, especialmente as crianças, isto é, pessoas com idade de até 12 (doze) anos incompletos, ficando sob a responsabilidade do responsável do estabelecimento ou local, o cumprimento desta medida de segurança sanitária.

Art. 10. Continuam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas presenciais na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais.

Art. 11. Continua obrigatório o uso de máscaras no Município de Morretes, caseiras ou industrializadas, visando a evitar a transmissão do Novo Corona vírus (COVID – 19).

§ 1º. Na utilização de máscaras caseiras devem ser tomados os seguintes cuidados e as seguintes providências quando da utilização obrigatória de máscaras:

I – A utilização é individual, não devendo ser compartilhada, EM HIPÓTESE ALGUMA, entre familiares, amigos e outros;
II – Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;
III - Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique ajustando a máscara na rua;
IV - Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes de retirar a máscara;
V - Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando tocar na parte da frente;
VI - Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos, sendo que a proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água, ou o volume equivalente a 1 colher de água sanitária para meio litro de água potável. Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500 ml de água potável. Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
VII - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão;
VIII - A máscara deve estar totalmente seca para sua reutilização.
IX - Após secagem da máscara, utilize o ferro quente e acondicione em saco plástico;
X - Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
XI - Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida.
XII - Ao sinal de desgaste da máscara, esta deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 2º. Na utilização de máscaras industrializadas descartáveis devem ser tomados os cuidados e as providências previstas nos incisos I, II, III, IV, V além daquelas informadas pelo respectivo fabricante.

§ 3º. O descumprimento de cuidado ou providência prevista neste artigo acarretará, individual ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 100,00 (cem reais);
III – Multa de R$ 300,00 (trezentos reais) em caso de reincidência.

Art. 12. Considerando-se que gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19, torna-se obrigatória a utilização de higiene respiratória, devendo-se cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente).

Art. 13. As empresas de transporte coletivo ficarão obrigadas a realizar, no momento do embarque no coletivo independentemente do local onde o passageiro embarcar, a aferição da temperatura corporal de todos os passageiros e a exigência do uso obrigatório de máscaras por parte desses, sob pena da aplicação, individual ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II - Multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a empresa.

Parágrafo único. Considerando-se a necessidade de aquisição dos aparelhos de aferição de temperatura e a organização para o cumprimento da providência de enfrentamento ao COVID 19.

Art. 14. Os responsáveis pelos serviços e pelas atividades, essenciais e não essenciais descritas neste Decreto ficarão obrigados a tomarem no mínimo as seguintes providências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;
II – Disponibilizar, em local sinalizado, álcool gel 70% (setenta por cento) para os usuários garantindo que haja a higienização das mãos dos clientes antes deles entrarem no local de desenvolvimento da atividade ou serviço;
III – Garantir a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades;
IV – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;
V – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, com exceção das igrejas, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;
VI – Disponibilizar, gratuitamente, sabonete e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos;

§ 1º. Os responsáveis pelo serviço ou atividade descritos neste Decreto, ficarão obrigados a disponibilizar uma pessoa com a função específica que garantir as medidas e providências descritas nos incisos deste artigo.

§ 2º. Todos os serviços ou atividades, essenciais ou não essenciais, somente poderão ser desenvolvidos respeitando o limite máximo de 30% da capacidade total de pessoas no estabelecimento, bem como mantendo a distância mínima, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas que se encontrem no interior ou na entrada dos locais de desenvolvimento dos serviços ou das atividades, além do cumprimento das demais medidas impostas.

§ 3º. O número das pessoas autorizadas a permanecerem no interior dos locais dos serviços ou atividades será estipulado na quantidade que possa garantir o distanciamento mínimo, de 1,5 m (um metro e meio), salvo se não for estipulado distanciamento maior, entre as pessoas presentes.

Art. 15 - O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar aos infratores, cumulativa ou individualmente, as sanções previstas neste decreto, além das seguintes:
I – Advertência;
II – Multa de R$ 100,00 (cem reais) até 1500,00 (mil e quinhentos reais):
III – Condução dos infratores para a lavratura do Termo Circunstanciado pela prática dos crimes de: perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros.

Art. 16. Em caso de confronto entre disposições contidas no presente Decreto com disposições existentes no Decreto regulamentador da reabertura do Turismo de Morretes, deverão prevalecer as exigências relacionadas nas normas regulamentadoras do Turismo.

Art. 17. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação.

Art. 18. Este decreto entra em vigor a partir da data de 18 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário, com exceção do disposto no art. 4º, §§ 4º, 5º e 6º do Decreto n.º 722 de 05 de agosto de 2020 e art. 19 do Decreto n.º 745 de 19 de agosto de 2020.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 02 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:10D48B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA DA PORTARIA Nº 061/2020

Na Portaria Nº 061/2020, datada de 01 dias do mês de outubro do ano de 2020.

ONDE SE LÊ: 40 (quarenta) horas semanais

LEIA-SÊ: 35 (trinta e cinco) horas semanais

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 02 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B47096E3

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidats abaixo relacionadas, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 08 de outubro de 2020, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **AGENTE DE ENDEMIAS. Em razão dos términos de contratos de DIVANETE MARIA SANTOS DA SILVA, LINDETE DOS SANTOS DOSSI, LUCIA RAMON MARTINS e SERVITA MARIA ALVES.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
ROSELI ALVES SILVA DE CAMPOS	143.749.888-40	6,00	29ª
SONIA GUEDES VIANA	929.264.019-49	6,00	30ª
ANA CANDIDA DE OLIVEIRA	929.335.219-20	6,00	31ª
ROSIMEIRE APARECIDA JURAZEQUI GREGORIO	784.685.598-15	6,00	32ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**)** **CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**)** **CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**

j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S & M Segurança e Medicina do Trabalho.(retirar guia de encaminhamento no RH,com antecedência da data de entrega dos documentos)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho (pagina da foto e verso) do PIS/PASEP e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos e fotocópia do CPF dos filhos dependente menor de 21 anos; o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**

O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 01 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (29º a 32º)** para o Cargo de Emprego Público de **AGENTE DE ENDEMIAS-PSS** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 43/2020 de 01 de outubro de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 01 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:601425E2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.620.735/0001-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 126/2020, é a aquisição de medicamentos da REMUNE, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Saúde.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu, 24 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Nathalia Alves
Código Identificador:DAAED078

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 393/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 393/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.1002000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 1 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 207 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão – 02 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade – 02002 – PROCURADORIA JURIDICA	
Funcional – 04.122.0201.2002000 – MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Despesa – 12 – 339036 – 00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**2.000,00**
Órgão – 12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade – 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional – 08.243.1202.2186000 – MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa – 208 – 339036 – 00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**15.000,00**
Órgão – 12 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade – 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional – 08.243.1202.2186000 – MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa – 209 – 339039 – 00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D02E19B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 138/2020

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Em decorrência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar possíveis irregularidades na conduta da servidora M.M, conforme portaria nº 119/2020.

Art. 2º - Como medida cautelar o servidor continuará afastado pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 173 da Lei nº 583/91 e Ofício nº 42/2020.

Art. 3º - Esta Portaria está em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:99F03468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de outubro de 2020, às 10h**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
TATIANE BRASILINO SANTOS	12.944.079-1	28,7	4º
KARINA SORCI SZOLOPAK	8.773.509-5	28,0	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação das candidatas (4ª e 5ª)** para o Cargo de Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL** do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocadas através do Edital de Convocação nº 40/2020 de 30 de setembro de 2020,está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 30 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública,

penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A46EEE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 141/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 31 de outubro a 29 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal senhora Katia Rossier Santos, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.512.921-1 - SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 28 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EDFEB833

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 140/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 15 de outubro a 13 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal senhorita Gislaine Maria Martins, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.908.154-0 - SSP/PR, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, nomeada em 3 de junho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 2 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AC9E3C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 139/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 30 de outubro de 2020**, a Servidora Pública Municipal senhora **INES DE LOURDES FRANCO REGINATO**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 1.506.917-1/SSP-PR, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 2 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 2 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:50E5AAFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020 – PROCESSO Nº 109/2020
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de **Cestas Básicas embaladas**, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **19 de outubro de 2020, às 09h30min**, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 02 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:B8865A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12445/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, encanador, pintor e pedreiro compreendendo horas de serviço do profissional e do ajudante visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, a **SUSPENSÃO** do processo

em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

02 de Outubro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:27ADEA65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13971/2020

Objeto: Aquisição de ventilador de mesa para atender as necessidades das secretarias que estão instaladas na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Procuradoria Geral do Município. A abertura deu-se no dia 02 de outubro de 2020, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Procuradoria Geral do Município. **Dotação Orçamentária:** 04001030920004201133903000000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** MERCADOMOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 77.500.049/0039-00 com o valor total de R$ 5.247,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

02 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6E7BE5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13971/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de ventilador de mesa para atender as necessidades das secretarias que estão instaladas na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Procuradoria Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04001030920004201133903000000

Empresa vencedora: MERCADOMOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 77.500.049/0039-00 com o valor total de R$ 5.247,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

02 De Outubro De 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:07EDD804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13971/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de ventilador de mesa para atender as necessidades das secretarias que estão instaladas na Central de Atendimento ao Cidadão, através da Procuradoria Geral do Município. **Empresa vencedora:** MERCADOMOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 77.500.049/0039-00 com o valor total de R$ 5.247,50 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal em até 30 dias a contar da efetiva entrega do objeto.

Publique-se.

02 de Outubro de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AEA3B164

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2016

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE OFTALMOLOGIA, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, e do outro lado **ADRIANA GORSKI BREDOW**, médica oftalmologista, portadora da C.I. RG nº 5.588.251-7/SSP-SP e do CPF nº 963.326.389-15 e identidade profissional CRM nº 18673/PR, estabelecida nesta cidade a Rua Coronel Pedro Ferreira, Nº18, Centro, Palmeira - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência a Saúde, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 12348/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 01/2016 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 03 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.
Palmeira, 03 de outubro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

ADRIANA GORSKI BREDOW
Oftalmologista
CPF Nº 963.326.389-15
CRM 18673/PR
Contratada

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049-34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:DFDA4DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.929, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020 - COMPLEMENTA AS MEDIDAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO PARA A INICIATIVA PRIVADA ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE RELEVÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março, de 2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços e as atividades essenciais;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando o contido nos Boletins Epidemiológicos divulgados pelo Ministério da Saúde;
Considerando que a partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS);
Considerando as medidas restritivas impostas, notadamente, o distanciamento social, uso obrigatório de máscaras, dentre outras, necessárias a impedir a propagação do coronavírus;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020 e nº 13.589, de 09 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Complementa as medidas estabelecidas pelo Município de Palmeira para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus – COVID19, através das seguintes determinações:
I – Fica permitida a presença de crianças que estejam utilizando mascaras, com idade superior a 02 (dois) anos em estabelecimentos comerciais voltados a tal público, desde que acompanhadas dos pais ou responsáveis, sendo proibida a presença de crianças menores de 12 (doze) anos em mercearias, minimercados, mercados e supermercados.
II – Fica permitido o retorno de atividades esportivas coletivas, desde que realizadas em locais abertos e com ampla ventilação, obedecidas as seguintes regras:
a) Todos dos jogos/partidas devem ter duração ininterrupta de no máximo 01 (uma) hora;
b) Fica proibida a presença de pessoas assistindo ou acompanhando os jogos e/ou jogadores;
c) Os uniformes, garrafas de água e toalhas devem ser de uso individual que cada participante trará consigo para o local;
d) Fica proibido empréstimo de uniformes e coletes;
e) Fica proibido banho em vestiários das dependências de clubes e/ou estádios, podendo somente fazer uso dos sanitários;
f) Encerrada a partida todos os participantes devem se retirar do local, sendo que ficam vedadas as confraternizações;
g) Ficam permitidos os jogos isolados e oficiais previamente estabelecidos, ficando proibida a instauração de novos campeonatos;
h) As equipes esportivas poderão contar com apenas um jogador/participante de "reserva", a fim de evitar excesso de pessoas do respectivo local;
i) Fica recomendada a não participação de crianças menores de 12 (doze) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade;

III - Fica recomendada a reabertura seletiva das atividades relacionadas ao entretenimento, tais como: parques e clubes aquáticos, mini fazendas, passeios em animais e/ou charretes, pesque pague e similares, com lotação máxima diária de 25 (vinte e cinco) pessoas.
Art. 2º O não cumprimento das medidas estabelecidas por este Decreto e pelas demais anteriormente impostas, ensejarão, além das responsabilizações administrativas, civis e criminais, no fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pelo Coronavirus (COVID – 19).

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D30236FF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.120 DE 02/10/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 13858/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.136.339-38*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2454B525

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17.121 DE 02/10/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13857/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BADF7849

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 17.122 DE 02/10/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 13856/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marco Aurélio Martins dos Santos	*441.668.269-72*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:59A13091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 13.924 DE 01/10/2020 - DESIGNA A SERVIDORA ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13.765/2020.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES**, portadora do R.G. nº. 10.247.063-0, inscrita no CPF sob o nº. 083.034.439-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 203723, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I da Educação Infantil*, a partir de 02/10/2020, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:8E40E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.119 DE 02/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 13.553/2020,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, com efeitos a partir de 02/10/2020, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, e amparado pelo Decreto 16.547/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor

público municipal ***JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO***, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente ocupante do cargo de DIRETOR DE SAÚDE.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:339F4399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.123 DE 02/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13829/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 21 dias de férias, a partir de 14/10/2020 até 03/11/2020 a servidora ALTAMIR JOSE DE LIMA PINTO, matricula 301132, ocupante do cargo em comissão de CHEFE I DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 16.312 de 09/01/2020, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020, porém cassadas pela Portaria nº. 16.409 de 05/02/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:464F2F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.124 DE 02/10/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANGELO DE LIMA PINTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13829/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 26 dias de férias, a partir de 14/10/2020 até 08/11/2020 a servidora ANGELO DE LIMA PINTO, matricula 301225, ocupante do cargo em comissão de CHEFE I DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria municipal de Meio Ambiente, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 16.421 de 13/02/2020, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 à 09/03/2020, porém cassadas pela Portaria nº. 16.483 de 05/03/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F50F028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.930 DE 02/10/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MÍDIAS ELETRÔNICAS, A SERVIDORA CAMILA RIGONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 14051/2020, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar, a servidora **CAMILA RIGONI**, matrícula 301285, portadora do RG nº 10.505.606-0, inscrita no CPF sob nº. 070.239.099-23, do cargo em Comissão de *Chefe I de Mídias Eletrônicas***,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, do quadro de pessoal deste município, a partir de 02 de outubro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D65A05AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.125 DE 02/10/2020 - CASSAR FÉRIAS DOS SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Cassar, a partir de 05/10/2020, férias dos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, férias estas concedidas e pagas através da Portaria nº. 17.031 de 10/09/2020,

MATRÍCULA	NOME	DATA DE GOZO		
203295	ACIR BATISTA	05/10/2020	à	03/11/2020
201765	ENOEL FERREIRA	05/10/2020	à	03/11/2020
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	05/10/2020	à	03/11/2020

Art. 2º. Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:19B6885F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020
Procedimento Licitatório nº 108/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO E DEMAIS INTENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO. DATA DE ABERTURA: 21 de Outubro de 2020 às 09:00 horas **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** mpreitada Global – Menor Preço Global **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 200.000,00(duzentos mil reais). **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente,.através do e-mail licitapalmital@gmail.com, no site www.palmital.pr.gov.br.

Palmital/PR, 02 de Outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6E64DB35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO 58/2016- LAVACAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2016
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 86/2016

9º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 108/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2016.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSMARA MARTINS 04397031908**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 456 Rodovia Moacir Julio Silvestri, S/N Terreo - CEP: 00000000 - Bairro: Rodovia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.566.100/0001-04, neste ato representado por JOSMARA MARTINS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.970.319-08, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 1082016/2016, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº108/2016 do **Pregão 58/2016**, fica prorrogado pelo período **02/10/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 02/10/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Josmara Martins 04397031908
JOSMARA MARTINS
043.970.319-08
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:691390DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 472/2020

PORTARIA Nº 472/2020

SÚMULA: Altera os membros da Equipe Volante Multiprofissional para fins de monitoramento, orientação, prevenção e fiscalização para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Alterar os membros da Equipe Volante Multiprofissional para fins de monitoramento, orientação, prevenção e fiscalização para evitar a contaminação do Covid-19 no Município de Palmital, composta pelos seguintes Servidores:

Equipe Volante/Multiprofissional

ADRIANA TEREZINHA DE SOUZA - Agente Comunitário de Saúde/Fiscal
ALINE DE SOUZA PINTO - Enfermeira
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO - Fiscal
CARLOS SANTOS MARTINS - Motorista
DANIELI CRISTINA DOS PASSOS - Aux. de Cons. Dentário
DILAMAR JOSÉ RODRIGUES DA SILVA - Médico
EDSON AMREIN - Fiscal
IZANETE PRESTES LIBER - Agente Comunitário de Saúde
JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA - Psicóloga
JOSIANE APARECIDA CARNEIRO - Nutricionista
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO - Fiscal
KATIA APARECIDA DE SOUZA - Coordenadora da Atenção Primária em Saúde
MEIRY LARISSA DE OLIVEIRA SILVESTRE - Enfermeira
NATANE CARLA CAMARGO DA SILVA - Enfermeira
RENATA DE CAMPOS GARCIA - Odontóloga
SONIA CARRIEL - Agente Comunitário de Saúde/Fiscal
VANIÉLI APARECIDA VALÉRIO - Assistente Social

Art. 2º - A Equipe Volante Multiprofissional fará o monitoramento via telefone/watzapp das pessoas com indicação de quarentena ou isolamento social devido a histórico de viagens recentes e atendimento para esclarecimento de dúvidas da população em relação ao Covid-19.

Art. 3º - Caberá a Equipe Volante Multiprofissional orientar, fiscalizar e notificar os comerciantes locais em relação aos cuidados para evitar a propagação do vírus em seus estabelecimentos, protegendo assim os funcionários e clientes.

Art. 4º - A Comissão de orientação ficará sob a Coordenação da Servidora **RENATA DE CAMPOS GARCIA** e os fiscais ficarão sobre a coordenação do Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO.**

Art. 5º - Fica revogada a Portaria de n.º 424/2020.
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7FE39D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 473/2020

PORTARIA Nº 473/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEOCIR MARTINS,** matrícula 52200, portador do RG n.º 3.777.646-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 602.539.089-49, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:05835F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 474/2020

PORTARIA Nº 474/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEOCIR MARTINS,** matrícula 52200, portador do RG n.º 3.777.646-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 602.539.089-49, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmital, com a remuneração CC3, a partir da data de 03 de outubro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:150043CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 475/2020

PORTARIA Nº 475/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 19 de 20 de Março de 2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do COVID 19.

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar o remanejamento do Servidor **LEOCIR MARTINS** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Secretaria de Finanças, para desenvolver a função de Motorista junto à Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de outubro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F0ABF6C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 476/2020

PORTARIA Nº 476/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor **DORISETE DE CAMPOS,** referente aos períodos aquisitivos de 2009 a 2014 / 2014 a 2019, para serem usufruídas no período de **28/10/2020 a 25/04/2021,** conforme requerimento do servidor e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **26 de abril de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 02 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:27AAC85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RETIFICAÇÃO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS 011/2020

RETIFICADO O VALOR GLOBAL
TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020
Procedimento Licitatório nº 107/2020
VALOR GLOBAL RETIFICADO R$ 86.656,93(Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e novena e três centavos).

02 de Outubro de 2020.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7DA3354A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 101/2020

PORTARIA N° 101/2020

Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público nº 01/2018.

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal de 1988, o subitem 1.2 do Edital n.º 01/2018 do Concurso Público n.º 01/2018 e o Processo Administrativo 306/2017 do CISLIPA;

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público n.º 01/2018, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º 13/2018 de 04/10/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 05/10/2018, prorroga-se para os empregos públicos de: Médico Regulador/ Intervencionista Concomitante**.**

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaguá, 02 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0043BFEE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 43/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 011/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 001/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o profissional abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
30º	Classificação Geral	ANGÉLICA BAGINSKI
31º	Classificação Geral	DANIELLE MARCIA VERÍSSIMO

II- Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 1 de Outubro de 2020.

Paranaguá – PR, 02 de outubro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:54ED17D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093.504/0001-05
DATA: 03/06/2020
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 361/2019. Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir de **03 DE JUNHO DE 2020**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 12.886/2020.
Concorrência Pública nº 016/2019

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Bruno Silva Athanásio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C059BC10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CARLOS ALBERTO DELPHIM-ME
CNPJ/MF: 11.491.774.0001-89
Data: 02/07/2020
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **14 DE JULHO DE 2020**, devendo encerrar-se em **13 DE JULHO DE 2021** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 12810/2020.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Carlos Alberto Delphim

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A26E8220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 72.082.043/0001-74
Data: 16/03/2020

Objeto: Aditivo 02 ao termo de contrato **nº 028/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução de vigência, por um período de 30 (TRINTA) dias, com início no dia **20 de Março**, no valor de **R$ 41.666,66** (**QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS**), conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Jeverson Haas Gomes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0D440F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
GENERAL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 12.304.053/0001-85
Data: 26/05/2020

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 020/2020. Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços, por mais **90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir de **27 (VINTE E SETE) DE MAIO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)** devendo encerrar-se em **26 (VINTE E SEIS) DE AGOSTO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE)**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 12454/2020**
Valor: R$ 51.010,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Dairi Ramos de Oliveira Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B827D31A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Data:24/04/2020
Objeto: Aditivo 02 de retificação ao contrato 341/2019.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme solicitação de aditivo constatada no processo administrativo protocolado sob n° 11.226/2020, para retificação da informação referente ao valor que se verificou equivocado na publicação do contrato administrativo n° 341/2019, altera-se a cláusula 3°, item 3.1, fazendo-se constar o valor correto de **R$ 1.172.928,37** (**UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS**) ao invés de **R$ 1.674.756,76,** sendo assim:

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.
3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.674.756,76 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete subsequente e por conta do fornecedor) na unidade compradora.**Leia-se:**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.172.928,37 (UM MILHÃO CENTO E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete subsequente e por conta do fornecedor) na unidade compradora.
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:51ABCDF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA PARATI LTDA
CNPJ: 77.506.541/0001-10
Data: 24/04/2020
Objeto: Aditivo 02 de retificação ao Contrato nº. **342/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme solicitação de aditivo constatada no processo administrativo protocolado sob n° 11.225/2020, para retificação da informação referente ao valor que se verificou equivocado na publicação do contrato administrativo n° 342/2019, altera-se a cláusula 3°, item 3.1, fazendo-se constar o valor correto de **R$ 412.681,48 (QUATROCENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** ao invés de **R$ 1.523.196,53,** sendo assim:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.523.196,53 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete subsequente e por conta do fornecedor) na unidade compradora.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 412.681,48 (QUATROCENTOS E DOZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete subsequente e por conta do fornecedor) na unidade compradora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas pelo presente aditivo, passando este a fazer parte integrante e inseparável daquele para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados com os termos do presente, assinam-no em três vias de igual teor e forma e para o mesmo fim.

Assinaturas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER

GILBERTO SEMANN DA COSTA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:710FA3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.192

PORTARIA N° 3.192

"Designa servidores como Gestor e Fiscal do contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e o contido no protocolado nº 23.410/2020,

RESOLVE:

I - Designar o servidor SILVIO CESAR LOYOLA, matrícula nº 7.938-4, como Gestor e ANDERSON MATIAS DOS SANTOS, matrícula: 6.321-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 0172/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa A M ABS EIRELI, em substituição aos servidores ALCIDES DA SILVA, matrícula nº 4.812-2 e NARCISO CLAUDIO SANTOS BAIAK, matrícula nº 7.378-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 22 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4D5A0368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.205

DECRETO Nº 2.205

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no item 1.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo nº 001/2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 27.314/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Processo Seletivo nº 001/2019, constante da homologação publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1.858, de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:87EA977D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.206

DECRETO Nº 2.206

"Autoriza a realização de festas comemorativas, a realização de outras modalidades de jogos nas quadras privadas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica autorizada a realização de festas comemorativas, como aniversários e casamentos, a partir de 09/10/2020, desde que atendidas as seguintes recomendações:

I - A ocupação de público deverá ser de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, seja ele salão de festas e eventos, centro de convenções em hotéis ou restaurantes;
II - É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes, convidados, por todos que estejam trabalhando;
III - Deve-se respeitar distanciamento social;
IV - Deverá ser disponibilizado álcool gel para todos os presentes, inclusive a quem estiver a trabalho, estimulando-se a sua constante utilização;
V - Permanece vedada a utilização de pista de dança;
VI - Higienizar com álcool 70% (setenta por cento), após saída de cada pessoa, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimões, etc.;
VII - Higienizar os banheiros e lixeiras existentes, constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70% (setenta por cento);
VIII - Manter os ambientes sempre arejados;
IX - Evitar cumprimentos;
X - Fazer a aferição de temperatura de cada pessoa que adentrar o veículo;
XI - Permitir o acesso somente de pessoas com idade entre 12 (doze) à 59 (cinquenta e nove) anos;
XII - Deverá ser feita a interdição de bebedouros.

§1º Caso a pessoa apresente sintomas como: coriza, espirros, tosse, febre, falta de ar e diarreia não deverá ser permitido o acesso e deverá ser orientado a procurar ajuda médica.

§2º As empresas que prestam os serviços estabelecidos no caput, deverão ainda:

I - Realizar o preenchimento do termo de responsabilidade constante do anexo II e fixá-lo em local visível a quem possa interessar;
II - Grupos de risco e/ou com comorbidades deverão ter o acesso negado;
III - Disponibilização de tapete sanitizante nas entradas, usando produtos antissépticos apropriados à prevenção da COVID-19;
IV - Colocação de álcool 70º, em gel, nos acessos, e banheiros com acesso a água, sabão e papel toalha, além da orientação quanto à higienização;
V - Colocação de cartazes orientativos sobre prevenção a COVID-19, visíveis nas dependências do estabelecimento;
VI - Funcionários terão que relatar, diariamente, de forma documental seu estado de saúde, através do questionário individual do anexo II, aqui presente. Lembrando que será aferida a temperatura térmica corporal no começo do turno;
VII - Proibir aglomerações;
VIII - Dar ênfase a lavagem de mãos e a etiqueta respiratória. Evitar tocar olhos, nariz e boca sem ter higienizado as mãos, o que deve ser feito com frequência;
IX - O local destinado a eventos não poderá ter ar condicionado, deverá ter circulação de ar com ventilação natural, através de janelas amplas e desobstruídas;
X - Qualquer festa ou evento para ser realizado deverá apresentar a vigilância sanitária municipal plano feito por seus idealizadores, contendo localização, acesso, fluxo de entrada e saídas dos convivas bem como a previsão da realização dos itens constantes nesse decreto, com uma semana de antecedência da realização das festividades;

XI - A localização das mesas deverá ser disposta a 3 (três) metros de distância uma da outra permitindo o fluxo de pessoas entre elas sem proximidade que comprometa do distanciamento social;
XII - Os convivas devem ficar separados, em suas mesas, devendo manter distância de 1,5 metros entre eles.

§3º Os eventos religiosos também poderão ser realizados com a ocupação de público de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, mantidas as demais recomendações constantes no artigo 9º do decreto 2121/2020.

Art. 2ºA partir do dia 23/10/2020, fica autorizada a realização de outras modalidades de jogos nas quadras privadas, bem como a realização de campeonatos nas quadras privadas, mediante preenchimento dos cadastros constantes dos Anexos I, II e III.

§1º O Funcionamento poderá ocorrer todos os dias da semana e está condicionado às seguintes exigências:

I - Fixação do Termo de Responsabilidade em local visível;
II - Relatório diário dos horários locados, com o nome de todos os atletas e o termo de responsabilidade, único, assinado por todos os participantes antes do início das atividades esportivas;
III - Aferição de temperatura corporal nos atletas, colaboradores e funcionários, logo na entrada, ficando este disponível para uso sempre que necessário, além do uso de máscara a todos, em tempo integral;
IV - Interdição de bebedouros;
V - Permitir acesso apenas aos usuários associados, vetando a entrada de expectadores externos à cancha, bares e banheiros;
VI - Grupos de risco e/ou com comorbidades deverão ter o acesso negado;
VII - Os vestiários deverão permanecer fechados;
VIII - Quanto à rotina de treinos para escolas esportivas será permitindo até 2 professores por quadra e, no máximo, 20 atletas, com distanciamento social de 2m por pessoa, sendo obrigatório o uso de máscaras em tempo integral;
IX - Cada atleta deverá ter seu equipamento esportivo, devendo ser higienizado após o uso;
X - Bares internos serão permitidos, somente para a venda de bebidas enlatadas, garrafas plásticas individuais, salgados ou empacotados;
XI - Disponibilização de tapete sanitizante nas entradas das quadras, com exceção as de areia, usando produtos antissépticos apropriados à prevenção da COVID-19;
XII - Disponibilização de álcool 70º, em gel, nos acessos das quadras, bares e banheiros, além da orientação quanto à higienização;
XIII - Colocação de cartazes orientativos sobre prevenção a COVID-19, visíveis nas dependências do estabelecimento;
XIV - Horários previamente agendados, evitando assim aglomerações entre os usuários dos diversos turnos;
XV - Funcionários terão que relatar, diariamente, de forma documental, seu estado de saúde, através do questionário individual constante no anexo III;
XVI - Seja realizada aferição da temperatura térmica corporal no começo de cada turno;
XVII - Os armários não deverão estar disponíveis para uso;
XVIII - Os materiais esportivos serão higienizados após o uso, com antisséptico apropriado;
XIX - Deverá haver reforço quanto à higienização dos locais de acesso, banheiros, balcões de atendimento.

§2ºOs usuários das quadras esportivas só poderão utilizar os serviços, desde que atendam as seguintes recomendações:

I - Assinatura do Termo de reponsabilidade antes de qualquer utilização do espaço, garantindo assim o reconhecimento de todas as exigências e regras dos treinos e jogos;
II - Realizar a higienização das mãos com maior frequência, nunca levar as mãos ao rosto, para tocar boca, nariz, olhos e ouvidos;
III - Deverá atender as regras de boa conduta social, com relação ao distanciamento o máximo possível, evitando cumprimentos em forma de toque interpessoal;
IV - Não levar expectadores familiares ou amigos aos locais de treino ou jogo;
V - Evitar permanecer no local após o término do tempo locado;
VI - Chegar no local já paramentado com os vestuários esportivos, lembrando que após a atividade não será permitido o uso do chuveiro no vestiário.

§3º Não deverão adentrar nas dependências quando apresentar qualquer dos sintomas relatados pelas instituições sanitárias que possam ser consideradas risco de COVID-19 (Anexo II).

Art. 3º Os usuários, funcionários e colaboradores dos estabelecimentos, referidos neste Decreto, deverão responder o Questionário preventivo COVID-19, constante do anexo I.

Art. 4º Os mercados municipais, a partir do dia 09/10/2020, poderão funcionar, também aos domingos, nos horários já estabelecidos.

Art. 5º A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto será realizada pela Vigilância Sanitária, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Urbanismo e Guarda Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto será passível de medidas administrativas e sanções previstas no Código de Postura e Código Tributário Municipal, além das sanções cíveis e penais.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações sanitárias e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 7º O disposto neste Decretonãoinvalida as medidas adotadas pelos Decretos Municipais anteriores, no quenãoforem conflitantes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José, em 02 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

Quadro 1 - Questionário de COVID-19

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____
Endereço: _____
Contato telefônico: _____

Apresenta algum dos sintomas abaixo:

( ) febre ( ) coriza ( ) dor de garganta ( ) espirro ( ) congestão nasal ( ) dificuldade respiratória ( ) diarreia ( ) calafrio ( ) dor muscular ( ) tosse ( ) falta de paladar e odor ( ) cansaço e fadiga ( ) aguardando resultado de exame ( ) não apresenta sintomas.

Em casos de sintomáticos, encaminhar para Unidade de Saúde para avaliação médica.

Teve contato com alguém suspeito ou positivo para Covid-19 ?

( ) sim ( ) não

PARANAGUÁ, _____ de _____ de 2020.

Obs.: este formulário deverá ser preenchido por cada usuário e ficar guardado em local visível e de fácil acesso às autoridades.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA EMPRESARIAL

Nome Fantasia:
Razão social:
CNPJ: CME: Telefone: ( )
Endereço: n°
Bairro: Cidade: UF:

Sócio Administrador/Representante Legal

Nome:
RG: CPF:

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto nº 28.114/2020 e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substitui-las ou complementá-las:
1 - Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e colaboradores;
2 - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19;
3 - Responsabilizar-se pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento.
4 - Responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos;
5 - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool em gel 70%);
6 - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde; e do Ministério do Trabalho.
7 - O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas;
8 - Adotar a determinação do uso de máscaras pelos funcionários e clientes em ambientes comerciais;
9 - Capacitar todos os colaboradores quanto aos procedimentos de controle e prevenção da COVID -19.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA O USUÁRIO

Eu,_____, RG nº _____, estou ciente das seguintes condições:

- Que a utilização de máscaras nas áreas sociais e nos ambientes abertos é obrigatória.

- Que respeitarei o distanciamento social de 2m (dois metros) entre as pessoas.

- Que tomarei os cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19.

- Que na apresentação de qualquer sintoma, imediatamente informarei ao estabelecimento e às autoridades sanitárias para as providências cabíveis.

Assinatura: _____

Data: _____/_____/_____

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C8EE054D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.207

DECRETO Nº 2.207

"Exonera, a pedido, Giovana Costa Ferreira, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações e conforme o contido no protocolado nº 26.961/2020, resolve,

EXONERAR,

GIOVANA COSTA FERREIRA, a pedido, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E0821617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.208

DECRETO Nº 2.208

"Exonera, Marisany Maria Xavier Ansulin, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MARISANY MARIA XAVIER ANSULIN, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-Cultural, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:684B21EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Placas de Identificação, Instalação e Fornecimento de Materiais, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 838557**
TIPO: Menor Preço Total do Item

DATA DA ABERTURA: 19/10/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 37.410,90 (Trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e noventa centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2020

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B88A6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020

OBJETO: Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103 e Açúcar Refinado de Primeira Qualidade, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 838626**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 20/10/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 164.544,15 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro e quinze centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 02 DE OUTUBRO DE 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F63A95A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 17.862.883/0004-41

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que as 03 (três) Viaturas Picapes grandes Mitsubishi Mod. L200 TRITON, Ano 2020, não percam suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 26.500/020 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança".

Processo Administrativo nº: 26.500/2020

Valor total da contratação: R$ 3.459,20 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Dotações Orçamentárias:
20.03.2202.333.90.30.0106.1509
20.03.2202.333.90.30.3990.1509
20.03.2202.333.90.39.1904.1509

Foro: Paranaguá

Data: 02/10/2020

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EE45FD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

O Secretário Municipal de Segurança de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **035/2020**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que as 03 (três) Viaturas Picapes grandes Mitsubishi Mod. L200 TRITON, Ano 2020, não percam suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, **com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 26.500/020 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Segurança".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: B7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 17.862.883/0004-41**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 02 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3E18F4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 035/2020, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 02 de Outubro de 2020.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:32CC297E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020
CONTRATO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ-PR divulga EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020, DO CONTRATO Nº 02/2019, do Chamamento Publico nº 14/2019, Processo nº 24.888/2020, LEI MUNICIPAL Nº 3655/2017, RESOLUÇÃO DO TCEPR Nº 28/2011, cujo objeto é a prestação de atividades esportivas

de Vôlei de Praia firmado entre a Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá-PR e a Associação Ágatha de **Vôlei** de Praia.

1 – Objeto de Apostila: O presente termo de apostilamento tem por finalidade inclusão de dotação orçamentaria cuja **modalidade** de Aplicação é 3.3.1.90.94 – Indenização e Restituições Trabalhista, ajustando assim o plano de aplicação com a respectiva despesa no valor de R$ 11.376,51 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

2 – Vigência: Esta apostila entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento, encerrando sua vigência dia 10/10/2020.

3 – Fundamentação Legal: A repactuação contratual tem base legal no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Pr.

Paranaguá, 30 de Setembro de **2.020**

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:72DA831E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 02/2020

Considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2020-PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, conforme descrito no item 5, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para o cumprimento do disposto na referida Chamada pública, constituída dos seguintes membros:
I - Rosineide Sanga
Diretora Geral na Fundação Cultural, Historiadora, Arte educadora, poetiza, atriz e diretora teatral.
II - Cassia Ribeiro de Souza
Agente Administrativo na Fundação Cultural, formação em Artes, Letras e Pedagogia.
III – Jesus Rodrigues Soares
Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural na Fundação Cultural, ator, instrutor teatral, cenógrafo e artista plástico.

Paranavaí, PR, 02 de outubro de 2020.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:DC1E3452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 926/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA REGINA ZANOLLI** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F9CB969F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 928/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FABIANA OLIVEIRA DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A507F752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 948/2020

Dispõe sobre a interrupção de licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

***Considerando** a Portaria Municipal nº. 791/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
***Considerando** o Requerimento protocolado sob nº. 0000031/2020;*
***Considerando** o parecer favorável da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, em relação ao retorno do servidor João Cavallini às suas atividades, conforme despacho no verso do Requerimento supracitado,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a licença extraordinária concedida ao servidor **JOAO CAVALLINI,** Matrícula 7314, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B493B4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 947/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0053683/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CICERA DA COSTA SILVA,** Matrícula 1452, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:007F2F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ORESTES BORGES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADO (A): ORESTES BORGES
CPF/MF: 002.536.641-60
CRM nº: 42757 - PR
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 DE FEVEREIRO DE 2020 A 30 DE SETEMBRO DE 2020
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0054667/2020

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:33E63330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 225/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *o Memorando nº 200/UPA/2020, encaminhado pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal - Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **NAJLA NEME DUTRA, C.P.F. nº. 075.355.219-16,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de **Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal),** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **05 e 06 de outubro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **08 de outubro de 2020**, às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:BBB9D897

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 21.311/2020, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que foi apresentada impugnação ao referido processo de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2020,** a Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 07 de Outubro de 2020, às 09:30 horas, para as devidas análises, instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial do Município e Plataforma BLL.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ALINE DA SILVA FERREIRA
Pregoeira
Decreto nº 21.311/2020

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F21AF1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 114/2018
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-09/2018

2º (segundo) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL para instalação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA CASA DO EMPREENDEDOR, que entre si celebram RENATO BENVINDO FRATA e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, na forma abaixo:

LOCADOR: RENATO BENVINDO FRATA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no C.P.F. sob nº 051.183.608-20, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.030.476PR, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 1375, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E DA CASA DO EMPREENDEDOR**, situada à Rua Paraíba, nº 1710, Centro (Edifício HR) totalizando 450,00 m2 de área construída, na cidade de Paranavai/PR conforme Edital de Licitação, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 018-09/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 114/2018 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **03 de Outubro de 2.021,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 114/2018, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo através do Memorando nº 149/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 473/2020 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.36 (11).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo, da Cláusula Quarta, do contrato original, o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 3.676,19 (Três mil, seiscentos e setenta e seis reais e dezenove centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 44.114,28 (Quarenta e quatro mil, cento e quatorze reais e vinte e oito centavos),** passando o valor global total do contrato original para **R$ 129.312,00 (Cento e vinte e nove mil, trezentos e doze reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 114/2.018), datado de 03 de Outubro de 2.018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RENATO BENVINDO FRATA
CPF nº 051.183.608-20
Locador

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:F916BEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2020

O(a) Secretário(a) e a Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Dispensa de Licitação sob nº **027/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA MINISTRAR CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, constante da Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0002.2.130.3.3.90.39 (012); pela seguinte pessoa jurídica: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **03.541.088/0001-47**, no valor total de **R$ 48.170,00 (quarenta e oito mil e cento e setenta reais),** diante do exposto no Parecer Jurídico nº 458/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:35DC27E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA

"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa objetivando a execução futura e parcelada de **SERVIÇO DE LIMPEZA DE IMPRESSORA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA** para atender às Unidades Básicas de Saúde - UBS's, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas do dia 06/10/2020 às 11:00 horas do dia 19/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:01 horas do dia 19/10/2020 às 11:00 horas do dia 19/10/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 19/10/2020.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 15.264,78 (quinze mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites *www.paranavai.pr.gov.br* e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 02 de outubro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B6E58AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.639/2020

DECRETO Nº 21.639/2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$115.946,21(Cento e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e Vinte e um Centavos), destinados aocusteio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

Considerando a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pela quarentena decretada nos serviços públicos necessária para controle ao contágio da doença COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 21.138/2020, de 06 de abril de 2020, quedeclara situação de emergência em todo o território do Município Paranavaí, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 21.173/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos

gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavirus SARS-cov-2;
Considerando o art. 97-Ae parágrafo único da Lei Orgânica do Município, e o disposto pelo art..44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Extraordinário no valor de R$115.946,21(Cento e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), destinados à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1443)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	15.946,21
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001 (1434)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência Covid-19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL		**115.946,21**

Art. 2º Constituem recursos paraabertura do crédito mencionado no artigo 1º, o excesso de arrecadação provenientes da seguinte fonte de recurso:

01024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	15.946,21
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	100.000,00
TOTAL		**115.946,21**

Art. 3º Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 02de outubrode 2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4A6E43D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
LEI Nº 5.607, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a vedação de realização de pesquisas de opinião pública no Município de Pato Branco.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a realização de pesquisas de opinião pública no Município de Pato Branco, com recursos públicos, nos anos de pleito eleitoral municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. A vedação que trata o *caput* compreende o planejamento e a realização de projeto de pesquisa quantitativa e qualitativa.

Art. 2º Os resultados provenientes das pesquisas de opinião pública serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador José Gilson Feitosa da Silva - PT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 2 de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:72F0A446

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATO DA MESA Nº 6, DE 2 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabece procedimentos e regras para fins de preservação à infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-COV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais eregimentais e com fundamento no inciso I, do art. 30 da Resolução nº 1, de 8 dejaneiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 3º da LeiFederal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o contido na Portaria nº 356, de 11 demarço de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando o contido no Decreto nº 4.230, de 16 demarço de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020, que declarou Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus – COVID-19, e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabecer os procedimentos e regras para fins de preservação à infecção Covid-19, causada pelo coronavírus SARS-COV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º Disponibilizar acesso ao público às dependências do Plenário de Sessões da Câmara Municipal (auditório), mediante utilização de máscara, álcool em gel e aferição de temperatura, respeitando-se a demarcação e limitação dos assentos livres de acordo com os distanciamentos estabelecidos, sendo vedado o acesso aos cidadãos acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, crianças até 12 anos, gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Os assistentes deverão se identificar e registrar a entrada, informando nome completo e telefone para contato.

Art. 3º O acesso ao setor administrativo e Gabinetes de Vereadores, será disponibilizado ao público, através de identificação e registro de entrada do visitante na recepção, informando nome completo, telefone de contato e setor a ser visitado, mediante utilização de máscara, álcool em gel e aferição de temperatura.

Art. 4º Instituir regime de trabalho remoto aos servidores acima de 60 (sessenta) anos, aos que possuem doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do Covid-19, devidamente comprovado, deverão realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de eventual licença médica que necessite.

Art. 5º A Mesa Diretora poderá estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no âmbito do Município de Pato Branco, inclusive com a redução e/ou proibição temporária de pessoas que possam permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo.

Art. 6º Revoga-se o Ato da Mesa de nº 1, de 17 de março de 2020.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado, por necessidade ou interesse público.

Pato Branco, 2 de outubro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

AMILTON MARANOSKI
Vice-Presidente

JOECIR BERNARDI
1º Secretário

FABRICIO PREIS DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:FB7B2E48

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa que **não houve pagamento de atos** de concessão de diárias no mês de setembro de 2020.

Pato Branco, 30 de setembro de 2020 -

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Bárbara Santos Klein
Código Identificador:3941F82A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº85/2020, referente à Dispensade Licitação nº71/2020,cujo objeto é a aquisição de 3 (três) unidades de Termômetros clínicos digitais infravermelhos, para medição sem contato, no valor total de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), em favor de ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 12.014.370/0001-67.

Pato Branco 02/10/2020.

MOACIRGREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:81DBF428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020, PROCESSO Nº 201/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 72/2020, Processo nº 201/2020. PARTES: Município de Pato Branco e A. L. Dietrich Imobiliária Ltda. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), individualizado do imóvel: LOTE 09 DA QUADRA 433, situado à BR 158, nesta cidade de Pato Branco-PR, com área de 19.555,50 m2, e benfeitorias com 1.478,75 m2, matrícula 17.272, com o objetivo da avaliação mercadológica para operação de transferência de propriedade de imóvel para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, atendendo as normas da ABNT. VALOR: R$ 2.200,00. DOT. ORÇ.: 154 – 9182. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 02 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:76193AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2020. DISPENSA Nº 72/2020

Extrato Contrato nº 149/2020. Dispensa nº 72/2020, Processo n° 201/2020. PARTES: Município de Pato Branco e A. L. Dietrich Imobiliária Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), individualizado do imóvel: LOTE 09 DA QUADRA 433, situado à BR 158, nesta cidade de Pato Branco-PR, com área de 19.555,50 m2, e benfeitorias com 1.478,75 m2, matrícula 17.272, com o objetivo da avaliação mercadológica para operação de transferência de propriedade de imóvel para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, em atendimento as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, atendendo as normas da ABNT. VALOR: R$ 2.200,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a prestação de serviço, apresentação do Estudo de Viabilidade Econômica Financeira e da respectiva nota fiscal/fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, com discriminação resumida do objeto, número da nota de empenho. A fiscal/fatura não deverá apresentar rasura e/ou entrelinhas e deverá estar devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 154 - 9182. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 02 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ANDRÉ LEANDRO DIETRICH
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E7BEBBF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 PROCESSO Nº 185/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução da Revitalização dos Passeios da Rua Guarani, entre as Ruas Iguaçu e Tapir, contemplando a demolição e retirada do pavimento intertravado, das grelhas, estrutura metálicas, rampas, árvores, arbustos, floreiras, postes metálicos, luminárias, pilares de eucaliptos e equipamentos existentes e execução de instalação elétrica, instalação de postes e luminárias, execução de grelhas metálicas, passeio em piso intertravado de concreto, incluindo rampas de acessibilidade, plantio de grama, forração e árvores e instalações de lixeiras, com área total de 2.949,10m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas de preços as empresas: Civilar Construções EIRELI – ME e Construção Ltda – ME. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. As proponentes sem representante anexaram aos documentos declaração expressa de

renúncia recursal da fase de habilitação, viabilizando o prosseguimento da sessão com a mesma data.

Pato Branco, 02 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO

EDUARDO JOSÉ GREZELE

Membros

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:9EBE936B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020 PROCESSO Nº 185/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa especializada para execução da Revitalização dos Passeios da Rua Guarani, entre as Ruas Iguaçu e Tapir, contemplando a demolição e retirada do pavimento intertravado, das grelhas, estrutura metálicas, rampas, árvores, arbustos, floreiras, postes metálicos, luminárias, pilares de eucaliptos e equipamentos existentes e execução de instalação elétrica, instalação de postes e luminárias, execução de grelhas metálicas, passeio em piso intertravado de concreto, incluindo rampas de acessibilidade, plantio de grama, forração e árvores e instalações de lixeiras, com área total de 2.949,10m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Conforme resultado de habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Civilar Construções EIRELI – ME e Construção Ltda – ME. Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: Nogale Engenharia e Construção Ltda – ME, com o valor global de R$ 248.671,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais). SEGUNDO CLASSIFICADO: Civilar Construções EIRELI – ME, com o valor global de R$ 253.341,08 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos). Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal da fase de classificação, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 02 de outubro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE

Membros

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:54B670B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar servidora a conduzir veículos de propriedade do município, para o desempenho de suas atividades, conforme habilitação:

Servidor	Cargo	Categoria CNH
Kamila Sedassari Lengert	Odontóloga	B

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:A78B479D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidata aprovada no Concurso Público nº 014/2018 efetuada pela Portaria nº. 564/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Michele Lopes Igansi	Médica Plantonista	Item 9.6 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:329EA99A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de Médico, função Médico Plantonista.

MÉDICO PLANTONISTA

Nome
Marco Antonio Terreri

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA95C71C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.603, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei nº 5.509, de 12 de maio de 2020, que instituiu no Município de Pato Branco o "Projeto BrookAmbiental e Social".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O art. 2º da Lei nº 5.509, de 12 de maio de 2020, passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para efeitos desta lei considera-se entulho, o lixo não domiciliar, derivados de capinas, descarte de materiais de reformas, terras e resíduos de materiais que possam acumular água, projetando vetores e doenças."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.604, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Altera dispositivo da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de desalojamento.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O inciso II do art. 11 da Lei nº 5.345, de 22 de maio de 2019, que autorizou o Poder Executivo conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de desalojamento, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11.....
I - .....
II - ser possuidor de imóvel a título de propriedade ou de posse."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco e Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8E1ABAF7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.605, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria, ajuste e convênio com o Município de Pato Branco junto a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE e alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamento concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTISUDOESTE.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Parceria, ajuste e convênio com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE, com a finalidade principal de criar mecanismos facilitadores de garantia de crédito aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, instalados no âmbito do território do Município de Pato Branco.
Art. 2º A Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE, de que trata o art. 1º, deverá ter em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração.

Parágrafo único.O Estatuto Social da Entidade deverá prever sua autossustentação financeira, bem como, em caso de extinção, que o seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica com o mesmo objeto social ou similar.
Art. 3º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a alocar recursos em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos concedidos por instituições financeiras, em convênio com a Sociedade Garantidora de Crédito do Sudoeste do Paraná – GARANTISUDOESTE.
§ 1º O recurso disposto no *caput* do artigo, não será transferido para a GARANTISUDOESTE, sendo que o fundo fica sob Gestão Municipal.
§ 2º A GARANTISUDOESTE apresentará ao Município, fluxo operacional por meio de relatório de prestação de contas, constando todas as operações vinculadas ao fundo, bem como os indicadores financeiros, resultados alcançados, resultados operacionais e aspectos sócio econômicos, mensalmente.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alocar em conta corrente bancária específica em nome do Município de Pato Branco, no exercício de 2020, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras, em convênio com a GARANTISUDOESTE, aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1ºA garantia referida no *caput* deste artigo tem por objetivos:
I -fomentar o desenvolvimento local e regional, mediante estímulo à ampliação do acesso ao crédito para microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e, com atuação no âmbito do Município de Pato Branco;
II -possibilitar o incremento de outros benefícios, como suporte técnico e gerencial e menores taxas de juros em função da diluição do risco;
III-viabilizar o desenvolvimento de uma cultura associativa entre os benefícios.
§ 2º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo somente serão utilizados em caso de eventual inadimplência por parte dos beneficiários obtida perante a rede bancária conveniada com a GARANTISUDOESTE.
§ 3º Ocorrendo eventual inadimplência, o processo de cobrança será conduzido conforme termo de parceria, ajuste e convênio.
§ 4º Em caso de eventual inadimplência os recursos serão transferidos para rede bancária conveniada com a GARANTISUDOESTE, detentoras dos direitos do crédito somente após a conclusão do processo de cobrança amigável, extrajudicial e/ou judicial, serão devolvidos ao Município, mediante depósito em conta corrente específica.
§ 5º Os valores aportados a título de garantia serão devolvidos devidamente corrigidos e os demais encargos cobrados do devedor, deduzidos os custos extrajudiciais e judiciais, conforme termo de parceria, ajuste e convênio.
§ 6º Ocorrendo inadimplência de proposta emitida com aval de recursos públicos do Município a forma legal de enquadramento será a mesma praticada pelos fundos de avais, validadas pelo Tribunal de Contas.
§ 7º Para os efeitos desta Lei, são micro e pequenas empresas aquelas assim consideradas pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, e demais alterações.
Art. 5º No procedimento de concessão do financiamento deverá ser observado à exigência da contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, nos termos do § 1° do art. 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º A rede bancária conveniada e a GARANTISUDOESTE exigirá do beneficiário contragarantia, a qual será analisada no momento da concessão do financiamento.

§ 2º A garantia concedida pelo fundo municipal não excederá 80% (oitenta por cento) do financiamento.
Art. 6º A utilização dos recursos mencionados no artigo anterior dependerá da existência de termo de parceria, ajuste e convênio firmado entre o Município de Pato Branco e a GARANTISUDOESTE, no qual serão estabelecidas a forma e as condições de aplicação daqueles valores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2FB2339B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 561

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do **Município.**
CONSIDERANDO:
Memorando 001/2020 – DEPATRAN de 22 de setembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, nomeada através da portaria 002/2008, passando a ficar composta pelos seguintes membros:
Jacir Gonçalves da Rocha - RG nº. 6.492.937-2 - Membro Titular - Presidente
Daniele Petrykowski - RG nº. 9.455.156-0 – Membro Suplente
Ivanio Rodrigo Gomes – RG nº 6.347.797-4 – Membro Titular
Wagner Costa Nunes – RG nº 8.529.069-0 – Membro Suplente
Anderson Carlos de Pauli - RG nº 7.680.682-9 – Membro Titular
Gilmar Silveira Ramos - RG nº. 4.771.365-0 - Membro Suplente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8DCD991C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE LICITACÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 32/2020.** (*Objeto:* **contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares para atendimento e proteção da equipe de funcionários e paciente do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, com data de abertura designada para o dia 06 **de outubro de 2.020, às 08:45 horas**, no portal ComprasNet: https://comprasgovernamentais.gov.br.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 02 de outubro de 2.020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F13BCC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 145, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019 e na Lei 1387 de 30 de setembro de 2020 que autoriza abertura de crédito adicional ESPECIAL..
RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto o CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento de 2020, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, conforme discriminação abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.30.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
000.....R$ 8.000,00

TOTAL GERAL R$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de Recursos para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17.03.1964, a anulação parcial das dotações abaixo discriminadas:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
000.....R$ 8.000,00

TOTAL GERAL R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de outurbro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1F2D0590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 707/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 707/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de setembro a 25 de setembro de 2020, à servidora pública **Noili Fortescki Gassner,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.059.291-4/PR, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4C17FD49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 708/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 708/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 27 de outubro de 2020, à servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.356.629.8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4DD2B60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 709/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 709/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de novembro a 14 de dezembro de 2020, à servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.356.629.8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BA0B59D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 710/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 710/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 16 de outubro de 2020, à servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 13.206.750.3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:62CA4AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 712/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 712/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de setembro a 28 de setembro de 2020, a empregada pública **Alcione Alves Dorneles Zanchett,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.952.807-0/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5641C7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 713/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 713/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de setembro a 08 de outubro de 2020, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0D77D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 714/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 714/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de outubro a 11 de novembro de 2020, ao servidor público **Ricardo Chemin Melo,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.399.256-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C46FD15F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 715/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 715/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de outubro a 17 de outubro de 2020, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.712.957.6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B4696BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 716/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 716/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de setembro a 28 de setembro de 2020, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.236.128-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD0D6CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 717/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 717/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para empregado público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 de setembro a 25 de setembro de 2020, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.243-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9CB80438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 718/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 718/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 31 de agosto a 09 de setembro de 2020, à servidora pública **Patricia Lemos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4185925/SC, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1E362692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 719/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 719/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de setembro a 17 de setembro de 2020, à servidora pública **Zilda Paulina Cavalheiro da Silva Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.079.087-2/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6B439B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 720/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 720/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Charline de Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.343.047-14/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1D5700EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 721/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 721/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Carla Schroth Wedekind,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5481999/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C44D82B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 722/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 722/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Leonor Linhares de Moraes,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.190.167-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 3, para o padrão C– nível 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:822DC021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 723/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 723/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Vertical para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Cláudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3618168/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Graduação, do padrão A – nível 02, para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:70091F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 724/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 724/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Angélica Patrícia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão B – nível 01 para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7347A60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 725/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 725/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3396315/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B1078381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 726/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 726/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5735773/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:40FB9058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 727/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 727/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Eliegide Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.223.257-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão B – nível 01 para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7833FB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 728/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 728/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Emeani Goebel,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3771003/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E577A945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 729/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 729/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Girlene Maria Barboza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.913.352-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3711153D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 730/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 730/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.0505.266.3/PR, ocupante do cargo público de **Professor ,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3BCD8ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 732/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 732/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidora pública

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Marilene Pereira Nogueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6152849/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ACB85108

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 734/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 734/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a contar de 01 de setembro de 2020, à servidora pública **Keity Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277.6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C178A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 735/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 735/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a contar de 01 de setembro de 2020, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0CA89715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 736/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 736/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública **Kátia Galvão Henz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** a contar de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de junho de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51E24B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 737/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 737/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Clatiane Osinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3114074/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e

Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:87B73A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 739/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 739/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2020, ao servidor público **Jorge Aluisio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B1506CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 740/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 740/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 19 de agosto a 17 de setembro de 2020, ao servidor público **Jorge Aluisio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:35591893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 741/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 741/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 26 de agosto a 24 de setembro de 2020, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:52FB14A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 742/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 742/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2020, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de setembro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0DE88164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 743/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 743/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de outubro a 10 de outubro de 2020, à servidora pública **Juraci Gonschorovski Galvão,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de outubro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7CB2E255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 744/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 744/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico apresentado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 28 de setembro a 30 de setembro de 2020, à servidora pública **Janaine Andressa de Assis,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5686948/SC, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica e Terapia**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD6969C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 745/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 745/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Patrícia F. Diaz,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de setembro a 02 de outubro de 2020, ao servidor público **Ronaldo Antônio de Moraes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296.3/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de outubro de 2020.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D025A99B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 711/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 711/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Alteração período de férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias concedido pela Portaria 641/2020, para o período de 21 de setembro a 25 de setembro de 2020, à servidora pública **Iris Quandt,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.775.198-3/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:79704F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 731/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 731/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Jefferson Eduardo Bona,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.294-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FAB4778A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 733/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 733/2020 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Promoção Horizontal para servidor público

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público **Renato Dallazen Pereira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.253.576-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal em razão de conclusão do estágio probatório, do padrão C – nível 01 para o padrão C – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de setembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4619485D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2020
PROCESSO N° 1515/2020
1º ALTERAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:
I) Fica alterado o tipo da licitação: Onde se lê TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM leia-se TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE.
Desta forma fica alterado as datas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 ás 08:59 horas do dia 19 de outubro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 02 de outubro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:630DA5B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2020
PROCESSO N° 1522/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Aquisição de mesas e banquetas de concreto para a Escola Marciano de Carvalho, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Educação**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 ás 13:59 horas do dia 19 de outubro de 2020**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 05 a 19 de outubro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 02 de outubro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:5C1C05C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico no sistema de registro de preços, cujo objeto é o **registro de preço para fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis**, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, será realizada no dia **16 de outubro de 2020, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 9.619,20 (Nove mil e seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@camarapiraquara.pr.gov.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 02 de outubro de 2020.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 47/2020

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:EC7EFBC6

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma do andar superior do edifício sede da Câmara Municipal de Piraquara, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, Paraná, com área de intervenção de 290,00 m², conforme especificações contidas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO. **Valor máximo estimado:** R$317.834,88 (trezentos e dezessete mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). **Modalidade:** Tomada de Preços. **Critério de Julgamento:** Menor Preço. **Abertura:** 21 de outubro de 2020, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara, PR. **Aquisição Edital**: Junto ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Piraquara, por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/93; ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado); ou no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes . **Outras Informações:** Pessoalmente, no endereço acima, por telefone: (41) 3589-8131 ou pelo e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br .

Piraquara, 02 de outubro de 2020.

JULIANA MAZEPA ARTIGAS SCHUARTZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:FCA75E4D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 11/2020

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 02 de outubro de 2020.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 22.378/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou a possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 22.378/2020, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Designo o servidor João Gustavo Santos Silva para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BAF0EA2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.628/2020

Dispõe sobre a regulamentação do comércio realizado no dia de finados nos cemitérios municipais – exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 40, inciso V da Lei Orgânica do município e disposto no Código Tributário do Município de Piraquara, DECRETA:
Art. 1º Os interessados em comercializar mercadorias no feriado de finados e nos dias que o antecedem - 31/10/2020 a 02/11/2020 - deverão comparecer na Sede Administrativa do Cemitério Bom Jesus dos Passos, localizada na Rua Alexandre Gugelmin nº 10, Vila Juliana, entre os dias 13/10/2020 a 23/10/2020 das 09h00min às 16h00min para realizar o cadastro de licença.
Art. 2º Os interessados deverão estar munidos das seguintes documentações:

I - RG;
II - CPF;
III - Comprovante de Residência;
IV - Cartão do CNPJ (para Pessoa Jurídica).
Art. 3º Serão concedidas 55 (cinquenta e cinco) licenças, sendo 30 (trinta) licenças no Cemitério Municipal Bom Jesus dos Passos; 10 (dez) no Cemitério Municipal Sagrada Família – Guarituba; 10 (dez) licenças no Cemitério Municipal São Roque e 05 (cinco) licenças no Cemitério Nossa Senhora de Assunção – Colônia Santa Maria.
§1º Será concedida apenas 01 (uma) licença por interessado, no limite quantitativo disposto no caput deste artigo, respeitada a ordem de cadastro e requerimento.
§ 2º Havendo dois ou mais licenciados com o mesmo produto, haverá sorteio para a definição de local que estes ocuparão dentro do layout definido pela SMMA**.**
Art. 4º Entre os dois dias 31/10/2020 a 02/11/2020 os licenciados deverão comercializar suas mercadorias em tendas/barracas, medindo 3,0 X 3,0m, com lonas na cor branca em estrutura metálica com fechamento em balcão.
§ 1º As despesas para aquisição ou locação das tendas, correrão por conta dos licenciados.
§ 2º As barracas (tendas) são de responsabilidade do comerciante.
Art. 5º Não serão concedidas licenças para a comercialização de produtos que não atendam às disposições da legislação vigente ou que sejam legalmente vedados.
Art. 6º Ao licenciado será requerido à emissão do Alvará, e pagamento das devidas taxas referentes à emissão, que serão cobradas por dia de pleno exercício, conforme especificado no anexo VII, item 2, alínea "a", do Código Tributário do Município de Piraquara, Lei nº 573/2001.
Parágrafo único. O valor cobrado para emissão do Alvará será de R$ 10,71 (dez reais e setenta e um centavos), equivalente a 2% da UFM do ano corrente.
Art. 7º O alvará para a comercialização será válido apenas para os dias elencados no art. 1º, no período das 06h00min às 18h00min, nos locais determinados.
Art. 8º Não será permitida a comercialização de mercadorias, nas intermediações dos cemitérios municipais, por pessoas que não estejam devidamente licenciados, sob pena de autuação, apreensão e demais sanções cabíveis.
Art. 9º Casos omissos e situações não previstas neste decreto serão avaliadas e resolvidas pela SMMA, por meio de equipe responsável.
Art. 10. Nos dias 27/10/2020 a 03/11/2020 será PROIBIDA quaisquer manutenções, construção ou reforma salvo caso de sepultamento em TODOS os cemitérios municipais.
Art. 11. Nos casos de licença para venda de alimentos deverão ser respeitadas, naquilo que couber, as medidas previstas no Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Art. 12. Fica obrigatório o uso de máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento), e demais disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.475/2020.
Parágrafo único. Os licenciados devem observar também os recentes protocolos da Organização Mundial da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E97CC0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.629/2020

Dispõe sobre as medidas para a reabertura de piscinas em academias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a deliberação pelo Comitê Municipal de Gestão de Piraquara.
DECRETA:
Art. 1º Autoriza o funcionamento de piscinas em academias, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas no combate ao Covid-19, as seguintes medidas:
I - funcionamento exclusivamente para práticas desportivas;
II - obrigatório o uso de máscaras para os funcionários e alunos antes de entrarem na piscina e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento, bem como em todas as áreas de circulação;
III – fica proibida a entrada de alunos abaixo de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos;
IV – obrigatório apresentar atestado médico, comprovando não ser do grupo de risco;
V – fica proibido o uso de catracas e liberação digital;
VI - realização de todas as atividades somente com o prévio agendamento;
a) O controle de entrada deverá ser realizado por um profissional da academia, a fim de garantir a entrada somente dos alunos agendados naquele horário;
VII - controle de temperatura de todos que ingressarem no estabelecimento com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8°C não será autorizada a entrada, devendo o aluno procurar um serviço de saúde;
VIII – o ambiente deverá ser ventilado através de portas e janelas, ficando proibida a utilização de ar condicionado e ventiladores;
IX - treinos com apenas um aluno por raia, respeitada a distância mínima de 1,5 metros entre cada aluno e professor;
X - os alunos deverão ocupar as raias e bordas de forma intercalada, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório.
XI - limitação de até dois treinadores para acompanhamento dos treinos, um em cada borda (principal e oposta);
XII - limpeza e tratamento adequado das piscinas, conforme NT ANVISA e ABNT NBR 10818/1989;
XIII - os ambientes de uso comuns (banheiros, corredores e recepção) deverão ser higienizados com hipoclorito de sódio ou água sanitária com intervalo mínimo de 3 (três) horas;
XIV – fica proibido o uso de chuveiros, devendo ser informado que os alunos deverão chegar ao local com roupa de treino individual;
a) Uso de chinelos individuais nas práticas aquáticas.
XV - os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada aluno levar sua garrafa de água já abastecida;
XVI - intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos a cada troca de aula, para a devida higienização do ambiente, com hipoclorito de sódio ou água sanitária;
a) Após o término de cada aula higienizar a escada, balizas e bordas da piscina.
XVII – os materiais de treino como: pranchinhas, espaguetes e outros, deverão ser utilizados de forma individual, e higienizados com álcool 70% (setenta por cento) no início e final de cada treino;
Art. 3º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador/responsável pelo estabelecimento.
Parágrafo único. Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:81787565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 268/2020 – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA PÓS-RECURSO CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova Objetiva Pós-Recurso** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art. 1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva fica **MANTIDO** o resultado divulgado por intermédio do **Anexo III** do Edital n.º 265/2020 - Resultado da Prova Objetiva, em 29 de setembro de 2020.
I - O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o resultado da prova objetiva disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, "**ÁREA DO CANDIDATO**", a partir do dia **02/09/2020 até às 23h59min do dia 06/09/2020**, observado o horário oficial de Brasília - DF.
Art.2º O Resultado Final e Homologação somente será realizada, após o término de todas as fases do Concurso Público para todos os cargos.
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:53347C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 270/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 261/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
58	JÉSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	APTA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
35	LORAINE DEL TEDESCO MONTINI	AUSENTE
36	PÂMELA MAYARA JOROSKI	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5548E5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 271/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 270/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
58	JÉSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	APTA

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Resultado
36	PÂMELA MAYARA JOROSKI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/10/2020, às 09h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C2136C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 272/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 263/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
95	MARINELSA RIBEIRO DE PAULA SPERANCETA	AUSENTE
96	ALEXANDRE VASEL GARCIA	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B3D6BADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 273/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 272/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
96	ALEXANDRE VASEL GARCIA	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/10/2020, às 10h00min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:53DDBDF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N º 274/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 264/2020 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
43	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	APTA
44	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	APTA
45	NADIA GUIMARÃES SERAFIM	AUSENTE
46	MARILENE CRUZ FERREIRA DA CUNHA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:BA92D545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 275/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 274/2020, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
43	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	APTA
44	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	APTA
46	MARILENE CRUZ FERREIRA DA CUNHA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 07/10/2020, às 10h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;

r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:32623B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 276/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
97	THAISA MAIUME TAKANO	64,00

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
37	MATILDE MAIA DOS SANTOS PEDROSO	62,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 09/10/2020, às 09hs10min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CC86CBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 277/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
47	NEIDE IANOSKI ZANDROVSKI	56,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 09/10/2020, às 09hs10min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, localizada **na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EC947DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 92/2018
LEIA-SE: EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 157/2019
EXTRATO DO 1º. APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 92/2018
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR: PORTAL DOS MANANCIAS LOGISTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.790.661/0001-00. **OBJETO:** Reajuste de valor referente a locação do imóvel, Módulo 600 - Casa Verde do bloco 06 para instalação da sede da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer e Corregedoria Municipal.**MODALIDADE:** Dispensa nº 14/2019 - Processo nº 36806/2019.**VALOR MENSAL:** R$ 13.730,35 (treze mil setecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos). **VALOR GLOBAL:** R$ 164.776,20 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e vinte centavos). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Órgão 14.001 Despesa 524 Fonte 1000 Dotação 3.3.90.39.00.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/09/2020 a 13/09/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92E009BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4.675 – Jardim Primavera, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna pública a **REABERTURA** do Chamamento Público nº 01/2020 que tem como objeto o cadastramento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social – Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme condições especificadas no Edital nº 01/2020.
O cadastro deverá ser realizado até o dia 14 de outubro de 2020 exclusivamente por meio do formulário disponível no site https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php, o qual poderá ser prorrogado automaticamente, por mais 30 (trinta) dias, se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

Piraquara, 01 de outubro de 2020.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB04B3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 01/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Fomento à Cultura conforme previsão da Lei Municipal 1858/2018.

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, resolve:
Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Fomento à Cultura prevista na Lei nº 1858/2018.
Art. 2º. A Comissão Municipal de Fomento à Cultura fará a seleção, acompanhamento, e avaliação de projetos culturais inscritos com o objetivo de obtenção de apoio para fomento da cultura local;

Art. 3º. A Comissão Municipal de Fomento à Cultura será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, sendo composto por:
I - Integrantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara:
Angelo Antônio Stroparo, RG: 4.587.208-4, CPF: 022.841.339-75;
Robson Alexandre Schmitz, RG: 12.700.714-4, CPF: 085.253.149-43;
Mariana Rodrigues Gregório, RG: 36.766.344-2, CPF: 416.129.478-67;
Greicy Diva Wandembruck Alves Walewski, RG: 8.472.345-2, CPF: 047.777.889-54
II - Representantes da Sociedade Civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara**:**
Ana Cristina do Lago de Calderon, RG: 2.260.022-2, CPF: 749.241.509-59;
Ana Lúcia Moreira do Nascimento, RG: 4.810.462-2, CPF: 031.403.449-88;
Ricardo Miguel Corona, RG: 3.209.273-0, CPF: 473.481.789-87;
Jefferson Araújo Moraes, RG: 8.146.756-0, CPF: 044.275.659-30.
Art. 4º. Os membros da Comissão terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos somente por mais um ano.
Art. 5º. Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Piraquara, 01 de outubro de 2020.

CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3163C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 632/2020

DATA: 31 de agosto de 2020.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente à servidora Norma Silvana Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com Proventos Proporcionais, a Senhora **NORMA SILVANA PEREIRA**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº 6.059.910-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 036.417.069-71, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Quadro de Pessoal Ativo.

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, "a" da Constituição Federal e a forma de reajuste será sem paridade conforme disposto no Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 465,99 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme resultado da média das contribuições, devendo ser complementando para assegurar a percepção de 1 (um) salário mínimo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:19F2801B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 38/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.898.134/0001-83
OBJETO: Execução de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ.
VALOR: R$ 189.700,65 (cento e oitenta e nove mil e setecentos reais e sessenta e cinco centavos).
11.001.1545100111.013 – 4.4.90.51.02.0200 – (1529) – Fonte: 000
VIGENCIA: 01/10/2020 a 31/07/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Dannyele Licce do Nascimento
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:34A80163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PARECER JURIDICO

PARECER JURIDICO
- OBSERVANDO A LEGALIDADE e o preenchimento dos requisitos legais, relata que a sociedade civil esta habilitada e cumpre com os requisitos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, sugere-se o prosseguimento considerado opta para firmar **Termo de Fomento-** com a Organização **APAE-ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA,** CNPJ: 80.884.315/0001-88- Planalto-Pr..

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:1AF11161

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 11/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 002/2020**,** abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (Quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 002/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
TATIANE CANIVIER	PSICOLOGA	62	2º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao Primeiro Dia do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:08B95816

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2020

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2020

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.
EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
VALOR: R$7.856,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)
DATA: 24 de Setembro de 2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E4743FAB

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2020

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$7.856,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2021.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D44D132F

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.
CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto – FUNPREV.
CONTRATADA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestar Consultoria Técnica Especializada, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que detém a expertise para oferecer ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), consultoria em investimentos proporcionando aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos do Fundo. Tendo subsídios necessários para atendimento das demandas de relatórios, análise de dados, atualização sobre normativas e regulações, e também acompanhar e analisar os investimentos existentes e futuros da carteira do RPPS, sendo necessário, plataforma digital eletrônica, via web, para lançamento de dados e geração de controles e relatórios.
VALOR TOTAL: R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/09/2021.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1067E9B0

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 005/2020

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2020

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para prestar Consultoria Técnica Especializada, credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) que detém a expertise para oferecer ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), consultoria em investimentos proporcionando aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar os investimentos do Fundo. Tendo subsídios necessários para atendimento das demandas de relatórios, análise de dados, atualização sobre normativas e regulações, e também acompanhar e analisar os investimentos existentes e futuros da carteira do RPPS, sendo necessário, plataforma digital eletrônica, via web, para lançamento de dados e geração de controles e relatórios.
EMPRESA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
VALOR: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
DATA: 24 de Setembro de 2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DB6495C2

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - BUGRE COMERCIAL EIRELI
2.2 - CORDEIRO LICITAÇÕES LTDA
2.3 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2.4 – EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS
2.5 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
2.6- PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
2.7 – MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI
2.8 – GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
2.9 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
2.10 – M MARTINS DOS SANTOS DISTRIBUIDORA
2.11 – KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
2.12 – BIDDEN COMERCIAL LTDA
2.13 – CHARLEI BONI
2.14 – SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
2.15- ANDREI SANTOS SILVA
2.16- ALL SUPRIMENTOS EIRELI
2.17- SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI
2.18 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
2.19- IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS
2.20 – ACR INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
2.21- LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
2.22- MASTER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
2.23- LIMPMAIS COMERCIAL EIRELI
2.24- EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
2.25- COLD CENTER BALCOES BALANÇAS E MIUDEZAS LTDA
2.26- FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
2.27- FENIX BRASIL COMPRA, VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
2.28- AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:

3.1 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.291.541/0001-30, situada na Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda. no município de Leme, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar no item 177 totalizando a importância de R$ 9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais).

3.2 – AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 05.919.156/0001-94 situada na Rua Do Comercio S/N – Margens Rodovia SC 283, Centro

No Município de Planalto Alegre, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 03, 10, 12, 27, 28, 36, 38, 41, 87, 99, 101, 104, 107, 175 totalizando a importância de R$ 65.528,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais).

3.3 – SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 11.186.469/0001-83 situada na Av.João Samaha 813 - Loja 02 – São João Batista no Município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, classificada em 1º lugar nos itens 137, 161 totalizando a importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3.4 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.811.487/0001-71 situada na Rua Raimundo Capeletti,42,Bairro Linho, no Município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 48, 49, 50, 51, 55, 69, 76, 117, 131, 133, 151. totalizando a importância de R$ 5.384,00 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais)

3.5 – EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.993.669/0001-73 situada na Rua Carlos De Laet Nº 6.615, Bairro Boqueirão, Na Cidade Curitiba – Estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 11 totalizando a importância de R$ 4.787,50 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

3.6 – AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.676.091/0001-94 situada na Rua Neusa Aurora Diniz, 133 Forquilhinhas no município de São José, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 178, totalizando a importância de R$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

3.7– HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.094.574/0001-09, situada na Linha taquari, Zona Rural, no Município de São Lourenço do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 08, 16, 17, 18, 20, 44, 95, 96, 111,112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 124, 154totalizando a importância de R$ 53.899,30 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

3.8– SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 22.327.120/0001-30 situada na Rua Jaboti, 333, Jardim Menegazo, no município de Apucarana, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 25 a importância de R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).

3.9– CHARLEI BONI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 28.719.518/0001-07, situada na Rua Machado de Oliveira, 44, Linho, no município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 19, 81, 83, 84, 125, totalizando a importância de R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

3.10– PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.700.587/0001-23, situada na Rua Saíra-militar, 570, Parque Industrial V, no município de Arapongas, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 13, totalizando a importância de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

3.11– LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.829.415/0001-54, situada na Rua Cacaueiro, Nº 144 – Loja 5 Bairro Eucaliptos, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 88, 89, totalizando a importância de R$ 18.955,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

3.12– FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 30.197.931/0001 92, situada na Rua Cardeal, 640 Sala 03, Laranjeiras, município de Caieiras, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar no item 159, totalizando a importância de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

3.13– BUGRE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 35.088.051/0001-00, situada na Rua Marechal Floriano, 1130, no município de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 9, 11, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 54, 56, 57, 62, 63, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78,79, 82, 86, 91, 97, 98, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179, totalizando a importância de R$ 137.111,79 (cento e trinta e sete mil cento e onze reais e setenta e nove centavos).

3.14– CORDEIRO LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o n° 37.196.858/0001-83, situada na Rua Cipreste, 378 – Sala 01 – B. Doze de Outubro, município de Santa Izabel do Oeste, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 21, 22, 23, 29, 39, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 70, 85, 90, 92, 93, 94, 100, 102, 176, totalizando a importância de R$ 104.696,90 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Eletrônico Nº 0312020 de 10 de setembro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de setembro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E647E667

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 031/2020, lavrada em 25 de setembro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso das Secretarias da Administração Pública do Município de Planalto-PR.
EMPRESA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 177.
VALOR TOTAL: R$ 9.175,00 (nove mil cento e setenta e cinco reais).

EMPRESA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 03, 10, 12, 27, 28, 36, 38, 41, 87, 99, 101, 104, 107, 175.
VALOR TOTAL: R$ 65.528,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais).

EMPRESA: SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 137, 161.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 48, 49, 50, 51, 55, 69, 76, 117, 131, 133, 151.
VALOR TOTAL: R$ 5.384,00 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais)

EMPRESA: EMBALA TUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 122, 123
VALOR TOTAL: R$ 4.787,50 (quatro mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 178
VALOR TOTAL: R$ 529,20 (quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

EMPRESA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 08, 16, 17, 18, 20, 44, 95, 96, 111,112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 124, 154
VALOR TOTAL: R$ 53.899,30 (cinquenta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

EMPRESA: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 25
VALOR TOTAL: R$ 2.392,00 (dois mil trezentos e noventa e dois reais).

EMPRESA: CHARLEI BONI
LOTE: 01.
ITEM: 19, 81, 83, 84, 125.
VALOR TOTAL: R$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 13.
VALOR TOTAL: R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

EMPRESA: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 88, 89.
VALOR TOTAL: R$ 18.955,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 159
VALOR TOTAL: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

EMPRESA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
LOTE: 01.
ITEM: 9, 11, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 54, 56, 57, 62, 63, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78,79, 82, 86, 91, 97, 98, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 120, 121, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 179
VALOR TOTAL: R$ 137.111,79 (cento e trinta e sete mil cento e onze reais e setenta e nove centavos).

EMPRESA: CORDEIRO LICITAÇÕES LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 02, 04, 05, 06, 07, 14, 15, 21, 22, 23, 29, 39, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 67, 70, 85, 90, 92, 93, 94, 100, 102, 176.
VALOR TOTAL: R$ 104.696,90 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

DATA: 02 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:79E0F792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 32/2020, de autoria do vereador Carlos Henrique Andrade, que dispõe sobre a implantação do projeto "A Praça É Nossa" no Município de Porecatu e dá outras providencias.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 33/2020, de autoria Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de subvenção a entidades assistencial para o exercício de 2020 (S.O.S Serviço de Obras Sociais).

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2020.

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:85504E32

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

Procedimento administrativo nº 91/2020
Dispensa de licitação nº 38/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) ares condicionados com 03 (três) instalações para a Procuradoria Jurídica e 03 (três) instalações no Conselho Tutelar em atendimento à demanda da Secretaria de Administração.
VALOR: R$ 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.008.4490.52.00.00-1715 e 2.008.3390.39.00.00-903.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 02 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:77A71BBD

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o pregão eletrônico nº 39/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 02 de outubro de 2020, visando a aquisição parcelada de impressoras para a Secretaria de Administração.

Porecatu, 02 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1735888B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o grupo 02 e o item 03 do pregão eletrônico nº 43/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 02 de outubro de 2020, visando a aquisição parcelada de kits natalidade e banheiras plásticas para a Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 02 de outubro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:EADA42B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATO 95 E 96/2020

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato n° 95/2020
Pregão Eletrônico nº 36/2020
Objeto: aquisição de 01 fogão industrial alta pressão 04 bocas
Contratada: A Pazinato Maringá ME, CNPJ 04.352.905/0001-81
Valor: R$ 1.665,00 (mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1690.
Data assinatura: 25/08/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato n° 96/2020
Pregão Eletrônico nº 36/2020
Objeto: aquisição de 01 refrigerador
Contratada: L L Comércio de Equipamentos ME, CNPJ 28.315.329/0001-60
Valor: R$ 1.748,00 (mil, setecentos e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1690.
Data assinatura: 25/08/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:858A6282

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 01 pregão eletrônico nº 39/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 02 de outubro de 2020, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) em favor da empresa PR Comércio Eletrônico Ltda EPP, CNPJ nº 24.832.819/0001-83, sediada à Avenida Américo Belay, 882, sala 01, no município de Maringá/PR, CEP 87023-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, conforme entrega e emissão das Notas Fiscais, com a dotação orçamentária 2.008.4490.52.00.00-1715.

Porecatu, 02 de outubro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 02 pregão eletrônico nº 39/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 02 de outubro de 2020, no valor de R$ 7.099,93 (sete mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos) em favor da empresa Liberty Pro Indústria e Comércio de Equipamentos

de Informática Eireli EPP, CNPJ nº 33.848.018/0001-05, sediada à Rua Wenceslau Braz, 784, sala 13, no município de Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, conforme entrega e emissão das Notas Fiscais, com a dotação orçamentária 2.008.4490.52.00.00-1715.

Porecatu, 02 de outubro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C0A9A799

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o grupo 02 e o item 03 pregão eletrônico nº 43/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 29 de setembro de 2020, nos valores de R$ 4.345,11 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para o grupo 02 e R$ 2.664,97) dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para o item 03, totalizando o valor de R$ 7.010,08 (sete mil e dez reais e oito centavos) em favor da empresa Hernandez & Cia Ltda EPP, CNPJ nº 20.798.806/0001-84, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto,226, sala 13, Novo Bandeirantes, no município de Cambé/PR, CEP 86182-130. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão das notas fiscais, conforme medição dos serviços, com a dotação orçamentária 2.056.3390.39.00.00-1756.

Porecatu, 30 de setembro de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A7E66767

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 166/2020

PORTARIA Nº. 166/2020

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido da funcionária, **CELINA RIBEIRO SIFOLELLI DA MATA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 4341212-002-0 PR, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação sendo seu último dia trabalhado dia 30 de setembro de 2020.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte. (01.10.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:319E47D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 326/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota municipal, de forma fracionada, conforme a necessidade, para entrega em Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 19 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 20 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 395.770,96 (trezentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F54E1A82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 327/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo automóvel *Van*, conforme Resolução SESA nº 870/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 20 de outubro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 21 de outubro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 177.809,00 (cento e setenta e sete mil oitocentos e nove reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 02 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72084A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no CURSO ON-LINE DE VALIDAÇÃO DE MÉTODOS – AVANÇADO (5 inscrições) para o laboratório do Consórcio Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.172.50 (Três mil e cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** , em favor da empresa **REDE METROLÓGICA DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10 (PENDENTE) com endereço na Rua Santa Catarina, nº40 – Salas 801/802, Bairro: Santa Maria Goretti, situada na Cidade de Porto Alegre, no Estado de Rio Grande do Sul – CEP: 91.030-330, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 02 de setembro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:D6D3FC8E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 1.914,00 (Um mil e novecentos e quatorze reais), em favor de DELFINI INSDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541,na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Conjunto Padrão de Calibração de Turbidimetro e 01 (uma) Manutenção e Calibração de dois Equipamentos de Colorímetro Digital DLA-FL da série 06120496, para Prado Ferreira, Santa Mônica, Santa Isabel e Abatiá Consorciados ao Consórcio Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 02 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2DEE787E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 02 (duas) unidades de memória DDR 4g/1600Mhz, 01 (uma) unidade de HD SSD 240g e Mão-de-obra de formatação de micro para um computador pertencente ao laboratório do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)** em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 16.794.775/0001-16, com endereço na R Distrito Federal, 431, Chácara Paulista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 01 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:D89853F0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 26 (vinte e seis) licenças de antivírus pelo prazo de 02 (dois) anos para os computadores do Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo

24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total **R$ 3.349,00 (três mil e trezentos e quarenta e nove reais)** em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 16.794.775/0001-16, com endereço na R Distrito Federal, 431, Chácara Paulista, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 02 de outubro de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:00BC2111

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2020

Cria o Comitê Gestor para estudo e planejamento de aplicação de repasse no âmbito do Município de Prado Ferreira, referente a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor para análise, definição e acompanhamento dos recursos da Lei 14.017/2020, órgão deliberativo, com a atribuição de elaborar, operacionalizar e gerenciar o recebimento, distribuição e cumprimento das ações referentes a Lei Aldir Blanc.

Art. 2 º O Comitê Gestor, ora criado, deverá realizar reuniões presenciais ou virtuais necessárias para criar as condições técnicas para a distribuição dos recursos emergências e análise dos projetos apresentados conforme Lei Federal nº 14.017/2020 e demais regulamentações.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação e Cultura, em pleno gozo de suas funções, desempenhará a coordenação do Comitê, sendo ela membro nata da comissão, ocupando de imediato, através de sua secretária a presidência do presente comitê.

Art. 4º As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com comitê em agenda previamente definida e amplamente divulgada.

Art. 5º Os atos do Comitê deverão ser registrados em ata, em livro próprio destinado aos atos deste órgão, ou ata digitalizada, numerada e datada, mediante a assinatura de todos os presentes.

Art. 6º O Comitê será formado pelos seguintes membros do poder público:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Wilson Herber Filho;
Procuradoria Jurídica: João Fernando dos Reis Carvalho;
Departamento Municipal de Assistência Social: Mariana Fernandes Pinheiro Lopes;
Representante da Câmara Municipal: Michele Cristina Camiloti dos Reis;
Art. 7º O Comitê será formado pelos seguintes membros da sociedade civil:

Entidades religiosas: Kleber da Silva Onça;
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: APAE: Douglas Chaves Rocha Barbosa;
Representante da APMF da Escola Municipal Helena Kolody: Cristiane de Souza Antonio;
Representante da APMF do Colégio Estadual Julia Wanderley: Moacir de Moura Gonzales.

Art. 8º Fica determinada como sede de tal Comitê a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Bariri, 721, Prado Ferreira – Pr.

Art. 9º O presente Comitê é criado com vigência até a data de 31/12/2020, extinguindo sua composição.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FE600350

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, no período de ***1º de outubro a 30 de outubro de 2020.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de outubro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C1ADD10F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7680/2020

SÚMULA: Altera a data do ponto facultativo previsto no mês de Outubro constante do art. 2º do Decreto nº 7119/2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Transfere o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 2º do Decreto nº 7119/2020, de 28 de outubro para o dia 13 de outubro de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de outubro de2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:0F4CFAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7679/2020

Súmula: Nomeia a Senhora Thayna Emidia da Silva para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13483/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Secretaria da servidora Claudiane Magrin Araujo, Decreto 7602/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA a Servidora Municipal Senhora THAYNA EMIDIA DA SILVA, RG nº. 12.460.433-8/PR e CPF nº. 082.527.149-51, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Secretaria", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de Outubro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1A718C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 20 (vinte) dia do mês de setembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 63/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas, MAYCON WILL EIRELI, CNPJ: 18.712.730/0001-80, PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ: 22.327.120/0001-30, sendo assim as empresas acima citadas foram declaradas HABILITADAS pela comissão, As amostras foram analisadas pela secretaria municipal de Saúde, As 16:09:36 do dia 17/09/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 16:39:36 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 01 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9E086E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2020

OBJETO: Aquisição de uma paleteira elétrica para suprir as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 81/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas VBM EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 31.885.247/0001-66, foram declaradas habilitadas, Às 10:31:55 do dia 30/09/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 11:02:04 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta juntora ao Portal Compras BR – Acesso Público. As fichas técnicas fom analisadas em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do onibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 01 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:57DCDF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária - tachas e tachões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 80/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66, G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 14.744.458/0001-60**, foram declaradas habilitadas, Às 09:39:27 do dia 01/10/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 10:09:43 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. As fichas técnicas foram analisadas em conjunto com a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Esta ata de habilitação será publicado no

Diário Oficial do Município (Jornal do onibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 01 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A8A28C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão eletrônico nº **80/2020**. **OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para sinalização viária - tachas e tachões, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
PROPONENTES VENCEDORAS:
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI CNPJ: 17.592.525/0001-66, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA CNPJ 14.744.458/0001-60, no valor de R$ 30.826,50 (trinta mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 02 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:592FE0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº **50/2020**. OBJETO: de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital
PROPONENTES VENCEDORAS:
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor R$ 17.682,74 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
ALG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 20.719.073/0001-45, no valor R$ 87.862,54 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
KELLY A.D.S MINIOLI CNPJ: 21.782.356/0001-02, no valor R$ 156.185,30 (cento e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
MIX ATACADO EIRELI – CNPJ: 30.804.335/0001-23, no valor R$ 17.599,16 (dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 36.417.713/0001-00, no valor R$ 49.398,52 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20, no valor R$ 32.496,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:80854135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº **50/2020**. OBJETO: de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. **PROPONENTES VENCEDORAS:**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor R$ 17.682,74 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
ALG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 20.719.073/0001-45, no valor R$ 87.862,54 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
KELLY A.D.S MINIOLI CNPJ: 21.782.356/0001-02, no valor R$ 156.185,30 (cento e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
MIX ATACADO EIRELI – CNPJ: 30.804.335/0001-23, no valor R$ 17.599,16 (dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 36.417.713/0001-00, no valor R$ 49.398,52 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20, no valor R$ 32.496,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DATA DE ADJUDICAÇAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: **MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº **50/2020**. OBJETO: de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. **PROPONENTES VENCEDORAS:**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI - CNPJ: 09.245.708/0001-87, no valor R$ 17.682,74 (dezessete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
ALG MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 20.719.073/0001-45, no valor R$ 87.862,54 (oitenta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
KELLY A.D.S MINIOLI CNPJ: 21.782.356/0001-02, no valor R$ 156.185,30 (cento e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos)
MIX ATACADO EIRELI – CNPJ: 30.804.335/0001-23, no valor R$ 17.599,16 (dezessete mil e quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 36.417.713/0001-00, no valor R$ 49.398,52 (quarenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)
SNOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA CNPJ: 34.686.134/0001-20, no valor R$ 32.496,80 (trinta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)
DATA DE ADJUDICAÇAÇÃO: 28 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:76513924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 40/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 40/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo nº** 13654/2020. **Objeto:** Contratação de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela SMASC conforme o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviço do Chamamento Público n° 04/2020, com fulcro no **artigo 25, inciso I** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 272/2020.**
CONTRATADA: **CASA LAR SOL E LUA LTDA.**
CNPJ: 31.454.312/0001-07
VALOR TOTAL DE: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 88 - 04004428244620203390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 01/10/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:B25EABAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
DELIBERAÇÃO 001/2020

COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DO PROGRAMA em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal 1.502/2017 faz saber a todos os interessados que procedera a seguinte DELIBERAÇÃO:

TORNA nulo e sem efeitos o Edital 003/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP - Edição 2104 de 25 de setembro de 2020, tendo em vista a ausência de regulamentação conforme art. 15 da Lei 1.052/2017.

Que as possíveis inscrições já efetivadas serão desconsideradas para todos os fins e efeitos.

Informamos ainda que o novo edital será lançando contemplando todas as regras e dispositivos da Lei 1.052/2017 e posicionamentos da Comissão Técnica.

Quatro Barras, 02 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

KAREN NERES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:521A6435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 28/2020-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 28/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Rosielne Aparecida Soek
Objeto: Prestação de serviço na função de **Professor Ensino Fundamental**
Valor mensal: R$ 1.502,67
Duração: 01/10/2020 a 30/09/2021
Data da assinatura: 01/10/2020

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91A4B3FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1504/07/2020

Toma medidas de flexibilização para retomada das atividades comerciais, com observância das medidas sanitárias básicas de prevenção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a reunião realizada no dia 01 de outubro de 2020 entre os Prefeitos Municipais da Comarca de Goioerê, onde alinharam os posicionamentos visando o relaxamento das medidas tomadas anteriormente, com objetivo de retomar as atividades comerciais, para que assim a economia local não tivesse prejuízos com a paralisação;
Considerando que a flexibilização não exime que os comerciantes continuem adotando as medidas preventivas para combate da pandemia:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES
Art. 1°. Permanecem suspensas, no âmbito do município de Rancho Alegre D'Oeste, por prazo indeterminado:
I – Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença ou alvarás do Poder Público;
II - Atividades educacionais em todas as escolas, CMEIs, projetos de contraturnos, das redes de ensino público;
III- Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
V – Todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Chefes de Departamento e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;
VI – Aglomerações em prédios públicos sejam nas recepções, salas, departamentos e afins, de todas as secretarias municipais e extensões que exercem atendimento ao público;

Parágrafo único. A suspensão das aulas na rede de ensino pública do município de Rancho Alegre D'Oeste, de que trata o inciso II, permanecem suspensas, por prazo indeterminado, de maneira que os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 2°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Rancho Alegre D'Oeste, devendo cada estabelecimento adotar e respeitar as medidas de contigenciamento.

§1° Os estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:
I – Intensificar as ações de limpeza, quando do início das atividades e após a cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, etc.);
II – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
III – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar;
IV – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;
V – Disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
VI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VII – Obrigatório o uso de máscara para funcionários e clientes dos estabelecimentos comerciais e para vendedores ambulantes, em caso de descumprimento acarretará em multa.
VIII- Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 01 (um) metro e 30 (trinta) centrímeto, entre as pessoas, com a devida demarcação no solo ou qualquer outro lugar que seja de fácil visualização;
IX – Divulgar informações acerca do COVID-19 e das medidas de prevenção.

§2° Os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, poderão funcionar com atendimento ao público em seus horários regulares, desde que obedecidos o Plano de Contingência, com restrição ao público a 50% de sua capacidade de lotação conforme seu alvára de funcionamento.

§3° Além do disposto no §2° os supermercados, mercados, centros de abastecimento de alimentos, conveniências e panificadoras, deverão higienizar individualmente os "carrinhos e cestinhas" a serem utilizados, e após o uso também, bem como, manter ao menos 01 (um) funcionário em sua entrada, com objetivo de auxiliar os clientes na higienização com álcool em gel antes de adentrarem no recinto.

§4° O funcionamento dos restaurantes e lanchonetes poderão ocorrer desde que, seja com capacidade reduzida de 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínimo 02 (dois) metros.

§5° Os bares poderão funcionar, ficando permitido mesas e cadeiras na área de atuação do estabelecimento, poderão ocorrer desde que, seja com capacidade de 04 pessoas por mesas e só 50% das mesas, além do distanciamento uma da outra de no mínmo 02 (dois) metros.

§6º As academias de ginástica poderão funcionar até as 22:00 horas, desde que, seja em regime de limitação de alunos por horário, de no máximo 10 (dez) por vez, devendo cada estabelecimento definir os horários com seus alunos, além das medidas de higienização necessárias estabelecidas neste artigo.

Art. 3°. As atividades comerciais com atendimento presencial ao público terão horário máximo de funcionamento as 22:00 horas, ficando após este horário permitido apenas o atendimento através do sistema delivery.

Art. 4º Não será permitido em hipótese alguma a utilização de som automotivo, nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos no âmbito deste município, exceto quando utilizado em circulação para fins publicitários e não cause perturbação ao sossego público.

§ 1º.A proibição de que trata este artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como, em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares, restaurantes e estacionamentos.

Art.5°. Fica autorizada a abertura ao público, das igrejas e templos de qualquer culto, obedecido a limitação maxima de 40% (quarenta porcento) da capacidade do local e duração de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, com as seguintes ressalvas:

§1º - As cadeiras, bancos e outros assentos disponibilizados nos espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem ser de possível higienização e desinfecção.

§2º - Fica proibido o comparecimento de menores de 16 (dezesseis) anos, grávidas e pessoas com comorbidades.

Art. 6°. Fica autorizado o comercio ambulante, os comerciantes desta modalidade deverão comparecer ao Setor de Tributação do Municipio para recolhimento de taxas e impostos, onde serão ainda instruidos por meio de cartilha a ser produzida pela vigilância sanitária.

Paragráfo Único – o não cumprimeto das regras estabelecidas pela vigilância sanitária ensejará em casação do compente alvará pelo setor de tributação e multa no importe de 01 (um) salário minimo nacional.

Art. 7°. Fica autorizada a abertura ao público, dos clubes e demais areas esportivas privadas, além do espaço público do campo de futebol suiço, desde que observadas todas as medidas de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19 previstas na Resolução nº 734, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em 21 de maio de 2020, com as seguintes ressalvas:

§1º Jogos somente com horários agendados de segunda a domingo, entre as 18:00 e 22:00 horas, com um espaço de tempo de 15 minutos entre cada partida para evitar aglomerações.
§2º Não é permitido a presença de espectadores que não estiverem participando do jogo.
§3º Não é permitido a presença de crianças com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade.
§4º Fica proibido o compartilhamento de produtos de uso pessoal com outras pessoas (garrafas d`água, toalhas de rosto, troca de camisetas e coletes...).
§5º Reforçar as medidas de higienização de superfícies com álcool 70% ou sanitizantes autorizados pela ANVISA. E a cada partida a disponibilização de local para lavagem das mãos ou uso de álcool 70%.
§6º Caso identifique alguma pessoa no evento esportivo com sintomas, como gripe, tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre e falta de ar, orientar para que procure a Unidade Básica de saúde do Município imediatamente, e NÃO permitir a participação no evento.
§7º Fica proibido a participação de pessoas de outros municípios nos eventos esportivos.
§8º Durante as atividades esportivas é impossível fazer o uso de máscaras, visto que o suor é uma fonte de contaminação, mais na chegada do local das partidas e após o término do jogo, fica OBRIGADO fazer o uso da máscara e manter o distanciamento social.
§9º Proibido a presença de pessoas que estejam em contato direto com pessoas testadas positivas para COVID 19 ou aguardando resultado.
§10º O não acatamento das normas estabelecidas neste Decreto resultará em multa e proibição das atividades esportivas.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Art. 7°. Estabelece, no âmbito da Administração Direta, do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, novas medidas para proteção da população e enfrentamento do COVID-19, com os seguintes objetivos estratégicos:
I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado as pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 8°. Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa a COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena;
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamentos médicos específicos;
VIII – Estudos ou investação epidemiológicas;
IX – Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 9°. É obrigatória por parte de todo e qualquer empregador a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Unidades da Federação que possuam transmissão comunitária, devendo os referidos empregadores entrar em contato com a Departamenot de Saúde para fornecimento da Notificação de Isolamento que servirá de comprovante para o afastamento do trabalho tendo validade como atestado médico.

Art. 10. Compete ao PROCON controlar o preço médio para itens relacionados ao enfrentamento do Coronavírus, tais como álcool gel 70% e máscara cirúrgica, competindo ao PROCON aplicar as sanções cabíveis em caso de prática de preços abusivos.

Art. 11. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

TÍTULO I
DA COMPETÊNCIA DA DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL

Art. 12. Fica atribuído ao Chefe do Departamento Municipal da Saúde as seguintes competências:
I – Orientar as decisões e dirimir as dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo- se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II – Instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Art. 13. A requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, que trata o art. 8°, inciso IX, deste decreto, conforme previsão contida na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, art. 3°, inciso VII e no Decreto n° 4.315, de 21 de março de 2020, art. 16, será adotada pela Secretaria de Saúde Municipal.
§1° A requisição administrativa, a que se refere o caput deste artigo, deverá garantir ao particular o pagamento de justa indenização e observará o seguinte:
I – Garantia de estoque dos materiais de limpeza, insumos sanitários e hospitalares e medicamentos;
II – Terá suas condições e requisitos definidos em portaria da Secretaria da Saúde e envolverá, se for o caso:
a) Hospitais, clínicas e laboratórios privados, independentemente da celebração de contratos administrativos;
b) Profissionais da saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a administração pública;
c) Empreendimentos privados com capacidade de acomodação de enfermos e pessoas em isolamento ou quarentena;
III – A vigência não poderá exceder duração da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus.
§3º A adoção das medidas para viabilizar o tratamento ou obstar a contaminação ou a propagação do corona vírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência.
§4° A requisição administrativa deverá ser fundamentada e garantir a indenização posterior ao particular, utilizando como base referencial a Tabela SUS, quando for o caso, ou a justa indenização.
§5° Implementada a requisição administrativa, o Departamento Municipal de Saúde realizará o inventário e a avaliação de todos os bens, no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis, contados da apropriação destes.
§6° A requisição vigorará enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência de saúde.
Art. 14. Os Departamentos do Município deverão providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 15. Qualquer servidor público, empregado público, titular de cargo em comissão ou de confiança, ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos vinte dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§1° Os servidores públicos compreendidos no grupo de risco de contágio pelo Coronavírus – maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, lactantes, com doenças crônicas e respiratórias – trabalharão em regime de teletrabalho, assim como aqueles casos em que não acarrete prejuízo ao funcionamento da Administração Pública.

§2° Nos casos previstos de teletrabalho a ausência de ponto digital será abonada.

§3° Caso o teletrabalho não possa ser realizado, a Chefia Imediata deverá ser comunicada e estabelecer outras medidas, como escalonamento e/ou revesamento.

Art. 16. O Paço Municipal e os Departamentos Municipais, com exceção do Departamento de Saúde, permanecerão com a suspensão de acesso/atendimento ao público, como medida de segurança, preferencialmente os assuntos serão resolvidos ou atendidos por telefone e/ou e-mail, os quais serão amplamente divulgados.

Art. 17. Fica facultado aos Chefes de Departamento implantar o teletrabalho aos servidores públicos, sempre primando pelo distanciamento social e considerando a necessidade de manutenção dos serviços da Administração Púbica Municipal.
§1° Os Chefes de Departamento organizarão as atividades internas conforme a necessidade de cada secretaria, podendo ser através de revesamentos e/ou escalonamentos.
§3° Os sevidores não sofrerão prejuízos em sua remuneração por conta da adoção destas medidas.

Art. 18. Os servidores públicos, empregados públicos, titulares de cargo em comissão ou de confiança, ou contratados por empresa que estiverem em regime de teletrabalho deverão manter canal de comunicação com a sua Chefia Imediata, podendo serem chamados para desempenhar suas funções nas dependências da Administração Pública Municipal, de acordo com a conveniência do Poder Público.

CAPÍTULO IV
DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 19. O Poder Executivo poderá implantar a qualquer momento, com comunicação prévia de 24 horas para início em Diário Oficial do Municipio, Toque de Recolher Geral, atendendo as justificativas técnicas de implantação para proteção da população.

CAPÍTULO V
DAS CERIMÔNIAS FÚNEBRES

Art. 20. Em caso de óbito fica restrito o acesso ao público ao funeral, podendo participar apenas os familiares, por meio de revesamento com intuito de evitar aglomerações de mais de 15 (quinze) pessoas por vez.
Parágrafo único. O sepultamento deverá ocorrer no mesmo dia do óbito.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 21. O descumprimento deste decreto acarretará em punições criminais, sendo elas:

§1° Infração de determinação do poder público, conforme prevista no art. 268, do Código Penal:

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

§2° Não obedecer a ordem legal de funcionário público, conforme art. 330, do Código Penal:
Art. 330 – Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

§3° Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme art. 331, do Código Penal:
Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Art. 22. Além das penalidades acima expostas, o descumprimento deste decreto poderá acarretar sanção administrativa, inclusive com a cassação dos alvarás dos estabelecimentos infratores.
§1° Constitui infração toda ação ou omissão contrária as disposições do Código de Postura e deste decreto, no uso de seu poder de polícia.
§2° Constitui infração a saída da residência do munícipe que for notificado pelo Departamento de Saúde para que obedeça ao isolamento domiciliar obrigatório.
§3° O descumprimento deste decreto acarretará em multa administrativa no valor de 01 (um) a 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes.
§4º O descumprimento do uso obrigatório de máscara acarretará em multa administrativa no valor de R$100,00 (cem) reais.
§5° A multa não paga, no prazo regulamentar, será inscrita em dívida ativa.
Art. 23. Nas reincidências, as multas serão impostas em dobro.
Parágrafo único. Considera-se reincidente aquele que violar este decreto, por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Revogam-se os Decretos Municipais n° 1454/2020, 1456/2020, 1458/2020, 1474/2020 e 1496/2020.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "20 de março".
Rancho Alegre D'Oeste, 02 de outubro de 2020.

SUELY ALVES DE OLVIEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:6F69EC94

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/20 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: NORTE PIONEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ nº 18.676.583/0001-30.
OBJETO: Aquisição de Adubo Fosfato – Super Fosfato Simples (ensacado), em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, referente ao **Convênio nº 206/2018 –** Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – **SEAB.**
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 130.712,13 (Cento e trinta mil setecentos e doze reais e treze centavos).**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30 de Setembro de 2.020
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2.020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Novembro de 2.020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
04	03	2060600022013	3.3.90.30.00	1000
04	03	2060600022013	3.3.90.30.00	755

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6D479792

SAÚDE
PORTARIA 260/07/2020

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná,Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor EDSON VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE), para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente: Isaura Caju Nunes e Acompanhante; Rosimari Rodrigues dos Santos; e retorno de João Miguel de Jesus Gomes e Acompanhante.
III – Data: 04 de outubro a 05 de outubro de 2.020;
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 02 de outubro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:CBC80F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 176/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM
OBJETO: CONCESSÃO DE USO E FUTURA ALIENAÇÃOAOS CESSIONÁRIOS DE IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS A EMPRESAS PRIVADAS, A FIM DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BEM COMO VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS, DE ACORDO COM A LLEI MUNICIPAL Nº 1.880, DE 16 DE JUNHO DE 2020, LEI MUNICIPAL Nº 1.891, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020E OBEDECENDO ÀS DISPOSIÇÕES ELIMITAÇÕESDA LEI MUNICIPAL 1.829/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 de Novembro de 2020, às 08:00h.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital, pasta técnica com Memoriais descritivos, orçamentos e demais documentos correlatos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Outubro de 2020 durante o horário de expediente da Prefeitura ou através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 02 de Outubro de 2020.

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1F3ADA89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2020

ABERTURA: DIA: 21/09/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Realeza/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-V. ALBIERO & CIA LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.494.850,06** (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Seis Centavos)

REALEZA, AOS vinte e um dias de setembro de 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5DC5E442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 11/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dois dias de outubro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B15EFE75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Empreitada Nº 361/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V. ALBIERO & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 11/2020
VALOR TOTAL: R$1.494.850,06 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:458A7F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.098, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Cadastro de Cultura do Município de Renascença e dá outras providências.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, LESSIR CANAN BORTOLI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ferramentas para que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte possa exercer suas competências e atingir seus objetivos no contexto das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Cadastro Municipal de Cultura de Renascença, para identificar e registrar agentes e espaços de cultura atuantes no território do Município e auxiliar na gestão das políticas públicas culturais.
Parágrafo único. O Cadastro Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Poderão se inscrever no Cadastro de que trata o art. 1º agentes culturais e espaços de cultura, que cumulativamente:

I – estejam domiciliados ou sediados no Município de Renascença;

II – exerçam atividade cultural e/ou artística no âmbito do Município de Renascença.

§1º Considera-se agente cultural o indivíduo trabalhador(a) a do setor cultural e/ou artístico, que participe da cadeia produtiva dos segmentos descritos no §2º, deste artigo, incluídos os artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de artes e capoeira.

§2º Consideram-se espaços de cultura ou espaços culturais, os coletivos formais ou informais, como organizações culturais comunitárias, cooperativas, sociedades empresariais, sociedades civis,

associações, fundações, além de microempresários individuais ou empresários individuais com responsabilidade limitada (EIRELI) e instituições culturais, tais como:

I – pontos e pontões de cultura;

II – teatros independentes;

III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – circos;

V – cineclubes;

VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII – bibliotecas comunitárias;

IX – espaços culturais em comunidades indígenas;

X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI – comunidades quilombolas;

XII – espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV – livrarias, editoras e sebos;

XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII – estúdios de fotografia;

XVIII – produtoras de cinema e audiovisual;

XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX – galerias de arte e de fotografias;

XXI – feiras de arte e de artesanato;

XXII – espaços de apresentação musical;

XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais.

Art. 3º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura deverá ser realizada através do preenchimento de formulário disponível no sitio eletrônico oficial do Município, no endereço: www.renascenca.pr.gov.br.

Parágrafo único. Os quesitos do formulário serão elaborados, inicialmente, conforme as disposições do Lei nacional nº 14.017, de 2020 e Decreto nacional nº 10.464, de 2020, podendo ser editado modelo simplificado após o término do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no prazo de 10 (dez) dias, homologar a inscrição do Agente Cultural ou Espaço de Cultura, através de termo de homologação, cujo resumo deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Renascença.

§1º A inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será indeferida, mediante decisão administrativa fundamentada proferida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, mencionado no *caput*, caso a atividade declarada pelo Agente ou Espaço Cultural não seja reconhecida como atividade artística e/ou cultural ou não exerçam atividade no âmbito do Município de Renascença.

§2º Contra a decisão que indeferir a inscrição no Cadastro Municipal de Cultura caberá recurso, que será julgado pelo Prefeito Municipal.

§3º O prazo para interposição do recurso a que se refere o parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do interessado.

Art. 5º A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte incentivará os agentes e espaços de cultura existentes no território do Município a promoverem suas inscrições no Cadastro Municipal de Cultura através de ampla divulgação em todos os meios de comunicação disponíveis, podendo, ainda, realizar busca ativa para identificação e estímulo de agentes e espaços culturais ao cadastramento.

Art. 6º As notificações pessoais serão realizadas, preferencialmente, através de correspondência eletrônica, cabendo ao agente cultural ou responsável pela administração do Espaço de Cultura informar corretamente seu e-mail no ato de inscrição no cadastro, devendo atestar o recebimento de comunicações enviadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Sempre que considerar necessário, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte poderá promover a revisão do Cadastro Municipal de Cultura, com baixa nos cadastros nos seguintes casos:

I – a pedido do Agente Cultural ou representante do Espaço de Cultura;

II – de ofício, quando o Agente ou Espaço Cultural não puder ser contatado através do número de telefone ou endereço eletrônico cadastrado tampouco localizado em seu endereço e se, mediante vistoria *in loco* no endereço cadastrado e naquele eventualmente constante no Comprovante de inscrição cadastral perante a Receita Federal, constatar-se fundados indícios de paralisação da atividade, hipótese em que a decisão de baixa cadastral, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Esporte, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município;

III – de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificado e comprovado o óbito do Agente Cultural.

§1º Os requisitos indicados no inciso II do *caput* são cumulativos.

§2º Em qualquer tempo poderá ser solicitado ao Agente Cultural ou ao representante do Espaço Cultural a apresentação de documentos que comprovem a atividade cultural ou artística.

Art. 8º A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte realizará o gerenciamento e o processamento de novos cadastros, divulgando periodicamente relação atualizada dos agentes e espaços de cultura com inscrição homologada no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:2C0BA087

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2016 (VINCULADO A DISPENSA POR LIMITE Nº 028/2016)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Ampernet – Telecomunicações Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:42AFF482

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2019. (VINCULADO A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D1433C39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: L & A Consultório & Serviços Médicos Ltda
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AA03E7D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Concede benefício do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora Rosany Rocha Ferreira Pickler.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 245 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder o benefício do programa de Prorrogação da Licença-Maternidade à servidora **Rosany Rocha Ferreira Pickler**, portadora do R.G. nº 14.863.833-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 070.282.359-71, **Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social no período de 19 de janeiro a 19 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2FB99834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017 EDITAL N. º 039/2020

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n. º 039/2020

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

PSICÓLOGO SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
021982	MARIZAINE PAVOSKI	01/01/1991	1º

MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
022560	CLAUDIMARA SILVA LIMA	08/07/1987	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 05 de outubro de 2020.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:D853FD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TIPO VALOR

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA AS CIDADES DE CURITIBA E CAMPO LARGO".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 191/2019
Contratada: **CEREZAMAR ASSESSORIA NA AREA DA SAUDE LTDA,** com sede na Avenida Omar Sabbag, nº. 290, Jardim Botânico, CEP:80.210-000 em Curitiba, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**. 04.254.088/0001-29.**
Do Valor: R$ 6.980,40 (seis mil novecentos e oitenta reais e quarenta centavos), equivalente a 25% do valor contratual.
Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:103C1F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **040/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO LUIZ NUNES FELIX, QUE TEM COMO OBJETIVO ATENDER JOVENS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES",** em favor da empresa **A P DA SILVA CONSTRUTORA**, **CNPJ** 01.688.128/0001-52 totalizando valor de R$ **7.100,00 (Sete mil e cem reais).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:786900D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **041/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM AGRICULTURA ORGANICA PARA ADEQUAÇÃO DAS PROPRIEDADES A PRODUÇÃO ORGÂNICA E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE CERTIFICAÇÃO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.",** em favor da empresa **PLATANO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, **CNPJ** 01.686.249/0001-65 totalizando valor de R$ **14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estada do Paraná, em 30 de setembro de 2020 de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:CDAAC88C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **042/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS/SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM OBEJTIVO DE ATENDER BEBES E CRIANÇAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVIDO Á RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES ESPECIFICOS, NA UNIDADE BASICA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** em favor da empresa **JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**, **CNPJ** 05.493.803/0001-49 totalizando valor de R$ **10.942,50 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FA657B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 38/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira e Ana Leticia Nunes da Cruz, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30(nove horas e trinta minutos) do dia 19/10/2020,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 038/2020,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE SENDO: MOBILIÁRIO, ELÉTRODOMESTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA O CONTIDO NA DELIBERAÇÃO 057/2019 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PR/ INCENTIVO FAMÍLIA**

PARANAENSE VI-IFP VI, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL". Sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 02 de outubro de 2020.

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:19C9E35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 195/2020

Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta nas Atas de Registro de Preço nº 212/2018 e 213/2018,
RESOLVE:
Autorizar os prestadores de serviço abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2017 a 2020, enquanto durar a relação contratual.

NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	REGISTRO/HABILITAÇÃO
Rafael Eduardo de Lara Ferreira	04520232348
Eder Henrique Correa	04964796206

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:DACB0C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 013/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião Extraordinária, no dia 30 de setembro de 2020 – Ata nº 253/20,**
Levando-se em consideração a situação atual, são tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 89, de 27/03/2020, no que se refere ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19),

RESOLVE:

Homologar,

- Realização de Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, referente ao Segundo Quadrimestre de 2020, PERÍODO: 01/05/2020 à 31/08/2020, realizada no dia 30/09/2020 às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, dia 16/09/2020, Edição 2097, Código Identificador 2A0A568D, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Rio Azul/PR, 30 de setembro de 2020.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 013, de 30 de setembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:7B85FD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 099/2020

DECRETO Nº. 099/2020

SÚMULA: Reenquadra servidor de acordo com a nova Estrutura de Cargos Efetivos e Vencimentos Da Lei 269/2007 de 31/12/2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO que foi sancionada a Lei que padronizou e consolidou o plano de cargos e carreira e vencimento dos servidores públicos do Município de Rio Branco do Ivai.

CONSIDERANDO que foram extintos bem como criados cargos na nova Lei de Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos de nº 269/2007

D E C R E T AR:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal Sra. JOELMA CARNEIRO PONTES, reenquadrada na nova Estrutura de Cargos Efetivos, com vencimento mensal de conformidade com o cargo de PROFESSORA, do grupo Ocupacional MAGISTÉRIO – GM – Classe 1, Nivel – C da Lei Municipal de nº 269/2008.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art 3º - Registre-se e publique-se.

Rio Branco do Ivai, 01 de outubro de 2020

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F4B9DFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 321/2020

PORTARIA Nº. 321/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **SIRLEI APARECIDA CEZARINO,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 23/03/2019 a 23/03/2020, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1D48F7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 320/2020

PORTARIA Nº 320/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER NIVEL DE ESCOLARIDADE PÓS GRADUAÇÃO, ao servidor EDIONE RENATO PETERS DA SILVA, do quadro efetivo lotado no cargo de PROFESSOR, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B1A00F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.579/2020

Súmula: "Exonera detentora de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02 de Outubro de 2020 a detentora de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
RAQUEL DE JESUS STRESSER	Dpto Controle Financeiro

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:383CAFF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.580/2020

"Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19 no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.453, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Branco do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.457, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre os serviços públicos e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de Rio Branco do Sul se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Secretaria de Estado da Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da

Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal de Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Gestor de Crise da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Rio Branco do Sul novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica local do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I – praças e bosque;

II – estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos e atividades correlatas; e

III – tabacarias e congêneres.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Os supermercados e mercados terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário.

§ 1º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I – garantir a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas;

II – fornecer equipamentos de proteção individuais a todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

III – proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades;

IV – priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

V – disponibilizar álcool em gel 70% a todos os clientes, empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço;

VI – manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoas dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VII – aferir a temperatura dos consumidores;

VIII – aferir e registrar, ao longo do expediente, incluída a chegada e a saída, a temperatura dos empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço, devendo ser registrado em planilha, na qual conste nome do funcionário, função, data, horário e temperatura, que deve estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;

§ 2º A aferição da temperatura deverá ser realizada com termômetro digital infravermelho.

§ 3º Quando constatado o estado febril do consumidor, empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, deverá impedir a entrada da pessoa no estabelecimento e orientá-la sobre o acompanhamento dos sintomas e a buscar atendimento junto ao serviço de saúde.

§ 4º O estado febril de que trata o § 3º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 ºC.

§ 5º Para evitar aglomeração de pessoas, recomenda-se aos estabelecimentos mencionados no *caput*:

a) seja comercializado aos sábados e domingos somente produtos essenciais, destinados à alimentação, higiene e limpeza;

b) seja viabilizada a comercialização dos produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”).

c) o acesso de apenas um integrante de uma mesma família; e

d) limitar o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos de idade;

Art. 4º As mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues e peixarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

Parágrafo único. Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 5º As panificadoras e confeitarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

Parágrafo único. Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 6º As farmácias e drogarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

Parágrafo único. Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 7º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, das 8 às 22 horas.

§ 1º O funcionamento e atendimento dos estabelecimentos que constam no *caput* poderá ser realizado na modalidade de entrega em

domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

§ 2º Para o serviço de entrega (“*delivery*”) de alimentos deverão ser observadas as medidas de prevenção de COVID-19 previstas na Norma Orientativa nº 08/2020 da SESA-PR.

§ 3º No caso dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo e de acordo com o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 5.477 de 30 de abril de 2020, reitera-se a suspensão do funcionamento do sistema de buffet (self-service), devendo o cliente/consumidor ser servido por funcionário do estabelecimento, atendendo todas as normas de higiene e assepsia, observando-se as medidas de prevenção de COVID-19 em serviços de alimentação dispostas na Nota Orientativa nº 07/2020 da SESA-PR.

§ 4º Naquilo que não colidir com as Notas Orientativas da SESA, aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto;

§ 5º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 8º Os bares, lanchonetes, distribuidoras de bebidas alcóolicas e congêneres terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 8 às 22 horas, e aos sábados, das 8 às 18 horas, sendo vedado o funcionamento aos domingos.

Parágrafo único. Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 9º As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 19 horas, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

§ 1º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”) e retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”).

§ 2º Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.

§3º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

§ 4º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 10. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 19 horas, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

§ 1º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”) e retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”).

§ 2º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

§ 3º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 11. Os postos de combustíveis terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário.

§ 1º As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 8 às 20 horas, impondo-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no § 1º deste artigo deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 12. As oficinas mecânicas, oficinas de motocicletas, auto elétricas, auto peças, borracharias, lavacar e similares, bem como os serviços de reparos em bicicletas e similares, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 8 às 18 horas, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

§ 1º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 13. As distribuidoras de gás e água terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, sem restrição de horário, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio (“*delivery*”), retirada expressa sem desembarque do veículo (“*drive thru*”) e retirada em balcão (“*take away*”).

§ 1º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º e alíneas “c” e “d”, do § 5º, do art. 3º desse Decreto.

§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos mencionados no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 14. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, todos os dias da semana, sem restrição de horário, observada a Resolução nº 734 SESA-PR de 21 de maio de 2020 para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), a qual foi recepcionada pelo Município por meio do Decreto Municipal nº 5.492 de 9 de junho de 2020.

§1º As atividades religiosas presenciais com assembleia comunitária de fiéis deverão ter duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 15. Os comércios e serviços não essenciais terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 8 às 20 horas, sendo permitida a comercialização de produtos na modalidade de entrega em domicílio ("*delivery*"), retirada expressa sem desembarque do veículo ("*drive thru*") e retirada em balcão ("*take away*").

§ 1º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

§ 2º Aos estabelecimentos informados no *caput*, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive aquelas previstas nos incisos I a VI, do § 1º, do art. 3º desse Decreto.

Art. 16. As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 17. Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Aos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo fica vedado:

I – o funcionamento aos domingos;

II – a permanência de clientes em salas de espera; e

III – a venda e o consumo de bebidas e alimentos de toda espécie.

Art. 18. Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos.

Art. 19. As quadras esportivas privadas terão autorizado seu horário de funcionamento de segunda a sábado, das 8 às 22 horas, com observância de todas as orientações sanitárias de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º Fica proibido o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo aos domingos e feriados.

§ 2º Além das medidas sanitárias a serem observadas, os vestiários deverão permanecer fechados e os bebedouros de água ou outros equipamentos de uso comum dos usuários lacrados.

§ 3º A realização dos jogos deverá ocorrer com horários previamente agendados, inclusive com o respeito ao intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro, para a devida higienização do ambiente e para se evitar a aglomeração de grupos de pessoas que utilizarão a quadra em horários diferentes.

§ 4º Fica proibida a abertura de bares, lanchonetes, salões, churrasqueiras e qualquer outro ambiente de confraternização anexa às quadras esportivas, bem como o consumo e comercialização de bebidas e comidas nestes locais.

§ 5º Todos os usuários das quadras esportivas deverão ter a temperatura aferida, sendo realizado registrado em planilha na qual conste nome do usuário, data, horário e temperatura, que deverá estar disponível para conhecimento das autoridades de fiscalização;

§ 6º A aferição da temperatura deverá ser realizada com termômetro digital infravermelho.

§ 7º Quando constatado o estado febril do usuário deverá impedir a entrada da pessoa no estabelecimento e orientá-la sobre o acompanhamento dos sintomas e a buscar atendimento junto ao serviço de saúde.

§ 8º O estado febril de que trata o § 7º deste artigo é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3 ºC.

Art. 20. O Estádio Municipal da Madre terá autorizado seu horário de funcionamento de segunda a sábado, das 10 às 18 horas para práticas esportivas, com observância de todas as orientações sanitárias de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º Fica proibido o funcionamento do Estádio Municipal aos domingos e feriados.

§ 2º Além das medidas sanitárias a serem observadas, os vestiários deverão permanecer fechados e os bebedouros de água ou outros equipamentos de uso comum dos usuários lacrados.

§ 3º A realização dos jogos deverá ocorrer com horários previamente agendados, inclusive com o respeito ao intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um jogo e outro.

§ 4º Não será permitida a aglomeração de grupos de pessoas no local fora de seus horários agendados para a prática esportiva.

§ 5º Fica proibida a realização de quaisquer espécies de confraternização na localidade do Estádio Municipal, bem como o consumo e comercialização de comidas e bebidas.

Art. 21. Fica proibida:

I – a comercialização de produtos realizada por meio de vendedores ambulantes, exceto de alimentos, que possui regramento disposto no art. 7º desde Decreto; e

II – a comercialização de bebidas alcoólicas das 22 às 06 horas.

Art. 22. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 23. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos do Município e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 24. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos nos Decretos Municipais nº 5.457, de 26 de

março de 2020 e Estadual nº 4.317 de 21 de março de 2020, com exceção das medidas previstas neste Decreto.

Art. 25. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores das vigilâncias sanitária e epidemiológica, agentes de fiscalização e da Defesa Civil, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.

Art. 26. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e no Decreto Municipal nº 5.526, de 04 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até o dia 15 de outubro de 2020, com a possibilidade de sua prorrogação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de outubro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:10F5B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N º 004/2020 1ª CONVOCAÇÃO

PROESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013, e no Decreto Municipal nº 5.528, de 07 de agosto de 2020, e;

Considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do processo seletivo simplificado, veiculado através do Edital nº 004/2020,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PSS EDITAL Nº 004/2020**,** A SABER:

a) Médico Plantonista Diurno

Ordem	Nome	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	Elias Sone Nkongho Ayuk	RNEV177880-3	004.212.729-70	19.485	50
2º	Leandro Donato Vicelli	8.098.275-5	037.994.209-75	37.841	50

b) Médico Plantonista Noturno

Ordem	Nome	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	Alexandre Walter Rosa	4/C-.308.545/SC	035.816.229-71	42.193	50
2º	Ricardo Alves de O. Brites	1326445/MS	015.886.661-40	39.661	50

c) Médico Auditor

Ordem	Nome	RG	CPF	CRM	NOTA
1º	Rosangela Schwening	1.101868-8	322.451.819-72	7.171	65

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situada à Rua Horacy Santos nº 222 - Centro - Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre 05/10/2020 a 09/10/2020, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir o cargo ou ainda firmar declaração pela opção de constar em final de lista e/ou ainda desistência definitiva da classificação.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino,
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01(uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso)

Na ocasião da apresentação dos candidatos classificados será fornecida autorização contendo data e horário para que o candidato classificado realize o Exame Médico Pré-Admissional.

Após entrega de documentação no Departamento de Gestão, os candidatos convocados deveram se apresentar no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, no dia 09/10/2020, das 8hrs às 11hrs e 13hrs às 17hrs.

O candidato classificado deverá comparecer no local, nos prazos e horários estabelecidos, sob pena de perda do direito advindo da classificação obtida.

Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:745DA9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3083/2020

Altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001 (Mantém o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro), para aumentar a alíquota de contribuição previdenciária dos servidores e do ente, em decorrência das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.14.A contribuição do Município de Rio Negro, referente ao Poder Executivo e Legislativo, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social a que estejam vinculados seus servidores, de caráter obrigatório, é mensal e corresponde à alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o valor global da base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores ativos.

I – (revogado);

"Art.16.A contribuição do servidor ativo, que pertença aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, incluídas as suas Autarquias e Fundações, para a manutenção do respectivo Regime Próprio de Previdência Social, de caráter obrigatório, é mensal e corresponde à alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre a base de cálculo da contribuição previdenciária.

I – (revogado);

§1º A contribuição do servidor ativo, filiado em decorrência de mais de um cargo de provimento efetivo, nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal, incidirá sobre a base de cálculo da contribuição previdenciária de ambos os cargos, separadamente.
§2º O disposto no § 1º deste artigo, aplica-se também ao que, licitamente, acumular proventos de aposentadoria com remuneração de cargo de provimento efetivo.
§3º. (...).
§4º Os valores devidos pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a título de contribuição previdenciária, deverão ser retidos, em cada competência, pelo Poder, órgão, entidade, ou unidade responsável pelo pagamento de remunerações e de benefícios, e repassados à unidade gestora do Regime Próprio de previdência Social.

"Art. 16-A. Os aposentados e os pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, incluídas as suas Autarquias e Fundações, contribuirão, mensalmente, com alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social."

"Art.16-B. O beneficiário de auxílio-reclusão, contribuirá sobre o valor do benefício, mediante aplicação da alíquota definida no *caput* do art. 16 desta Lei."
"Art.46. A aposentadoria por invalidez será concedida ao servidor que for considerado incapacitado total e permanentemente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insusceptível de readaptação.
§1º A aposentadoria por invalidez será sempre precedida de licença para tratamento de saúde ou licença por acidente de trabalho, ambas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, as quais serão mantidas enquanto a incapacidade para o trabalho for temporária.
§2º Quando insuscetível de readaptação, o servidor aposentado por invalidez será submetido à realização de avaliações periódicas obrigatórias para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão de aposentadoria."

Art. 2ºO benefício de auxílio-reclusão em fruição até a presente data e pago pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Iprerine fica desvinculado dos recursos previdenciários, não podendo correr a conta do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.
Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, a responsabilidade pelo pagamento do benefício de auxílio-reclusão em fruição após a presente data, fica transferida para o Ente Federativo Municipal, no âmbito do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incluídas suas Autarquias e Fundações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I – em relação ao aumento da contribuição social previsto nos artigos 14, 16 e 16-A da Lei nº 1.254, de 2001, com a redação dada por esta Lei, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação; e

II – em relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.
Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata o inciso I do *caput*, as alíquotas de contribuição vigentes antes das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.254, de 2001:

I – o inciso I do art. 14;
II – o inciso I do art. 16;
III – a alínea *b* do inciso II do art. 36;
IV – o art. 51; e
V – a Seção VIII do Capítulo III do Título V, composta pelos artigos 61, 62, 63 e 64.

Rio Negro, 02 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:429E5037

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE - CONSELHO TUTELAR

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às oito horas, foi dada posse pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negro – PR, Milton José Paizani pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Simone Moreira, de acordo com a Lei Municipal nº 2519/2015, ao Conselheiro Tutelar do Município de Rio Negro, **Andressa Maron da Silva,** para que na condição de suplente do Conselho Tutelar assuma a função de Conselheiro Tutelar, pelo período que perdurar os efeitos do Decreto nº 021/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública do âmbito do território deste município Rio Negro /PR decorrente do Coronavírus – Covid 19, e ainda, conforme Resolução nº 019 deste Conselho.
"Eu, Conselheiro Tutelar de Rio Negro – PR comprometo–me a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente".
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e exclusividade os deveres de seu cargo, cumprindo a carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias, compromete-se a realizar plantões à noite, sábado, domingo e feriados.
O empossado declara sob as penas da Lei que não exerce outro cargo público, conforme o que prevê as Constituições, Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem da Criança e do Adolescente, foi – lhe dado posse.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo conselheiro Tutelar empossado.

Rio Negro, 02 de outubro de 2020.

MILTON JOSE PAIZANI
Prefeito Municipal de Rio Negro

SIMONE MOREIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANDRESSA MARON DA SILVA
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:423A4CFB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 142/2020

Dispõe sobre alteração no art.9º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Fica alterado o art. 9º do Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do território deste Município Rio Negro/PR decorrente do Coronavírus – COVID-19, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.9ºEstão suspensas a visitação em bibliotecas, museus, cinema, outros locais e eventos artísticos, culturais e esportivos por prazo indeterminado." (NR).
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 021, de 2020.

Rio Negro, 1º de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4EC69171

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 143/2020

Dispõe sobre a visitação ao Parque Ecoturístico Municipal "São Luís de Tolosa", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Autorizar a retomada das visitações ao Parque Ecoturístico Municipal "São Luís de Tolosa" a partir de 03/10/2020.
Parágrafo único. Os anexos do Parque Ecoturístico Municipal "São Luís de Tolosa" permanecem fechados.

Art. 2º As visitações ficam limitadas ao número máximo de 500 (quinhentas) pessoas para acesso ao parque.

Art. 3º Na entrada do parque, a Prefeitura Municipal disponibilizará álcool 70º e aferição de temperatura para todos os visitantes.

Art. 4º Os visitantes devem fazer uso de máscara de proteção durante o tempo de visitação; sendo que aglomerações durante o passeio devem ser evitadas.

Art. 5º As demais regras de enfrentamento ao COVID-19 deverão ser respeitadas pelos visitantes.

Art.6º A autorização prevista neste Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, na hipótese de evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2020.

Rio Negro, 02 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A6597F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA Nº 006 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF - 28/09/2020

ATA Nº 006 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, PARANÁ, EM 28.09.2020. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, na Sala das Sessões, localizada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, nesta Cidade de Rio Negro, Estado do Paraná, e cumprindo o que preconiza o Parágrafo 4º do Artigo 9º e Artigo 54 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Milton José Paizani, contida no Ofício n° 168, de 08 de setembro de 2020 e com base na Instrução Normativa n° 155/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, em Sessão de Audiência Pública, cumprindo com as formalidades da Lei no que diz respeito ao cumprimento das Metas Fiscais, por parte do Poder Executivo Municipal. A Sessão teve início às 18:00 horas. Presentes na Sessão, o Senhor Sidney Itamar Wolter – Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereador Maurício Valério - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Alessandro Cristian von Linsingen – Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Gerson Heide – Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e os Vereadores Gari Vinicio Kiatkoski, Elcio Josué Colaço, Servidores da Prefeitura e da Câmara e munícipes presentes. Deixaram de comparecer os Vereadores Rodrigo Otávio Gondro, Odair Pereira e Luiz Lourenço Pimentel Neto. Dando cumprimento às formalidades legais o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Maurício Valério, abre os trabalhos agradecendo a presença do Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereadores, Servidores da Prefeitura e da Câmara, público presente, em especial à Comissão de Finanças e Orçamento, e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento convida para fazer uso da palavra o Senhor Thiago Gustavo Pfeuffer Worms – Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio. Este por sua vez faz um breve relato sobre a atual Administração, passando posteriormente a discorrer sobre as metas atingidas durante o Segundo Quadrimestre do exercício de 2020. Agradece aos Vereadores pela contribuição de todos quando solicitados pelo Executivo Municipal ficando comprovada assim a harmonia existente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal. Feitos os agradecimentos, o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio faz a entrega ao Vereador Maurício Valério, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, do relatório demonstrativo de avaliação e cumprimento das metas fiscais do Segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2020, cumprindo assim o estabelecido no Artigo 9º em seu §4º e Artigo 54 da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal. Ato contínuo o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento deixa livre a palavra a quem dela queira fazer uso. Usaram da palavra os Vereadores Sidney Itamar Wolter, Elcio Josué Colaço, Gari Vinicio Kiatkoski, Alessandro Cristian von Linsingen e Gerson Heide. Não havendo mais nenhum Vereador que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento agradece em nome do Poder Legislativo Municipal, a presença do Senhor Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, Vereadores, público presente e dos Servidores da Prefeitura e da Câmara, na presente Audiência Pública. Encerra a Sessão de Audiência Pública às 18 horas e 55 minutos, solicitando à Secretaria da Casa que lavrasse em Ata os presentes Trabalhos, que eu Vanessa Czaika, Assessora Legislativa, a redigi, a qual vai devidamente assinada pelo Senhor Augusto Cesar Basso, Diretor Legislativo da Casa _____, que depois de lida, discutida, vai assinada pelo Senhor Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento e demais Vereadores presentes.

RIO NEGRO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.

MAURÍCIO VALÉRIO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

GERSON HEIDE
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Demais Vereadores Presentes:

SIDNEY ITAMAR WOLTER
Presidente

GARI VINICIO KIATKOSKI
Vereador

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Vereador

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6179EB69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 869/2020

Exoneração da servidora pública municipal Jaqueline Hack Pinheiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 1º de outubro do corrente, ***Jaqueline Hack Pinheiro***, com RG sob n.º 5374361 SC, CPF nº 072.762.299-47 e matrícula 7926-0/1, ocupante do cargo de "Nutricionista A", admitida em 03/07/2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 464, de 08 de agosto de 2017.

Rio Negro, 1º de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E9F608C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 870/2020

Desliga à pedido a empregada pública municipal Marcela Kuss, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 1º de outubro do corrente, a empregada pública municipal ***Marcela Kuss,*** com RG nº 4185940 SC, CPF nº 045.157.139-81 e matrícula nº 1120-7/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", admitida em 06 de abril de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2020.

Rio Negro, 1º de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF07436A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 872/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora GILCÉLIA APARECIDA NEUNDORF KOVALCZUK.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº24/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição-Magistério**, a partir de **2 de outubro de 2020**, à servidora **GILCELIA APARECIDA NEUNDORF KOVALCZUK**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo Professor, classe C, referência 4, carga horária de 40 horas semanais (PC40-4), com matrícula funcional nº 21342-1

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de **R$ 2.847,88 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2020.

Rio Negro, 02 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:060E8AD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 873/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora CERENI TEREZINHA SCHIFTER FUCHS

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda

Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 25/2020

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, a partir de **2 de outubro de 2020**, à servidora **CERENI TEREZINHA SCHIFTER FUCHS**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, com matrícula funcional nº 4960-1.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do servidor no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a **R$ 1.377,81 (mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).**
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Nível 5, Referência H, carga horária 40 horas semanais, mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 26% (vinte e seis por cento).

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de outubro de 2020.

Rio Negro, 02 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral	Diretora Executiva Do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62CE4A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: WILLNER PLUS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 04.217.643/0001-42, neste ato representada por IVO VILLNER, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 89/2020. OBJETO: Aquisição de marmitas para profissionais da Saúde - CONFORME LEI 13.979/20 - COVID 19. Prazo: 10 dias. Preço: R$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos e sessenta reais). Recursos:
11001 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS GABINETE DO GESTOR DO FUNDO - GG 5374
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/10/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:4B25AB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2020 – UASG 987823

Processo: 295/2020. Objeto: **Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/10/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **19/10/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 01 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:57BECA7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 099/2019 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2019
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **GABRIEL AARON LUIZ EIRELI**, com sede na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, registrada no CNPJ/MF sob nº 24.703.351/0001-27, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Gabriel Aaron Luiz, portador da Carteira de Identidade n.º 98.146.741 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 090.025.559-54, tem entre si justo e acordado o que segue: **CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por solicitação da CONTRATADA e anuência da CONTRATANTE fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais **60 (sessenta) dias** contados a partir desta data.CLÁUSULA SEGUNDA: **As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.** Para firmeza do acordado, é lavrado o presente que é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, PR, 10 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:73AA2D32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 025/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua João Maria Bueno, s/nº, Bairro Área Industrial, na cidade de Paula Freitas/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Eliakim Daniel dos Santos, inscrito no CPF nº 068.087.959-59, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária **07 – Secretaria de Cultura e Turismo 04 – Departamento de Turismo 2369500051.085000 – Pontes e Viadutos - Principal: 1341 Fonte: 10076 4.4.90.51.02.03 – 5069 – Pontes e Viadutos** informada inicialmente fica excluída no presente contrato. Parágrafo primeiro: A

única dotação informada e que permanecerá: **07 – Secretaria de Cultura e Turismo 04 – Departamento de Turismo 2369500051.085000 – revitalizar Parte do Centro Histórico - Principal: 1339 Fonte: 000 4.4.90.51.02.03 – 5068 – Pontes e Viadutos,** foi suplementada para assegurar as despesas do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:85884ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 024/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **QUARK ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 12.496.490/0001-48, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Hoylson Trevisol, inscrito no CPF nº 028.182.679-00, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias informadas inicialmente no presente contrato serão excluídas e incluída a dotação 07.004 – Departamento de Turismo – 23695000051.085000 – Revitalizar parte do Centro Histórico – 4.4.90.51.02.03 – Dotação 5996 – Pontes e viadutos – Fonte 507. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 16 de setembro de 2020.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FE26381D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 159 – PROCESSO N° 292/2020

OBJETO: Aquisição de filtro de barreira bacteriológico e viral. PROPONENTE: AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli. CNPJ: 80.392.566/0001-45. VALOR: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FD224445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 160 – PROCESSO N° 293/2020

OBJETO: Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A1. **PROPONENTE:** Câmara de Dirigentes Lojistas de Mafra e Rio Negro. **CNPJ:** 83.492.645/0001-16. **VALOR:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7322F130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 161 – PROCESSO N° 294/2020

OBJETO: Aquisição de 200 (duzentas) caixas de bombom. **PROPONENTE:** ABI Belém & Cia Ltda. **CNPJ:** 82.745.886/0004-00. **VALOR:** R$ 1.598,00 (um mil quinhentos e noventa e oito reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 30 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0D5FE6A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 162 – PROCESSO N° 296/2020

OBJETO: Aquisição de rede de proteção para quadra esportiva. **PROPONENTE:** Gismar Indústria e Comércio de Redes Texteis Ltda. **CNPJ:** 56.757.156/0001-76. **VALOR:** R$ 1.503,63 (um mil quinhentos e três reais e sessenta e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:784480D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 163 – PROCESSO N° 297/2020

OBJETO: Aquisição de balcões e gaveteiros para a recepção do Complexo de Saúde "Oscar Koster". **PROPONENTE:** Rio Flex Comércio de Equipamentos para Escritório Ltda. **CNPJ:** 31.075.213/0001-06. **VALOR:** R$ 2.751,00 (dois mil setecentos e cinquenta e um reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 01 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:11881760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - CNPJ/MF sob n.º 73.471.963/0069-35, neste ato representada por sua Representante

Legal Sra. Gladis Bosse Pereira, em decorrência do processo de licitação Dispensa por Limite n.º 145/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de aproveitamento e atualização para condutores de veículos de transporte escolar e coletivo de passageiros.. Prazo: 04 meses. Preço: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. - DEPP 5927
08002 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER – SEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – DEL – 5955.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 08/09/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:19FB14A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Carlito Mello de Liz, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 23/2020. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do município em meio eletrônico digital de acesso público.. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 9.663,24 (nove mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Recursos: 05002 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA – 413. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 29/09/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DD835872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 12/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e Serviço de Internet Banda Larga, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Considerando a conclusão do parecer jurídico final, a cerca da proposta vencedora da licitação não atender ao interesse público, fica o processo REVOGADO.

Informações: Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, localizado na Rua Arthur Thomaas, nº 1.648 – Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Setembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:F35F8969

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 45/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 8532/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) RUTE TAVARES PETRIN

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora RUTE TAVARES PETRIN, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.747.269 SSP-PR e inscrita no CPF nº 934.138.909-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, 14/25 avos da FGD-3 Inc. e adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 05 de Outubro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.570,51 (Cinco mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:9A6B8DFD

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 46/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 11455/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) DIVINO VENÂNCIO DE SOUZA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor DIVINO VENÂNCIO DE SOUZA, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 024, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.867.671-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 495.333.209-15, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal a partir de 05 de Outubro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 602,71 (seiscentos e dois reais e setenta e um centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B5EBC9F9

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 47/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 14674/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARCIA REGINA POMINI PINTO.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARCIA REGINA POMINI PINTO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1 referência 030, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.414.838-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 509.752.009-25, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25% e 19/25 avos da FC02 INC. Art.253 L55/2011, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 05 de Outubro de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5172,20 (Cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:4AEC5398

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 325, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 015, de 30 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam inseridos os incisos XIX, XX e XXI ao artigo 1º, do Decreto nº 015, de 30 de Janeiro de 2020, conforme segue:

"XIX – Sepultamento em carneira com lajes de correr, compreendendo abertura, materiais, sepultamento, sem exumação e sem trocas de lajes – 1,22.
XX – Sepultamento em gavetas com entrada lateral, compreendendo abertura, materiais, sepultamento, sem exumação – 2,07.
XXI – Construção de calçadas, mão de obra, materiais, até no máximo 30cm em volta do túmulo – 1,83."
[NR]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	*MARCOS CESAR SANTUCCI*
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:28A72628

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.053, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital".

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Coordenadoria do Programa "Rolândia Digital", de acordo com o artigo 25 do Decreto Municipal nº 326, de 01 de Outubro de 2020:
JOSÉ RODRIGO FORSTER – Diretor de Transparência;
MARCELO MARINS – Analista de Sistemas;
GERSON CARLOS DOS SANTOS – Analista de Suporte;
MARCOS ROGÉRIO GABRIEL – Secretário Municipal de Finanças;
EVERTON MARCOS BALBINO – Controlador Interno;
PAULO ROGÉRIO DE LIMA – Chefe de Gabinete;
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN – Secretário Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D5FDB457

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020

PROCESSO Nº 15798.228/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais e Instrumentais Odontológicos, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor: R$ 786.496,02.

Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 23/outubro/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 23/outubro/2020, às 13:30 horas.

*Anexo ao edital haverá a proposta eletrônica, para o preenchimento da mesma é necessário acessar o site da Prefeitura Municipal de Rolândia, através do link: http://www.rolandia.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=57&Itemid=119, onde poderá ser retirado o edital, seus anexos e o arquivo de proposta eletrônica, na parte superior poderão ser baixados o Kit Proposta e seu manual de uso para a cotação da proposta eletrônica. As empresas que por ventura não tragam a proposta eletrônica não serão desclassificadas do certame.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 01 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:266958B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020

PROCESSO Nº 15797.229/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Reagente e insumos para Hemograma, com Comodato de Equipamentos, conforme definições no anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item.

Valor: R$ 156.500,00.

Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 26/outubro/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/outubro/2020, às 13:30 horas.

*Anexo ao edital haverá a proposta eletrônica, para o preenchimento da mesma é necessário acessar o site da Prefeitura Municipal de Rolândia, através do link: http://www.rolandia.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=57&Itemid=119, onde poderá ser retirado o edital, seus anexos e o arquivo de proposta eletrônica, na parte superior poderão ser baixados o Kit Proposta e seu manual de uso para a cotação da proposta eletrônica. As empresas que por ventura não tragam a proposta eletrônica não serão desclassificadas do certame.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** e telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 02 de outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0BC3A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020-PMR.

Processo nº 12906.197/2020.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis escolares.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 967.014,30.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 27/OUTUBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances:27/OUTUBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de OUTUBRO de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:596F5D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 170/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 011/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de RolândiaPR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.504.473-6, inscrito no CPF sob n. º 673.786.849-53 e a empresa POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 15/07/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a reforma da Capela Mortuária da Vila Oliveira, Área de Intervenção 271,00 m², prazo de execução de 120 dias, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 011/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 141.707,16 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sete reais e

dezesseis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01 e Dotação orçamentária municipal: 17 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Dir. de Planejamento de serviços; 154520017.1.024.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro
O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro
As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas

com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.

g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções

Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **Pedro Antonio Braghetto Barbosa**, e ao fiscal substituto Sr. (a) **Juliana Vanzella Rocha Kamimura**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro
As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo
Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas,

memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único
Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretária Municipal de Administração	
_____ **PEDRO ANTONIO B. BARBOSA**	Secretária Municipal de Serviços Públicos
CREA/CAU nº A96446-8	
Fiscal Do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:40E6AFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 164/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 009/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, situado na à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de RolândiaPR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCONI NETO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.504.473-6, inscrito no CPF sob n. º 673.786.849-53 e a empresa POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 26.000.813/0001-75, localizada na Rua Pioneiro João Bispo Pinheiro, 451, Jardim Villar, na cidade de Jandaia do Sul-PR, CEP 86.900-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, portador da cédula de identidade R.G. n. º 48.734.039-5, inscrito no CPF sob n. º 358.526.608-84, residente na cidade de Bragança Paulista - SP, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 09/07/2020, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Revitalização de Praça da Igreja do Novo Horizonte, Área de Intervenção de 3.475,84 m², prazo de execução de 90 dias., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 009/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 246.795,62 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01 e Dotação orçamentária municipal: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 - Coordenação Geral; 154510007.1.007.4490.51.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro
O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro
As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador

e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08.

Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro
A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo
Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro
A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções

Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) **Pedro Antonio Braghetto Barbosa**, e ao fiscal substituto Sr. (a) **Juliana Vanzella Rocha Kamimura**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no

cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo
Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro
Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto
A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro
O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro
Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo
Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
e.2) não mantiver sua proposta;
e.3) abandonar a execução do contrato;
e4) incorrer em inexecução contratual.
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
f.2) apresentar documento falso;
f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro
As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo
Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro
Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único
Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de agosto de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. DE MAT. DE CONST. LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS CESAR SANTUCCI**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Infraestrutura
_____	
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
CREA/CAU nº A96446-8	
FISCAL DO CONTRATO	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A2E368DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 68/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a dispensação gratuita da farmácia municipal na unidade de saúde e plantão 24hrs deste município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 14/10/2020 às 17:30 horas no Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Data de abertura dos envelopes: 15/10/2020 às 08:00 horas na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 01 de outubro de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:63FD2698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 179/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP
Valor.....: R$ 159.290,43
Vigência...: Início: 21/09/2020 Término: 21/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 59/2020
Recursos...: Dotação: 1380 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 30 MPA

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 21/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:EDB3B314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 178/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
Valor.....: R$ 48.244,99
Vigência...: Início: 10/09/2020 Término: 10/09/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 58/2020
Recursos...: Dotação:
1108 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1202 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1263 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus com fornecimento de materiais, e também a aquisição de materiais para reparos (remendos) em pneus dos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho - PR

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/09/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:422C06DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 50/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: CLEISON DE JESUS ALVES 12352377960
Valor.....: R$ 31.200,00
Vigência...: Início: 30/04/2020 Término: 29/04/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 15/2020
Recursos...: Dotação:
1030 - 1 . 6002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
1363 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1187 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 21 . 6.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em ministrar Palestras e oficinas de capacitações para atender as demandas ofertadas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 30/04/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:753C9248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 016/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	NENHUM

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01119E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 016/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA**	**273.346,57**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 02 de outubro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

GIVANILDO CASTELLI

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE458EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2020

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material e serviços para o lago municipal conforme requerimento da secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	DOUGLAS POSSAN ME
CNPJ:	15.332.845/0001-51
VALOR:	77.690,00
VIGÊNCIA:	02/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F5B0DDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2019

OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia
CONTRATADO:	MARIA CLAUDIA GONÇALVES CHORTASZKO
CNPJ:	13.356.634/0001-23
VIGÊNCIA:	30/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5ABC005A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2019

OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia
CONTRATADO:	CLODOALDO DE OLIVEIRA
CNPJ:	18.643.059/0001-63
VIGÊNCIA:	30/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 02 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:48BE03A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020 PROCESSO 181/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para manutenção de rede logica e de dados do pronto atendimento municipal com fornecimento matérias e mão de obra em atendimento a secretaria municipal de saúde com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 02 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:79C9203B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020 PROCESSO 183/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **14:00 horas do dia 19 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa prestadora de serviço em retifica geral para motor de veículos pesados pertencentes a frota municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço Por item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 02 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:736EB104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, CNPJ nº 76.235.746/0001-z46, com sede no Município de Santa Amélia/PR, na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, bairro Centro, CEP-86.370-000, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Jarbas Carne-lossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 329.758.309-63 e do RG nº 1.877.144-6;

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POSTO INÍGENA LARANJINHA – AMO-PIL, CNPJ nº 80.926.652/0001-90, com sede no Município de Santa Amélia/PR, Localizada no Bairro Rural Ribeirão Grande, CEP-86.370-000, representada por João Paulo de Cam-pos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 099.339.299-76 e do RG nº 13.521.616-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: a doação, sem encargos, em favor da donatária, de 01 (um) veículo novo, marca Ford KA, tipo Sedan, modelo e ano de fabricação 2020, cor preta, combustível gasolina e álcool, potência 136, CIL 1.5, chassi 9BFZH54SXL8003535, motor Y2KGL8003525.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE: em prol do desenvolvimento cultura, econômico e financeiro da aldeia indígena da donatária.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA: o objeto foi adquirido pelo doador e deve ser doado ao donatário em razão da obrigação imposta pelo Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelas partes e homologado no processo nº 0004512-25.2018.8.16.0050, na 2ª Vara da Fazenda Pública de Bandeirantes/PR, haja vista receita advinda de ICMS Eco-lógico e autorização da lei municipal nº 1.492, de 15 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DA DOAÇÃO: o doador concorda em dispor do bem, sem encargos, descrito na Cláusula Primeira do presente termo, com total liberalida-de, não existindo nenhuma obrigação do donatário resultante da doação.

§ 1º – A partir da assinatura do respectivo termo, o doador não se responsabiliza pela substituição, manutenção ou reparo do objeto, que passará à propriedade exclusiva do donatário.

§ 2º – Concretizada a incorporação do bem, o doador, também, não se responsabilizará pela depreciação e/ou deterioração do bem, nem pelos danos que o donatário eventual-mente venha a causar, com uso do objeto doado, a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: as partes elegem a Comarca de Bandeirantes/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as ques-tões oriundas deste termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 1º de Outubro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Associação de Moradores do Posto Inígena Laranjinha – AMOPIL
JOÃO PAULO DE CAMPOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Aline Aparecida de Oliveira
CPF: 087.350.199-30
RG:10.852.511-8

_____
Nome: Flávia Rosana Bussola
CPF: 083.246.029-09
RG: 10.711.653-2

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DD3288D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 27/2020

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 27/2020
DISPENSA 08/2020
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ:22.087.311/0001-72
OBJETO: Frete de caminhão prancha do rolo compactador de 12.000 kg, para a cidade de Campo Largo.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DAFF2278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 077/2020

Compra Direta **nº 077/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição **de soro fisiológico**, conforme memorando nº365/2020, **no valor total de R$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **MARYMED DIST DE MED E CORRELATOS LTDA ME CNPJ:23.121.920/0001-63.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 02 de outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FA89A1A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º007/2020 - CREDENCIAMENTO Nº. 011/2020 – INEXIGIBILIDADE 020/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º139/2020.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-ESTADO DO PARANÁ, comunica a abertura do certame epigrafado, o Chamamento Público c/c Credenciamento Público nº. 011/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.947/2009, SUBSIDIARIAMENTE, NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA, sendo que iniciar-se-á a entrega da documentação e do Projeto de Venda a partir de 05/10/2020, das 08:00h as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, a entrega dos envelopes deverá ser feita no setor de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 02 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3096AE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.070/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. José Antônio Maximiano , e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. José Antônio Maximiano,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.629-0 e CPF/MF sob o n.440.337.889-72, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/08/2012 à 09/08/2013, a partir de 02 de Outubro de 2020, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 02 de Novembro de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/10/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 02 dias de Outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E566E706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 4.201,38 (Quatro Mil, Duzentos e Um Reais e Trinta e Oito Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:83A43366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Maior desconto percentual por lote**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, remoção (transporte) e fornecimento de peças para manutenção da mini-carregadeira sobre pneus da marca NEW HOLLAND, modelo L218, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Lúcia, considerando os valores contidos na Tabela de Preços das Montadoras, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** por um período de **180 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 19 de outubro de 2020, às 14:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***VALMIR DALBEM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:68964DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 001/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 001/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo n° 001/2017, relativo ao Pregão Presencial nº 001/2017, de 04 de Julho de 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: INSTITUTO PROE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 06.993.363/0001-51 - Representante legal: Eduardo José Daibert de Araújo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de agente de integração de estágio para, em conjunto com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, propiciar a plena operacionalização de programa de estágio de estudantes voltado a alunos de instituição de ensino médio e especial.

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2020.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 28 de setembro de 2020.

Pela Contratante:
FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antonio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
EDUARDO JOSÉ DAIBERT DE ARAÚJO
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B52B175C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.677/2020

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Servidora Leovanis Regina da Silva Neves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná,

Considerando a passagem ocorrida no dia 01 de outubro de 2020 da Servidora Leovanis Regina da Silva Neves;

Considerando a sua trajetória no serviço público municipal, no setor administrativo, em especial servindo como telefonista e recepcionista da Prefeitura Municipal, por mais de uma década;

Considerando, enfim, o dever que tem o Município de Santo Antônio do Sudoeste de homenagear aqueles que passaram pela vida pública, expressando o sentimento de perda;

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, como sinal de pesar pelo falecimento da Servidora Leovanis Regina da Silva Neves, ocorrido no dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:DAAAB8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2020.

OBJ.: **Contratação de empresa de engenharia para modernização do Ginásio Municipal de Esportes Márcio Elizandro Faustino, de acordo com os projeto, planilhas e cronogramas aprovados no Convênio nº. 895597/2019 e Contrato de Repasse nº. 895597/2019/MC/CAIXA.**

ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Marisa F.M. Lopes EPP, cadastrada no CNPJ nº. 08.087.723/0001-81.

Representante: José Guimarães de Almeida Netto – Adv: OAB/PR 103.204

Dos pedidos: Em síntese, a requerente solicita a alteração do edital, especificamente no Item 3.1.5.3, para que assim se retire a exigência de atestado de serviços específicos de pavimentação de quadra poliesportiva, limitando-se apenas a exigência de atestado técnico de desenvolvimento de obra de ginásio esportivo.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando-se que a peça impugnatória foi apresentada no dia 01/10/2020, sendo registrada no Protocolo Geral da Prefeitura às 16h36min e, sendo a data da sessão pública para recebimento dos envelopes marcada para o dia 05/10/2020, foi respeitado o prazo legal previsto no artigo 41, Parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, portanto, a mesma é considerada tempestiva e digna da análise de mérito.

2. DA ANÁLISE

Após criteriosa análise dos pedidos apresentados pela empresa, esta Comissão entende que a questão em foco gira em torno da exigência editalícia de comprovação da capacidade Técnico Profissional/Operacional específica das empresas interessadas em participar do certame. Vale lembrar que a finalidade de um processo licitatório é a seleção dos fornecedores mais capacitados para atenderem as necessidades da sociedade, sempre garantindo a mais ampla concorrência, a publicidade, legalidade, a maior economia, a isonomia, a eficiência e o atingimento do Interesse Público, bem como os demais princípios que possam ser aduzidos. Se a finalidade da licitação é esta, presume-se que devem existir previsões nos editais que estabeleçam requisitos mínimos, razoáveis e indispensáveis para que os interessados comprovem sua capacidade de executar com qualidade os contratos firmados com a Administração, para que assim possam ser minimizados os riscos de uma má contratação, o que obviamente acarretaria em futuros prejuízos ao erário, a depender do caso.

Alega a recorrente que o exigido no Item 3.1.5.3 limita os participantes, afrontando assim o princípio da competitividade bem como afirma que o mesmo direciona a alguns poucos a participação no certame. A Comissão de Licitações, bem como a equipe técnica responsável pela elaboração dos projetos e memoriais entende que a execução de obras, neste caso serviços de engenharia para modernização do ginásio de esportes, trata-se de serviço eminentemente técnico e para tal, deve-se exigir a participação de profissionais especializados que comprovem possuir capacidade para a execução total do objeto, ainda mais se tratando de obra pública.

Ressaltamos aqui o estabelecido na Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, que permite que em licitações públicas haja exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações delas decorrentes, pois tais exigências se caracterizam como eficazes instrumentos para garantir a boa conservação das obras públicas. Note-se que, ao contrário do que aponta a recorrente, a exigência de tais comprovações não limita a competitividade no processo licitatório, sendo sim o seu propósito oferecer igualdade de oportunidades de contratação com o poder público, não a qualquer interessado, de forma indiscriminada, mas àqueles que comprovem de forma efetiva possuírem reais condições de executar o que se propõe.

Conforme consta no Acórdão 1567/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes), "caracteriza restrição à competitividade da licitação a exigência, como critério de habilitação, de atestado de qualificação técnica comprovando experiência em tipologia específica de serviço, ***salvo se imprescindível à certeza da boa execução do objeto e desde que devidamente fundamentada no processo licitatório"*** (grifo nosso). Consta dos autos (fls. 187, 188, 189), justificativa técnica apresentada pelo engenheiro responsável pela elaboração dos projetos e posterior fiscalização das obras, onde o mesmo aponta que deve ser exigido dos concorrentes tal comprovação em virtude dos serviços em questão serem a maior parcela do objeto a ser contratado, representando 35,65% (trinta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) do total.

Mais adiante, alega o recorrente, embasando-se no art. 30 da Lei 8.666/93 que estaríamos, ao exigir tal comprovação, inovando o ordenamento jurídico e, portanto, em vias de afrontarmos ao princípio da legalidade, pois segundo o mesmo "o próprio diploma legal limita as exigências de capacidade técnica ao texto legal, conduzindo à interpretação taxativa do referido diploma legal". Entendemos não ser possível afirmar com certeza que determinada interpretação é a única a ser comportada pela regra. Neste caso, em específico, acreditamos que o que determina o conteúdo da disciplina para o tema deve se basear especialmente em face da jurisprudência.

Tratando-se neste caso de capacitação indispensável para salvaguardar o Interesse Público, não parece ser razoável o entendimento de que o citado art. 30, da Lei 8.666/93, a proibiria, já que qualquer dispositivo legal que a vedasse seria incompatível com o princípio da supremacia do interesse público. Lembremos que uma lei que proíba a salvaguarda do interesse público não pode ser considerada constitucional. Assim, esta comissão adota para o art. 30 uma interpretação conforme a Constituição.

Entendemos por fim que, a redação de nosso edital não afronta, em momento algum, à Lei. A exemplo do disposto no §1º, inciso I, e §2º do art. 30 da Lei 8.666/93, o atestado pode ser solicitado fazendo referência às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que é o que fizemos neste caso.

Utilizando novamente as palavras da impugnante "o Estado jamais poderá se afastar do apotegma de que as exigências de qualificação técnica e econômica ***devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações*** (inc. XXI, do art. 37 da CF)". Neste ponto, concordamos inteiramente com a recorrente e, conforme estabelecido nos autos através de justificativa técnica é o que pretendemos ao solicitar tal atestado.

Cita ainda, no início de seu pedido, o inciso I do §1º, do art. 3º, da Lei nº. 8.666/93 dizendo que o mesmo ressalta "ser vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo." Ao observarmos o contido na íntegra do inciso citado (e não somente o excerto apresentado pela recorrente), reforçamos ainda mais o entendimento de que em momento algum pode-se sequer afirmar que as exigências de nosso edital restringem a competição. Senão vejamos:

§1º do art. 3º. É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas e condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede, ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância ***impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato***. (grifo nosso).

Diante do apontado pelo responsável técnico, conforme justificativa acostada aos autos, a solicitação do documento questionado é totalmente pertinente e relevante para a finalidade do objeto que se pretende contratar.

Por fim, a recorrente esclarece que, ao adotarmos as alterações por ela sugeridas, estaremos decidindo em favor da ampla concorrência.

Entendendo que a solicitação do edital é pertinente e relevante ao atendimento do objeto, à luz ainda do Interesse Público. Não pode esta Comissão, por apreço à competição e ampla concorrência, ampliar a disputa de tal forma que empresas que não possuem aptidão para a execução da obra participem do certame.

Nossa intenção como comissão de licitação é a busca de uma competição justa entre os interessados, com o objetivo final de obtermos a oferta mais proveitosa e vantajosa, pois é o dinheiro da comunidade que irá custear as obras. Logo, não nos basta selecionar somente o menor preço, mas precisamos também buscar garantias de que as empresas que pretendem contratar com a Administração terão condições de executar os serviços.

2. DA DECISÃO

Desta forma, diante dos esclarecimentos aqui expostos e por entendermos que o edital não afronta nenhum dos princípios norteadores da Administração Pública e das Compras Públicas;

Conhecemos da impugnação apresentada pela empresa **Marisa F.M. Lopes EPP**, para, no mérito, **INDEFERIRMOS** os pedidos da mesma, nos termos da legislação pertinente, no intuito de garantir e resguardar o Interesse Público.

Mantêm-se inalteradas todas as cláusulas do Edital referente à Tomada de Preços nº. 04/2020

Todas as decisões aqui tomadas, bem como a interpretação e aplicação das regras estabelecidas no Edital em questão, tiveram sempre por norte o atingimento das finalidades da licitação, não levando-se em conta pedidos irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para esse desiderato.

São José da Boa Vista, 02 de outubro de 2020.

JULHANA BARBOSA DA SILVA
Presidente
Portaria nº. 01/2020

WILLYS MANOEL BARBOSA
Secretário

SANDRO VILELA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8B0F3007

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal abaixo relacionado, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
3651	RAFAEL SILVA DE AZEVEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	03/04/2006	03/04/2020 à 03/04/2021	05/10/2020 à 03/11/2020

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2932D5BA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 203/2020 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 203/2020

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do artigo 203 e 214 da Lei Municipal nº 571/2003 e artigo 46 e 49 da Lei nº 792/2013, pela presente;

Considerando o Ofício nº 06/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em que encaminha o Ofício nº 23/2020 do Presidente do Conselho Tutelar, informando acerca da necessidade de apuração de suposta conduta irregular por parte de membro do Conselho Tutelar;

Considerando a necessidade de respeito ao contraditório e ampla defesa ao membro do Conselho Tutelar acusado de conduta incompatível com a função de Conselheiro Tutelar;

Considerando o artigo 203 da Lei nº 571/2003 a apuração de irregularidades poderá se dar por meio do Processo Administrativo Disciplinar sem a necessidade de prévia sindicância que, no presente caso, mostra-se desnecessária.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do membro do Conselho Tutelar do Município, Sr. A. C. DA S. para o fim da apuração da suposta prática de conduta irregular no exercício de seu cargo público, sob a égide do que preconiza a legislação municipal vigente e os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, consubstanciado nos seguintes termos:

Por ter sido verificado por duas vezes em datas de 12/04/2020 e 06/08/2020 que o membro do Conselho Tutelar Sr. A. C. da S. apresentou-se publicamente alcoolizado inclusive realizando trabalho de apoio a outro membro do Conselho Tutelar. Assim agindo, incide, em tese, nas violações previstas no artigo 44, V e artigo 47, III, da Lei Municipal nº 792/2013, ficando sujeito à penalidade de ADVERTÊNCIA ou SUSPENSÃO, nos termos do que dispõe o artigo 48, I e II, da Lei Municipal nº 792/2013.

Art. 2º - Designar para compor a comissão processante que trata o artigo 46 da Lei Municipal nº 792/2013 os servidores KÁTIA REGINA DE LIMA BARBOSA (CMDCA), RONNY CARVALHO DA SILVA (Administração Municipal) e CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA (Conselho Tutelar), devendo dita Comissão encarregar-se do referido processo disciplinar, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos imputados ao Conselheiro Tutelar acusado, emitindo relatório final, apontando, sendo o caso, os dispositivos legais violados e sugerindo a penalidade a ser aplicada, nos termos e prazos do artigo 238 da Lei Municipal nº 571/2003 em conformidade com as disposições dos artigos 50 a 54 da Lei nº 792/2013.

Parágrafo único – Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor RONNY CARVALHO DA SILVA o qual será o relator do processo.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o processo disciplinar.
§ 1º – Caso a Comissão processante opine pela aplicação de sanção de suspensão, deverá o relatório final ser remetido ao CMDCA com o respectivo relatório final, a quem caberá decidir sobre o caso, acolhendo ou rejeitando o relatório final.
§ 2º – Caso a Comissão Processante opine pela aplicação de sanção de advertência, deverá ela própria aplicar a sanção em conformidade com o disposto no artigo 48, § 5º, da Lei nº 792/2013.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020; 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:BA141C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0131/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0131/2020
DATA: 01 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para o servidor **FRANCISCO EDUARDO DA SILVA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AE359932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0132/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0132/2020
DATA: 01 de outubro de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **DULCINÉIA CRISTINA LIMA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5010-1.

Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 17.03.2005 a 17.03.2010, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E8D8196B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 133/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente: Fabio da Silva Weis para retorno médico no Hospital Universitário Cajuru.
Data: 01 e 02 de outubro de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C6B65EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 134/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Buscar paciente: Elmira Assmann Ribeiro de alta no Hospital Universitário Evangélico Mackenzie.
Data: 02 e 03 de outubro de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4A29
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 02 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4ED19DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **4M MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA,** sendo o valor total do certame R$ 266.859,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).

Sapopema Pr, 02/10/2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4F9DC3B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº148, DE 30 DE SETEMBRO 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903/2019 de 26/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamentoa
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.4510000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Obras
11.040.15.451.0019.2.094. Manutenção dos serviços de Planejamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
444 - 3.3.90.30.00.00 01000 DIARIAS - ´PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMETNO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Planejamentoa
11.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.040.15.4510000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
11.040.15.451.0019.0.000. Gestão de Planejamento, Orçamento e Fiscalização de Obras
11.040.15.451.0019.2.094. Manutenção dos serviços de Planejamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
445 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Redução: 2.000,00

Artigo 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C8139138

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 133

ARQUIVO ENVIADO DIA 30/09/2020, PORÉM NÃO PUBLICADO.

PORTARIA - N.º 133, 30 DE SETEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política pelo prazo de 03 (três) meses à servidor candidato. *Art. 204 da Lei Municipal 2.029/2012.*

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**
Art. 1º.) - : Fica revogado a partir de 17/09/2020, a Licença para atividade política, concedido ao servidor **Carlos Luiz Oporto Castro**, Lotado no Cargo: **Médico Clínico Geral**, Portador do Registro Gerais – RG n.º 1.779.544.9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 343.346.107-49, a partir de 15/08/2020, licença para atividade política pelo prazo de 3 (três) meses de que trata o ***Art. 204 § 1.º § 2.º da Lei Municipal 2.029/2012.***
Art. 2º.) - : Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos serão retroativos a 17 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:E273E176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 7.204,85 (sete mil, duzentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 29 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 331,51 (trezentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 29 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 30.180,00 (trinat mil e cento e oitenta reais), destinado ao bloco de Custeio da ASPS -

Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - CORONAVIRUS COVID-19, em 25 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,21 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 25 de setembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 25 de setembro de 2020.
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 3.473,32 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 28 de setembro de 2020.
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais), destinado ao bloco de Custeio da ASPS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - CORONAVIRUS COVID-19, em 30 de setembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:966FC03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1042/2020 DE 02/10/2020

Súmula: - "Revoga as Leis Municipais nº 1038/2020, nº 881/2016 e Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 800/2014 que instituiu a Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte para Médicos participantes do Programa Mais Médicos e, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º O artigo 3º, da Lei nº 800/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Bolsa Moradia, Alimentação e Transporte, destinada aos médicos participantes será fixada na seguinte forma:
I – para auxílio moradia a importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil reais); e,
II – para auxílio alimentação a importância de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Parágrafo Único – O valor será repassado mensalmente até o 10º (décimo) dia de cada mês, diretamente ao médico participante, por meio de transferência eletrônica e/ou cheque nominal, sendo que o auxílio transporte será efetivado com os veículos da municipalidade, sendo vedada a utilização para atividades afins ao programa."

Artigo 2º - Fica revogada na sua íntegra a Lei Municipal nº 1038/2020 e a Lei Municipal nº 881/2016.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020, revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1038/2020 e 881/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 02 de Outubro de 2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A558E9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 DE 11/06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019 DE 11/06/2019
Autos: Município de Sulina/Prefeito Municipal
Requerido: Orlando José Alcantara
Decisão Final: Tendo em vista o Acordão da Apelação no Processo 0001517-91.2019.8.16.0183 que restou comprovada a inocência do requerido, decido pela não aplicação de sanções disciplinares previstas no estatuto dos servidores. Publique-se a decisão e arquive-se o referido PAD

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:793DBA55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 61/2020

Processo nº. 97/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	ATILIO CEZAR GISLON
CNPJ	10.859.948/0001-50
VALOR GLOBAL:	R$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E REFORMA DE MOVÉIS SOB MEDIDA PARA O PAÇO MUNICIPAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 02 de Outubro de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AF511ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 771 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2031 – Programas da Secretaria de Agricultura
1821-E-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4160-E-00494-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 70.000,00

TOTAL ..... R$ 95.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Fonte 0004 ..... R$ 25.000,00
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00 - Fonte 494 ..... R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:7BEF47AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de EPI's em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 20 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 02/10/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:14EFD52A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARLETE OLIVEIRA DOS SANTOS IVERS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **27/08/2020 a 24/11/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/08/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:ABC4A61D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **EDINEIDE FREITAS DA SILVA SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/10/2020 a 30/10/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:36E8080C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 565/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, Padrão I referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/09/2020 a 27/12/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C7D45561

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº566/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 171 da Lei complementar nº 001/2005,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família**,** a Senhora **JANE GONÇALVES DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/10/2020 a 30/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7A17CAD3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os períodos aquisitivos da **Licença Especial** de 90 (noventa) dias da servidora **MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO**, concedidas através das Portarias:

Portaria Nº	Alterado Período Para:
408/2009	2002/2007
391/2020	2007/2012

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 02 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CAF4C5FF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2779/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2779, de 2 de outubro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2779/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 110.000,00(cento e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.3339030000000000000.00507	110.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4124000110000000000 - 00507	110.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6B130C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3584

DECRETO Nº.3584, de 02 de Outubro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	794	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	80.000,00
Suplementar	796	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	37.000,00
Suplementar	797	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171803910100000000** **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações – Coronavirus COVID 19	147.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publica ção.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:348AC166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS DECORRENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, JUNTO A UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS – UVR DESTE MUNICÍPIO**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2020, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput* a Lei 8.666/1993).
Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 02 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6906BEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3519, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 47/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida à servidora **SÔNIA MARA ROCHA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 137, classe/nível E-13, conforme a Lei nº 499/2014 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.186.119-3/SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 529.220.909-06, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais e integrais a 80% da média aritmética do maiores salários corrigidos desde Julho/1994, com fundamento no art. 40, §1º, III, "*a*" da Constituição Federal/88, sem paridade com os servidores da ativa. Em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com a Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina à letra "d", inc. II do art. 30 da Lei nº 5615/67 e inc. 71 da CF/88.

Art. 3º Ante o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Previdenciária Municipal nº 289/12 e no art. 40, §1º, III, "*a*" da Constituição Federal/88, fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.917,34 (três mil e novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9F5036EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 55/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2020- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 55/2020

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3491/2020 de 18/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/10/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 55/2020-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO PARA AS LINHAS DO TRANSPORTE CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 02 de outubro de 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:EA07DD7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE LOCAL DE PROVA OBJETIVA Nº 006/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Local de Prova Objetiva do Concurso 001/2020.

Art. 1º A Prova Objetiva para todos os cargos será realizada no dia **11 DE OUTUBRO DE 2020**.

Art. 2º Devido a pandemia do Coronavírus, será **obrigatório o uso de máscara**. Recomendamos aos candidatos que levem álcool em gel de uso pessoal, garrafa de água e luva para evitar contato com objetivos tocados por terceiros. O Instituto UniFil também tomará as medidas cabíveis como medição de temperatura, distanciamento entre os candidatos, entre outros procedimentos de prevenção necessários.

Art. 3º A Prova Objetiva será realizada na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii. Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2020 do CIAS, *link* Área Restrita do Candidato e imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova** onde constam as informações completas sobre o local de prova com o nome do Colégio, endereço, sala, e demais informações importantes.

Art. 4º As Provas Objetivas para os candidatos inscritos nos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Advogado e Contador** serão realizadas no período da **MANHÃ**, com duração de 3h, conforme horários a seguir (horário oficial de Brasília):
Abertura do Portão: 08h
Fechamento do Portão: 08h45min
Início da Prova: 09h

Art. 5º Para realização da Prova é obrigatória a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** ou Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, que será retido pela coordenação, e caneta de tinta azul ou preta para preenchimento da Folha de Respostas. Não serão permitidos outros documentos que não constam no Edital de Abertura ou protocolos, ainda que autenticados, bem como não serão aceitos documentos digitais.

Art. 6º O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso aconselham aos candidatos que **NÃO** levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos, conforme Edital de Abertura.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem o documento de identificação oficial original com foto, sem a máscara, ou realizar a prova em outro local que não seja o informado no Cartão de Informação do Local de Prova. Também não serão permitidos acompanhantes dentro dos locais de prova (exceto no caso de lactantes).

Art. 8º Os candidatos poderão levar garrafinha de água, transparente e sem rótulo, para a sala de prova. Não será permitido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio. É proibido uso de celular e quaisquer aparelhos de comunicação nas dependências das Escolas, inclusive tirar fotos.

Art. 9º Não haverá segunda chamada para realização das provas, nem tolerância para fechamento dos portões, independente de qualquer situação alegada. Ao finalizar a prova, os candidatos não poderão permanecer nas dependências do Colégio.

Art. 10º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 05 de outubro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AF8049CE

PODER EXECUTIVO
EDITAL N.º 02/2020 – TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE ENFERMAGEM 04/2020

Torna pública a lista de candidatos com inscrição deferida e indeferida.

CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA – ENSINO SUPERIOR

NOMES	CURSO- GRADUAÇÃO
LARIANE SILVA DO PRADO	ENFERMAGEM
MIRIAM DE OLIVEIRA MESQUITA	ENFERMAGEM

Tomazina, 02 de outubro de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A171B686

PODER EXECUTIVO
EDITAL N.º 02/2020 – TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE ENGENHARIA CIVIL 05/2020.

Torna pública a lista de candidatos com inscrição deferida e indeferida.

CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO DEFERIDA – ENSINO SUPERIOR

NOMES	CURSO- GRADUAÇÃO
CAÍQUE DO VALE CHAGAS	ENGENHARIA CIVIL

Tomazina, 02 de outubro de 2020.

Publique-se.

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5A5C2E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
ONDE SE LE: R$ 83.215,66 (oitenta e três mil e duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).
LEIA-SE: "R$ 87.439,14 (oitenta e sete mil reais e quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/09/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitantes as empresas TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 36.737.944/0001-93; LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI CNPJ Nº 33.848.018/0001-05; Multisul Comercio e Distribuição Ltda CNPJ Nº 12.811.487/0001-71, no valor total de R$ 83.215,66 (oitenta e três mil e duzentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 30 setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2020
EXTRATO de Contrato Nº 95/2020
ONDE SE LE: "R$ 1.771,00"
LEIA-SE: "R$ 5.994,48"

Contratado: LIBERTY PRO IND. E COM. DE EQ. DE INFO. EIRELI CNPJ Nº 33.848.018/0001-05
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a merenda escolar para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
Valor: R$ 1.771,00
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 30 setembro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5C659ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTOCICLETAS, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, 0 (ZERO) KM, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO 7 DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 24/09/2020, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a empresa SCHMIDT MOTOS LTDA CNPJ nº 00.108.947/0001-10, no valor total de R$ 30.370,00 (trinta mil e trezentos e setenta reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 02 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
EXTRATO de Contrato Nº 97/2020

Contratado: SCHMIDT MOTOS LTDA CNPJ nº 00.108.947/0001-10
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MOTOCICLETAS, FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, 0 (ZERO) KM, QUE SERÁ UTILIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MODELO 7 DO EDITAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 30.370,00 (trinta mil e trezentos e setenta reais).
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 02 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:A59A09B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 01/2020

Súmula: dá publicidade à indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, realizada em 29 de março de 2019, na Conferência Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, com fulcro no art. 6º, do Decreto Municipal n.º 09/2019, publica a seguinte Portaria:
Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados na Conferência Municipal de Saúde, conforme Ata de 29 de março de 2019, são os seguintes:
I – Representante governamental, João Hélio Chueire. Suplente: Márcio Rodrigo Faria.
II – Prestadores de Serviço: Marisa Ribeiro Silveira Reis. Suplente: Pâmela Paes Azevedo.
III – Trabalhadores de Saúde: Celita Aparecida de Carvalho Lovato, Amabily da Silva Laverde. Suplentes: Juliana dos Santos, Romário Luiz Tomé da Silva.
IV – Usuários do SUS: Flávio da Silva Nazareth, Cláudia Xavier de Lima Oliveira. Suplente: Joana D'arc Gonçalves, Juliana da Costa Prado.

Art. 2º - A presente Portaria dá publicação ao ato formulado em 29 de março de 2020, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Tomazina, 02 de outubro de 2020.

JOÃO HÉLIO CHUEIRE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:39AECB1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4127/2020

DECRETO Nº 4127/2020
Data 01.10.2020

Súmula. Remaneja e concede insalubridade a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019/2020, considerando a função desempenhada, sendo a que segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas

Matr.	Nome	CPF	Lotação
577-0/1	Reli Aparecida Mencatto	033.553.589-59	Hospital Municipal

Art. 2º. O remanejamento e o adicional de insalubridade se dará enquanto durar o afastamento de servidor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AB70609B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 42/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 31.901.755/0001-90**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 42/2020.
Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 11/09/2020.
Tomada de Preços nº 01/2020.

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:9CE5530C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 146/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPOS ODONTOLÓGICOS COMPLETOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 3.034/2019 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do BETANIAMED COMERCIAL EIRELI -EPP
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 37/2020.
VALOR: R$ 16.550,00 (Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D964FECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 294/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.30.00.00 1140 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 2.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 1140 Programa Brasil Carinhoso.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AD16F1CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 295/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.015.12.306.0017.2032 – Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.32.00.00 1806 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 1.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 1806-AFM Apoio Financeiro aos Municípios – COVID19 MP 938/2020.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8929A59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 859/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor I, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o senhor Valdinei de Andrade, inscrito no CPF/MF sob n. 026.780.849-65.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 01 de outubro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:23C13281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar referente ao 2º semestre de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
A Deliberação nº 31/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
A Deliberação nº 042/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 01/10/2020.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar referente ao 2º semestre de 2019.
Saldo em 01/07/2019 no valor de R$ 5.384,86 (cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)
Não houve despesas realizadas neste período, apenas um empenho no valor de R$3.300,00 em material permanente (impressora). Neste período o recurso teve rendimento no valor de R$ 52,38 (cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)
Saldo em 31/12/2019 R$ 5.437,24 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 01 de outubro de 2020

PRESIDENTE DO CMDCA
Guilherme Augusto Marenda Borgo

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:2865986D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º semestre de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
a) A Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 01/10/2020.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º semestre de 2019.
Saldo em 01/07/2019 no valor de R$ 39.562,73 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).
Despesas realizadas com material de consumo (gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza, material educativo e esportivos) e equipamento eletrônico (computador) no valor de R$29.370,10 (vinte e nove mil trezentos e setenta reais e dez centavos). Neste período o recurso teve rendimento no valor de R$288,70 (duzentos e oitenta e oito e setenta).
Saldo em 31/12/2019 R$ 10.481,33 (dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 01 de outubro de 2020

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:1A65BB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhão modelo VUC usado podendo ser a contratação tanto de pessoa física como de pessoa jurídica
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 19 de outubro de 2020.
Data de abertura: 19 de outubro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 82.966,67 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 02 de outubro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AC798A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2020

Contrato Administrativo nº 311/2020 – Pregão Presencial N° 121/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DANIELE GUSSO MROCZKO MEI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº . 28.302.460/0001-93, com sede localizada na Rua Viela 08, Nº 20, Casa 20B, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Daniele Gusso Mroczko, portadora da cédula de identidade Nº 10779281-3 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 069.038.169-76 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fotográficos com o fornecimento e tratamento das imagens, em atendimento aos termos do Memorando nº 101/2020 e 102/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 547/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Presencial Nº 121/2020 – **Prazo de Vigência:** 91 (noventa e um) dias, tendo sua vigência compreendida entre 02/10/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4586723E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2020

Contrato Administrativo nº 312/2020 – Pregão Eletrônico N° 123/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GRAFICA DO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 03.750.414/0001-26, com sede na Avenida Balneário Dr. Meirelles, nº. 09, QDA 03 – Setor II, Tijucal, no Município de Cuiabá-MT, CEP 78.088-010, neste ato representada por Waldemir Ferreira de Souza Filho, portador da cédula de identidade Nº 10932097 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 702.949.251-04 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de monumento em letras em ACM e estrutura de ferro em atendimento aos termos do Memorando nº 16/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 584/2020, conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 123/2020 – **Prazo de Vigência:** 91 (noventa e um) dias, tendo sua vigência compreendida entre 02/10/2020 a 31/12/2020 - **Valor global:** R$ 5.784,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 02/10/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:468E3170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2020 – PROCESSO N.º 165/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 53/2020, que tem por objeto ***Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à implantação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos Atos Oficiais do Município com publicação em sistema de pesquisa online, conforme funcionalidades descritas no processo de Dispensa de Licitação;*** em favor da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, com o Valor Global de R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software destinado à implantação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos Atos Oficiais do Município com publicação em sistema de pesquisa online, conforme funcionalidades descritas no processo de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35; Termo de Contrato nº 259/2020 (6115), Valor Global R$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/09/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (30/09/2020 a 01/10/2021).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A9402D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e RAQUEL LEVANDOSKI
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 08/03/2019
VALOR INICIAL: R$ 1278,87

VERÊ, em 08 de março de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:55C63302

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e JOSIANE BONATTO.
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 01/03/2019
VALOR INICIAL: R$ 1023,09

VERÊ, em 01 de março de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:17FC0C86

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e BEATRIZ MARIA CASSOL
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 06/05/2019
VALOR INICIAL: R$ 1278,87

VERÊ, em 06 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2EC82A87

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e TATIANE BEPPLER,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 18/02/2019
VALOR INICIAL: R$ 1023,09

VERÊ, em 18 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D6A9F607

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e ISETE TERESINHA CAGNINI,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 15/03/2019
VALOR INICIAL: R$ 1278,87.

VERÊ, em 14 de março de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C5E92C5A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ E ANGELA CORREA DE ALMEIDA,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 18/02/2019
VALOR INICIAL : R$ 1227,68.

VERÊ, em 15 de fevereiro o de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:617C416F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ E PAOLA CRISTINA TEIXERA DE SOUZA,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 07/03/2019
VALOR INICIAL : R$ 639,43.

VERÊ, em 07 de março o de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:355447FA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ E LILIA SALETE DE OLIVEIRA
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 19/02/2019
VALOR INICIAL : R$ 1278,87.

VERÊ, em 18 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:946C1791

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ SINOME CECAGNO
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 18/02/2019
VALOR INICIAL : R$ 1227,68.

VERÊ, em 15 de fevereiro o de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:18F67C54

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ OSCAR PINTO RIBEIRO JUNIOR,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 18/02/2019
VALOR INICIAL : R$ 639,43.

VERÊ, em 07 de março o de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D739209E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ E JOSLANDE ATUI CECAGNO,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início18/02/2019
VALOR INICIAL : R$ 1227,68.

VERÊ, em 15 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FFD8EBFB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ E MARLETE FATIMA CAUMO DA MOTTA,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início18/02/2019
VALOR INICIAL : R$ 1227,68.

VERÊ, em 15 de fevereiro o de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B03AE844

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ E ELISANGELA WAUCZINSKI,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início16/05/2019
VALOR INICIAL : R$ 1278,87.

VERÊ, em 16 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:66E2E19C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e ANGELA CLAUDIA ZANATA,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 05/08/2019
VALOR INICIAL : R$ 1278,87.

VERÊ, em 05 de agosto de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A23BCB5F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ E ZENITE MARIA BUENO,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 15/05/2019
VALOR INICIAL : R$ 1278,87.

VERÊ, em 15 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5B3A8591

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e WALY LUIZA JOENCK CALGAROTTO,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 07/03/2019
VALOR INICIAL : R$ 1278,87.

VERÊ, em 07 de março de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:567106D4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e SUANNI KANDIS FIAMETTI,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 18/02/2019
VALOR INICIAL: R$ 409,22.

VERÊ, em 15 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A54FEDF0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ e SUANNI KANDIS FIAMETTI,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 18/02/2019
VALOR INICIAL: R$ 409,22.

VERÊ, em 15 de fevereiro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DCC63EAD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: Município de VERÊ E EDVANDRO BALBINOTTI,
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo Professor, sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação
PRAZO: Data início 02/09/2019
VALOR INICIAL : R$ 1278,87.
VERÊ, em 02 de setembro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2ECBC951

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 032/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E AFINS, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/2020, de 11 de agosto de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 01/10/2020, sagrou vencedora as empresas: **I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **02.863.499/0001-96; J C FERRAGENS EIRELLI ME,** inscrita no **CNPJ** sob nº **10.367.732/0001-78**; **GABRIEL MATEUS DA SILVA SANTOS 11240001940,** inscrita no **CNPJ** sob nº **36.442.744/0001-03**; **RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº 09.158.432/0001- conforme quadro abaixo:

GABRIIEL MATEUS DA SILVA SANTOS 11240001940								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	11	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 31X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 47 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30KG, CAPACIDADE MÍNIMA POR EMPILHAMENTO 330KG.	ARQPLAST	CX52PT	UNID	100,00	31,95	3.195,00
TOTAL								3.195,00
I. A. Savoldi Junior e cia ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quantd.	Preço	Preço total
1	1	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS, CLASSIFICAÇ ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CORRENTE E TENSÃO CA TRUE RMS, CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA CAT IV 300 V, CAT III 600 V, DISPLAY LCD ILUMINADO, TENSÃO EM DC ESCALA DE 0V ATÉ 600V MINIMA, TENSÃO EM AC ESCALA DE 0V ATÉ 600V MINIMA, CORRENTE AC DE 20A ATÉ 400A MINIMA, TESTE DE CONTINUIDADE/DIODO, FUNÇÃO RETENÇÃO DE DADOS (PEAK HOLD), RESISTÊNCIA 40k OU SUPERIOR, FREQUENCIA DE 0 A 500HZ OU SUPERIOR, CAPACITÂNCIA	Minipa	ET-3367C	UNID	6,00	843,00	5.058,00

		1000uF OU SUPERIOR.						
1	2	ALICATE PUNCH DOWN CRIMPADOR DE CABOS DE REDE, FERRAMENTA DE IMPACTO I ALICATE PUNCH DOWN CRIMPADOR DE CABOS DE REDE, FERRAMENTA DE IMPACTO INCLUIDA, REGULADOR DA MOLA DE PRESSÃO.	GC	GC-314B	UNID	2,00	115,00	230,00
1	3	BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM LONA IMP BALDE DE LONA PARA ELETRICISTA NA COR VERDE, CONFECCIONADO EM LONA IMPERMEÁVEL, DIAMETRO ENTRE 25 E 30CM, ALTURA ENTRE 30 A 35CM, ALÇA DE CORDA EM NYLON PARA ELEVAÇÃO, ANEL RÍGIDO NO TOPO.	Carbografite	CG435	UNID	6,00	170,00	1.020,00
1	4	BANCADA DE SERVIÇO, DIMENSÕES: LARGURA 1500mm, ALTURA 920mm, PROFUNDIDADE 600mm, TAMPO SUPERIOR EM PAINEL DE PINUS, COMPENSADO NAVAL OU MDF DE ESPESSURA MÍNIMA 35mm, TAMPO INFERIOR EM AÇO OU OSB.	Presto		UNID	2,00	891,00	1.782,00
1	10	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA OU DE SUPERMERCADO. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE DIVERSOS SEGMENTOS E NO RAMO INDUSTRIAL PARA CATALOGAR E ARMAZENAR GRANDES PEÇAS. POSSUI OMBREIRA E ESPAÇO PARA PERSONALIZAÇÃO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 17X34X55CM (ALTURAXLARGURAXCOMPRIMENTO), PRODUZIDA COM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 20 LITROS.	Ralf Plastic		UNID	30,00	32,00	960,00
1	13	CARRETEL DE NYLON SEMI-AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRAS DE GRAMA COMPATIVEL CARRETEL DE NYLON SEMI-AUTOMÁTICO PARA ROÇADEIRAS DE GRAMA COMPATIVEL COM ROÇADEIRAS DA MARCA MAKITA MODELOS EBH252U/L, EBH253U/L, EM2510LH, EM2511LH, EM2650UH/LH, EM2651UH/LH, EM2653L, EM2654L, EM2901LH/LHN/UH, EM2902LHN, EM2904LH/LHN, EM2905LHN, EM3400U/L, EBH340U, EBH341U/L/R, EM4350UH/LH/RH, EM4351UH, RBC411U, RBC412U, RBC413U, RBC414U, EM400MP, EM401MP, EM403MP, EM404MP, EM405MP, EM406MP"	Makita	BOS131	UNID	3,00	215,00	645,00
1	36	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8mm EM POLIÉSTER; COMPRIMENTO 200 METROS CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 8mm EM POLIÉSTER; COMPRIMENTO 200 METROS; COR AZUL.	Rodocordas		ROLO	2,00	368,00	736,00
1	37	DESBOBINADORA TIPO CAVALETE PARA CABOS, FIOS, MANGUEIRAS, CORDOALHAS E DESBOBINADORA TIPO CAVALETE PARA CABOS, FIOS, MANGUEIRAS, CORDOALHAS E CABOS DE AÇO, CORDAS; ESTRUTURA DO TIPO TUBULAR; COM ELEVAÇÃO HIDRAULICA; EIXO COM ROLAMENTOS; POSSUI RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; CAPACIDADE DE CARGA 2000KG; ALTURA ENTRE 1000mm Á 1200mm; COMPRIMENTO ENTRE 1100mm À 1600mm; LARGURA ENTRE 600mm À 800mm.	Dominik	MDK900NV	UNID	1,00	5.650,00	5.650,00
1	41	ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2mm; TAMPO ESTANTE EM AÇO 6 PRATELEIRAS; ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA 1,2mm; TAMPO DA PRATELEIRA EM OSB 10mm DE ESPESSURA MÍNIMA; DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE = 1000X1900X600mm; PESO SUPORTADO POR CADA PRATELEIRA 100kg; PINTURA EM EPOXI.	Presto		UNID	6,00	935,00	5.610,00
1	43	FERRAMENTA DE APERTO E CORTE MANUAL COM CATRACA FUSIMEC PARA APLICAÇÃO FERRAMENTA DE APERTO E CORTE MANUAL COM CATRACA FUSIMEC PARA APLICAÇÃO DE FITAS DE AÇO INOX; PARA FITAS DE 1/4" A 3/4".	Fechometal		UNID	2,00	880,00	1.760,00
1	52	LÂMINA BIMETÁLICA DE SERRA SABRE ; ESPESSURA 0,9mm; COMPRIMENTO 152mm; LÂMINA BIMETÁLICA DE SERRA SABRE ; ESPESSURA 0,9mm; COMPRIMENTO 152mm; LARGURA 19mm; CORTE DE AGLOMERADOS, EPOXI, FIBRA DE VIDRO, TUBOS DE METAL E ALUMINIO.	Bosch	S112GbEF	UNID	20,00	100,00	2.000,00
1	59	MICRO RETIFICA 220V; POTÊNCIA ENTRE 450W E 650W; PINÇAS DE 1/4" E 6mm; MICRO RETIFICA 220V; POTÊNCIA ENTRE 450W E 650W; PINÇAS DE 1/4" E 6mm; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO ENTRE 10.000 E 30.000 ROTAÇÕES; INCLUI CHAVE PARA APERTO E TROCA DE MANDRIL; INTERRUPTOR GATILHO ALAVANCA E TRAVA DE SEGURANÇA.	Dewalt	DWE4887-BS	UNID	1,00	1.060,00	1.060,00
1	61	MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD ILUMINADO, TRUE RMS AC,TENSÃO DC ESCALA MULTIMETRO DIGITAL DISPLAY LCD ILUMINADO, TRUE RMS AC,TENSÃO DC ESCALA DE MEDIÇÃO 60m/600m/6/60/600/1000V, TENSÃO AC ESCALA DE MEDIÇÃO 60m/600m/6/60/600/750V, CORRENTE DC ESCALA DE MEDIÇÃO 600µ/6000µ/60m/600m/6/10A, CORRENTE AC ESCALA DE MEDIÇÃO 600µ/6000µ/60m/600m/6/10A, RESISTÊNCIA ESCALAS DE MEDIÇÃO 600/6k/60k/600k/6M/60MO, TEMPERATURA ESCALAS DE MEDIÇÃO -40~+1000ºC/-40~+1832ºF, CAPACITANCIA ESCALAS DE MEDIÇÃO 10n/100n/1µ /10µ/100µ/1m/10m/100mF, FREQUENCIA ESCALA DE MEDIÇÃO 10~10MHz, TESTE DE CONTINUIDADE E DIODO, TESTE hFE, DETECÇÃO DE TENSÃO SEM CONTATO (NCV), AUTO DESLIGAMENTO, MUDANÇA DE FAIXA AUTOMATICA/MANUAL, CAT III 600V,	Minipa	ET-1649	UNID	2,00	590,00	1.180,00
1	62	PAINEL METÁLICO PARA FERRAMENTAS, CHAPA ESPESSURA 0,6mm, COMPRIMENTO M PAINEL METÁLICO PARA FERRAMENTAS, CHAPA ESPESSURA 0,6mm, COMPRIMENTO MÍNIMO 950mm E MÁXIMO 1000mm, LARGURA MÍNIMA 600mm E MÁXIMO 670mm.	Presto		UNID	1,00	248,00	248,00
TOTAL								27.939,00

J C FERRAGENS EIRELLI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	57	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE 12 KG MÍNIMA , CESTO EM INOX, TA MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM CAPACIDADE 12 KG MÍNIMA , CESTO EM INOX, TAMPA DE ABERTURA E FECHAMENTO SUPERIOR, CONSUMO DE ENERGIA 0,450 KW/H MÁXIMO, PAINEL DIAL OU DIGITAL, FILTRO ANTI-FIAPOS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V COR TITÂNIO.	BRASTEMP	BWK12A9	UNID	1,00	2.651,67	2.651,67
1	63	PALLET DE PLÁSTICO VAZADO NA COR PRETA, DUAS ENTRADAS TRÊS RUNNERS INJ PALLET DE PLÁSTICO VAZADO NA COR PRETA, DUAS ENTRADAS TRÊS RUNNERS INJETADO EM PEÇA ÚNICA, UTILIZAÇÃO COM PRATELEIRAS E EMPILHADEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 1200mmX1000mmX165mm (COMPRIMENTOXLARGURAXALTURA), CARACTERÍSTICAS APROXIMDADAS PESO 13,6KG, CARGA ESTÁTICA 7000	LASPLÁSTICOS		UNID	50,00	214,90	10.745,00
1	64	PONTA EM BRONZE PARA FERRO DE SOLDA 60W TIPO CÔNICA; CARTELA COM 4 UNI PONTA EM BRONZE PARA FERRO DE SOLDA 60W TIPO CÔNICA; CARTELA COM 4 UNIDADES.	MXT	ML-108-P	UNID	2,00	136,27	272,54
TOTAL								13.669,21

RM COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	8	CABO DE ENXADA E ENXADÃO DIÂMETRO DE 38mm, COMPRIMENTO 1,5 METRO, PONT CABO DE ENXADA E ENXADÃO DIÂMETRO DE 38mm, COMPRIMENTO 1,5 METRO, PONTA EM CUNHA.	IDEAL	1,5 METRO	UNID	50,00	9,80	490,00
1	9	CABO DE PÁ OU VANGA E ENXADÃO DIÂMETRO DE 38mm, COMPRIMENTO 1,2 METRO, CABO DE PÁ OU VANGA E ENXADÃO DIÂMETRO DE 38mm, COMPRIMENTO 1,2 METRO, PONTA EM CÔNICA.	IDEAL	1,2 METRO	UNID	50,00	9,80	490,00
1	15	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 100 CHAVE DE FENDA 1/4" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	227110BN	UNID	10,00	20,70	207,00
1	16	CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, CHAVE DE FENDA 1/4" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	227110BN	UNID	10,00	20,70	207,00
1	17	CHAVE DE FENDA 1/8" X 6", COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 100 CHAVE DE FENDA 1/8" X 6", COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	227105BN	UNID	10,00	14,20	142,00
1	18	CHAVE DE FENDA 1/8" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, CHAVE DE FENDA 1/8" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	227105BN	UNID	10,00	14,20	142,00
1	19	CHAVE DE FENDA 3/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 10 CHAVE DE FENDA 3/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	227108BN	UNID	10,00	19,10	191,00
1	20	CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	227108BN	UNID	10,00	19,10	191,00
1	22	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 10 CHAVE DE FENDA 5/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	VONDER	5/16 X 8 ISOLADA	UNID	10,00	23,70	237,00
1	23	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	VONDER	5/16 X 8 ISOLADA	UNID	10,00	23,70	237,00
1	25	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 100 CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	237124BN	UNID	10,00	21,50	215,00
1	26	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, CHAVE PHILLIPS 1/4" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	237124BN	UNID	10,00	21,50	215,00
1	27	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6", COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 100 CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6",	GEDORE	160NR	UNID	10,00	17,00	170,00

		COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.						
1	28	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, CHAVE PHILLIPS 1/8" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	GEDORE	160NR	UNID	10,00	17,00	170,00
1	29	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 10 CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	237123BN	UNID	10,00	18,30	183,00
1	30	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm CHAVE PHILLIPS 3/16" X 8"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	BELZER	237123BN	UNID	10,00	18,30	183,00
1	32	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"COM HASTE ISOLADA, COMPRIMENTO DA HASTE 150mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO E HASTE ISOLADOS DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	ROBUST	5/16 X 6 ISOLADA	UNID	10,00	29,60	296,00
1	33	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 10 CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8", COMPRIMENTO DA HASTE 200mm, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, CABO ISOLADO DE ACORDO COM NORMA NBR 9699.	VONDER	5/16 X 8 ISOLADA	UNID	10,00	29,60	296,00
1	40	ESTAÇÃO DE SOLDA OLED T12; POTÊNCIA MÍNIMA 60W; TENSÃO DE ENTRADA 150 ESTAÇÃO DE SOLDA OLED T12; POTÊNCIA MÍNIMA 60W; TENSÃO DE ENTRADA 150 A 240V; TEMPERATURA DE AJUSTE DE 150° A 480°; INCLUSO NA ESTAÇÃO: 1 FERRO DE SOLDA T12.	HIKARI	HK936A	UNID	1,00	320,00	320,00
1	42	EXAUSTOR DE FUMAÇA PARA BANCADA 127V, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E INCLI EXAUSTOR DE FUMAÇA PARA BANCADA 127V, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E INCLINAÇÃO AJUSTAVEL; CARACTERÍSTICA: SUCÇÃO MINIMA 1,00 m³/min; MICRO VENTILADOR COM ROLAMENTO; BAIXO NIVEL DE RUIDO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 130X130X80mm.	HIKARI	HK707 ESD	UNID	1,00	310,00	310,00
1	44	FERRO DE SOLDA A GÁS; CAPACIDADE DE GÁS MINIMA 20mL; TEMPO DE OPERAÇÃO FERRO DE SOLDA A GÁS; CAPACIDADE DE GÁS MINIMA 20mL; TEMPO DE OPERAÇÃO MINIMO EM AJUSTE MÉDIO 60 MINUTOS; TEMPERATURA DA CHAMA 1300°; POTÊNCIA AJUSTAVEL DE 30 A 125W.	HIKARI	HK902	UNID	4,00	141,00	564,00
1	48	JOGO DE BITS DE APARAFUSAR COM 5 PEÇAS SENDO: PHILLIPS: PH1 (X1), PH2 JOGO DE BITS DE APARAFUSAR COM 5 PEÇAS SENDO: PHILLIPS: PH1 (X1), PH2 (X3) E PH3(X1); ACOMPANHA ESTOJO PLÁSTICO.	NOLL	10PEÇAS - 437.0022	UNID	5,00	25,00	125,00
1	53	LUVA,SEG;BORRACHA;17000V;N.10.1/2:- DESCRICAO COMPLEMENTAR: LUVA ISOLA LUVA,SEG;BORRACHA;17000V;N.10.1/2:- DESCRICAO COMPLEMENTAR: LUVA ISOLANTE DE BORRACHA;- 17000V; NUM. 10.1/2;CARACTERISTICAS TECNICAS:;APLICACAO: PROTECAO CONTRA CHOQUES ELETRICOS;TIPO I;CLASSE: 2;TENSAO MAXIMA DE TRABALHO: 17000 V;ESPESSURA NA UNIAO DOS DEDOS (FORQUETA): 1,02 mm;ESPESSURA NAS OUTRAS PARTES: 1,27 mm;TAMANHO: 10 1/2;PUNHO: RETO;COMPRIMENTO: 356 mm (MINIMO)	ORION	CA 29773	UNID	2,00	490,00	980,00
1	54	MACHO MANUAL NPT 1/4" X 18 FIOS POR POLEGADA; HSS AÇO RÁPIDO; ROSCA CÕ MACHO MANUAL NPT 1/4" X 18 FIOS POR POLEGADA; HSS AÇO RÁPIDO; ROSCA CÔNICA.	HTOM	HSS 1/4 NPT	UNID	2,00	78,00	156,00
1	60	MOSQUETÃO TIPO PERA; 25 KN MÍNIMO; COM TRAVA AUTOMÁTICA; FABRICADO EM MOSQUETÃO TIPO PERA; 25 KN MÍNIMO; COM TRAVA AUTOMÁTICA; FABRICADO EM ALUMINIO.	QUALITY FIX	MPAL-D-25PL	UNID	10,00	94,00	940,00
1	66	SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, CARACTERÍSTICAS: BASE EM CHAPA METÁLICA; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA, CARACTERÍSTICAS: BASE EM CHAPA METÁLICA; APOIO ESPIRAL COM PROTEÇÃO ABS; BASE EM METAL; INCLUSO ESPONJA PARA LIMPEZA DO FERRO DE SOLDA.	WESTERN	SF-67	UNID	2,00	49,00	98,00
1	67	TESTADOR DE CABO REDE RJ45/RJ11; TESTA CABOS DE TELEFONE RJ-11, TESTA TESTADOR DE CABO REDE RJ45/RJ11; TESTA CABOS DE TELEFONE RJ-11, TESTA CABOS DE REDE RJ-45, PERMITE TESTES DE CABOS PONTO A PONTO (STRAIGHT-THROUGH - MICRO HUB) OU CRUZADO (CROSSOVER), VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO, POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS, CHAVE DE ALIMENTAÇÃO (DESLIGADO, LIGADO MANUAL E LIGADO AUTOMÁTICO LENTO), DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: TESTADOR PRINCIPAL: 65 X 105 X 25 MM, TESTADOR REMOTO: 35 X 105 X 25 MM.	HIKARI	HTC-31	UNID	1,00	45,00	45,00
1	69	VIRA MACHO N° 4 CAPACIDADE DO MILÍMETRO: M14 - M33, CAPACIDADE DA POLE VIRA MACHO N° 4 CAPACIDADE DO MILÍMETRO: M14 - M33, CAPACIDADE DA POLEGADA: 17/32" - 1.9/32".	KING TOOLS	VM-5	UNID	2,00	228,00	456,00
TOTAL								8.256,00

As licitantes não apresentaram propostas de preços para os itens **5, 6, 7, 12, 14, 21, 24, 31, 34, 35, 38, 39, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 58 e 68** sendo declarados **desertos**. Os itens **55, 56 e 65** foram declaradas **fracassadas**, pois a marca cotada pelos licitantes não cumpria o descritivo do Termo de Referência do presente Edital.

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 02 de outubro de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:74BB57B2

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP 033/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO (2), PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/2020, de 11 de agosto de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 02/10/2020, sagrou vencedora as empresas: **MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ sob n 04.151.335/0001-61;** e **SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, inscrita no CNPJ sob nº 85.038.347/0001-86,** conforme quadro abaixo:

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF PP; DN 20MM X 3/4".	POLIERG	POLIERG	UNID	600,00	2,50	1.500,00
1	2	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM PP; DN 20MM X 3/4".	KALTEX	KALTEX	UNID	2.700,00	1,40	3.780,00
1	3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 25MM X 3/4".	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	600,00	0,36	216,00
1	4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75g (EXTRA- FORTE)	PULVITEC	PULVITEC	UNID	1.000,00	7,50	7.500,00
1	5	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 32MM X 25MM.	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	200,00	0,65	130,00
1	6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 40MM X 32MM.	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	100,00	1,40	140,00
1	7	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 32 X 3/4".	IPAL	IPAL	UNID	350,00	5,00	1.750,00
1	8	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 40 X 3/4".	AMANCO	AMANCO	UNID	250,00	5,50	1.375,00

1	9	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 50 X 3/4".	IPAL	IPAL	UNID	250,00	6,00	1.500,00
1	10	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 85 X 3/4".	IPAL	IPAL	UNID	250,00	7,50	1.875,00
1	11	FITA VEDA ROSCA; CAIXA COM 28 UNIDADES - 18MMX50M.	MULTIFITAS	MULTIFITAS	CX	50,00	112,00	5.600,00
1	12	JOELHO 90º ROSCÁVEL; 3/4".	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	3.500,00	1,20	4.200,00
1	13	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	600,00	1,55	930,00
1	14	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 25MM.	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	2.150,00	0,35	752,50
1	16	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 60MM.	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	150,00	11,90	1.785,00
1	17	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 100 MM.	C&M	C&M	UNID	100,00	8,00	800,00
1	18	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 150 MM.	C&M	C&M	UNID	150,00	12,00	1.800,00
1	19	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA - LCRJM; DN 100MM.	AYOUB	AYOUB	UNID	2,00	520,00	1.040,00
1	20	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA - LCRJM; DN 150MM.	AYOUB	AYOUB	UNID	5,00	650,00	3.250,00
1	21	LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECÂNICA - LCRJM; DN 200MM.	AYOUB	AYOUB	UNID	5,00	900,00	4.500,00
1	22	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 25MM.	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	350,00	5,00	1.750,00
1	23	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 60MM.	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	150,00	11,00	1.650,00
1	24	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 100/DE 110MM.	ASPERBRAS	ASPERBRAS	UNID	45,00	45,00	2.025,00
1	25	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 75/DE 85MM.	ASPERBRAS	ASPERBRAS	UNID	75,00	26,50	1.987,50
1	26	LUVA ROSCÁVEL; 3/4".	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	650,00	1,00	650,00
1	27	LUVA SOLDÁVEL; 25MM.	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	500,00	0,40	200,00
1	32	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 75mm	PLASTILIT	PLASTILIT	UNID	60,00	90,00	5.400,00
1	33	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 85mm	VIQUA	VIQUA	UNID	60,00	130,00	7.800,00
1	35	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR ESGOTO BBB; 100MM.	PRECON	PRECON	UNID	500,00	28,00	14.000,00
1	36	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 100MM.	MULTILIT	MULTILIT	BARRA	300,00	120,00	36.000,00
1	37	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 150MM.	MULTILIT	MULTILIT	BARRA	100,00	214,00	21.400,00
1	38	VÁLVULA DE GAVETA C/BOLSAS C/CUNHA DE BORRACHA P/ TUBOS DE FERRO,DN150 VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 150MM.	AVK	AVK	UNID	2,00	1.100,00	2.200,00
1	39	VÁLVULA DE GAVETA C/BOLSAS C/CUNHA DE BORRACHA P/ TUBOS DE FERRO,DN200 VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DÚCTIL; DN 200MM.	AVK	AVK	UNID	2,00	1.600,00	3.200,00
1	40	VÁLVULA DE GAVETA C/BOLSAS C/CUNHA DE BORRACHA P/TUBOS PVC/PBA, DN50MM VÁLVULA DE GAVETA COM BOLSAS COM CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE PVC/PBA; DN 50MM.	AVK	AVK	UNID	10,00	350,00	3.500,00
1	41	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 1 . 1/ VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 1 . 1/2"	DOCOL	DOCOL	UNID	5,00	140,00	700,00
1	42	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 1.1/4" VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 1 . 1/4"	DOCOL	DOCOL	UNID	5,00	150,00	750,00
1	43	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM LATÃO FORJADO COM PORTINHOLA; 1"	DOCOL	DOCOL	UNID	5,00	85,00	425,00
TOTAL								148.061,00

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	15	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 32MM.	PLASTUBOS		UNID	350,00	1,49	521,50
1	28	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 25MM.	UNIFFORT		UNID	60,00	6,00	360,00
1	29	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 40MM.	UNIFFORT		UNID	60,00	15,50	930,00
1	30	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 50MM.	UNIFFORT		UNID	60,00	15,50	930,00
1	31	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 60MM.	UNIFFORT		UNID	50,00	26,50	1.325,00
1	34	TÊ SOLDÁVEL; 60MM.	PLASTUBOS		UNID	250,00	15,50	3.875,00
TOTAL								7.941,50

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 02 de outubro de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E842C145

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), gerados na rede pública de saúde do Município de Sarandi - Paraná.

Onde se lê:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020
EDITAL N° 027/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	42412	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes, hospitalares, químicos e perfurocortantes,	Kg	17040	R$ 9,45	R$ 161.028,00

		produzidos nas Unidades de Saúde do município de Sarandi-Pr.				

TOTAL: R$ 161.028,00 (cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais)

Sarandi, 11 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), gerados na rede pública de saúde do Município de Sarandi - Paraná.
CONTRATO N° 188/2020

ORIGEM:	**PREGÃO N° 27/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**
CNPJ/CPF:	**03.392.348/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), gerados na rede pública de saúde do Município de Sarandi - Paraná..**
VALOR GLOBAL:	**R$ 161.028,00 (cento e sessenta e um mil e vinte e oito reais)**
VIGÊNCIA	**De 11 de agosto de 2020 à 11 de agosto de 2021**
ASSINATURA	**11 de agosto de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Sarandi, 02 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7FF752EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1641/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2631/2020, de 30/09/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
04	GABINETE DO PREFEITO		
04.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0006.2061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
04.002	Procuradoria Jurídica		
02.062.0007.2062	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
04.003	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC		
14.422.0008.2063	Manutenção das Atividades do PROCON		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	7.000,00
04.004	Controladoria Geral		
04.124.0035.2064	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.001	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0010.2121	Manutenção das Atividades do Departamento de Receitas		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	2.000,00
07.002	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0010.2122	Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Contabilidade		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
04.122.009.2141	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	2.000,00
08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2154	Manutenção dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1022	2.000,00
08.244.0014.2155	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos		

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1022	2.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.2201	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0009.2233	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	3.000,00
10.301.0017.2222	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
10.301.0017.2224	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.301.0017.2238	Manutenção e Desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	3.000,00
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	3.000,00
10.302.0017.2227	Manutenção do Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.303.0017.2228	Manutenção do Programa DST/AIDS		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.303.0017.2229	Manutenção do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - Caps II		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.303.0017.2244	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Especialidades.		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
10.304.0018.2231	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - Parte FNS - Piso Fixo		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
10.305.0019.2232	Manutenção de Vigilância Em Saúde (PFVS) Piso Fixo – Epidemiologia		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.001	Departamento Administrativo da Educação		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
12.122.0009.2302	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação com Recursos do FUNDEB 40%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
12.306.0024.2304	Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
12.366.0031.2305	Manutenção das Atividades do Pólo da Universidade Aberta do Brasil-UAB		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
12.002	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0022.2308	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 40%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
12.365.0022.2309	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.2312	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 60%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	5.000,00
12.361.0023.2318	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos dos 5% e 25%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	6.000,00
12.361.0030.2316	Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
27.812.0025.2383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	23.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	4.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2421	Manutenção das Atividades dos Departamentos		
	Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.500,00
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0027.2026	Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal Augusto Wolf		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.500,00
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	1.500,00
15.003	Departamento de Habitação		
16.482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1003	500,00
TOTAL			135.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas e fontes de recursos:

a) Fonte de recurso 1003 - Apoio Financeiro aos Municípios, da receita 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 (Auxílio Emergencial - LC173/2020 Livre), no valor de R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais); e

b) Fonte de recurso 1022 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, da Receita 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00 (Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS), no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:04659040

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1642/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2631/2020, de 30/09/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 235.400,00(duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), destinado à inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
04	GABINETE DO PREFEITO		
04.001	Gabinete do Prefeito		
04.122.0006.2061	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	6.000,00
04.002	Procuradoria Jurídica		
02.062.0007.2062	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	6.000,00
04.003	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC		
14.422.0008.2063	Manutenção das Atividades do PROCON		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	7.000,00
04.004	Controladoria Geral		
04.124.0035.2064	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	6.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.001	Departamento de Administração de Receitas		
04.129.0010.2121	Manutenção das Atividades do Departamento de Receitas		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1510	2.000,00
07.002	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0010.2122	Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Contabilidade		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
04.122.009.2141	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0012.6012	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.200,00
08.243.0012.6013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
08.243.0012.6014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal com Recursos Próprios		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
08.243.0012.6015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio-Educativas com Recursos Próprios		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2154	Manutenção dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	934	2.000,00
08.244.0014.2155	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	2.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	941	2.000,00
08.244.0014.2156	Serviço de Atendimento Especializado à Mulher Vítima de Violência		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.2201	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1511	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0009.2233	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	3.000,00
10.301.0017.2222	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	5.000,00
10.301.0017.2224	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
10.301.0017.2238	Manutenção e Desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	3.000,00
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	3.000,00

3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	3.000,00
10.302.0017.2227	Manutenção do Programa de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-Samu		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
10.303.0017.2228	Manutenção do Programa DST/AIDS		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
10.303.0017.2229	Manutenção do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - Caps II		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
10.303.0017.2244	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Especialidades.		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	5.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	5.000,00
10.304.0018.2231	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - Parte FNS - Piso Fixo		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1510	2.000,00
10.305.0019.2232	Manutenção de Vigilância Em Saúde (PFVS) Piso Fixo – Epidemiologia		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1303	1.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	6.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.001	Departamento Administrativo da Educação		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1104	1.000,00
12.122.0009.2302	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação com Recursos do FUNDEB 40%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1102	1.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1104	1.000,00
12.306.0024.2304	Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.000,00
12.366.0031.2305	Manutenção das Atividades do Pólo da Universidade Aberta do Brasil-UAB		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.000,00
12.002	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0022.2308	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 40%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1102	20.000,00
12.365.0022.2309	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1101	10.000,00
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.2312	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 60%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1101	15.000,00
12.361.0023.2318	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos dos 5% e 25%		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1104	25.000,00
12.361.0030.2316	Manutenção Das Atividades Do Transporte Escolar		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1102	2.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
27.812.0025.2383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	23.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	4.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	4.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.2421	Manutenção das Atividades dos Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	1.500,00
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0027.2026	Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal Augusto Wolf		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	1.500,00
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de		
	Obras Públicas		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	1.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	1.500,00
15.003	Departamento de Habitação		
16.482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1000	500,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	1002	500,00
TOTAL			235.400,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
04	GABINETE DO PREFEITO		
04.004	Controladoria Geral		
04.124.0035.2064	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral		
44-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	25.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Secretaria Municipal de Administração		
04.122.0009.2081	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
70-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
07.002	Departamento de Finanças e Contabilidade		
04.123.0010.2122	Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças e Contabilidade		
117-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	4.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

08.001	Departamento Administrativo da Assistência Social		
04.122.009.2141	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
128-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0012.6012	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
158-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	1.200,00
08.243.0012.6013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios		
171-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	3.000,00
08.243.0012.6014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal com Recursos Próprios		
184-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
08.243.0012.6015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio-Educativas com Recursos Próprios		
199-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000	2.000,00
08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2154	Manutenção dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos		
248-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	934	2.000,00
249-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
08.244.0014.2155	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos		
269-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	941	2.000,00
270-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
08.244.0014.2156	Serviço de Atendimento Especializado à Mulher Vítima de Violência		
294-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1000	1.200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
09.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.2201	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
326-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	3.000,00
341-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1511	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2224	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
462-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	6.200,00
10.303.0017.2244	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Especialidades.		
620-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	21.000,00
621-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1303	17.800,00
10.304.0018.2231	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária- Parte FNS - Piso Fixo		
657-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1510	2.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
11.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.334.0020.2281	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico		
718-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.001	Departamento Administrativo da Educação		
12.122.0009.2301	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
746-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1104	27.000,00
12.122.0009.2302	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação com Recursos do FUNDEB 40%		
756-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1102	1.000,00
761-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1102	6.000,00
763-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1102	11.000,00
766-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1102	5.000,00
12.306.0024.2304	Manutenção das Atividades do Programa de Alimentação Escolar		
775-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	2.000,00
12.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0023.2312	Manutenção da Folha de Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental com Recursos do Fundeb 60%		
869-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	25.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
27.812.0025.2383	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo		
964-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1000	23.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
06.181.0026.1402	Equipamentos e Mat. Permanente para a Secretaria M. de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
992-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	4.000,00
06.181.0026.2401	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública		
1001-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1002	4.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		
15.001	Departamento Administrativo de Urbanismo		
04.122.0009.1421	Equipamentos e Material Permanente para os Departamentos Administrativo e Planejamento Urbano		
1034-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	5.000,00
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0027.2026	Manutenção dos Serviços do Cemitério Municipal Augusto Wolf		
1219-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1002	212,00
15.452.0027.2423	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas		
1223-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1002	2.178,00
1120-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1002	925,00
15.003	Departamento de Habitação		
16.482.0028.2425	Manutenção das Atividades do Programa de Habitação		
1230-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1002	1.685,00
20	ENCARGOS ESPECIAIS		
20.001	Encargos Especiais		
28.846.0000.0136	Restituições e Indenizações Diversas		
1191-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1510	2.000,00
TOTAL			235.400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:468D835E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 153/2020, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.370, de 01 de outubro de 2020:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	304	Vigilância Sanitária
Programa	18	Vigilância em Saúde
Ação	2.011	Serviços de Vigilância em Saúde
Fonte	862	Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		170.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	24	Proteção Social Especial
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	859	FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		150.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		33.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 453.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor em R$	20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		5.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		13.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		110.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb 60%
Despesa	319013	Obrigações Patronais
Valor em R$		35.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 183.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	2.4.2.8.03.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do SUS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	862 – Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	170.000,00

RECEITA	2.4.1.8.12.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do FNAS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	859 – FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 270.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:5A6BBCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 074/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de serviços de caminhão munck com capacidade mínima de 4 toneladas, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA – ME, CNPJ Nº 07.188.564/0001-49.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	160,00	HR	Serviço de Caminhão Munck com capacidade minima de 4 toneladas, lança de alcançe minimo de 16 m mais lança de 4m, com cesto simples.	ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA	160,0000

Saudade do Iguaçu – PR 02 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:E3D7FFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.029 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.72.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 2°. Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D5403C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 - MOTOR GERADOR DE ENERGIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 041/2020

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto a Aquisição e instalação de 01 (um) motor gerador de energia elétrica 500 kVA/456kW para Estação de Bombeamento do SAMAE com recursos do FINISA, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 041/2020, em favor da empresa abaixo:

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA
CNPJ: 02.631.287/0001-83
ENDEREÇO: Rua Rosa Mehl, 115 - Uberaba
CEP: 81.560-230 – Curitiba - Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA/MODELO	VALOR
01	Grupo Motor Gerador de energia elétrica (à diesel) com potência 500kVA/400kW em regime Standby, 456kVA/364kW em regime prime, trifásico, com fator de potência 0.8. Tensão de saída 380/220Vca em 60Hz, com quadro de transferência automática (QTA). Com silenciador de ruídos. Equipado com despoluente oxicatalizador na saída do escapamento. Tanque interno de combustível em polietileno com mínimo 400L Bacia de contenção com capacidade de 110% de absorção de um possível vazamento de todos os líquidos do grupo gerador, tanque externo para suprimento de 5.000 L, fabricado com chapa de aço carbono, montado sobre base, boca de visita, boca de enchimento, respiro, dreno, visor de nível, escada modelo marinheiro. Bacia de contenção e pintura externa, Teste de estanqueidade, desenho e memorial de cálculo e ART. Tipo de instalação: ao tempo sobre base de concreto. O fornecedor vencedor da licitação deverá antecipar as especificações e os desenhos da base a ser construída pelo SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgosto). Montado em carenagem <75 dB, com pinturas em classe C3 que pertencem à norma ***EN ISO 12944 / EN ISO 7253.*** O fornecedor assumirá responsabilidade civil pelo mau funcionamento do QTA que venha a injetar tensão na rede da Concessionária, conforme previsto nas normas da COPEL e da ANEEL. Instalação e Startup no local acima informado por equipe própria credenciados pela fábrica com atestados de capacitação técnica do Fabricante. (fornecimento de materiais e mão-de-obras de instalação)	1	VOLVO / WEG TAD1344/45GE	325.000,00

Valor Total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

Antonina, 02 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:91CF23F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – SRP
HOMOLOGADO EM 25/09/2020

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de manilhas, na forma descrita no Anexo I deste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado **pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 063/2020 – ID N0 2605

CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA – EIRELI – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 23.013.799/0001-56, estabelecida na Rua João Stanczyc, nº 1600, Bairro Botiatuva, Cidade Araucária/PR, Fone (41) 3642-5190, e-mail tubosaraucaria@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Angelo Wolney Ivankio, brasileiro, portador da identidade nº 7.675.494-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.071.659-99.

VALOR DA ATA: R$ 472.670,00 (Quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta reais).

Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	250	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,60 MTS - COTA MICROEMPRESA	PRÓPRIA	96,70	24.175,00
3	750	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,60 MTS - AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	96,70	72.525,00
4	200	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80 MTS COTA MICROEMPRESA	PRÓPRIA	158,70	31.740,00
5	600	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,80 MTS AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	158,70	95.220,00
6	125	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,00 MTS COTA MICROEMPRESA	PRÓPRIA	228,95	28.618,75
7	375	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,00 MTS AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	228,95	85.856,25
10	500	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,30 MTS	PRÓPRIA	27,98	13.990,00
11	500	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40 MTS	PRÓPRIA	36,10	18.050,00
12	500	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,60 MTS	PRÓPRIA	65,99	32.995,00
13	500	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,80 MTS	PRÓPRIA	139,00	69.500,00
TOTAL						**472.670,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 064/2020 – ID N0 2606

CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA EIRELI – EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 12.097.090/0001-60, estabelecida na Rua 04, nº 3220, Bairro Distrito Industrial, Cidade Palmeira/PR, Fone: (41) 99183-1190, e-mail: contato@tubospalmeira.com.br neste ato representada pelo Sr. **Fernando Miro Filho**, brasileiro, portador da identidade nº 1466277-4/SESP-PR

VALOR DA ATA: R$ 203.100,00 (Duzentos e três mil e cem reais).

Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	500	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 0,40 MTS	PRÓPRIA	55,50	27.750,00
8	75	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,50 MTS COTA MICROEMPRESA	PRÓPRIA	584,50	43.837,50
9	225	UNIDADE	MANILHAS DE CONCRETO ARMADO DIÂMETRO 1,50 MTS AMPLA CONCORRÊNCIA	PRÓPRIA	584,50	131.512,50
TOTAL						**203.100,00**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

05.003.15.451.0007.2035.339030 – FONTE 1000
05.003.15.451.0007.2035.339030 – FONTE 1504
05.003.15.451.0007.2035.339030 – FONTE 1510
05.003.15.451.0007.2035.339030 – FONTE 1511

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, podendo este prazo vir a ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93

DATA: 28/09/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:37FA7996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2020 PROCESSO N.º 39/2019 – IL N.º 11/2019

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 170/2019

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Cerezamar Hospedagem Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, representada pelo Sr. Cleomar Del Gasparin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 039/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019 – Contrato Administrativo nº 170/2019.

Objeto: Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede no Estado do Paraná, em Curitiba, Campo Largo e/ou Campina Grande do Sul - Seq. III para prestação de serviços de hospedagem e transporte especializados, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento, em atendimento a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em tratamento na Capital, conforme meta da LDO 37,40.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, passando a partir de 04/09/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
1	DIÁRIA	Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e/ou Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, ou individuais isolados quando houver necessidade, conforme capacidade instalada em cada unidade, com	R$ 69,59	R$ 71,46

		atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS e NBR 9050 com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs		

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 04 de Setembro de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:84F6374E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232 2020

Decreto nº 232/2020 Data 21/09/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 382.646,25 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
386 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.646,25
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
387 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.003		**ASSESSORIA JURIDICA**	
02.003.04.122.0002.2.005		**AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA**	
388 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
389 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.001		**DIVISÃO DE COMPRAS**	
03.001.04.122.0023.2.016		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS**	
390 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
03.002		**DIVISÃO DA CONTABILIDADE**	
03.002.04.123.0023.2.012		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE**	
391 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
392 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**	
394 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
395 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
402 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.500,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
396 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOSURBANOS**	
397 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
398 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.004		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
06.004.15.452.0005.2.023		**ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**	
399 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
434 - 3.1.90.11.00.00	337	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
435 - 3.1.90.13.00.00	337	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN**	
403 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
410 - 3.1.90.11.00.00	340	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
433 - 3.1.90.13.00.00	107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.001		**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO**	
10.001.04.122.0020.2.084		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA COMUNICAÇÃO**	
400 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
401 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
Total.....:			**382.646,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00 - ENFRENTAMENTO A COVID-19	101.000,00
Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	5.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02 - AUXILIO FINANCEIRO UNIÃO	248.646,25
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO À COVID 19 L.C.173/20	28.000,00
Total.....:	**382.646,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Setembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E924F125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 220.744,23 (duzentos e vinte mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.002.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	
647 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.507,25
648 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.174,75
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
649 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.427,56
650 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.178,55
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.005.		MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
638 – 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.450,69
639 – 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.924,64
626 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	
04.001.04.123.0002.2.009.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
634 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.488,90
635 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.491,66
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	

06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
210 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
552 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.510,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.301.0016.2.028.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
679 - 3.1.90.11.00.00	1807	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.921,89
680 - 3.1.90.13.00.00	1807	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	823,60
06.002.10.301.0016.2.031.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISOP	
602 - 3.3.71.70.00.00	31342	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.600,00
06.002.10.301.0016.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
276 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.002.10.304.0014.2.032.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EM SAUDE	
289 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0019.2.041.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
640 – 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.131,80
641 – 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.127,68
666 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
08.002.26.782.0017.2.046.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	
391 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
642 – 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FISXAS – PESSOAL CIVIL	19.429,43
643 – 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.080,19
684 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.396,00
08.002.26.782.0017.2.047.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
644 - 3.1.90.11.00.00	3	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.598,00
645 - 3.1.90.13.00.00	3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.089,70
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0006.2.051.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
659 - 3.1.90.11.00.00	1807	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
660 - 3.1.90.13.00.00	1807	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	630,00
10.001.08.244.0007.2.054.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS)	
661 - 3.1.90.11.00.00	1807	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.199,95
662 - 3.1.90.13.00.00	1807	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	461,99
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.0020.2.068.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
667 - 3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
Total Suplementação:			**220.744,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.12.00000000	Fonte: 1494	27.600,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 3	28.896,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.05000000	Fonte: 1807	11.037,43
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.06000000	Fonte: 3	134.100,80
Receita: 1.7.2.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000	12.510,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.07.00000000	Fonte: 31.42	6.600,00
Total da Receita:		**220.744,23**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:34076E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 110/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 771/2019 de 23/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.835,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	
105 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
622 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.800,00
123 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.930,00
126 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.300,00
551 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.705,00
05.001.12.365.0018.2.015.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	
147 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.001.12.365.0018.2.016.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
159 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0024.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
374 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
376 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0008.6.052.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
449 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
479 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
482 - 3.1.90.13.00.00	1934	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**195.835,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.003.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
02.003.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
124 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
05.002.12.361.0018.2.022.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
180 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.330,00
185- 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	55.005,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
06.001.04.122.0016.2.025.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
209 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
225 - 4.4.90.52.00.00	01511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.15.452.0024.2.043		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO	
379 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.243.0025.2.070.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	
457 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
10.001.08.244.0006.2.057.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	
487 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Redução:			**195.835,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:49334756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1951/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM							
Lei/Ato 5542 - Decreto 1951/2020 - 30/09/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-172.299,62
	0,00	0,00	-172.299,62	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-172.299,62**
	0,00	**0,00**	**-172.299,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19							
Lei/Ato 5542 - Decreto 1951/2020 - 30/09/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-922,56
	0,00	0,00	-922,56	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-922,56**
	0,00	**0,00**	**-922,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-173.222,18**
	0,00	**0,00**	**-173.222,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BE553DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 082/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 113/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 069/2020,** que tem por objeto **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DE SISTEMA BASEADO EM CENTRAL IP. PROPORCIONANDO MELHORIAS EM QUALIDADE E VIABILIZANDO A INTEGRAÇÃO E INTERLIGAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. COMPREENDENDO: FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA E SUPORTE AO USUÁRIO DA SOLUÇÃO, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME COMODATO PARA 300 (TREZENTOS) RAMAIS, 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A REDE PÚBLICA DE TELEFONIA, 133 (CENTO E TRINTA E TRÊS) LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS, FORNECIMENTO DE 15.000 (QUINZE MIL) MINUTOS PARA LIGAÇÃO PARA TELEFONE FIXO DE TODO BRASIL E 5.000 (CINCO MIL) MINUTOS PARA LIGAÇÃO PARA TELEFONE MÓVEL DE TODO O BRASIL,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA CNPJ 19.813.396/0001-14 TRAVESSA PINHEIRO MACHADO HERVAL D'OESTE-SC CEP 89610-000	95.400,00	NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 95.400,00 (Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 02 de outubro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9970B100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 099/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 060/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços junto ao Cadastro Único para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Califórnia.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 099/2020 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços junto ao Cadastro Único para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Califórnia, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: Impacto Eireli
CNPJ/CPF: 05.306.560/0001-92

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviço: entrevistada e digitação de cadastros para as ações de inserção, atualização, revisão das famílias no Cadastro único e averiguação cadastral, a ser realizado por pessoa com formação em nível médio. A prestação de serviços será de 40 horas semanais seguindo o horário de expediente da prefeitura.	R$ 1.895,83	R$ 22.750,00

Valor Total Homologado: R$ 22.750,00 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Portanto, pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 099/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 02 de outubro de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:14052588

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			**38**	28	1,36	1	1	0,375	**0,38**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**43**	85	0,51	1	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**2**	0	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**2**	6	0,33	1	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			38	100.000	87,78	87,78	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			1	100.000	2,31	2,31	2	1,75	**3,50**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			575	451	124	124	2	1	**2,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			124	86	1,44	1,44	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			362	387	**0,94**	0,94	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**16,25**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA**		1,63				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CF970B86

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/09/2020 a 30/09/2020

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	493.410,48
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.985,99
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	10/09/2020	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.258,85
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	530.538,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.529,91
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	38.780,24
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	29.120,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	01/09/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	67.034,68
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	11/09/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	18.928,98
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	11/09/2020	Outras transferencias da União	156.989,29
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	11/09/2020	Outras transferências da União	1.102.655,75
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	841,21
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	02/09/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	126.830,30
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala	73.305,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	02/09/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	38.393,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	03/09/2020	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	9.200,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	8.100,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	03/09/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	14.609,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	04/09/2020	Outras transferências da União	290.264,56
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	25/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	14.466,70
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	17/09/2020	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 - Principa	474,71
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	17/09/2020	Transferências do Salário-Educação - Principal	130.560,45
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	181.439,72
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.851,52
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	28/09/2020	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	22.568,06
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	29/09/2020	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	14.802,63
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	18/09/2020	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	435.300,00
Total .....:			**3.930.353,09**

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:0D3A0C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 46/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
125/2020	Pregão Eletrônico nº. 46/2020	– Registro de preços de baterias para veículos, máquinas e tratores, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	– ADÃO RAYMUNDO MEI – CNPJ: 29.114.558/0001-80	18/09/2020	17/09/2021	R$ 13.660,00
126/2020	Pregão Eletrônico nº. 46/2020	– Registro de preços de baterias para veículos, máquinas e tratores, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	– JRC COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI ME – CNPJ: 01.560.884/0001-00	18/09/2020	17/09/2021	R$ 28.330,00
127/2020	Pregão Eletrônico nº. 46/2020	– Registro de preços de baterias para veículos, máquinas e tratores, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	– MARCIA CRISTINA BECKER ROSSI ME – CNPJ: 00.289.305/0001-65	18/09/2020	17/09/2021	R$ 7.880,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:934F8623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 51/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
128/2020	Pregão Eletrônico nº. 51/2020	– Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela secretaria Municipal de Saúde.	– ANNA CAROLINE LECHINOVSKI KEMP PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME – CNPJ: 36.900.440/0001-42	21/09/2020	20/09/2021	R$ 10.307,28

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0E81C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 42/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
132/2020	Pregão Eletrônico nº. 42/2020	– Registro de preços de móveis, artigos de cama e utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal de Saúde.	– PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP – CNPJ: 07.634.816/0001-16	22/09/2020	21/09/2021	R$ 2.442,42
133/2020	Pregão Eletrônico nº. 42/2020	– Registro de preços de móveis, artigos de cama e utensílios de cozinha, para a Secretaria Municipal de Saúde.	– COMERCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA EPP – CNPJ: 08.574.064/0001-08	22/09/2020	21/09/2021	R$ 2.224,35

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:49519D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 45/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
123/2020	Pregão eletrônico nº. 45/2020	Registro de preços de serviços de lavagem completa, limpeza, regulagem do carburador e serviços de troca de peças em geral em roçadeiras e motosserras, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura.	Fábio Cardoso Procópio - ME	18/09/2020	17/09/2021	R$ 31.728,50

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:AAF4D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 52/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
124/2020	Pregão eletrônico nº. 52/2020	Registro de preços de peças e serviços para borracharia, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.	Gilson Diolindo - ME	18/09/2020	17/09/2021	R$ 25.900,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:81AB2554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 44/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
129/2020	Pregão eletrônico nº. 44/2020	Registro de preços de serviços de eletricista para manutenção dos prédios públicos e da rede pública municipal.	Fábio Cardoso Procópio – ME	22/09/2020	21/09/2021	R$ 20.900,00
130/2020	Pregão eletrônico nº. 44/2020	Registro de preços de serviços de eletricista para manutenção dos prédios públicos e da rede pública municipal.	Paulo Roberto Lipski Barbosa – MEI – CNPJ: 22.445.192/00001-82	22/09/2020	21/09/2021	R$ 20.352,00
131/2020	Pregão eletrônico nº. 44/2020	Registro de preços de serviços de eletricista para manutenção dos prédios públicos e da rede pública municipal.	Luis André Sochodolak – ME – CNPJ: 08.563.554/0001-09	22/09/2020	21/09/2021	R$ 17.150,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4D077A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 48/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
129/2020	Pregão Eletrônico nº. 48/2020	Registro de preços de serviços de eletricista.	Fábio Cardoso Procópio – ME	22/09/2020	21/09/2021	R$ 20.900,00
130/2020	Pregão Eletrônico nº. 48/2020	Registro de preços de serviços de eletricista.	Paulo Roberto Lipski Barbosa - MEI	22/09/2020	21/09/2021	R$ 20.352,00
131/2020	Pregão Eletrônico nº. 48/2020	Registro de preços de serviços de eletricista.	Luis Andre Sochodolak - ME	22/09/2020	21/09/2021	R$ 17.150,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5BFC31CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 49/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	Nº. A.R.P.	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL
Pregão Eletrônico nº. 49/2020	– *Registro de preços de fórmulas e suplementos alimentares, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.*	134/2020	– A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP – CNPJ: 11.138.620/0001-08	23/09/2020	22/09/2021	R$ 18.320,00
		135/2020	– HD-MIYARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 20.220.317/0001-40	23/09/2020	22/09/2021	R$ 1.800,00
		136/2020	– INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP – CNPJ: 24.658.613/0001-89	23/09/2020	22/09/2021	R$ 45.055,00
		137/2020	– SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP – CNPJ: 26.640.161/0001-33	23/09/2020	22/09/2021	R$ 59.600,00
		138/2020	– VACCARIN & ALFF LTDA EPP – CNPJ: 18.574.431/0001-27	23/09/2020	22/09/2021	R$ 17.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:7CD688B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 60/2017

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR

Processo nº	Contrato nº	Nº termo aditivo	Objeto	Contratada	Data assinatura
Pregão Presencial nº 60/2017	142/2017	4º	- Prorrogação de vigência até 25/09/2021.	- Interativa Soluções em Informática LTDA EPP - CNPJ: 04.192.385/0001-97	25/09/2020

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0902F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 71/2019

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 71/2019	286/2019	1º	- Reequilíbrio Econômico-Financeiro	- Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli EPP - CNPJ: 32.635.445/0001-34	R$ 208,00	25/09/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
14	Termômetro Digital Solidor	40,8 %	R$ 4,16	R$ 14,35	50	R$ 208,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:9772BE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 53/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2020

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
139/2020	Pregão Eletrônico nº. 53/2020	Aquisição de veiculo novo (0km) tipo hatch, para a secretaria de desenvolvimento social e cidadania.	FlorisaVeiculos Ltda	28/09/2020	27/09/2020	R$ 59.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D9E6C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 55/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2020

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
140/2020	Pregão Presencial nº. 55/2020	Aquisição de coberturas em policarbonato alveolar (toldos) para a secretaria de saúde.	Daniel Gomes da Silva - ME	28/09/2020	27/09/2021	R$ 16.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:044A0D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 49/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 49/2020	03/09/2020	*– Registro de preços de fórmulas e suplementos alimentares, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde.*	– A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP – CNPJ: 11.138.620/0001-08	R$ 18.320,00
			– HD-MIYARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 20.220.317/0001-40	R$ 1.800,00
			– INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP – CNPJ: 24.658.613/0001-89	R$ 45.055,00
			– SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP – CNPJ: 26.640.161/0001-33	R$ 59.600,00
			– VACCARIN & ALFF LTDA EPP – CNPJ: 18.574.431/0001-27	R$ 17.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:46636B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 54/2020

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 54/2020	14/09/2020	Registro de preços de contratação de prestação dos serviços de transporte com caminhões, serviços de horas máquinas retro escavadeira e serviços de mini carregadeira.	Fábio Cardoso Procópio – ME – CNPJ: 10.917.911/0001-31	R$ 14.940,00
			Danusia Casagrande – ME – CNPJ: 04.394.307/0001-75	R$ 50.500,00
			Marcelo Filha – ME – CNPJ: 18.873.867/0001-17	R$ 150.190,00
			Célio Aparecido de Freitas e Cia Ltda – ME – CNPJ: 08.844.503/0001-55	R$ 42.930,00
			Andrielli Aparecida Casagrande – ME – CNPJ: 23.342.198/0001-97	R$ 62.480,00
			Cironei Sebastião Ribas – ME – CNPJ: 33.563.689/0001-11	R$ 129.770,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:F3F23635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 06.984.883/0001-06, com sede na Rua Albino Scariot, nº 2157, Sala 01, CEP 85.903-420, Jardim Coopagro, Toledo (PR), neste ato representado pelo Sr. JOÃO VITOR DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 011.837.759-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.663.519-6 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Albino Scariot, nº 2157, Fundos, Jardim Coopagro, CEP 85.903-420, Toledo (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de grama sintética que será utilizado para preparação de base para instalação de novos parques infantis bem como manutenção daqueles já instalados nas áreas públicas do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Grama sintética especifica para playground, fornecimento e aplicação. Revestimento da base em látex, PU e proteção antifungica e antibactericida; composição de fibra: 100% polietileno; estabilização à ação dos raios UV; peso da grama acabada: 2.140 Kg/m; espessura: 12mm; pontos por m2: 75.000; distância entre carreiras: 5mm; cor: verde escuro; método de fabricação do fio: monofilamento; estrutura da base: manta tramada na cor preta sendo 100%	MULTIGRAMA MULTIDECOR 12 MM	M2	300,00	55,00	16.500,00

	polipropileno com ação UV, proteção anti chama; garantia mínima do produto: 1 ano; garantia mínima do serviço de aplicação: 1 ano							

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 095/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 2 (dois) meses e 30 (trinta) dias, com início em **01/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material será requisitado em remessas parceladas, conforme as demandas a serem levantadas, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias** corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. O material deverá ser entregue devidamente aplicado em locais a serem indicados no momento do pedido, na sede ou interior do Município de Candói, em distâncias não superiores a 20km da sede.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado na eventualidade de não corresponder a um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, ou não seja entregue instalado em ótimas condições de uso.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 095/2020.
Ata de Registro de Preços nº 173/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos artgrama@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes

produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Indicar os locais para aplicação da grama;

II. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

VI. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento, deslocamentos, incluindo eventuais maquinários, ferramentas, equipamentos, insumos, pessoal e etc.;

VI. Responsabilizar-se por todos os encargos diretos e indiretos com entrega e aplicação da grama nos locais solicitados pela ADMINISTRAÇÃO;

VII. Fornecer garantia de fábrica do material de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega, e de 6 (seis) meses para o serviço de aplicação;

VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

IX. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

X. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 1 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JOÃO VITOR DE SOUZA
ART Grama Revestimentos Sintéticos LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:3D609353

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº

8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1- MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICULAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 85.510.733/0001-29, com sede na Rua Pato Branco, nº 033, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-350, Francisco Beltrão (PR), neste ato representado pelo sócio administrador Sr. AURELIO FRANCISCO MILANI, brasileiro, casado sobre o Regime de Comunhão de bens , empresário, inscrito no CPF sob o n° 284.466.079-72, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1.565.024-9 SSP/PR , residente de domiciliada na Rua Goiás, nº 1811, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-080, Francisco Beltrão (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de implementos agrícolas e compressor de ar destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
4	1	Grade aradora 14 discos 26", com pneus reforçados e com comando	BUDNY GACRB 14X26	UN	1,00	15.949,00	15.949,00
TOTAL							15.949,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 093/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta ata é de 3 (três) meses e 2 (dois) dias, com início em **29/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias** corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado na eventualidade de não corresponder a um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias.

9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 093/2020.

Ata de Registro de Preços nº 163/2020.

Orçamento Participativo

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos eloamilani@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento, incluindo eventuais maquinários, ferramentas, equipamentos e pessoal e etc.;
VI. Fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
IX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10.Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

AURELIO FRANCISCO MILANI
Milani Comercio De Maquinas Agriculas LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9E18E602

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Brigaton, nº 615, Centro, CEP 89.888-000, Caibi (SC), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO FEITOSA DE MATOS , brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 248.909.283-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.574.419-65 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Polito, nº 62, Boqueirão, CEP 81.730-300, Curitiba (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
52	1	Broca de alta rotação diamantada, haste inoxidável de ponta inativa utilizada para abertura de canal nº 3080	MICRODONT MICRODONT	UN	5,00	1,74	8,70
53	1	Broca de alta rotação diamantada, haste inoxidável de ponta inativa, utilizada para abertura de canal nº 3081	MICRODONT MICRODONT	UN	5,00	1,74	8,70
86	1	Cola cianocrilato instantânea universal 5g, com bico para aplicações mais precisas	SUPERBOND SUPERBOND	UN	10,00	13,32	133,20
101	1	Copo descartável tipo cafezinho 50ml com 100 unidades normatizado atendendo norma ABNT	DIVINA - MESA DIVINA - MESA	UN	5,00	3,40	17,00
234	1	Porta brocas com capacidade mínima de 100 brocas	JON JON	UN	2,00	40,70	81,40
TOTAL							249,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos "código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas.
10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 092/2020.
Ata de Registro de Preços nº 165/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos dental@higix.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" da nota fiscal eletrônica;
IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "**Prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FRANCISCO FEITOSA DE MATOS
Dental Higix Produtos Odontologicos Medicos Hospitalares EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:25BEB767

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. POSSATTO & POSSATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua União da Vitoria, n° 37, CEP 85.605-586, Francisco Beltrão (PR), neste ato representado pelo Sr. ROGERIO POSSATTO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 605.159.539-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.855.326 SSP/PR, residente e domiciliado no Km 8, Zona Rural, S/N, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão (PR)

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições
ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
21	1	Avental descartável jaleco de TNT gola padre com abertura frontal manga longa, botão de pressão, tamanho G. Embalagem com 01 unidade	PROTDESC TNT	PCT	25,00	19,75	493,75
102	1	Cotonete com haste flexível ponta de algodão, caixa com 75 un	CREMER C/75	CX	5,00	1,59	7,95
116	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON FEITO 100% GELATINA PORCINA DIMENSÕES 1CM X 1CM ESTERELIZADO POR IRRADIAÇÃO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA HEMOSPON	UN	10,00	38,99	389,90
120	1	Filme radiográfico periapical 3 x 4cm, caixa com 150 filmes	CARESTREAM E-SEED	CX	2,00	149,95	299,90
121	1	Fio de sutura de nylon 4.0 com agulha 1/2 secção triangular 45cm, caixa com 24 unidades	SETIX NYLON 4.0	CX	12,00	29,99	359,88
122	1	Fio de sutura de seda trançada preta odontológica, usp 3/45cm agulha 17mm 1/2	SHALON SEDA 3.0	CX	12,00	34,45	413,40
124	1	Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket com tampa flip rolo com 25 metros.	MED FIO 25M	UN	12,00	0,97	11,64
178	1	Lixeira com acionamento de tampa através de pedal, formato cilíndrico em aço inox capacidade para 30 litros	MOR 30L	UN	5,00	189,00	945,00
193	1	Papel gral cirúrgico em bobina lisa termo selante 05cm x 100m, para utilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; possui uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme fléx multicamadas; dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização; perfeito selamento com a utilização de seladora; otimização de consumo devido á possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado; substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano; são transparentes permitindo a visualização do material	HOSPFLEX 100M	UN	10,00	17,70	177,00
195	1	Papel gral cirúrgico em bobina lisa termo selante 10cm x 100mt para utilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; possui uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme fléx multicamadas; dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização; perfeito selamento com a utilização de seladora; otimização de consumo devido á possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado; substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano; são transparentes permitindo a visualização do material	CRISTÓFOLI 100M	UN	10,00	41,95	419,50
196	1	Papel gral cirúrgico em bobina lisa termo selante 15cm x 100mt para utilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; possui uma face em papel grau cirúrgico e outra em	CRISTÓFOLI 100M	UN	5,00	57,75	288,75

		filme fléx multicamadas; dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização; perfeito selamento com a utilização de seladora; otimização de consumo devido á possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado; substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano; são transparentes permitindo a visualização do material.					
203	1	Pasta zinco enólica material à base de óxido de zinco e eugenol utilizado na confecção de próteses dentárias, como material de moldagem definitiva ou de precisão em áreas edêntulas	LYSANDA KIT	TB	12,00	30,45	365,40
206	1	Pincel aplicador descartável (microbrush) 1.5mm com 100 un	FGM CAVIBRUSH	CX	10,00	6,97	69,70
207	1	Pincel aplicador descartável (microbrush) 2.0mm com 100 un	FGM CAVIBRUSH	CX	12,00	6,97	83,64
243	1	Resina fotopolimerizavel flow a2, composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizaveis, pode ser empregada isoladamente, em combinação com opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizaveis, universal carga de 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5 u; com 4g	FGM OPALLIS FLOW	UN	12,00	14,75	177,00
244	1	Resina fotopolimerizavel flow a3, composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizaveis, pode ser empregada isoladamente, em combinação com opallis e com a maioria dos compósitos fotopolimerizaveis, universal, carga de 72% com tamanho de particulas de 0,05 a 5 u; com 4g	FGM OPALLIS FLOW	UN	12,00	14,75	177,00
270	1	Teste biológico (indicador biológico) resultado 24h, caixa com 100 un	KAJ LAB 24H	CX	2,00	247,00	494,00
TOTAL							5.173,41

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 092/2020.

Ata de Registro de Preços nº 172/2020.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos dentalsolsulfb@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” da nota fiscal eletrônica;
IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ROGERIO POSSATTO
Possatto & Possatto LTDA

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B4D3F9A0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 – AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.344.856/0001-54, com sede na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1821, Centro, CEP 95.920-000, Boqueirão do Leão (RS), neste ato representado pelo Sr. SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, casado regime de bens comunhão universal, inscrito no CPF sob o nº 882.072.000-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 70.570.720-97 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, nº 960, Centro, CEP 95.918-000, Serio (RS).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de implementos agrícolas e compressor de ar destinados ao fortalecimento das associações do Município através do orçamento participativo.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Arado subsolador. Modelo: pé de pato; 5 (cinco) ferros; com garras reguláveis; chassi de 1.70 metros	METALFREITAS AS 170-5G	UN	1,00	4.100,00	4.100,00
2	1	Carreta agrícola para silagem. Tipo: basculante; capacidade mínima: 5 (cinco) toneladas; pistão: hidráulico; chapa metálica; fundo baú; 2 (dois) eixos reforçados; pneus: no mínimo 4, novos e reforçados; dimensões mínimas: 3.50 x 2 x 0.97m; medidas mínimas do cabeçalho: 1.65 à 1.70m	METALFREITAS MF ME 5T	UN	2,00	14.200,00	28.400,00
TOTAL							32.500,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 093/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta ata é de 3 (três) meses e 2 (dois) dias, com início em **29/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	E
2020	7750	11.003.20.606.0019.2082	504	4.4.90.52.00.00	EA

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias** corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O objeto será rejeitado na eventualidade de não corresponder a um produto novo ou conter sinais de uso ou avarias.
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 093/2020.
Ata de Registro de Preços nº 160/2020.
Orçamento Participativo
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos moises@freitas-rs.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento, incluindo eventuais maquinários, ferramentas, equipamentos e pessoal e etc.;
VI. Fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega;
VII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
IX. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 29 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Agroindustria Freitas EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2EDCE448

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ABSOLUTA SAÚDE IMP.EXP.E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74, com sede na Rua Barão do Centro Azul, nº 42, Vila Recreio, CEP 86.025.110, Londrina (PR), neste ato representado pelo Sr. LUCAS DE MORAIS LADEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº 007.009.779-88, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.230.120-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bromélia do Engenho, nº 296, Vila do Engenho, CEP 86.191-900, Londrina (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições
ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
8	1	Alavanca apical (301) reta	IMPLA IMPLA	UN	10,00	16,20	162,00
9	1	Alavanca seldin reta	IMPLA IMPLA	UN	10,00	17,80	178,00
20	1	Arco para isolamento yong (plástico) autoclavável permite fixação de lençol de borracha embalagem com uma unidade	MAQUIRA MAQUIRA	UN	5,00	7,92	39,60
26	1	Bicabornato de sódio granulometria extra fina de acordo com as normas da ANVISA, caixa com 15 saches de 40g, sabor menta	MAQUIRA MAQUIRA	CX	10,00	26,80	268,00
27	1	Broca de alta rotação de tungstênio formato troncocônico broca zecria fg 28mm	IMPLA IMPLA	UN	5,00	12,50	62,50
28	1	Broca de alta rotação de tungstênio, formato troncocônico zecria fg 23mm	IMPLA IMPLA	UN	5,00	12,01	60,05
29	1	Broca de alta rotação diamantada nº 2082	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,20	6,00
30	1	Broca de alta rotação diamantada com forma de pera confeccionada através de um processo único de retenção de diamantes na superfície da broca, garantindo eficácia de corte durante o uso nº 3168	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,20	6,00
31	1	Broca de alta rotação diamantada cônica de extremidade chama com haste de aço inoxidável de granulação fina (f) vermelha 46mm nº 1190 f	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,20	6,00
32	1	Broca de alta rotação diamantada cônica de extremidade chama, haste em aço inoxidável, granulação fina (f) vermelha nº 1112 f	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,20	6,00
33	1	Broca de alta rotação diamantada cônica extremidade arredondada, haste de aço inoxidável de granulação fina (f) vermelha nº 4138 f	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,20	6,00
34	1	Broca de alta rotação diamantada cônica extremidade chama com haste de aço inoxidável de granulação fina (f) vermelha nº 3195 f	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,22	6,10
35	1	Broca de alta rotação diamantada cônica, topo arredondado de alta rotação, fabricada com diamantes naturais, hastes em aço inox granulação fina (f) vermelha nº 2135 f	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,22	6,10
36	1	Broca de alta rotação diamantada de granulação fina nº 3168 f	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,20	6,00
37	1	Broca de alta rotação diamantada de haste de aço inoxidável cônica de extremidade arredondada de alta rotação de granulação média nº 1011	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,20	6,00
38	1	Broca de alta rotação diamantada de haste de aço inoxidável cônica de extremidade arredondada de alta rotação granulação média nº 1013	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,20	6,00

41	1	Broca de alta rotação diamantada de haste inoxidável cônica de extremidade arredondada de alta rotação de granulação média nº 1014	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,22	6,10
43	1	Broca de alta rotação diamantada esférica nº 1032	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,25	6,25
44	1	Broca de alta rotação diamantada esférica nº 1033	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,30	6,50
45	1	Broca de alta rotação diamantada haste em aço inoxidável cônica extremidade arredondada, granulação fina (f) vermelha nº 1111 f	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,25	6,25
46	1	Broca de alta rotação diamantada haste inoxidável de ponta inativa utilizada para abertura de canal nº 3082	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	6,00	1,25	7,50
49	1	Broca de alta rotação diamantada nº 2200 f	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,22	6,10
50	1	Broca de alta rotação diamantada, de haste de aço inoxidável, cônica de extremidade arredondada, de alta rotação de granulação média nº 1016	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,22	6,10
51	1	Broca de alta rotação diamantada, de haste de aço inoxidável, cônica de extremidade arredondada, de alta rotação de granulação média nº 1015	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,22	6,10
54	1	Broca de alta rotação nº 1017	3R/MICRODONT CHAMPION	UN	5,00	1,25	6,25
56	1	Broca de alta rotação para endodontia endo z	IMPLA IMPLA	UN	5,00	14,12	70,60
61	1	Broca de gates-glidden 28mm para baixa rotação nº 1. Embalagem com 06	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,20	206,00
62	1	Broca de gates-glidden 28mm para baixa rotação nº 2. Embalagem com 06	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,20	206,00
63	1	Broca de gates-glidden 28mm para baixa rotação nº 3. Embalagem com 06	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,60	208,00
64	1	Broca gates-glidden 32mm para baixa rotação nº 1. Embalagem com 6 unidades	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,60	208,00
65	1	Broca gates-glidden 32mm para baixa rotação nº 2. Embalagem com 6 unidades	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,60	208,00
66	1	Broca gates-glidden 32mm para baixa rotação nº 3. Embalagem com 6 unidades	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,20	206,00
67	1	Broca gates-glidden 32mm para baixa rotação nº 4. Embalagem com 6 unidades	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,60	208,00
68	1	Broca gates-glidden 32mm para baixa rotação nº 5. Embalagem com 6 unidades	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,60	208,00
69	1	Broca gates-glidden 32mm para baixa rotação nº 6. Embalagem com 6 unidades	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,20	206,00
70	1	Broca largo 32mm para baixa rotação nº 2. Embalagem com 06 unidades	IMPLA IMPLA	UN	5,00	41,20	206,00
71	1	Broca largo 32mm para baixa rotação nº 3. Embalagem com 06 unidades	IMPLA IMPLA	UN	5,00	36,98	184,90
76	1	Carbono odontológico dupla bicolor azul e vermelho 12 folhas 40 micras, marcação da oclusão em estática e dinâmica	IMPLA IMPLA	BL	15,00	1,41	21,15
78	1	Carismático solução aquosa de ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia vidro com 10 ml	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	6,00	19,69	118,14
79	1	Cimento de ionômero de vidro restaurador, kit contendo um frasco de pó 10g, um frasco de líquido com 8g, um dosador de pó e um blobo de espatulação cor a2, presa rápida, possui boa adesão ao esmalte e dentina biocompatível, possui liberação de flúor	MAQUIRA MAQUIRA	KT	5,00	14,98	74,90
82	1	Cimento obturador à base de zinco e eugeno, kit com 1 pó 12g + 1 líquido 10ml	BIODINAMICA BIODINAMICA	KT	10,00	39,99	399,90
85	1	Clorexidina gel 2% uma embalagem com 2 seringas de 3g cada	BIODINAMICA BIODINAMICA	UN	10,00	10,10	101,00
91	1	Cone de guta-percha acessórios tamanho 28mm f fine, caixa com 120 unidades	IMPLA IMPLA	CX	5,00	17,20	86,00
93	1	Cone de guta-percha acessórios tamanho b7 28mm, caixa com 120 unidades	IMPLA IMPLA	CX	5,00	17,20	86,00
94	1	Cone de guta-percha acessórios tamanho b8 28mm, caixa com 120 unidades	IMPLA IMPLA	CX	5,00	17,18	85,90
95	1	Cone de guta-percha principais nº 15-40 1º serie, caixa com 120 unidades	IMPLA IMPLA	CX	5,00	14,18	70,90
96	1	Cone de guta-percha principais nº 45-80 1º serie, caixa com 120 unidades	IMPLA IMPLA	CX	5,00	14,95	74,75
97	1	Cone de papel absorvente nº 15-40, caixa com 120 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	14,18	70,90
98	1	Cone de papel absorvente nº 30, caixa com 120 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	14,18	70,90
103	1	Cunha anatômica de madeira cores variadas, caixa com 150 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	5,63	28,15
104	1	Dapen de plástico (para uso em laboratório de protese)	IMPLA IMPLA	UN	5,00	1,37	6,85
105	1	Detergente enzimático 4 enzimas a base de protease, lípase e amilase com orientação para diluição de 5ml para cada litro. Frasco contendo 1 litro	KELLDRIN KELLDRIN	UN	12,00	19,11	229,32
109	1	Edta trissódico 20ml	MAQUIRA MAQUIRA	FR	6,00	3,72	22,32
110	1	Esculpidor lecron	IMPLA IMPLA	UN	5,00	4,98	24,90
111	1	Espátula de resina thompson nº 4 ponta de aço inox revestida em nitreto de titânio, autoclave, embalagem com 01 unidade	IMPLA IMPLA	UN	10,00	33,20	332,00
112	1	Espátula de resina thompson nº 6 ponta de aço inox revestida em nitreto de titânio, autoclave, embalagem com 01 unidade	IMPLA IMPLA	UN	10,00	33,20	332,00
114	1	ESPATULA PARA CIMENO Nº 36	IMPLA IMPLA	UN	10,00	7,10	71,00
115	1	ESPATULA PARA CIMENTO Nº24	IMPLA IMPLA	UN	10,00	7,10	71,00
118	1	Extirpa nervos instrumento farpado, indicado para remoção de conteúdo pulpar, pré-esterilizado, sortidos, branco nº 25, amarelo nº 30, vermelho nº 35, azul nº 40, verde nº 45, preto nº 50. Caixa com 10 unidades	IMPLA IMPLA	UN	10,00	19,92	199,20
123	1	Fio dental com polipropileno encerado com 50 metros	IODONTOSUL IODONTOSUL	RL	15,00	1,58	23,70
125	1	Fita matriz de aço inox - 0,05mm x 5mm x 50cm	IMPLA IMPLA	RL	50,00	1,03	51,50
126	1	Fita matriz de aço inox - 0,05mm x 7mm x 50cm	IMPLA IMPLA	RL	12,00	1,01	12,12
128	1	Fixador para película de radiografia 475ml	INDUSBELLO INDUSBELLO	FR	5,00	8,92	44,60
130	1	Forceps exodonta nº 151 infantil	IMPLA IMPLA	UN	6,00	54,28	325,68
131	1	Forceps nº 151	IMPLA IMPLA	UN	6,00	54,28	325,68
132	1	Forceps nº 16	IMPLA IMPLA	UN	6,00	58,00	348,00
134	1	Forceps para exodondia nº 01 infantil	IMPLA IMPLA	UN	6,00	58,00	348,00
135	1	Forceps para exodontia nº 18d	IMPLA IMPLA	UN	6,00	54,28	325,68
136	1	Formocresol 10ml cada vidro	MAQUIRA MAQUIRA	UN	6,00	3,38	20,28
142	1	Grampo 210 para isolamento dental	6B 6B	UN	2,00	9,70	19,40
143	1	Grampo w8a para isolamento	6B 6B	UN	2,00	8,84	17,68
145	1	Hidróxido de cálcio PA contendo um frasco 10g, capeador pulpar, ph 12.4	MAQUIRA MAQUIRA	UN	12,00	3,70	44,40
147	1	Jacaré prendedor para babador de uso odontológico	IMPLA IMPLA	UN	11,00	3,02	33,22
154	1	Lima tipo flexo file 21mm nº 15-40 (1º série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,49	67,45
155	1	Lima tipo flexo file 25mm nº 15-40 (1º série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,49	67,45
156	1	Lima tipo hedstroen tamanho 21mm nº 15-40 (1º série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
157	1	Lima tipo hedstroen tamanho 21mm nº 45-80 (1º série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,49	67,45
158	1	Lima tipo hedstroen tamanho 25mm nº 15-40 (1º série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
159	1	Lima tipo hedstroen tamanho 25mm nº 45-80 (2º série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
160	1	Lima tipo k tamanho 21mm nº 06 (série especial), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
161	1	Lima tipo k tamanho 21mm nº 08 (série especial), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
162	1	Lima tipo k tamanho 21mm nº 10 (série especial), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	UN	5,00	13,46	67,30
163	1	Lima tipo k tamanho 21mm nº 15 (1º série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
165	1	Lima tipo k tamanho 21mm nº 15 a 40 (1ª série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
167	1	Lima tipo k tamanho 25mm nº 06 (série especial), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	UN	5,00	13,47	67,35
168	1	Lima tipo k tamanho 25mm nº 08 (série especial), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,46	67,30
169	1	Lima tipo k tamanho 25mm nº 10 (série especial), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
171	1	Lima tipo k tamanho 25mm nº 45 a 80 (2ª série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,47	67,35
172	1	Lima tipo k tamanho 31mm nº 15 a 40 (1ª série), caixa com 6 un	IMPLA IMPLA	CX	5,00	13,46	67,30
191	1	Óleo lubrificante para caneta de alta e baixa rotação 100ml 70g	IMPLA IMPLA	FR	12,00	14,20	170,40
192	1	Otosporin hidrocortisona - 10mg/ml sulfati de neomicin - 5 mg/ml sulfato de polimixina b	FQM FQM	UN	6,00	12,95	77,70

		- 10.000 ui/ml					
199	1	Paramonoclorofenol canforado 20ml	MAQUIRA MAQUIRA	UN	12,00	4,80	57,60
200	1	Pasta de hidróxido de cálcio, caixa contendo pasta base 13g e pasta catalisadora 11g	MAQUIRA MAQUIRA	CX	6,00	15,10	90,60
205	1	Pinça para carbono tipo mulher	IMPLA IMPLA	UN	11,00	27,80	305,80
251	1	Revelador radiográfico odontológico manual para filmes dentais intra - orais embalagem com 475ml	INDUSBELLO INDUSBELLO	UN	6,00	7,91	47,46
255	1	Seringa carpule com refluxo tamanho 12.5cm de uso odontológico para anestesia	IMPLA IMPLA	UN	10,00	15,33	153,30
258	1	Sindesmotomos	IMPLA IMPLA	UN	10,00	6,90	69,00
263	1	Sonda exploradora nº 5	IMPLA IMPLA	UN	10,00	3,98	39,80
268	1	Tesoura cirúrgica íris 12cm curva	6B 6B	UN	10,00	10,98	109,80
269	1	Tesoura cirúrgica íris 12cm reta	6B 6B	UN	10,00	10,98	109,80
271	1	Tiras de lixa de aço 0,4mm com diamantes naturais, maior durabilidade e um corte macio, centro neutro autoclavável, tamanho 4mm, embalagem com 12 unidades	IMPLA IMPLA	CX	10,00	3,88	38,80
272	1	Tiras de lixa de poliéster granulação média/grossa, abrasivos à base de óxido de alumínio e costado de poliéster caixa com 150 unidades e 4mm x 170mm cada	IMPLA IMPLA	CX	10,00	4,23	42,30
TOTAL							10.120,23

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 092/2020.
Ata de Registro de Preços nº 164/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos absolutasaude@licitaçoes.londrina.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;
VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” da nota fiscal eletrônica;
IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
Absoluta Saúde Imp.exp.e Comercio de Produtos Para Saúde EIRELI

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E7D08294

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, com sede na Avenida Brasil, nº 8594, Coqueiral, CEP 85.807-030, Cascavel (PR), neste ato representado pelo Sr. PEDRO ARANA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 614.799.429-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.358.320-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 2254, Centro, CEP 85.810-210, Cascavel (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
5	1	Água oxigenada 1 litro	VIC-PHARMA	FR	10,00	4,98	49,80
6	1	Agulha gengival curta 30g septoject xl, caixa com 100 unidades, tribiselada, siliconada, com indicador e bisel, pré rosqueada com bisel interno, esterilizada com óxido de etileno	DFL DENCOJET	CX	10,00	25,50	255,00
7	1	Agulha gengival longa 27g septoject xl, caixa com 100 unidades tribiselada, siliconada, com indicador e bisel, pré rosqueada com bisel interno, esterilizada com óxido de etileno	DFL DECONJET	CX	10,00	25,50	255,00
13	1	Algodão hidrófilo 100% puro algodão alta absorção, não estéril, branco, rolo contendo 500g	MELHOR MED	UN	10,00	11,50	115,00
14	1	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:1000.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1.8ml cada	DFL ALPHACAINE	CX	10,00	72,00	720,00
15	1	Anestésico mepivacaína 3% 36mg com vaso constritor epinefrina 18 ui (1:1000.000). Caixa com 50 tubetes de vidro com 1.8ml	DFL MEPIADRE	CX	15,00	110,00	1.650,00
16	1	Anestésico mepivacana sem vaso, injetável local cloridrato de mepivacaina 20mg/ml com epinefrina a 0.01 ul/ml. Caixa com 50 tubetes de 1.8ml	DFL MEPISV	UN	10,00	110,00	1.100,00
18	1	Anestésico tópico gel benzocaína, 12g, uso pediátrico e/ou adulto, exclusivamente para uso tópico em mucosas	DFL BENZOTOP	FR	15,00	5,00	75,00
25	1	Babador descartável com filme plástico 32 x 47cm, cor azul, pacote com 100 unidades	BIODINAMICA	PCT	25,00	13,00	325,00
57	1	Broca de baixa rotação em aço inoxidável carbide CA2	DENTSPLY	UN	5,00	3,10	15,50
58	1	Broca de baixa rotação em aço inoxidável carbide CA4	DENTSPLY	UN	5,00	3,10	15,50
59	1	Broca de baixa rotação em aço inoxidável carbide CA6	DENTSPLY	UN	5,00	3,10	15,50
60	1	Broca de baixa rotação em aço inoxidável carbide CA8	DENTSPLY	UN	5,00	3,10	15,50
87	1	Compressa de gaze hidrofílica, 13 fios, não estéril 7.5 x 7.5 com 5 dobras e 8 camadas, pacote com 250 unidades	ERIMAX SOFT	PCT	30,00	19,60	588,00
106	1	Disco de carburundum com 10 unidades	DENTORIUM	CX	10,00	15,00	150,00
108	1	Disco de silicone para acabamento de resina, kit autoclave 126ºC, pontas de silicone com óxido de alumínio com mandril, embalagem contendo 8 unidades optimize	TDV OPTIMIZE	KT	5,00	53,99	269,95
129	1	Flúor verniz com 5% de fluoreto de sódio com 22.600 ppm de flúor, vidro com 15ml	FGM DUOFLUORID	FR	5,00	15,99	79,95
148	1	Kit cirúrgica descartável estéril contendo 02 jalecos/avental, 02 toalhas de mão, 01 campo de mesa, 01 campo fenestrado, 02 protetores de refletor	MEDIS	KT	12,00	28,50	342,00
174	1	Lima tipo niti-flexe tamanho 21mm nº 15-40 (1º série), caixa com 6 un	EURODONTO	CX	5,00	36,00	180,00
175	1	Lima tipo niti-flexe tamanho 25mm nº 15-40 (1º série), caixa com 6 un	EURODONTO	CX	5,00	36,00	180,00
190	1	Moldeira para aplicação de flúor em cera maleável, revestida com espuma hidrófila, para arcada dentária, para aplicação tópica de flúor gel, uso adulto caixa com 100 un	TECHNEW	CX	10,00	51,95	519,50
201	1	Pasta de polimento de resina, embalagem com 4 gramas, pasta a base de oxido de alumínio, graduação extra fina de 6 a 8 microns	FGM DIAMOND R	UN	12,00	16,99	203,88
204	1	Pinça clínica perry odontológica	GOLGRAN	UN	10,00	18,80	188,00
217	1	Placa de dente anterior/superior 3d cor 66 com 06, 3 camadas resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de cone omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência, cumpre ISO 22112.2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI	UN	10,00	9,00	90,00
247	1	Resina fotopolimerizavel zicronia sílica cor a2 embalagem seringa de 4g, micro hídrica para restauração de dentes anteriores e posteriores	DFL SIRIUS-Z	UN	12,00	28,50	342,00
248	1	Resina fotopolimerizavel zirconia sílica cor a3 embalagem de 01 seringa de 4g, micro hídrica para restauração de dentes anteriores e posteriores	DFL SIRIUS-Z	UN	12,00	28,50	342,00
257	1	Silicone especial, kit para laboratório extra duro, com excelente resistência ao calor, extremidade flexível, alta estabilidade dimensional, altíssima fluidez inicial; não deforma; resistência à ruptura. Kit contendo base e catalisador alta consistência, resistência a deformação 99,5 - 100% reprodução de detalhes 0,05mm composição de base, com alta precisão, para uso em laboratório de prótese dentária bisnaga de silicone fluido de 300ml + bisnaga de pasta endurente 40ml	DFL CLONAGE	KT	2,00	179,40	358,80
260	1	Solução de clorexidina 0,12% (ou digluconato formulado para uma base livre de clorohexidina na concentração de 0,067) componentes inativos: água, glicerina, etanol, polisorbato 20, composição predominante de menta, sacarinato de sódio, frasco com 2 litros	VIC-PHARMA	FR	6,00	42,00	252,00
266	1	Sugador descartável único 15cm de comprimento, produzido sem contato manual produto em PVC transparente atóxico e fio metálico com 40 un	SS PLUS	PCT	25,00	4,50	112,50

267	1	Tela de metal para reforço de prótese de acrílico latão dourado; validade: indeterminada; altura: 1cm; largura: 1cm; profundidade: 1cm; peso: 150g	ORTOCENTRAL	UN	12,00	29,90	358,80
TOTAL							9.164,18

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos “código GTIN” e dos grupos “I80 e K” das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 092/2020.
Ata de Registro de Preços nº 167/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos fusaodental@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” da nota fiscal eletrônica;

IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

PRDRO ARANA
Fusão Comércio De Produtos Odontológicos LTDA EPP

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:45B8581E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.947.536/0001-68, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, CEP 87.900-000, Loanda (PR), neste ato representado pelo Sr. FLAVIO CASARIN MORETI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 015.835.289-03, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.360.506-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Martim Afonso Souza, nº 44, Centro, CEP 87.900-000, Loanda (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais odontológico para manutenção do Centro de Especialidades Odontológica (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
11	1	Alginato livre de poeira, tipo 1, presa rápida, alta resistência compressão, sinerise e dessecação, classe b alginato1, certificado pela AD	DENTSPLY JELTRATE	UN	10,00	26,90	269,00
47	1	Broca de alta rotação diamantada nº 1152	CHAMPION BROCA DIAMANTADA	UN	5,00	1,55	7,75
72	1	Cabo para bisturi 141-p goldran	CASSIFLEX CABO DE BISTURI	UN	10,00	8,20	82,00
73	1	Cabo para espelho em aço oitavado resistente a esterilização com rosca em aço inoxidável AISI 304 tamanho 13cm	CASSIFLEX CABO DE ESPELHO	UN	66,00	2,50	165,00
77	1	Carbono odontológico, papel de articulação dupla face nas cores preto e vermelho super fino para maior precisão produz marcas faciais de interpretar reproduzir cópia extremamente fiel e não borra embalagem com 5 blocos com 50 tiras cada	ACCUFILM PAPEL CARBONO	CX	5,00	159,75	798,75
81	1	Cimento de óxido de zinco e eugenol, kit com 38g de pó + 15ml de líquido	BIODINÂMICA INTERIM	UN	10,00	19,30	193,00
88	1	Cone de guta-percha acessórios tamanho 20mm fm fine-medium, caixa com 120 unidades	META CONE GUTA PERCHA	CX	5,00	20,90	104,50
89	1	Cone de guta-percha acessórios tamanho 20mm mf medium-fine, caixa com 120 unidades	META CONE GUTA PERCHA	CX	5,00	20,90	104,50
90	1	Cone de guta-percha acessórios tamanho 20mm xf extra-fine, caixa com 120 unidades	META CONE GUTA PERCHA	CX	5,00	20,90	104,50
92	1	Cone de guta-percha acessorios tamanho 28mm fm fine-medium, caixa com 120 unidades	META CONE GUTA PERCHA	CX	5,00	20,90	104,50
141	1	Gesso pedra para uso odontológico, tipo 5, pacote com 1Kg	DURONE GESSO ODONTO	PCT	10,00	35,60	356,00
144	1	Haste flexível de algodão caixa com 100 unidades	COTTON HASTE FLEXÍVEL	CX	5,00	2,50	12,50
170	1	Lima tipo k tamanho 25mm nº 15 a 40 (1ª série), caixa com 6 un	ANGELUS LIMA ODONTO	CX	5,00	13,90	69,50
173	1	Lima tipo k tamanho 31mm nº 45 a 80 (2ª série), caixa com 6 un	ANGELUS LIMA ODONTO	CX	5,00	13,90	69,50
184	1	Moldeira de alumínio perfurada para desdentado superior nº 02	TECNODENT MOLDEIRA DESC	UN	3,00	7,50	22,50
185	1	Moldeira de alumínio perfurada para desdentado inferior nº 01	TECNODENT MOLDEIRA DESC	UN	3,00	7,50	22,50
186	1	Moldeira de alumínio perfurada para desdentado inferior nº 02	TECNODENT MOLDEIRA DESC	UN	3,00	7,50	22,50
187	1	Moldeira de alumínio perfurada para desdentado inferior nº p56 ("ag")	TECNODENT MOLDEIRA DESC	UN	3,00	7,50	22,50
188	1	Moldeira de alumínio perfurada para desdentado superior nº 01	TECNODENT MOLDEIRA DESC	UN	3,00	7,50	22,50
189	1	Moldeira de alumínio perfurada para desdentado superior nº p56 ("ag")	TECNODENT MOLDEIRA DESC	UN	3,00	7,50	22,50
216	1	Placa de dente anterior/superior 2d cor 66 com 06, 3 camadas resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de cone omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência, cumpre ISO 22112.2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	10,00	8,85	88,50
218	1	Placa de dente anterior/superior 3m cor 66 com 06, 3 camadas resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de cone omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorecência, cumpre ISO 22112.2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	10,00	8,85	88,50
219	1	Placa de dente anterior/superior a23 cor 66 com 06, 3 camadas resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de cone omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorecência, cumpre ISO 22112.2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	10,00	8,85	88,50
220	1	Placa de dente anterior/superior a25 cor 66 com 06, 3 camadas resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de cone omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorecência, cumpre ISO 22112.2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	10,00	8,85	88,50
221	1	Placa de dente anterior/superior a26 cor 66 com 06, 3 camadas resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de cone omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorecência, cumpre ISO 22112.2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	10,00	8,85	88,50
222	1	Placa de dente anterior/superiores 263 cor 66 com 06, 3 camadas, resina de alto peso, molecular com dupla ligação cruzada, produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência, cumpre ISO 22112,2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais.	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	10,00	8,85	88,50
223	1	Placa de dente anterior/superiores 266 cor 66 com, 3 camadas, resina de alto peso, molecular com dupla ligação cruzada, produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência, cumpre ISO 22112,2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	10,00	8,85	88,50
225	1	Placa de dente posterior/superior 3m, cor 66 com 06, 3 camadas, resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de cone omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência, cumpre iso 22112.2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	20,00	8,85	177,00

227	1	Placa de dente posterior/superior 30l cor 66 com 06, 3 camadas resina de alto peso molecular com dupla ligação cruzada produzida em matrizes de aço cad/cam, cargo de cone omc, alta estabilidade de cores, pigmentos biocompatíveis, fluorescência, cumpre ISO 22112.2005, posteriores com angulação de 33º, alta resistência mecânica, química e à abrasão, excelente aderência à base, mantém as cores naturais	VIPI DENTE ARTIFICIAL	UN	10,00	8,85	88,50
232	1	Porta algodão de inox serviço 08 x 10cm	ACONOX PORTA ALGODÃO	UN	8,00	38,90	311,20
233	1	Porta algodão limpo com mola dimensão 8 x 10cm em aço inox	ACONOX PORTA ALGODÃO	UN	8,00	38,90	311,20
235	1	Pote dapen de vidro com tampa para resina acrílica	PREVEN POTE DAPPEN	UN	5,00	3,00	15,00
236	1	Régua calibradora endodôntica	MAQUIRA RÉGUA ODONTO	UN	1,00	6,50	6,50
238	1	Resina fotopolimerizável a2d, composta fotopolimerizável nanohíbrida composta por bisgma, tegdma, bis-ema, udma, apresenta translucidez, opacidade, fluorescência e resistência, composta e reforçada com zircônia seringa com 4g	FGM OPALLIS	UN	12,00	22,85	274,20
239	1	Resina fotopolimerizavel a2e, composta fotopolimerizavel nanohíbrida composta por bisgma, tegdma, bis-ema, udma, apresenta translucidez, opacidade, fluorescência e resistência, composta e reforçada com zircônia seringa com 4g	FGM OPALLIS	UN	12,00	23,00	276,00
240	1	Resina fotopolimerizável a3,5b, composta fotopolimerizável nanohíbrida composta por bisgma, tegdma, bis-ema, udma, apresenta translucidez, opacidade, fluorescência e resistência, composta e reforçada com zircônia seringa com 4g	FGM OPALLIS	UN	12,00	22,85	274,20
241	1	Resina fotopolimerizável a3d, composta fotopolimerizável nanohíbrida composta por bisgma, tegdma, bis-ema, udma, apresenta translucidez, opacidade, fluorescência e resistência, composta e reforçada com zircônia seringa com 4g	FGM OPALLIS	UN	12,00	23,00	276,00
242	1	Resina fotopolimerizável a3e, composta fotopolimerizável nanohíbrida composta por bisgma, tegdma, bis-ema, udma, apresenta translucidez, opacidade, fluorescência e resistência, composta e reforçada com zircônia seringa com 4g	FGM OPALLIS	UN	12,00	22,85	274,20
249	1	Restaurador provisório coltosol material de preenchimento de endurecimento químico, com coloração semelhante à do dente, radiopaco, para preenchimento temporário de cavidades dentárias, cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias em curto prazo, pote de 20g	MAQUIRA RESTAURADOR PROV	UN	10,00	7,90	79,00
250	1	Restaurador provisório fotopolimerizável, grupos dimetacrilatos (40%), carga orgânica (25,18%) dióxido de silício, catalisadores, fluoreto de sódio, não contém eugenol, fácil remoção, caixa com 2 seringas de 2g	MAQUIRA RESTAURADOR PROV	CX	1,00	30,90	30,90
254	1	Selante tem barreira mecânica formada pela resina, libera flúor fotopolimerizavel, possui 50% em pesa cargas inorgânicas excelentes características de trabalho, na cor: matizado	ANGELUS SELANTE ODONTO	UN	12,00	11,50	138,00
259	1	Sistema adesivo, frasco com 6g, tampa flip-top, primer e adesivo em um só frasco, solvente à base de álcool e água. Não evapora como a acetona, alto rendimento: frasco de 6g rende até 280 gta-gota restaurações, menor sensibilidade pós-operatória, menor espessura de película, em torno de 7mm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica, contem cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Adesivo 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 manômetros) não necessário agitar o frasco antes do uso	FGM ADESIVO ODONTO	FR	10,00	68,00	680,00
273	1	Touca descartável sanfonada, com elástico, cor branca, tamanho 45 x 52cm, fabricada em não tecido spunbonded 100% polipropileno utilizando soldagem eletrônica por ultrassom; hipoalergênicas, possuem elástico revestido embalagem com 100 unidades	FARMATEX TOUCA DESC	CX	20,00	14,90	298,00
TOTAL							6.705,40

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata é de 3 (três) meses e 1 (um) dias, com início em **30/09/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	5502	08.006.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da Administração, ficando vedado a empresa vencedora fixar quantitativos mínimos para pedidos.

8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, ou em outro local designado pelo referido setor.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O objeto será rejeitado no caso de não ser produto novo ou conter sinais de uso ou avarias, não constar devidamente embalado, identificado ou não possuir registro no órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.4. Na eventualidade de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, o objeto será rejeitado na hipótese de o fornecedor não comprovar o adequado preenchimento do código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K da nota fiscal eletrônica, mediante envio do respectivo arquivo XML.

9.5. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.5.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. No caso de tratar-se de medicamento ou produto farmacêutico, O FORNECEDOR deverá preencher os campos "código GTIN" e dos grupos "I80 e K" das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 092/2020.
Ata de Registro de Preços nº 170/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.4. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos odontomedloanda@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I. Receber o bem ou serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III. Não terceirizar a execução do objeto desta Ata sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;

V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;

VI. Entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;

VII. Entregar os produtos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, excetuando-se os casos que a legislação ou normas dispensar. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

VIII. Caso trate-se de medicamento ou produto farmacêutico, deverá ser comprovado, no ato da entrega, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o correto preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" da nota fiscal eletrônica;

IX. Substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

XI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 30 de setembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FLAVIO CASARIN MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:218EF790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	21 (Vinte e Um)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2020.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel - PR
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25 e 30 de setembro de 2020.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	24 (Vinte e Quatro)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de setembro de 2020.	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	20 (Vinte)	Cascavel-PR	01, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de setembro de 2020.	
Valdecir Dickel	Motorista	21 (Vinte e Um)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30 de setembro de 2020.	
Valdemar Savela	Motorista	21 (Vinte e Um)	Cascavel-PR	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro de 2020.	
Roberto Dallanora	Motorista	10 (Dez)	Cascavel – PR	01, 02, 03, 04, 16, 17, 18, 28, 29 e 30 de setembro de 2020.	
Odair Francisco Farina	Diretor do Dep. de Saúde	08 (Oito)	Cascavel-PR	09, 11, 14, 17, 24, 25, 28 e 30 de setembro de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:7AA519C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 1.054 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Carlópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação em atendimento as Leis Municipal nº 1240 e 1242/2015- Plano Municipal de Educação, que define as metas e estabelece estratégias para a educação municipal no decênio 2015/2025.

Resolve:

Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros:

MEMBRO	FUNÇÃO/CARGO	SEGMENTO
Maria Aparecida Miranda	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Otavio S. de Paula e Silva	Assessor Jurídico	Prefeitura Municipal
Carlos Manoel Menezes Bueno	Coordenador da Educação de Jovens e Adultos - EJA	Educação de Jovens e Adultos
Glaucia Keila Cabral Santos	Diretora da Escola M. José Salles	Ensino Fundamental dos Anos Iniciais
Josiane Leite da Luz Codognoto	Diretora da Escola Edwirges Benedito do Amaral	Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial
Helena Maria Batista dos Santos	Diretora do CMEI – Profª Isabel Dalla Bernardino da Silva	Educação Infantil
Adriana Domingues Cardoso	Diretora da Escola Municipal Benedito Rodrigues de Camargo.	Ensino Fundamental dos Anos Iniciais
Rosilda de Miranda Santos	Escola Estadual Profª Hercília de Paula e Silva	Ensino Fundamental Anos Finais
Maria de Fátima Bianchi	Escola Estadual Profª Hercília de Paula e Silva	Ensino Fundamental Anos Finais
Mércia Eliete Soares	Professora do Colégio Est. do Campo Joaquim Maximiano Marques - EFM	Colégio do Campo
Ana Carolina de Oliveira G. Ferreira	Professora do Colégio Est. Carolina Lupion - EMN	Ensino Médio
Silvana Banik Rocha	Vereadora	Câmara Municipal
Rodrigo Salles Camargo	Membro do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar
Barbara Silva da Rosa Lima	Presidente do Conselho Municipal Educação	Conselho Municipal de Educação
Lucas Evangelista da Cunha	Presidente Conselho do FUNDEB	Conselho do FUNDEB

Art.2º - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;

II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;

III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;

IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;

V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;

VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;

VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:22167A39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 196/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	196/2020				
Contratado:	ROCHA E LIMA SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	36.231.599/0001-11	**Fundamento Legal:**	8666		
N° Licitação:	35/2020	**N° Processo:**	100/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.				
Data da Assinatura:	02/09/2020				
Valor:	36.000,00				
Vigência:	02/09/2020 a 01/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4848A179

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 207/2020

Tipo de Instrumento:	Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	207/2020				
Contratado:	UNIVEN HEALTHCARE LTDA.				
CNPJ/CPF:	09.420.486/0001-91		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	24/2020	**N° Processo:**	91/2020	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Objeto:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS RADIOLÓGICOS EM GERAL, em atendimento as necessidades técnicas operacionais do setor de radiologia do CONIMS e dos municípios consorciados.				
Data da Assinatura:	17/09/2020				
Valor:	75.000,00				
Vigência:	03/11/2020 a 02/11/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FB12F4B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 186/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	186/2018	**Aditivo:**	4		
Contratado:	LABORATÓRIO MANGUEIRENSE DE ANÁLISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	31.254.369/0001-54		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	53/2018	**N° Processo:**	92/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/09/2018 a 18/09/2021		**Nova data final do contrato:**	18/09/2021	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D5967B7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 022/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	22		
Contratado:	ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Inclusão de profissional.				
Data do Aditivo:	14/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/09/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:630834A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 013/2020 - CONTRATO N.° 177/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	177/2017	**Aditivo:**	13		
Contratado:	HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA - EPP				
CNPJ/CPF:	00.714.028/0001-90		**Fundamento Legal:**		
N° Licitação:	101/2017	**N° Processo:**	151/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Alteração da vigência contratual.				
Data do Aditivo:	17/09/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	19/09/2017 a 19/09/2021		**Nova data final do contrato:**		19/09/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1EB0FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 637/2019

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 637/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.938.389/0001-37, com sede na Rua CAROLINA ZANETTE MARCELLO, 186, CEP: 85.605-504 - Bairro ENTRE RIOS, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR.**

OBJETO: Execução da Escola Ambiental Irmão Cirilo, com área total de 504,50m2, sendo a edificação mista em estrutura de concreto armado e madeira, térrea, sobre pilotis, composta por foyer, auditório, sala multiuso, varanda, salas administrativas, instalações sanitárias para funcionários, copa, área de serviço, instalações sanitárias para o público e instalações sanitárias acessíveis, que será implantada no Parque Ambiental Irmão Cirilo, no Bairro Padre Ulrico, sobre os lotes nº 89 e 90, da gleba 03-FB, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme pareceres técnico e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8638/2020, foi autorizada adição de meta de serviços a fim de dar viabilidade e prosseguimento na execução da obra. A modificação contratual é pretendida em razão de adequações no projeto para ajustar as instalações elétricas e hidrosanitárias para que o sistema de tratamento do esgoto sanitário proposto no projeto da Secretaria de Meio Ambiente (o qual será utilizado para demonstrar durante as visitas ao Ecomuseu o funcionamento do tratamento de esgoto como uma atividade de educação ambiental) possa funcionar corretamente foi necessário incluir um equipamento de filtragem conhecido na literatura internacional como "Sistema Wetland", o qual realiza o processo de depuração do esgoto doméstico, onde a água, o solo e a vegetação formam um ecossistema equilibrado, degradando a matéria orgânica, reciclando os nutrientes e melhorando a qualidade do líquido.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	*FONTE	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/SPDA							
1.11.8. ELÉTRICA – LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS							
1.11.3.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,00	13,88	**1.499,04**	Licitação	
1.11.4.1.	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	22,29	**222,90**	Licitação	
1.11.7.1.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	10,66	**319,80**	Licitação	
1.11.8.6.	LUMINARIA PENDENTE SEMICIRCULAR, EM ALUMINIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	28,00	195,40	**5.471,20**	Licitação	
8 - ESQUADRIAS							
1.12.1.8	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	54,00	37,88	**2.045,52**	Licitação	
	SISTEMA WET LAND	UN	1,00	2.033,76	**2.033,76**	SINAPI	Composição
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 11.592,22**		

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA	Z3 Construtora E Incorporadora LTDA
CPF Nº 020.762.969-21	Contratada
Prefeito Municipal	***CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN***
Contratante	CPF 524.671.989-87

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C66F5A62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de grama São Carlos em leiva (família poaceae) e hidrossemeadura em taludes, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra para plantio, decorrente do Pregão eletrônico nº 105/2020 com vigência de 17 de setembro de 2020 a 16 de setembro de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 754/2020
EMPRESA DETENTORA: DAVI PRIMMAZ & CIA LTDA - ME.
CNPJ Nº 07.967.992/0001-70

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	58837	GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVA (FAMILIA POACEAE) GRAMA, ASPECTO FÍSICO POSSUI FOLHAS LONGAS, LARGAS DE TEXTURA FIBROSA, LISAS, COR VERDE INTENSO, ESTALÕES RASTEJANTES E BOA RUSTICIDADE. FORNECIMENTO EM PLACAS SEM PRESENÇA DE ERVA DANINHA E OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS. FRETE, MATERIAIS E PLANTIO INCLUSO.	GRAMERA PRIMMAZ	M2	60.000,00	7,87
2	74698	HIDROSEMEADURA EM TALUDES ATE 45º, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NESCESSARIO. Materiais: * Fibra de madeira *Cor verde *Agentes umidificantes *Agente fixador mineral *Quantidade; 3000Kg/há *Sementes; * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra. *Quantidade; 300Kg/há *Adubo; *NPK;07/28/14 *Quantidade;200Kg/há. *há=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	5.000,00	3,07
3	74699	HIDROSEMEADURA EM TALUDES IGUAL OU SUPERIOR A 45º, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODO MATERIAL NESCESSARIO. Materiais: * Fibra de madeira *Cor verde *Agentes umidificantes *Agente fixador mineral *Quantidade; 4500Kg/há *Sementes; * Mix de sementes * Tipos de sementes definida conforme região da obra. *Quantidade; 750Kg/há *Adubo; *NPK;07/28/14 *Quantidade;625Kg/há *há=24.200 m²	GRAMERA PRIMMAZ	M2	4.000,00	4,97

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços – SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3D1EA308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ARLINDO DA TRINDADE – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1062/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	56727	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Rio Ligação, santa Apolônia e Ponte Nova, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 160 km diários. VEÍCULO:KOMBI 2008/2009, PLACAS AQU-6201	KM	34.000,00	3,50	119.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DAVID GIUSTI – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1063/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	56728	Transporte Escolar por Perua ou similar, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, da localidade de Rio Serrinho e Km 30, para Ponte Nova do Cotegipe, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando aproximadamente 140 km diários. VEÍCULO: RENAULT MASTER 2006/2007, PLACAS AOK-4603	KM	30.000,00	3,47	104.100,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro DIOGO ANDRE FERREIRA – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1064/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
3	56729	Transporte escolar por micro-ônibus, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Banco da Terra, Rio Quatorze, Osvaldo Cruz, Alto Jacutinga, Linha Rigon, Malage, Trevo de Salgado Filho e Linha Gaúcha ao trevo da linha gaúcha, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 110 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2012, PLACAS AUK-9474.	KM	24.000,00	3,73	89.520,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAERTES RICARDO SARTOR – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1065/2017 – Pregão nº 193/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
5	56731	Transporte escolar por perua ou similar, com, no mínimo 15 (quinze) lugares, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das Comunidades de Linha Callegari, Linha Tomé, Linha Zanardi, Vila Rural e Linha São Sebastião, para Nova Concórdia, pelo período de 12 meses, totalizando aproximadamente 125 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2011/2011, PLACAS EVI-4889	KM	27.000,00	3,49	94.230,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro LAUFFER TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA – ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1066/2017 – Pregão nº 193/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito, atendendo alunos matriculados na rede pública, nos períodos matutino e vespertino no Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção à solicitação de pedido de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao transporte escolar, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que não seja interrompido o transporte escolar, conforme o contido no Processo Administrativo 7683/2020.
O prazo da prestação de serviço fica prorrogado, a partir de 25 de novembro de 2020, por mais 12 (doze) meses, ou seja, ate dia **24 de novembro de 2021**, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
4	56730	Transporte escolar por perua ou similar, nos períodos, matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino, das localidades de Gruta do Jacutinga, Santo Isidoro, Morro Seco, Frutas Nava, Gralha Azul, Linha Freire e posto Ceni para Jacutinga, pelo período de 12(doze) meses, totalizando aproximadamente 145 km diários. VEÍCULO: KOMBI 2009/2010, PLACAS ASE-6164	KM	31.000,00	3,45	106.950,00

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0D3CBC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 814/2018 – Dispensa nº 97/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem para adolescentes em situação de risco pessoal e social.
ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo de 12 (doze) meses, a partir da data 16 de setembro de 2020, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7681/2020.
Fica prorrogado, a partir de 16 de setembro de 2019, o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 15 de setembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	**Valor total acrescido ao contrato R$**
01	64824	Prestação de serviço de hospedagem na cidade de Francisco Beltrão-PR, incluindo café da manhã, para adolescentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão – PR, residentes em outro município que praticam ato infracional nesta Comarca e que necessitam aguardar a chegada de familiares ou responsáveis para buscá-los. * A empresa deverá disponibilizar de quartos para acomodar 02 (duas) pessoas, o adolescente e seu monitor (acompanhante responsável até a chegada dos familiares), juntos no mesmo quarto.	Diária	20,00	169,00	**3.380,00**

Francisco Beltrão, 02 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB701144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 077/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial SRP 077/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 77/2020, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM VIAGENS DE IDA/VOLTA Á CURITIBA-PR, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: AUTO POSTO CANAAN LTDA CNPJ 04.202.351/0001-36 ROD. BR 277 KM 254 + 800 METROS Irati-PR CEP 84508-899. Num total geral de *R$ 103.420,00 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).*

AUTO POSTO CANAAN LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	BENEDITA	L	10.000,00	4,24	42.400,00
1	2	DIESEL S10	BENEDITA	L	18.000,00	3,39	61.020,00
TOTAL							103.420,00

Goioxim, 02/10/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:41D0A25A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA AUTO POSTO CANAAN LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 077/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: AUTO POSTO CANAAN LTDA, sediada a ROD. BR 277 KM 254 + 800 METROS, 0 ANEXO REST. BENEDITA - CEP: 84508899 - BAIRRO: AREA RURAL DE IRATI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.351/0001-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALCINDO ATELIO DICKEL, portador do RG nº 46595327 e do CPF nº 644.341.259-15. Email autopotobenedita@terra.com telefone 42 3435-1167

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO EXCLUSIVO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM VIAGENS DE IDA/VOLTA Á CURITIBA-PR, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	BENEDITA	L	10.000,00	4,24	42.400,00
2	DIESEL S10	BENEDITA	L	18.000,00	3,39	61.020,00
						103.420,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. O abastecimento objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado por guia contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.
3.2. Manter bombas de abastecimento instaladas há dentro do percurso BR 277, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial 077/2020, com autorização ou credenciamento de revenda ou distribuidor expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo/forma estabelecido neste edital, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1340	08.001.10.301.0007.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1450	08.001.10.301.0007.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1630	08.001.10.304.0007.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1760	09.002.20.542.0010.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2130	10.002.08.244.0008.2039	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordilei Gomes Fernandes e o Senhor Fagner Rodrigo Ananias, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 077/2020.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 02 de outubro de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Auto Posto Canaan LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 04.202.351/0001-36
Prefeita Municipal	***ALCINDO ATELIO DICKEL***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:140C5235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
RELATÓRIO DIÁRIAS SETEMBRO - 2020

Relação de diarias Pagas por periodo
Periodo: 01/09/2020 a 30/09/2020

Nome	Tipo	Cargo	Emp/Ano	Valor	Tipo de viagem	Destino	Dt. Inicio	Dt. Fim
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004141/2020	R$ 140,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Rolândia/PR	31/08/2020	31/08/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004143/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	31/08/2020	31/08/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	004144/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	31/08/2020	31/08/2020
JEVERSON GONCALVES DE JESUS	DIÁRIAS	MOTORISTA	004142/2020	R$ 330,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	31/08/2020	01/09/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004145/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Maringá/PR	31/08/2020	31/08/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	004146/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Maringá/PR	31/08/2020	31/08/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004193/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Rolândia/PR	03/09/2020	03/09/2020
PABLO RAFAEL SCAPINI	DIÁRIAS	ENFERMEIRO	004194/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Rolândia/PR	03/09/2020	03/09/2020
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	004310/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	10/09/2020	10/09/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004311/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	10/09/2020	10/09/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004338/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Rolândia/PR	11/09/2020	11/09/2020
CARLOS ALBERTO BAZZANEZI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004417/2020	R$ 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	17/09/2020	17/09/2020
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA	DIÁRIAS	PREFEITO	004425/2020	R$ 800,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	21/09/2020	22/09/2020
JOSÉ APARECIDO GRACIOSO	DIÁRIAS	VICE-PREFEITO	004426/2020	R$ 700,00	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR	Curitiba/PR	21/09/2020	22/09/2020
CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	DIÁRIAS	MOTORISTA	004429/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Jandaia do Sul/PR	21/09/2020	21/09/2020
CLAUDIMIR CASSOL DE OLIVEIRA	DIÁRIAS	MOTORISTA	004430/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Cambé/PR	21/09/2020	21/09/2020
IRAIDES BARBOSA BERTUSSO	DIÁRIAS	AGENTE DE SAÚDE II	004697/2020	R$ 140,00	Transporte de Pacientes	Foz do Iguaçu/PR	25/09/2020	25/09/2020
HAMILTON LUIZ SIMONETTI	DIÁRIAS	MOTORISTA	004698/2020	R$ 440,00	Transporte de Pacientes	Curitiba/PR	25/09/2020	25/09/2020

Relatório Customizado - Prefeitura Municipal de Guaraniacu

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9C3C9943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Desembargador Ernani Guarita289 – Alto da XV – Guarapuava/Pr, CEP 85065-140, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17, representado por sua Administradora a Sra. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.926.421-Pr e CPF/MF sob o nº 061.825.619-98, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
01	**MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO**. Tem a finalidade de proteção da pessoa que está com a máscara. Por sua proteção tripla tem a capacidade de 99,8% de retenção Bacteriana. Atóxica; Hipoalergênica; Hidrorepelente; Não Inflamável; Características: Material 100% Polipropileno/TNT; Clipe nasal revestido e de fácil ajuste; ELÁSTICO (p/ fixar atrás das aurículas). Embalagem com 50 unidades	WORKFLEX RDC 356	50 CAIXAS	34,92	1.746,00
05	**ÓCULOS DE SEGURANÇA** em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB. Fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade, oferece maior proteção a partículas volantes. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção. Compatível com a Norma ANSI.Z.87.1. Cor: transparente.	POLIFER CA 34082	35 Unidades	11,70	409,50

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**

1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, com sede na Rua Dom Luiz 171 – Bairro Vila Real – Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-110, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, representado por sua Administradora a Sra. Soliana Verginia Braga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4108833262/SC e CPF/MF sob o nº 030.178.600-35, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
02	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO** 4x1 Testa e Ouvido E127; Visor em LCD HD; Aferição em aproximadamente 1s; Indicado para aferição à distância (1-5 cm) e de forma confiável no resultado; Precisão: +- 0,2°C/+-0.4°F; Termômetro sem contato, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos – Temperatura Corporal de 34,9°C a 42,2°C (94.8°F a 108.0°F) e em objetos de 0.0°C a 100°C (32°F a 212.0°F); Alterna facilmente entre °C /°F; Temperatura de armazenamento: -20°C ~ + 55°C; Pressiona o gatilho para trabalhar, desliga automaticamente após 10s sem operação; Indicador de bateria fraca; Capa de proteção plástica; Peso: 200g aprox.; C.A ANVISA CERTIFICAÇÃO: De acordo com a RDC Nº 356, DE 23/03/2020 publicada pelo Ministério da Saúde no DOU de 31/03/2020 (nº 62, Seção 1, pág. 81); não se faz necessário a obrigatoriedade do registro ANVISA, INMETRO e CE junto ao Ministério do Trabalho.	THILES	20 unidades	247,89	4.957,80
03	**LUVAS DE LÁTEX** para procedimentos não cirúrgicos, anatômicas, levemente lubrificada com pó, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, ótima elasticidade, com selo do INMETRO, fabricada dentro das normas de qualidade CE; Tamanhos: P, M, G (a escolher conforme necessidade); Validade mínima de 1 ano; Embalagem com 100 unidades	TALGE	150 caixas	48,62	7.293,00

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI, com sede na Rua do Morro Verde 125 – Parque Novo Horizonte – Itaquaquecetuba/SP, CEP 08596-380, inscrita no CNPJ sob nº 33.656.835/0001-53, representado por seu Rep. Legal o Sr. Daniel Soares Pereira Belem, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.397.786-9/SP e CPF/MF sob o nº 257.700.88-96, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
04	**PROTETOR FACIAL**: Suporte para distanciamento do rosto - em acrílico 5 mm. Viseira confeccionada em PTG anti impacto, tamanho aproximado de 26 x 26 cm. Alça para apoio da cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 32 cm x 3cm. Suporte para regulagem de cabeça, em PTG 1mm, tamanho aproximado de 25 x 2,5 cm. Material que atende a exigência do Ministério da Saúde e Anvisa. Especificações técnicas: Cor-Incolor; Viseira Articulável; Material-Acrílico; Peso: 250 g.	INNOVARE	300 unidades	5,66	1.698,00

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**

1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Visconde do Rio Branco 2936 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85810-180, inscrita no CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41, representado por seu Administrador o Sr. FABIO Garcia de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.504.681-0/Pr e CPF/MF sob o nº 062.797.549-60, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
06	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO**, em ABS, de alta resistência, na cor branca, com reservatório para capacidade aproximada de 800 ml, sistema de fixação em parede, com chave, de fácil manuseio. Deve possuir visor frontal para controle da quantidade de produto disponível, bico dosador emborrachado e ponta plástica.	BELL PLUS	50 Unidades	23,00	1.150,00
07	**DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA**, com as características mínimas a seguir: interfolhas 02 dobras, fabricado em plástico com alta resistência ao impacto (ABS). Medidas aproximadas: largura 260mm/altura 300mm/profundidade 135mm, cor branca.	BELL PLUS	30 Unidades	25,66	769,80
11	**Álcool em gel 70º INPM (70%)**, desinfetante hospitalar para limpeza. Embalagem 5 Litros.	ALPES	50 galão	30,00	1.500,00
12	**Álcool Etílico Hidratado à 70º INPM (70% p/p)**. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos; Embalagem 1 Litro.	ORIGINAL	120 unidades	6,66	799,20
16	**Papel Toalha** para banheiro, material Reciclado, 2 dobras, 20cmX21cm (deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar partículas). Embalagem com 1000 unidades	FG ALPES	200 Unidades	13,20	2.640,00
17	**Sabonete líquido**. Embalagem 05 litros com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	SIPROLIMP	30 galão	42,80	1.284,00

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DG INTERPRISES LTDA, com sede na Rua Cedral 481 – Jardim Satélite – São José dos Campos/SP, CEP 12230-730, inscrita no CNPJ sob nº 27.162.89/0001-54, representado por seu Administrador o Sr. Danilo Diogo Gianetti, portador da Carteira de Identidade RG nº 42.617.200-0/SP e CPF/MF sob o nº 377.508.178-08, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
08	**FRASCO EM POLIPROPILENO BORRIFADOR**, de alta resistência, na medida de 500 ml para acondicionamento de álcool etílico com borrifador.	MATERPUMP	60 Unidades	9,49	569,40

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EBERSON ANTONIO SMIEL MEDICAMENTOS EPP, com sede na Rua Cauana 200 – Centro – Quedas do Iguaçu/Pr, CEP 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.626.139/0001-12, representado por seu Administrador o Sr. Eberson Antonio Schmiel, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.992.937-4/Pr e CPF/MF sob o nº 842.528.559-34, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
10	**Álcool em gel 70º INPM (70%)**, desinfetante hospitalar para limpeza, acondicionado em embalagem tipo dispenser com válvula Pump dosador formato "bico de pato"; Embalagem mínimo 480g. Validade Mínima de 8 meses à partir da data de entrega.	**VALE VERDE**	**150 unidades**	**9,29**	**1.393,50**

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI ME, com sede na Rua Dona Barbara Cid 337 – SB 03 – Uberaba – Curitiba/Pr, CEP 82580-130, inscrita no CNPJ sob nº 29.704.594/0001-01, representado por sua Administradora a Sra. Fernanda Fogaça Fantoura Mordini, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.891.285-3/Pr e CPF/MF sob o nº 047.007.259-82, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
13	**Luvas de Borracha**, material látex natural, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante de uso doméstico. Tamanho G.	PAR	100 unidades	8,29	829,00
14	**Luvas de Borracha**, material látex natural, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante de uso doméstico. Tamanho M	PAR	300 unidades	8,3333	2.499,99
15	**Luvas de Borracha**, material látex natural, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante de uso doméstico. Tamanho P	VOLK	100 unidades	8,2999	829,99

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GIACOMEL & GIACOMEL LTDA, com sede na Av. Manoel Ribas 190 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.378.178/0001-04, representado por seu Administrador o Sr. Gilson Giacomel, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.649.705/Pr e CPF/MF sob o nº 369.442.709-00, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
19	**MÁSCARA DE SEGURANÇA, REUTILIZÁVEL**, confeccionada em 100% algodão - tricoline, parede dupla, três dobras para melhor encaixe no rosto, com medidas aproximadas: 19 cm x 8,5 cm, ainda dobrada. Elástico com aproximadamente 5 mm de largura, 69% poliéster, 31% elastodieno, na cor branca, com aproximadamente 18 cm em cada extremidade para melhor fixação nas orelhas. Clip ou haste de alumínio flexível medindo aproximadamente 8 cm para ajuste nasal. Cor Branca. Tamanho Adulto.	GLOTTY	1000 Unidades	2,95	2.950,00
20	**MÁSCARA DE SEGURANÇA, REUTILIZÁVEL**, confeccionada em 100% algodão - tricoline, parede dupla, três dobras para melhor encaixe no rosto, com medidas aproximadas: 16 cm x 7,5 cm, ainda dobrada. Elástico com aproximadamente 5 mm de largura, 69% poliéster, 31% elastodieno, na cor branca, com aproximadamente 18 cm em cada extremidade para melhor fixação nas orelhas. Clip ou haste de alumínio flexível medindo aproximadamente 8 cm para ajuste nasal. Cor Branca. Tamanho Infantil	GLOTTY	5000	2,90	14.500,00

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, com sede na Rua Desembargador Ernani Guarita289 – Alto da XV – Guarapuava/Pr, CEP 85065-140, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.208/0001-17, representado por sua Administradora a Sra. Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.926.421-Pr e CPF/MF sob o nº 061.825.619-98, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
01	**MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO**. Tem a finalidade de proteção da pessoa que está com a máscara. Por sua proteção tripla tem a capacidade de 99,8% de retenção Bacteriana. Atóxica; Hipoalergênica; Hidrorepelente; Não Inflamável; Características: Material 100% Polipropileno/TNT; Clipe nasal revestido e de fácil ajuste; ELÁSTICO (p/ fixar atrás das aurículas). Embalagem com 50 unidades	**WORKFLEX RDC 356**	**50 CAIXAS**	**34,92**	**1.746,00**

05	**ÓCULOS DE SEGURANÇA** em policarbonato óptico, com armação de nylon, hastes reguláveis. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB. Fabricado em policarbonato virgem de alta qualidade, oferece maior proteção a partículas volantes. A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção. Compatível com a Norma ANSI.Z.87.1. Cor: transparente.	**POLIFER CA 34082**	**35 Unidades**	**11,70**	**409,50**

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, com sede na Rua Dom Luiz 171 – Bairro Vila Real – Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-110, inscrita no CNPJ sob nº 30.888.187/0001-72, representado por sua Administradora a Sra. Soliana Verginia Braga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4108833262/SC e CPF/MF sob o nº 030.178.600-35, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
02	**TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO** 4x1 Testa e Ouvido E127; Visor em LCD HD; Aferição em aproximadamente 1s; Indicado para aferição à distância (1-5 cm) e de forma confiável no resultado; Precisão: +- 0,2°C/+-0.4°F; Termômetro sem contato, com capacidade de aferir temperatura tanto de objetos quanto de seres humanos – Temperatura Corporal de 34,9°C a 42,2°C (94.8°F a 108.0°F) e em objetos de 0.0°C a 100°C (32°F a 212.0°F); Alterna facilmente entre °C /°F; Temperatura de armazenamento: -20°C ~ + 55°C; Pressiona o gatilho para trabalhar, desliga automaticamente após 10s sem operação; Indicador de bateria fraca; Capa de proteção plástica; Peso: 200g aprox.; C.A ANVISA CERTIFICAÇÃO: De acordo com a RDC Nº 356, DE 23/03/2020 publicada pelo Ministério da Saúde no DOU de 31/03/2020 (nº 62, Seção 1, pág. 81); não se faz necessário a obrigatoriedade do registro ANVISA, INMETRO e CE junto ao Ministério do Trabalho.	THILES	20 unidades	247,89	4.957,80
03	**LUVAS DE LÁTEX** para procedimentos não cirúrgicos, anatômicas, levemente lubrificada com pó, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, ótima elasticidade, com selo do INMETRO, fabricada dentro das normas de qualidade CE; Tamanhos: P, M, G (a escolher conforme necessidade); Validade mínima de 1 ano; Embalagem com 100 unidades	TALGE	150 caixas	48,62	7.293,00

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI, com sede na Rua do Morro Verde 125 – Parque Novo Horizonte – Itaquaquecetuba/SP, CEP 08596-380, inscrita no CNPJ sob nº 33.656.835/0001-53, representado por seu Rep. Legal o Sr. Daniel Soares Pereira Belem, portador da Carteira de Identidade RG nº 26.397.786-9/SP e CPF/MF sob o nº 257.700.88-96, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
04	**PROTETOR FACIAL**: Suporte para distanciamento do rosto - em acrílico 5 mm. Viseira confeccionada em PTG anti impacto, tamanho aproximado de 26 x 26 cm. Alça para apoio da cabeça em PTG 1mm, tamanho aproximado de 32 cm x 3cm. Suporte para regulagem de cabeça, em PTG 1mm, tamanho aproximado de 25 x 2,5 cm. Material que atende a exigência do Ministério da Saúde e Anvisa. Especificações técnicas: Cor-Incolor; Viseira Articulável; Material-Acrílico; Peso: 250 g.	INNOVARE	300 unidades	5,66	1.698,00

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Visconde do Rio Branco 2936 – Centro – Cascavel/Pr, CEP 85810-180, inscrita no CNPJ sob nº 36.046.750/0001-41, representado por seu Administrador o Sr. FABIO Garcia de Oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.504.681-0/Pr e CPF/MF sob o nº 062.797.549-60, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
06	**DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO**, em ABS, de alta resistência, na cor branca, com reservatório para capacidade aproximada de 800 ml, sistema de fixação em parede, com chave, de fácil manuseio. Deve possuir visor frontal para controle da quantidade de produto disponível, bico dosador emborrachado e ponta plástica.	BELL PLUS	50 Unidades	23,00	1.150,00
07	**DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA**, com as características mínimas a seguir: interfolhas 02 dobras, fabricado em plástico com alta resistência ao impacto (ABS). Medidas aproximadas: largura 260mm/altura 300mm/profundidade 135mm, cor branca.	BELL PLUS	30 Unidades	25,66	769,80
11	**Álcool em gel 70º INPM (70%)**, desinfetante hospitalar para limpeza. Embalagem 5 Litros.	ALPES	50 galão	30,00	1.500,00
12	**Álcool Etílico Hidratado à 70º INPM (70% p/p)**. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos; Embalagem 1 Litro.	ORIGINAL	120 unidades	6,66	799,20
16	**Papel Toalha** para banheiro, material Reciclado, 2 dobras, 20cmX21cm (deve ser suave, possuir boa propriedade de secagem e não liberar partículas). Embalagem com 1000 unidades	FG ALPES	200 Unidades	13,20	2.640,00
17	**Sabonete líquido**. Embalagem 05 litros com rótulo contendo informações sobre o fabricante, composição química, responsável técnico e prazo de validade (no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto)	SIPROLIMP	30 galão	42,80	1.284,00

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa DG INTERPRISES LTDA, com sede na Rua Cedral 481 – Jardim Satélite – São José dos Campos/SP, CEP 12230-730, inscrita no CNPJ sob nº 27.162.89/0001-54, representado por seu Administrador o Sr. Danilo Diogo Gianetti, portador da Carteira de Identidade RG nº 42.617.200-0/SP e CPF/MF sob o nº 377.508.178-08, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
08	**FRASCO EM POLIPROPILENO BORRIFADOR**, de alta resistência, na medida de 500 ml para acondicionamento de álcool etílico com borrifador.	MATERPUMP	60 Unidades	9,49	569,40

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EBERSON ANTONIO SMIEL MEDICAMENTOS EPP, com sede na Rua Cauana 200 – Centro – Quedas do Iguaçu/Pr, CEP 85460-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.626.139/0001-12, representado por seu Administrador o Sr. Eberson Antonio Schmiel, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.992.937-4/Pr e CPF/MF sob o nº 842.528.559-34, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
10	**Álcool em gel 70º INPM (70%)**, desinfetante hospitalar para limpeza, acondicionado em embalagem tipo dispenser com válvula Pump dosador formato "bico de pato"; Embalagem mínimo 480g. Validade Mínima de 8 meses à partir da data de entrega.	**VALE VERDE**	**150 unidades**	**9,29**	**1.393,50**

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI ME, com sede na Rua Dona Barbara Cid 337 – SB 03 – Uberaba – Curitiba/Pr, CEP 82580-130, inscrita no CNPJ sob nº 29.704.594/0001-01, representado por sua Administradora a Sra. Fernanda Fogaça Fantoura Mordini, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.891.285-3/Pr e CPF/MF sob o nº 047.007.259-82, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
13	**Luvas de Borracha**, material látex natural, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante de uso doméstico. Tamanho G.	PAR	100 unidades	8,29	829,00
14	**Luvas de Borracha**, material látex natural, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante de uso doméstico. Tamanho M	PAR	300 unidades	8,3333	2.499,99
15	**Luvas de Borracha**, material látex natural, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante de uso doméstico. Tamanho P	VOLK	100 unidades	8,2999	829,99

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraniaçu**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 52/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GIACOMEL & GIACOMEL LTDA, com sede na Av. Manoel Ribas 190 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.378.178/0001-04, representado por seu Administrador o Sr. Gilson Giacomel, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.649.705/Pr e CPF/MF sob o nº 369.442.709-00, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	Unit R$	Total R$
19	**MÁSCARA DE SEGURANÇA, REUTILIZÁVEL**, confeccionada em 100% algodão - tricoline, parede dupla, três dobras para melhor encaixe no rosto, com medidas aproximadas: 19 cm x 8,5 cm, ainda dobrada. Elástico com aproximadamente 5 mm de largura, 69% poliéster, 31% elastodieno, na cor branca, com aproximadamente 18 cm em cada extremidade para melhor fixação nas orelhas. Clip ou haste de alumínio flexível medindo aproximadamente 8 cm para ajuste nasal. Cor Branca. Tamanho Adulto.	GLOTTY	1000 Unidades	2,95	2.950,00
20	**MÁSCARA DE SEGURANÇA, REUTILIZÁVEL**, confeccionada em 100% algodão - tricoline, parede dupla, três dobras para melhor encaixe no rosto, com medidas aproximadas: 16 cm x 7,5 cm, ainda dobrada. Elástico com aproximadamente 5 mm de largura, 69% poliéster, 31% elastodieno, na cor branca, com aproximadamente 18 cm em cada extremidade para melhor fixação nas orelhas. Clip ou haste de alumínio flexível medindo aproximadamente 8 cm para ajuste nasal. Cor Branca. Tamanho Infantil	GLOTTY	5000	2,90	14.500,00

1.2 A Secretaria de Educação efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal
Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:36473592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de embalagens tipo Big Bag e balança eletrônica à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) deste município, conforme Convênio com a ITAIPU Binacional**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 55/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa OSMAR JOÃO MARCHESE ME, com sede na Rua Hortência 124 – Centro – Corbélia/Pr, CEP 85420-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.649.963/0001-09, representado por seu Administrador o Sr. Osmar João Marchese, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.152/RS e CPF/MF sob o nº 209.411.100-87, à saber:

ITEM	Qtd	Unid.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	Unit R$	Total R$
1	40	UN	Big Bag fabricado com ráfia de alta resistência, tecido 100% polipropileno virgem cor branco ativado contra ações de raios ultra violeta, capacidade de carga 500 kg nas dimensões 90cmx90cmx90cm produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga. Com quatro alças reforçadas.	MAXIRAFIA	57,00	2.280,00
2	40	UN	Big Bag fabricado com ráfia de alta resistência, tecido 100% polipropileno virgem cor branco ativado contra ações de raios ultra violeta, capacidade de carga 1.000 kg nas dimensões 90cmx90cmx130cm produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga. Com quatro alças reforçadas.	MAXIRAFIA	60,00	2.400,00

1.3 A Secretarias de Assistência Social efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota

Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295.

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de embalagens tipo Big Bag e balança eletrônica à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) deste município, conforme Convênio com a ITAIPU Binacional**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 55/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes 88 sala "A" – Araçatuba/SP, CEP 16075-370, inscrita no CNPJ sob nº 21.971.041/0001-03, representado por sua Administradora a Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.601.293-8/SP e CPF/MF sob o nº 277.277.558-50, à saber:

ITEM	Qtd	Unid.	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	Unit R$	Total R$
3	1	UN	Balança eletrônica com capacidade mínima de 1000 Kg e divisão de gramas 500 gramas, plataforma de 1200mm x 1200mm confeccionada com chapas em aço 1020 totalmente reforçada, tipo de chão sem coluna, saída RS232 para impressora e computador, pintura esmalte sintético, para pesagem de fardos certificada e normatizada pelo INNMETRO. Equipada com rampa de acesso para pesagem de fardos ou carrinhos de big bag. Rampa metálica para facilitar a pesagem dos carrinhos big bags e fardos compreendendo a largura frontal da balança. ATENDER A NR 10 E NR 12.	LIDER MOD B650	4.599,00	4.599,00

1.3 A Secretarias de Assistência Social efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 55/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 02 de outubro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BAAD3035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020-PMI

CONTRATO Nº. 107/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LAURECIR PADILHA 00418724954, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.659.145/0001-71.**

OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de Serviços de Coletor de Resíduos, Pedreiro e Pintor para manutenção preventiva e corretiva e adequações dos prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unit	Valor Total
1.3	Serviços de mão de obra de **Pintor**. Serviços de manutenção em pinturas em meio-fio e muros de prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba. 04 (quatro) Pintores – a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	60	90,00	5.400,00
TOTAL					**5.400,00**

VALOR: **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Janeiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8370C8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2020-PMI

CONTRATO Nº. 109/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADAUTO APARECIDO DA COSTA 04036601903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.649.533/0001-71.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para prestação de Serviços de Coletor de Resíduos, Pedreiro e Pintor para manutenção preventiva e corretiva e adequações dos prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Descrição	Unidade	Qtdd	Valor Unit	Valor Total
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba. 04 (quatro) Coletores de Resíduos – a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	80	90,00	7.200,00
TOTAL					**7.200,00**

VALOR: **R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **01 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Janeiro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8DE7DD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 044/2020-PMI

CONTRATO Nº. 111/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M.A. PILEGI – PUBLICIDADES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.244.929/0001-24.**
OBJETO: **Aquisição de Infláveis para realização da decoração do Natal Encantado 2020, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

INFLÁVEIS - NATAL					
ITEM	**QTDD**	**UNDD**	**OBJETO**	**R$ Unit**	**R$ Total**
1.1	1	Undd	Inflável modelo PAPAI NOEL EM PÉ tamanho de 4,00 mt de altura fabricado em nylon resinado e revestido em externa com material de pelúcia lisa, cores variadas conforme projeto, com acompanhamento de sacola para transporte e armazenamento, motoinsulflador compacto 220 v modelo vscr 12, composto de tratamento anti fungos e ultravioleta, atraques com argola de metal cromado para amarração do inflável, manual de instrução e garantia sobre o produto.	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
1.2	1	Undd	PAPAI NOEL ESCALADOR: tamanho de 3,00 mt de altura x proporções, fabricado em nylon resinado e revestido em externa com material de pelúcia lisa em cores variadas conforme projeto, com acompanhamento de sacola para transporte e armazenamento, motoinsulflador compacto 220 v modelo vscr 12, composto de tratamento anti fungos e ultravioleta, atraques com argola de metal cromado para amarração do inflável, manual de instrução e garantia sobre o produto.	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00
1.3	1	Undd	BONECO DE NEVE (frozen): tamanho de 3,00 mt de altura fabricado em nylon resinado e revestido em externa com material de pelúcia lisa em cores variadas conforme projeto, com acompanhamento de sacola para transporte e armazenamento, motoinsulflador compacto 220 v modelo vscr 12, composto de tratamento anti fungos e ultravioleta, atraques com argola de metal cromado para amarração do inflável, manual de instrução e garantia sobre o produto.	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
1.4	1	Undd	PORTAL DE ENTRADA: tamanho em 4,00 x 3,20 mts fabricado em nylon resinado e revestido em externa com material de pelúcia lisa em cores variadas conforme projeto, com acompanhamento de sacola para transporte e armazenamento, motoinsulflador compacto 220 v modelo vscr 12, composto de tratamento anti fungos e ultravioleta, atraques com argola de metal cromado para amarração do inflável, manual de instrução e garantia sobre o produto.	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
1.5	1	Undd	ESCRITA NATAL ENCANTADO: tamanho em 2,00 x 3,50 mts fabricado em nylon resinado e revestido em externa com material de pelúcia lisa em cores variadas conforme projeto, com acompanhamento de sacola para transporte e armazenamento, motoinsulflador compacto 220 v modelo vscr 12, composto de tratamento anti fungos e ultravioleta, atraques com argola de metal cromado para amarração do inflável, manual de instrução e garantia sobre o produto.	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
TOTAL					**R$**

	11.450,00

VALOR: **R$ 11.450,00 (Onze mil quatrocentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **02 de Outubro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **02 de Abril de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 02 de Outubro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1C40144A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
PROCURADORIA GERAL		
CAMILA ALVES DOS SANTOS	08/10/2020	06/11/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
APARICIO LEVI DE QUEVEDO	13/10/2020	27/10/2020
MARCELO FIORAVANTE ZELA	05/10/2020	09/10/2020
ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	19/10/2020	23/10/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
EDSON LUIZ SILVA	15/10/2020	29/10/2020
FABIANA CANS LEMOS	13/10/2020	27/10/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CAMILA BARBOSA PINTO	01/10/2020	20/10/2020
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	19/10/2020	28/10/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ADRIANA MARIA PORCINO PAIS	13/10/2020	27/10/2020
ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	02/10/2020	16/10/2020
BERNARDO DE MARCHI MOSELE	26/10/2020	24/11/2020
CELIA XISTO DE ARAUJO PERUSSULO	20/10/2020	08/11/2020
EVELISE ZELLA DOS SANTOS	13/10/2020	23/10/2020
GEBRAIL DEQUECH DARDAQUE	13/10/2020	27/10/2020
GEYSA RAFAELA PINTO	13/10/2020	11/11/2020
GUILHERME VISMARA ROPELATO	01/10/2020	10/10/2020
JULIANA APARECIDA DO VALE	13/10/2020	26/10/2020
KAREN DIAS MAYER	01/10/2020	30/10/2020
MARINEI MARCIA DE OLIVEIRA KADES	01/10/2020	30/10/2020
MARLI CARNEIRO GANZERT	21/10/2020	30/10/2020
ROSECLEIDE HORNING DO VALE	26/10/2020	30/10/2020
SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	15/10/2020	13/11/2020
SIDNEY VOOS KASEKER	01/10/2020	30/10/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
JULIA FAVARO LINHARES	16/10/2020	30/10/2020
LUIZ EDUARDO KUSS MARINS	01/10/2020	30/10/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ADRIANO CORREA	13/10/2020	11/11/2020
CAROLINE MURBACK BORA	13/10/2020	30/10/2020
GILLIARD MAIDL	13/10/2020	30/10/2020
PAULO HENRIQUE WEINHARDT	16/10/2020	30/10/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	01/10/2020	30/10/2020
FELIPE CAMARGO	01/10/2020	20/10/2020
JAIR RICETO DE ALMEIDA	16/10/2020	30/10/2020
JOSE JOANI GOLL MOREIRA	01/10/2020	30/10/2020
LUCIANO RAMOS WEINHARDT	05/10/2020	19/10/2020
RUBENS DELPONTE	13/10/2020	30/10/2020
VALTER CHAVES	01/10/2020	30/10/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de setembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F5C20799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 170.2020

Exercício: 2020
Decreto nº 170/2020 de 25/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
733 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1013 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1228 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	53.000,00
Total Suplementação:			115.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0012.1.034.		EXECUçãO CONVêNIO ICMS ECOLóGICO	
908 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1009 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1385 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Total Redução:			115.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:BCF82713

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 02.10.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 23/09/2020 a 02/10/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOAO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	01/10/2020	AIHS	23.076,16

1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	02/10/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	423,08
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	02/10/2020	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	02/10/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	02/10/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	02/10/2020	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	02/10/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	5.600,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	02/10/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.105,40
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	353.692,45
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	26.645,04
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/09/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	25.853,49
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	30/09/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONA VÍRUS (COVID-	7.280,00
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	25/09/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.338,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	25/09/2020	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	3.817,16
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	25/09/2020	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONA VÍRUS (COVID-	69.920,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00.00.00.00	28/09/2020	PEAA/PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	9.161,20
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	29/09/2020	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	9.974,86
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	29/09/2020	Bloco da Proteção Social Básica	7.886,34
Total .....:			766.494,00

JOAO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:87A8E761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 205/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CONCRETO E ARGAMASSA LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	JL CONCRETOS	M3	225	339,88	76.475,00
2	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	JL CONCRETOS	M3	75	339,90	25.492,50
3	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2	JL CONCRETOS	M3	50	358,80	17.940,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado, como também o espalhamento, polimento e delatação do produto.
Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento.
Se o pedido do objeto da presente licitação for entregue em mais de 01 (um) veículo “betoneira”, o intervalo entre os mesmos será de no máximo 40 (quarenta) minutos.
O tempo de aplicação contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a duas horas.
A Contratada deverá entregar o objeto da presente licitação nos locais indicados na solicitação no Município de Loanda-Pr, havendo a necessidade de uma mesma carga ser descarregada, parcialmente, em mais de um local, sem qualquer ônus ao erário municipal.
A quantidade mínima a ser entregue por carga será de 5m³ (cinco metros cúbicos) e somente será fornecido no horário comercial, a saber: de segunda feira a sexta feira das 08h00min às 17h00min e aos sábados das 08h00min às 11h00min.
Será feita a pesagem para verificar a exatidão do volume a ser entregue, a pesagem será realizada no Município de Loanda por conta da empresa Contratada na presença de um fiscal designado pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JADSON LEONEL MARCELINO DE OLVEIRA
Concreto e Argamassa Loanda LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71D4D3F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 51/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	117/2020
	Processo de Licitação:	117/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	17/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Outubro de 2020, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 117/2020, Licitação nº 51/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO	unid	113,00	MAXICOR	0,0000	0,71	80,23
11	BR0272821 - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	Unid	8,00	CASSIFLEX	0,0000	7,70	61,60
43	BR0313628 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	Cx	9,00	MAXICOR	0,0000	29,75	267,75
47	BR0313631 - LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 23, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE (CAIXA COM 100 UNID)	Cx	12,00	MAXICOR	0,0000	24,72	296,64
51	BR0322445 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Unid	60,00	KOLPLAST-ADLIN	0,0000	1,07	64,20
53	BR322446 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	Unid	75,00	KOLPLAST-ADLIN	0,0000	0,89	66,75
71	BR0293025 - HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE:PLÁSTICO, TIPO HASTE:COM RANHURAS, MATERIAL PONTA:ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 2 PONTAS. CAIXA COM 150 UNIDADES	Cx	30,00	HIGIE TOPP	0,0000	2,09	62,70
73	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO	PAR	3,00	SEQUENCIAL	0,0000	35,74	107,22
85	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	38,00	RAVA	0,0000	26,39	1.002,82
87	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	225,00	RAVA	0,0000	13,33	2.999,25
99	BR0450962 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	Unid	4,00	MD	0,0000	2,70	10,80
101	BR0450963 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	Unid	4,00	MD	0,0000	2,85	11,40
Participante: 4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
103	BR4050964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
105	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
107	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
109	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	Unid	4,00	MD	0,0000	2,96	11,84
147	BR0279760 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,45	17,10
149	BR0282637 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8	Unid	75,00	BIOSANI	0,0000	0,51	38,25
151	BR0279765 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 10	Unid	38,00	MEDSONDA	0,0000	0,07	2,66
155	BR0279761 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14	unid	113,00	BIOSANI	0,0000	0,52	58,76
161	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	15,00	GRUPO LABOR IMPORT	0,0000	4,20	63,00
173	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIP TIPOO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	75,00	GRUPO LABOR IMPORT	0,0000	4,18	313,50
207	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA	Unid	9,00	SOLUMED	0,0000	9,62	86,58
209	BR0436228 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA,	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,46	17,48

	COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA						
211	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	Unid	38,00	BIOSANI	0,0000	0,50	19,00
221	BR0435983 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	Unid	30,00	BIOSANI	0,0000	0,59	17,70
Participante: 4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
263	BR0279402 - SERINGA , POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Un	5.250,00	SR	0,0000	0,13	682,50
267	BR0439727 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK)	Un	6.000,00	SR	0,0000	0,13	780,00
321	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE	L	113,00	KELLDRIN	0,0000	17,18	1.941,34
327	BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml	Frasc	60,00	JP	0,0000	5,22	313,20
333	BR0386360 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un	600,00	VITAL GOLD	0,0000	0,69	414,00
401	BR0280471 - FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU	unid	8,00	JG MORIYA	0,0000	54,98	439,84
403	BR0454551 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	Unid	3,00	MD	0,0000	7,19	21,57
405	BR0454550 - MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	Unid	6,00	MD	0,0000	6,69	40,14
417	BR0279726 - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (DEVE SER DE 500 GR)	unid	75,00	MELHORMED-	0,0000	9,33	699,75
433	BR0359108 - BANDAGEM, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAINHA COM DUPLA COSTURA,FORMATO TRIANGULAR, DIMENSÕES:0,70 X 0,70 X 1,00 M	Unid	113,00	RESGATE SP	0,0000	5,22	589,86
447	BR0406699 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO PEQUENO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	193,80
449	BR0406700 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	193,80
Participante: 4082 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
453	BR0421225 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR	UND	4,00	RESGATE SP	0,0000	12,92	51,68
463	BR0452237 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO:ARAMADO, TAMANHO:CERCA DE 30 X 8 CM	Un	38,00	RESGATE SP	0,0000	5,26	199,88
475	BR0452986 - GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVE	Unid	5,00	OXIGEL	0,0000	34,36	171,80
479	BR0411867 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	Unid	3,00	RESGATE SP	0,0000	348,84	1.046,52
491	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM	Unid	150,00	MSO	0,0000	0,61	91,50
495	BR0269619 - FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, MATERIAL:BORRACHA, LARGURA:15 CM, COMPRIMENTO:2 M	Un	12,00	CIRURGICA BRASIL	0,0000	23,02	276,24
Total do Participante -------->							13.860,17
Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
33	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	38,00	TECHNOFIO	0,0000	3,60	136,80
34	BR0281084 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	12,00	TECHNOFIO	0,0000	3,60	43,20
67	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVI	Unid	1.125,00	BIOBASE	0,0000	0,84	945,00
68	BR0395538 - RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	375,00	BIOBASE	0,0000	0,84	315,00
104	BR4050964 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,55	3,55
106	BR0450965 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,75	3,75
108	BR0450966 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	2,99	2,99
110	BR0450967 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	3,32	3,32
111	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	Unid	4,00	FOYOMED	0,0000	5,18	20,72
Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
112	BR0450968 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6. COTA ME - EPP	Un	1,00	FOYOMED	0,0000	5,18	5,18
193	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Unid	15,00	BIOBASE	0,0000	0,66	9,90
194	BR0437217 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	5,00	BIOBASE	0,0000	0,66	3,30
197	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	30,00	BIOBASE	0,0000	0,68	20,40
198	BR0435907 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	10,00	BIOBASE	0,0000	0,68	6,80
203	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	135,00	BIOBASE	0,0000	0,89	120,15
204	BR0435910 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	45,00	BIOBASE	0,0000	0,89	40,05

255	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA	Un	150,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	25,50
256	BR0437168 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COTA ME	Un	50,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	8,50
257	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	1.125,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	191,25

Participante: 4393 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
258	BR0437170 - CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	375,00	DESCARPACK	0,0000	0,17	63,75
419	BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)	Pct	23,00	UNITEX	0,0000	0,79	18,17
420	BR0448247 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m). COTA ME	Pct	7,00	UNITEX	0,0000	0,79	5,53
421	BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m)	Rolo	23,00	UNITEX	0,0000	0,97	22,31
422	BR0448249 - ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL (deve ser ROLO DE 1,80m). COTA ME	Rolo	7,00	UNITEX	0,0000	0,97	6,79
Total do Participante -------->							2.021,91

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	Un	75,00	JPROLAB	0,0000	2,90	217,50
4	BR0279895 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML. COTA ME - EPP	Un	25,00	JPROLAB	0,0000	2,90	72,50
8	BR0283964 - APARELHO BARBEAR, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO. COTA ME - EPP	Un	37,00	PROBAK	0,0000	2,30	85,10
15	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Un	450,00	DESCARBOX	0,0000	3,00	1.350,00
16	BR0363482 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	150,00	DESCARBOX	0,0000	3,00	450,00
17	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	Unid	75,00	DESCARBOX	0,0000	2,00	150,00
18	BR0363484 - COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	25,00	DESCARBOX	0,0000	2,00	50,00
21	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6	Unid	113,00	INOVATEX	0,0000	2,00	226,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	BR0313439 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6. COTA ME - EPP	Un	37,00	INOVATEX	0,0000	2,00	74,00
23	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5	Unid	300,00	INOVATEX	0,0000	2,10	630,00
24	BR0313441 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5. COTA ME - EPP	Un	100,00	INOVATEX	0,0000	2,10	210,00
25	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4	Unid	113,00	INOVATEX	0,0000	1,30	146,90
26	BR0313440 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4. COTA ME - EPP	Un	37,00	INOVATEX	0,0000	1,30	48,10
29	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unid	75,00	LABOR	0,0000	0,42	31,50
30	BR0419390 - COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, MODELO:INFANTIL, CAPACIDADE :CERCA DE 100 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM :EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME - EPP	Un	25,00	LABOR	0,0000	0,42	10,50
31	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	Un	8,00	TAYLOR	0,0000	15,10	120,80
32	BR0401202 - COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO COTA ME - EPP	Un	2,00	TAYLOR	0,0000	15,10	30,20
35	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	38,00	SHALON	0,0000	3,58	136,04
36	BR0281085 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	12,00	SHALON	0,0000	3,58	42,96
37	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Envel	38,00	SHALON	0,0000	3,35	127,30
38	BR0281086 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Envel	12,00	SHALON	0,0000	3,35	40,20
39	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Un	90,00	SHALON	0,0000	3,30	297,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
40	BR0281039 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	30,00	SHALON	0,0000	3,30	99,00
57	BR0450968 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un	60,00	KOLPLAST	0,0000	1,00	60,00
58	BR0450968 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	20,00	KOLPLAST	0,0000	1,00	20,00
65	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS	Rolo	113,00	ADPELE	0,0000	3,35	378,55
66	BR0437867 - FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR (COR BRANCA). ROLO COM 10 METROS. COTA ME - EPP	Rolo	37,00	ADPELE	0,0000	3,35	123,95
74	BR0447078 - MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA ARTICULADA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO. COTA ME - EPP	PAR	1,00	SEQUENCIAL	0,0000	80,00	80,00

77	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	unid	750,00	SHALON	0,0000	1,15	862,50
78	BR0281319 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	250,00	SHALON	0,0000	1,15	287,50
79	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	unid	225,00	SHALON	0,0000	1,15	258,75
80	BR0281891 - FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	75,00	SHALON	0,0000	1,15	86,25
113	BR0279569 - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	Unid	12,00	WALTEX	0,0000	1,60	19,20
114	BR0279569 - DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. COTA ME - EPP	Un	3,00	WALTEX	0,0000	1,60	4,80
150	BR0282637 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,75	18,75

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
153	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12	unid	113,00	BIOBASE	0,0000	0,53	59,89
154	BR0279764 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12. COTA ME - EPP	Un	37,00	BIOBASE	0,0000	0,53	19,61
157	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16	Unid	38,00	BIOBASE	0,0000	0,57	21,66
158	BR0279762 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16. COTA ME - EPP	Un	12,00	BIOBASE	0,0000	0,57	6,84
159	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18	Unid	38,00	BIOBASE	0,0000	0,62	23,56
160	BR0283986 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18. COTA ME - EPP	Un	12,00	BIOBASE	0,0000	0,62	7,44
189	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	Unid	75,00	SOLIDOR	0,0000	4,70	352,50
190	BR0436003 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	25,00	SOLIDOR	0,0000	4,70	117,50
195	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR	Unid	15,00	BIOBASE	0,0000	0,60	9,00
196	BR0435906 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR. COTA ME - EPP	Un	5,00	BIOBASE	0,0000	0,60	3,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
199	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	Unid	90,00	BIOBASE	0,0000	0,70	63,00
200	BR0435908 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI. COTA ME - EPP	Un	30,00	BIOBASE	0,0000	0,70	21,00
201	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	Unid	135,00	BIOBASE	0,0000	0,80	108,00
202	BR0435909 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - COTA ME	Un	45,00	BIOBASE	0,0000	0,80	36,00
205	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR	Unid	75,00	BIOBASE	0,0000	0,87	65,25
206	BR0435911 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉR. COTA ME - EPP	Un	25,00	BIOBASE	0,0000	0,87	21,75
212	BR0438409 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA. COTA - ME - EPP	Un	12,00	BIOBASE	0,0000	0,60	7,20
231	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN	Cx	225,00	SOLIDOR	0,0000	6,80	1.530,00
232	BR0397506 - AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO (Cx COM 100 UN. COTA ME	Cx	75,00	SOLIDOR	0,0000	6,80	510,00
265	BR0439728 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK	Un	5.250,00	SR	0,0000	0,26	1.365,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
266	BR0439728 - SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK. COTA ME	Un	1.750,00	SR	0,0000	0,26	455,00
268	BR0439727 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ SOLUÇÃO SALINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (devendo ser LUER LOCK). COTA ME	Un	2.000,00	SR	0,0000	0,17	340,00
275	BR0436809 - AVENTAL HOSPITALAR, SMS, ÚNICO, CERCA DE 20 G/CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO	Un	750,00	MAXCLIN	0,0000	4,39	3.292,50
276	BR0436809 - AVENTAL HOSPITALAR, SMS, ÚNICO, CERCA DE 20 G/CM2, TIRAS PARA FIXAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO. COTA ME	Un	250,00	MAXCLIN	0,0000	4,39	1.097,50
279	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	Unid	3.750,00	PROTECTME	0,0000	0,51	1.912,50
280	BR0435202 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO,	Un	1.250,00	PROTECTME	0,0000	0,51	637,50

	HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL. COTA ME						
281	BR0340407 - MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	8,00	PROTECTME	0,0000	35,00	280,00
282	BR0340407 - MÁSCARA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BFE 99%, PARA PARTÍCULAS 0,1MICRON. PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA ME	Pct	2,00	PROTECTME	0,0000	35,00	70,00
283	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO	Unid	38,00	KALIPSO	0,0000	4,80	182,40
284	BR0373538 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLICARBONATO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTIEMBAÇANTE, MODELO LENTES:APOIO NASAL COM PROTEÇÃO LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/HASTE TIPO ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO. COTA ME	Un	12,00	KALIPSO	0,0000	4,80	57,60
309	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	75,00	DESCARPACK	0,0000	6,00	450,00
310	BR0375837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. COTA ME	Cx	25,00	DESCARPACK	0,0000	6,00	150,00
311	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO	L	38,00	PROLINK	0,0000	48,00	1.824,00
312	BR0348040 - ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA. LITRO COTA ME	L	12,00	PROLINK	0,0000	48,00	576,00
313	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. frasco 500ml,	Frasc	225,00	PROLINK	0,0000	5,40	1.215,00
314	BR0269943 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70°GL) GEL. frasco 500ml, COTA ME	Frasc	75,00	PROLINK	0,0000	5,40	405,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
317	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. frasco 1000ml	Frasc	750,00	PROLINK	0,0000	4,80	3.600,00
318	BR0269941 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO. frasco 1000ml COTA ME	Frasc	250,00	PROLINK	0,0000	4,80	1.200,00
323	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG	Un	38,00	MULTIGEL	0,0000	5,25	199,50
324	BR0438929 - GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO. EMBALAGEM: 1KG. COTA ME	Un	12,00	MULTIGEL	0,0000	5,25	63,00
325	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. frasco 1000ml	Frasc	750,00	PROLINK	0,0000	2,75	2.062,50
326	BR0437161 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	250,00	PROLINK	0,0000	2,75	687,50
329	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml	Frasc	38,00	FARMAX	0,0000	19,00	722,00
330	BR0398705 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	12,00	FARMAX	0,0000	19,00	228,00
331	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml	Frasc	60,00	FARMAX	0,0000	16,94	1.016,40
332	BR0398706 - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA. frasco 1000ml. COTA ME	Frasc	20,00	FARMAX	0,0000	16,94	338,80
334	BR0386360 - EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO:P/ IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, MATERIAL:PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA:PONTA PERFURANTE C/ TAMPA CADA VIA, TIPO PINÇA:CORTA FLUXO CENTRAL,E TODAS VIAS, TIPO CONECTOR:CONECTOR LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME	Un	200,00	DESCARPACK	0,0000	1,00	200,00
345	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE	Un	375,00	LIPPY BABY	0,0000	0,35	131,25
346	BR0425353 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE. COTA ME	Un	125,00	LIPPY BABY	0,0000	0,35	43,75
347	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. UNIDADE	Un	750,00	LIPPY BABY	0,0000	0,50	375,00
348	BR0358100 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL. UNIDADE. COTA ME	Un	250,00	LIPPY BABY	0,0000	0,50	125,00
349	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE.	Un	525,00	LIPPY BABY	0,0000	0,43	225,75

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
350	BR0425355 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO. UNIDADE. COTA ME	Un	175,00	LIPPY BABY	0,0000	0,43	75,25
357	BR427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE.	Un	300,00	MAXI CONFORT	0,0000	1,15	345,00
358	BR427338 - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. UNIDADE. COTA ME	Un	100,00	MAXI CONFORT	0,0000	1,15	115,00
361	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	2.250,00	AMERICAN	0,0000	1,02	2.295,00
362	BR0441585 - COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Un	750,00	AMERICAN	0,0000	1,02	765,00
365	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m	Rolo	98,00	HOSPFLEX	0,0000	43,18	4.231,64
366	BR0442484 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 10 CM, C/ INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO. rolo 100m. COTA ME	Rolo	32,00	HOSPFLEX	0,0000	43,18	1.381,76
387	BR0313203 - MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGNOMANÔMETRO, 2 VIAS	Unid	8,00	PREMIUM	0,0000	8,00	64,00
388	BR0313203 - MANGUITO, BORRACHA, ADULTO NORMAL, PARA ESFIGNOMANÔMETRO, 2 VIAS.. COTA ME	Un	2,00	PREMIUM	0,0000	8,00	16,00
389	BR0443847 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1:PERA, COMPONENTES:C/ VALVULA, COMPATÍVEL:P/ ESFIGMOMANÔMETRO	Unid	4,00	PREMIUM	0,0000	10,90	43,60
390	BR0443847 - PEÇA EQUIPAMENTO MÉDICO, TIPO 1:PERA, COMPONENTES:C/ VALVULA, COMPATÍVEL:P/ ESFIGMOMANÔMETRO. COTA ME	Un	1,00	PREMIUM	0,0000	10,90	10,90
395	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	Bobin	45,00	TECNOPRINT	0,0000	19,50	877,50
396	BR0438061 - PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, TERMOSENSÍVEL, MILIMETRADO, CERCA 210 MM, BOBINA 30 METROS, COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO. COTA ME	Bobin	15,00	TECNOPRINT	0,0000	19,50	292,50
423	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	1.125,00	SOFT	0,0000	0,38	427,50

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Marca	Desconto	Preço	Preço

			Cotada			Unitário	Total
424	BR0444355 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	375,00	SOFT	0,0000	0,38	142,50
425	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	Rolo	1.875,00	SOFT	0,0000	0,40	750,00
426	BR0444362 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. COTA ME	Rolo	625,00	SOFT	0,0000	0,40	250,00
427	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	1.875,00	SOFT	0,0000	0,59	1.106,25
428	BR0444365 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	625,00	SOFT	0,0000	0,59	368,75
429	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M	Rolo	375,00	SOFT	0,0000	0,75	281,25
430	BR0444371 - ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO 1,80 M. COTA ME	Rolo	125,00	SOFT	0,0000	0,75	93,75
448	BR0406699 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO PEQUENO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	125,00
450	BR0406700 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO MÉDIO, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	125,00
451	BR0406703 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	Unid	15,00	SS RESGATE	0,0000	13,85	207,75
452	BR0406703 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, TIPO FECHAMENTO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:TAMANHO GRANDE, USO:NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO. COTA ME	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	13,85	69,25
454	BR0421225 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:INFANTIL, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR. COTA ME	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	25,00

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
455	BR0421224 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ADULTO, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RAD	Un	8,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	200,00
456	BR0421224 - COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:ADULTO, TIPO FECHAMENTO:REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, USO:ABERTURA PARTE FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE MENTONIANO., MATERIAL DO SUPORTE:REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:RAD. COTA ME	Un	2,00	SS RESGATE	0,0000	25,00	50,00
457	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE:120 KG, TAMANHO:82 CM, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS	Un	4,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	780,00
458	BR0248184 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, CAPACIDADE:120 KG, TAMANHO:82 CM, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUMATIZADOS. COTA ME	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	195,00
459	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUM	Un	3,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	585,00
460	BR0288514 - COLETE IMOBILIZAÇÃO, MATERIAL:TECIDO SINTÉTICO E HASTE DE MADEIRA MACIÇA, MODELO:RESGATE TIPO KED, TIPO FECHAMENTO:5 CINTOS COM FIVELAS DE POLIAMIDA, COMPONENTES:JOGO DE TIRANTES E ALMOFADAS, TAMANHO:PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO:RESGATE DE FERIDOS POLITRAUM. COTA ME	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	195,00	195,00
461	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM	Un	15,00	SS RESGATE	0,0000	112,50	1.687,50
462	BR0360783 - ESTABILIZADOR, TIPO:CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES:4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES:FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:40CM X 25CM. COTA ME	Un	5,00	SS RESGATE	0,0000	112,50	562,50
481	BR0402587 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:MADEIRA COMPENSADA, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA	Unid	3,00	SS RESGATE	0,0000	265,00	795,00
482	BR0402587 - MACA DE RESGATE, MATERIAL:MADEIRA COMPENSADA, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,60 M, FORMATO:FORMATO ANATÔMICO, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA. COTA ME	Un	1,00	SS RESGATE	0,0000	265,00	265,00
483	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL	unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	1,28	172,80
484	BR0452193 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	1,28	57,60

Participante: 4606 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
487	BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL	Unid	135,00	SS RESGATE	0,0000	1,08	145,80
488	BR0452195 - IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL:PAPELÃO, ADICIONAIS:C/ MARCAÇÕES PARA DOBRAS, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, POSIÇÃO:BILATERAL. COTA ME	Un	45,00	SS RESGATE	0,0000	1,08	48,60
492	BR0452220 - IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 20 X 2 CM. COTA ME	Un	50,00	SS RESGATE	0,0000	2,50	125,00
493	BR0432605 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	Un	113,00	KOLPLAST	0,0000	0,95	107,35
494	BR0432605 - ESPÉCULO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ FIBRA ÓTICA E CONECTOR P/ ILUMINADOR, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COTA ME - EPP	Un	37,00	KOLPLAST	0,0000	0,95	35,15
497	BR0368001 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2500 ML, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	unid	8,00	PROTEC	0,0000	213,00	1.704,00
498	BR0368001 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:2500 ML, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. COTA ME - EPP	Un	2,00	PROTEC	0,0000	213,00	426,00
499	BR0334023 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	unid	6,00	PROTEC	0,0000	213,00	1.278,00
500	BR0334023 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, COMPONENTES:BALÃO E MÁSCARA SILICONE,VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO:TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIOS:RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO. COTA ME - EPP	Un	2,00	PROTEC	0,0000	213,00	426,00
501	BR0299817 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL	unid	4,00	PROTEC	0,0000	213,00	852,00
502	BR0299817 - REANIMADOR, MATERIAL:SILICONE, TIPO:MANUAL, CAPACIDADE:250 ML, COMPONENTES:RESERVATÓRIO DE O2,MÁSCARA SILICONE,AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO:TAMANHO NEONATAL. COTA ME - EPP	Un	1,00	PROTEC	0,0000	213,00	213,00
Total do Participante -------->							60.748,95

Participante: 4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
322	BR0436710 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, CELULASE, COMPOSIÇÃO II:PEPTIDASE, CARBOIDRASE. COTA ME	L	37,00	PROLINK	0,0000	121,29	4.487,73
367	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m	Rolo	75,00	M2LIFE	0,0000	51,89	3.891,75
Participante: 4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
368	BR0443438 - EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q. rolo 100m. COTA ME	Rolo	25,00	M2LIFE	0,0000	51,89	1.297,25
Total do Participante -------->							9.676,73
Participante: 5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO	Unid	150,00	DESCARPACK	0,0000	2,97	445,50
10	BR0302457 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA-FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL,ALÇA FIXAÇÃO. COTA ME - EPP	Un	50,00	DESCARPACK	0,0000	2,97	148,50
83	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	Rolo	188,00	DESCARBOX	0,0000	7,73	1.453,24
84	BR0312616 - LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR. COTA ME - EPP	Rolo	62,00	DESCARBOX	0,0000	7,73	479,26
86	BR0296528 - SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 75 CM, 105 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME - EPP	Pct	12,00	RAVA	0,0000	27,30	327,60
88	BR0296529 - SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCA, PEÇA ÚNICA, 63 CM, 80 CM, LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES. COTA ME - EPP	Pct	75,00	RAVA	0,0000	14,87	1.115,25
162	BR0451231 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	5,00	VITAL GOLD	0,0000	4,20	21,00
163	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	Unid	15,00	VITAL GOLD	0,0000	3,93	58,95
164	BR0451235 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	5,00	VITAL GOLD	0,0000	3,93	19,65
174	BR0451233 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIP TIPOO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE. COTA ME - EPP	Un	25,00	VITAL GOLD	0,0000	4,18	104,50
Participante: 5419 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
208	BR0435902 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA. COTA ME - EPP	Un	3,00	SOLUMED	0,0000	9,77	29,31
328	BR0269622 - GLICEROL, 12%, CLISTER. Frasco 500ml. COTA ME	Frasc	20,00	J.P	0,0000	5,22	104,40
379	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO	Unid	8,00	SOLIDOR	0,0000	60,64	485,12
380	BR0432471 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM METAL, ADULTO. COTA ME	Un	2,00	SOLIDOR	0,0000	60,64	121,28
393	BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO:ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. UNIDADE	Un	750,00	SOLIDOR	0,0000	0,29	217,50
394	BR0238956 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, APLICAÇÃO:MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. Tamanho adulto. UNIDADE. COTA ME	Un	250,00	SOLIDOR	0,0000	0,29	72,50
Total do Participante -------->							5.203,56
Total Geral ---------->							91.511,32

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 1 de Outubro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENAN SILVA SOUZA - ..... – Representante

TIAGO FELIPE SAMO - ..... – Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ RENATO BRANCALHÃO - ..... – Representante

MARCOS CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR - ..... – Representante

FELIPE GONÇALVES HILLESHEIM - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:22E64F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 108/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 108/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807293	HITALO MIRANDA SOUSA	54,00	22º	22/09/1988

Mandaguari, 01 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:96546C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.418/2020 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.418/2020

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95391	ORIANA PERIN NONOSE	02/03/2017	COORDENADORIA DE DIVISAO ADMINISTRATIVA	079.039.519-39	8.197.051-3	16/01/1990	02/10/2020	A PEDIDO DO EMPREGADOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (02.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:31934477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 78/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 78/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 47/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		L200
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BDG7D97

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
04/10/2020	05/10/2020	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E EXAMES NO HOSPITAL DE CLINICAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DANIELI DOS PRAZERES		MARLI PEGORARO	

Manfrinópolis – Pr, em 02 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1CFDA7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1348/2020

PORTARIA Nº 1348/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Paupério	Professor de Educação Física	11/10/2020 A 08/01/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5F01FACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 22-2020

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 22/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 122.236,47 (cento e vinte e dois mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
Total Suplementação:			**91.500,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
568 - 3.3.90.32.00.00	11021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17,00
Total Suplementação:			**20.017,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução:			**91.500,00**
Suplementação			
03	**SECRETARIA**	**DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
513 - 4.6.90.71.00.00	31015	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	719,47
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
359 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.719,47**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
31015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13,885/2019

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:769B6264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 394/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 394/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**25.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 671 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**15.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 616 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**25.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0915.1407000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 619 - 449052 - 00107 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:68AD4752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	93 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	02/10/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços em MANUTENÇÃO, CONSERTOS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (incluso mão de obra e materiais), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores de sua abrangência tais como: CREAS- Centro de Referencia Especializado

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
N. T. DANGIO				
Lote: *1*	*LOTE 01*			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR DE 90 CM	4,000	140,0000	560,0000
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS	20,000	170,0000	3.400,0000
	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 24.000 BTUS	4,000	400,0000	1.600,0000
	MANUTENÇÃO EM SISTEMA EVAPORATIVO	1,000	540,0000	540,0000
	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DIVERSOS EQUIPAMENTOS SENDO	29,000	100,0000	2.900,0000
Total:				9.000,00

Paiçandu, 02/10/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3D890B3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1119/2020 - GRANEMANN E IASIAK LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **GRANEMANN E IASIAK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.843.431/0001-76**, sito à Rua Dom Alberto Gonçalves, nº 1240, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Sanderson José Iasiak**, portador da cédula de identidade **R.G nº 9.846.102-7 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 076.488.329-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 11021/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1119/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 03 (*Luminária Pública de Led 250W, com potência de 250 Wats*) da planilha de serviços, alterando o valor total do contrato, conforme tabelas descritivas a seguir:

Planilha de Serviços:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Anterior	Percentual de aumento	Valor Unitário Atual	Valor Total do Item
03	Luminária Pública de Led 250W com potência de 250 Wats	174	R$ 1.100,00	39,29%	R$ 1.532,29	R$ 266.618,46

Descrição do Contrato: Em razão do reequilíbrio financeiro aplicado ao item especificado na planilha acima, fica acrescido ao valor total do Contrato o montante de R$ 75.218,46, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços de ampliação e modernização da iluminação pública da Avenida Das Palmeiras do Município de Palmeira PR, conforme especificações, planilhas e projetos publicados juntamente com este edital.	R$ 570.000,00	13,19%	R$ 645.218,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Granemann E Iasiak LTDA
CNPJ nº 27.843.431/0001-76
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF nº 076.488.329-17
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0E67FD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **DARCY CELLA**
CARGO OCUPADO: **Vigia**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.859.658-0	480.206.489-68	510-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2020/09/1848	14/09/2020	01/10/2020

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Darcy Cella	VITALÍCIO	CÔNJUGE	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 3.057,76 (Três mil e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:009A530B

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 105/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **AGLAETE DO ROCIO VIANA**
CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
8.581.831-7	040.895.249-03	7087-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2020/09/1847	11/09/2020	01/10/2020

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Israel Viana Junior	VITALÍCIO	CÔNJUGE	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 1.827,56 (Hum mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de outubro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:9D8B7A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.195

PORTARIA Nº 3.195

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 23.291, 23.293, 23.294, 23.295, 23.550, 24.184, 24.405, 24.407, 24.761, 24.904, 24.998, 25.024, 25.118, 25.127, 25.145, 25.153, 25.167, 25.171, 25.230, 25.246, 25.267, 25.335, 25.361, 25.377, 25.599, 25.612, 25.684, 26.060, 26.085, 26.150, 26.178 e 26.258/2020,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, conforme os períodos aquisitivos que discrimina.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de setembro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.143-2	ANDRÉ GIOVANI DE JESUS	02.05.2018 A 01.05.2019	30	01.10.2020	15.10.2020
				01.11.2020	15.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
94.214-1	ADRIANO CITRON DE LATORRE	02.01.2017 A 01.01.2018	30	05.10.2020	03.11.2020
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	03.06.2018 A 02.06.2019	30	05.10.2020	03.11.2020
GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
11.662-4	ROSENEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE	02.01.2019 A 01.01.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
4.789-1	JOÃO MARIA VIEIRA	09.03.2017 A 08.03.2018	30	09.09.2020	08.10.2020
8.012-3	ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI	23.08.2018 A 22.08.2019	30	01.10.2020	10.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				11.01.2021	20.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.466-2	CLAUDINEIA PINTO DOS SANTOS	03.08.2018 A 02.08.2019	30	26.10.2020	04.11.2020

				25.01.2021	03.02.2021
				22.03.2021	31.03.2021
94.916-2	GERSON JOSÉ RIBEIRO	09.10.2018 A 08.10.2019	30	30.09.2020	29.10.2020
8.166-3	HENRIQUE SANTOS SILVA NETO	09.08.2019 A 08.08.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
95.877-1	JESSICA FERREIRA PEREIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	16.10.2020	25.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				07.12.2020	16.12.2020
12.259-10	LOURIVALDO DA SILVA	09.05.2019 A 08.05.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
2.425-1	OZIEL GOMES RIBEIRO	18.09.2019 A 17.09.2020	30	28.09.2020	27.10.2020
10.267-1	PETERSON RODRIGO DE ALMEIDA	30.09.2019 A 29.09.2020	24	21.10.2020	13.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.316-3	ALVARO LUIZ GUTIERREZ RIZENTAL	03.06.2019 A 02.06.2020	30	13.10.2020	11.11.2020
5.131-1	MARILENE DOS SANTOS MENDES	18.04.2019 A 17.04.2020	30	22.09.2020	21.10.2020
96.081-1	TALITA BONIFÁCIO ALEXANDRE	16.10.2019 A 15.10.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
90.624-1	VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA	01.12.2017 A 30.11.2018	30	14.09.2020	28.09.2020
				13.10.2020	27.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.476-1	IDELENE KORSANKE MENDES	31.08.2019 A 30.08.2020	30	21.09.2020	30.09.2020
				21.02.2021	02.03.2021
				21.06.2021	30.06.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
6.961-1	ADÃO JORGE	30.09.2018 A 29.09.2019	30	05.09.2020	19.09.2020
				01.10.2020	15.10.2020
6.622-1	ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	31.01.2019 A 30.01.2020	30	05.10.2020	19.10.2020
				02.11.2020	16.11.2020
7.335-1	AMAURI GONÇALVES DE MIRANDA	01.03.2018 A 28.02.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
95.831-1	BEATRIZ SIMIÃO DA SILVA	25.04.2019 A 24.04.2020	30	02.10.2020	31.10.2020
5.672-1	EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	10.04.2017 A 09.04.2018	30	04.09.2020	03.10.2020
13.016-1	ELIZANDRA MATOSO DOS SANTOS ALVES	17.08.2019 A 16.08.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
1.649-1	IZANIR ZELA GASPAR	01.04.2019 A 31.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
6.140-1	JAYME BARBOSA	03.06.2019 A 02.12.2019	20	10.09.2020	29.09.2020
9.036-2	JOÃO BATISTA CAPETTA	04.06.2017 A 03.06.2018	30	01.10.2020	30.10.2020
620-1	JOEL RODRIGUES	05.08.2015 A 04.08.2016	30	04.10.2020	02.11.2020
4.983-1	JULIO CEZAR GROSSE CARDOSO	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
4.848-1	JUSSARA SILVA	08.03.2019 A 07.03.2020	30	08.09.2020	07.10.2020
95.372-1	LAERTE CONGROSSI MOREIRA	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.11.2020	12.11.2020
6.037-3	LUCINEIRE AVELIS DE PAULA	09.02.2019 A 08.02.2020	30	13.10.2020	27.10.2020
				06.11.2020	20.11.2020
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04.12.2018 A 03.12.2019	30	26.08.2020	24.09.2020
5.070-1	LUIZ EDUARDO MOCELIN DE ARAUJO	21.03.2019 A 20.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
10.253-2	LUIZ ELOY PINHEIRO ARAUJO	09.09.2017 A 08.09.2018	30	01.09.2020	30.09.2020
6.409-1	MARIA TEREZA DA SILVA	31.07.2019 A 30.07.2020	30	19.10.2020	02.11.2020
				01.12.2020	15.12.2020
6.462-1	MARILDA DO ESPÍRITO SANTO	31.08.2019 A 30.08.2020	30	01.10.2020	10.10.2020
				09.12.2020	18.12.2020
				03.02.2021	12.02.2021
5.308-1	MARILIZE DO ROSÁRIOO RIBEIRO	01.10.2019 A 30.09.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
93.783-1	MARINÊS BUENO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06.11.2018 A 05.11.2019	30	13.10.2020	27.10.2020
				21.12.2020	04.01.2021
9.433-3	MARISA LATCHUC SANTANA	01.06.2019 A 31.05.2020	30	21.09.2020	05.10.2020
				28.12.2020	11.01.2021
4.919-1	NEUSA RODRIGUES BEZERRA MARTINS	15.03.2019 A 14.03.2020	30	13.10.2020	22.10.2020
				07.12.2020	16.12.2020
				01.02.2021	10.02.2021
8.568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	31.05.2017 A 30.05.2018	30	13.10.2020	22.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				06.04.2021	15.04.2021
10.418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	01.09.2017 A 31.08.2018	30	13.10.2020	22.10.2020
				09.11.2020	18.11.2020
				28.12.2020	06.01.2021
4.348-1	ROBERTO SANTANA GONÇALVES	31.08.2017 A 30.08.2018	30	13.10.2020	22.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				21.12.2020	30.12.2020
9.078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	03.11.2020	12.11.2020
				07.12.2020	16.12.2020
				01.02.2021	10.02.2021
9.047-1	SUELEN PADOVANI APOLINÁRIO ALVES	31.05.2018 A 30.05.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
10.416-1	THIAGO BERNARDI CALEGARI	29.08.2018 A 28.08.2019	30	16.11.2020	30.11.2020
				17.05.2021	31.05.2021
5.701-1	VALCIDES DE MENDONÇA	31.05.2016 A 30.05.2017	30	01.10.2020	30.10.2020
9.533-1	VIRGÍNIA ABALEM STAHLSCHIMIDT SAIF	31.07.2019 A 30.07.2020	30	03.10.2020	12.10.2020
				14.12.2020	23.12.2020
				22.01.2021	31.01.2021
95.378-1	WILLYANS HENRICK LOURENÇO	03.07.2019 A 02.07.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				16.11.2020	25.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
2.656-1	ACIR CLARO GONÇALVES	11.04.2019 A 10.04.2020	30	01.09.2020	30.09.2020
2.433-1	ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	30.09.2019 A 29.09.2020	30	16.01.2020	04.02.2020
				06.07.2020	15.07.2020
2.158-1	AROLDO RAMOS DOS SANTOS	01.04.2019 A 31.03.2020	30	08.09.2020	17.09.2020
				13.10.2020	22.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
5.702-1	ELIANE MENDES NUNES CORRÊA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				21.08.2020	30.08.2020

4.468-1	JONAS ALVES MARTINS	22.03.2018 A 21.03.2019	30	02.03.2020	31.03.2020
2.354-1	JOSÉ HILÁRIO DA SILVA	26.07.2019 A 25.07.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
13.015-1	JOÃO PAULO VENTURA DE SOUZA	21.08.2019 A 20.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				01.10.2020	10.10.2020
7.291-1	GIZELE DO ROCIO DA CUNHA SANTOS	03.03.2019 A 02.03.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
9.557-2	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA	31.07.2017 A 30.07.2018	30	08.09.2020	07.10.2020
9.153-1	MAURO RONCHI	09.12.2018 A 08.12.2019	30	17.08.2020	26.08.2020
				06.01.2020	25.01.2020
6.952-1	MARI APARECIDA RAMOS CAETANO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.08.2020	12.08.2020
4.172-1	MARIA CRISTINA GONÇALVES CAPETA	04.08.2019 A 03.08.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				10.08.2020	19.08.2020
3.306-1	MARCOS AURÉLIO DE SOUZA ALVES	24.06.2018 A 23.06.2019	30	01.08.2020	30.08.2020
8.366-1	REGINA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	01.04.2008 A 30.03.2009	30	02.09.2020	01.10.2020
10.237-1	SONIA DE MIRANDA ALVES	31.07.2019 A 30.07.2020	30	08.09.2020	22.09.2020
				01.02.2021	15.02.2021
3.360-2	SHIRLEY ADÃO	14.09.2019 A 13.09.2020	30	06.01.2020	25.01.2020
				06.07.2020	15.07.2020
4.354-1	TEREZINHA KOSSMAN DE FREITAS	14.08.2018 A 13.08.2019	30	06.01.2020	25.01.2020
				03.08.2020	12.08.2020
5.151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02.05.2018 A 01.05.2019	30	08.09.2020	17.09.2020
				13.10.2020	22.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.194-1	BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE	01.01.2019 A 31.12.2019	30	18.09.2020	17.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.215-1	CAMILA CORDEIRO ROQUE	01.01.2019 A 01.01.2020	30	21.10.2020	19.11.2020
94.450-1	LEONARDO ALBINI BARBOSA	15.09.2018 A 14.09.2019	30	13.10.2020	11.11.2020
8.513-4	LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES	02.02.2019 A 01.02.2020	30	28.09.2020	12.10.2020
				03.11.2020	17.11.2020
94.750-2	MARIA EDUARDA DE CARVALHO JORGE	01.03.2019 A 28.02.2020	30	13.10.2020	11.11.2020
94.279-2	WILLIAN TAVARES DA SILVA	13.06.2019 A 12.06.2020	30	13.10.2020	11.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.516-3	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS	10.01.2019 A 09.01.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
4.195-1	ANTONIO VEIGA CORDEIRO	01.08.2016 A 31.07.2017	30	01.10.2020	30.10.2020
4.384-1	CLEIDE DE FÁTIMA PEREIRA	08.10.2019 A 07.10.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
7.742-1	EUROSETE DA SILVA	31.03.2019 A 30.03.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
7.606-1	JOSÉ MAGNO COSTA	31.01.2018 A 30.01.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
2.513-1	ORLEY GARCIA LOBO	12.12.2018 A 11.12.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
10.251-1	VALDEMIR MENDONÇA	31.08.2019 A 30.08.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
5.805-1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	02.07.2019 A 01.07.2020	30	02.10.2020	16.10.2020
				11.01.2021	25.01.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.494-1	CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA	10.01.2019 A 09.01.2020	30	14.10.2020	23.10.2020
				04.01.2021	13.01.2021
				03.02.2021	12.02.2021
4.549-1	CLAUDILENE SERAFIM	17.08.2018 A 16.08.2019	30	13.10.2020	22.10.2020
				04.01.2021	23.01.2021
10.307-1	GABRIEL PEREIRA DAS NEVES	21.01.2018 A 20.01.2019	30	16.10.2020	30.10.2020
				04.01.2021	18.01.2021
12.603-13	JAFAR OMAR EL TASSSI	01.10.2019 A 30.09.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
12.678-10	LEONTINO ZELLA FILHO	01.09.2019 A 31.08.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
6.209-2	RUBENS JOSÉ DOS SANTOS FRANÇA	03.06.2018 A 02.06.2019	30	16.10.2020	30.10.2020
				04.01.2021	18.01.2021
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.972-1	ARAMIS GONÇALVES DA COSTA OLIVEIRA	05.08.2019 A 04.08.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
1.714-1	CARLOS NEVES DIAS	02.04.2019 A 01.04.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
10.174-1	EZEQUIAS DO NASCIMENTO MARTINS	09.06.2018 A 08.06.2019	30	19.10.2020	17.11.2020
12.880-4	GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA	01.07.2019 A 30.06.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
5.732-1	JOSÉ ANTONIO MACHADO	07.06.2019 A 06.06.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
96.010-1	JOSUEL FERREIRA DA CUNHA	06.08.2019 A 05.08.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
94.231-1	MAURO BARBOSA SANTO	02.01.2019 A 01.01.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
93.804-1	REGINALDO RODRIGUES BARBOZA	09.11.2018 A 08.11.2019	30	19.10.2020	17.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.992-1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	15.03.2018 A 14.03.2019	30	01.10.2020	30.10.2020
4.944-1	EDSON DINIZ DE SIQUEIRA	15.03.2019 A 14.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
4.114-1	GETULIO LOPES MARTINS	19.09.2019 A 18.09.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
6.228-4	JOÃO CARLOS BORGES MOURAD	02.06.2019 A 01.06.2020	30	02.10.2020	11.10.2020
				01.12.2020	20.12.2020
94.302-1	RAFAELA AMORIM FREIRE	07.08.2019 A 06.08.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
11.622-1	ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA	29.01.2019 A 28.01.2020	30	03.09.2020	02.10.2020
8.013-1	CLAUDIO MUNHOZ ROZSANYI DE MENEZES	17.06.2019 A 16.06.2020	30	16.10.2020	30.10.2020
				05.04.2021	19.04.2021
93.938-1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI	10.02.2019 A 09.02.2020	30	02.10.2020	11.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				11.01.2021	20.01.2021
93.788-1	SANDRA HOFFMANN FIX	27.10.2018 A 26.10.2019	30	26.10.2020	09.11.2020
				09.12.2020	23.12.2020

94.213-1	ULISSEA GONÇALVES DE CARVALHO SILVA	02.01.2019 A 01.01.2020	30	03.08.2020	01.09.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.270-1	ARIEL INACIO	06.08.2019 A 05.08.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
466-1	AVELINO GONÇALVES	07.03.2019 A 06.03.2020	30	01.10.2020	30.10.2020
9.468-1	DANIEL FARIAS PORTELLA	01.06.2018 A 31.05.2019	30	01.10.2020	10.10.2020
				14.12.2020	23.12.2020
				06.01.2021	15.01.2021
94.440-1	JUSEMARA DO ROCIO GASKA	25.08.2019 A 24.08.2020	30	15.10.2020	13.11.2020
7.881-1	LUIZ AFFONSO RIBEIRO DA SILVEIRA	18.05.2019 A 17.05.2020	30	14.10.2020	23.10.2020
				22.02.2021	03.03.2021
				07.04.2021	16.04.2021
10.360-1	MARIA DE LOURDES DA SILVA	28.02.2019 A 27.02.2020	30	14.09.2020	23.09.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				14.01.2021	23.01.2021
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	07.11.2017 A 06.11.2018	18	14.09.2020	01.10.2020
5.239-1	VALDIR MENDES	31.05.2017 A 30.05.2018	30	15.10.2020	13.11.2020
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	15.11.2018 A 14.11.2019	30	19.10.2020	17.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.935-1	ANDRÉ CRISTIANO BATISTA	17.03.2019 A 16.03.2020	30	13.10.2020	22.10.2020
				09.11.2020	18.11.2020
				11.01.2021	20.01.2021
12.321-1	EDUARDO DA COSTA DEMÉTRIO	20.02.2019 A 19.02.2020	30	13.10.2020	22.10.2020
				16.11.2020	25.11.2020
				04.01.2021	13.01.2021
6.817-1	ELIEL INACIO DA SILVA	30.03.2019 A 29.03.2020	30	01.10.2020	10.10.2020
				21.10.2020	30.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
7.016-1	MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES	30.09.2019 A 29.09.2020	30	05.10.2020	19.10.2020
				04.01.2021	18.01.2021
93.850-1	OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA	21.12.2018 A 20.12.2019	30	30.09.2020	09.10.2020
				03.11.2020	12.11.2020
				04.01.2021	13.01.2021
1.138-1	ROSA SOARES ARAUJO	02.07.2019 A 01.07.2020	30	05.10.2020	03.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.539-3	FULVIO HENRIQUE BERLIM	09.08.2019 A 08.08.2020	30	19.10.2020	17.11.2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.236-1	IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA NUNES	10.08.2017 A 09.08.2018	30	05.10.2020	03.11.2020
11.754-3	RICARDO APARECIDO FERREIRA	18.06.2019 A 17.06.2020	30	15.10.2020	13.11.2020

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8C9CD09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 18/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABF9777	277490A000147679	24/09/2020	57200
ABJ1583	277490A000147690	28/09/2020	76331
ADJ8193	277490A000148747	21/09/2020	57200
AHL2244	277490A000148031	11/09/2020	57200
AHZ4202	277490A000147678	24/09/2020	57200
AKE1197	116100E008335706	27/09/2020	65300
AKJ5766	277490A000148361	22/09/2020	51851
AKN2313	277490A000148307	21/09/2020	76331
AKR1B45	116100E008318096	27/09/2020	61810
AKS2469	277490A000148050	21/09/2020	57200
AKY7886	277490A000148025	11/09/2020	57200
ALJ7591	277490A000147689	28/09/2020	73662
AMH4621	277490A000147680	24/09/2020	70481
AMM2374	277490A000148780	25/09/2020	76331
ANQ6428	277490A000148742	21/09/2020	57200
ANW1781	277490A000147717	22/09/2020	70481
ANW3J64	277490A000148704	17/09/2020	57200
AOB0994	277490A000147674	21/09/2020	73662
APX9G31	277490A000148745	21/09/2020	57200
AQJ1073	277490A000147673	21/09/2020	73662
AQL8B67	277490A000148301	21/09/2020	57200
AQN0369	277490A000148702	17/09/2020	57200
AQR1I21	277490A000148305	21/09/2020	57200
ARC4I71	277490A000148036	15/09/2020	76331

ARF1084	277490A000147675	21/09/2020	76331
ART5G79	116100E008329520	27/09/2020	54600
ARW0C38	277490A000148360	22/09/2020	76331
ARX1H33	277490A000147485	11/09/2020	76331
ASE9103	277490A000148746	21/09/2020	54523
ATB8A76	277490A000148038	15/09/2020	76331
ATJ1731	277490A000148357	22/09/2020	76331
ATX9308	277490A000147696	28/09/2020	58192
ATZ8D63	277490A000147695	28/09/2020	73662
ATZ9860	277490A000148045	19/09/2020	76331
AUA2758	277490A000148047	19/09/2020	76331
AUG4867	277490A000147693	28/09/2020	76331
AUK9500	277490A000148302	21/09/2020	55411
AUR9E23	277490A000148046	19/09/2020	76331
AWB9E62	277490A000147694	28/09/2020	73662
AWU4I08	277490A000147486	15/09/2020	57200
AWZ2693	277490A000147692	28/09/2020	76331
AXC8E52	277490A000148039	17/09/2020	76331
AXD0587	277490A000148030	11/09/2020	57200
AXE0685	116100E008591076	26/09/2020	64910
AYE8A97	277490A000147715	22/09/2020	76332
AYU7953	277490A000147684	28/09/2020	58192
AZI1C55	116100E008591075	26/09/2020	56731
AZM0F22	277490A000148779	25/09/2020	76331
AZY3668	277490A000148705	17/09/2020	57200
BAB2119	277490A000148309	21/09/2020	76331
BAB2119	277490A000148042	17/09/2020	76331
BAD1H37	277490A000147712	18/09/2020	76332
BAT3018	277490A000147686	28/09/2020	73662
BAY7963	277490A000148781	25/09/2020	76331
BBD6202	277490A000148041	17/09/2020	76331
BBF3915	277490A000148304	21/09/2020	57200
BBO2089	277490A000148310	21/09/2020	57200
BBX6393	277490A000147714	22/09/2020	73662
BCB1435	277490A000148034	11/09/2020	57200
BCC2839	277490A000148741	21/09/2020	57200
BCL1H12	277490A000148037	15/09/2020	76331
BCP3976	277490A000147691	28/09/2020	76331
BCQ2867	277490A000147676	21/09/2020	57200
BCV1C35	116100E008329521	27/09/2020	57200
BCV2C05	277490A000147713	22/09/2020	76332
BCZ3834	277490A000148356	22/09/2020	76331
BDB8J16	277490A000148698	17/09/2020	57200
BDC4B71	277490A000148306	21/09/2020	76331
BDI1C74	277490A000148044	19/09/2020	76331
BDI7D87	277490A000148032	11/09/2020	57200
BDK3D72	277490A000148027	11/09/2020	76331
BDU6D28	277490A000148035	11/09/2020	76331
BDZ3G04	277490A000148699	17/09/2020	76331
BEA4E92	277490A000148359	22/09/2020	76331
BEB0F74	277490A000148703	17/09/2020	57200
BED6F76	277490A000148743	21/09/2020	76332
BEF3G64	277490A000148311	21/09/2020	57200
BEF6D78	277490A000148700	17/09/2020	57200
BJM3888	277490A000148354	22/09/2020	55414
BNY4693	277490A000147672	21/09/2020	61220
BTL5A09	277490A000147719	24/09/2020	51851
CIU1877	277490A000148033	11/09/2020	57200
CQO7G61	277490A000147682	24/09/2020	76331
CZL0007	277490A000148303	21/09/2020	57200
CZX4B12	277490A000147677	21/09/2020	73662
DCP1107	277490A000148028	11/09/2020	57200
DRF8433	277490A000147487	15/09/2020	57200
DTZ1969	277490A000148043	19/09/2020	76331
DWA6859	277490A000148040	17/09/2020	76331
DXP0D07	277490A000148029	11/09/2020	57200
EPH8I49	277490A000148026	11/09/2020	57200
EPN2621	277490A000147468	15/09/2020	57200
EUT8730	277490A000148308	21/09/2020	76331
EVG4715	277490A000148049	19/09/2020	76331
FMQ7365	277490A000148358	22/09/2020	76331
HIK8261	277490A000148048	19/09/2020	76331
HOW9847	277490A000147718	24/09/2020	59670
JWC4102	277490A000148355	22/09/2020	76331
QCA1I54	277490A000147687	28/09/2020	73662

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B154DC21

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL

A Fundação Cultural De Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, de acordo com a Lei nº 14.017/20 (conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e com o Decreto Federal nº 10.464/20, abre procedimento de chamamento público para o PRÊMIO

TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, estabelecendo critérios para seleção e premiação de agentes culturais, pessoa física, com propostas de sua trajetória artístico cultural consolidada há mais de 5 (cinco) anos de atuação no Município de Paranavaí, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	05/10 a 26/10
Resultado da habilitação e seleção	até 31/10
Resultado dos pedidos de recurso	até 03/11
Homologação do resultado	até 04/11

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Constitui objeto desta chamada púbica a seleção e premiação pela **TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL** narrada e arquivada em meio **audiovisua**l (depoimento/documentário), de agentes culturais, pessoa física, doravante denominado "proponente", residente e atuante no Município de Paranavaí.

1.2 Este edital tem o objetivo de reconhecer, destacar e valorizar a trajetória e história dos agentes culturais, ativos, das diferentes áreas e campo de atuação que compreende a cadeia produtiva da arte e cultura do Município de Paranavaí, assim como criar um banco de memória com a trajetória de trabalhadores da cultura.

1.2.1 Todos os depoimentos/documentários premiados serão incorporados ao acervo da Fundação Cultural e Museu Histórico de Paranavaí para fins culturais e de pesquisa.

1.3 Para efeitos de entendimento dos objetos e objetivos deste edital entendem-se por:

I - **AGENTE CULTURAL**: artistas, fazedores e trabalhadores da arte e cultura, que estejam em atividade (ativos, portanto) no Município de Paranavaí, nos diversos segmentos, funções e áreas artísticos culturais como teatro, dança, artes visuais, audiovisual, literatura, música, patrimônio cultural, cultura popular, arte urbana, circo, manifestações culturais tradicionais e étnicas, artesanato, e outros. Incluindo além de artistas os técnicos com produtores, iluminadores, técnico de som, cenotécnicos, roadies, assim como também memorialistas, pesquisadores, mestres de cultura popular e toda a gama de fazedores culturais que compõem a cadeia produtiva da cultura.

II - **TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL**: entende-se aqui o currículo, história e memória de agentes culturais cuja a experiência e trajetória de vida relatada e registrada em depoimento/vídeo, assim como nos campos do formulário de inscrição, que retratem e transmitam aspectos do cotidiano e da cultura de Paranavaí e onde abordem dados biográficos (quem é, em que área atua, quando e como começou, trajetória profissional no município, atuações principais, fatos relevantes, etc.) e sua relação com a arte e a cultura da cidade, sua trajetória e histórico profissional na arte e na cultura dentro do município.

III - **CONTEÚDO DIGITAL - DEPOIMENTO/DOCUMENTÁRIO EM VÍDEO**: gravação audiovisual, com duração mínima de 30min e máxima de 60min, contendo o depoimento com as narrativas do agente cultural (proponente) como forma de documentário com a sua trajetória artístico cultural dentro do município, para compor banco de memória da cidade. A realização do vídeo deverá seguir as especificações contidas no item 3.5 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES

2.1 Poderão habilitar-se somente:

I - pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos;

II - residente no Município de Paranavaí;

III - atuação comprovada no Município de Paranavaí;

IV - aquele que esteja na ativa, ou seja, que ainda continua exercendo atividade artístico-cultural;

V - com comprovada trajetória artístico-cultural consolidada há pelo menos 05 (cinco) anos.

2.1.1 Os proponentes deverão ser trabalhadoras/es da cultura, dos mais diversos segmentos, e ainda atuantes no movimento artístico cultural de Paranavaí.

2.1.2 Para participar o proponente interessado deve realizar o cadastro no Sistema de Informações e Indicadores Culturais de Paranavaí, cujo acesso será por meio deste link: https://forms.gle/JjxNpNoPCeCcxTfr8.

2.2 Um mesmo agente cultural, doravante denominado "proponente", não poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição para esta chamada.

2.2.1 Caso haja inscrição repetida será válida somente a primeira inscrição cadastrada pelo proponente.

2.3 A participação deve ser feita de forma individual, de modo que o proponente, realizador e responsável pela inscrição deve ser o mesmo agente cultural presente no conteúdo digital enviado e a quem se refere as informações do formulário de inscrição.

2.4 Não poderão participar desta chamada:

a) Pessoa jurídica;

b) Pessoas físicas que não se enquadrem nas condições descritas nesta Chamada;

c) Servidores públicos vinculados à Fundação Cultural de Paranavaí;

d) Integrantes da comissão de habilitação e seleção desta chamada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico/online, disponível no site da Prefeitura de Paranavaí (www.paranavai.pr.gov.br), e estará disponível para inscrições das 10hs:00min do dia 05 de outubro de 2020 até às 18hs:00min do dia 26 de outubro de 2020.

3.2 O prazo de inscrição desta chamada poderá ser prorrogado por meio de decisão, discricionária, do Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

3.3 A inscrição será composta pelo envio do conteúdo digital (audiovisual) por meio de *link* a ser inserido no campo indicado no formulário de inscrição, bem como de preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados pessoais do proponente, informações de currículo e trajetória, dados bancários, e documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição.

3.4 O arquivo audiovisual deve ser disponibilizado (*upload*) em uma plataforma de hospedagem aberta, de preferência no *google drive*, e o *link* de acesso da obra inscrita deve ser inserido no campo específico do formulário. **Atenção**: caso o conteúdo enviado não tenha acesso livre, necessite de senha ou esteja expirado para acesso, a inscrição será inabilitada. (Veja Anexo III – Tutorial para inserir o arquivo no google drive e geral *link* compartilhável)

3.5 O vídeo com o conteúdo digital da trajetória artístico cultural do proponente (agente cultural) deve seguir as seguintes orientações e especificações técnicas:

a) o vídeo deve ser gravado, obrigatoriamente, na horizontal;

b) o tempo de duração do vídeo/documentário deve ter entre 30 e 60 minutos;

c) preferencialmente, deve-se utilizar um fundo na cor branca ou alguma cor clara (ex.: uma parede, um tecido, etc.). Evitar ângulos com janela ou porta ao fundo do proponente, pois o excesso de contraste pode prejudicar a imagem;

d) evitar realizar a gravação em ambiente externo para que não tenha interferência do vento, sons ou do excesso de luz;

e) quando for gravar em ambiente interno, certifique-se que a iluminação está adequada, evitando lugares escuros;

f) utilize preferencialmente o formato mp4 (comuns em aparelhos celulares);
g) obrigatoriamente, o celular ou câmera utilizada na gravação deve ficar em um local estático, sem movimento (tripé, banco, mesa, suporte, etc.);
h) observe a qualidade do áudio e do vídeo, faça alguns testes antes, evite lugar com muito barulho externo, pois isso pode prejudicar a captação do áudio e do vídeo;
i) O material deve ser enviado preferencialmente sem edição de corte, salvo quando necessário, sem que comprometa a integridade e legitimidade do vídeo. A Fundação Cultural terá o direito e a responsabilidade de editar e acrescentar informações escritas;
j) Observar que o foco da premiação é o artista individual, quando em sua trajetória for preciso citar grupos, bandas, companhias, e outros que o artista tenha participado, tomar cuidado para não mudar o rumo de vídeo. É importante citar o máximo de experiências possíveis, mas sempre tendo o proponente como protagonista e o foco na trajetória cultural relacionada com o município.
3.6 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizado o prazo para inscrição.
3.7 O proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas, não sejam coerentes, ou não sejam verídicas.
3.8 É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados neste edital. A Fundação Cultural se reserva ao direito de inabilitar inscrições/propostas que não estejam completas.
3.9 A Fundação Cultural não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
3.10 Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto neste edital. As demais serão desconsideradas.
3.11 A inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste edital, na Lei nº 14.017/20 e no Decreto Federal nº 464/20. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.
3.12 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis e comunicação do fato à autoridade policial para providências criminais, se for o caso.

4. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PREMIAÇÃO**
4.1 O valor total desta Chamada Pública é de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), advindos do Fundo Nacional de Cultura/Governo Federal, a partir da Lei nº 14.017/20, Programa MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, Plano de Ação 07208420200002-002547. Dotação orçamentária: 3.3.90.31.00.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTCAS, CIENTIF. 00965.101031.99.99.06.18 – AÇÕES EMERGENCIAIS DEST. AO SETOR CULTURAL – LF Nº 14.
4.2 O valor máximo do prêmio, individualmente considerado, será de R$ 2.510,00 (dois mil e quinhentos e dez reais).
4.2.1 Havendo número de proponentes habilitados superior a 100 (cem), o valor total de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) será ser divido pela quantidade de proponentes habilitados, e o resultado será o valor individual do prêmio. Exemplo: se houver 140 proponentes habilitados, o valor individualmente considerado do prêmio será de R$ 1.792,85 (um mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Teremos, portanto: R$ 251.000,00 ÷ 140.
4.3 Os recursos da premiação serão transferidos as proponentes habilitadas em parcela única, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.
4.3.1 A premiação será depositada em conta corrente ou poupança do proponente selecionado, no prazo de até 15 dias após a homologação do resultado.
4.3.2 O valor será transferido apenas em conta bancária que esteja no nome do proponente habilitado.
4.4 Após a seleção, caso haja sobra financeira, considerando o valor global destinado a esta premiação de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), o valor remanescente poderá ser objeto de outra chamada pública ou de edital de fomento previsto em no plano de ação, referente ao inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/20.

5. DA SELEÇÃO
5.1 A Comissão de Seleção será aquela formada pelo Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas, servidores lotados na Fundação Cultural e/ou membros Conselho Municipal de Política Cultural, conforme portaria anexa.
5.1.1 A comissão de Seleção terá como função habilitar as inscrições de acordo com o exigido nesta chamada.
5.2 O proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos na forma exigida por este edital, ou caso os documentos apresentados não estejam em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua proposta inabilitada.
5.3 Serão desconsideradas as inscrições realizadas depois do prazo final previsto neste edital.
5.4 Todas as inscrições que cumprirem o estabelecido edital, ou seja, com documentação completa, coerência no conteúdo, condições técnicas, e preenchimento adequado dos formulários, serão consideradas habilitadas.
5.5 A Comissão de Seleção realizará a análise formal das inscrições, levando em consideração os critérios previstos neste edital.
5.6 Inscrições que não retratem trajetória artístico-cultural e relacionada com o Município serão inabilitadas pela Comissão.
5.7 A Fundação Cultural divulgará o resultado da seleção no site www.paranavai.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e, caso entenda necessário, em redes sociais, para conhecimento amplo, contendo a lista dos habilitados.
5.8 Eventual recurso sobre a decisão de inabilitação da Comissão de Seleção somente terá cabimento no caso de erros formais.
5.89 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer da inabilitação, observando o contido no item 5.8.
5.10 Caberá ao Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí o julgamento dos recursos.
5.11 Não havendo a interposição de recursos ou julgados estes, será publicado o resultado na forma do item 5.7, oportunidade na qual será divulgado o prazo para transferência dos valores àqueles habilitados.
5.12 Caso a proponente habilitada desista do recebimento do recurso, deverá comunicar a Fundação Cultural por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data prevista para o recebimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: cidadepoesia8@gmail.com.
6.2 O proponente habilitado autorizará a Fundação Cultural a difundir e/ou publicar imagens da proposta (editadas e/ou na íntegra), inscrição e conteúdo selecionado.
6.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta/inscrição não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

6.4 Caso qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
6.5 À Fundação Cultural fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular este edital, havendo motivos ou justificativas.
6.6 Constitui obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
6.7 Toda e qualquer ocorrência de infração ao Estatuto da Criança e do Adolescente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente, podendo acarretar inabilitação ou anulação da habilitação da inscrição.
6.8 Deste edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
6.9 Não serão aceitas propostas com conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.
6.10 Com a inscrição o proponente concorda com o uso e disponibilização de seus dados para fins do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), caso haja interesse da Fundação Cultural de Paranavaí.
6.11 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural De Paranavaí e o Juízo competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste edital será o da comarca de Paranavaí.
6.12 São anexos deste edital:
Anexo I - Formulário de inscrição online, com acesso pelo link: https://forms.gle/kKd3umdaFSgSs9Hx8
Anexo II - Portaria de nomeação da Comissão de Seleção.
Anexo III - Tutorial para inserir (*upload*) o arquivo no *google drive* e gerar *link* compartilhável.
Anexo IV - Roteiro com perguntas norteadores para a construção do depoimento/documentário

Paranavaí, PR, 01 de outubro de 2020

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Anexo I
Formulário de inscrição
Acesso ao formulário de inscrição pelo link: https://forms.gle/kKd3umdaFSgSs9Hx8

Anexo II
Portaria de nomeação da Comissão de Seleção
PORTARIA Nº 02/2020
Considerando este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL, conforme descrito no item 5, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção para o cumprimento do disposto nesta Chamada pública, constituída dos seguintes membros:
I - Rosineide Sanga
Diretora Geral na Fundação Cultural, Historiadora, Arte educadora, poetiza, atriz e diretora teatral.
II - Cassia Ribeiro de Souza
Agente Administrativo na Fundação Cultural, formação em Artes, Letras e Pedagogia.
III – Jesus Rodrigues Soares
Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural na Fundação Cultural, ator, instrutor teatral, cenógrafo e artista plástico.

Anexo III
Tutorial em vídeo para inserir (*upload*) o arquivo no *google drive* e gerar *link* compartilhável
Acesse o tutorial pelo link: https://youtu.be/PHDzwZ9fdQw

ANEXO IV
Roteiro com perguntas norteadores para a construção do depoimento/documentário da trajetória artístico cultural.

1) Identificação: Diga seu nome, a data e o local em que está realizando a gravação, seu fazer cultural (o que faz) e sobre o que vai narrar (no caso – sobre sua trajetória artístico cultural em Paranavaí. Exemplo: Olá, eu sou João da Luz, hoje é 02 de outubro de 2020, estou aqui em minha Residência no Jardim São Jorge em Paranavaí. Eu trabalho como técnico de sonorização, e vou contar um pouco sobre a minha trajetória artístico cultural nesta cidade.
2) Conte se na infância algo já te despertava para o fazer artístico cultural.
3) Conte se houve alguém, ou algo que te inspirou neste fazer, com quem ou como aprendeu seu fazer cultural.
4) Conte há quantos anos atua neste fazer, em que ano começou, e como foi o começo.
5) Fale sobre os seus principais trabalhos, cite os anos de execução deles, e outras informações que julgar necessário.
6) Conte se participou ou participa de algum grupo, com quem atuou, com quem trabalhou, etc.
7) Fale sobre curiosidades do seu fazer ou da sua trajetória.
8) Conte sobre fatos ou acontecimentos que te marcaram na sua trajetória.
9) Você pode mostrar fotos, objetos, ou algo que considere relevante.
10) Fale de sua ligação com Paranavaí e sua arte e cultura, conte também se houve algum momento em que representou o município, por meio de seu trabalho, em outra cidade, estado ou país.
11) As perguntas do formulário, também pode ajudar no conteúdo a ser gravado no vídeo.
12) Fale sobre seus últimos trabalhos, o que tem feito, qual sua produção atual (quando for o caso)
13) Fale sobre os dias atuais, como se sente, como tem sido realizar o seu fazer com o enfrentamento da pandemia.

* Entenda você como um patrimônio vivo de nosso município, de nossa cultura, e observando esse patrimônio, descreva-o, fale sobre suas memórias, suas construções. Atente-se que você é o protagonista desta história, e atente-se que deve se concentrar na sua história vivida e praticada no município de Paranavaí, e claro pode narrar vivencias em outros lugares, desde que tenha sido a partir de nossa cidade, como por exemplo, ter ido realizar uma apresentação artística em outro lugar.
* Uma dica: faça um checklist do que quer falar, antes de gravar.

ATENÇÃO: Esse roteiro é apenas um norteador para sua construção audiovisual, não precisa segui-lo à risca, é apenas um apoio.

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C758B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2020

CNPJ:	76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone:	(44) 3421-2323	Nr.: 64/2020	
Endereço:	RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO	Processo Adm.:	122/2020
CEP:	87702-000 - Paranavaí	Data do Processo:	08/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 20.867/2020 e pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	122/2020
b) Nr. Licitação:	64/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 02/10/2020
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de TRATOR AGRÍCOLA, através do Convênio nº 065/2020 - Plano Paraná Mais Cidades - SEAB, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura de Paranavaí/PR.*

Participante: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA – EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Trator Agrícola de no mínimo 100 cv - Trator agrícola de pneu, traçado 4x4, cabine fechada com ar condicionado, potência mínima 100 cv, combustível diesel, freios a disco, transmissão mínima 12X4, levante hidráulico, tomada de força independente, 02 válvulas de controle remoto, luz de freio, pisca alerta, luz direcional, luz de ré com sinal sonoro, hodômetro digital, buzina, espelhos retrovisores, assento do operador com ajustes, cinto de segurança, apoio de braço, ano e fabricação 2020.	1,000	UNI	178.500,00	178.500,00
Total do Participante:					**178.500,00**
Total Geral:					**178.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Convênios com Estado e União	10.002.20.605.0013.2144.4.4.90.52.00	R$ 120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Convênios com Estado e União	10.002.20.605.0013.2144.4.4.90.52.00	R$ 78.000,00

Paranavaí, 02/10/2020

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D22FC152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.606, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	**Manutenção do Esporte**	**480.000,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	**480.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
2.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 978	Obras e Instalações	480.000,00
Total	**480.000,00**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
978 - Construção Praça do Bairro Anchieta – Conv. 388/2020 - SEDU	**480.000,00**
Total	**480.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2181CC6E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.602, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.602, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Aprova o Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, constante do Anexo I, com duração de um ano a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao Decreto nº 9.328, de 3 de abril de 2018, revogado pelo Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019.
Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, do Município de Pato Branco:
o protagonismo da pessoa idosa;
o foco na população idosa, prioritariamente os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, podendo ser estendido aos demais idosos que não se enquadram nos critérios do CadÚnico.
a orientação por políticas públicas destinadas ao envelhecimento populacional e à efetivação da Política Nacional da Pessoa Idosa, de que trata a Lei nº 8.842, de 1994, e do Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 2003;
o fortalecimento dos serviços públicos destinados à pessoa idosa, pautados na intersetorialidade e a interinstitucionalidade, no âmbito das políticas de assistência social, de saúde, de desenvolvimento urbano, de direitos humanos, de educação e de comunicação, embasados nas dimensões propostas pela OMS e adaptadas para a Estratégia, sendo elas:
Ambiente Físico;
Transporte e mobilidade urbana;
Moradia;
Participação;
Respeito e inclusão social;
Comunicação e informação;
Oportunidade de aprendizagem;
Apoio, saúde e cuidado;
Escolha local.
Art. 3º As metas e estratégias previstas no Anexo I são partes integrantes desta Lei, as quais deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste Plano.
Art. 4º A execução do Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, do Município de Pato Branco, é de responsabilidade das Secretarias:
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria de Esportes;
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
Secretaria de Planejamento Urbano;
Secretaria de Engenharia e Obras.
Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, o monitoramento e avaliação periódica das ações, mediante materiais comprobatórios, apresentados pelos responsáveis, com o acompanhamento do Comitê Gestor Cidade Amiga do Idoso e a divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais.
Art. 6º A Secretaria de Assistência Social deverá realizar a inserção de documentos comprobatórios como fotos, relatórios das ações executadas, no Sistema de Monitoramento da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 7º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.
Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

Parágrafo único. Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano.
Art. 9º Os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA
ESTRATÉGIA BRASIL
AMIGO DA PESSOA IDOSA (EBAPI)

DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito de Pato Branco

ROBSON CANTU
Vice-Prefeito de Pato Branco

OSMAR BRAUN SOBRINHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

EMERSON MICHELLIN
Secretário de Planejamento Urbano

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária de Saúde

MARIZA FERNANDA MEDEIROS DA CUNHA
Diretora de Comunicação Social

CLODOMIR LUIZ ASCARI
Secretário de Agricultura

HELOÍ A. DE CARLI
Secretária de Educação e Cultura

PAULO VICENTE STEFANI
Secretário de Esporte e Lazer

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário de Administração e Finanças

GERI NATALINO DUTRA
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social

ANTONIO CEZAR SOARES
Secretário de Meio Ambiente

BÁRBARA DAYANA BRASIL
Procuradoria Jurídica

CARLOS LOPES
Secretaria Executiva

REALIZADOR DO Plano DE AÇÃO DA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA

prefeitura Municipal de pato branco – pr.

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Meio Ambiente
Secretaria Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Educação e Cultura
Secretaria de Ciência, Inovação e Tecnologia

Secretaria de Saúde
Secretaria de Planejamento Urbano
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.. 6
O COMITÊ GESTOR. 8
A PESQUISA DIAGNÓSTICA. 8
MARCO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.. 10
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.. 11
Dados Populacionais. 11
Dados do Perfil Socioeconômico. 15
Finanças Públicas. 18
A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.. 18
Informações Populacionais da Pessoa Idosa Residente no Município. 19
Informações da Pessoa Idosa inscrita No CadÚnico. 23
Marco Situacional de Serviços e Ações para os Idosos no Município de Pato Branco. 25
A ESCUTA DA PESSOA IDOSA. 31
ETAPA 1. QUESTIONÁRIO: QUESTÕES SÓCIO DEMOGRÁFICAS E QUESTÕES POR EIXOS. 31
ETAPA 2: RESULTADOS QUALITATIVOS – O PRESENTE E A MEMÓRIA: O DIREITO NA VOZ DO IDOSO 40
A voz do idoso. 42
Símbolos do bem: o tempo do idoso. 44
A educação e a linguagem dos netos. 49
Percepção sobre a pesquisa. 51
PLANO DE AÇÃO.. 59
PLANO DE AÇÃO.. 60
AÇÕES OBRIGATÓRIAS. 62
ÁREA: Assistência Social 62
ÁREA: Direitos Humanos. 63
ÁREA: Saúde. 64
ÁREA: Desenvolvimento Humano. 65
AÇÕES OPCIONAIS. 66
AÇÕES DE ESCOLHA LOCAL. 68
MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.. 69
ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 69
REFERÊNCIAS. 73

INTRODUÇÃO

O presente plano é um documento elaborado pelo poder público através de suas secretarias municipais e participação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com foco na implementação e execução de uma política pública que atenda às necessidades e demandas dos idosos. É importante salientar que o respectivo plano é o desenho formal das ações relacionadas à pessoa idosa, retratando todos os serviços, programas e projetos existentes no município de Pato Branco, contando detalhadamente as ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias e ampliando as ações através de novas propostas, sendo uma importante ferramenta para auxiliar a gestão, atendendo aspectos como a proteção, valorização, inclusão comunitária, fortalecimento familiar, contribuindo assim para o envelhecimento ativo e saudável dos idosos do município.
Convém explicitar que o Plano tem como princípios norteadores o fortalecimento de redes de proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e despertar uma consciência na sociedade patobranquense quanto aos direitos do Idoso e ainda firmar o compromisso do poder público com a efetividade do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), eixos da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa e demais normativas vigentes, garantindo o exercício dos Direitos das Pessoas Idosas através de políticas públicas.
A Estratégia é destinada a toda a população idosa brasileira, com prioridade para as pessoas idosas inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal com ampliação da iniciativa para os demais.
Cabe ainda informar que o documento em questão tem como matriz metodológica os seguintes aspectos: análise da situação diagnóstica municipal; atendimento; prevenção; mobilização/articulação; defesa/garantia de direitos e o protagonismo.
No ano de 2018, o município de Pato Branco, foi reconhecido pela Organização Mundial da Saúde e pela Organização Pan-Americana da Saúde, como Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, pelas ações desenvolvidas em benefício à pessoa idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

O Conselho Municipal em Defesa dos Direitos do Idoso foi criado em 1997, através da Lei Municipal Nº 1.655, apresentando algumas lacunas, apesar de apresentar composição paritária, não previa os critérios ou forma de escolha das entidades não governamentais, como também não identificava o tempo de mandato dos Conselheiros. Em relação as atribuições do CMDI era atribuído como responsabilidade dos conselheiros, a averiguação e punição de casos de violência contra idosos, dando aos conselheiros o dever de execução de ações de proteção ao idoso.
Em 2004, houve a alteração na lei de criação, passando a vigorar a de Nº 2.375/2004 que modificava a composição da diretoria do Conselho, como também, a eleição de primeiro e segundo tesoureiros para o Fundo Municipal do Idoso.
A publicação da Lei Municipal Nº 3.494/2010 apresentou mudanças expressivas em relação as atribuições dos Conselheiros e a composição do CMDI, porém não abordava sobre a escolha das entidades e período de mandato dos conselheiros. Uma das principais alterações apresentadas por essa lei diz respeito ao Fundo Municipal do Idoso, a qual deixava sob responsabilidade pela gestão do fundo o próprio Presidente, com o intuito de executar pagamentos, através de cheques e ordens de pagamentos, porém não houveram movimentações financeiras.
Em 2011, através da Lei Nº 3.681, que alterava as atribuições do CMDI, revogou-se a autonomia da execução de pagamentos com recursos do Fundo Municipal do Idoso ficando apenas como competência do conselho o poder de decisão sobre a utilização. Além disso, outra alteração presente nesta Lei foi quanto às atribuições, anteriormente podia averiguar e punir casos de violência agora realiza apenas o encaminhamento das denúncias aos órgãos responsáveis.

Em dezembro de 2015, a Lei Número 4.705, alterou as atribuições do Conselho Municipal em Defesa dos Direitos do Idoso, passando apenas a responsabilidade de acompanhamento e fiscalização quanto às eleições da diretoria das associações municipais de idosos tirando a responsabilidade de execução.
Por intermédio do Decreto Municipal nº 8.412 de 09 de novembro de 2018, sendo este o instrumento legal, foi convocada a 7ª edição da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pato Branco, contemplando uma expressiva participação por parte da sociedade, com aproximadamente 300 pessoas entre Organizações de Trabalhadores; Secretarias Municipais; Legislativo Municipal; Instituições públicas de atendimento ao idoso; Associações comunitárias; Grupos de Idosos; Instituição de Ensino.

O COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor Cidade Amiga do Idoso foi instituído no município de Pato Branco-PR, através do Decreto n. º 8.336 de 8 de junho de 2018, e seus membros nomeados pelo Prefeito Municipal Augustinho Zucchi, através da Portaria nº 295, publicada em 04 de julho de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
O Comitê vem acompanhando desde a sua criação, as ações desenvolvidas no município de Pato Branco juntamente com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Foi deliberado a composição de uma Comissão Especial para acompanhamento, Monitoramento e Avaliação das ações, bem como o Regimento Interno do Comitê.

A PESQUISA DIAGNÓSTICA

A pesquisa-diagnóstica foi realizada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR Campus Pato Branco, por intermédio da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC), sob a responsabilidade do professor Dr. Neimar Follmann que designou a prof.ª Dra. Maria de Lourdes Bernartt para, mediante a constituição de uma equipe, coordenar a pesquisa-diagnóstica no município. Assim, a Equipe de Pesquisa da UTFPR, formada pelos servidores Maria de Lourdes Bernartt (coordenadora da pesquisa), Aruanã Antonio dos Passos (Vice-Coordenador), Suelyn Maria Longhi de Oliveira, Carolina Rodrigues da Silva, Claudineia Lucion Savi, Franciele Clara Peloso, Giliane Schmitz , Janecler Amorin Colombo, Marcia Rosane Balbinotti de Lourenço, Marcia Andrea dos Santos, Neimar Follmann, , Nair Sanzovo Pivatto, Raiana Ralita Ruaro Tavares, Sérgio Luiz Ribas Pessa, Vilmar da Silva, apresentam as diversas ações desenvolvidas, no ano de 2018, visando elaborar e aplicar pesquisa-diagnóstica.
O relatório final da pesquisa diagnóstica Cidade Amiga do Idoso: "Primeiro Diagnóstico para o Envelhecimento Ativo de seus Cidadãos "faz parte anexa a este Plano Municipal da Estratégia.

MARCO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

O município de Pato Branco possui área territorial de 539.029 km², conta com 45 bairros, 2 distritos e 34 comunidades localizadas na área rural. A densidade demográfica do município é de 146,58hab/Km². Está localizado geograficamente na região sudoeste do estado do Paraná e faz divisa com os municípios de Itapejara D'Oeste, Coronel Vivida, Honório Serpa, Clevelândia, Mariópolis, Vitorino e Bom Sucesso do Sul, segundo informações do 2016/IPARDES.
Índice de Desenvolvimento Humano – IDHM representa 0,782, com renda *per capita* de R$ 1.013,22. O índice de escolaridade da pessoa adulta é 0,62. O município é considerado a 4ª cidade em Índice de Desenvolvimento Humano no Estado do Paraná.
De acordo com a revista EXAME, publicada em 11 de Setembro de 2017, é considerada a 5ª cidade mais inteligente e conectada do Brasil. Está classificada como a 11ª cidade com a melhor saúde do país e a 1ª do Paraná. Ainda, o Município de Pato Branco, detém o 1º lugar na geração de emprego e renda do Paraná, gerando 1.647 empregos formais de janeiro a junho de 2017.

Dados Populacionais

A população do Município de Pato Branco, conforme o CENSO de 2010/IBGE havia a quantia de 72.370 habitantes, sendo que 68.094 encontravam em área urbana e 4.279 na área rural. Estima-se em 2017 uma população de 80.710 habitantes.
O Gráfico 1, apresenta informações populacionais do Município de Pato Branco, a partir dos dados extraídos do IBGE, através dos dados dos Censos Demográfico (1991, 2000 e 2010) e das contagens populacionais (1996 e 2007) e das estimativas populacionais (2015 e 2017). Observa-se que houve um aumento populacional de 29,99% em relação ao Censo de 1991 e o último de 2010.

GRÁFICO 1 – Crescimento Populacional – Pato Branco (1991-2014)

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

E análise ao gráfico 2, a população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 1,53% ao ano, passando de 62.190 para 72.370 habitantes. Essa taxa foi superior a registrada no Estado, que ficou em 0,89% ao ano e superior à 0,88% ao ano da Região Sul.

GRÁFICO 2 – Relação da taxa de crescimento anual entre os anos de 2000 e 2010.

FONTE: Boletim de Informações Sociais/MDS

''Conforme a tabela 1, a população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 2,06% ao ano), passando de 39.854 habitantes em 2000 para 48.889 em 2010. Em 2010, este grupo representava 67,6% da população do município.

TABELA 1 – Grupos de Idade

Grupos de idade	**CENSO**	
	2000	**2010**
0 a 4 anos	5.750	5.052
5 a 9 anos	5.953	5.102
10 a 14 anos	6.134	6.141
15 a 19 anos	6.267	6.751

20 a 24 anos	5.409	6.809
25 a 29 anos	5.032	6.404
30 a 39 anos	10.341	10.926
40 a 49 anos	8.096	10.266
50 a 59 anos	4.709	7.733
60 a 69 anos	2.684	4.242
70 anos ou mais	1.859	2.944

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Censo 2000 e 2010.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada **ampliação da população idosa que cresceu 4,9% em média ao ano.** Em 2000, este grupo representava 7,3% da população, já em 2010 detinha 10,1% do total da população municipal, segundo o gráfico abaixo:

GRÁFICO 3 – Pirâmide populacional do Município de Pato Branco – PR (ano de 2000 -2010).

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Censo 2000 e 2010.

O segmento etário de 60 anos ou mais, registrou crescimento expressivo entre os anos de 2000 e 2010, pois o contingente populacional em 2000, correspondia a 4.543 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo aumentou totalizando7.186 habitantes.
Observa-se que no gráfico 4, o total da população patobranquense aumentou 16,29% do ano de 2000 para 2010 e as pessoas que residiam na área urbana, teve um aumento de 19,9% neste período. A população residente na área rural decresceu 21,48%, em 2010 em relação ao ano de 2000. A população masculina em 2000 teve um aumento de 16,33% no ano de 2010 e a população feminina, aumentou 16,24% do ano de 2000 para 2010. Neste sentido, observa-se que a diferença populacional entre os sexos feminino e masculino é de 6,87% no ano de 2010.

GRÁFICO 4 – Comparação da distribuição populacional de Pato Branco – 2000 - 2010

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Censo 2000 e 2010.

As informações auto declaratórias de raça/cor foram obtidas por meio do Censo 2010, momento em que verificou 55.352 pessoas da população eram brancas; 1.395 eram pessoas pretas; 348 eram amarelas; 15.199 eram pardas e 76 pessoas não informaram, conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO 5 – Distribuição da raça/cor da população de Pato Branco – PR (Censo 2010).

FONTE: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Censo 2010.

Dados do Perfil Socioeconômico

O Produto Interno Bruto de Pato Branco chegou a R$ 2,5 bilhões em 2013, com um crescimento de 15% em relação ao ano de 2012. O setor de serviços foi o que mais contribuiu para a geração deste índice para o Município, respondendo por R$ 1,3 bilhões (52% do total do PIB). A indústria, neste mesmo ano, adicionou a quantia de R$ 515 milhões (20,5% do total do PIB), os impostos somaram a quantia de R$ 277 milhões (11% do total do PIB). A administração pública contribuiu com R$ 251 milhões (10% do total do PIB) e por fim, a agropecuária com R$ 172 milhões (7%) (IBGE/2015).
Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 39.966 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 38.620 estavam ocupadas e 1.346 desocupadas. A taxa de participação ficou em 64,2% e a taxa de desocupação municipal foi de 3,4%.

GRÁFICO 6 – Pessoas ocupadas por posição na ocupação - 2010FONTE: Boletim/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

A distribuição das pessoas ocupadas mostra que 56,1% tinham carteira assinada, 13,9% não tinham carteira assinada, 20,7% atuam por conta própria e 3,2% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,6% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 2,5% dos ocupados.
Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por oito anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 9.636. No ano de 2012, as admissões registraram 15.515 contratações, contra 14.333 demissões, conforme o gráfico abaixo:

GRÁFICO 7 – Número de pessoas admitidas e desligadas no Município de Pato Branco (2005 a 2012)

FONTE: Boletim/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 23.233 postos, 60,6% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 36,9% no mesmo período.
Das pessoas ocupadas 2,9% não tinham rendimentos e 21,3% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$ 1.520,33. Entre os homens, o rendimento era de R$ 1.877,18 e entre as mulheres de R$ 1.144,11, apontando uma diferença de 64,07% maior para os homens.
Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 89,7% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 88,3% dos domicílios particulares permanentes e 45,3% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da área urbana, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

GRÁFICO 8 – Proporção de domicílios da área urbana com acesso à rede de abastecimento de água, à coleta de lixo e ao escoamento do banheiro adequado - 2010

FONTE: Boletim/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Finanças Públicas

Segundo o Boletim de Informações Sociais do Ministério do Desenvolvimento Social, a receita orçamentária do município passou de R$ 60,8 milhões em 2005 para R$ 105,1 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 72,9% no período ou 14,67% ao ano.
A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município de Pato Branco, em relação à receita orçamentária total, passou de 19,63% em 2005 para 20,94% em 2011 e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 28,79% para 30,46% (Boletim/MDS).
A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 20,34% da receita orçamentária em 2005 para 16,96% em 2011. Essa dependência foi inferior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 20,29% em 2011 (Boletim/MDS).
As despesas com saúde, educação, urbanismo, administração e assistência social foram responsáveis por 81,21% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,23% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,60%.

A PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Com a finalidade de identificar e caracterizar as situações e condições da pessoa idosa no Município de Pato Branco – PR serão descritos na sequência informações que venham a contribuir para o projeto.
As informações contidas nas próximas seções foram coletadas de fontes distintas e tem como objetivo uma retratação da realidade dos idosos no município, a fim de possibilitar apontamentos das demandas e ações que venham a intensificar e contribuir para os Direitos da pessoa idosa.
.

Informações Populacionais da Pessoa Idosa Residente no Município

Ao compararmos os quantitativos levantados nos Censos do 2000 e 2010, a quantidade de pessoas idosas que residiam no Município de Pato Branco – PR, no ano de 2000 era 4.543 idosos e no ano de 2010, 7.186, representando um aumento de 58,18% nesse período.
No ano de 2000, do total de idosos que residiam no município, 59,08% representavam os idosos com idade entre 60 a 69 anos, em seguida 28,26% os idosos com idade entre 70 a 79 anos e 12,66% os idosos com idade igual ou superior a 80 anos.
Já no ano de 2010, 59,03% do total identificados no ano era composto por idosos na faixa etária de 60 a 69 anos, bem como os idosos na faixa etária de 70 anos ou mais, representavam 40,97%.
Deste total de idosos residentes no Município no ano de 2010, 3.180 idosos eram do sexo masculino e 4.006 eram do sexo feminino. Deste total de idosos, 665 residiam na zona rural, sendo 310 eram do sexo masculino e 355 eram do sexo feminino (ver gráfico 10 – Porcentagem de Idosos de Acordo com o Sexo e Área de moradia – Censo 2010).

GRÁFICO 10 – Porcentagem de Idosos de Acordo com o Sexo e Área de moradia – Censo 2010

FONTE: Censo Demográfico IBGE/2010

Com base no Censo demográfico de 2010, o qual possibilita a identificação dos idosos que residem nos bairros do Município de Pato Branco e ressalta-se que a maior quantidade de idosos estão nas localidades do centro com 1.035 pessoas, seguido pelo bairro Planalto com 520, logo após o bairro La Salle com 277, Alvorada com 243 idosos e São Cristóvão com 232 pessoas.
No quantitativo de apenas estes seis bairros citados somam 35,45% do total de idosos identificados no Censo de 2010, residentes no Município de Pato Branco - PR. Observa-se que a incidência maior de idosos estava na região central do Município, que representava um percentual de 30% do total identificado no Censo Demográfico de 2010.
Em relação às localidades que possuem até 100 idosos no Censo demográfico de 2010 compreendem os bairros: Dall Ross, São Luiz, Pagnoncelli, Parque do Som, Veneza, Cadorin, Amadori, Jardim das Américas, São Francisco, Aeroporto, Baixada, Gralha Azul, Bela Vista, Vila Esperança, Anchieta, São Roque, Sudoeste, Pinheiros, Bonato, Jardim Primavera, Trevo da Guarani, Fraron, Sambugaro e Bancários, correspondem a um quantitativo de 2.210 idosos.
Os bairros Parzianello, Morumbi, Jardim Floresta, Santo Antônio, Bortot, São Vicente, Vila Isabel, Menino Deus, Brasília, Novo Horizonte, Cristo Rei, Pinheirinho e Santa Terezinha, compreendiam o quantitativo de 101 a 230 idosos, tendo uma totalidade de 1.693, representando 23,55%.
Em 2010, através do Censo Demográfico, identificou-se 72.370 habitantes e ao relacionar a quantidade de idosos existentes no município de Pato Branco, percebe-se que 9,93% da população Patobranquense é composta por idosos, sendo destes, 44,25% do sexo masculino e 55,75% do sexo feminino, conforme a tabela 3:

Tabela 3 - Relação da população geral, população idosa

RELAÇÃO DA POPULAÇÃO GERAL E POPULAÇÃO IDOSA EM RELAÇÃO AO TIPO DE DOMICÍLIO.			
Tipo de Domicílio	**População Total**	**Idosos**	**%**
Urbano	68.091	6521	9,57%
Rural	4.279	665	15,54%

FONTE: Censo Demográfico/IBGE 2010

Ao ser relacionado o número de habitantes identificados no Censo Demográfico de 2010, com a quantidade de idosos que residiam na área urbana neste período, verifica-se que 9,57% do total idosos com idade de 60 anos ou mais e 15,54% idosos residiam nas comunidades rurais do Município.

Tabela 4 – Relação entre População Total e Número de Idosos Residentes por Bairro

RELAÇÃO ENTRE POPULAÇÃO TOTAL E NÚMERO DE IDOSOS RESIDENTES POR BAIRRO			
Localidade	**População Total**	**Total de Idosos**	**%**
Aeroporto	814	53	6,51%
Alvorada	3.403	243	7,14%
Amadorí	548	45	8,21%
Anchieta	665	70	10,53%
Baixada	532	53	9,96%
Bancários	836	99	11,84%
Bela Vista	1.167	62	5,31%

Bonato	1.100	74	6,73%
Bortot	1.085	116	10,69%
Brasília	1.188	150	12,63%
Cadorim	338	29	8,58%
Centro	9.481	1035	10,92%
Cristo Rei	1.633	179	10,96%
Dal Ross	153	12	7,84%
Fraron	1.660	97	5,84%
Gralha Azul	971	57	5,87%
Industrial	2.594	241	9,29%
Jardim das Américas	437	45	10,30%
Jardim Floresta	1.863	111	5,96%
Jardim Primavera	1.160	83	7,16%
La Salle	2.692	277	10,29%
Menino Deus	1.927	143	7,42%
Morumbi	1.313	110	8,38%
Novo Horizonte	2.739	166	6,06%
Pagnoncelli	179	18	10,06%
Parque do Som	469	19	4,05%
Parzianello	910	106	11,65%
Pinheirinho	2.221	188	8,46%
Pinheiros	399	73	18,30%
Planalto	4.390	346	7,88%
Sambugaro	1.068	97	9,08%
Santa Terezinha	2.099	221	10,53%
Santo Antônio	1.532	114	7,44%
São Cristóvão	3.437	232	6,75%
São Francisco	1.041	52	5,00%
São Luiz	305	15	4,92%
São Roque	1.061	72	6,79%
São Vicente	1.222	118	9,66%
Sudeste	1.048	72	6,87%
Trevo Guarani	634	92	14,51%
Veneza	496	27	5,44%
Vila Esperança	894	67	7,49%
Vila Isabel	1.538	123	8,00%

Fonte: Censo Demográfico IBGE/2010

Percebe-se que os bairros com maior concentração de idosos, com base no Censo Demográfico de 2010 e relacionando com o número de habitantes da localidade, são os bairros Parzianello, Bancários, Brasília, Trevo Guarani e Pinheiros, devido a quantidade total de pessoas residentes nas localidades informadas.

A tabela 5 - Quantidade de Idosos por Bairro e Faixa Etária, divide os idosos pela faixa etária e localidade. Observa-se que de acordo com a faixa etária de 60 a 64 anos, 2.260 idosos foram identificados, de 65 a 69 anos, 1.746, de 70 a 74 anos, 1.217, de 80 a 89 anos, 713, de 90 a 99 anos, 106 e com 100 anos ou mais 6 pessoas.

Do total identificado no Censo de 2010 as localidades do centro, Planalto, La Salle, Alvorada e São Cristóvão, de acordo com a faixa etária, representavam 39,42% idosos na faixa etária de 60 a 64 anos, 43,13% de 65 a 69 anos, 41,58% de 70 a 79 anos, 42,78% de 80 a 89 anos, 42,45% de 90 a 99 anos e 16,67% com 100 anos ou mais.

Tabela 5: Quantidade de Idosos por Bairro e Faixa Etária

QUANTIDADE DE IDOSOS POR BAIRRO E FAIXA ETÁRIA							
Localidade	**60 a 64 anos**	**65 a 69 anos**	**70 a 79 anos**	**80 a 89 anos**	**90 a 99 anos**	**100 anos ou mais**	**TOTAL**
Aeroporto	24	16	9	4	0	0	53
Alvorada	89	71	57	24	2	0	243
Amadori	18	18	4	5	0	0	45
Anchieta	31	22	12	3	2	0	70
Baixada	20	11	8	11	3	0	53
Bancários	32	27	25	15	0	0	99
Bela Vista	23	20	15	3	1	0	62
Bonato	34	18	15	5	2	0	74
Bortot	45	30	23	16	1	1	116
Brasília	54	41	32	21	2	0	150
Cadorin	9	10	9	1	0	0	29
Centro	401	243	222	147	21	1	1035
Cristo Rei	61	48	44	23	3	0	179
Dall Ross	4	4	4	0	0	0	12
Fraron	48	25	16	7	1	0	97
Gralha Azul	20	19	11	5	2	0	57
Industrial	77	87	42	32	3	0	241
Jardim das Américas	24	9	8	3	1	0	45
Jardim Floresta	46	30	26	7	2	0	111
Jardim Primavera	33	20	15	13	2	0	83
La Salle	109	81	57	24	6	0	277
Menino Deus	64	30	32	15	2	0	143
Morumbi	46	31	20	11	2	0	110
Novo Horizonte	63	59	25	18	1	0	166
Pagnoncelli	7	6	1	4	0	0	18
Parque do Som	12	3	2	2	0	0	19
Parzianello	38	25	23	18	2	0	106
Pinheirinho	78	56	29	21	4	0	188
Pinheiros	25	7	23	15	3	0	73
Planalto	129	92	84	38	3	0	346
Sambugaro	32	37	13	11	3	1	97
Santa Terezinha	71	65	46	35	4	0	221
Santo Antônio	39	35	27	10	2	1	114

São Cristóvão	69	92	43	23	5	0	232
São Francisco	28	13	6	4	0	1	52
São Luiz	7	1	6	1	0	0	15
São Roque	36	22	4	7	2	1	72
São Vicente	39	34	27	13	3	0	118
Sudoeste	24	19	16	6	4	0	72
Trevo da Guarani	37	27	7	16	1	0	92
Veneza	5	10	4	2	1	0	27
Vila Esperança	23	20	12	6	0	0	67
Vila Isabel	40	33	28	13	2	0	123

Fonte: Censo Demográfico IBGE/2010

Informações da Pessoa Idosa inscrita No CadÚnico

O foco do projeto é a população idosa vulnerável, inscrita no cadastro Único para Programas Sociais e, complementarmente, todas as pessoas idosas. É importante ressaltar que tendo como referência o mês de agosto/2019, o número de pessoas idosas do município, inscritas no CadÚnico foi de 2.413 idosos, sendo 2.336 residentes na zona urbana e 77 na zona rural.
Deste total de idosos que residem na zona urbana, 20% estão situados nas proximidades do Centro Regional de Eventos do Município de Pato Branco tendo maior concentração de idosos nos bairros: Centro, La Salle, São Francisco, Brasília e Bortot.
Em relação a faixa etária, 717 possuem idade entre 60 a 64 anos, sendo 253 do sexo masculino e 464 do sexo feminino. Com idade igual ou superior a 65 anos, estão cadastrados 1696, sendo 749 do sexo masculino e 947 do sexo feminino e 414 idosos possuem algum tipo de deficiência (visão, audição, física, mental e síndrome de Down).
Dos idosos inscritos no CadÚnico 1.666 recebem algum tipo de benefício do INSS. Em julho de 2019, havia 730 idosos recebendo benefício assistencial, conforme a tabela 2 – Espécie de benefício assistencial, podendo ser na modalidade de Benefício de Prestação Continuada BPC Idoso, BPC Pessoa com deficiência2 e a Renda Mensal Vitalícia - RMV. Ressalta-se que faltam 28 idosos para realizarem a inclusão no Cadastro Único, conforme a Portaria Interministerial nº 5, em 22 de dezembro de 2017.

Tabela 2 – Espécie de benefício assistencial

Espécie de Beneficio	**Quantidade**
BPC - Idoso	504
BPC - Pessoa com Deficiência	165
RMV por Idade (Rural)	2
RMV por Idade (Urbano)	1
RMV por Invalidez (Rural)	18
RMV por Invalidez (Urbano)	40
Total Geral	**730**

Fonte: Registro mensal de atendimentos/julho de 2019

Conforme a base de dados do CadÚnico (julho/2019), 549 idosos são identificados com a opção de não saber ler e escrever, destes 465 nunca frequentaram alguma instituição de ensino. Justifica-se que 84 idosos, frequentaram algum ensino no decorrer de sua vida, porém atualmente não conseguem ler e escrever, devido a alguma dificuldade que estão apresentando.

GRÁFICO 2 – Curso que o idoso frequentou.

Fonte: CECAD/julho de 2019

Marco Situacional de Serviços e Ações para os Idosos no Município de Pato Branco

A sistematização desse relatório permitiu a apresentação de um panorama geral e a identificação de serviços e ações prestadas aos idosos no município de Pato Branco, bem como, o levantamento dos limites, possibilidades e o aprimoramento das políticas públicas para o idoso, as quais serão detalhadas na sequência.
Na política da Assistência Social, possui um quantitativo 2.413 Idosos incluídos no CadÚnico, destes 1.666 Idosos possuem algum benefício do INSS. (com base em julho 2019 - CadÚnico). Pensando no fortalecimento da política do idoso, a Secretaria de Assistência Social, desenvolve programas, projetos e serviços voltados aos idosos e atende aproximadamente 33% dos idosos do Município. A Secretaria de Assistência Social possui dois equipamentos de CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, um localizado na Zona Sul, onde em 2019 foi realizado uma nova avaliação e no bairro Sudoeste, passou-se a compor doze bairros na área de abrangência do município, e outro na Zona Oeste passou a compor 6 bairros de abrangência e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que realiza atendimento e acompanhamento a vítimas de violação de direitos, dentre eles idosos e pessoas com deficiência.
A Secretaria Municipal de Assistência Social possui também quatro grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento aos idosos, bem como, o Programa UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade, desenvolvido pela Faculdade de Pato Branco (FADEP) em parceira com o município de Pato Branco.
A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer oferece oportunidades aos idosos através de projetos de hidroginástica, incentivo e apoio ao voleibol adaptado, jogos de mesa de vinte e sete Academias da Terceira Idade – ATI, localizado na Praça Central, Largo da Liberdade – complexo esportivo e recreativo, nos bairros: São Roque do Chopim, Jardim Floresta, Bela Vista, Planalto, Anchieta, Jardim Primavera, Morumbi, Novo Horizonte, Santo Antonio, Alvorada, Bonatto, Santa Terezinha, Cadorim, Centro, Fraron, Industrial, Vila Izabel, Sambugaro, São Luiz, São Roque, Baixada, Pinheirinho, Parzianello e Santa Fé.
No que tange a Política de Educação o município conta com seis turmas de educação de jovens e adultos – EJA sendo quatro na Escola Municipal Rocha Pombo, uma na Escola Municipal São Cristóvão e uma no ginásio de esportes do bairro São João, para atendimento de pessoas adultas e idosas. Além disso, oferece diversos serviços na área de cultura e arte voltado ao público idoso, sendo grande parte deles oferecidos no CÉU das Artes – Centro de Esportes Unificado que passou a ser denominado Estação Cidadania, onde são realizadas atividades físicas, artesanato e atividades culturais.
Quanto aos atendimentos ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde, o município possui três centros hospitalares, sendo dois conveniados com o Sistema Único de Saúde – SUS; uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h; duas equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF;

e dezessete Equipes de Estratégia Saúde da Família-ESF, proporcionando cobertura de 73% da População do Município. No intuito de ampliar a cobertura estão sendo implantadas mais quatro ESF, com a perspectiva de atingir cobertura aproximada de 90%.

Atualmente há 7413 idosos acompanhados pelas Equipes de Estratégia Saúde da Família - ESFs, onde 6590 já foram estratificados conforme Linha Guia padronizada pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Com base no Prontuário Eletrônico do Município no ano de 2019 destacam-se as principais condições e patologias: Hipertensão Arterial (4.495); Diabetes (1.354); AVC (232); Infarto Agudo do Miocárdio (157); DPOC/Enfisema Pulmonar (65); Câncer (265); Acamados (36); Problemas de saúde mental (1156); com dependência ou abuso de álcool (139); Dependência de drogas (07); Fumantes (775); Deficiência física (84); Deficiência Intelectual/cognitiva (23); Deficiência Visual (34); Deficiência Auditiva (55). Atualmente 566 idosos estão aguardando prótese dentária.

Nos últimos dez anos, a Vigilância Epidemiológica registrou entre os idosos dez casos de intoxicação medicamentosa, onze casos de HIV e oitenta idosos com outras Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST.

Entre as principais causas de internamento de idosos no Município no ano de 2018, segundo Autorização de Internamento Hospitalar – AIH estão: Doenças do Aparelho Circulatório, Doenças do Aparelho Respiratório, Doenças do Aparelho Digestivo, Neoplasias, Lesões por Causas Externas Doenças do Aparelho Geniturinário. A taxa de internação por quedas corresponde a 13% de janeiro a setembro de 2017, apresentando 117 internações.

Ainda no que se refere aos serviços oferecidos ao público idoso o município ainda conta com uma instituição de longa permanência com capacidade de atendimento de quarenta idosos, co-financiada pelo município e governo federal.

Atualmente o município de Pato Branco conta com aproximadamente vinte e sete grupos que promovem atividades educativas, recreativas e de apoio ao idoso patobranquense. Dentre este, destacamos a Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI) que promove oficinas de estudos e atividades físicas semanalmente. Ressalta-se também o projeto desenvolvido pela UNIMED, através do **Centro de Atenção à Saúde – CAS,** espaço exclusivo da Unimed Pato Branco, onde são oferecidos aos beneficiários, atendimentos médicos e de terapias depsicologia,nutrição.

As tradicionais Associações de Idosos organizam atividades recreativas, tem um importante papel, pois contribuem na socialização e no encontro com seus pares para a convivência fundamental para o bem estar físico, emocional e espiritual.

A partir do contexto apresentado e considerando as dimensões elencadas pela EBAPI – Estratégia Brasil Amiga da Pessoa Idosa, o município de Pato Branco apresenta o cenário municipal, bem como as perspectivas de aprimoramento das políticas de atendimento ao idoso patobranquense.

Considerando a dimensão **Ambiente Físico** e trazendo os dados apontados na pesquisa, na qual 35,86% dos respondentes consideram importantíssimo, ressalta-se a permanente adequação que o município realiza nos espaços públicos e a preocupação do acesso seguro aos estabelecimentos privados. Os atendimentos prioritários em instituições financeiras e órgãos públicos. Atualmente o município está reconstruindo os pontos de espera do transporte coletivo, com bancos e coberturas para a segurança e bem estar dos usuários. Grande parte das vias centrais atende a legislação de acessibilidade quanto ao rebaixamentode calçadas com rampa acessível ou elevação daviapara travessiados pedestres. As calçadas públicas, em alguns pontos sofreram alterações devido ao tipo de árvores, as quais as raízes danificaram os passeios, porém, em vários lugares já estão sendo substituídas e os passeios também arrumados. Na área central existem bancos públicos nas calçadas. Entendemos como ponto positivo, o uso consciente dos espaços públicos, como uso da faixa de segurança. Como desafio, a conscientização e o respeito da população frente aos direitos dos idosos. Quanto a sugestão de melhoria, a construção de banheiros públicos com acesso fácil e o concerto das calçadas danificadas.

Os dados da pesquisa relativos à dimensão: **Transporte e mobilidade urbana** apresentou que 34,05% dos idosos entrevistados, considera importantíssimo esse serviço. O município de Pato Branco recentemente sofreu uma grande transição no transporte urbano coletivo, o qual está se reestruturando para atender as demandas e está atenta às sugestões e reclamações vindas por parte dos usuários e que já está providenciando as medidas necessárias para ajustar o que for preciso e cumprir com o objetivo do novo sistema de transporte, que visa ofertar um serviço moderno e de qualidade, com segurança e conforto aos usuários que utilizam o transporte público em seu dia a dia.

Especificamente para o público idoso o ponto positivo é que o debate promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em relação ao acesso, prioridade e segurança do idoso no transporte coletivo. O desafio a ser superado é a definição de mecanismos para o exercício dos direitos previstos a população idosa, incluindo assegurar pela legislação local 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso. Também garantir a prioridade, a segurança e a gratuidade para o idoso nos procedimentos de embarque e desembarque nos veículos do sistema de transporte coletivo, municipal e estadual. Outro desafio é a instalação de semáforos com sinais sonoros e com maior tempo para passagens dos pedestres.

Na dimensão **Moradia**, 35,10% dos respondentes consideram importantíssimo. Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a moradia é um direito fundamental do ser humano. Entende-se como ponto positivo dessa dimensão, no município de Pato Branco, a constante revisão do Plano Diretor que tem promovido o planejamento intersetorial desenvolvido pelas secretarias municipais e levantado as necessidades da população, articulando ações de melhorias, entre as quais, a moradia é uma das prioridades, pois considera o valor essencial na condição da existência humana: o espaço da moradia é tido como um local de abrigo, refúgio.

Os desafios a serem superados é a priorização ao idoso na aquisição de imóvel para moradia própria. Como sugestão de melhorias, busca-se a reserva de 3% das unidades habitacionais para atender ao idoso, implantar equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso, eliminar barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso e critérios de financiamento compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão.

Quanto à dimensão **Participação**, a pesquisa mostrou que 23,22% consideram importantíssimo. O dado mostra que não há clareza sobre a importância do envolvimento na vida social e no que tange a normatização e implicações frente as decisões. Os desafios a serem superados é a conscientização da população frente a participação e envolvimento político na busca de melhorias em todos os âmbitos. A sugestão de melhoria nessa dimensão é promover a capacitação dos conselheiros integrantes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa com base com base no Estatuto do Idoso.

Na dimensão **Respeito e Inclusão Social**, a pesquisa apontou que 33,25% consideram importantíssimo. Compreende-se que essa dimensão é de caráter transversal a qualquer ação, projeto e programa desenvolvido pelo município para o publico idoso, visto que requer uma mudança de cultura e a conscientização das pessoas pelo idoso. Sendo assim, consideram-se como pontos positivos, todas as iniciativas voltadas à promoção da longevidade com qualidade de vida. Destacamos programas educativos, a exemplo da Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), programa desenvolvido pela Faculdade de Pato Branco (FADEP), em parceria com a prefeitura municipal de Pato Branco desde 2001. Também os grupos de integração, de convivência e recreação de idosos de Pato Branco.

Os desafios a serem superados é o alcance pleno da garantia dos direitos à pessoa idosa. A sugestão de melhoria é o refinamento das ações de fiscalização das entidades de atendimento à pessoa idosa, conforme o art. 52 do Estatuto do Idoso e acompanhamento, consultoria para o fortalecimento dos grupos.

Com relação à dimensão **Comunicação e Informação**, a pesquisa trouxe 27,45% dos pesquisados consideram importantíssimo. A análise das ações, serviços, projetos e programas identificados no município, apontam que a comunicação e informação também é uma dimensão transversal e que deve perpassar todas as demais ações, visto que é determinante para que o idoso seja incluído no meio social, tenha conhecimento do meio. O município oferta no CEU das Artes, oficinas de temáticas tecnológicas, usos de smartphone, informáticas redes sociais que entendemos como pontos positivos, pois permite que os idosos não se distanciem da realidade atual. Os desafios a serem superados estão vinculados ao aumento do número de participantes e o conhecimento dos direitos humanos. As sugestões de melhoria é a promoção de campanhas de comunicação baseadas na Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos.

A pesquisa realizada obteve respostas de 26,68% Importantíssimo no que tange as **Oportunidades de Aprendizagem**. Essa dimensão extremamente abrangente, pois ao nos referirmos às aprendizagem, muitas experiências podem ser consideradas, sejam processo formais ou informais. Sendo assim, a administração municipal, por meio das secretarias tem trabalhado com afinco para que o idoso patobranquense tenha oportunidades de estar em atividade constante. Entre os pontos positivos ressaltamos as políticas de atendimento ao idoso dos programas: Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, Cidade Amiga do Idoso e Viver: envelhecimento ativo e saudável. Através desses programas, foram desencadeadas ações específicas que mobiliza a participação do idoso e consequentemente geram novas aprendizagens. Quando falamos em educação muitos são os desafios a serem superados, especialmente frente a um público que historicamente sofreu exclusão. Nesse contexto, a sugestão de melhoria para essa dimensão é a inserção do tema envelhecimento nos currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do sistema municipal de educação na busca do respeito e a valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito, a mudança de cultura, desmistificando a imagem do velho a partir de um novo conceito de longevidade e qualidade de vida.
Na dimensão **Saúde, apoio e cuidado**, a pesquisa revelou que 43,44% dos respondentes consideram importantíssimo. Esse aspecto é parte fundamental quando se busca um perfil ativo, portanto, deve repousar entre as prioridades e transversalmente a todas as ações que envolvam os idosos. Destaca-se como pontos positivos o trabalho realizado pelos Nasfs que desenvolvem ações através da equipe compostas por nutricionistas, assistentes sociais, psicólogos, fisioterapeuta e educadores físicos. As equipes identificam quem são os usuários/famílias que necessitam deste acompanhamento multiprofissional, após são realizadas visitas e outras atividades conforme necessidade e planejamento. Também merece destaque o trabalho realizado pelo CREAS para os idosos com os seus direitos violados e em situação de vulnerabilidade. Os desafios a serem superados é aprimorar os processos de divulgação dos serviços ofertados pelo CREAS para o aumento do alcance desses serviços especializados.

A ESCUTA DA PESSOA IDOSA

ETAPA 1. QUESTIONÁRIO: QUESTÕES SÓCIO DEMOGRÁFICAS E QUESTÕES POR EIXOS

A coleta de dados quantitativos, cujos resultados encontram-se, na sequência, ocorreu nos meses de agosto a dezembro de 2018, em instituições que atendem pessoas idosas, no município de Pato Branco-PR, mediante visitas agendadas, previamente, pelos Líderes de Equipes de Pesquisa, da UTFPR Campus Pato Branco, com os responsáveis pelas instituições, e nos períodos em que o público-alvo estaria em atividade.
Os dados coletados referem-se aos participantes: pessoas idosas atendidas por instituições, cuidadores de pessoas idosas, líderes de instituições que atendem pessoas idosas, representantes de poder público municipal.

Os resultados demonstrados, a seguir, originaram-se do questionário estruturado em duas seções: questões sociodemográficas e por eixos. No que se refere às questões sociodemográficas, as variáveis consideradas foram: sexo, escolaridade, idade e renda, e essas foram correlacionados aos nove eixos, especificados, a seguir.
Já as questões por eixos, objetivaram "escutar" as opiniões das pessoas idosas, participantes da pesquisa no que tange aos nove eixos, a saber:

1. Habitação / Moradia (GG)/ Moradia (MDS)
2. Espaços exteriores e edifícios/ Ambiente físico (GG) Ambiente físico (MDS)
3. Transportes (GG/MDS)
4. Apoio Comunitário e serviços de saúde (GG)/ Apoio e Saúde (MDS)
5. Participação Social (GG)/ Respeito e Inclusão Social (MDS)
6. Participação cívica e emprego (GG)/ Oportunidades para Participação (MDS)
7. Comunicação e informação (GG/MDS)
8. Oportunidades de aprendizagem (MDS) / Oportunidades para aprender (GG)
9. Protagonismo local (MDS)

Os dados coletados no questionário foram tabulados com o apoio do software livre *PowerBi*, o qual permitiu relações entre variáveis sociodemográficas e os 9 eixos mencionados. Para a tabulação e o tratamento dos dados, considerou-se uma escala de 5 importâncias, presentes nas questões estruturadas do questionário, considerando-se por ordem crescente, escala "0": "Não Sei Responder", "1": "Não é Importante", "2": "Importante", "3": "Muito Importante" e "4": "Importantíssimo".
Sendo assim, os resultados evidenciam as manifestações das pessoas idosas, bem como de líderes de instituições que atuam com pessoas idosas e o poder público do município, no que tange aos nove eixos da pesquisa. Os resultados estão apresentados na forma de gráficos, conforme seguem. Os gráficos de 1 a 5 demostram as variáveis relevantes dos dados sociodemográficos apontadas pela pesquisa: escolaridade, idade, fonte de renda, relacionando os bairros e comunidades rurais com a amostra pesquisada.

Gráfico 1: Localização das Regiões com Maior População Idosa no Município

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018). Adaptado de IBGE (2010)

O gráfico 1 mostra a **relação de pessoas idosas**, participantes da pesquisa, **por bairro** no Município de Pato Branco-PR, a saber: no Centro vive o maior número de pessoas idosas, seguido pelo Bairro São Cristóvão, localizado na Zona Sul do município, Bairro La Salle, na Zona Leste, Bairros Alvorada, Novo Horizonte e Pinheirinho, localizados na Zona Sul, seguidos por demais bairros com representatividade de pessoas idosas no município.

Gráfico 2: Grau de Escolaridade

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O gráfico 2 relaciona o **nível de escolaridade** do número de participantes, sendo que 337 destes, 56,83% possuem o Ensino Fundamental; 112 ou 18,89% possuem Ensino Médio, 10,12% não são alfabetizados, e 84 pessoas, 14,12% possuem ensino tecnológico, superior, especialização, mestrado ou doutorado.

Gráfico 3: Idade dos Participantes

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O gráfico 3 evidencia **a idade dos participantes** na pesquisa quantitativa, sendo que 32,71% (194 pessoas) se concentram na faixa etária entre 65 e 75 anos.

Gráfico 4: Fonte de Renda

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O gráfico 4 evidencia que a **fonte de renda** dos participantes se encontra em 47,05% (279 pessoas) com renda de 2 a 5 salários-mínimos, 40,13% (238 pessoas) com renda de até 1 salário-mínimo, 9,78% (58 pessoas) e, com renda de mais de 5 salários-mínimos 18 pessoas (3,05%).

Gráfico 5: Bairros e Comunidades Rurais com Maior Amostra Pesquisada

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O Gráfico 5 mostra os **bairros e comunidades rurais com maior amostragem** de participantes pesquisados, sendo que 17 foram os bairros ou comunidades com maior número de pessoas idosas levantado na pesquisa. O Centro concentrou 100 pessoas (16,86%), o Bairro Santa Terezinha com 63 (10,62%), Bairros Cristo Rei, Santo Antônio e São João com 24 participantes (4,04%) cada, os Bairros Planalto, La Salle e Anchieta, Industrial, São Cristóvão, Alvorada 16 pessoas (2,70%) e os Bairros Fraron, Menino Deus, Gralha Azul e Trevo da Guarani com média de 12 entrevistados (2,02%).

Gráfico 6: Proporção de Importâncias por Idade

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O Gráfico 6 mostra a **relação de respostas de importâncias por idade** dos entrevistados, confirmando que, entre 60 a 80 anos, as respostas "Importantíssimo" e "Muito importante" são mais representativas na relação com o número de respostas dos participantes da amostragem.

Gráfico 7: Escolaridade x Escalas de Importância

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O Gráfico 7 mostra o **número de resposta por importância relacionada ao grau de escolaridade** geral dos eixos, sendo que dentre os participantes, aqueles com Ensino Fundamental atribuíram maiores valores, 146 consideraram "Importantíssimo", 109 "Muito Importante, 81 consideraram importantes as variáveis dos eixos pesquisadas," e 1 considerou "não é importante", seguindo como tabela anexa ao gráfico as respostas por grau de escolaridade.

Gráfico 8: Sexo e Escala de Importâncias

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O Gráfico 8 mostra que a **maioria dos participantes é do sexo feminino**, 63,07%, e, em ambos os sexos, o maior número de respostas em relação a variáveis foi "Importantíssimo", sendo representada por 29,68% nas mulheres e 14,16% nos homens que participaram da pesquisa.

Gráfico 9: Síntese dos Eixos

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O Gráfico 9 mostra os **graus de importância por eixo**, **considerando-se todos os eixos pesquisados e todas as escalas**, sendo que o eixo com maior número de respostas "Importantíssimo" foi o eixo 4: Apoio Comunitário e Serviços de Saúde.

Gráfico 10: Síntese de Respostas por Escalas

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O Gráfico 10 mostra a **síntese de resultados pela escala de importâncias**, sendo que 43,84% consideraram as variáveis pesquisadas como "Importantíssimo", 32,20% como "Muito Importante", 22,09% como "Importante" e 1,87% consideraram como "Não é Importante" ou "Não Sei".

Gráfico 11: Número de Repostas por Importância por Eixo Pesquisado

Fonte: Equipe de Pesquisa UTFPR *campus* Pato Branco (2018).

O Gráfico 11 mostra **a síntese por eixo de porcentagens de respostas** como Importantíssimo (4), Muito Importante (3), Importante (2), Não é Importante (1), Não Sei Dizer (0), considerando-se os nove eixos abordados, o maior número de respostas obtidas foram:
1.º Apoio Comunitário e serviços de saúde (eixo IV): **O**bteve o maior número de respostas "**Importantíssimo" (43,44%);** 23,71% consideraram "Muito Importante", 30,92% como IMPORTANTE e, para menos de 2% "Não é Importante" e "Não Sei Dizer".
2.º Espaços Exteriores e Edifícios (eixo II): Obteve respostas, como: **Importantíssimo (35,86%),** 28,56% das respostas como Muito Importante, 29,60% das respostas como IMPORTANTE e, menos de 6% com resposta como Não é Importante e Não Sei Dizer.
3.º Habitação e Moradia (eixo I): Obteve as respostas: **Importantíssimo (35,10%),** 28,76% das respostas como Muito Importante, 28,86% das respostas como IMPORTANTE e, menos de 8% com resposta como Não é Importante e Não Sei Dizer.
4.º Transportes (eixo III): Recebeu respostas de **Importantíssimo (34,05%),** 30,26% das respostas como Muito Importante, 29,04% das respostas como IMPORTANTE e, menos de 7% com resposta como Não é Importante e Não Sei Dizer.
5.º Respeito e Inclusão Social (eixo V): Foi considerado **Importantíssimo** para **(33,25%),** 31,74% das respostas como Muito Importante, 30,42% das respostas como IMPORTANTE e, menos de 5% com resposta como não é importante e não sei dizer.

6.º Protagonismo Local (eixo IX): Obteve respostas de **Importantíssimo** em **(28,25%),** 36,51% das respostas como Muito Importante, 26,98% das respostas como IMPORTANTE e, menos de 8% com resposta como Não é Importante e Não Sei Dizer.
7.º Comunicação e Informação (eixo VII): Foi considerado como **Importantíssimo** para **(27,45%),** 39,38% das respostas como Muito Importante, 25,63% das respostas como IMPORTANTE e, menos de 8% com resposta como Não é Importante e Não Sei Dizer.
8.º Participação Cívica E Emprego (eixo VI): **Importantíssimo** para **(23,22%),** 40,67% das respostas como Muito Importante, 26,22% das respostas como IMPORTANTE e, menos de 10% com resposta como Não é Importante e Não Sei Dizer.
9.º Oportunidades de Aprendizagem (eixo VIII): Obteve respostas de **Importantíssimo** para **(26,68%),** apresenta 38,20% das respostas como Muito Importante, 24,64% das respostas como importante e, 9,19% com resposta não é importante e menos de 2% não sei dizer
Os resultados demonstram, pelo perfil sociodemográfico da população participante da amostragem: a maioria encontra-se na **faixa etária entre 65 a 75**, quanto à **escolaridade, o Ensino Fundamental**, correspondeu à maior porcentagem**,** ganha de **2 a 5 salários-mínimos**.
Quanto às respostas obtidas nos 9 eixos, **Apoio Comunitário e Serviços de Saúde** (eixo IV) foi considerado pela população estudada como o mais importante, seguido por Espaços Exteriores e Edifícios (eixo II), Habitação Moradia (eixo I), Transportes (eixo III), Respeito e Inclusão Social (eixo V), Protagonismo Local (eixo IX), Comunicação e Informação (eixo VII), Participação Cívica e Emprego (eixo VI)e Oportunidades de Aprendizagem (eixo VIII).
Em síntese, as respostas por eixo e por escala de importância quanto à amostra pesquisada, considerando a escala de 5 importâncias, sendo a 4 "Importantíssimo" como a principal demanda da população estudada é relevante para o direcionamento de ações que pautam planos e políticas públicas para a população idosa do município.

ETAPA 2: RESULTADOS QUALITATIVOS – O PRESENTE E A MEMÓRIA: O DIREITO NA VOZ DO IDOSO

A coleta de dados qualitativos compreendeu dois momentos, conforme já mencionado no item "Procedimentos Metodológicos": Grupo Focal e Entrevista em Profundidade, a saber:
1) Em sessões de Grupo Focal com pessoas idosas e cuidadores e os responsáveis pelas instituições de atendimento a esse público, conduzidas por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, com mediadores, relatores e observadores das equipes de pesquisa, preparados para tal, em 22 de novembro de 2018, durante a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. As sessões de grupo focal foram gravadas em áudio e vídeo, bem como foram tomadas imagens fotográficas, mediante a apresentação e assinatura dos Termos e aceite das pessoas. Após a realização do Grupo Focal, foram realizadas as transcrições decorrentes.
2) Entrevista em profundidade, com roteiro semiestruturado destinada a profissionais dos órgãos públicos mencionados neste projeto, abordando também questões relacionadas aos nove eixos: espaços abertos e prédios; transporte; moradia; participação social; respeito e inclusão social; participação cívica e emprego; comunicação e informação e apoio comunitário e serviços de saúde, educação continuada e protagonismo local. O roteiro continha perguntas principais, possibilitando às questões serem complementadas por outras, inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista de forma a permitir o aparecimento de informações de maneira mais livre, permitindo que as entrevistadas fossem mais espontâneas e a interação acontecesse.
Para a realização da entrevista foram agendadas visitas a órgãos públicos municipais, ocasião em que os profissionais serão convidados a participar da pesquisa e serão informados pormenorizadamente dos objetivos e de todos os procedimentos de coleta de dados (questionário, grupo focal e entrevista), bem como de os demais aspectos da ética na pesquisa envolvendo seres humanos. Uma vez que o profissional tenha concordado e respondido às questões do questionário, procedeu-se a entrevista, a qual foi gravada em áudio. Estimou-se um tempo 90 minutos para os dois procedimentos.
Os dados qualitativos obtidos nas sessões de grupo focal e entrevista foram organizados e tratados de acordo com os procedimentos usuais da Análise de Conteúdo, conforme Bardin (2016), que pressupõe como ponto de partida uma organização em fases: a organização da análise; a exploração do material com a codificação de resultados; as categorizações; as inferências; e, por fim, a interpretação das informações coletadas.

A voz do idoso
"Quem conheceu a cidade em 1950, hoje, é outra Pato Branco. Há mais de 60 anos Pato Branco apresentava condições básicas de infraestrutura. Hoje – a cidade é limpa, possui arborização, flores; possui planejamento urbano. A cidade está num processo de franco desenvolvimento".
FREI POLICARPO.
As coletas de dados realizadas em grupos focais trouxeram as vozes das pessoas idosas em sua amplitude, revelando anseios, memórias, histórias o presente e o passado, encontros, tempos e, às vezes, angústias. É importante destacar que os recursos à memória precisam de um conjunto de cuidados metodológicos. Conforme José Carlos Sebe Bom Meihy (2000, p. 94), "memórias são lembranças organizadas segundo uma lógica subjetiva que seleciona e articula elementos que nem sempre correspondem a fatos concretos, objetivos e materiais".
Nessa perspectiva, um conjunto de temas motivados aparecem nas entrevistas realizadas com a população idosa, sendo que esses temas emergem numa relação de lembrança e memória, ou seja, o tempo é o elemento que organiza julgamentos de valor e critérios de opinião dos idosos consultados. Dessa forma, a imediatez da necessidade, do tempo que não espera, tanto para o lazer como para os cuidados com a manutenção da saúde (citamos alguns depoimentos significativos na sequência que surgiram nos grupos focais).

"... a gente vai no posto e não tem geriatra, daí é a cidade do idoso, mas não tem um médico para nós. ***Posso falar mais?***
"A gente não sabe nem o que falar, porque a gente nunca teve nada disso..."

O lazer das pessoas idosas são momentos importantes de encontros nos grupos de terceira idade, em que realizam várias atividades como jogos, conversas, danças, viagens a passeio.
"*Então, o que eu pedia, é isso, alguém que a gente possa ir lá e dizer, não tem geriatra no posto, não tem um ônibus pra gente ir viajar".*

Os idosos apresentam a necessidade de sentirem-se amparados pelo poder público, um lugar, uma pessoa, um ponto onde se possa recorrer, solicitar algo, ser ouvido, uma porta aberta e ouvidos as suas demandas.
"Ninguém dá ouvido pra gente, não... o povo mesmo é difícil".

Além de lugares específicos para atendimento no poder público, suas falas demonstram a necessidade de visibilidade e respeito à pessoa idosa, ao seu tempo, que já não é mais o mesmo. Espaços adequados para a espera e específicos. Suas demandas apresentam-se num aqui e agora, imediato, não há tempo para a espera. Além de médicos especializados para atender ao idoso também é necessário que os medicamentos sejam disponibilizados e os atendentes sejam respeitosos. Sabe-se que em muitas repartições públicas brasileiras os servidores nem sempre atendem adequadamente aos cidadãos, os idosos percebem e sinalizam essa necessidade.
Quando da realização das reuniões para a pesquisa foi possível perceber sua necessidade de conversar, contar sua história, ser ouvido. Pois, mesmo sendo as perguntas, de certa forma, fechadas, eles queriam registrar, naquele momento, parte de suas histórias.

A visão sobre o Estado, o poder público é uma visão até então negativa. Uma certa desconfiança permeia as vozes, talvez já cansadas de não ecoarem. Percebe-se que nunca ou talvez poucas vezes se deu atenção ao tema do idoso. Quando interpelados havia o receio de falar, um será que é permitido?
"*Essa reunião vai ser colocada numa reunião com o prefeito, para trazer melhoria?"*

Posso falar mais?

A necessidade do amparo, atenção. Há a necessidade de um olhar diferente às necessidades da pessoa idosa. Há percepção de que o tempo, a idade, a mobilidade reduzida dificulta a vida do idoso, causando sofrimento.

"Também tinha o médico da família, que ia na família, ia ver como tava o idoso, e eu tô sozinha. Meu marido faleceu, eu tô sozinha. Então, por que não passa um dia alguém pra ver… ***"ô pessoa como você tá?*** *Como você se sente aqui?" ... por que não é fácil, é complicado quando a gente fica velho".*

Espera-se um olhar diferenciado, um atendimento humanizado, não se quer "favores", mas direitos, respeito a história vivida e ao que se fez, a sua história enquanto estava em suas atividades laborais **porque** ***"…eu fui muito voluntária, sempre fui voluntária, sempre"… "Eu sou pobre, mas fui voluntária, nunca ganhei nada de ninguém"*****.** Essa última fala remete a um imaginário embrenhado na cultura política brasileira de que se oferece pelo poder público é "dado" e não que o poder público gerencia o dinheiro público que deve ser investido no bem-estar da população, em saúde, moradia, educação.
As repartições e servidores públicos, muitas vezes, endossam essa visão e reforçam esse estereótipo do que é público como forma de "coisa dada" e se é "dado" não se exige qualidade. O público e privado na cultura política, do Brasil, tem sido ponto de embates teóricos em diferentes campos, na Antropologia, na Sociologia, na Educação. É necessário que sejam alteradas as significações e as vozes **do que é público**, uma vez que, para grande parte dos brasileiros, o que é público "é de ninguém", portanto, não precisa cuidar. Os idosos inseridos nessa cultura têm a percepção de que necessitar da "coisa pública", talvez seja recorrer a uma terra de ninguém. Há uma visão bastante negativa em relação aos espaços coletivos, o público, uma vez que compreendido culturalmente como "não pago" e se "não pago" não há o merecimento de qualidade.

"...Eu sou antiga daqui. É 42 anos que moro aqui. Não tinha nem rua ali no teatro, quando eu vim morar aqui. Não tinha nada. A gente, eu não ganho nenhum remédio... tem que pagar tudo. Pagar médico, se tu quer médico do idoso, quer o médico da faringe é 300 real (sic.)"

"Muitos idosos sabem os direitos que tem, contudo não se tem uma resposta para seus direitos, gostariam de ter uma ouvidoria um local que o idoso fosse ouvido".
"Priorizar os idosos nas filas de saúde. Não tem respeito".

Símbolos do bem: o tempo do idoso.

Como aponta Bom Meihy, a memória possui sua própria forma de ordenação do tempo e dos acontecimentos. Assim: "é fundamental lembrar que, além dos fatores culturais que interferem na organização mnemônica, dois outros elementos devem ser considerados: a capacidade biológica das pessoas e os acontecimentos consideradas marcos na trajetória individual, social ou coletiva. Velhice, debilidade física, circunstâncias traumáticas afetam diretamente as narrativas que se calça, na memória" (BOM MEIHY, 2000, p. 94).
Com as capacidades físicas reduzidas há necessidades de adequação de espaços públicos e privados para uso da pessoa idosa. Especialmente as vias públicas devem sofrer adequações para que a pessoa idosa e com mobilidade reduzida possa locomover-se com segurança. Além de sinais visuais também sinais sonoros podem auxiliar para uma mobilidade segura. Os idosos falam sobre a necessidade da sinalização para o pedestre, uma vez que nas vias públicas atuais os semáforos não são sincronizados para uma travessia segura do pedestre, especialmente, os pedestres que levam um tempo maior para a travessia da via, como os idosos.
"*Uma coisa assim. Vou falar uma coisa que nós precisamos, sabe, na rua para a gente atravessar a rua, a Tocantins. Eu moro lá. É… Tá difícil né! Então, se tivesse aquela, aquela… do idoso, aquela… do idoso não! Do pedestre para atravessar".*

"A sinalização".
"A sinalização, aquela… Como é que se diz?"

"Moderador: A faixa?"

"Não! A faixa já tem. Mas que nem só tem só em uma esquina, Ali em Pato Branco, que tem é… aquele sinalzinho do pedestre".

Em outras falas os idosos também realçam a necessidade de educar o motorista para as percepções em relação ao tempo do idoso. Necessidades de campanhas educativas também são percepções dos agentes públicos envolvidos no Projeto Cidade Amiga da Pessoa Idosa. Esse tema também foi abordado na VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 22 de novembro de 2018, onde foram reunidos noventa e quatro idosos e mais de vinte representantes da sociedade civil, sendo organizações não governamentais, entes públicos como secretaria de ação social e membros do legislativo, associações, além de instituições de ensino públicas e privadas que participam do projeto. Quando da realização da conferência os idosos foram ouvidos em relação às necessidades apontadas pelos eixos que norteiam aos Direitos e Qualidade de vida em relação aos idosos, parte de um Projeto Mundial, lançado pela Organização Mundial da Saúde – OMS, realizada em várias cidades em âmbito mundial e em algumas cidades no Brasil. A OMS certifica municípios que levam em consideração esses eixos para a promoção de bem-estar e saúde da população das pessoas idosas. Durante a Conferência algumas demandas sugeridas também coadunam com as apresentadas em grupos focais, conversas dirigidas com grupos de idosos a respeito das suas vivências, necessidades e demandas. No Eixo Direitos Fundamentais na Construção e Efetivação de políticas públicas, foram registradas diretrizes que fazem ecoar a voz dos idosos:

Diretriz 1 Eixo 1: Ampliar a oferta de atendimento especializado na saúde, por meio da contratação de profissionais geriatras e gerontólogos e capacitar os trabalhadores da saúde para o atendimento da pessoa idosa, priorizando seu atendimento na área da saúde.
Diretriz 2 Eixo 1: Promover ações de educação no trânsito, por meio de campanhas midiáticas, bem como melhorar a acessibilidade e mobilidade para o idoso nas vias urbanas e espaços públicos.
"Isso! A Tocantins devia ter. Não só um, vários, porque ali é difícil a gente atravessar. É perigoso alguém…

"Acontecem acidentes diariamente. Atropelam!"

"Atropela a gente. Por que abriu uma... tem três, tem três pistas que fez ne?! Abre uma, fecha outra, abre a outra, fecha a outra, aí é difícil".

"Quase não dá tempo pra gente atravessar".

"Não dá tempo. Então se tivesse aquele bonequinho de pedestre, aí seria mais fácil nós..."

Moderador: E o pessoal não espera, também!?

"Não respeitam. Eles atropelam!"

"Esse carro que tá indo que para e faz sinal para você passar, e o outro vindo aqui que vem a toda e te atropela".

"Melhoramento das "calçada" no centro para os idosos poder andar com confiança. Banheiro mais decente lá no parque do Alvorecer".

"Nos pontos de ônibus, um banquinho pros idosos sentarem".

Em relação à adoção de medidas de melhoria e adaptação da cidade de Pato Branco às necessidades da população idosa e aos eixos norteadores do Guia Global (OMS, 2008), para a implementação de políticas públicas para efetivação de direitos para essa população específica, foram realizadas também entrevistas com servidores do poder público, em cargos de secretarias, das quais destacamos os relatos convergentes com os depoimentos dos idosos, neste caso aqui exposto, Secretaria de Planejamento Urbano e Secretaria de Assistência Social. Essas duas secretarias estão articuladas às atividades do Projeto Cidade Amiga da Pessoa Idosa e têm participado de ações e discussões visando estabelecer em conjunto com as outras instituições parceiras: Universidades, Associações, ONGs, poder público (legislativo e executivo) diretrizes e ações futuras a serem desenvolvidas.
A voz do serviço público também apresenta preocupações e demandas que vão desde a realização de campanhas educativas para o trânsito seguro como também de ações educativas para o respeito à mobilidade nos passeios das vias públicas, que por ora são de responsabilidade dos proprietários de imóveis e em grande parte dos casos estão em condições desfavoráveis aos pedestres, podendo ocasionar quedas ou acidentes. A partir das discussões propiciadas pelo Projeto as Secretarias estão repensando seus planos diretores e incluindo demandas dos eixos para adequação da cidade à acessibilidade não somente ao idoso como também aos portadores de necessidades específicas. Quando a sociedade civil se une em torno de temas relevantes como o direito, segurança, saúde, o acesso à mobilidade também têm espaço bastante relevante e o poder público precisa estar atento a estas vozes.

"É, na verdade nós estamos vendo toda a adaptação da Cidade do planejamento da cidade em cima da cidade do idoso, então nós vamos ver questão de civilidade, questão de atendimento, tudo isso a Secretaria de Planejamento Urbano está tentando alterar no Plano Diretor para já agilizar para a Cidade do Idoso".
"... porque a questão da acessibilidade nós temos um problema seriíssimo com questão de topografia do município, a questão da cultura da população, porque você faz cobra do sistema de calçadas pra calçada ficar livre pro idoso e até pro próprio portador de necessidades e as pessoas não tem essa noção, elas colocam obstáculos no meio e não querem saber, principalmente comerciantes, então nós vamos ter que, além de fazer um plano de abrangência na questão de projetos, na questão de execução, nós vamos ter que fazer um plano na questão de cultural de, incentivar a população a ajudar, inclusive, é, como é que eu vou te dizer, é questão de, é, da cultura né, passar pra população uma forma que ela entenda que um dia ela vai "tá" idosa e vai precisar desse sistema, do mesmo sistema pra ela, então a gente tá implantando e uma coisa que a prefeitura vai ter que fazer é, ela vai ter que aumentar a fiscalização da Prefeitura em cima disso, hoje nossa fiscalização é deficitária".
"... então a gente tá batendo bastante nessa tecla, mas estamos fazendo a revisão do Plano Diretor já baseado em cima disso também pra ajudar e a questão da acessibilidade, então a prioridade seriam os ônibus, bombeiros, ambulância, então, tentar fazer uma cidade que a pessoa idosa futuramente, tenha uma vida, uma qualidade de vida".

Se ir e vir é um direito fundamental na Constituição brasileira, cabe à sociedade civil a cobrança dos entes públicos para que esse direito seja respeitado e consolidado. À pessoa idosa o tempo se faz outro, as percepções tornam-se amenas, ora são os olhos ou ouvidos, ora são as musculaturas mais frágeis e lentas. Os tempos do tempo que a pós-modernidade talvez não veja, ou inviabilize por não ser o tempo do capital, da produção, do lucro, da mais-valia, do produto. O tempo do idoso é tempo do acaso, não está aos olhos de uma sociedade sedenta, conectada, tecnológica, em que conversar, contar causos, ouvir histórias ou tomar chimarrão sejam "tempo perdido". Vive-se um presente como se a velhice nunca nos fosse achegar. A presença daquele que representa a origem, o passado, a sabedoria, em algumas sociedades tradicionais como as indígenas, é de grande valia e valor. Os anciões são considerados os sábios, a memória, as riquezas culturais a serem preservadas. Já em nossas sociedades ocidentalizadas, os anciões buscam reapreender a linguagem em busca de um lugar no mundo moderno ou um espaço no tempo do outro. Seria esse um descompasso do tempo? As marcas do tempo, novas subjetividades, novas necessidades de inserção no tempo, pelo tempo do outro, o neto.
"... a gente nunca teve essas regalias, a gente não sabe nada, somos 'uns coitado' (sic.), nascido lá costa do rio Guaporã- RS, longe de tudo, longe, que a gente nem conhecia das coias. Então é meio complicado também, a gente nem sabe o que responder para as pessoas. Estudo a gente não podia estudar, então... é complicado".

"A gente ia na missa a cavalo, é tudo diferente".

A educação e a linguagem dos netos

Em outro momento de discussão em um grupo focal sobre o **Eixo 2: Educação assegurando direitos e emancipação humana** os idosos falaram sobre as questões ligadas à educação. A partir do relato dos mediadores pode-se interpretar que existe certo receio com o uso da língua portuguesa. Os mediadores conversam com os idosos perguntando sobre o que eles gostariam de aprender, se eles gostariam de fazer algum curso. Em suas falas pedem para aprender mais o português e aparece a palavra falar corretamente o que nos impõe um significado que eles, os idosos, sofrem algum tipo de preconceito linguístico, pelo uso de sua variedade, talvez estigmatizada no seio familiar, em instituições ou nas relações intergeracionais com os netos.

"... os idosos ficaram mais à vontade para responder e começaram a discutir o tema. Surgiram algumas indagações, do tipo: necessidade de aprender português, aprimorar o conhecimento da própria língua, como falar as palavras corretamente. Muitos relatam que tem dificuldades de enxergar e outros de ouvir, o que pode ser um empecilho na hora de aprender".
"Outra indagação que foi mencionada diz respeito a oferta de cursos de oratória, eles sentem a necessidade de se expressar e falar, mas as vezes não tem desenvoltura para que isso ocorra".

Essa necessidade do curso de oratória pode nos levar a possíveis interpretações: "*Nós, idosos não somos ouvidos do jeito que falamos",* ou "*Nós, idosos queremos ser ouvidos*" ou "*Só é ouvido quem fala de determinada maneira", "Nós temos uma fala que não é adequada".* Quando se pensa em oratória já nos vem à mente o poder da palavra, "*Nós, idosos queremos ter o poder da palavra*". Talvez essa palavra queira se dirigir ao direito do idoso, ao poder público, ao neto ou apenas ser palavra ouvida, ter responsividade, ecoar, fazer ouvir. No mesmo relato sobre o tema educação os idosos respondendo as indagações da equipe mediadora do grupo focal levantam a necessidade de aprender uma nova linguagem, aprender a linguagem dos netos.
"...ou seja, eles querem conviver mais com os netos mas não se sentem confortáveis, uma vez que estes não tem a mesma forma de linguagem, gestos e gírias. Sentem necessidade de serem mais "descolados" como forma de serem aceitos pelos netos. Ainda em relação aos netos, sentem a necessidade de interação entre escola e netos, que eles aprendam a ouvir os conselhos, que tenham limites e saibam respeitar.

Se por um aspecto a tecnologia abrevia as distâncias mundiais, no tempo e no espaço virtual, por outro abre lacunas no tempo real, no tempo vivido do aqui e agora. Talvez esse seja o tempo percebido, tempo de uma inadequação, um estar fora desse tempo. Então, o idoso se esforça para fazer parte de um tempo que ainda não conhecia, para estar presente, pois o presente apresenta-se virtual, nos jogos eletrônicos, dispositivos móveis, computadores e redes sociais. Já não são mais as palavras apenas da nossa língua portuguesa, são outras linguagens, são gírias, são outras formas de agir no mundo que talvez lhe deixem à margem. Vê-se os idosos em busca de um lugar, talvez perdido, talvez ressignificado, talvez, um lugar mais protagonista, um ser novamente percebido, valorizado.
Em um tempo em que a maioria dos professores queixam-se pela ausência dos pais nas escolas e pelo esvaziamento do desejo de aprender, são os avós que, na percepção do tempo, querem se aproximar da escola, pois percebem que a relação da família/escola sofreu alterações significativas. Seria o trabalho e a vida agitada em torno das atividades laborais que causam essa desconexão entre pais e filhos, netos e avós? Seria o tempo da exigência e eficiência, meritocracia, metas?! Onde ouvir conselhos não é algo "descolado".
No dicionário da pessoa idosa aparecem com recorrência as palavras: limites, conselhos, respeito, ouvir, direitos, nós, perigo, saúde, tempo, espaço. Talvez aprendamos um pouco a partir dessa escuta a pessoa idosa, talvez possamos redirecionar políticas públicas, estabelecer metas, programas, objetivos; Talvez possamos perceber que a escola tem um grande aliado na educação de suas crianças e que as crianças, as famílias precisam aprender a olhar para seus idosos, perceber suas angústias, viver seu tempo, ampliar seus espaços.
Na VII Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, o Eixo 2: **Educação: assegurando direitos e emancipação humana** foram definidas diretrizes que ecoam as vozes dos idosos anteriormente descritas.
Diretriz 1 – Eixo2: Efetivar e oportunizar aos idosos a realização de oficinas/cursos para aperfeiçoamento da própria língua e outras que sejam de interesse deles. Também curso de oratória. Adaptação de recursos, material adaptado para a realidade dos idosos (como por exemplo, dificuldade de enxergar e ouvir).
Diretriz 2 – Eixo2: Incluir tema transversal (por exemplo, disciplinas referentes ao idoso em todos os níveis de ensino). Aproximar mais o idoso da escola, da criança, para que eles tenham interação. Atividades intergeracionais de forma a aproximar as gerações. "Entender a língua dos netos".
Diretriz 3 – Eixo 2: Capacitação para equipes multidisciplinares das políticas públicas municipais para trabalhar com a pessoa idosa.

Procura-se produzir um caminho para novas ações, implementações. As escutas e registros apresentaram ricas contribuições para construção de políticas públicas direcionadas aos idosos.

Percepção sobre a pesquisa

Em muitas falas se pode perceber que os idosos tinham certo receio, como: será verídico mesmo? Será que eles estão perguntando essas coisas com finalidade de ajudar? Será que vão mesmo fazer algo por nós? Um ar de desconfiança em relação ao outro que ali se apresentava, naquele momento talvez aos olhos deles, um representante do poder público, ou de uma autarquia de poder. Essa desconfiança perpassa a significação quase generalizada sobre questões políticas como relacionadas a um ou outro nome político-partidário. De quem seria a pesquisa, com que finalidade a pesquisa está sendo feita? Ela tem cunho político-partidário? Até o momento inicial da pesquisa essas eram dúvidas correntes aos sujeitos participantes que aos poucos foram dissipando suas dúvidas e confiando na equipe de mediadores que ali estavam para coletar um diagnóstico da realidade vivida e um registro fiel sobre suas necessidades.
"Que importante esta pesquisa, a resposta quase precisava ser tudo importantíssimo..."
"... alegria e satisfação em responder a uma pesquisa dessas..."
"... precisa pagar?"
"... estou respondendo certo?"
"... será que é uma verdade tudo isso que eles querem fazer?"
"... hoje em dia precisa precaução em dar o documento de cpf..."
"...antigamente tirava a foto pro documento com cigarro na boca lá em (risos)..."
"...rádio só com notícia de morte e roubo assustando o idoso..."
"...já teve uma central de informações com o sr. era só ligar que ele te informava tudo da cidade, principalmente os números de telefone que sabia de cabeça".

Estes excertos e análises apontam apenas para alguns aspectos qualitativos observados durante a execução da pesquisa e a expectativa dos idosos. Além disso, apontam para outras ações pautadas em seus resultados pelo poder público.

"*Então vai ter um novo momento, para que isto venha ser avaliado e refeito então o plano municipal da pessoa amiga do idoso. E para tudo isso só para complementar, nos criamos assim, foi uma grande evolução isso tudo quando eu falo está dentro da assistência social porque o conselho municipal de direitos da pessoa idosa está dentro da política de assistência e porque o prefeito optou para que ela fosse a referência, a mobilizadora dentro do poder público, por isso está dentro da assistência social este trabalho, porém não é da Assistência né, é um conjunto, todas as políticas têm que estar em conjunto e a sociedade civil organizada tá. Poderia estar dentro de outra secretaria como exemplo a própria saúde".*

Neste primeiro momento, várias entidades públicas e privadas reuniram-se para coletar informações e percepções da pessoa idosa para construir a partir delas, em conjunto com elas e para elas diretrizes de ações para uma vivência mais humanitária, com maior qualidade de vida, respeito e dignidade. Os próximos passos serão organizar políticas públicas que priorizam o atendimento as demandas levantadas pela pesquisa. A experiência da servidora pública à frente do Projeto ressalta alguns aspectos positivos na realização do Projeto "Pato Branco: Cidade Amiga da Pessoa Idosa…" no município, e também alguns aspectos a serem melhorados para a realidade brasileira.

"...a questão dos eixos foi tudo muito bem colocado. Os eixos estão de acordo, nós colocamos inclusive, sugerimos um eixo a mais que são as ações que foram incluídas, as ações transversais. Então nós sentimentos essa necessidade que perpassassem os demais eixos abordados pela OMS e fosse incluindo então as ações transversais. Essa necessidade que a gente vê em comparar com o que vem da OMS, e uma coisa que eu vejo uma certa

dificuldade, não sei se posso colocar isso, que senti, é a realidade do próprio Guia Global, então ele está muito voltado para outras realidades, não à realidade do Brasil. Então várias situações a gente verificou o próprio clima, várias questões, cultura, linguagem então não tem um Guia Brasileiro, eu vejo que isso é um desafio aí para todos, para que a gente crie esse Guia aqui em nível de Brasil".

Somente após percorrer certo caminho é que se percebe se a caminhada está levando ao objetivo final, ao rumo que se esperava. Ao percorrer o caminho e ao vivenciar a sua realidade, aprendizados e experiências vão-nos ensinando, observações, reflexões, audições, discussões, monólogos e diálogos, responsividade às nossas falas, ou às falas mudas, a práxis. No caminhar é que se faz o caminho e nessa experiência de pesquisa com a pessoa idosa apreende-se melhor o seu universo, as suas expectativas, necessidades, angústias, o seu tempo. Aprende-se que para a pessoa idosa o tempo, o espaço e o outro precisam se equilibrar e esse equilíbrio está muitas vezes na mão do outro, que nem sempre o espera, nem sempre o escutar, nem sempre o atende, nem sempre o respeita, nem sempre o vê, nem sempre o entende. As entidades públicas, privadas e associações ao unirem-se para ouvir e registrar tais experiências com as pessoas idosas produzem história, história que muda a realidade, que mudam vidas, que faz sentido.

CONCLUSÕES E SUGESTÕES: DIRETRIZES PARA AÇÕES

A referida pesquisa diagnóstica foi realizada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR *campus* Pato Branco, sob a responsabilidade da Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC), mediante a constituição de uma Equipe Central de Pesquisa, formada por servidores professores e técnico-administrativos e estudantes de graduação e pós-graduação, além de demais colaboradores de diversas instituições, como Prefeitura Municipal, por intermédio de suas secretarias, Comissão Rotária, Pastoral da Pessoa Idosa, FADEP, Interact Club, Sebrae, e colaboradores da sociedade civil, os quais participaram com afinco, de forma voluntária, das ações desenvolvidas, nos anos de 2017 e 2018, em prol dessa investigação, como uma das atividades do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa do Município de Pato Branco-PR.
O principal objetivo da pesquisa consistiu em se realizar um diagnóstico sobre necessidades e condições materiais de vida da população idosa do município de Pato Branco-PR, em relação a: Espaços abertos e prédios; Transporte; Moradia; Participação social; Respeito e inclusão social; Participação cívica e emprego; Comunicação e informação; Apoio comunitário e serviços de saúde; Oportunidades de Aprendizagem e Protagonismo local.
Nessa pesquisa, conforme mencionado foram levados em consideração, na metodologia para a coleta de dados quantitativos, eixos embasados no Guia Global (OMS, 2008) e MDS (2018), quais sejam: Eixo I: Habitação/Moradia (GG)/Moradia (MDS); Eixo II: Espaços exteriores e edifícios/Ambiente Físico (GG)/Ambiente Físico (MDS); Eixo III: Transporte (GG,MDS); Eixo IV: Apoio comunitário e serviços de saúde (GG)/Apoio e Saúde(MDS); Eixo V: Participação social (GG)/ Respeito e inclusão social (MDS); Eixo VI: Participação cívica e emprego (GG)/Oportunidades para participação (MDS); Eixo VII: Comunicação e informação (GG/MDS) Eixo VIII: Oportunidades de aprendizagem (GG)/Oportunidades para aprender (MDS); Eixo IX: Protagonismo local (MDS), e na pesquisa qualitativa os eixos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pato Branco: Eixo 01: Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer; Eixo 2: Educação: assegurando direitos e emancipação humana; Eixo 3: Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Eixo 4: Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.
Estes, num esforço de síntese, foram correlacionados aos eixos do Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Pato Branco – PR (2018/ 2021), a saber: Eixo I: Assistência Social; Eixo II: Saúde; Eixo III: Educação; Eixo IV: Trabalho; Eixo V: Habitação e Urbanismo; Eixo VI: Transporte; Eixo VII: Ações Transversais.
Em vista disso, o estudo realizado com a população idosa do município e seus cuidadores, líderes de instituições que atendem pessoas idosas e representantes de secretarias municipais, envolvendo a pesquisa quantitativa e qualitativa, demonstrou que, para a população de 948 pessoas pesquisadas, a maior importância foi atribuída ao eixo 4 **Apoio Comunitário e Serviços de Saúde (GG/MDS),** com 42,70% de respostas consideradas escala 4 (Importantíssimo) e, também como uma das respostas mais recorrentes na pesquisa qualitativa, considerando-se as variáveis como: permanência de programas e campanhas de saúde, postos de saúdes preparados para o atendimento a pessoa idosa (gestão e prioridade), permanência e melhoria dos serviços domiciliares de saúde, existência de especialidades em diversas áreas da saúde, disponibilidade de remédios de uso contínuo, cumprimento de política de atendimento espacial, da pessoa idosa, acesso a informações e atividades voltadas ao público idoso.
Pelos resultados obtidos, tanto na pesquisa quantitativa, quanto na qualitativa os participantes da pesquisa consideraram:
O eixo IV **Saúde (**Apoio comunitário e serviços de saúde (GG/MDS) é de grau **Importantíssimo** (4), com variáveis apontadas como: mais médicos especialistas, mais medicamentos disponibilizados a pessoa idosa e continuidade na atenção domiciliar.
O eixo I: **Habitação e moradia** e o eixo II: E**spaços exteriores e edifícios** (GG/MDS), obtiveram o **2º e 3º graus de importância**, respectivamente, com variáveis mais levantadas como: acessibilidade, banheiros disponíveis, calçadas em boas condições, facilidades em financiamentos para moradia própria, além de aumento de bancos em lugares públicos.
O eixo III: **Transporte** (GG/MDS) obteve o **4º grau de importância** dentre os eixos pesquisados, sendo que as variáveis que aparecem como as principais demandas nesse eixo, foram: motoristas atenciosos, disponibilidade de pontos de ônibus com bancos e cobertos, faixas elevadas, semáforos com sinais sonoros e com maior tempo para passagens de pedestres.
O eixo V: **Respeito e inclusão social** (GG/MDS) obteve a **5º pontuação** em importância pela população pesquisada, sendo que variáveis mais relevantes apontadas, foram: implementação de políticas de igualdade de direitos entre homens e mulheres, a valorização e garantia de políticas para as pessoas idosas, bem como a permanência de atividades de cultura, educação e de lazer.
O eixo IX **Protagonismo local** e o eixo VII **Comunicação e informação** (GG/MDS) obtiveram o **6º e 7º graus de importância**, respectivamente, sendo que as variáveis mais apontadas, foram: necessidade de central de informação, informativos com letras grandes, bem como o envolvimento das pessoas idosas em diversos setores da comunidade e a permanência da participação da pessoa idosa no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
O eixo VI: **Participação cívica e trabalho** (GG/MDS) obteve o **8º em grau de importância** na amostra pesquisada, considerando-se as variáveis mais relevantes, como: criação de políticas de incentivo a contratação e permanência de pessoas idosas no trabalho, vagas conforme necessidade, e, a existência de cursos e treinamentos conforme capacidade individuais.
O eixo VIII: **Oportunidades de aprendizagem** (GG/MDS) obteve a **9º classificação** em importância para os pesquisados, como variáveis representativas foram apontadas: oferta de cursos de primeiros socorros e defesa pessoal, leitura, contação de histórias e jardinagem, bem como cursos de equipamentos eletrônicos são os mais importantes para o público pesquisado.

Diante disso, se *"uma cidade amiga do idoso estimula o envelhecimento ativo ao otimizar oportunidades para saúde, participação e segurança, para aumentar a qualidade de vida à medida que as pessoas envelhecem"* (GUIA GLOBAL, 2008, p. 7), portanto, como diretrizes para ações do município de Pato Branco para as pessoas idosas, a Tabela 1, sintetiza os resultados encontrados nessa pesquisa, correlacionando-os com os eixos do **Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Pato Branco – PR (2018-2021)**:
Diante disso, o detalhamento dos resultados encontrados na pesquisa, por eixos, correlacionados aos eixos do Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Pato Branco – PR (2018-2021), foram demonstrados, abaixo, na Tabela 1, com as principais variáveis que apontaram as diretrizes para a demanda da população estudada.

PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO

O presente documento foi elaborado pelo poder público através de suas secretarias municipais, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e foi elaborado com base no diagnóstico do Município, abordando aspectos como: a caracterização do município; o diagnóstico de gestão; e a escuta da pessoa idosa.
Através do levantamento realizado, foi possível definir programas, projetos, serviços e benefícios para a população idosa, com vistas a proteção, promoção, fortalecimento e o desenvolvimento humano, propiciando um envelhecimento saudável, ativo, cidadão e sustentável.
Conforme instrumentais que norteiam a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, o referido plano é composto por: oito ações obrigatórias, oito ações opcionais e quatro ações de escolha local, totalizando vinte ações. Para a definição das ações obrigatórias e opcionais, foi levado em consideração o rol de ações disponíveis no Sistema de Monitoramento da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa (SISBAPI), as quais foram demandadas através população idosa, bem como, do poder público.
As **ações obrigatórias** contemplam as áreas de direitos humanos, saúde, assistência social e desenvolvimento humano, sendo duas para cada área, bem com, as **ações opcionais** estão agrupadas segundo as dimensões da Estratégia, sendo: Ambiente físico, Transporte e Mobilidade Urbana, Moradia, Participação, Respeito e inclusão social, Comunicação e informação, Oportunidades de aprendizagem, Apoio, saúde e cuidado, as quais estão em consonância com o diagnóstico e por fim, as **ações de livre escolha (escolha local),** foram definidas pelo Município, as quais não estão contempladas nas ações pré-estabelecidas pela Estratégia.
O quadro 1, apresentado abaixo, foi utilizado para identificar as ações que o Município irá desenvolver, apresentando os resultados que se deseja alcançar, a descrição das ações propostas, os prazos de execução, a identificação dos responsáveis, as metas e os indicadores necessários para monitorar a execução, possibilitando uma melhor compreensão do problema e facilitando o acompanhamento e o monitoramento do Plano.

Quadro 1: Modelo de Plano Municipal

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicadores de Resultado	Metas	Prazo	Responsáveis
Qual dimensão da Estratégia será abordada?	Quais problemas identificados e priorizados no Diagnóstico Municipal (aspectos negativos ou sugestões de melhoria) serão trabalhados?	Qual ação obrigatória, opcional e de escolha local será executada para mitigar os problemas?	Como a ação será executada? Quais recursos ou atividades serão envolvidos para consecução da ação?	Qual é a variável pela qual será mensurado o resultado da ação?	Qual é a quantidade (objetivo) estabelecida para o resultado da ação?	Quais são os períodos de início e término previstos para a execução da ação?	Quem são os atores responsáveis pela execução da ação?

AÇÕES OBRIGATÓRIAS
ÁREA: Assistência Social

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicadores de Resultado	Metas	Prazo	Responsáveis
Respeito e Inclusão Social	Dependência Financeira.	1. Realizar busca ativa das pessoas idosas que tem direito ao recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC).	Realizar, por meio da articulação com os CRAS e Equipes da Estratégia de Saúde da Família, busca ativa a fim de identificar o número de idosos que atendam os critérios para recebimento do BPC e também inclusão em programas sociais a partir do CadÚnico;	Número de processos instruídos e contemplados com o BPC.	Encaminhar 100% dos idosos cadastrados no CadÚnico, que atendam os critérios para recebimento do benefício.	2020	Secretaria de Assistência Social
		2. Ter todas as pessoas idosas que tem direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC).	Instruir e orientar os idosos para encaminhamento de processos para concessão do BPC;				

ÁREA: Direitos Humanos

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicadores de Resultado	Metas	Prazo	Responsáveis
Comunicação e informação	Desconhecimento dos direitos da população idosa.	1. Realizar campanhas de comunicação baseadas na Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos.	Distribuição de folders, elaborado juntamente com a rede de proteção dos direitos humanos dos idosos, abordando a importância do cuidado, discriminação, envelhecimento ativo e saudável e os Serviços sociossanitários integrados. Realizar orientações através dos meios de comunicação.	Número de folders distribuídos; Número de inserções nos meios de comunicação.	Distribuição de 5.000 folders. Utilização de 6 espaços do meio de comunicação para as orientações junto a sociedade.	2020	Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Conselho Municipal de Assistência Social.
Respeito e inclusão social	Garantia dos direitos à pessoa idosa	2. Fiscalizar as entidades de atendimento à pessoa idosa, conforme o art. 52 do Estatuto do Idoso.	Realizar visitas de fiscalização a instituição de longa permanência, cofinaciada pelo Município, através do fiscal, Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social.	Número de visitas de fiscalização na instituição; Número de relatórios emitidos;	Fiscalizar a instituição de Longa permanência para idosos do Município de Pato Branco.		Secretaria de Assistência Social, Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Conselho Municipal de Assistência Social.

ÁREA: Saúde

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicadores de Resultado	Metas	Prazo	Responsáveis
Apoio, saúde e cuidado	Ausência de linha de cuidado específica do Município	1.Elaborar projeto para implementar uma linha de cuidado para a atenção integral a saúde da pessoa idosa no SUS, com base nas orientações técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde.	Realizar encontros com equipe multidisciplinar para elaboração de 1 linha de cuidado para a pessoa idosa no município.	Elaboração da linha de cuidado;	Elaborar Linha guia de cuidado.	2020	Secretaria Municipal de Saúde
Apoio, saúde e cuidado	Número elevado de idosos em risco de fragilização e frágeis.	2.Implementar a linha de cuidado para a atenção integral a saúde da pessoa idosa no SUS, organizada a partir das necessidades de saúde da pessoa idosa, identificadas por meio da avaliação multidimensional	Estratégias de educação permanente em saúde do idoso para equipe multidisciplinar;	Número de ações realizadas	01 ação de educação permanente		
			Ofertar ações de promoção e prevenção para os idosos;	Número de atividades implantadas/unidade	01 atividade contínua por unidade		
			Implantar a avaliação multidimensional do idoso; Elaborar Plano de cuidado a partir da avaliação multidimensional	Percentual de idosos estratificados com avaliação realizada	20%		

ÁREA: Desenvolvimento Humano

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicadores de Resultado	Metas	Prazo	Responsáveis
Oportunidades para Aprendizagem	Inserção nos Currículos Municipais (Educação Infantil e anos Iniciais) de temáticas ligadas à pessoa idosa.	1.Inserir, nos currículos da educação infantil e do ensino fundamental do sistema municipal de educação, temas voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e a valorização da pessoa idosa, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.	Atualizar o documento chamado Proposta Pedagógica Municipal (PPC), conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a inclusão da temática, indo ao encontro da publicação da BNCC (2017) e dos Referenciais Curriculares do Estado do Paraná (2018)	100% das PPC´s Municipais – tanto a Educação Infantil quanto dos Anos Iniciais, atualizadas, constando o Art. 22 da Lei Federal 10.741/03, na seção Temas Contemporâneos.	Atualizar e protocolar a PPC Municipal, junto ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco no ano de 2020.	2020	Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Elaboração da PPC do Município de Pato Branco e Equipe Gestora das Unidades Educacionais da Rede de Educação do Município de Pato Branco
	Baixa escolaridade dos idosos	2.Aumentar a quantidade de matriculas de pessoas idosas na modalidade de Jovens e Adultos – EJA.	Divulgar o ensino na modalidade de Jovens e Adultos – EJA,	Número de matrículas efetivadas	30 idosos matriculados	2020	Secretaria Municipal de Educação

AÇÕES OPCIONAIS

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicadores de Resultado	Metas	Prazo	Responsáveis
Respeito e Inclusão Social	Baixo acesso da Pessoa Idosa a benefícios ofertados através de programas sociais e isolamento social e institucional.	1.Inclusão de pessoas idosas e suas famílias, no Cadastro Único e nos respectivos programas sociais que poderão ter direito	Realizar a divulgação dos programas sociais vinculados ao CadÚnico para a população com a finalidade de inclusão e encaminhamentos para acesso aos programas sociais.	Número de idosos incluídos no CadÚnico (atualmente 2413 cadastrados)	Encaminhar 100% dos idosos e suas famílias que ainda não foram incluídos em programas sociais, desde que atendam os critérios dos programas para terem acesso.	2020	Secretaria de Assistência Social
			Incentivar a participação dos idosos nos grupos de referenciados aos CRAS.	Número de idosos incluídos no SISC (141 idosos atualmente)	Registrar 200 idosos no SISC	2020	Secretaria de Assistência Social
Transporte e Mobilidade Urbana	Insuficiência de acesso com segurança e proteção ao idoso no transporte coletivo.	2.Adequar os pontos de ônibus para acessibilidade e melhorar bancos e cobertura.	Melhoraria dos pontos de ônibus com bancos, cobertos, adaptados e iluminados;	Número de pontos de ônibus adequados	Adequar 110 pontos de ônibus	2020	Secretaria de Planejamento Urbano
Moradia	Desconhecimento dos direitos previstos em Lei quanto à moradia.	3.Divulgar nos meios de comunicação e nos grupos de Fortalecimento de Vínculos, o direito por lei quanto a prioridade da pessoa idosa, assegurando 3% das moradias nos empreendimentos habitacionais **novos** enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida.	Garantir o atendimento às Leis nº 10.741/2003 e nº 11.977/2009	Número de divulgações realizadas	Quatro inserções ao ano, local com objetivo de estimular para que realizem e/ ou atualizem seus cadastros junto ao Departamento de Habitação do município.	2020	Secretaria de Assistência Social
Participação	Defasagem/atualização quanto aos direitos previstos no Estatuto do Idoso, por parte do CMDI	4.Qualificar os Conselheiros integrantes do CMDI	Ofertar uma capacitação sobre os direitos dos idosos, com base no Estatuto do Idoso	Número de conselheiros capacitados	Ofertar capacitação para 100% dos Conselheiros integrantes do CMDI	2020	Secretaria de Assistência Social
Oportunidades de Aprendizagem	Dificuldade de manuseio de tecnologias por parte das pessoas idosas	5.Desenvolver projetos de inclusão digital e socialização das pessoas idosas	Ofertar cursos de informática básica e de smartphone para os idosos	Número de idosos inscritos	Realizar 100 inscrições para projetos de informática básica e de utilização de smartphone	2020	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Ciência e Tecnologia
Apoio, Saúde e Cuidado	Inadequação da alimentação da população idosa, com consequente excesso de peso e aumento de doenças crônicas não transmissíveis	6.Promover ações de segurança alimentar voltadas para as pessoas idosas	Realizar atividades de orientação nutricional para a população idosa, com ênfase na promoção da qualidade de vida e prevenção de doenças.	Número de ações realizadas	Realizar no mínimo uma ação por Unidade de Saúde da Família	2020	Secretaria de Saúde
Comunicação e informação	Dificuldade do uso de ferramentas tecnológicas	7. Favorecer o acesso da população idosa à internet, ao uso de computadores e celulares e outras tecnologias digitais	Ofertar cursos de informática básica e oficinas de smartphone para os idosos.	Número de cursos e oficinas realizadas	Realizar 8 cursos de informática; Realizar 2 oficinas de smartphone;	2020	Secretaria de Assistência Social Secretaria de Esportes Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Ambiente Físico	Acessibilidade dos espaços físicos dos equipamentos da Secretaria de Assistência Social	8. Construir calçadas acessíveis	Tornar as calçadas acessíveis para a pessoa idosa, com reformas observando dimensões e materiais permitidos por lei para garantir a acessibilidade.	Número de equipamentos da Secretaria de Assistência Social com acessibilidade.	Realizar a reforma nos equipamentos: Gestão e no espaço de convivência do bairro Alvorada.	2020	Secretaria de Engenharia e Obras.

AÇÕES DE ESCOLHA LOCAL

Dimensão	Problema	Ação	Descrição	Indicadores de Resultado	Metas	Prazo	Responsáveis
Respeito e Inclusão Social	Perda da disseminação da história de vida.	1.Criar Grupos de Contação de histórias de vida dos idosos, divulgando-as e registrando-as.	Formar grupos de contação de história entre idosos, crianças e adolescentes de projetos sociais, transformando suas histórias em registros, compartilhando-os por meio de material impresso e digital.	Número de registros Número de impressos	Registrar 30 histórias. Imprimir 90 cartilhas.	2020	Secretaria de Assistência Social
Apoio, Saúde e Cuidado	Aumento de IST/HIV-AIDS na população idosa.	2. Realizar campanhas sobre a importância do cuidado, nos meios de comunicação, com distribuição de material preventivo (camisinha masculina e feminina e folders) e teste rapido HIV/AIDS para idosos	Trabalhar a prevenção, abordando o tema: saúde sexual para a populacao idosa.	Número de campanhas/palestras anuais com tema saúde sexual para a população idosa; Número de diagnostico HIV/AIDS por meio do teste rápido.	Realizar 1 Campanha anual. Realizar no mínimo 6 palestras anuais; Distribuição de material preventivo nas 6 palestras anuais e demanda espontânea; Aplicacao do teste rápido HIV/AIDS nas 6 palestras anuais e demanda espontanea.	2020	Secretaria de Municipal de Saúde
Apoio, Saúde e Cuidado	Internações por quedas em idosos.	3.Desenvolver protocolo de prevenção de quedas.	Implementar o protocolo para na rede de atendimento.	Número de serviços conhecedores do protocolo	Realizar 2 reuniões na rede de atendimento/ ano.	2020	Secretaria de Municipal de Saúde
Apoio, Saúde e Cuidado	Saúde bucal da pessoa idosa	4.Desenvolver plano operativo para aumento na implantação de prótese dentária em idosos.	Disponibilizar próteses dentárias de acordo com os critérios do Plano Operativo.	Número de idosos atendidos pelo plano operativo.	Atender 50% dos idosos que se encontram na fila de espera pelo Plano Operativo de próteses no município.	2020	Secretaria de Municipal de Saúde

MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa de Pato Branco-PR foi desenvolvido intersetorialmente, conforme visto nas ações apresentadas anteriormente, abordando a Dimensão, o problema, a ação, descrição, indicador, meta, prazo e responsáveis, de forma que ocorra a congregação de esforços e recursos com foco na efetivação dos direitos desses segmentos populacionais.
Buscando a efetiva implementação do respectivo Plano, existe a necessidade da realização de um acompanhamento, monitoramento e avaliação, através de cada órgão envolvido, sob a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e acompanhamento do Comitê Gestor.
Ademais, o acompanhamento e monitoramento do Plano deverá ser constante de forma que seja analisado e revisto a cada ano, a contar do ano de 2019 uma avaliação geral, em relação a execução do referido documento, das quais ações foram desenvolvidas, contemplando as lacunas ainda existentes na Política da Pessoa Idosa.
Desta forma, será realizado uma comparação entre o que foi planejado e o que foi executado, podendo, quando necessário, através do Conselho Municipal verificar *localmente*, bem como, solicitar documentos complementares, emitindo assim, um relatório das ações e metas pactuadas e estabelecidas por cada órgão citado.
A sociedade civil organizada e não organizada, bem como os idosos poderão exercer o papel do controle social para participar do processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação deste Plano, através de ações contínuas do CMDI, nas Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa e demais atividades realizadas.
O Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa de Pato Branco-PR, sob a perspectiva da realidade identificada, engloba um planejamento, execução e efetivação de ações, as quais poderão ser alteradas, redefinidas e repactuadas, desde que, haja a verificação e análise prévia de uma equipe de trabalho a ser constituída pelo CMDI.
O monitoramento e avaliação pressupostos no documento em questão objetiva a garantia do controle social e da publicização das informações, promovendo novos horizontes para a Política da Pessoa Idosa em âmbito municipal.

REFERÊNCIAS

REFERÊNCIAS

Bernartt, Maria de Lourdes et. al. Pato Branco - **Cidade Amiga do Idoso:** primeiro diagnóstico para o envelhecimento ativo de seus cidadãos / Maria de Lourdes Bernartt, Aruanã Antonio dos Passos, Suelyn Maria Longhi de Oliveira. -- , 2019.
BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome:** Assistência Social. Disponível em: http://www.mds.gov.br/assistenciasocial, Acesso em 10/10/2017.
BRASIL. **Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome:** Sistema de Avaliação e Gestão da Informação/SAGI. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/portal/, Acesso em 10/10/2017.
PARANÁ**. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.** Caderno Estatístico do município de Pato Branco. Maio, 2016.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.
BRASIL. **Decreto n.º 1.948, de 3 de julho de 1996.** Regulamenta a Lei 8.842, sancionada em 4 de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e dá outras providências.
BRASIL. **Lei Federal nº 10.741:** Estatuto do Idoso, 01 de outubro de 2003. Brasília Especial dos Direitos Humanos, 2004
EXAME, Edição 1147, publicada em 11 de setembro de 2017. Editora Abril. São Paulo-SP.
http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=95948&tit=Parana-criou-286-mil-empregos-com-carteira-assinada-ate-setembro. acesso em 27 de outubro de 2017.

Fonte: IBGE. Dados divulgados em 30 de agosto de 2017.

O BPC da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo vigente.

A Renda Mensal Vitalícia (RMV) é um benefício em extinção, mantido apenas para aqueles que já eram beneficiários até dezembro de 1995. A RMV, criada no âmbito da previdência social, foi extinta a partir de 01 de janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão do BPC.

GG – Guia Global (OMS, 2008).

MDS – Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa-Documento Técnico (MDS, 2018)

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:84EB094D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.775, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.606, de 1º de outubro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0041	Manutenção do Esporte	480.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	**480.000,00**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
2.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.112	Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	
4.4.90.51 – 978	Obras e Instalações	480.000,00
Total	**480.000,00**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
978 - Construção Praça do Bairro Anchieta – Conv. 388/2020 - SEDU	**480.000,00**
Total	**480.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F00A2FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 55/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óculos de grau que serão disponibilizados aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PATRICIA STEIN CLAUDINO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	Ac mix	Metal	UN	50,00	127,00	6.350,00
1	2	ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR. INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	Ac mix	Metal	UN	50,00	50,00	2.500,00
1	3	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	Ac mix	Metal	UN	50,00	65,00	3.250,00
1	4	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.	Ac mix	Metal	UN	50,00	61,00	3.050,00
1	5	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	Ac mix	Metal	UN	50,00	120,00	6.000,00
1	6	OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA	Ac mix	Metal	UN	50,00	62,00	3.100,00
TOTAL								24.250,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 55/2020 - Pregão: R$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/09/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:352228E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 269/2020 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 086/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 086/2020, nos seguintes termos:
Art.1º Conforme estabelece o item 13 do Edital de Concurso Público nº 086/2020, ficam **CONVOCADOS** a participar da Prova de Títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participarem da Prova de Títulos deverão:
I - no período das **08h00min do dia 05/10/2020 às 23h59min do dia 11/10/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
II - recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastro citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível o total cadastramento dos documentos desejados;
III - após anexado os documentos, os quais deverão estar autenticados e digitalizados de forma legível, deverá o candidato envia-los para avaliação via **Sedex com AR (Aviso de Recebimento)** até o dia **13/10/2020**, (será observada a data de postagem), para o endereço informado abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA
Caixa Postal 449
Paranavaí-PR
CEP: 87.701-970
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR
- PROVA DE TÍTULOS – EDITAL Nº 086/2020
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

Art. 3° O candidato convocado e interessado a participar da Prova de Títulos deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital nº 086/2020.
Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico e enviados à Instituição Organizadora, **deverão encontrar-se autenticados em cartório competente**.
I - É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site, e o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.
Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos enviados/anexados, e por consequência na **eliminação do candidato** da fase em comento.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 02 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N º 269/2020- CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037886	ADIEL MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037868	ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT	Ampla Concorrência
0037477	ALYCE STEBERL LOURENÇO	Ampla Concorrência
0037614	ANA CRISTINA JAGAS	Ampla Concorrência
0037401	BRUNA BARCELLOS LOURENÇO SARAIVA	Ampla Concorrência
0037580	CAMILA MARIANE COSTA	Ampla Concorrência
0037421	CARINA LÁSARA MEDEIROS RAMIREZ	Ampla Concorrência
0037459	CAROLINA DE ANDRADE SOUSA	Ampla Concorrência
0037287	CELIA DO BELEM PACHECO	Afrodescendente
0037629	DAIANE VIEIRA SERBER	Ampla Concorrência
0037379	EDUARDO JOSÉ TRUPPEL	Afrodescendente
0037313	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	Afrodescendente
0037557	IVONE DA COSTA ROSA	Afrodescendente
0037615	LARISSA DAVELES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037862	LUANA CASAGRANDE PAREDES	Ampla Concorrência
0037384	MARIANA COELHO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037404	MARILIA DA LUZ SAUERBIER	Ampla Concorrência
0037380	PAOLLA BOAZEGEVSKI VELHO	Ampla Concorrência
0037710	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	Ampla Concorrência
0037566	TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA PINHA	Ampla Concorrência
0037280	TEREZIO GAPSKI FILHO	Ampla Concorrência
0037781	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037776	ANELISE MONTANES ALCANTARA	Ampla Concorrência
0037575	CHAYANNE FEDERHEN	Ampla Concorrência

0037711	DANIELA BUENO DE PAULA	Ampla Concorrência
0037700	GUADALUPE DO ROCIO LOPES	Ampla Concorrência
0037766	LILIANE FERNANDES WALOSZEK	Ampla Concorrência
0037913	LUCAS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0037481	MILLENA BAYER	Ampla Concorrência
0037572	SACHA TESTONI LANGE	Ampla Concorrência
0037591	VALQUÍRIA MOREIRA ZANETTI	Ampla Concorrência
FONOAUDIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037538	TATIANA ALFAIA CORDEIRO	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 20H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037949	ALINE TATIANE RAMPIM	Ampla Concorrência
0037626	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO RAIMUNDI	Ampla Concorrência
0037695	BARBARA BRANDI GOMES NAVARRO	Ampla Concorrência
0037501	CAROLLINE POPOVICZ NUNES	Ampla Concorrência
0037919	CECÍLIA DE CARVALHO CONTIN POLETTO	Ampla Concorrência
0037824	DANIEL LAMEIRO SASSONE	Ampla Concorrência
0037940	FELIPE LEORNE DAVID	Ampla Concorrência
0037889	FERNANDO LUCAS SOARES	Ampla Concorrência
0037675	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0037429	GESSICA FERNANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0037763	GIOVANNA TONELLO BOLSI	Ampla Concorrência
0037931	GLEYCE RODRIGUES DA COSTA FARIAS	Ampla Concorrência
0037932	GREGÓRIO FADEL DE MELLO	Ampla Concorrência
0037846	JONATHAN SÉRGIO GAPSKI	Ampla Concorrência
0037677	JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	Ampla Concorrência
0037903	JULIANA ZAVALA BAZZI	Ampla Concorrência
0037603	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	Ampla Concorrência
0037679	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	Ampla Concorrência
0037647	MAYSA YOKO MURAI	Ampla Concorrência
0037871	MILENE PALU	Ampla Concorrência
0037832	MYRELLA ROCHA MATTAR	Ampla Concorrência
0037491	NATÁLIA AVILA LOUZEIRO	Ampla Concorrência
0037551	RAFAELLA RAISSA CIESLAK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0037909	RODRIGO FERREIRA LIMA	Ampla Concorrência
MÉDICO GENERALISTA 40H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037681	ALBINO LUIZ QUINELATO	Ampla Concorrência
0037943	ANA KARLA LOPES FLORES	Ampla Concorrência
0037464	ANGELO SOCORRO DALL ACQUA	Ampla Concorrência
0037702	BARBARA CAROLINE PEIXOTO	Ampla Concorrência
0037733	CAROLINE HANINEC IACKUSCH VIEIRA	Ampla Concorrência
0037662	EDUARDO RAMOS SAMPAIO	Ampla Concorrência
0037783	JANUÁRIA LOPES PIRES	Ampla Concorrência
0037896	JAQUELINE ROBERTA BARBOSA	Ampla Concorrência
0037933	LEONARDO PEREIRA VIEIRA DA CUNHA	Ampla Concorrência
0037641	LOUISE BLANCK ABBUD	Ampla Concorrência
0037951	MARIA CAROLINA DE MORAES MARQUES	Ampla Concorrência
0037331	PEDRO HENRIQUE BASSO DE PAULA LIMA DIETRICH	Ampla Concorrência
0037907	PEDRO HENRIQUE FACCENDA	Ampla Concorrência
0037483	RAFAEL ANTONIO PARABOCZ	Ampla Concorrência
0037801	RAFAEL FELIPE KOCH	Ampla Concorrência
0037484	RENATA SOARES CARVALHO	Ampla Concorrência
0037364	RODRIGO SCHEFFER SZELIGA	Ampla Concorrência
0037646	SADI FORMIGA DE SOUZA NAVARRO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FB51BC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1689, de 12 de junho de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 8.950,72 (oito mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0500	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da Fonte:	
0501	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	**836 –**	
206080011.1.006	Projetos de Agropecuária	BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4 Convênio 033/2020 SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de	
3.3.90.93.00	Restituições ***(Devolução de Saldo de Convênio)***	300 litros	8.950,72

TOTAL	**8.950,72**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por Alíneas de Receita em 2020 (Repasse mais Rendimentos), relativo aos valores decorrentes do CONVÊNIO Nº 033/2020, celebrado com o Estado do Paraná, com recursos da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - **SEAB,** cujo objeto é: **- AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) TANQUES DE RESFRIADORES DE LEITE c/Capacidade de 300 Litros, para Agricultores Familiares sediados nas Comunidades Rurais do Município de Renascença**, nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:
Ia - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado para 2020	Valor da provável arrecadação	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Excesso de Arrecadação/ Saldo remanescente
2428109102 (380) Fonte: 836	**Repasse** da Fonte: **836** – BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4, Convênio 33/2020-SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros	0,00	8.844,34	**8.844,34**	0,00
1.3.2.1.00.1.1.07 (381) Fonte: 836	**Rendimentos** da Fonte: **836** – BANCO DO BRASIL S.A C/C 25637-4, Convênio 33/2020-SEAB - Aquisição de 06 (seis) Tanques de Resfriadores de Leite, c/capacidade de 300 litros	0,00	106,38	**106,38**	0,00
TOTAIS.....R$			**8.950,72**	**8.950,72**	**0,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 01 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:C7023575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO DO TERMO ADITIVO
REAJUSTE DE VALOR

Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA ACESSO E CONECTIVIDADE À INTERNET COM BANDA SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA CAPACIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA LAR, SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – LUZ E ARTE E CONSELHO TUTELAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 13.437.796/0001-96, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 151/2018
Contratada: COPEL TELECOMUNICACOES S. A**,** com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº. 158, Bloco A, Mossungue - CEP: 81200-240, Curitiba, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.**04.368.865/0001-66.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade mensal	Valor mensal sem reajuste	IGP-DI	Valor referente ao Reajuste	Valor total
1	INTERNET PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA ACESSO E CONECTIVIDADE À INTERNET COM BANDA SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA CAPACIDADE) (150 MBPS).	12	R$: 199,90	15,2081%	R$: 30,40	R$: 364,80
2	INTERNET PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO - LUZ E ARTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA ACESSO E CONECTIVIDADE À INTERNET COM BANDA SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA CAPACIDADE) (150 MBPS).	12	R$: 199,90	15,2081%	R$: 30,40	R$: 364,80
3	INTERNET PARA A CASA LAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA ACESSO E CONECTIVIDADE À INTERNET COM BANDA SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA CAPACIDADE) (150 MBPS).	12	R$: 199,90	15,2081%	R$: 30,40	R$: 364,80
VALOR TOTAL DO REAJUSTE						**R$: 1.094,40**

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 25 de setembro de 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:077A92CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 010/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 010/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições para a realização das provas objetivas, do Concurso Público nº. 002/2020 – Empregos públicos.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

O resultado dos recursos interpostos quanto à homologação preliminar das inscrições, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASC.	EMPREGO	RESULTADO
82400160	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	05/02/1997	Cirurgião Dentista	INDEFERIDO

A homologação definitiva das inscrições, conforme **ANEXO I** do presente edital.

O resultado definitivo do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMPREGO	DATA NASC.	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
82400095	GISELE DO CARMO MAIA	Agente de Endemias	16/07/1993	INDEFERIDO	Não encaminhou o Laudo.
82400265	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	Enfermeiro	13/01/1986	INDEFERIDO	Encaminhou laudo expedido em 23/01/2020 - Fora do padrão especificado no Edital de Abertura no item 4.8.

Os candidatos que tiverem **INDEFERIDO** seu pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência, por não terem apresentado os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo estabelecido no Edital de Abertura, **poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo de até 10 (DEZ) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** (a data da prova será confirmada posteriormente no edital de ensalamento).

Esta prorrogação de prazo se fez necessária tendo em vista a dificuldade de acesso a hospitais e serviços médicos, inviabilizando a emissão de laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência, em face da pandemia do Coronavírus.

O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EMPREGO	DATA NASC.	RESPOSTA	TRATAMENTO	JUSTIFICATIVA
82400095	GISELE DO CARMO MAIA	Agente de Endemias	16/07/1993	INDEFERIDO	Prova Ampliada	Não encaminhou o Laudo.
82400122	MARÍLIA BUCCO	Enfermeiro	10/04/1990	DEFERIDO	Gestante	
82400509	CAMILA PEREIRA RAMOS	Enfermeiro	17/10/1990	DEFERIDO	Lactante	

Rio Azul, 05 de outubro de 2020.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente da Comissão de Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
publicação Nº 010/2020 –
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG	Emprego
82400274	VANILDA DE LIMA GALVÃO	27/03/1984	97899550	Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Meiras
82400297	LUCINÉIA APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1997	135974013	Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Rosas
82400279	MARIA GORETE SKRZECKOWSKI SMALESKI	03/08/1989	123738721	Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Rosas
82400293	PATRICIA PIMENTEL	04/02/1991	125733301	Agente Comunitário de Saúde - Água Quente dos Rosas
82400313	ADELAIR APARECIDA STROPARO	11/01/1967	4.291.872-5	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400361	AILTO JOSÉ REITZ	17/08/1981	3821191	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400118	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	25/08/1998	14.051.976-6	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400457	ALINE TAMITH IAREK DE ANDRADE	26/07/2001	144939875	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400149	ANA PAULA FUTERKO CASTRO DA LUZ	14/09/1988	103635187	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400224	ANA PAULA RADIN WILCZAK	26/05/1984	86380412	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400442	CARINA DE FREITAS	10/04/1991	10573240-6	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400150	CRISTHIAN ARI SOUZA DE OLIVEIRA	05/09/2001	143300250	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400148	CRISTIANO CARNEIRO MENDES	29/10/1989	124792002	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400117	DAIANE AP PAGESKI DOS SANTOS	15/03/2001	139094441	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400460	DAIANE OLIVEIRA BATISTA	31/10/1991	128398970	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400187	DAVID TALACZ	09/06/1986	111127085	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400163	DORLI MARKOVICZ	14/11/1980	99129360	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400155	EDINEIA REGINA CORDEIRO DOS SANTOS	19/01/1997	135462195	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400164	ELIANE PAVLIK DUNICE	12/05/1991	123604970	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400312	ELIANE ROSSA	16/01/1983	92502813	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400192	ELISANGELA AMARAL	26/08/1987	108502690	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400294	EVELYN MAÍRA DOS SANTOS	14/02/1996	131542003	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400272	FERNANDA WUDARSKI	26/12/1985	7.617866-6	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400288	GILMARA INEZ DOS SANTOS	13/02/1975	49941820	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400169	GISLAINE GNAP	12/09/1998	138362965	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400121	IANNY FÉLIX BATISTA	14/03/1999	2007029107766	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400139	JÉSSICA CAMILA PEDROZO	23/08/1996	136764020	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana

82400218	JOSÉ JOSMAR DE GOIS	22/09/1976	7518052-7	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400094	KATIA NILCEIA MARTINS	01/10/1999	143270068	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400267	LEIA LEANDRA MONTEIRO ALVES MIROTO	19/08/1976	152118406	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400083	LUIZ FELIPE NUNES JUZEKI	30/12/1996	136127878	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400500	MARIA JAQUELINE DE LIMA PINTO	11/05/1977	740918056	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400369	MILENA SANTOS DE OLIVEIRA	04/01/2003	142982200	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400088	PAULO RICARDO JAREMA	26/10/1993	104676251	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400085	POLIANE OLEGÁRIO GOBI	29/09/2000	139199367	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400181	ROSENILDA FARIA CHULA RODRIGUES	03/01/1979	6518886-4	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400231	SANDRA MARIA KLENK ROSA	20/11/1978	67006143	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400222	TATIANE DA SILVA	12/02/1997	109297089	Agente Comunitário de Saúde - Área urbana
82400336	DENISE STODOLNY	17/02/2000	138732185	Agente Comunitário de Saúde - Barra da Cachoeira
82400116	GESIANE FARIAS	10/09/1990	108920246	Agente Comunitário de Saúde - Barra do Rio Azul
82400355	JANAINE BEMBEN DOS SANTOS	03/10/1983	92447561	Agente Comunitário de Saúde - Butiazal
82400284	JOSELAINE DE FÁTIMA MACHADO	22/04/1995	135828939	Agente Comunitário de Saúde - Invernada
82400184	ELIANE LITKA	22/12/1988	111043930	Agente Comunitário de Saúde - Lageado dos Mello
82400037	FABIANE IANKOVSKI	30/03/1996	12.312.928-8	Agente Comunitário de Saúde - Lageado dos Mello
82400097	VANESSA DE FÁTIMA DOMINGUES	31/07/1998	13.565.466-3	Agente Comunitário de Saúde - Lageado dos Mello
82400104	ANGELA MARIA BUBNIAK PRZYBISZEWSKI	06/11/1986	9286423-5	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Elias
82400342	LUANA ANDRESSA OLIVEIRA ALVES	24/07/2001	149648224	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Elias
82400452	MILENA DESANOSKI	06/05/2001	14.439.984-6	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Elias
82400173	EDISLAINE APARECIDA DRANKA	10/07/1991	12.859.876-6	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Ribeiros
82400240	KARINE ROCHA DUSANOSKI	29/05/1986	96517637	Agente Comunitário de Saúde - Marumbi dos Ribeiros
82400113	SIRLEI DUDA ANDREIKO	25/11/1982	9.555.651-5	Agente Comunitário de Saúde - Pinhalzinho
82400245	VALQUIRIA MARQUEVIX	01/08/1987	9533560-8	Agente Comunitário de Saúde - Pinhalzinho
82400152	DENISE APARECIDA ROSSA	04/03/2000	14.654.844-0	Agente Comunitário de Saúde - Porto Soares
82400328	FRANCIMELI DE LIMA	06/10/1999	144289480	Agente Comunitário de Saúde - Porto Soares
82400309	CARLA VALÉRIA CARARO	16/06/1991	105744331	Agente Comunitário de Saúde - Rio Azul de Cima
82400198	MARIA IZABEL PACHOLOK	03/08/1995	13.135.891-1	Agente Comunitário de Saúde - Rio Azul de Cima
82400110	MARIA MARGARETE DOS SANTOS	26/06/1989	123605640	Agente Comunitário de Saúde - Rio Azul dos Soares
82400302	LUCIO CORDEIRO DOS SANTOS	08/09/1984	49941820	Agente Comunitário de Saúde - Rio Vinagre
82400276	ANA ALINE RESLER RIBEIRO	28/12/1997	136562142	Agente Comunitário de Saúde - Taquari
82400007	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	93948041	Agente Comunitário de Saúde - Taquari
82400161	CIRENE VAZ DE ANDRADE BONFIM	21/04/1978	152829620	Agente Comunitário de Saúde - Taquari
82400200	CRISTIANE APARECIDA DE CASTILHO	02/03/1987	96824602	Agente Comunitário de Saúde - Taquari
82400087	LUCIMARA DE FATIMA DOS SANTOS SIDOSKI	19/08/1995	132577544	Agente Comunitário de Saúde - Taquari
82400051	ADRIELLY LINHARES	03/09/2002	1489230501	Agente de Endemias
82400416	ALINE CADORE	02/02/1990	109706507	Agente de Endemias
82400326	ALISON BORGES SAMPAIO	10/09/1999	138242820	Agente de Endemias
82400249	AMANDHA CAROLINE PEDROZO	22/04/1995	130854591	Agente de Endemias
82400338	ANA KARLA DOMINGUES	09/12/1991	10.380.827-8	Agente de Endemias
82400055	ANA PAULA DE CAMARGO	28/07/1997	13620410	Agente de Endemias
82400101	ANA PAULA DOS SANTOS	06/09/1981	8678847	Agente de Endemias
82400036	ANDERSON GODOY DE ALMEIDA	24/10/1995	125358217	Agente de Endemias
82400039	ANDREIA STODOLNY PINCOSKI	14/09/1983	89653959	Agente de Endemias
82400050	ANDREY PINKOSKI FERREIRA	30/08/2002	103930804	Agente de Endemias
82400242	ANTONIO ESTANISLAU	25/08/1980	87378926	Agente de Endemias
82400058	CLAUDIO ROBERTO RAMOS	18/01/1967	45755533	Agente de Endemias
82400266	CLEONICE SOARES	06/02/1993	104495672	Agente de Endemias
82400409	DANIELI SPIVACKOWSKI	11/03/1998	139356241	Agente de Endemias
82400373	DIRLEI APARECIDA MACHADO	18/06/1989	123196376	Agente de Endemias
82400243	EDILMA LOPES	01/12/1975	84150312	Agente de Endemias
82400451	EDUARDO DE LIMA PINTO	26/03/2001	139217586	Agente de Endemias
82400257	ELIANE DA APARECIDA DE LIMA DERUBA	15/02/1979	79630837	Agente de Endemias
82400402	ÉRICA BEATRIZ CARARO RIBEIRO	23/11/1998	142582520	Agente de Endemias
82400084	FABIO AUGUSTO KUPCZI	15/07/1995	133324003	Agente de Endemias
82400003	FATIMA KOTK	17/04/1999	13.925.064-8	Agente de Endemias
82400078	FRANCIELI CHANSKI DE LIMA	05/06/1991	105743777	Agente de Endemias
82400114	FRANCISCO ALISON FERREIRA DA SILVA	24/11/1995	20081330850	Agente de Endemias
82400068	FREDERICO WAVRZENCZAK	19/12/1984	8332961	Agente de Endemias
82400206	GABRIELA MARIA DE SOUZA	13/02/1993	8799148	Agente de Endemias
82400462	GIAN LUCAS DA LUZ	22/09/1999	132523070	Agente de Endemias
82400095	GISELE DO CARMO MAIA	16/07/1993	130086446	Agente de Endemias
82400237	GUILHERME DOS SANTOS	21/08/1998	125652530	Agente de Endemias
82400076	GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA	04/06/2001	143624900	Agente de Endemias
82400343	ISRAEL DA SILVA FRANÇA JUNIOR	03/01/2001	142742411	Agente de Endemias
82400006	JACKSON DIRCEU DE GOIS BONFIM	03/08/1998	14.119.223-0	Agente de Endemias
82400167	JAMILY DE OLIVEIRA SANTOS	27/03/2002	135320560	Agente de Endemias
82400458	JANE MARIA FRANCO RODRIGUES	03/12/1980	74015204	Agente de Endemias
82400176	JANETE APARECIDA RODRIGUES	18/12/1977	6008286-3	Agente de Endemias
82400334	JESSICA GONCALVES	06/05/1988	93948076	Agente de Endemias
82400324	JHENIFFER DOS SANTOS CARNEIRO	09/06/1998	14.196.534-4	Agente de Endemias
82400082	JHESSI MAIRA CARNEIRO	27/12/1991	107231951	Agente de Endemias
82400323	JOSE HENRIQUE IANOSKI	08/06/2002	140679658	Agente de Endemias
82400023	JOSÉ JERÔNIMO BILINSKI JUNIOR	03/05/1999	138902129	Agente de Endemias
82400362	JOSUE SILVEIRA PINTO	08/02/1983	76051771	Agente de Endemias
82400494	JOYCE DE LIMA PINTO	22/07/1999	13.921.675-0	Agente de Endemias
82400070	JOZIELE KOSTIUCZIK	11/04/1988	105741464	Agente de Endemias
82400031	JULIANA GEREI DE ABREU	28/05/1998	126819560	Agente de Endemias
82400248	JUSSARA GOMES DE OLIVEIRA	23/07/1985	95544975	Agente de Endemias
82400141	KALINE EDUARDA WALESKI	26/08/2002	14.119.212-4	Agente de Endemias
82400040	KAUÊ D'ANDREA	23/07/1994	416019664	Agente de Endemias
82400455	KAYLAINE RISKI NIZER	25/04/2003	126751397	Agente de Endemias
82400090	LARISSA THAÍS MAIDL	24/06/1988	104707491	Agente de Endemias
82400137	LEANDRO DE OLIVEIRA	01/10/1990	104161090	Agente de Endemias
82400227	LEONICE PATRICIA KALINOSKI MALOJO PADILHA	22/07/1989	111474222	Agente de Endemias
82400004	LUANE RENATA DA LUZ	13/02/1992	98182233	Agente de Endemias
82400357	LUCIA ANDREIKO DZIURKOWSKI	25/10/1970	51241940	Agente de Endemias
82400071	LUCIANE KULKA	14/12/1986	99109483	Agente de Endemias

82400143	LUCIENE CAMARGO DE SOUZA	30/11/1985	129277092	Agente de Endemias
82400073	LUCINEI BASSI	21/07/1985	95683690	Agente de Endemias
82400287	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	27/09/1988	123218043	Agente de Endemias
82400235	LUIS ANTONIO BUENO	12/12/1984	87875008	Agente de Endemias
82400434	LUIZ ANTONIO PIRES	30/05/1993	106316457	Agente de Endemias
82400398	LUSIA CHITKO	24/10/1980	82633570	Agente de Endemias
82400411	LUZIA WISNIEWSKI GONSALVES	11/10/1994	111468257	Agente de Endemias
82400142	MARCIA PLUCHINIAK	03/10/1984	85119826	Agente de Endemias
82400507	MARCOS DE MORAES	17/11/1962	124239201	Agente de Endemias
82400414	MARIA PAULA WISNIEWSKI GONSALVES	27/02/1989	107165932	Agente de Endemias
82400178	MICHELE DE LURDES ALBUQUERQUE OLENIKI	20/05/1994	107182560	Agente de Endemias
82400358	MILENA KARINA PIRES	24/07/2002	14.813.815-0	Agente de Endemias
82400290	MONICA MANGRICH DE SOUZA	12/02/1994	130823779	Agente de Endemias
82400077	NATALY MACHOWSKI HOFF	13/04/2000	142797160	Agente de Endemias
82400065	RENAN OTAVIO BUENO	18/06/1990	106211418	Agente de Endemias
82400415	RITA ADRIANA WISNIEWSKI GONSALVES	27/06/1996	128714588	Agente de Endemias
82400320	RODRIGO LASCOSKI	02/08/1983	68826195	Agente de Endemias
82400223	RODRIGO WERETYSKI	13/02/1992	129304529	Agente de Endemias
82400300	ROSANGELA DE FÁTIMA PEDROSO	21/06/1982	92527579	Agente de Endemias
82400352	ROSELI HALABURA CIUSKI	31/08/1995	108280018	Agente de Endemias
82400370	SABRINA TICYANE CIDRES	13/07/1982	72190688	Agente de Endemias
82400133	SALETE SZNAIDER	06/12/1980	8.937.627-0	Agente de Endemias
82400327	SEIDY APARECIDA RODRIGUES	11/10/2000	14.959.859-6	Agente de Endemias
82400419	SHARA DE FÁTIMA LASCOSKI PIANARO	17/06/1997	135809292	Agente de Endemias
82400466	SHAYANE TIFANY PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	02/01/2003	13932432-3	Agente de Endemias
82400508	SILMARA LEILA ALVES FONTESFELCZAK	11/11/1977	6367075-8	Agente de Endemias
82400277	SILVANA FERREIRA CARDINS RODRIGUES	21/04/1992	123080343	Agente de Endemias
82400009	SILVANE DE OLIVEIRA	06/10/1989	103230632	Agente de Endemias
82400112	SIMONE DAS GRAÇAS MIRANDA	15/11/1984	9.457.763 2	Agente de Endemias
82400251	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	31/01/1988	111125538	Agente de Endemias
82400435	TATIANE SANTANA	06/03/1990	125080332	Agente de Endemias
82400333	THAIS ROMAN	05/09/2000	136355937	Agente de Endemias
82400018	VANESSA DE FATIMA RAMOS	23/07/1994	100322285	Agente de Endemias
82400406	WANTIEL BATISTA GALVÃO	06/03/1998	137873257	Agente de Endemias
82400053	WILLIAN JACUMASSO	07/12/1988	10204767-2	Agente de Endemias
82400014	ADRIANE ZAKOVICZ	23/09/1995	135590517	Enfermeiro
82400487	ALINE GOMES LINHARES	30/03/1982	9457759	Enfermeiro
82400021	ALLEXIA SCHMITUTZ	07/03/1998	136665766	Enfermeiro
82400265	ALTEMIR GONÇALVES DIAS	13/01/1986	85218328	Enfermeiro
82400465	AMANDA RATUSZNEI GARCIA	27/05/1999	134457694	Enfermeiro
82400210	AMBROSIO ZABLOSKI	02/02/1986	89520401	Enfermeiro
82400219	ANA LUCIA CEDORAK	07/09/1980	7.640.893-9	Enfermeiro
82400228	ANA LUCIA GONÇALVES FERREIRA	12/11/1991	10574382-3	Enfermeiro
82400311	ANA MARCIA DE OLIVEIRA	08/02/1986	969843754	Enfermeiro
82400056	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/12/1996	4819954	Enfermeiro
82400059	ANGELITA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS	20/05/1992	107744053	Enfermeiro
82400337	ANICELIA CORDEIRO PORTELLA	24/05/1987	95335578	Enfermeiro
82400229	ANTONIO CLAIR CARDOSO FILHO	21/02/1988	100853388	Enfermeiro
82400509	CAMILA PEREIRA RAMOS	17/10/1990	1151327	Enfermeiro
82400174	DAIARA DE OLIVEIRA	01/08/1996	133903216	Enfermeiro
82400378	DANDARA DE OLIVEIRA PENNA	11/10/1990	6423038	Enfermeiro
82400477	DANIELLE DE OLIVEIRA	08/11/1986	98067752	Enfermeiro
82400308	DARLENE DE MELO MATOS SILVA	08/05/1982	3904456	Enfermeiro
82400449	DAYANE PAULA REPUKNA	22/08/1991	102469453	Enfermeiro
82400074	EDICLÉIA DE FATIMA KNOPIK	16/12/1997	137687070	Enfermeiro
82400086	EDUARDO BASSANI DAL'BOSCO	28/08/1996	6028724	Enfermeiro
82400010	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO	14/10/1967	44773350	Enfermeiro
82400470	EVELEI MUNIK DE SOUZA FIGUEIREDO	13/10/1992	23303085	Enfermeiro
82400158	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	27/07/1992	102180372	Enfermeiro
82400307	GISELE LIPKA TOMCZAK	02/04/1995	10.834.382-6	Enfermeiro
82400180	HANNA CAMILA TORRES LOPES WEBER	26/01/1996	140792098	Enfermeiro
82400103	ILDA DE FATIMA SOKOLOWSKI	15/09/1972	58213535	Enfermeiro
82400067	JANAINA MARIA CAPELINI	18/07/1989	96569572	Enfermeiro
82400447	JAQUELINE MADALENA REIS FERENSOVICZ	17/02/1998	138338991	Enfermeiro
82400057	JOCELMA SOUZA DE OLIVEIRA	22/10/1988	100691299	Enfermeiro
82400027	JOSIANE DOS SANTOS VIEIRA	13/12/1995	110143869	Enfermeiro
82400099	JULIO CESAR VERISSIMO	07/09/1975	68044804	Enfermeiro
82400207	LEANDRO JOSÉ DE FREITAS	27/06/1986	93795598	Enfermeiro
82400080	LUCIMARA ALVES PRINCIVAL	26/03/1988	103230438	Enfermeiro
82400146	MARCOS JÚNIOR DE LIMA	19/08/1992	104048404	Enfermeiro
82400256	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	30/03/1964	86587950	Enfermeiro
82400421	MARIELI LOURENÇO MACHADO	30/09/1992	101913244	Enfermeiro
82400431	MARILDA REGINA MARCOS	20/02/1968	43938975	Enfermeiro
82400122	MARÍLIA BUCCO	10/04/1990	94730769	Enfermeiro
82400461	MARLENE DASKO	19/05/1974	729558900	Enfermeiro
82400329	MAURI DE MATTOS CARDOSO	16/10/1992	129580070	Enfermeiro
82400310	REGIANE MATOZO	10/04/1994	107182004	Enfermeiro
82400515	ROBERTO ELIAS ROTH JUNIOR	20/04/1989	97578770	Enfermeiro
82400028	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981	65990725	Enfermeiro
82400316	SILMARA BOBATO PONTAROLO	05/05/1983	827641135	Enfermeiro
82400264	SILMARA CABRAL DA SILVA	25/02/1985	93741200	Enfermeiro
82400473	SUELEN DIAS BORGES VIANNA	01/01/1990	463804223	Enfermeiro
82400295	SUELI APARECIDA NOS	20/06/1988	11.067.137-7	Enfermeiro
82400041	TAIARA HOPPE CHAVES	26/09/1987	95149383	Enfermeiro
82400069	TAÍS IVASTCHESCHEN	25/11/1997	12.402.248-7	Enfermeiro
82400172	TEREZA TOMAL DZIRZA	02/06/1982	8.582.588-7	Enfermeiro
82400298	THAYNE DA ROSA SICORRA	16/02/1998	12.998.052-4	Enfermeiro
82400372	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	24/10/1983	79907340	Enfermeiro
82400038	VALQUIRIA ISABELLA MULLER RUPEL	10/05/1987	94470935	Enfermeiro

82400367	VANESSA VIEIRA FERNANDES	01/12/1988	103757711	Enfermeiro
82400130	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/1964	57155450	Enfermeiro
82400511	AHMAD ALI SATI	30/05/1982	553878256	Médico
82400393	ALAN CRISTIAN CORDEIRO SIQUEIRA	21/06/1991	10.588.687-0	Médico
82400147	ALEX WILLIAM CHOCIAI DA ROCHA	01/03/1997	83544813	Médico
82400387	ALINE FIGUEIREDO DIAS	25/06/1990	46744605-2	Médico
82400291	ALINE MARINA RODRIGUES NEVES	16/03/1984	87929809	Médico
82400119	ANA CLAUDIA QUEIROZ MOTA SIMAS	11/04/1977	305407156	Médico
82400430	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983	28.096.429-8	Médico
82400448	ANDRE LUIS BETERO	01/04/1984	92775720	Médico
82400270	ANDRE LUIS MARSCHALL ARDEVINO	03/05/1985	412415471	Médico
82400278	CHRISTINA MUSIAL ABIB	31/07/1982	71147720	Médico
82400108	CICERO AFONSO BERGER	27/06/1997	97539103	Médico
82400346	DANIEL KOLCZYCKI DALL STELLA	16/06/1984	71309282	Médico
82400195	DARLAN SIMONELI DIAS DA SILVA	05/02/1981	241839885	Médico
82400044	DÉBORA CRISTINA OSELIERO	31/01/1992	477257628	Médico
82400441	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	01/01/1991	G094085N	Médico
82400399	ELVIRA MARIA COSTA SCHAITZA	05/11/1994	92928128	Médico
82400109	FÁBIO TEIXEIRA GIOVANETTI PONTES	27/01/1979	61080589	Médico
82400516	FABRÍCIO SARCINELLI TESSAROLO	26/06/1976	12131	Médico
82400428	FELIPE ALMEIDA ROSA	22/04/1992	1061074	Médico
82400105	FELIPE DO CARMO BOGARIN	24/07/1994	97155313	Médico
82400437	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	27/06/1980	39000830	Médico
82400453	GABRIEL COELHO BARROS	12/02/1997	4424078	Médico
82400253	GUILHERME FRAGA GEHRING	21/06/1995	96336179	Médico
82400263	GUILHERME VIZA DURÃES	29/07/1992	14553320	Médico
82400273	GUSTAVO HENRIQUE CAMARGOS CARVALHO	22/12/1994	16578982	Médico
82400445	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	17/11/1984	283214211	Médico
82400413	HENDRICK LUIZ SCHARNESKI	10/06/1991	10441527	Médico
82400438	HUGO BARRETO QUINTINO	25/09/1995	MG18140367	Médico
82400513	INARA REGINA FRÜHAUF	24/08/1992	5003186	Médico
82400196	IOMARA MARIA OLIVEIRA SILVA	31/08/1982	10147208	Médico
82400209	JONAS NEIVA ABRAHAO	25/01/1996	16171726	Médico
82400472	JOSÉ WILLIAM VAVRUK	15/09/1975	55976236	Médico
82400035	JOSNEI DE MENECH	22/03/1992	109548081	Médico
82400360	JULIA ITO	16/08/1994	123431863	Médico
82400454	JULIA JUTTEL KNABBEN	09/12/1997	5344900	Médico
82400123	KATSUMI TAKAYA JUNIOR	14/09/1984	94936101	Médico
82400420	KEILA MARIA FIGUEIRÊDO DE PAIVA RODRIGUES	11/06/1968	3053858	Médico
82400275	LAURA MACHADO CAMPOS	05/06/1993	16019966	Médico
82400397	LAYS FERNANDA DE SOUZA	03/11/1990	89520037	Médico
82400079	LEANDRO DONATO VICELLI	23/09/1981	80982755	Médico
82400383	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	11412079	Médico
82400315	LEANDRO NEGRELLI	23/02/1984	83309601	Médico
82400262	LEONARDO MACIEL PEREIRA	30/01/1986	17234328	Médico
82400289	LETICIA RIBEIRO PREVEDELLO	24/02/1989	001393118	Médico
82400351	LILIANE GATTI	24/02/1997	6115177	Médico
82400492	LUANA ELISA PELLEGRINI	21/05/1996	104740936	Médico
82400280	LUIZ GUSTAVO ROCHA SANTOS	07/06/1995	MG-18.068.867	Médico
82400505	LUIZA MAYRA BARRETO PIETROBON	09/02/1991	639733815	Médico
82400072	MARCELA STELZER PAGIOLA	25/08/1992	2208507	Médico
82400390	MARCOS SAVIGNY DE ARAÚJO MOURA MENDES	25/01/1994	3336819	Médico
82400440	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	09/05/1986	16132858	Médico
82400215	MARIANA EUGENIA ZACHARIAS BONFIN	10/12/1996	123168852	Médico
82400450	MARISTELA MARTINS	22/08/1967	10255193-6	Médico
82400475	MATHEUS BRAUN DIAS	21/04/1994	92676935	Médico
82400506	MATHEUS DIETRICHKEIT ZUCCHI	11/01/1989	84282472	Médico
82400504	MELANIE MALEK MADUREIRA	11/09/1976	14165562-0	Médico
82400144	MICHEL STASIAK BAHNIUK	01/11/1995	105486545	Médico
82400408	MICHELLY SANTOS CORREA	07/10/1990	001655963	Médico
82400096	MILENA SOCZEK GLINSKI	09/05/1996	99205296	Médico
82400493	MOISÉS BALDOCHI GOULART	15/05/1984	347576618	Médico
82400061	MUHAMMAD KASHIF NAWAZ	05/12/1986	15.350.897-6	Médico
82400268	NATÁLIA FRANCO TISSOT	14/02/1997	6102014799	Médico
82400425	PATRICK KOBAYASHI RODRIGUES	17/02/1988	8478614-4	Médico
82400166	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	18/09/1993	16743223	Médico
82400517	RAFAEL CERANTO ALVARADO	22/12/1986	342339990	Médico
82400478	RAFAEL MELO STARLING TAVARES	12/11/1976	7 392 843	Médico
82400255	RAFAELA IANISKY	09/09/1995	13121219-4	Médico
82400394	RODRIGO CESAR MATRAS	04/01/1980	65741342	Médico
82400459	ROZENILDA MENDES CARDOSO	28/05/1984	14128870	Médico
82400359	SANTIAGO CORDEIRO CARLET	20/04/1994	109210862	Médico
82400471	TATIANE COMUNELLO	24/09/1994	5732181	Médico
82400332	TAYANE DUARTE DE OLIVEIRA	23/05/1982	4172928	Médico
82400186	THAIS VIZINONI SOLDA	10/05/1993	124501903	Médico
82400318	THAYNE BERTOLDI SCHRANN	30/12/1988	2636763	Médico
82400417	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984	6316353	Médico
82400418	VALÉRIA CARRASCOZA ANDRECIOLI ORSATTO	18/08/1964	128356401	Médico
82400427	VANESSA ALVES DE LIMA SUKSTORF	19/11/1978	58327085	Médico
82400239	VINICIUS BRITO DIAS	18/04/1989	1134941009	Médico
82400107	VINICIUS CASSU QUEIROZ	19/11/1991	577794802	Médico
82400404	WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	01/12/1985	320217358	Médico
82400446	DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK	01/10/1974	61592857	Técnico em Higiene Dental
82400194	OLISSEIA DE DEUS LOURENÇO	26/01/1985	93739272	Técnico em Higiene Dental

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0A1F87FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 012/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 012/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições para a realização das provas objetivas, do Concurso Público nº. 001/2020 – cargos públicos

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

O resultado dos recursos interpostos quanto à homologação preliminar das inscrições, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CARGO	RESPOSTA DO PEDIDO
82100081	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGÓRIO	06/03/1973	Assistente Administrativo	Indeferido

A homologação definitiva das inscrições, conforme **ANEXO I** do presente edital.

O resultado definitivo do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência, conforme **ANEXO II** do presente edital.

Os candidatos que tiverem **INDEFERIDO** seu pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência, por não terem apresentado os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo estabelecido no Edital de Abertura, **poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo de até 10 (DEZ) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** (a data da prova será confirmada posteriormente no edital de ensalamento).

Esta prorrogação de prazo se fez necessária tendo em vista a dificuldade de acesso a hospitais e serviços médicos, inviabilizando a emissão de laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência, em face da pandemia do Coronavírus.

O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme **ANEXO III** do presente edital.

Rio Azul, 05 de outubro de 2020.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 012/2020
ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	RG	CARGO
82101635	ÁDENA SARAY TUMASZ	08/12/1997	130195369	Assistente Administrativo
82100932	ADRIANA SERAFIM	25/10/1988	102212886	Assistente Administrativo
82101692	ALAN ALVES DE OLIVEIRA	03/10/2001	14.532.259-6	Assistente Administrativo
82101792	ALAN VINICIUS BASSUMA	26/08/2003	132632456	Assistente Administrativo
82100225	ALANA CAMILA KROL DE SOUZA	24/02/1998	13.745.619-2	Assistente Administrativo
82101220	ALESSANDRA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	04/03/1976	27750850-02	Assistente Administrativo
82101418	ALESSANDRA MASNEI	23/07/1990	102039904	Assistente Administrativo
82101787	ALESSANDRA PRINCIVAL	24/09/1990	108278951	Assistente Administrativo
82100410	ALESSANDRO ALVES RADASKIEWICZ	20/09/2000	10588717-5	Assistente Administrativo
82100519	ALESSANDRO SOARES DE OLIVEIRA	17/06/1997	137176700	Assistente Administrativo
82100365	ALEXSANDRO ALVING	22/07/1998	13.867.372-3	Assistente Administrativo
82101820	ALEXSSANDER DAMASCENO DOS SANTOS	09/08/1978	621569069	Assistente Administrativo
82101553	ALINE GREGOROWICZ	17/02/1998	138156001	Assistente Administrativo
82101352	ALINE GUERTZ MATIAS DE PAULA	06/05/1999	138059669	Assistente Administrativo
82100374	ALISON NATAN DOS SANTOS	27/12/2001	141177117	Assistente Administrativo
82101520	ALISSON FERREIRA BORGES	27/11/1997	143210618	Assistente Administrativo
82101087	ALLAN PRESTUPA	27/04/2000	142998718	Assistente Administrativo
82101509	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	15/01/2001	12912056-8	Assistente Administrativo
82100279	ÁLVARO JOSÉ NADOLNI JÚNIOR	14/11/1971	51456432	Assistente Administrativo
82101151	ALYRIEN NICKOLLY MACHADO	24/08/2001	148582440	Assistente Administrativo
82100656	AMANDA DE OLIVEIRA LINHARES	28/12/2001	13.899.997-1	Assistente Administrativo
82101054	ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI	28/10/1985	93907809	Assistente Administrativo
82101028	ANA ELISA SOARES	28/07/2002	144575857	Assistente Administrativo
82101018	ANA LETÍCIA BLASZCZYK	21/07/1989	100769808	Assistente Administrativo
82101818	ANA MARTINS	26/07/1993	102330676	Assistente Administrativo
82101007	ANA PAULA DE PAULA	18/05/2000	133467173	Assistente Administrativo
82100399	ANA PAULA HOLM	26/08/1986	91989883	Assistente Administrativo
82101163	ANA PAULA PEREIRA	02/07/2000	137716172	Assistente Administrativo
82100763	ANA PAULA STANSKI	30/10/1986	89906865	Assistente Administrativo
82101624	ANA PAULA TURSKI	28/06/2002	141649418	Assistente Administrativo
82101075	ANDERSON FELIPE POVOROZNEK	26/10/1988	96897820	Assistente Administrativo
82100881	ANDRÉ LUIZ MATRAS	01/11/1974	60120390	Assistente Administrativo
82101240	ANDRÉ MACENO DE LIMA	10/03/1989	101783510	Assistente Administrativo
82101331	ANDREA ALGAUER	22/09/1994	10363531-4	Assistente Administrativo

82101215	ANDRÉIA PEDROSO JAVORSKI	09/12/2001	145114080	Assistente Administrativo
82100727	ANDRESSA PEREIRA CHALUS	23/07/1986	10232528-1	Assistente Administrativo
82100980	ARAMIS CORDEIRO	24/01/1991	110499167	Assistente Administrativo
82100404	ARIELLY THASLINY DE SOUZA	03/05/2001	143952045	Assistente Administrativo
82100551	ARITUSA OLIVEIRA DE FRANÇA	08/11/1982	78825308	Assistente Administrativo
82100440	BRUNA APARECIDA POPOVICZ	09/01/2001	149380957	Assistente Administrativo
82102086	BRUNA VANESSA KUCZAINSKI	15/10/1993	105477902	Assistente Administrativo
82100215	CAIO DOS SANTOS PEREIRA	11/04/2002	114.791.637-0	Assistente Administrativo
82101335	CAMILA CARARO	14/09/2001	138362302	Assistente Administrativo
82100471	CAMILA HALANE TOLEDO	29/04/2001	145760992	Assistente Administrativo
82100202	CARLA ARIELE PEREIRA	09/09/1996	138755711	Assistente Administrativo
82101255	CARLA GRASIELE SARUVA	25/07/1998	13.669.896-6	Assistente Administrativo
82101061	CARLA RAYANA FERREIRA	19/04/2001	14.578.348-8	Assistente Administrativo
82101441	CARLOS EDUARDO MARTINS MAZUR	21/10/2001	135366536	Assistente Administrativo
82101056	CARLOS GIOVANI SILVA	25/11/1964	39549379	Assistente Administrativo
82100660	CAROLAINE NECK WITOMSKI	27/10/1997	10571536-6	Assistente Administrativo
82101665	CELIA MARIA SQUIBA	09/01/1980	84974536	Assistente Administrativo
82101499	CHRYSTIAN GABRIEL DOS SANTOS DE ANDRADE	28/03/2002	142528391	Assistente Administrativo
82101480	CICERO ADONIS TAFFAREL	03/01/2001	141371452	Assistente Administrativo
82100919	CLAUDI MENEZES LOUREÇO	26/10/2005	105387113	Assistente Administrativo
82100130	CLEBER JUNIOR LAKONSKI	29/08/2001	138474437	Assistente Administrativo
82100765	CLEBER MARCEL IVANCHESKI PADILHA	25/04/1998	133279903	Assistente Administrativo
82101895	CLEIDE APARECIDA RAIÇA	15/06/1991	10190744-9	Assistente Administrativo
82100609	CLEITON JOSÉ TOLEDO	19/03/1998	132712190	Assistente Administrativo
82101090	CLEUNISSE LOPES NEPOMUCENO	06/06/1993	102353714	Assistente Administrativo
82100149	CLEVERSON DOS SANTOS	21/11/1993	10404864-1	Assistente Administrativo
82100971	CLEYTON LUIZ HARACENKO	13/03/1989	498666529	Assistente Administrativo
82102087	CRISTIANE DE FATIMA HOLLER	08/05/1994	105343116	Assistente Administrativo
82101199	CRISTIANE DE LARA CLAZER	01/04/1995	13177935 6	Assistente Administrativo
82100728	CRISTIANO ELIAS DA CRUZ	26/05/1994	10637813-4	Assistente Administrativo
82102034	DAIANE FERREIRA DE SOUZA	10/01/1991	125773354	Assistente Administrativo
82100103	DAMARIS RAFAELA DE MELLO RICETTI	28/10/1994	125163661	Assistente Administrativo
82101192	DAMIANO TALACZ	03/01/1989	108278897	Assistente Administrativo
82101810	DANIEL PAULOWSKI	09/10/1998	138525422	Assistente Administrativo
82101505	DANIELE APARECIDA E SILVA	15/08/1991	110292651	Assistente Administrativo
82100230	DANIELE BUENO KNAUT	18/10/1999	146107753	Assistente Administrativo
82101894	DANILO TRZASKACZ RIBAS	06/06/1997	128622853	Assistente Administrativo
82101184	DANILO RODRIGUES	04/07/1982	82625739	Assistente Administrativo
82100794	DEBORA ADRIELLY PATCZYK	20/07/2001	13.713.591-4	Assistente Administrativo
82101471	DEBORA RODRIGUES FREITAS WOLF	24/07/1981	14.640.723	Assistente Administrativo
82101161	DHULIAN APARECIDA WALESKI	09/10/1993	103626994	Assistente Administrativo
82100038	DIANA RIBEIRO DE CASTRO	07/10/1993	110178069	Assistente Administrativo
82100118	DIEGO AISLAN NEVES DE LIMA	04/12/1986	91924382	Assistente Administrativo
82101204	DIONATAN DA LUZ DRANKA	15/03/1993	111029458	Assistente Administrativo
82100340	EDIELSSON DE RAMOS BATISTA	18/02/2001	145034507	Assistente Administrativo
82101016	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976	64495909	Assistente Administrativo
82100907	EDIVELTO JOSÉ BREZINA	06/07/1985	93739400	Assistente Administrativo
82100503	EDSON ROBERTO BAIL	18/07/1980	76877955	Assistente Administrativo
82100265	EDUARDA CAROLINE CORDEIRO	01/01/2001	136844350	Assistente Administrativo
82101100	ELAINE SOARES DA SILVA	20/08/1984	88536371	Assistente Administrativo
82101086	ELIANE LUIZA BORNAT	29/01/1980	73713110	Assistente Administrativo
82100161	ELISMAR COROSQUE	18/08/1986	92863883	Assistente Administrativo
82100800	ELISSON JOSÉ PADILHA	31/10/1998	137142473	Assistente Administrativo
82101845	ELIZANDRA PAIDOSZ	27/04/1983	92990567	Assistente Administrativo
82100257	ELLEN MAYARA VIEIRA	21/12/2001	138386031	Assistente Administrativo
82101185	EMANUELA KUCHARSKI ZARPELON	03/07/1984	8063249-5	Assistente Administrativo
82101256	ÉRICA KARINA SILVA	07/03/1996	133609725	Assistente Administrativo
82102017	EVELYN DE FÁTIMA MACHADO LEMES	23/05/1994	127882789	Assistente Administrativo
82100450	FABIANA JOCH GAUTTO	11/01/2000	12.591.453-5	Assistente Administrativo
82100586	FABIANO DE LIMA	20/05/1994	108274271	Assistente Administrativo
82101874	FABIO GABRIEL IVANCHESKI FAGUNDES	01/04/2003	139036638	Assistente Administrativo
82101412	FABÍOLA PINKOSKI	10/05/2003	13896795-6	Assistente Administrativo
82100859	FATIMA APARECIDA SOBIESKI	03/05/2002	14.435.170-3	Assistente Administrativo
82101793	FELIPE FABER DE CAMPOS	01/09/2000	12782405-3	Assistente Administrativo
82101680	FELIPE MARTINHUK	15/03/1993	91354926	Assistente Administrativo
82101871	FERNANDA DE LIMA MATOZO	11/12/1999	137239213	Assistente Administrativo
82101294	FERNANDA ROCHA	02/08/1994	129919337	Assistente Administrativo
82101347	FERNANDA WISNIEWSKI	30/05/1995	12.936.223-5	Assistente Administrativo
82101888	FRANCIELE CARARO CABRAL	23/07/1991	95497870	Assistente Administrativo
82100058	FRANCIELLE BETIM DA ROSA LASCOSKI	06/06/1983	86967340	Assistente Administrativo
82100283	FRANCIELLE CAETANO DE QUADROS	05/09/1986	83686618	Assistente Administrativo
82101992	GABRIEL ANDRADE HAMAD	11/07/1997	127044783	Assistente Administrativo
82100435	GABRIELA DENKWISKI	11/03/2003	14.253.540-8	Assistente Administrativo
82100634	GABRIELY RUJISKI STANSKI	13/12/2002	147599960	Assistente Administrativo
82100098	GEISON DANIEL VICENTE DE SOUZA	07/03/1988	153837899	Assistente Administrativo
82101129	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	18/07/1995	129932473	Assistente Administrativo
82100750	GIANNE REGINA IVANCHESKI	30/07/1998	139335821	Assistente Administrativo
82101477	GILBERTO ANTONIO BITTENCOURT ZANIN	13/06/1987	9147018-7	Assistente Administrativo
82100419	GIOVANNA DE OLIVEIRA	08/08/1997	87179150	Assistente Administrativo
82101113	GISELI APARECIDA KRINSKI	27/04/1988	97194335	Assistente Administrativo
82100602	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	25/07/1988	94801052	Assistente Administrativo
82101721	GRAZIELA LARISSA PIROZZI	14/03/1995	139898834	Assistente Administrativo
82101858	GUILHERME HUK	24/05/1991	102307585	Assistente Administrativo
82100868	HELDERJAVIER RODRIGUEZNAUPARI	28/08/1977	136789627	Assistente Administrativo
82101756	HELIO SURMACZ	09/10/1979	64998315	Assistente Administrativo
82101913	IAGO CAMILO WILKOSS	29/11/1995	123941462	Assistente Administrativo
82101173	IGOR FUTRA	04/01/1994	12350420	Assistente Administrativo
82101247	INAIARA PISSAIA POPOVICZ	05/12/1995	132282277	Assistente Administrativo
82100385	INGRID TAYLANA MACHADO	18/12/1996	130256929	Assistente Administrativo

82101728	ISIS DANIELA MAZUR	17/05/2004	13.483.982-1	Assistente Administrativo
82101197	ISRAEL ARAÚJO SILVA	20/04/1982	1874040	Assistente Administrativo
82100570	IZAIULA LECHECHEM	20/09/1999	135802913	Assistente Administrativo
82100625	JACIEL BARTOSZEWSKI POTOSKI	19/08/1996	12.928.585-0	Assistente Administrativo
82100722	JACKELINE GRONTOWSKI	26/09/2001	146423523	Assistente Administrativo
82101550	JACKELINE STANISZEVSKI RIBEIRO	24/06/1999	139115503	Assistente Administrativo
82100064	JACKSON LUCAS DOMINGUES PEREIRA	13/07/1996	125629547	Assistente Administrativo
82100236	JANAINA CARLA PAVAN	20/02/1988	97676968	Assistente Administrativo
82101341	JANAINE FERREIRA DELFINO SILVEIRA	01/10/1994	129856351	Assistente Administrativo
82101829	JEAN CARLO CABRAL	27/01/1975	53174280	Assistente Administrativo
82101181	JEFERSON CIESLAK	09/03/1995	13324290-2	Assistente Administrativo
82100243	JEFERSON LEAL	26/08/2000	141723707	Assistente Administrativo
82101812	JENIFER FERNANDA MARKOVICZ GUELTES	09/02/1994	103635616	Assistente Administrativo
82101298	JESSICA POLIANA GOMES	17/12/1998	137382814	Assistente Administrativo
82100282	JESSIKA MIKOS SURMACZ	15/03/1993	10.354.448-3	Assistente Administrativo
82100566	JESSYKA FERNANDA EIDAM	01/07/1991	107949593	Assistente Administrativo
82101893	JOAO ANTONIO GRENCHESKI KISZKA	29/01/1991	11030923-6	Assistente Administrativo
82102099	JOÃO MATEUS CARARO	01/03/2003	144656032	Assistente Administrativo
82101739	JOÃO RAFAEL BALKOSKI	29/07/1988	6157254	Assistente Administrativo
82101746	JOEL MARCOS DA COSTA	09/03/1991	107591060	Assistente Administrativo
82101880	JOELMA BECHER	20/05/1971	47465400	Assistente Administrativo
82100177	JOICE TATIANA STRONA	30/03/2000	13502017-6	Assistente Administrativo
82101052	JONATHAN THOMAZ DUTRA	14/05/1994	110921845	Assistente Administrativo
82101242	JOSE WILMAR CARNEIRO	08/03/1986	81250391	Assistente Administrativo
82101078	JOSIANE APARECIDA DO AMARAL ZAINEDIN	13/04/1982	80649169	Assistente Administrativo
82102157	JOSIANE APARECIDA TYSKI	18/01/1995	1258758774	Assistente Administrativo
82102023	JOSIEL AUGUSTO KUC	26/10/1993	110748108	Assistente Administrativo
82100796	JOSIELE SARUVA	10/09/1989	98914323	Assistente Administrativo
82100664	JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA	27/10/1989	100770261	Assistente Administrativo
82100935	JOSNEI MACHADO	10/12/1995	125187137	Assistente Administrativo
82100066	JUCIMARA RAQUEL KUTCHMA	28/09/1984	85119850	Assistente Administrativo
82100367	JULIANA BOENO DE OLIVEIRA	03/10/2001	12.906.397-1	Assistente Administrativo
82100125	JULIANA GEREI DE ABREU	28/05/1998	126819560	Assistente Administrativo
82100312	JULIANA HERTER	27/09/1990	2097053306	Assistente Administrativo
82100627	JURANDIR FALCÃO	19/02/1983	101484580	Assistente Administrativo
82101264	KAIOBIM FERREIRA DA SILVA	17/09/1998	135083585	Assistente Administrativo
82101119	KALIANDRA ZEM	15/07/1997	134674946	Assistente Administrativo
82101686	KAMYLA KUHL	31/12/2001	134888687	Assistente Administrativo
82101387	KATHLEEN CRISTINA STANICHESKI	02/06/1999	135596388	Assistente Administrativo
82101386	KAUANE APARECIDA SOARES	11/03/2000	140093240	Assistente Administrativo
82101885	KELIN THAIS DE MOURA	02/12/1997	13.856.001-5	Assistente Administrativo
82100772	KELLY TALITA SALDANHA MACHADO CARARO	20/10/1984	89376238	Assistente Administrativo
82101468	KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS	02/01/2000	139188896	Assistente Administrativo
82101832	KEYSSIANE LEKKI	01/08/1990	107232109	Assistente Administrativo
82101392	LAÍS APARECIDA KUSSI	12/10/1999	142321050	Assistente Administrativo
82101700	LARISSA DALL AGNOL	27/01/2001	132698660	Assistente Administrativo
82100615	LAURA DUDA	07/03/1977	73363284	Assistente Administrativo
82100263	LEANDRO CORDEIRO ANDRADE	26/07/1998	135558532	Assistente Administrativo
82101227	LÉIA CRISITANE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA	05/09/1997	138169960	Assistente Administrativo
82100354	LENIR APARECIDA MARTINUSSI	02/09/1973	61347224	Assistente Administrativo
82101038	LEONARDO CESAR COLODA	03/01/1999	13372891-0	Assistente Administrativo
82102113	LEONARDO MATEUS VICHINHESKI	12/05/2000	142173492	Assistente Administrativo
82100659	LEONICE RUVIENSKI PEREIRA	29/04/1991	103635063	Assistente Administrativo
82101437	LEONICE VIEIRA DE OLIVEIRA	20/02/1993	104066054	Assistente Administrativo
82100721	LETICIA CABRAL	23/08/1999	14.227.590-2	Assistente Administrativo
82100477	LORIANE PRISCILA ORTIZ DOS SANTOS	09/08/2000	140811645	Assistente Administrativo
82100874	LUAN EMANUEL VALENTIM	07/06/1997	134132841	Assistente Administrativo
82100343	LUAN GABRIEL DE SENIA BAUM	12/01/2001	144825624	Assistente Administrativo
82102020	LUANA APARECIDA PEDROZO	02/11/1994	125474853	Assistente Administrativo
82100548	LUANA RIBEIRO CARDOSO	19/09/1995	125056709	Assistente Administrativo
82101500	LUCAS GABRIEL BECKER	06/05/1998	134048670	Assistente Administrativo
82102027	LUCAS HENRIQUE DA SILVA VINCH FEUSER	23/04/1998	138313808	Assistente Administrativo
82100822	LUCIANE SANTOS DO CARMO	15/01/1997	133528083	Assistente Administrativo
82101813	LUCIANO ASSIS PEREIRA	25/05/1993	101800717	Assistente Administrativo
82100942	LUCIMARA DA SILVA	27/05/1990	108279974	Assistente Administrativo
82100910	LUIZ DE RAMOS CARNEIRO	10/11/1981	84130427	Assistente Administrativo
82101892	LUIZ FERNANDO BIUHNA	27/01/1993	103627150	Assistente Administrativo
82100565	LUZIA DE FATIMA DE LIMA	11/07/1995	133270914	Assistente Administrativo
82100852	LUZIA TOMAZ DE ANDRADE	23/12/1971	6001350-0	Assistente Administrativo
82100062	MAIARA WRONA	29/07/2000	144834780	Assistente Administrativo
82100241	MAISA DE MATOS KLOSTER	03/05/1994	128953329	Assistente Administrativo
82100223	MARCELO MARTINIAKI	26/06/1984	90656724	Assistente Administrativo
82100108	MARCIO LUCAS DE LIMA	26/12/1999	129435852	Assistente Administrativo
82101031	MARCOS BARBOSA SIQUEIRA	05/10/1990	123074785	Assistente Administrativo
82101796	MARCOS VALENGA JUNIOR	12/12/1998	139398700	Assistente Administrativo
82101082	MARIA DE LURDES DZIRZA SCHUTA	22/07/1974	7371429	Assistente Administrativo
82102122	MARIA EDUARDA SORIANI	03/08/1999	7.240.347	Assistente Administrativo
82100734	MARIA ELISA GAIOSKI	08/09/2002	14.391.063-6	Assistente Administrativo
82101320	MARIA SANDRA DEBACZ	14/05/1982	79650250	Assistente Administrativo
82101546	MARIANGELA DA VEIGA KUCZER DOS SANTOS	23/10/1981	78211849	Assistente Administrativo
82100926	MARIELY MACHADO	12/01/1996	129303972	Assistente Administrativo
82100931	MARILDA JOCK WEZOWSKI	16/01/1997	13693018-4	Assistente Administrativo
82100292	MÁRIO GOBBI FILHO	16/08/1965	4.055.542-0	Assistente Administrativo
82101225	MARIVALDA FÁTIMA KNOPIK	25/04/1992	10233119-2	Assistente Administrativo
82102124	MARTA WRUBLEWSKI	04/12/1987	95334814	Assistente Administrativo
82101177	MATEUS DANIEL BASILIO	08/01/1997	1257511822	Assistente Administrativo
82101250	MATHEUS ANTUNES FERRAZ DE JESUS	28/11/1999	13.256.665-8	Assistente Administrativo
82100447	MATHEUS DE OLIVEIRA	05/10/1997	139370015	Assistente Administrativo
82100297	MATHEUS FELIPE MATIAS	06/08/2001	136607634	Assistente Administrativo

82100913	MATHEUS SLUZALA	18/09/2001	145850312	Assistente Administrativo
82101469	MAYARA FRANCO	25/03/1996	130126111	Assistente Administrativo
82100391	MAYARA LUIZA FUCILINI	08/10/1999	131446438	Assistente Administrativo
82100003	MERIANE TEIXEIRA DE LIMA	19/04/1996	137238543	Assistente Administrativo
82100619	MICHELEN CRISTINA NADOLNY	22/08/1981	96414684	Assistente Administrativo
82101104	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	17/07/1989	92689280	Assistente Administrativo
82102172	MICHELY KAROLINE POPOVICZ	22/05/1992	103632811	Assistente Administrativo
82100252	MILTON RIBEIRO DE LARA	15/11/1977	70671719	Assistente Administrativo
82100811	MÔNICA SALACHE	09/03/2001	133610480	Assistente Administrativo
82100197	MURILO GERALDELI CARDOSO	21/01/1992	303011002	Assistente Administrativo
82102103	MURILO PIZAIA	22/06/1995	13.127.241-3	Assistente Administrativo
82100006	NAYARA MICHELI BONFATI	07/03/1996	96125348	Assistente Administrativo
82101912	NICHOLAS ZUB	10/03/1994	13.021.636-6	Assistente Administrativo
82100719	PAOLA DACZKOWSKI	13/01/2001	13.648.650-0	Assistente Administrativo
82101076	PATRICIA MAJEWSKI	13/03/1994	126068441	Assistente Administrativo
82101630	PAULO CEZAR MACHADO ZANINI JUNIOR	20/06/1995	439360298	Assistente Administrativo
82101904	PAULO CÉZAR MARQEVIX	16/07/1996	12.520.976-9	Assistente Administrativo
82101502	PAULO DE TARSO GOMES	18/02/1970	4.524.330-3	Assistente Administrativo
82100143	PEDRO HENRIQUE POPOVICZ RIBEIRO DA SILVA	23/09/2003	131759649	Assistente Administrativo
82101422	PEDRO JANIAK	30/08/2000	13.447.666-4	Assistente Administrativo
82100205	POLIANA PATRICIA VALENTIM	11/10/1998	13.289.348-9	Assistente Administrativo
82100991	RAFAELA FERREIRA ANDRADE	01/06/2002	146564194	Assistente Administrativo
82101109	RAFAELA MARTINS COCHMANSKI	29/08/2003	145844401	Assistente Administrativo
82101180	RAGFAELA DE FÁTIMA MAYER	07/06/1994	127918821	Assistente Administrativo
82100958	REGIANE WESOWSKI PZYSIEZNY	09/07/1989	108279958	Assistente Administrativo
82100137	RENAN MARQUES FABER	01/02/1994	108697407	Assistente Administrativo
82100011	RENATA REGIANE MATHIAS	20/03/2001	146226850	Assistente Administrativo
82101815	RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI	02/02/1992	139478959	Assistente Administrativo
82101302	RODRIGO CARLOS DOROCINSKI	15/08/1998	12918154-0	Assistente Administrativo
82102091	RODRIGO GABRIEL DE SÁ	29/07/1978	283012365	Assistente Administrativo
82102170	RODRIGO STEFANSKI DE ANDRADE	01/08/1998	12.480.474-4	Assistente Administrativo
82101209	ROGÉRIO LUIS KIELTYKA	12/07/1980	80957076	Assistente Administrativo
82101684	ROGERIO SEDOSKI	20/05/1992	102356942	Assistente Administrativo
82100472	RONALDO CABRAL DO PRADO	28/04/1996	100598787	Assistente Administrativo
82102022	RONALDO VINICIUS PRADO	08/02/1999	13564828-0	Assistente Administrativo
82101065	RONILSON CESAR DA SILVA	07/12/1979	146327443	Assistente Administrativo
82101391	ROSANGELA ZABOROSKI SIMON	25/09/1987	108489057	Assistente Administrativo
82101010	ROSENILDA PLODOWSKI PRZYBYSZ	18/07/1986	101484610	Assistente Administrativo
82100382	ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	01/01/1982	80380178	Assistente Administrativo
82100789	ROSICLEA MARCENIUK	07/08/1990	103388350	Assistente Administrativo
82100813	ROSILENE PLODOWSKI	08/03/1985	101484491	Assistente Administrativo
82101271	ROZENILDO JOSE MARTINS DA SILVA	13/02/1985	108279419	Assistente Administrativo
82100708	SANDRA LETÍCIA DE SOUZA BATTAGLIN	02/09/1997	135062251	Assistente Administrativo
82101501	SHEILA FERNANDA ROZARIO	10/10/1998	143817032	Assistente Administrativo
82101929	SHEILA KAZMIERCZAK	21/05/1994	125212105	Assistente Administrativo
82102135	SHEILA LAIS CHOCHEL	06/06/1989	99061391	Assistente Administrativo
82100848	SILVANA ANICETO FERREIRA	26/02/1979	69335500	Assistente Administrativo
82101285	SILVANI LASCOSKI IANOSKI	23/02/1974	61789596	Assistente Administrativo
82101842	SILVIA APARECIDA DE LIMA MARCOSKI	25/06/1986	108489278	Assistente Administrativo
82101292	SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/11/1999	147261837	Assistente Administrativo
82101416	SILVIA LAZZARIN	19/03/1979	79677604	Assistente Administrativo
82101967	SIMONE DE MOURA ROSA	14/07/1987	15712831	Assistente Administrativo
82100212	SIMONE DOROCINSKI WITCHEMICHEN	28/12/1978	70008343	Assistente Administrativo
82100826	SIRLEI KOVALIK DOS SANTOS	11/05/1976	66811387	Assistente Administrativo
82101704	SIRLEI WESOWSKI	22/03/1991	103627389	Assistente Administrativo
82100277	SOLANGE DA LUZ SZCZERBA SAQUETO	11/09/1990	111126127	Assistente Administrativo
82100442	SUELEN ROBERTA JUSTUS JAKUBOWSKI	13/01/1987	95036589	Assistente Administrativo
82100204	SUSANA APARECIDA ALVES CIUS	05/01/1987	94577683	Assistente Administrativo
82100219	TAILANE CHECHUREK	16/11/1995	13.790.168-4	Assistente Administrativo
82100878	TAINARA CARNEIRO	19/01/1998	135801801	Assistente Administrativo
82100768	TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1993	13.108.410-2	Assistente Administrativo
82100599	TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES	08/06/1993	107744045	Assistente Administrativo
82100314	TALITA APARECIDA KUSCZNIER	03/12/1997	135969311	Assistente Administrativo
82101097	TATIELE DOS SANTOS	13/01/1995	130155464	Assistente Administrativo
82101336	THAIS KARPINSKI	08/08/2001	138577406	Assistente Administrativo
82101512	THAIS MIRANDA PADILHA	06/04/1993	127474281	Assistente Administrativo
82100235	THAISA APARECIDA KLEMBA ANTOCHESKI	21/07/2000	14.524.823-0	Assistente Administrativo
82101839	THALITA MELINA PEDROZO	21/09/1988	123026535	Assistente Administrativo
82101503	THIAGO ANDREIKO DZIURKOWSKI	13/01/2002	144527498	Assistente Administrativo
82101798	THIAGO APARECIDO DE ANDRADE	26/11/1985	40726716-5	Assistente Administrativo
82101887	VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	02/11/1981	76768730	Assistente Administrativo
82101716	VALTER JOSE ULBINSKI	03/01/1983	9195321-8	Assistente Administrativo
82101616	VANDERLÉIA KOZAR	25/02/1995	10.755.841-1	Assistente Administrativo
82101169	VANDERLÉIA RIBEIRO	28/12/1997	132657408	Assistente Administrativo
82101757	VANESSA TABORDA	30/07/2001	14.623.396-1	Assistente Administrativo
82100178	VINICIUS CABRAL BUHRER	02/03/1994	107948678	Assistente Administrativo
82101890	VINICIUS KNEBEL RUSSO	28/09/1998	4128760255	Assistente Administrativo
82101236	VINICIUS MATEUS DOS SANTOS DE BRITO	09/02/1997	10.316.076-6	Assistente Administrativo
82101365	VITOR ALEXANDRE SURMAS	18/12/1997	123428188	Assistente Administrativo
82100518	VIVIANE APARECIDA GASPAR	01/07/1998	138999599	Assistente Administrativo
82101454	VIVIANE DE CASSIA CORDEIRO VIEIRA PACHECO	27/01/1987	95928269	Assistente Administrativo
82101785	VIVIANE FARIA	25/07/1995	131808364	Assistente Administrativo
82102043	WALLACE GABRIEL ALVES CUNHA	17/05/2001	136515101	Assistente Administrativo
82100233	WILIAN ROGÉRIO SANTOS DRAPALSKI	06/01/2001	138937607	Assistente Administrativo
82101603	WILLYAN DEBACZ	20/10/2002	140904716	Assistente Administrativo
82101107	YASMIN LES	29/05/2002	136099841	Assistente Administrativo
82102019	ZEOMAR OLESCOVICZ	27/03/1998	5609733	Assistente Administrativo
82101466	ABEL TRZASKOS	31/01/1971	75167253	Assistente Operacional
82100678	ADALMIRO NIECKARZ	10/11/1992	108279010	Assistente Operacional

82100924	ADERON BRUNO DE ANDRADE BONFIM	17/04/1997	133982876	Assistente Operacional
82102137	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1964	38368770	Assistente Operacional
82100950	ADREN TROCIK	30/11/2000	150111196	Assistente Operacional
82100956	ADRIANO SILVA PROENÇA	11/01/2001	144334590	Assistente Operacional
82101910	ALEX RIBEIRO	20/03/1982	8030233-9	Assistente Operacional
82100396	ANDERSON JOSE FERRAZ	09/09/1991	134718099	Assistente Operacional
82100511	ANDRE IVANCHESKI	12/12/1988	92503178	Assistente Operacional
82100168	ANGELA ROBASZKIEWICZ BARROS DOS SANTOS	23/01/1978	91028999	Assistente Operacional
82100736	ANTONIO CARLOS ALVES	26/11/1983	8787197-5	Assistente Operacional
82100443	ANTONIO MARCIO POPOVICZ	12/12/1973	65941414	Assistente Operacional
82100430	CASSIANO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	14/11/1994	125195970	Assistente Operacional
82100476	CASSIO GAIOSKI	27/02/1990	103627079	Assistente Operacional
82100048	CELIO ROBERTO GAVRONSKI	30/04/1983	90858858	Assistente Operacional
82101351	CLAUDINEI DE SOUZA	21/05/1984	95471587	Assistente Operacional
82100152	CLEVERSON JEZARIEL BUCO	24/05/1990	102353048	Assistente Operacional
82100876	DANIEL ANSELMO SZEREMETA	23/01/1987	128094245	Assistente Operacional
82101170	DENER ADEMIR LINHARES	16/06/1994	125657435	Assistente Operacional
82100726	DIEBERSON JOSE GOMES	02/06/1989	106215103	Assistente Operacional
82100012	EDER DE JESUS SEVERINO	06/08/1982	91761670	Assistente Operacional
82101303	EDER MAICO SOKOLOWSKI	26/08/1987	10.535.664-1	Assistente Operacional
82101279	EDSON MIGUEL NUNES	29/09/1979	89284082	Assistente Operacional
82102169	EDUARDO CANDIDO FERREIRA	13/11/2002	124319579	Assistente Operacional
82101458	EDUARDO MOURA VIANA	23/03/1982	156896519	Assistente Operacional
82101414	ÉLITON ANTONIO RIBEIRO	19/11/1985	98838899	Assistente Operacional
82101433	EMERSON LUIS VILE	03/05/1975	58430307	Assistente Operacional
82101176	ERICA TURSKI	19/06/2000	141560468	Assistente Operacional
82101248	EVERTON OLIVEIRA ALBUQUERQUE	12/11/1998	138953980	Assistente Operacional
82100827	FERNANDO PIDLESKI DOS SANTOS	25/07/2001	14116399-0	Assistente Operacional
82100620	GABRIEL KOWALSKI	12/12/2001	141883178	Assistente Operacional
82100970	GILMAR CRISTIANO WOICIECHOWSKI	05/02/1986	9959249	Assistente Operacional
82101274	GIOVANI CHRUSCINSKI	14/10/1998	138762319	Assistente Operacional
82101607	GISELE DA COSTA SILVA BARBOSA	07/12/1979	001027885982	Assistente Operacional
82101385	GISELI RIBAS DOS SANTOS	03/02/1995	132810389	Assistente Operacional
82101145	HAILTON ELIEL BALDUINO	17/08/1977	67369823	Assistente Operacional
82100293	ISAEL DE ANDRADE	19/09/1999	140485675	Assistente Operacional
82101491	IVONETE RODRIGUES FERREIRA	24/03/1982	87317455	Assistente Operacional
82100181	JAILSON BUENO	30/03/1992	129025581	Assistente Operacional
82100123	JAILSON PANTALEAO RAPOSO	26/01/1994	7152240 PC/PA	Assistente Operacional
82100373	JEFERSON CASEMIRO BELIM MOYSA	28/11/1982	91937565	Assistente Operacional
82100013	JEFERSON LUIS MACEDO	10/11/1981	93039815	Assistente Operacional
82100799	JOÃO ALCLAIR SILVEIRA	05/01/1981	9.846.114 0	Assistente Operacional
82100839	JOÃO AROLDO DE MOURA JUNIOR	30/08/1979	84177326	Assistente Operacional
82100171	JOAO LUCAS KOLLARITSCH	22/02/1995	107365320	Assistente Operacional
82101393	JORGE BARROS DOS SANTOS	10/03/1978	77441387	Assistente Operacional
82102159	JOSE ALCIONE SANTOS	29/11/1995	133552014	Assistente Operacional
82100163	JOSE CARLOS BUENO	25/07/1981	85787934	Assistente Operacional
82100200	JOSE MARIANO FERREIRA DOS SANTOS	06/03/1999	144209737	Assistente Operacional
82101570	JOSÉ SILVANO BOSCARDIM FRANCO	21/08/1979	87884724	Assistente Operacional
82101519	JOSUÉ PRESTUPA	29/08/2001	139436245	Assistente Operacional
82101654	LEANDRO JOSÉ POROCHNIAK	18/03/1990	12.590.513-7	Assistente Operacional
82100824	LEANDRO LICHESKI	21/10/1992	111468389	Assistente Operacional
82101682	LUCAS EMANUEL RYMSZA	03/04/1988	92676013	Assistente Operacional
82100182	LUCAS LEAL	15/04/1998	13.533.847-8	Assistente Operacional
82100946	LUCIANO PRESTES DOS SANTOS	01/02/1996	143916073	Assistente Operacional
82100424	MARGARETE KNOPIK	15/05/1978	79107832	Assistente Operacional
82100432	MARIA MARGARETE BENDNARCZUK KNOPIK	22/12/1982	93099842	Assistente Operacional
82100803	MARIO CESAR THOMAZ DUTRA	30/10/1975	81797285	Assistente Operacional
82101838	MAURO DE FREITAS	23/06/1988	101563766	Assistente Operacional
82101432	MOHAMAD DO AMARAL ZAINEDIN	23/01/2001	138092356	Assistente Operacional
82100575	MURILO PINCOSKI	01/05/1999	125953913	Assistente Operacional
82100147	NATALINO EIDAM	23/12/1985	92819086	Assistente Operacional
82100431	OLANDIR ALVES DE OLIVEIRA	04/04/1976	71271366	Assistente Operacional
82100968	OSNI KACZMAREK	18/11/1972	7.813.815-7	Assistente Operacional
82102168	PATRICK PRESTES DOS SANTOS	25/07/1980	79911747	Assistente Operacional
82101339	PAULA RODRIGUES ADAMANTE	03/06/1992	101463400	Assistente Operacional
82100417	PAULO RICARDO JAREMA	26/10/1993	104676251	Assistente Operacional
82100516	RAFAEL MELNIK	06/02/1996	129295368	Assistente Operacional
82101824	REGINALDO BRANDALIZE	24/03/1985	9297583-5	Assistente Operacional
82100637	RENATO FERREIRA	13/11/1989	100537435	Assistente Operacional
82101914	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	02/04/1983	84153140	Assistente Operacional
82101172	ROSALDO DA SILVA	16/12/1998	14.236.125-6	Assistente Operacional
82101866	SANDRO DOS SANTOS	17/04/1988	111702675	Assistente Operacional
82100468	THOMAS DE JESUS OLIVEIRA	24/01/1991	471843386	Assistente Operacional
82100192	VANDERLEI RAMOS FERREIRA	15/06/1982	93623088	Assistente Operacional
82100164	VINICIUS PINCOSKI	29/03/2002	139808444	Assistente Operacional
82101201	ADRIELLY APARECIDA VIEIRA	26/04/1999	135093386	Assistente Social
82101504	ALESSANDRA REGINA TEIXEIRA DE FREITAS	20/08/1996	136058096	Assistente Social
82100416	ALINE BUENO MAROCHI	13/10/1996	12791856-2	Assistente Social
82100462	ANA CAROLINA MENON	15/10/1997	135719625	Assistente Social
82100671	ANA CRISTINA MAZURECHEN	02/01/1983	4047597	Assistente Social
82100053	ANA KAROLINA DOMINGUES PEREIRA	18/01/1999	13.681.425-7	Assistente Social
82100499	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	11/01/1993	101962334	Assistente Social
82101851	ANA SILVIA PRINCIVAL DE LARA	07/12/1981	75784023	Assistente Social
82100658	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	09/09/1982	92418944	Assistente Social
82100326	BIANCA BURLINSKI	19/07/1993	128595481	Assistente Social
82101965	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	18/02/1994	11.147.090-1	Assistente Social
82100788	DANIELE DO CARMO	21/11/1980	8.058.579-9	Assistente Social
82100289	DANIELE FARIA MILEK	16/05/1986	88877713	Assistente Social
82101678	DEIZI DA CRUZ DE PAULA	26/02/1991	103949050	Assistente Social

82100091	DIENIFER CRISTINA BERNARDINO	26/10/1997	124623260	Assistente Social
82100682	ELIN ANDRESSA IZAIAS DOS SANTOS	26/08/1999	136073907	Assistente Social
82100119	ELY LIMA PINHEIRO	23/07/1987	6223157	Assistente Social
82101726	FERNANDA ILTCHECHEN	03/02/1994	129052600	Assistente Social
82101155	FLAVIANE VALNICE TOMAL	27/04/1997	13563511-1	Assistente Social
82101131	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	06/09/1995	13.555.600-9	Assistente Social
82101041	GABRIELLI KRUCHELSKI BARBOSA	20/12/1999	11086442-6	Assistente Social
82100854	ILUIZA TOMAZ DA SILVA	07/05/1974	60278431	Assistente Social
82100635	IVONE DE CASSIA RUJISKI	11/06/1978	81799253	Assistente Social
82101811	IZABEL PIRES KINCZEL	07/07/1962	1931520	Assistente Social
82100301	JANETE JASIAK	10/12/1984	88504933	Assistente Social
82100150	JANNE WILMA BATISTA NUNES	30/05/1979	7997703	Assistente Social
82100096	JEAN DILON GATO	18/04/1983	84530662	Assistente Social
82100136	JESSICA DAYANNE BETTES	15/12/1990	100387603	Assistente Social
82101852	JESSIKA KALLYANI TRIBECK	23/10/2000	140415286	Assistente Social
82100916	JOANA KOCHINSKI	19/08/1984	86836360	Assistente Social
82100146	JUSSARA APARECIDA NUNES	03/08/1969	87148572	Assistente Social
82101835	KELLEN PADILHA NOWAKOWSKI	02/11/2001	145945801	Assistente Social
82100529	KELLY CRISTINA COSTA KIELTYKA	20/02/1987	99110210	Assistente Social
82101068	LILIANE ZVIR	06/05/1985	93735897	Assistente Social
82101776	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	25/04/1980	77044515	Assistente Social
82100095	MAIKON MATOSO	01/03/1995	131550340	Assistente Social
82100893	MARCELO BACH	27/10/1977	69916961	Assistente Social
82100855	MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	12/12/1983	8.961.154-7	Assistente Social
82101447	MARIA APARECIDA DRAPALSKI	17/10/1976	7.311.325-3	Assistente Social
82100414	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	26/12/1997	13.445.578-0	Assistente Social
82100756	MAYARA SCHIPANSKI	22/10/1993	106501076	Assistente Social
82101817	MEIRY VANESSA CHIKOSKI	03/09/1984	92408760	Assistente Social
82100175	PAMELA KRUSKEWISKI	20/01/1989	87020967	Assistente Social
82101316	PAMELA PELINSKI	05/06/1998	132041377	Assistente Social
82100135	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	09/03/1992	108279087	Assistente Social
82100101	RENAN DUARTE DA SILVA	24/07/1996	133437223	Assistente Social
82101778	RENATA LÚ COUTINHO NOGATZ	10/09/1979	14.669.745-3	Assistente Social
82100528	ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	16/11/1997	130202390	Assistente Social
82100552	SANDRA APARECIDA ZAMBÃO	19/03/1981	73830680	Assistente Social
82101666	SILMARA DE PAULA DA CRUZ	27/07/1986	87376397	Assistente Social
82100892	SIMONE DE BORBA WAVRZENCZAK	10/05/1975	68451701	Assistente Social
82101841	TACILA ADELIS COQUEREL	26/06/1985	51895838	Assistente Social
82100107	TAMARA TEIXEIRA	06/12/1990	471089795	Assistente Social
82100010	VICTOR COSTA DE SOUZA	21/12/1991	248285629	Assistente Social
82100089	ADRIANE DA LUZ SCHRAN	09/09/1989	109297836	Auxiliar de Serviços Gerais
82101415	ALAN QUERINO DA CRUZ	24/12/1998	139402677	Auxiliar de Serviços Gerais
82101420	ALCIONE DA SILVA RODRIGUES	12/06/1994	128689273	Auxiliar de Serviços Gerais
82101443	ALSIRA STACHERA	01/06/1971	61496297	Auxiliar de Serviços Gerais
82101239	ANA CAROLINE RODRIGUES	13/01/1992	128525041	Auxiliar de Serviços Gerais
82100673	ANDERSON ANTONIO RUVINSKI	07/05/1992	103045169	Auxiliar de Serviços Gerais
82101212	ANDERSON KACZNAREK	26/03/1986	95335365	Auxiliar de Serviços Gerais
82100612	ANDREA MATIAS FERREIRA	30/07/1986	98784136	Auxiliar de Serviços Gerais
82100248	ANDREA SOARES DE LIMA IANKOSKI	28/11/1993	128223762	Auxiliar de Serviços Gerais
82100604	ANDREIA TRZASKOS LICHESKI	26/10/1987	9.768.052-3	Auxiliar de Serviços Gerais
82102076	ANICELI PRINCIVAL KEMPINSKI	30/09/1990	107182543	Auxiliar de Serviços Gerais
82100925	ARGEMIRO SILVA BONFIM NETO	28/07/1999	141377957	Auxiliar de Serviços Gerais
82100334	BRUNO JOSÉ GELINSKI	12/10/2003	147113757	Auxiliar de Serviços Gerais
82100299	CALINE VIEIRA CAVALIM	22/12/1998	138765512	Auxiliar de Serviços Gerais
82100704	CANDIDA DE RAMOS RENICZ	16/07/1999	138078205	Auxiliar de Serviços Gerais
82100245	CARINA HENKE	15/01/1999	13.979.539-3	Auxiliar de Serviços Gerais
82101085	CASSIANA APARECIDA PINTO DE LIMA	07/06/1988	101564355	Auxiliar de Serviços Gerais
82100735	CEILE APARECIDA KOVALSKI CIUSKI	18/07/1983	84328855	Auxiliar de Serviços Gerais
82101445	CELIA PRESTUPA	04/09/1987	103544980	Auxiliar de Serviços Gerais
82100776	CELSO LOPES DA SILVA	05/05/1993	68090482	Auxiliar de Serviços Gerais
82101599	CINTIA CAROLINE VICHINIESKI MELNEK	12/01/1996	142595990	Auxiliar de Serviços Gerais
82100376	CIRLENE DE SOUZA KALINOSKI	02/07/1980	100770253	Auxiliar de Serviços Gerais
82100088	CLARICE CARNEIRO	30/06/1964	72821637	Auxiliar de Serviços Gerais
82100437	CLARICE NOVACKI DE OLIVEIRA	08/03/1974	50189350	Auxiliar de Serviços Gerais
82100558	CLAUDIA JAINE MARTINS	25/02/1997	130853854	Auxiliar de Serviços Gerais
82100217	CLAUDIA SPECHT	25/10/1981	9.084.315-0	Auxiliar de Serviços Gerais
82101230	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI	11/04/1992	123366271	Auxiliar de Serviços Gerais
82100838	CRISLAINE DOS SANTOS PEREIRA	19/11/1996	137247828	Auxiliar de Serviços Gerais
82101045	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS AMORIM	18/02/1987	94634601	Auxiliar de Serviços Gerais
82100845	CRISTIANE OLIVEIRA LINHARES	15/04/1988	10042047-3	Auxiliar de Serviços Gerais
82102141	DALVANIA NUNES	04/11/1986	102307488	Auxiliar de Serviços Gerais
82100278	DANIELE ANTUNES DE SOUZA	03/04/1999	6102026959	Auxiliar de Serviços Gerais
82100429	DANIELE KUROSKI DE OLIVEIRA	26/06/2001	141019562	Auxiliar de Serviços Gerais
82101661	DANIELI ROSA	01/10/1984	97984107	Auxiliar de Serviços Gerais
82101855	DEBORA CRISTIANE SAMONEK	29/09/1997	12750246-3	Auxiliar de Serviços Gerais
82100714	DEISE ANTONIO TOMACHEWSKI	06/07/1998	139573420	Auxiliar de Serviços Gerais
82101295	DENISE KAMISKE	12/03/1979	90636480	Auxiliar de Serviços Gerais
82100617	DIELEN MIRANDA	03/10/1998	141418335	Auxiliar de Serviços Gerais
82100185	DIOVANA JIANE KOLLARITSCH	11/06/2001	14.689.297-3	Auxiliar de Serviços Gerais
82101202	EDINEIA MOUTIM DOS SANTOS	07/09/1986	92503054	Auxiliar de Serviços Gerais
82101886	EDNA RODRIGUES DOS SANTOS	01/12/1987	97693218	Auxiliar de Serviços Gerais
82100653	ELIANE DE RAMOS FERREIRA	30/01/1981	86935708	Auxiliar de Serviços Gerais
82100405	ELIANE NUNES	18/07/1979	126783868	Auxiliar de Serviços Gerais
82101024	ELIS DANIELLE MORAES	27/12/1986	125905862	Auxiliar de Serviços Gerais
82100702	ELISABETE WOICHIK	20/06/1982	91331888	Auxiliar de Serviços Gerais
82100810	EMERSON LUIZ DOS PASSOS	15/11/1982	89971284	Auxiliar de Serviços Gerais
82100686	EMILAYNE KIMPINSKI DAVIES	04/07/1990	10.703.625-9	Auxiliar de Serviços Gerais
82101102	ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS	18/11/1988	221148018	Auxiliar de Serviços Gerais
82101308	ÉRIKA TYSKI	15/05/1999	142387069	Auxiliar de Serviços Gerais

82101483	FABIANA DUNICE	15/09/1991	102331397	Auxiliar de Serviços Gerais
82102165	FABIANA ROSSA ALVES DE OLIVEIRA	07/11/1963	88536134	Auxiliar de Serviços Gerais
82101014	FABIANO JAKOVICZ	20/12/2000	140920150	Auxiliar de Serviços Gerais
82100954	FERNANDA BUBNIAK CORDEIRO	08/07/1993	102352963	Auxiliar de Serviços Gerais
82100840	FERNANDA MARA LINHARES	19/10/1987	102306830	Auxiliar de Serviços Gerais
82100132	FRANCIELI DE FÁTIMA PEDROSO REGA	31/12/1993	127863083	Auxiliar de Serviços Gerais
82102025	FRANCIELO SILVA	06/03/1986	94189691	Auxiliar de Serviços Gerais
82100517	GABRIEL DE SOUZA ROSA	24/06/1996	130428630	Auxiliar de Serviços Gerais
82100834	GENOVEVA GRAMONSKI	03/01/1975	6.488.275-9	Auxiliar de Serviços Gerais
82102139	GEOVANE NUNES	17/06/1984	98453202	Auxiliar de Serviços Gerais
82101134	GEOVANI MACHADO	04/10/1992	125469655	Auxiliar de Serviços Gerais
82101514	GÉSSICA LUANA DA LUZ DE OLIVEIRA	06/02/1997	137841797	Auxiliar de Serviços Gerais
82100626	GISELI SAMONEK	30/03/2001	15.233.286-6	Auxiliar de Serviços Gerais
82101928	GISLAINE SAMONEK GOLEMBA	30/03/1987	9.959.233-8	Auxiliar de Serviços Gerais
82100732	GISLENE PIRES MAKOSKI	08/09/1984	93184351	Auxiliar de Serviços Gerais
82101287	GLACI DE FÁTIMA CORDEIRO	18/04/1981	7.910.810-3	Auxiliar de Serviços Gerais
82101646	ILDA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA	01/09/1971	71713466	Auxiliar de Serviços Gerais
82101133	IRACEMA KURZYDLOVSKI	16/05/1975	7.257.803-1	Auxiliar de Serviços Gerais
82102059	IRENE STRESSER PEREIRA	10/11/1965	41733365	Auxiliar de Serviços Gerais
82100531	IZA APARECIDA CARDOSO	13/02/1985	97219443	Auxiliar de Serviços Gerais
82101511	JACIARA ANDRIGUETO NEPOMOCENO	04/03/1988	08754781906	Auxiliar de Serviços Gerais
82100947	JACIRA APARECIDA DE OLIVEIRA	18/04/1980	76177880	Auxiliar de Serviços Gerais
82100188	JANAINA DE PAULA DE OLIVEIRA	28/10/1985	76768412	Auxiliar de Serviços Gerais
82100782	JANE NIEVOLA	06/04/1997	13.418.201-6	Auxiliar de Serviços Gerais
82100802	JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO	14/07/1982	83773308	Auxiliar de Serviços Gerais
82100122	JAQUELINE PERREIRA DE OLIVEIRA	22/07/1990	104898572	Auxiliar de Serviços Gerais
82101493	JEANFRANCISCO PEDROZO	14/12/1985	83491809	Auxiliar de Serviços Gerais
82100710	JENIFER ALANA DOS SANTOS PACZKOSKI MELO	09/01/1996	138085430	Auxiliar de Serviços Gerais
82101575	JESSICA LAIS SILVEIRA DE SOUZA	01/05/1996	141202510	Auxiliar de Serviços Gerais
82102164	JHAMES FERNANDES CAMARGO	07/06/1993	12.896.597-0	Auxiliar de Serviços Gerais
82101834	JOELINE GASRTKA GUADANHINI POPOVICZ	14/11/1988	97676801	Auxiliar de Serviços Gerais
82101276	JOELMA SUSKO	06/08/1984	146082726	Auxiliar de Serviços Gerais
82101378	JOICE ALINE FERREIRA	08/12/1997	13.858.705-3	Auxiliar de Serviços Gerais
82100889	JOICE GNATKOSKI	04/07/1998	138577244	Auxiliar de Serviços Gerais
82101023	JOSÉ ADRIANO JAKOVICZ	24/12/1994	102356586	Auxiliar de Serviços Gerais
82100685	JOSÉ ALEX DE LARA	04/03/2000	15.010.249-9	Auxiliar de Serviços Gerais
82100421	JOSE AUGUSTO DRANKA	11/06/1982	84328880	Auxiliar de Serviços Gerais
82100395	JOSIANE DE FÁTIMA BENDNARCZUK	30/12/1996	127874689	Auxiliar de Serviços Gerais
82101940	JOSINEI GONÇALVES FERREIRA	09/05/1990	97218960	Auxiliar de Serviços Gerais
82100864	JOSMAR BOSCARDIN SOARES	13/04/1978	73120713	Auxiliar de Serviços Gerais
82101478	JOZIANE BAZIEWICZ BORGES	04/04/1983	80156243	Auxiliar de Serviços Gerais
82100966	JUANES NELSON RODRIGUES	21/05/1981	7.589.118-0	Auxiliar de Serviços Gerais
82101275	JUCILENE DE SOUZA PIRES	14/07/1999	150906059	Auxiliar de Serviços Gerais
82100140	JUSSARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	06/06/1991	110748442	Auxiliar de Serviços Gerais
82100507	JUSSARA SPECHT CORDEIRO	28/08/1987	98132040	Auxiliar de Serviços Gerais
82101481	KARINA REHBEIN CHICORA	07/08/2000	147910908	Auxiliar de Serviços Gerais
82100180	LENITA APARECIDA TRACZ WESOWSKI	02/07/1990	95555969	Auxiliar de Serviços Gerais
82100533	LEONILDA PACHECO	09/08/1973	65778289	Auxiliar de Serviços Gerais
82100877	LIANE UHLMANN	15/10/1983	90630725	Auxiliar de Serviços Gerais
82100390	LIDIANE PAULA BOIANI	23/02/1993	104787860	Auxiliar de Serviços Gerais
82100398	LINDAMIR FRANÇA PORFIRIO	13/07/1987	10574441-2	Auxiliar de Serviços Gerais
82100725	LUANA APARECIDA DE LIMA PRINCIVAL	22/10/1996	141303082	Auxiliar de Serviços Gerais
82101435	LUANA GARSTKA	21/10/1993	132796068	Auxiliar de Serviços Gerais
82100520	LUCIANA KAVA	22/03/1988	102325443	Auxiliar de Serviços Gerais
82100362	LUCIANO CARLOS GOMES	15/03/1990	108274360	Auxiliar de Serviços Gerais
82100050	LUCIMARI PRINCIVAL GAVRONSKI	01/12/1989	109706043	Auxiliar de Serviços Gerais
82101915	LUIZ ANCELMO MELNIK	14/08/1979	70595605	Auxiliar de Serviços Gerais
82100681	LUIZA WILCHAK	12/06/1987	9.546.158-1	Auxiliar de Serviços Gerais
82100780	LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	06/03/1970	5364932-7	Auxiliar de Serviços Gerais
82100193	LUZIA DAMIANA BARBOSA STRIKER	08/09/1976	13.531.909-0	Auxiliar de Serviços Gerais
82101035	LUZIA DE OLIVEIRA MIRANDA	30/12/1982	87646947	Auxiliar de Serviços Gerais
82100369	MÁRCIA APARECIDA PINTO	04/03/1997	13.803.977.3	Auxiliar de Serviços Gerais
82101816	MARCIA BELIM MOYSA	14/10/1988	130159150	Auxiliar de Serviços Gerais
82100242	MARCIA FUTERKO LEAL	20/09/1979	82390731	Auxiliar de Serviços Gerais
82101039	MARCIA TEREZINHA VILCZEK COLODA	31/03/1975	60453594	Auxiliar de Serviços Gerais
82100580	MÁRCIO DE JESUS	24/08/1989	105743530	Auxiliar de Serviços Gerais
82101334	MARENILDA DOS SANTOS GONÇALVES	01/06/1978	7664724-0	Auxiliar de Serviços Gerais
82100992	MARI PINHEIRO MIELNICREK	12/07/1994	124815827	Auxiliar de Serviços Gerais
82100718	MARIA DE LURDES SANTOS PINTO BORGES	19/01/1985	96694920	Auxiliar de Serviços Gerais
82101158	MARIA ELIZETE STANSKI	07/07/1977	71647870	Auxiliar de Serviços Gerais
82100808	MARIA ROSICLEIA MILÃO DE LIMA	05/02/1982	90792482	Auxiliar de Serviços Gerais
82100347	MARIANE SURMACZ	01/01/2001	142782006	Auxiliar de Serviços Gerais
82101206	MARIELE GURESKI	07/07/1990	107182780	Auxiliar de Serviços Gerais
82100249	MARILDA DA APARECIDA CAMARGO DIAS	13/08/1972	77641890	Auxiliar de Serviços Gerais
82101245	MARILEI STANSKI FERREIRA	14/09/1990	123925823	Auxiliar de Serviços Gerais
82101379	MATEUS ADAMANTE	12/03/1998	10.970.605-1	Auxiliar de Serviços Gerais
82101490	MATHEUS VINICIUS DA CRUZ DE OLIVEIRA	05/08/2002	144556836	Auxiliar de Serviços Gerais
82100083	MATILDE ALUIZ	18/11/1962	61392211	Auxiliar de Serviços Gerais
82100923	MICHELE DE LARA DE MATOS	11/11/1981	79076970	Auxiliar de Serviços Gerais
82101187	MICHELE GONÇALVES	07/12/1985	92217167	Auxiliar de Serviços Gerais
82100502	MICHELE KUZNIEVICZ	04/06/1995	135812030	Auxiliar de Serviços Gerais
82101602	MISLEINE PIRES DE SOUZA CORDEIRO	05/11/1986	95928056	Auxiliar de Serviços Gerais
82101372	NATANAEL MENDES DO VALLE	27/03/1984	79529109	Auxiliar de Serviços Gerais
82101494	NELCY APARECIDA PADILHA DA SILVA	24/03/1970	5.667.974-0	Auxiliar de Serviços Gerais
82100060	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	09/05/1972	66048845	Auxiliar de Serviços Gerais
82100444	NOELI TEREZINHA GNAP	20/07/1991	128777830	Auxiliar de Serviços Gerais
82101384	NORMA TOMOKO KOBAYASHI	31/01/1960	20222638	Auxiliar de Serviços Gerais
82100216	OZAIAS DE ANDRADE	27/05/1980	83059966	Auxiliar de Serviços Gerais
82100466	PALOMA APARECIDA CARARO	11/11/1997	135286087	Auxiliar de Serviços Gerais

82100858	PATRICIA MARTINS GAIOSKI	28/01/1991	102331079	Auxiliar de Serviços Gerais
82100255	PATRICIA MOLETA	22/12/1991	125267831	Auxiliar de Serviços Gerais
82100534	PRISCILA DE LARA	16/04/1986	91401860	Auxiliar de Serviços Gerais
82101006	RAQUEL DOS SANTOS	04/01/1981	104965164	Auxiliar de Serviços Gerais
82100560	ROMILDA DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS	21/05/1982	92818144	Auxiliar de Serviços Gerais
82100862	RONILDA OLIVEIRA DE PAULA SOARES	01/06/1972	75809999	Auxiliar de Serviços Gerais
82100371	ROSELI APARECIDA BENDNARCZUK MOYSA	21/09/1987	123038118	Auxiliar de Serviços Gerais
82100162	ROSELI LIBIODA	16/07/1982	94189730	Auxiliar de Serviços Gerais
82101762	ROSÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROBASZKIEWICZ	30/09/1988	10.156.380-4	Auxiliar de Serviços Gerais
82100523	ROSEMARI LOPES	22/10/1982	92062430	Auxiliar de Serviços Gerais
82101837	ROSICLETE STASIAK DE FREITAS	21/11/1986	108279931	Auxiliar de Serviços Gerais
82101019	ROSILENE CIUSKI	28/09/1994	108279494	Auxiliar de Serviços Gerais
82101190	ROSIMAR PINTO	03/09/1990	96843038	Auxiliar de Serviços Gerais
82101273	SANDRA APARECIDA CORDEIRO DOBEZINSKI	29/03/1980	80443943	Auxiliar de Serviços Gerais
82101542	SANDRA BUBNIAK LOPES NEPOMOCENO	09/07/1982	8.492.443-1	Auxiliar de Serviços Gerais
82101203	SANDRA COROSQUE	16/01/1995	128750509	Auxiliar de Serviços Gerais
82100100	SANDRO OBZUT	21/06/1989	109706663	Auxiliar de Serviços Gerais
82100535	SARA JANE CAETANO NUNES	02/12/1990	95496954	Auxiliar de Serviços Gerais
82101159	SELITE APARECIDA DE LIMA	28/04/1994	10.718.268-3	Auxiliar de Serviços Gerais
82101544	SERGIO DE ANDRADE	19/11/1992	130874690	Auxiliar de Serviços Gerais
82101826	SHEILA APARECIDA FERREIRA	03/06/1998	13.832.647-0	Auxiliar de Serviços Gerais
82101067	SHEILA STANSKI DE DEUS	06/07/1993	130810772	Auxiliar de Serviços Gerais
82101411	SILMARA SAQUETO	18/08/1983	92267180	Auxiliar de Serviços Gerais
82100594	SILVANA MARIA COSTA	31/01/1995	135633810	Auxiliar de Serviços Gerais
82101638	SIMONE CORDEIRO DE CASTRO DA LUZ	16/10/1979	76178089	Auxiliar de Serviços Gerais
82100880	SIMONE DE LIMA	11/07/1989	100420538	Auxiliar de Serviços Gerais
82101154	SIMONE DE OLIVEIRA	27/03/1983	93735811	Auxiliar de Serviços Gerais
82100361	SIRLENE DEMBESKI MANKAZ	21/08/1981	85652869	Auxiliar de Serviços Gerais
82101794	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	21/12/1983	8402960	Auxiliar de Serviços Gerais
82101015	SOELI CRISTINA PRZYBYSZ	21/03/1988	105743661	Auxiliar de Serviços Gerais
82100264	SOLANGE GNAP	06/10/1995	136892223	Auxiliar de Serviços Gerais
82100687	SOLANGE SIKORA	17/04/1991	11102957-1	Auxiliar de Serviços Gerais
82101743	SONIA APARECIDA DA CRUZ	06/05/1981	104499880	Auxiliar de Serviços Gerais
82100624	SUELEN CAROLINE NIEVOLA CARNEIRO OLIVEIRA	27/02/1996	131167695	Auxiliar de Serviços Gerais
82102116	TEODOSIO TARASZCZUK	22/05/1971	57988134	Auxiliar de Serviços Gerais
82102149	TONIA CELINA PTAK AMAZONAS	08/06/1981	85333313	Auxiliar de Serviços Gerais
82101011	VALDINEI GONCALVES DA LUZ	07/09/1989	104048684	Auxiliar de Serviços Gerais
82101349	VANESSA BOSCARDIM LIMA DE BRITO	02/08/1996	128226982	Auxiliar de Serviços Gerais
82100247	VANESSA STRONA	26/07/1992	12.869.782-9	Auxiliar de Serviços Gerais
82101881	VANILDA DA SILVA TOMAL	28/06/1978	79645842	Auxiliar de Serviços Gerais
82100464	VERA LUCIA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	06/10/1995	135274623	Auxiliar de Serviços Gerais
82100547	VILMA DE FATIMA MOREIRA	31/03/1998	138777472	Auxiliar de Serviços Gerais
82100510	VILMA DE LIMA ALVES DE SOUZA	01/07/1983	87647390	Auxiliar de Serviços Gerais
82100349	VILMA PRESTUPA MALLMANN	04/08/1971	55784655	Auxiliar de Serviços Gerais
82101383	VITOR EMANOEL STRONA	15/04/1990	100599112	Auxiliar de Serviços Gerais
82101189	VIVIANE DE LIMA	20/02/1994	131759363	Auxiliar de Serviços Gerais
82100460	VIVIANE VITORIA MARTINS	26/05/2000	143019403	Auxiliar de Serviços Gerais
82100401	WESLEY DMUCHARSKI	27/02/1999	135727008	Auxiliar de Serviços Gerais
82101474	ZÉLIA ADRIANA PADILHA	04/02/1976	75330952	Auxiliar de Serviços Gerais
82102174	ALAN SOARES LEMOS	17/02/1989	5692781	Contador
82101260	ANA CAROLINE SCHUTA	26/08/1987	8.671.132-0	Contador
82100934	DANIELE MARTINS	24/06/1994	124393868	Contador
82101633	DIEGO RENAN BOBATO	15/11/1997	134566213	Contador
82100112	ELISSON DANIEL MARCINIAKI	04/12/1998	136931407	Contador
82101456	FLAVIANO BILYK	07/03/1976	63675474	Contador
82102133	FLÁVIO AUGUSTO GOY	07/12/1994	99962984	Contador
82101749	GABRIELI ROSSA	20/08/1999	13.894.247-3	Contador
82102008	GREGORY UNTERSTELL BRITTES	30/01/1985	71922464	Contador
82100094	GREICIELEN DA SILVA COSTA	07/01/1993	108711914	Contador
82101902	IZABEL APARECIDA CÂNDIDO MARINHO	18/01/1973	73682541	Contador
82101936	JANAÍNE PEREIRA	11/10/1997	134738359	Contador
82101210	JOAO JEIVES PINHEIRO	11/11/1993	110670516	Contador
82100737	JOAO MARCOS BATISTA	17/12/1997	125781756	Contador
82101827	JULIANA ANDRESSA CZARNIECKI	04/06/1996	130737536	Contador
82100805	LILIANE HEUERT	24/03/1990	100617250	Contador
82101126	LINCON MIODUSKI FERREIRA	30/11/1995	105184352	Contador
82100532	MARLI POLAK	04/08/1987	9790150-3	Contador
82100124	MATHEUS PRESTES	04/11/1994	10354400-9	Contador
82100493	MICHELI RENATA COZER	04/10/1993	126344732	Contador
82102039	OSVALDO HENRIQUE SANTOS SALES	01/11/1982	132573338	Contador
82100742	PAULO ROGÉRIO FRANQUETTO	05/08/1983	635013691	Contador
82102120	PEDRO AUGUSTO DE MELO SEGATELLI	03/02/1993	104947670	Contador
82100359	RADAMÉS RANGEL	18/04/1988	101519732	Contador
82102107	SOLANGE MELEK	13/11/1998	13.659.296-3	Contador
82100680	THAÍS ANDRESSA PRINCIVAL	26/09/1998	131923830	Contador
82100717	THASSYANE PEREIRA	17/05/1992	106315930	Contador
82101619	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	07/06/1995	105191839	Farmacêutico
82101246	ANELISE VIEIRA SANTOS	05/10/1991	101564070	Farmacêutico
82101802	ARTHUR SCHVEITZER FERREIRA	10/09/1992	5884016	Farmacêutico
82101326	BRUNA EDUARDA MIKOVSKI	04/09/2001	140865761	Farmacêutico
82101463	DANIELE MARIA SCHVAIDAK	24/04/1991	105403740	Farmacêutico
82100994	DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS	14/10/1988	10026427-7	Farmacêutico
82101754	FÁBIO FERNANDES DA COSTA	11/10/1974	5212127-2	Farmacêutico
82100918	FERNANDA FIORINI	22/08/1997	136207199	Farmacêutico
82100898	LETICIA KULLER CARAGNATO	12/07/1995	131584946	Farmacêutico
82100688	LÔTHAR MATHEUS METELSKI	21/08/1995	123356373	Farmacêutico
82101370	NATANY APARECIDA LUZ	14/09/1998	136511840	Farmacêutico
82100335	PRISCILA ZANONI	05/04/1994	91026244	Farmacêutico
82101231	SANDRA MINOSSO	13/02/2979	69920110	Farmacêutico

82100549	SILVANE KAZMIERCZAK	03/12/1982	8.214.646-6	Farmacêutico
82100713	BRUNA KOLODZIEJWSKI	01/09/1996	110671431	Fisioterapeuta
82101361	CAMILA DE SOUZA	20/07/1996	13224837-0	Fisioterapeuta
82101333	DANIELA KNAUT MARTINS	06/02/1996	130521479	Fisioterapeuta
82101332	EMILIANA SILVA DO ROSARIO	06/01/1996	133854223	Fisioterapeuta
82101911	GRACIELE KOLBENIK	16/02/1993	106224137	Fisioterapeuta
82101581	GUILHERME ZARPELLON DE FREITAS	06/11/1997	127929750	Fisioterapeuta
82100837	JACIARA BUCCO	31/01/1985	83648333	Fisioterapeuta
82101404	JAQUELINE EMILIANO	07/03/1997	133212086	Fisioterapeuta
82101413	JESSICA BOND	24/10/1995	128871411	Fisioterapeuta
82100338	JESSICA DO ROCIO KAPPEL	20/09/1991	106196907	Fisioterapeuta
82100454	JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	06/04/1995	126665164	Fisioterapeuta
82101062	JULIANE MARTENOVETKO	08/09/1986	92656870	Fisioterapeuta
82101178	LETICIA CRISTINA DELONG	25/02/1997	135084956	Fisioterapeuta
82101585	LUANA BEATRIZ KUC	27/09/1997	136000594	Fisioterapeuta
82101399	MARCIA ADRIANI KURZYDLOWSKI	09/03/1986	96614462	Fisioterapeuta
82101328	MARIA APARECIDA MASSOQUETTO	12/10/1982	78067314	Fisioterapeuta
82100408	MARINA ALEIXO CORDEIRO	30/09/1995	12.978.033-9	Fisioterapeuta
82101755	MAX DE ANDRADE ALVES JUNIOR	17/09/1987	2895833 SSP	Fisioterapeuta
82101429	MICHELE MATIAS DOS SANTOS	05/02/1994	128609075	Fisioterapeuta
82101395	MILENA DA LUZ PRZYWITOWSKI	26/10/1994	107180303	Fisioterapeuta
82100601	NICOLI PETREK	27/04/2000	13.819.166-4	Fisioterapeuta
82102171	ROSILENE FIGUEIRA MENEZES	28/08/1997	1446074846	Fisioterapeuta
82101789	SIMONE APARECIDA LABIAK	14/02/1987	92747964	Fisioterapeuta
82101734	SUELENN REGINA DOMINGOS DE FREITAS	14/11/1998	136075381	Fisioterapeuta
82100798	SUELLEN RODRIGUES BARROS	23/10/1988	4818299	Fisioterapeuta
82100571	THAÍS CONZATTI LEITE	04/05/1997	127095876	Fisioterapeuta
82101042	THAMIRES GABRIELI DILAY	09/07/1997	13.638.413-9	Fisioterapeuta
82101037	ALESSANDRA NOWAK	28/06/1997	13.456.942-5	Fonoaudiólogo
82100783	ALESSANDRA ZAIONCZ REMOWICZ	08/04/1999	135454761	Fonoaudiólogo
82101406	ARIANE THALIA FERREIRA GONÇALVES BOBROVSKI	09/01/1998	137721481	Fonoaudiólogo
82100865	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	27/11/1997	130264760	Fonoaudiólogo
82100348	FERNANDA VERES	01/11/1992	128409505	Fonoaudiólogo
82101543	HELLEN TERLUK GNATTA	01/11/1989	100691990	Fonoaudiólogo
82100387	ISIS ALINE LOURENÇO DE SOUZA GAEDICKE	28/01/1988	98288325	Fonoaudiólogo
82101050	JAQUELINE PORTELLA BUASKI	26/12/1994	102215710	Fonoaudiólogo
82101461	KELEN CRISTINA JUNGES	30/03/1997	125211321	Fonoaudiólogo
82100825	LAÍS FERNANDA DE OLIVEIRA GOLINSKI	20/06/1987	10.140.765-9	Fonoaudiólogo
82100086	LETÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	101414574	Fonoaudiólogo
82101797	MARILIA DUDA	18/12/1994	128616667	Fonoaudiólogo
82100847	MILENA KOVALSKI OLIVEIRA	10/12/1997	102199112	Fonoaudiólogo
82100937	PALOMA SURMACZ	31/10/1998	132012784	Fonoaudiólogo
82101251	PAULA APARECIDA MENON	31/12/1991	126101082	Fonoaudiólogo
82100525	POLLYANA NASCIMENTO DIEDIO	16/11/1998	13.575.516-8	Fonoaudiólogo
82102071	SABRINA RYMSZA	15/09/1998	143039277	Fonoaudiólogo
82100328	TAMARA BOROX GUIMARÃES	26/04/1995	103294940	Fonoaudiólogo
82100079	VANESSA WAGNER	28/06/1989	102128435	Fonoaudiólogo
82101094	ADRIANO JOSÉ STODOLNY	11/01/1989	93184785	Mecânico
82100967	EDER JACKSON MORAES	19/07/1991	126315112	Mecânico
82101822	IVAN CARNEIRO	14/02/1980	8037997-8	Mecânico
82100812	JOÃO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR	16/08/1976	82146571	Mecânico
82101741	JOCIMAR COROSQUE	25/04/1988	98784578	Mecânico
82101664	JOSÉ LUCAS SOARES DO NASCIMENTO	11/03/1985	95555802	Mecânico
82101497	JOSÉ WILIAN MICHALOSKI	28/12/1989	102128648	Mecânico
82101055	PAULO DA COSTA	26/06/1971	5961063-5	Mecânico
82101482	RONALDO DA CRUZ CARDOSO	02/07/1991	123343786	Mecânico
82100375	TIAGO ANDRE REMEYKA	14/10/1990	123206932	Mecânico
82100787	TIAGO RODRIGO MARTINS	01/10/1987	101414736	Mecânico
82101807	ALOIZE DUTKO	16/03/1959	2228137	Mecânico Eletricista
82101451	CLEBER TOMAL CORDEIRO	09/10/1995	135205222	Mecânico Eletricista
82102112	DENATAL CHAVES	23/12/1983	89206286	Mecânico Eletricista
82100911	ELCIO BASILIO	05/09/1990	106229163	Mecânico Eletricista
82102121	ELVIO MUCHAL STEMPNIAK	19/02/1990	101.915.15-8	Mecânico Eletricista
82101233	ERIKE AGOSTINHO RESLER RIBEIRO	28/08/1989	108279338	Mecânico Eletricista
82101583	GEREMIAS SOARES	13/06/2000	138425282	Mecânico Eletricista
82101765	JONAS GAPINSKI	08/06/1993	10.363.507-1	Mecânico Eletricista
82101861	JOSÉ MIGUEL MAZEPPA DO CARMO	29/09/1994	104813623	Mecânico Eletricista
82102143	JULIANO LOPES DA CONCEIÇÃO	02/02/1989	99852356	Mecânico Eletricista
82101532	LEONARDO ROCHA	07/09/1990	108280387	Mecânico Eletricista
82101701	LUIZ CARLOS MARTINS	26/08/1978	66549607	Mecânico Eletricista
82101047	RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE	25/09/1982	88640381	Mecânico Eletricista
82101690	VINICIUS DE MELO KRICHAK	21/11/1999	141611844	Mecânico Eletricista
82101150	BRUNA ARTNER	10/10/1995	127749833	Médico Veterinário
82101311	BRUNO MAYCON BORGES DA COSTA	19/12/1997	14.608.702-7	Médico Veterinário
82100973	DANIELI CABRAL DA SILVA	05/08/1991	123548612	Médico Veterinário
82100759	DIEGO JOSE RADIN	05/04/1991	103635624	Médico Veterinário
82101281	ELISA COUTO WEISS	16/08/1991	102462190	Médico Veterinário
82100807	GABRIEL VINICIUS BET FLORES	17/08/1997	126884559	Médico Veterinário
82101525	IVO ACACIO CORDEIRO PACHECO	11/01/1993	131043082	Médico Veterinário
82101130	JULIANA VAN KRANENBURG	11/02/1998	13.497.403-6	Médico Veterinário
82100978	LETICIA DE OLIVEIRA	22/03/1995	134047933	Médico Veterinário
82101345	LETÍCIA FARIAS PERUSSOLO	30/04/1993	111417113	Médico Veterinário
82101079	LISLEY CHRISTINE CARRARO	23/11/1993	72759230	Médico Veterinário
82101897	LUCIANE RODRIGUES CARDOSO HERTHEL	13/04/1987	81004641	Médico Veterinário
82101017	LUCIANO OLIVEIRA LAIME FILHO	22/06/1994	104609023	Médico Veterinário
82101710	MARCOS VALDECI GRAVONSKI JUNIOR	11/12/1994	125199160	Médico Veterinário
82101604	MARIA CRISTINA MUCHALAK STANISZEWSKI	18/04/1992	110862059	Médico Veterinário
82100014	MARIA GISELE MIKALSKI	25/11/1994	129876077	Médico Veterinário
82100891	MARILDO JOSÉ FEDARACZ JUNIOR	26/04/1997	13392170-2	Médico Veterinário

82101434	MICHELI DOROCINSKI	01/04/1988	96382103	Médico Veterinário
82102106	MICHELLE BORNEMANN CORRÊA	19/09/1994	4.783.820	Médico Veterinário
82100830	RAFAEL FELIPE MAZUR	05/03/1999	12.786.142-0	Médico Veterinário
82101046	RICARDO CÉSAR BERGER	13/03/1991	106211450	Médico Veterinário
82101942	THAYANA MARINHO MIKOSZ	29/05/1988	67986490	Médico Veterinário
82101574	WAGNER LEANDRO CORDEIRO BEIDA	05/01/1985	83140690	Médico Veterinário
82100993	ADÃO DOS SANTOS CARNEIRO	24/03/1973	70672120	Motorista
82101625	AGEU ALFA DE PAULA MACEDO	29/09/1967	105454309	Motorista
82100077	ALESSANDRO ALOISIO SOTT	20/01/1988	94967350	Motorista
82100939	ALEXANDRE SAWCZUKI	19/09/1988	105774869	Motorista
82101922	ALEXANDRE UHREN	03/03/1988	98701940	Motorista
82100246	ALMIR BUCCO	18/10/1993	129050381	Motorista
82101309	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	17/08/1979	78478390	Motorista
82101848	ANA MARIA DO VALE PINTO	08/08/1977	48738290	Motorista
82100294	ANDERSON APARECIDO POPOVICZ	31/12/1991	104055648	Motorista
82100600	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	31/08/1988	99143258	Motorista
82101768	ANTONIO KALINOSKI	15/07/1970	65142970	Motorista
82100267	ANTONIO MIGUEL DRAPALSKI	30/01/1973	60662010	Motorista
82101288	ARCELIO DOMINGUES	24/02/1972	5.981.650-0	Motorista
82101198	CÉZAR KNOPIK	19/04/1997	135460613	Motorista
82102117	CIDNEI PEDROSO DE MORAIS	13/07/1981	80743653	Motorista
82100302	CLEVERSON IANOSKI CORDEIRO	05/04/1976	57576367	Motorista
82101732	CLEVERSON LUIZ KROL	23/11/1983	95497446	Motorista
82100886	DANIEL PETRASKI FRANCO	31/08/1985	88823605	Motorista
82100595	DARCI MEIRA	06/09/1960	33123191	Motorista
82101873	DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO	11/12/1990	83233095	Motorista
82100346	DAVID JUNIOR MAYER	18/02/1981	75893710	Motorista
82100941	DENNILSON JOSÉ DRAPALSKI	30/10/1977	72908333	Motorista
82100189	DIEGO ANTUNES	07/09/1985	9373848-9	Motorista
82102005	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990	108275375	Motorista
82101769	DIONI RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	19/07/1992	110243952	Motorista
82101804	DOLISETE FERREIRA DA SULVA	14/09/1967	48738621	Motorista
82100872	EDENIL JOSÉ FERNANDES	02/07/1977	70153378	Motorista
82101117	EDENILSON LINHARES	06/08/1984	93623207	Motorista
82102109	EDENILSON NUNES	20/10/1981	87886042	Motorista
82100409	EDERSON WITCHEMICHEN	15/11/1984	94483590	Motorista
82101697	EDILSON DE BRITO	07/11/1994	105741219	Motorista
82101777	EDINEI PERRETTO	19/05/1988	105253192	Motorista
82101978	EDSON BUENO	20/09/1976	79645745	Motorista
82101228	EDSON LUIS BATISTA	07/11/1983	89570468	Motorista
82101909	ELIAS CORDEIRO	20/04/1987	100180820	Motorista
82101057	ELITON BREZINA	14/11/1989	109107573	Motorista
82101124	EMERSON SERETNE	14/02/1980	81703116	Motorista
82101925	ESVERALDO MORO MATIAS	07/07/1971	57648562	Motorista
82101830	EVANDRO GAVRONSKI BATISTA	14/12/1994	12778960-6	Motorista
82100449	EVERALDO FERREIRA	18/12/1980	83625783	Motorista
82101101	EVERALDO SOARES DA SILVA	23/07/1989	101484378	Motorista
82100573	FABIO JOSE MANKAZ	16/11/1988	97219710	Motorista
82100983	FELIPE JAKOVICZ	18/07/1997	133693530	Motorista
82100224	FERNANDO GOLINSKI	15/07/1978	89507413	Motorista
82101930	FERNANDO JOSE RUTKOWSKI	27/01/1989	109706396	Motorista
82100543	GENOIR MOTERLE	17/09/1971	5.920.720-2	Motorista
82100832	GILMAR NIEVOLA	01/01/1990	123277120	Motorista
82101674	GILSON ROCHA DOS SANTOS	21/08/1992	132236500	Motorista
82100675	IGOR LUIS CARNEIRO WASILEWSKI	03/08/1994	126234376	Motorista
82101147	IVAN BABIUK	21/05/1984	84159670	Motorista
82101232	IVERSON ANDRE HARACENKO	13/05/1987	498669439	Motorista
82100303	JACIEL POPOASKI	16/11/1978	71905624	Motorista
82101419	JACIEL TOMAL	26/10/1977	77441140	Motorista
82101327	JEFERSON GUILHERME NEPOMOCENO	14/01/1992	123798805	Motorista
82101444	JOÃO CEZAR DOS SANTOS	25/06/1979	80743530	Motorista
82101773	JOAO MARIA DOS SANTOS	21/01/1976	66946274	Motorista
82101229	JOÃO MARIA RODRIGUES	27/05/1985	96613393	Motorista
82101153	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO	01/04/1990	108924233	Motorista
82101060	JOCELEI KOTEKA DE OLIVEIRA	23/05/1985	92272559	Motorista
82101517	JOCEMIR BAZIEWICZ	21/08/1992	102331273	Motorista
82100885	JONAS GNATKOSKI	08/12/1994	107182640	Motorista
82100498	JORGE DE LIMA	27/04/1985	95299504	Motorista
82101002	JORGE LUIZ ALVES	11/06/1973	5.656.945-6	Motorista
82100649	JORGE LUIZ MARTINS	06/07/1997	128599746	Motorista
82100508	JOSE ABEL DOS SANTOS	05/03/1977	87711633	Motorista
82101164	JOSÉ ACIR DOS SANTOS	15/08/1977	8020331	Motorista
82100280	JOSE LUIZ SAQUETO	13/05/1976	70813831	Motorista
82101868	JOSMAR SIGNORI	12/06/1988	95495400	Motorista
82101485	LAERCIO DE LARA	26/03/1985	88650174	Motorista
82101088	LAURO FOLWARNY	07/07/1977	7.589.165-2	Motorista
82101080	LEANDRO CLASER BORGES	05/12/1983	89971390	Motorista
82101917	LEANDRO KUC	20/11/1990	10.196.229-6	Motorista
82100356	LEANDRO ROCHA	23/02/1988	96997140	Motorista
82100307	LEONARDO KOSTIUCZIK	06/11/1977	71270955	Motorista
82101457	LUIZ CARLOS VIEIRA PACHECO	27/08/1982	79651940	Motorista
82101157	LUIZ COLODA	08/01/1974	6539887	Motorista
82101828	MARCIEL TABORDA	14/12/1991	102307143	Motorista
82100310	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS	20/05/1990	123586212	Motorista
82101786	MARCIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	29/11/1990	123606434	Motorista
82101266	MARCOS AURELIO ANTONIO	15/09/1984	79650803	Motorista
82100158	MARCOS PORTELA	26/07/1971	6.882.331-5	Motorista
82100270	MARTIN CORDEIRO DOS SANTOS	11/11/1981	93740149	Motorista
82101593	MATHEUS JUNIOR FRANCO	07/02/1981	94483905	Motorista

82101121	MAURO CEZAR SMANITTO	14/06/1997	136933680	Motorista
82100436	MIGUEL ANTONIO DE DEUS	29/09/1981	88235088	Motorista
82101025	MIGUEL DA LUZ BARBOSA	11/08/1980	1242360714	Motorista
82101763	MILTON HELISON CABRAL	06/12/1986	93745035	Motorista
82101573	MIRIAN SOUZA DA CUNHA	16/11/1982	88906985	Motorista
82102151	NATANAEL DE OLIVEIRA FERREIRA	01/10/1991	127977089	Motorista
82100172	ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI	05/09/1994	108278927	Motorista
82100804	ODIVELSON DA CRUZ DA SILVA	12/01/1995	131747527	Motorista
82100128	ORLANDO SILVANO KARPINSKI	03/04/1985	95555764	Motorista
82100921	OTONIEL DOS SANTOS PEPE	27/06/1981	81398453	Motorista
82100475	PAULO DUDA	08/10/1988	107174516	Motorista
82101137	PEDRO PAULO ADAMANTE	29/06/1983	81703000	Motorista
82100597	REGINALDO DA SILVA	10/07/1993	104580750	Motorista
82101284	RENATO SCHUSKI	31/05/1974	65213818	Motorista
82100953	RENATO TROCIK	12/08/1974	71804984	Motorista
82102035	RICARDO ELIAS DE SOUZA	13/02/1991	103019460	Motorista
82100231	RIEL PEDRINHO GAIEVICZ	02/10/1990	111123381	Motorista
82100251	RODRIGO POPOVICZ	24/04/1989	9.959.176-5	Motorista
82100068	ROSANE MARCENIUK	13/07/1975	63860417	Motorista
82100835	ROSENILDO POPOVICZ	15/06/1987	99591803	Motorista
82100960	ROSNI PZYSIEZNY	15/12/1985	84131261	Motorista
82100757	RUBERLEI ALVES BUENO	07/09/1991	94483077	Motorista
82101562	SAMUEL CRISTIANO PORTELLA	17/03/1982	80743378	Motorista
82100692	SERGIO SOBIESKI	19/07/1983	92822559	Motorista
82100961	SIDIMAR JAKOVICZ	03/08/1991	102356349	Motorista
82101549	SIDNEI JOSE SEMKIO DOS SANTOS	03/04/1978	75207859	Motorista
82100817	SILVANO JOSE POROCHNIAK	05/11/1982	88182138	Motorista
82101865	TIAGO KLEIN GIEREZ	13/04/1988	63830909	Motorista
82101440	TIAGO POPOVICZ	24/02/1990	9.463.464-4	Motorista
82101136	VALDINEI MANGRICH	12/11/1988	106214484	Motorista
82101759	VALDINEY MICHEL TUREK	23/03/1992	12.862.216-0	Motorista
82102083	VANDERLEI ANTONIO DA SILVA FRANÇA	29/04/1976	102325567	Motorista
82100667	VICENTE DE ANDRADE CARDOSO	12/01/1977	68544998	Motorista
82101601	VILSON JOSÉ CORDEIRO	24/10/1980	81889449	Motorista
82101261	VINICIUS PEDROSO EMILIANO DE MORAES	23/02/1993	111703345	Motorista
82101120	VINICIUS SLABICKI	24/09/1995	125184774	Motorista
82100433	WALTER FERREIRA KNOPIK	03/02/1980	76768544	Motorista
82100705	WESLEY NAZARKO BIANCHI	03/12/1992	85802070	Motorista
82102123	WILLIAM FILIPAK	31/08/1984	95268986	Motorista
82100456	WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE	02/11/1987	100691531	Motorista
82100629	WILLIAM MARCOS	27/04/1992	123529227	Motorista
82101782	ANDREIA GELINSKI RATACHESKI	09/09/1992	91331683	Nutricionista
82100117	ANDRYELLI DENKWSKI DE LIMA	22/03/1994	131624158	Nutricionista
82100514	ÂNGELA DE SOUZA	05/09/1198	136944398	Nutricionista
82101844	ANGELITA APARECIDA RIBEIRO	10/06/1975	7248693	Nutricionista
82101774	CAMILA BOND	20/06/1993	123809068	Nutricionista
82100379	CLAUDIA BRAUNA	20/10/1996	8145801-4	Nutricionista
82101608	CLEONI VENICE KUNZLER	18/09/1984	92683850	Nutricionista
82100394	ELAINE JOSIANE BARAN	10/03/1996	129323426	Nutricionista
82101397	FLÁVIA TEIXEIRA	25/03/1995	126546190	Nutricionista
82101125	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	04/06/1993	8264656	Nutricionista
82100026	IWANA THAÍS ZAGURSKI	05/09/1993	110670265	Nutricionista
82101548	IZABEL GURESKI	08/03/1998	128223967	Nutricionista
82100513	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	08/10/1997	13.030.056-1	Nutricionista
82100386	JESSICA DA SILVA CARDOSO	03/08/1992	129388323	Nutricionista
82100237	KAREN LARISSA ZENE	05/12/1996	130830463	Nutricionista
82102060	KELY VANESSA KOTK	01/02/1999	135752665	Nutricionista
82101257	KELY ZAPOTOCZNY	11/02/1997	13442992-5	Nutricionista
82100703	LAIS CAROLINE CHEPLUKI	05/05/1989	102597362	Nutricionista
82101359	LESLY KRUSKEWISKI	08/07/1998	10827349-6	Nutricionista
82101987	LETICIA ROANITA DOMANOVSKI	09/04/1998	139165950	Nutricionista
82100016	LUCIMARA RIBEIRO	11/05/1983	80591969	Nutricionista
82101758	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	25/02/1992	105326009	Nutricionista
82101919	MAYSA AMANDA MAZUR	30/01/1995	125202950	Nutricionista
82101252	PATRÍCIA DE SÁ GUIMARÃES CABRAL	02/04/1993	151504221	Nutricionista
82102095	PATRICIA PERTSCHY	05/06/1985	62414839	Nutricionista
82100008	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	111018120	Nutricionista
82100269	TAINARA FABIANE DE PAULA E SILVA	27/01/1999	107164073	Nutricionista
82102138	TATIANE JULINHAQUE	06/05/1999	129203650	Nutricionista
82101355	THAYLIZA ZWIERZYKOWSKI	21/11/1988	96898061	Nutricionista
82101479	VANUSA CRISTINA RETKVA	16/02/1998	13.264.787-9	Nutricionista
82100816	WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS	29/09/1995	13150885-7	Nutricionista
82100909	EVERTON DO CARMO SEVERINO	16/07/1985	9.714.484-2	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06
82100748	GABRYEL ROMANHUK MARTINS	09/04/1998	137124610	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06
82100557	JONATAS MOLETA	01/03/1997	133042059	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06
82101221	SEBASTIÃO RUBENS DEMENCHUCKI	07/04/1975	7.248.986-1	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06
82101402	WESLEY DA SILVA MELO	10/06/1992	56571164-7	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DL 06
82101460	ANDREI SOPCZAK	17/05/1992	102130642	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82101048	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	16/11/1984	83659734	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82100963	ANDERSON CORDEIRO	07/05/1988	123470087	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82101470	CLEVERSON CORDEIRO TRZASKOS	23/07/1995	132578710	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82100554	DIEGO CLAUDINEI SIKORA	29/01/2000	138436675	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82100160	DOUGLAS DANIEL CIESLAK	14/10/1990	99591684	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82101403	ISAC PRINCIVAL	16/11/1986	8937643-2	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82100538	IVAN LUIS ORTIZ	12/01/1995	127033757	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82101265	JOSE DENILSON FERREIRA DE ANDRADE	30/06/1979	84730629	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82100930	JOSIAS DOS SANTOS	03/03/1998	128427589	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82101557	MARCOS ANTONIO SILVEIRA	26/07/1993	98784179	Op. Máquinas - Escavadeira Hidráulica DOOSAN DX225L CA
82100695	ADAILDO MATEUS RIBEIRO MIRANDA	21/09/2004	144528182	Professor

82101149	ADRIANA IANISCH	27/07/1990	102227271	Professor
82101317	ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA	25/01/1985	87886166	Professor
82100144	ADRIANA RODRIGUES EIDAM	08/06/1988	97597103	Professor
82100539	ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	17/01/1989	100537834	Professor
82101116	ADRIEL WESLLEY DE MORAIS	20/01/2004	14024310-8	Professor
82101012	ADRIELY CARLYLE ALES	25/03/1992	103808367	Professor
82101115	ADRIELY LAIZA DE MORAIS	31/03/1998	13800403-1	Professor
82100459	ALAN SURMACZ	09/07/2003	14.057.698-0	Professor
82100888	ALANE BAGIEWCZ	10/06/1997	141513559	Professor
82100711	ALESSANDRA CARARO	10/11/1996	13.402.881-5	Professor
82101935	ALESSANDRA SOARES	17/06/2002	138957004	Professor
82101205	ALESSANDRO SOBIESKI KSIASZKIEVICZ	10/03/2000	138356108	Professor
82100063	ALEXANDRA LACHOUSKI	17/11/1987	94634334	Professor
82101860	ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL	30/09/1999	14.001.419-2	Professor
82100596	AMANDA SLUZALA	31/10/1997	13.586.651-2	Professor
82102154	ANA ANGELINA POTOSKI	04/03/1998	13.046.017-8	Professor
82100428	ANA CLAUDIA DE PAULA	05/10/1989	107365362	Professor
82101110	ANA CRISTINA MAKOSKI	07/06/2001	144558227	Professor
82101891	ANA ELISA MARTINS REZENDE NIECKASZ	25/02/1991	140810983	Professor
82102150	ANA LUISA WILCZAK	15/08/2003	143932370	Professor
82100698	ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK	05/02/1987	97728453	Professor
82102152	ANA PAULA JANKOWSKI	27/07/1989	102128710	Professor
82100306	ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	27/01/1989	105774427	Professor
82101421	ANA PAULA RUSGOSKI STEMPINHAK	19/10/1988	110498500	Professor
82100778	ANA REGINA MARTINS	31/10/1979	8.582.603-4	Professor
82100899	ANA TERCIA RISTOW STRICKER DA SILVA	14/09/1979	72109040	Professor
82101405	ANDRÉA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	11/09/1985	98802177	Professor
82100142	ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	06/05/1980	740151606	Professor
82101105	ANDRÉA VALENGA LES	11/01/1975	53305865	Professor
82101020	ANDRÉIA APARECIDA MOLETA LOCATTELI	14/11/1992	125489052	Professor
82100345	ANDRELAINE DE DEUS LOURENÇO	04/10/2000	142441209	Professor
82101009	ANDRESSA NUNES	12/03/1987	96843712	Professor
82100674	ANDRESSA SUREK	22/08/1999	139127307	Professor
82101196	ANDRESSA WODONOS	20/02/2001	131778120	Professor
82100521	ANDRIELE PEDROSO JAVORSKI	29/03/1996	13.690.410-8	Professor
82101426	ANGELA APARECIDA LINHARES DE LIMA	01/07/1995	134012382	Professor
82100795	ANGELA BOROX PATCZYK	23/04/1969	45332675	Professor
82101223	ANGELA MARIA MURAN	21/09/1982	90164236	Professor
82101540	ANGELA RADASKIEWICZ PACHECO	09/01/1969	44789965	Professor
82100841	ANGÉLICA LAÍS WODONOS PACHINSKI	17/04/1992	105172796	Professor
82101053	ANGELICA SCHUTA	30/04/2003	143888606	Professor
82101498	ANGELITA DOS SANTOS	02/07/1973	64916750	Professor
82100271	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	16/07/1984	93912080	Professor
82100210	ANILDA MUZEKA	07/07/1993	105545304	Professor
82100253	ANNELIZE BRANDINO AMORIM	18/12/2001	141125800	Professor
82100610	ANTONIO RENATO GONZAGA	20/05/1996	110303076	Professor
82100209	BENVINDA JORGE ADAMSKI	26/12/1977	68350310	Professor
82100995	BRUNA CONZATTI BONOTTO	26/11/2003	141706837	Professor
82100141	BRUNA CRISTINE RADIN DE ALMEIDA	22/12/1996	133615636	Professor
82101696	CARINA BARANKEVICZ	07/10/1982	88614011	Professor
82100039	CARINA BILL WIECZORKOSKI	20/02/1990	98638369	Professor
82101282	CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE	29/04/1993	10.304.528-2	Professor
82100190	CASSIANE DA SILVA FRANÇA	05/08/1998	141686470	Professor
82101396	CELIA ROBASKIEWICZ KUC	09/10/1989	10.233.249-0	Professor
82100774	CELINA PAVLUK	25/09/1969	5892133-05	Professor
82100169	CÍCERA ADAIANE CIUS BUENO	24/09/1993	133060839	Professor
82100170	CÍCERA APARECIDA SMALESKI	09/10/1998	13.678.033-6	Professor
82101166	CINTIA STODOLNY	31/07/1997	137485591	Professor
82100867	CLEONICE DE OLIVEIRA CORDEIRO DOS SANTOS	11/04/1992	108323019	Professor
82100860	CRISLAINE DE OLIVEIRA	03/09/2001	139900731	Professor
82101165	CRISLAINE FUTERKO	02/05/2001	14.393.730-5	Professor
82100090	CRISLAINE LETICIA VERETA	05/07/1999	141731769	Professor
82100914	CRISTIANE PACZEK	17/12/1995	10.718.239-0	Professor
82100650	DAIANE DE FÁTIMA DE LIMA	11/11/1994	135201863	Professor
82100870	DAIANE STRUJAK	23/05/1992	125099084	Professor
82100628	DANIELA SIKORA	18/07/1978	75886632	Professor
82101467	DANIELE CRISTINA SOARES DA CRUZ	30/03/1987	85544411	Professor
82101167	DANIELI APARECIDA TOMACHEWSKI	16/05/2003	144591410	Professor
82100996	DANIELI POPOVICZ PRINCIVAL	10/05/1998	13.530.811-0	Professor
82100393	DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	11/07/1992	110318049	Professor
82100691	DÉBORA BARBOSA	23/02/1995	131300727	Professor
82100875	DÉBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	02/06/1999	138967344	Professor
82101064	DÉBORA JULIANA RAMBO	14/12/1997	134625104	Professor
82100879	DÉBORA MARIA KAMINSKI	13/12/1981	76051542	Professor
82100744	DELMARA PEREIRA DE JEZUS KUBLISKI	04/02/1992	13067852-1	Professor
82100952	DERIANE DE SOUZA	19/10/1992	128718171	Professor
82100455	DHEILA CRISTIANE WALESKI	27/09/1994	10.362.790-7	Professor
82100758	DILCINEIA PRINCIVAL	18/09/1997	143046397	Professor
82100773	DIOVANA PIRES	12/06/1997	140958247	Professor
82100639	ÉDINA APARECIDA KRINSKI	11/12/1995	12.925.718-38	Professor
82100127	ÉDINA GOLEMBA	27/02/1993	130244599	Professor
82101243	EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	18/10/1989	10.759035-8	Professor
82101513	EDINÉLI SAMONEK	20/10/1986	84329215	Professor
82101781	EDISON LUIZ DE JESUS	17/06/1986	10096986-6	Professor
82100661	EDNA MARTINS SURMACZ	20/08/1984	90043161	Professor
82101424	EDUARDA HYLLARI JURASZECK	04/09/1999	133996036	Professor
82100843	ELCIMARI STRESSER PEREIRA MENON	19/09/1987	9929072-2	Professor
82101901	ELIANE IAREK DE ANDRADE	26/09/1996	13418956-8	Professor
82101219	ELISANDRA BURAKI	16/10/1993	104578357	Professor

82100746	ELIZANGELA APARECIDA SILVA ZEM	09/02/1978	79649171	Professor
82101401	ELIZANGELA LAROCA SOARES	19/05/1982	82126333	Professor
82101238	EMANUEL BRUNO RODRIGUES	04/06/1998	13.318.125-3	Professor
82100320	EMILAINE MOREIRA DA SILVA	10/07/2003	14.445.483-9	Professor
82100632	ÉRICA FÁTIMA KRINSKI	14/03/2000	13.125.059-2	Professor
82100494	ÉRICA PAULA BURAKI	03/01/1998	12.797.408-0	Professor
82100684	EVA GÉSSICA DE LARA	18/09/1997	13.506.133-6	Professor
82100027	EVELIN ANDRESSA SCHEFER	11/02/1998	132885478	Professor
82100943	EVELIN MARIA BORGES	20/03/1998	1266762280	Professor
82100984	EVENISE POTINHEK	05/03/1995	140827800	Professor
82101322	EVILYN DANIELA DE LIMA BRAZ	01/02/2000	138236498	Professor
82100706	EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI	31/08/1984	97045895	Professor
82101108	FABIOLA STODOLNY	13/09/1998	138340228	Professor
82100741	FÁTIMA RYMSZA RIBEIRO	18/07/1985	86707101	Professor
82101188	FERNANDA RAFAELA DE CAMPOS	17/06/2001	14.662.550-9	Professor
82100339	FERNANDA TOMAL	23/10/2000	14.243.345-1	Professor
82100173	FLÁVIA APARECIDA MOLINARI	25/04/1998	137297710	Professor
82101487	FRANCIELA MARA DOS SANTOS	04/09/1993	111417202	Professor
82100981	FRANCIELI DOMINHAKI BRUNOSKI	05/06/1994	108509643	Professor
82101867	FRANCIELI SUIDER MOLINARI	30/09/1988	9.373.858-6	Professor
82102167	FRANCIELI ZAKRZEVSKI HUK	25/02/1987	95497004	Professor
82100261	GABRIELA MIGON	07/11/1997	132952884	Professor
82100474	GEOVANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/01/1995	106229368	Professor
82101377	GIANE KUBLITSKI SURMACZ	05/02/1989	103635500	Professor
82101001	GILMARA KOSLINSKI CORREIA ROSSA	14/05/1984	8.789.311-1	Professor
82100814	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	27/12/1996	138102270	Professor
82100882	GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	18/08/1994	126595778	Professor
82101409	GLAUCIA JOSELI MORO	24/04/1985	100420341	Professor
82101224	GRACIELI SANTOS SILVA	29/05/1987	10538776-8	Professor
82100452	HELEN DIEIZI VERETA	08/02/1995	132624976	Professor
82101329	HELEN VANESSA FERREIRA BORGES	05/09/1995	125768008	Professor
82101214	HELTON LUCAS LEONARDO	03/02/2002	148433054	Professor
82102045	HOALACE GILBERTO DE PAULA	09/10/1994	132002940	Professor
82100415	INDIAMARA LARA	19/08/1995	134997893	Professor
82100969	IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	17/11/1976	73009316	Professor
82101465	IZABELA DE OLIVEIRA LES	15/06/1993	111468095	Professor
82101293	JAÍNE RAQUEL IVANCHESKI	28/08/2003	143970442	Professor
82101143	JAMYLLE NATALIA ZIOMKO CHEPERNATE	26/08/2002	138998975	Professor
82100821	JANAINA PERUSSELLI	19/02/2001	139214315	Professor
82101144	JENNIFER NICOLE CEUCHUK POPOVICZ	23/08/2001	13.963.820-4	Professor
82100998	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	15/10/1998	131979428	Professor
82100948	JÉSSICA IANTAS GOLINSKI	04/04/1993	104065856	Professor
82100102	JESSICA MARIA DOMINGUES FERRAZ	23/01/1998	13991931-9	Professor
82101784	JÉSSICA TAYLISE IVANISKI BRITO	29/04/1991	110747730	Professor
82100207	JOCELI DE RAMOS	23/12/1993	103627109	Professor
82101244	JOCELMA FERREIRA FILUS	29/07/1986	96422229	Professor
82100093	JOCIELE APARECIDA PEREIRA	12/08/1993	106277818	Professor
82100582	JOINGRIDI GABRIELLE DE ANDRADE	14/11/2002	148577471	Professor
82100829	JOSIANE DOROCINSKI	02/06/1987	94086019	Professor
82100740	JULIANE APARECIDA WRONA	23/01/1997	138545164	Professor
82100073	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	07/03/1993	125451136	Professor
82101442	KAREN CAMILA JUNGES	28/10/1992	103544645	Professor
82101040	KATIA ELAINE PRESTUPA	21/04/2000	14301795-8	Professor
82101319	KELIN KARINE GIBINSKI	02/12/1990	103549973	Professor
82100651	LAÍS VALENGA STANKIEWSKI	14/04/1987	8693576-7	Professor
82100208	LARISSA ADAMSKI	04/09/1999	138695000	Professor
82101380	LARISSA DO AMARAL	11/01/1996	127843287	Professor
82101343	LARISSA GALVÃO	29/02/1996	13.622.800-5	Professor
82100666	LARISSA KOLLARITSH COCHMANSKI	13/12/1999	13.530.994-0	Professor
82101152	LEILA APARECIDA GOMES BUENO	12/10/1994	131949308	Professor
82101318	LEODOCILDA PLODOVISKI	04/04/1973	53179851	Professor
82100731	LEONILDA PETRESKI PLODOVISKI BUCO	23/10/1979	79115916	Professor
82102104	LETÍCIA FERNANDES ORIAS	08/02/1997	13.505.431-3	Professor
82100917	LETÍCIA FUSVERK ABIB	07/05/1998	136906615	Professor
82101699	LILIANE ZUB KRULIKOWSKI	30/12/1978	63321443	Professor
82100403	LILIDI HUK	04/03/2001	140802140	Professor
82100109	LUANA KULICZ	20/06/1999	131208847	Professor
82100383	LUANA PAULA NOS	26/01/1993	104693881	Professor
82100496	LUANA TALITA GOMES	13/11/2000	140929794	Professor
82100747	LUCIA BALTAZAR ANDREIKO	19/07/1974	60219036	Professor
82100724	LUCIANE DA ROSA BUASKI	19/10/2000	14.409.057-08	Professor
82100167	LUCIANE SPIVACKOWSKI	05/04/1995	134057351	Professor
82100313	LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	18/12/1994	10235419-2	Professor
82100846	LUCIMARI DE OLIVEIRA	26/04/1981	76019711	Professor
82101253	MARCIA MARINHAK	08/05/1989	10935897-5	Professor
82100337	MARCIA SCAVINSKI	24/05/1994	131257732	Professor
82100730	MARIA CECILIA PEDROZO	18/05/1987	98784349	Professor
82100461	MARIA CIESLAK	29/12/1991	108280271	Professor
82101093	MARIA CRISTINA KAMINSKI	17/06/1995	109709492	Professor
82100697	MARIA DA SILVA PINTO	31/07/1983	92689000	Professor
82100434	MARIA LURDES HUL	21/12/1987	105545185	Professor
82100506	MARIA MADALENA MAJEWSKI IANOSKI	01/09/1975	7414564-7	Professor
82102177	MARIA SILVANE VALENTIM DUDA	17/12/1981	89375843	Professor
82100863	MARIELE DE FATIMA DOMINGUES MARTINS	03/11/1988	95497594	Professor
82100791	MARIELE GNAP	24/05/1996	136803700	Professor
82100153	MARILICE GUMIERO	21/02/1997	135086169	Professor
82101932	MARINA APARECIDA BOSCARDIN	23/02/2003	14.406.230-2	Professor
82101258	MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	05/10/1979	85332511	Professor
82100488	MARLON THOMAZ MACHINSKI	06/10/1999	131436866	Professor

82100084	MAYARA ALUIZ SODRE	23/01/1995	1292916995	Professor
82101348	MAYARA EMANUELLE MACHINSKI	08/06/1988	97425000	Professor
82101141	MONICA CIBELI STRONA	25/06/1986	83763779	Professor
82100975	MONIK ANDRESSA GAIOSKI	26/05/1995	125195709	Professor
82100640	MYLENA APARECIDA RIBEIRO	11/09/1998	13.782.364-0	Professor
82100920	NANCY MARISTELA TYSKI	28/09/1979	73362849	Professor
82100988	NATALI CRISTINE BIANCO	31/10/2001	145728070	Professor
82100700	NILCEIA DE OLIVEIRA	29/07/1975	6708951-0	Professor
82101369	PALOMA DE FRANÇA PIRES	17/01/1994	12565870-9	Professor
82101049	PAOLA JULIANA LASCOSKI	09/01/1985	86843790	Professor
82100676	PATRICIA LESZUK	20/02/1994	13.184.197-3	Professor
82101394	PAULA ADRIANA MAJEWSKI BARILLI	28/06/1989	111487537	Professor
82100894	PAULA CRISTINA GUACHINESKI	25/11/1997	14.136.023-0	Professor
82100206	PAULA EDUARDA DAVIES	05/09/2000	133476180	Professor
82102175	PAULA GUADALUPE ROMANHUK	18/04/2000	14.086.436-6	Professor
82100341	POLIANA DE FATIMA CARARO	13/05/1996	13.324.893-5	Professor
82100317	POLYANA LAIS MAJEWSKI CAGGIANO	01/08/1988	9.231.045-0	Professor
82100400	POLYANA LETÍCIA COSTA	16/05/2001	140910147	Professor
82101183	PRISCILA BERNADETE GNATKOWSKI SYNDERSKI	24/12/1987	95419267	Professor
82101560	REGINALDO KRULIKOSKI CAVALHEIRO	09/11/1995	133313702	Professor
82100315	RODRIGO ANCIUTTI CAGGIANO	10/05/1972	52755930	Professor
82101368	RODRIGO STELMARSCZUK	15/01/1988	99112050	Professor
82101438	ROSANGELA NATALICE MARTINS MAZUR	25/12/1979	72745841	Professor
82100448	ROSICLEIA FERREIRA	30/06/1987	92746372	Professor
82101306	ROSILENE APARECIDA PRZYBYSZEWSKI	01/01/1995	11.141.655-9	Professor
82101423	ROZELI MAOSKI	09/06/1971	51688554	Professor
82101283	ROZÉLIA DOS SANTOS SAUBIER	09/07/1996	13.447.780-4	Professor
82100213	SABRINA ANTOSZCZYSZEN	22/04/2000	13.378.815-8	Professor
82100106	SAIDE LIMA D OLIVEIRA	06/02/1998	140746339	Professor
82101808	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	08/02/1983	78067357	Professor
82100716	SALETE APARECIDA CARARO	14/02/1982	7.545.336-1	Professor
82100633	SALETE GAIOSKI AMORIM	31/12/1978	72117832	Professor
82100806	SALETEANDREIAMELNIK	15/11/1994	133498273	Professor
82101641	SAMARA TAIS KOLLARITSCH	08/06/1993	111417342	Professor
82101452	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	22/04/1979	9.728.805-4	Professor
82100530	SANDRA APARECIDA PACHECO	01/04/1991	105357982	Professor
82100561	SARA DE FARIA PEREIRA	04/07/1999	13.654.713-5	Professor
82101367	SHAYANE TALIA DA SILVA	16/04/2000	138536831	Professor
82101000	SILMARA FILLUS CORREA TEIXEIRA	02/11/1989	101976238	Professor
82101186	SILVANA BIALESKI	04/11/1981	79650315	Professor
82101103	SILVANA CIUSKI	24/04/1993	103808987	Professor
82101647	SIMONE SANTOS DE LIMA	26/07/1986	127465886	Professor
82102162	SIMONE SKUBISZ LOPES	16/10/1972	7510994-6	Professor
82100360	SINTIA BRANTES	11/07/2001	138875954	Professor
82101217	SOLANGE KOCHAN	28/06/1993	105478089	Professor
82100076	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	06/12/1990	109703524	Professor
82102180	STELLA MARIS PISSAIA	14/12/1976	5726519 -1	Professor
82100767	SUELIN JARAS	02/03/1995	10.834.403-2	Professor
82101854	SULAMITA DE PAULA	15/01/2000	142099373	Professor
82101522	TACIANE MÜLLER DA SILVA	14/11/1987	94793327	Professor
82101069	TAILAINE DA LUZ LOURENÇO	08/09/1998	134874082	Professor
82101280	TAINARA DE CASSIA FIALKOWSKI	23/05/1999	13.579.329-9	Professor
82101140	TAIS CARRARO	13/12/1999	145270405	Professor
82100574	TAIS DE FATIMA KULKA MANKAZ	04/04/1993	104048595	Professor
82101407	TANI DE FATIMA CARDOSO	29/08/1962	53161383	Professor
82100654	TÂNIA COROSQUE	02/07/1989	10042041	Professor
82100820	TATIANA CREVELIM	15/01/1986	10.488.829-1	Professor
82100738	TATIANE APARECIDA PAVLIK	22/03/1990	123604962	Professor
82101235	TATIELE NIEVOLA	16/09/1995	13.507.127/7	Professor
82101027	TAUELE NIEVOLA	05/09/1998	138646807	Professor
82100044	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	23/05/1997	135050156	Professor
82100045	TAYNÁ NOVACKI DOS SANTOS	14/10/2000	111123012	Professor
82100828	TIAGO AUGUSTO FERNANDES KREPKI	10/04/2000	141160273	Professor
82101179	TIAGO LYCZAKOUVSKI	28/10/1993	123802837	Professor
82100113	VALDINÉIA STRUGALA	18/10/1994	131094248	Professor
82101681	VALQUIRIA DA SILVA FRANÇA DE LIMA	18/12/1997	134474670	Professor
82100986	VALQUIRIA STODOLNY PIRES	13/06/1990	102353870	Professor
82101032	VALQUIRIA STRUGALA	01/07/1998	135242462	Professor
82101344	VANESSA CANDIDO DE MELLO	23/07/1998	13.670.900-3	Professor
82100418	VANESSA RODRIGUES SOARES DA SILVA	25/02/1970	153659605	Professor
82100165	VANESSA TRZASKACZ	23/09/1995	13.522.338-7	Professor
82100990	VANUZA DYBACH	16/10/1995	125187951	Professor
82101531	VERA LUCIA PANNO	23/09/1975	96984260	Professor
82100129	WILLIAN VICENTE DA CRUZ	18/01/1992	110318286	Professor
82100034	ADRIELLE CAROLINE KRINSKI	18/07/1996	109709506	Psicólogo
82100420	ALINI MARIA FUCILINI CAMILIO	10/09/1988	101564150	Psicólogo
82100764	AMANDA GUEDES BELINELLI	11/12/1996	96756208	Psicólogo
82101123	ANA MARIA PERCHEBILISKI	10/07/1984	96313683	Psicólogo
82101821	ANA PAULA HUÇALO	17/12/1995	124000653	Psicólogo
82102064	BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	13/10/1995	132554455	Psicólogo
82101364	BRUNA RENATA FERENSOVICZ	18/04/1995	100411857	Psicólogo
82101051	CAMILA APARECIDA BAUER	12/01/1993	123423429	Psicólogo
82101896	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	07/02/1982	76769109	Psicólogo
82100133	CLAUDINE HENTGES	14/09/1993	10.335.465 -0	Psicólogo
82102096	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	27/05/1992	105168560	Psicólogo
82100286	DANUSA APARECIDA CIPRIANO	17/09/1998	13588750-1	Psicólogo
82101566	DÉBORA LUÍSA SCHÖNE	02/07/1994	89518172	Psicólogo
82101849	EDSON LUIS NUNES	02/01/1969	41829885	Psicólogo
82100227	ELAINE CAROLINE IAREK	19/06/1998	142128454	Psicólogo

82100350	EMANUEL LEITE FARIA	01/10/1998	107336290	Psicólogo
82101878	EMERSON PAULO LIPKA	29/06/1990	111127336	Psicólogo
82101430	FELIPE ANTONIO GLEDEN	30/12/1996	13.643.201-0	Psicólogo
82102153	FLAVIANA BATISTA NUNES	01/05/1975	8353727	Psicólogo
82101921	GABRIELA GOOD DO VALLE	13/07/1999	138863840	Psicólogo
82100327	GABRIELE GERBASI DE OLIVEIRA	22/02/1997	108719389	Psicólogo
82101961	GIORGIA BACCI DE ARAUJO	07/01/1997	13.110.521-5	Psicólogo
82100836	IVANA RAIÇZA MESQUITA	31/05/1998	132675058	Psicólogo
82101876	JANETE STACHERA	25/02/1986	91500728	Psicólogo
82100049	JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA	02/02/1998	136325558	Psicólogo
82102098	JONATAS SCHEIFFER PETROSKI	03/06/1981	59201867	Psicólogo
82101360	JOSIANE CABRAL JACOMEL	20/04/1983	82778667	Psicólogo
82100489	KELEN NAHIRNE	24/01/1997	134087625	Psicólogo
82101999	KETLYN KARIN KOVALCZUK	05/12/1997	12.320.628-2	Psicólogo
82100389	LAURA MARIA TULIO	05/12/1998	133411968	Psicólogo
82101667	LEANDRO FIATKOSKI	02/02/1999	134184442	Psicólogo
82101098	LETÍCIA CIESLAK	20/12/1991	102404106	Psicólogo
82101569	LUIZA DA ROSA	21/10/1998	129858184	Psicólogo
82101218	MARCOS VINICIUS REGAZZO	01/04/1989	102461711	Psicólogo
82101074	MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	18/02/1996	132518211	Psicólogo
82100480	MARIA LOREANA SOBANSKI MATTA	31/08/1997	13.436.143-3	Psicólogo
82101859	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	23/03/1995	107878440	Psicólogo
82101304	MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	30/08/1995	134888016	Psicólogo
82100483	MILENA SCHELIAN LAROCA	23/11/1997	12977494-0	Psicólogo
82100174	NAYARA SCHRAMM	18/09/1997	10.300.627-9	Psicólogo
82101254	NEI VINICIUS HERCULES RODRIGUES MIRANDA	15/02/1978	293254898	Psicólogo
82101003	PÂMELA FERNANDA NOGUEIRA	07/10/1998	138685497	Psicólogo
82101128	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	06/10/1996	13.366.731-8	Psicólogo
82100134	RAFAELA ANTONIO	18/09/1998	137124203	Psicólogo
82100670	REGINA GONÇALVES DE ALMEIDA	29/05/1975	76270082	Psicólogo
82101089	SUELEN DULCE FRANCO	31/05/1997	125502962	Psicólogo
82101118	THAIS ALVES DE OLIVEIRA	26/06/1993	105203373	Psicólogo
82100584	THAMIRIS ZANIN	01/06/1995	12.393.576-4	Psicólogo
82100222	THAYRINE TEIXEIRA SILVA	16/11/1993	1096737	Psicólogo
82101476	WAGNER LUIZ SCHMIT ISHIBASHI	30/11/1981	84799610	Psicólogo
82101870	ADELSON IAN BÜRGER	13/09/1996	6.402.684	Secretário Executivo
82101938	ADRIANA FERREIRA SOBANSKI	17/05/1970	41642483	Secretário Executivo
82101588	ADRIANE KATIUCE BARROZO	17/08/1980	79107468	Secretário Executivo
82101924	ADRIELLY SANTOS	05/08/1986	94008884	Secretário Executivo
82101612	ALEXSANDER SOARES MENEZES	05/02/1972	15.194.659-3	Secretário Executivo
82101072	ALINE BIANCO	13/11/1998	137210029	Secretário Executivo
82101853	ÁLVARO JOSÉ GRALAK	03/05/1993	94485932	Secretário Executivo
82101969	ANA CAROLINA DA CRUZ DE OLIVEIRA	05/11/1990	82321292	Secretário Executivo
82101968	ANA LUCIA OLEINIK DOS SANTOS	15/10/1997	126097816	Secretário Executivo
82101670	ANA MARIA CARNEIRO ZEM	18/05/1976	62133970	Secretário Executivo
82100987	ANDERSON JOSÉ BAITAL	03/07/1989	98155325	Secretário Executivo
82101545	ANDRE CARLOS KOLODA	11/02/1998	134018690	Secretário Executivo
82101324	ANDRÉ LUIS ESTACHESKI	11/08/1994	107364382	Secretário Executivo
82101584	ANDREIA APARECIDA OSORIO MACIEL	08/04/1975	67269349	Secretário Executivo
82101417	ANSELMO MAZUR	23/11/1997	101137392	Secretário Executivo
82101106	ANTÔNIO CELSO LES	09/06/1971	49082622	Secretário Executivo
82100677	BRUNA CABRAL PES	12/03/1989	93744870	Secretário Executivo
82100368	BRUNO MICHEL PADILHA	10/05/1997	12.483.482-1	Secretário Executivo
82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES	28/04/1995	10.718.199-7	Secretário Executivo
82100936	CAMILA MOTA DE FRANÇA	21/09/1995	130071333	Secretário Executivo
82100057	CAMILA WAGNER	28/01/1993	125216692	Secretário Executivo
82101908	CINTIA MARIA BALDISSERA	25/04/1986	7.507.687-8	Secretário Executivo
82100296	DANIEL ROSAS	27/10/1992	97958033	Secretário Executivo
82100857	DANIELI BACHTCHEN	31/08/1994	107434623	Secretário Executivo
82101070	DEBORA DAS GRAÇAS PEDROSO PINTO	08/10/1988	105392389	Secretário Executivo
82100982	DEISY REGINA DA SILVA	23/11/1996	131577990	Secretário Executivo
82101290	DENILSON JOAO ALESSI	24/06/1974	61121048	Secretário Executivo
82100157	DENISE DE PAULA	24/09/1996	13530907-9	Secretário Executivo
82101321	EDER CARDOSO DOS SANTOS	06/03/1983	9244881-9	Secretário Executivo
82100669	EDUARDO LUIZ COSSETIN	17/08/1992	96825927	Secretário Executivo
82100657	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	30/08/1988	104967671	Secretário Executivo
82101736	ELOYSE GONÇALVES	29/06/1993	12.745.739-5	Secretário Executivo
82100895	EMERSON DOS SANTOS	04/02/1989	100388057	Secretário Executivo
82100364	ERLON CELSO MACHADO	18/06/1988	103627273	Secretário Executivo
82101920	EVERSON ANDRÉ BORGES	30/12/1994	108512717	Secretário Executivo
82100221	FABIULA FIORINI	02/04/1994	128356576	Secretário Executivo
82100148	FERNANDA MORO DE ANDRADE	19/01/1982	72116399	Secretário Executivo
82101547	FILIPE QUEIROZ RIMOLI	08/03/1988	248327017	Secretário Executivo
82101313	FLAVIA MASSUGA	18/07/1996	130972101	Secretário Executivo
82100553	FLAVIO ANDRE DOS SANTOS	01/03/1990	102422546	Secretário Executivo
82101899	FLAVIO MARINHO	21/01/1971	83416408	Secretário Executivo
82101907	FRANCIELE LUZIA SOARES	25/01/1994	103627737	Secretário Executivo
82101132	GERSON VITEK	15/08/1994	108280310	Secretário Executivo
82101381	GILBERTO AVILAR TEIXEIRA	25/07/1966	140763740	Secretário Executivo
82100912	GILBERTO IVAN HAAS SOARES	11/11/1993	128732420	Secretário Executivo
82101353	GILBERTO MAURO DE OLIVEIRA	03/12/1971	6688528	Secretário Executivo
82102110	GILCINEI LINHARES	07/05/1989	107182276	Secretário Executivo
82101863	GIOVANA VIANTE	01/01/1994	9.360.052-5	Secretário Executivo
82101883	GIOVANN PIERO GIRARDI	05/06/1986	76051704	Secretário Executivo
82100504	GISELE APARECIDA SKRZECZKOWSKI STRESSER	17/10/1986	9.533.576-4	Secretário Executivo
82101200	GUSTAVO FARDIN ANZUATEGUI	22/01/1997	132289492	Secretário Executivo
82100861	GUSTAVO ZEM	02/02/1998	133010491	Secretário Executivo
82101637	HEITOR ALEXANDRE TREVISANI LIPINSKI	18/10/1981	75415460	Secretário Executivo
82100883	HELIM CRISTINA SOUZA	16/08/1990	123963105	Secretário Executivo

82101305	HILDA KOVALSKI	17/08/1992	110326203	Secretário Executivo
82101994	INES MIKOSKI DEMBINSKI	14/12/1979	71885275	Secretário Executivo
82102115	ISABELLA SOUZA DIAS	10/08/1990	95747809	Secretário Executivo
82100226	JESSICA ALINE PIANI	03/01/1997	136879162	Secretário Executivo
82101800	JOÃO CARLOS CARVALHO DE LIMA	26/05/1991	10077603-0	Secretário Executivo
82100851	JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO	09/06/1964	3933833-5	Secretário Executivo
82101631	JOHE CIDADE KRAMER	15/09/1996	126487290	Secretário Executivo
82100033	JOHN MARK LIMA PINTO	28/03/1987	135182494	Secretário Executivo
82102128	JONATHAN SASSI	26/11/1988	520553858	Secretário Executivo
82100536	JOSELI APARECIDA TOMAL	02/01/1981	90630806	Secretário Executivo
82101453	JOSIANE APARECIDA BORGES	17/07/1979	73113733	Secretário Executivo
82100495	JULIANA DE FARIA SAQUETO	10/02/1998	134450800	Secretário Executivo
82101903	JULIANO RODRIGUES	09/09/1986	91013495	Secretário Executivo
82100745	KAREN ELISA DOMINGOS	24/01/1991	110292090	Secretário Executivo
82100018	KARINA FERNANDA PEREIRA	17/07/1985	88919297	Secretário Executivo
82102007	KATIA GRALAKI DA LUZ	26/08/1991	92336484	Secretário Executivo
82100274	KAYO SIMIONATTO ALMEIDA	24/03/1997	123116453	Secretário Executivo
82100074	KELLY CRISTINA GARCIA	04/05/1970	5.918.945-0	Secretário Executivo
82100201	KELVIN DIEGO DEMBECKI	29/04/1997	132013845	Secretário Executivo
82100325	KEVYN RENAN SCHRAIER	24/02/1996	13.316.946-6	Secretário Executivo
82102132	LAÍS FERNANDA VIERZYNSKI KRINSKI	27/01/1997	130570836	Secretário Executivo
82100683	LAIS FERNANDA ZEM	26/04/1995	134282592	Secretário Executivo
82101576	LARISSA FARIAS PERUSSOLO	30/04/1993	111417105	Secretário Executivo
82101291	LARISSA VANESSA PRINCIVAL MARTINS	28/05/1999	138937887	Secretário Executivo
82101362	LENON EMANUEL MARTINI	04/11/1992	98128832	Secretário Executivo
82102176	LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO	20/01/1988	89906628	Secretário Executivo
82101114	LETÍCIA FERRAZ DE LIMA	04/07/1996	128217592	Secretário Executivo
82100618	LETICIA LESOSKI	10/12/1988	99384727	Secretário Executivo
82100009	LETICIA WROBEL	27/08/1994	129041455	Secretário Executivo
82101952	LETYCIA CAROLINA RIBEIRO ANTUNES	03/11/1993	10.255.709-3	Secretário Executivo
82101850	LILIAN KELLEN PACHECO TUMASZ	12/01/1997	132247595	Secretário Executivo
82101688	LUANA APARECIDA MENDES DE LARA	26/09/1998	137122871	Secretário Executivo
82101063	LUCAS BATISTA DA LUZ	02/07/1998	137135043	Secretário Executivo
82101565	LUCAS LUNARDELLI SILVA	18/10/1996	6426374	Secretário Executivo
82100321	LUCAS SGUARIO	10/08/1998	128238875	Secretário Executivo
82101310	MAIRA SIUTA	27/06/1999	138225160	Secretário Executivo
82101738	MARCELO SILVA DE ANDRADE	23/03/1988	358175409	Secretário Executivo
82100423	MARCIO PEDROSO OVSIANY	03/03/1999	135060151	Secretário Executivo
82101314	MARIA CECÍLIA FIORELLO CARVALHO	25/12/1984	8.560.189-0	Secretário Executivo
82100959	MARIA LUIZA CARRARO	12/05/1996	136364588	Secretário Executivo
82102130	MARÍLIA PEREIRA MACHADO	06/01/1989	96587775	Secretário Executivo
82100121	MAURICIA BERTOTTI	30/05/1996	6313662	Secretário Executivo
82100291	MAYRA DE CARVALHO PEREIRA	19/10/1993	83404337	Secretário Executivo
82100945	MILENA THAIS FOGAÇA	19/12/1996	127360022	Secretário Executivo
82101373	MOISÉS BARBOSA JUNIOR	25/01/1994	107239391	Secretário Executivo
82101636	MURILO HAS	21/12/1995	131160089	Secretário Executivo
82101071	NATALY MONIQUE KARPINSKI	19/04/1998	13.857.738-4	Secretário Executivo
82102158	NATHALIE DO PRADO GRAVONSKI	16/10/1999	13.764.817-2	Secretário Executivo
82100631	NAYARA ASSIS BRASIL	24/09/1990	2876448	Secretário Executivo
82101315	PABLO DUCAT JAVORSKI	13/08/1996	130745253	Secretário Executivo
82101408	PABLO FABRICIO DUMA	10/05/1989	93634160	Secretário Executivo
82100701	PAOLA MILENE RASERA	08/04/1995	135713015	Secretário Executivo
82101905	PATRÍCIA COLOMBO VICENZI	11/10/1983	4081993273	Secretário Executivo
82100922	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/01/1981	77313729	Secretário Executivo
82100647	PAULO IVO ANICETO NADOLNY	24/01/1985	4269953	Secretário Executivo
82101685	RAFAELA FABER DE CAMPOS	10/11/1989	83072954	Secretário Executivo
82100446	RAFAELA PORTELA FRANCO	10/08/1993	108280786	Secretário Executivo
82100587	RAMON MONDA RODRIGUES	07/04/1997	10.365.435-1	Secretário Executivo
82100438	RENAN CORNELO	04/04/1997	12.594.495-7	Secretário Executivo
82101527	RENAN MARCELO PORTELA	15/05/1991	100598701	Secretário Executivo
82100005	ROBSON HAUBRICHT	12/09/1984	139051009	Secretário Executivo
82102055	RONALDO TRISTANTE	08/01/1974	50618854	Secretário Executivo
82101194	ROSIMERI IVANCHESKI FAGUNDES	20/04/1985	8.818.229-4	Secretário Executivo
82100781	ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	11/04/1967	4260.781-9	Secretário Executivo
82102156	ROZILDA FERRAZ ZIPIELA	02/08/1981	84328715	Secretário Executivo
82101578	SELMA APARECIDA WOJCIECHOWSKI UCHOA	06/05/1981	71300951	Secretário Executivo
82102090	SILVANA APARECIDA DEOTTI	17/03/1988	95474918	Secretário Executivo
82101742	SIMONE APARECIDA MIGON	29/08/1990	103117330	Secretário Executivo
82101642	SUELEN MANRICH	28/11/1996	5795435	Secretário Executivo
82101872	TAINÁ POPPER LEAL	09/08/1996	6595047	Secretário Executivo
82101033	TAINARA APARECIDA LOTOSKI FARIA	26/02/2000	14079799-5	Secretário Executivo
82100576	TASLAINE DANIELA APARECIDA GURSKI	22/05/1996	136516116	Secretário Executivo
82100542	VALÉRIA TRINKAUS	15/10/1988	101783391	Secretário Executivo
82100469	VANDERLÉIA MARIA IANKOVSKI	13/09/1992	103627508	Secretário Executivo
82102142	VANDERSON XAVIER BAPTISTA	13/11/1989	102322886	Secretário Executivo
82102097	VANESSA FACHINELLO ECKERT	03/02/1990	4256559	Secretário Executivo
82102134	VILSON SZENDELA	27/11/1995	13076421-0	Secretário Executivo
82101518	VIVIANE SURMACZ	01/03/1995	128599959	Secretário Executivo
82100352	WILSON FÉLIX PEREIRA	02/01/1970	44101157	Secretário Executivo
82101208	ADRIANE KNAUT	23/05/1993	10363570-5	Técnico em Enfermagem
82101077	AGUINALDO ZAINEDIN	05/01/1975	67488989	Técnico em Enfermagem
82102080	ALINE FERREIRA DA SILVA	15/11/1989	10.589.398-1	Técnico em Enfermagem
82101371	ALINE MIRIAN DE MATTOS	30/08/1994	1324426300	Técnico em Enfermagem
82101299	ALINE PIMENTEL	16/07/1997	139800320	Técnico em Enfermagem
82100585	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	12/01/1999	13.776.978-6	Técnico em Enfermagem
82100381	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA	16/09/1980	82441794	Técnico em Enfermagem
82100411	ANA CLÁUDIA ROSSA	21/07/1985	97680361	Técnico em Enfermagem
82101249	ANA GISELE ZIOMKO	19/03/1996	128541985	Técnico em Enfermagem
82101363	ANA MARIA ROBASZKIEWICZ	26/09/1997	141004115	Técnico em Enfermagem

82100285	ANGELITA ROMANHUK	07/06/1974	6172195|9	Técnico em Enfermagem
82101354	BRUNA LARISSA JUOKOSKI	21/06/1995	133395539	Técnico em Enfermagem
82100491	CARINA ANAHIR FERRAZ DE LIMA	20/04/1999	13.442.979-8	Técnico em Enfermagem
82100323	CARLA DANIELI WALESKI	22/12/1994	105743815	Técnico em Enfermagem
82100151	CELIA ROSA CIUS	17/12/1976	8.148.760.0	Técnico em Enfermagem
82101533	CLAUDETE DA SILVA KRUGUER	04/04/1992	1233179706	Técnico em Enfermagem
82100581	DALVANA DE FÁTIMA DE ANDRADE	07/07/1986	93738454	Técnico em Enfermagem
82100890	DARLENE DE FÁTIMA PEREK RIBEIRO	19/11/1983	91626063	Técnico em Enfermagem
82101122	DÉBORA FERREIRA MACHADO	02/12/1989	107823778	Técnico em Enfermagem
82101081	EDILVANE PEREIRA DOS SANTOS BREWINSKI	10/10/1988	105775016	Técnico em Enfermagem
82100355	EMERSON LEANDRO DOS SANTOS PEPE	19/09/1986	98595333	Técnico em Enfermagem
82100441	EMILY TAINARA DA LUZ	13/03/1999	145423341	Técnico em Enfermagem
82100500	ENI TEREZINHA BINDA KALINOSKI	12/12/1983	92266907	Técnico em Enfermagem
82100823	ESTEFANI OSORIO WSZOLEK	27/12/1996	134809051	Técnico em Enfermagem
82101272	EVA CLEONICE FERREIRA DE OLIVEIRA	19/12/1975	64191390	Técnico em Enfermagem
82101875	FILOMENA KURAS	26/05/1982	88182340	Técnico em Enfermagem
82100298	GEOVANE DE SOUSA MIRANDA	27/09/1992	10452961-5	Técnico em Enfermagem
82100380	GRACIANE REITZ	08/05/1981	77566040	Técnico em Enfermagem
82100268	ISABEL DA LUZ ANDRADE	01/07/1976	71714233	Técnico em Enfermagem
82100957	JACQUELINE CARRARO WISNIEWSKI	22/05/1973	52348358	Técnico em Enfermagem
82101142	JANAINA APARECIDA FRANCO	17/11/1987	93736834	Técnico em Enfermagem
82100929	JANETE FUSVERCKI PALOSCHI	23/02/1974	71081575	Técnico em Enfermagem
82101270	JANETE GOMES	27/06/1982	93301374	Técnico em Enfermagem
82102067	JOAO ANTONIO DE SOUZA	13/06/1993	108502746	Técnico em Enfermagem
82101508	JOCEMARA CHUES	21/01/1974	75205228	Técnico em Enfermagem
82101350	JOCIELE SANTINA MANCE	01/11/1987	96532113	Técnico em Enfermagem
82100545	JOSIANE MARIA REITZ	23/01/1991	102289277	Técnico em Enfermagem
82101268	JOZELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	22/10/1982	89906504	Técnico em Enfermagem
82100645	LAÍS NEVES STOMSKI	25/01/1988	85077791	Técnico em Enfermagem
82101486	LILIAM MARIA DA CRUZ	26/09/1987	9475211-6	Técnico em Enfermagem
82101269	LUCIMARA DAS GRAÇAS MENDES CERCENA	10/06/1983	9.742.202-8	Técnico em Enfermagem
82100752	LUIZ FABIANO SILVA	24/08/1975	61559353	Técnico em Enfermagem
82100300	MAHINARA JULIANA RAMOS PORTELA	08/05/1993	90683390	Técnico em Enfermagem
82101819	MAIRA CAROLINE MACHADO	15/06/1991	111303525	Técnico em Enfermagem
82100906	MARCIA PEDROSO DE MORAIS	10/07/1983	85544861	Técnico em Enfermagem
82100696	MARECI ALVES DE LIMA	07/09/1983	76019835	Técnico em Enfermagem
82100831	MARI TEIXEIRA DE SILVA	12/04/1982	76768754	Técnico em Enfermagem
82100458	MARIA LUZIA IBRAHIM DOS SANTOS	25/11/1986	87011291	Técnico em Enfermagem
82100426	MARIA NEUZA DE ANDRADE	21/10/1966	56294457	Técnico em Enfermagem
82101927	MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	23/03/1982	8884108-5	Técnico em Enfermagem
82102056	MICHELLY PIRES DE SOUZA	16/10/1999	144324935	Técnico em Enfermagem
82101439	PATRICIA APARECIDA SOTOSKI PINHEIRO	03/02/1986	96159398	Técnico em Enfermagem
82100819	PRISCILA DEMBESKI SONNENSTRAHL	04/11/1987	9.863.483-5	Técnico em Enfermagem
82100453	PRISCILA MAJEWSKI	06/02/1997	126068972	Técnico em Enfermagem
82100592	RAFAELI FERREIRA LOURENCO	31/07/1998	140965774	Técnico em Enfermagem
82100046	RAQUEL ALVES DE SOUZA	06/04/1987	108279702	Técnico em Enfermagem
82101013	ROBERTA DUDA	04/05/1991	97983780	Técnico em Enfermagem
82100259	ROSALINA TEREZA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1975	61786295	Técnico em Enfermagem
82100871	ROSANE NUNES DA SILVA	12/07/1989	71741060	Técnico em Enfermagem
82101337	ROSANE PADILHA	11/01/1974	65401703	Técnico em Enfermagem
82101325	ROSANGELA DE FÁTIMA PEDROSO	21/06/1982	92527579	Técnico em Enfermagem
82100332	ROSEMERI LAZZARIN	13/07/1987	9.798.430-1	Técnico em Enfermagem
82100304	ROSI KELLY APARECIDA MARTINS	26/03/1992	128363394	Técnico em Enfermagem
82101301	ROSICLEIA SOPIKA	24/09/1985	96415044	Técnico em Enfermagem
82100976	ROSINEIDE STRNA DE OLIVEIRA	01/06/1990	111417237	Técnico em Enfermagem
82101718	SHEILA BARBARA PRZYBYSZ	02/11/1992	108270527	Técnico em Enfermagem
82100749	SILVANA ALVES BUENO SILVA	14/11/1983	94340411	Técnico em Enfermagem
82100962	SILVANA APARECIDA CIUS	19/08/1981	8909552-2	Técnico em Enfermagem
82100397	SILVANA LUIZ DOS SANTOS	28/01/1982	69624480	Técnico em Enfermagem
82100679	SILVANA MATIAS	28/05/1996	13719713-8	Técnico em Enfermagem
82101356	SUELEN RAMONE FERREIRA	23/10/1987	101028470	Técnico em Enfermagem
82101644	TAINARA DO VALE	18/02/2020	13.837.756-3	Técnico em Enfermagem
82101241	TATIANA APARECIDA WOLFO DE LIMA	15/05/1989	99026316	Técnico em Enfermagem
82101524	TATIANA MARKOVICZ	15/09/1999	139476638	Técnico em Enfermagem
82100793	TATIANE DA SILVA MELO GOMES	09/07/1984	96045026	Técnico em Enfermagem
82100272	TEREZA ASADCZUK	01/10/1992	128064940	Técnico em Enfermagem
82100733	VERA LUCIA DE PAULA DA SILVA	02/09/1981	73831202	Técnico em Enfermagem
82100155	VIVIAN PORTELA DE LIMA	24/09/1974	7.821.494-5	Técnico em Enfermagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 012/2020
ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASC.	CARGO	RESPOSTA	JUSTIFICATIVA
82101914	ROBERTO CARLOS WOICIEKOWSKI	02/04/1983	Assistente Operacional	DEFERIDO	
82100119	ELY LIMA PINHEIRO	23/07/1987	Assistente Social	DEFERIDO	
82100594	SILVANA MARIA COSTA	31/01/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	
82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES	28/04/1995	Secretário Executivo	DEFERIDO	
82101417	ANSELMO MAZUR	23/11/1997	Secretário Executivo	DEFERIDO	
82100391	MAYARA LUIZA FUCILINI	08/10/1999	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Laudo expedido em 10/01/2020 - Fora do padrão especificados no Edital de Abertura no item 4.8.
82100789	ROSICLEA MARCENIUK	07/08/1990	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou o Laudo
82101892	LUIZ FERNANDO BIUHNA	27/01/1993	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Não encaminhou o Laudo
82101682	LUCAS EMANUEL RYMSZA	03/04/1988	Assistente Operacional	INDEFERIDO	Não encaminhou o Laudo
82101910	ALEX RIBEIRO	20/03/1982	Assistente Operacional	INDEFERIDO	Laudos expedidos em 05/04/2019 e em 04/11/2019 - Fora do padrão especificados no

					Edital de Abertura no item 4.8.
82101133	IRACEMA KURZYDLOVSKI	16/05/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	Não encaminhou o Laudo
82101781	EDISON LUIZ DE JESUS	17/06/1986	Professor	INDEFERIDO	Não encaminhou o Laudo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020 - CARGO PÚBLICO
PUBLICAÇÃO N° 012/2020
ANEXO III - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
PEDIDO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	TRATAMENTO	JUSTIFICATIVA
82100119	ELY LIMA PINHEIRO	Assistente Social	DEFERIDO	Sala de fácil acesso	
82100594	SILVANA MARIA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	Uso de aparelho auditivo	
82100577	CAIO FELIPE DOMINGUES	Secretário Executivo	DEFERIDO	Uso de aparelho auditivo	
82101553	ALINE GREGOROWICZ	Assistente Administrativo	DEFERIDO	Lactante	
82100704	CANDIDA DE RAMOS RENICZ	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDO	Lactante	
82101399	MARCIA ADRIANI KURZYDLOWSKI	Fisioterapeuta	DEFERIDO	Lactante	
82100016	LUCIMARA RIBEIRO	Nutricionista	DEFERIDO	Lactante	
82101243	EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	Professor	DEFERIDO	Lactante	
82101369	PALOMA DE FRANÇA PIRES	Professor	DEFERIDO	Lactante	
82101896	CLAUDIA BLASZCZYK MICHALOSKI	Psicólogo	DEFERIDO	Lactante	
82100121	MAURICIA BERTOTTI	Secretário Executivo	DEFERIDO	Lactante	
82101850	LILIAN KELLEN PACHECO TUMASZ	Secretário Executivo	DEFERIDO	Lactante	
82100208	LARISSA ADAMSKI	Professor	DEFERIDO	Gestante	
82100780	LURDES DE FÁTIMA LUCINDO	Auxiliar de Serviços Gerais	INDEFERIDO	Uso de aparelho auditivo	Não encaminhou o Laudo
82101682	LUCAS EMANUEL RYMSZA	Assistente Operacional	INDEFERIDO	Prova Ampliada	Não encaminhou o Laudo
82101781	EDISON LUIZ DE JESUS	Professor	INDEFERIDO	Ledor	Não encaminhou o Laudo
82100994	DOUGLAS HIROMI DOS SANTOS	Farmacêutico	INDEFERIDO	Sabatista	Pedido prejudicado porque a prova será aplicada em um domingo.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B3A95365

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS 012/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Municípioe as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião ordinária, no dia 23 de setembro de 2020 – Ata nº 252/20,**
Levando-se em consideração a situação atual, são tomadas todas as medidas de prevenção conforme Decreto Municipal Nº 89, de 27/03/2020, no que se refere ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus (COVID -19),

RESOLVE:

Homologar,

- Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do Segundo Quadrimestre de 2020: Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Pactuação Interfederativa 2019-2021, Sispacto 2020 do Segundo Quadrimestre de 2020.

- Aprovação dos Relatórios de Execução Orçamentária – Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Segundo Quadrimestre de 2020, Período: 01/05/2020 à 31/08/2020, que serão apresentados na Audiência Pública no dia 30/09/2020, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 16.09.2020, Edição 2097, Código Identificador: 2A 0A568D) - no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

- Dar ciênciadas manifestações recebidas na Ouvidoria Municipal da Saúde de Rio Azul, período: **Período: 01/05/2020 à 31/08/2020.**

- **Homologar, todas as Deliberações (AD REFERENDUM)** contidas na Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul (PR), Resolução Nº 011/2020 de 14/08/2020 - conforme segue abaixo:
- Afastamento da Conselheira Municipal de Saúde, Vera de Paula da Silva - Titular - Representante do Segmento dos Trabalhadores dos Serviços de Saúde do atual Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2019 a 2022, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições municipais.
- Sua vaga passará a ser ocupada temporariamente pela suplente Tereza Pawloski - Representante do Segmento dos Trabalhadores dos Serviços de Saúde.

- Dar ciência do recebimento de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidade de Saúde do município, adquiridos com Recursos Financeiros de Emendas/Propostas aParlamentares através dos Pregões Eletrônicos com os seguintes números: ***Pregão Eletrônico Nº 30/2020, Pregão Eletrônico Nº 34/2020, Pregão Eletrônico Nº 35/2020, conforme segue:***

***Pregão Eletrônico Nº 30/2020* - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente:**

Nº da Proposta	Valor	Unidade Beneficiada
09423.744000/1190-02	R$ 55.000,00	Aquisição para o Centro Social Barra da Cachoeira: veículo de passeio transporte de equipe (05 pessoas) – 0 (zero) Km.
09423.744000/1190-03	R$ 55.000,00	Aquisição para a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família de Rio Azul: veículo de passeio transporte de equipe (cinco pessoas) – 0 (zero) Km;

09423.744000/1190-04	R$ 22.210,00	UBS de Invernada
09423.744000/1190-05	R$ 17.760,00	UBS Centro Social Barra da Cachoeira
Total de Recursos da Emenda Parlamentar		**R$ 149.970,00**

Pregão Eletrônico Nº 34/2020 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente:

Nº da Proposta	Valor	Unidade Beneficiada
09423.744000/1160-02	R$ 29.430,00	Centro Social Barra da Cachoeira.
09423.744000/1160-03	R$ 31.880,00	UBS de Invernada
09423.744000/1160-04	R$ 99.760,00	Centro de Saúde de Rio Azul.
09423.744000/1160-05	R$ 50.065,00	UBS Anna Gembarowski
09423.744000/1160-06	R$ 17.995,00	UBS em Saúde de Faxinal de São Pedro
09423.744000/1150-01	R$ 61.152,80	UBS Anna Gembarowski
09423.744000/1150-03	R$ 3.845,00	Centro de Saúde de Rio Azul – ESF4
09423.744000/1150-08	R$ 26.133,28	Unidade de Atenção Primária Saúde da Família de Rio Azul
Total de Recursos da Emenda Parlamentar		**R$ 320.261,08**

Pregão Eletrônico Nº 35/2020 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente:

Nº da Proposta	Valor	Unidade Beneficiada
09423.744000/1180-03	R$ 8.780,00	Centro de Saúde de Rio Azul
09423.744000/1180-06	R$ 49.870,00	UBS de Água Quente dos Meiras
09423.744000/1180-07	R$ 49.510,00	UBS de Marumbi dos Elias
09423.744000/1180-08	R$ 24.900,00	UBS de Marumbi dos Ribeiros;
09423.744000/1180-09	R$ 23.190,00	UBS de Taquari dos Ribeiros;
09423.744000/1180-10	R$ 58.155,00	Centro de saúde de Rio Azul;
09423.744000/1180-11	R$ 35.300,00	Centro de saúde de Rio Azul.
Total do de Recursos da Emenda Parlamentar		**R$ 249.705,00**

- Homologar a aplicação do **saldo bancário do Recurso Financeiro de Despesas de Custeio, para Despesas de Capital**, de acordo com a Resolução da SESA Nº 463/2015, de 28 de outubro de 2018 – a qual Institui o Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde – PQCMS, no Valor de **R$ 1.733,93 (mil setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos), para aquisição de Projetor de Imagem.**

- Dar ciência sobre a implantação do **PROTOCOLO PARA TRATAMENTO PRECOCE DE PACIENTES COVID-19 (PRÉ-HOSPITALAR) E PROFILAXIA**, de acordo com o **TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO PRECOCE (FASE 1) – TCLE,** que consiste na utilização de Hidroxicloroquina/cloroquina em associação com Ivermectina e ou Azitromicina para COVID 19 e do **TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA PROFILAXIA,** que consiste na utilização de Hidroxicloroquina/Cloroquina em associação com Ivermectina, zinco e vitamina D, para profilaxia do COVID 19, utilizada como **PROFILAXIA EXPERIMENTAL DO COVID 19.** O Protocolo está estruturado da seguinte forma: **01 - Definição de Caso; 02 - Classificação de Gravidade; 03 - Fases da Infecção por COVID-19; 04 - Propostas de Terapias.**

Rio Azul/PR, 23 de setembro de 2020.

MIRIAN DE FÁTIMA GOLEMBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 012, de 23 de setembro de 2020, nos termos da legislação vigente.

ROSANE POPOVICZ SCHIRLO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:ECC78B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 94 -2020

Exercício: 2020
Decreto nº 94/2020 de 11/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.600,00 (trinta e quatro mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.2008.0.000.		RECURSOS HUMANOS	

03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
18 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.000.0000.0.000.		Administração	
03.002.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
03.002.04.122.2008.0.000.		RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.2008.2.009.		DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
19 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.000.0000.0.000.		Urbanismo	
05.002.15.452.0000.0.000.		Serviços Urbanos	
05.002.15.452.2021.0.000.		LIMPESA PUBLICA	
05.002.15.452.2021.2.022.		LIMPEZA PUBLICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
104 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01103	APLICAÇÕES DIRETAS	
202 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01103	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01103	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01103	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
204 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
278 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.000.0000.0.000.		Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.		Assistência Comunitária	
08.002.08.244.2039.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	
08.002.08.244.2039.2.051.		SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.91.00.00.00	01000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
565 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Total Suplementação:			**34.600,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 11 de setembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:207910A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 96 - 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 95/2020 de 16/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01504	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
125 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.008.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.008.04.122.2026.0.000.		SERVIÇOS GERAIS	
05.008.04.122.2026.2.028.		SERVIÇOS GERAIS	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.003.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.003.12.361.2030.0.000.		OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2030.2.076.		ENSINO FUNDAMENTAL	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01107	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
210 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
283 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**110.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decr servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01504	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
132 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.000.0000.0.000.		Educação	
06.006.12.361.0000.0.000.		Ensino Fundamental	
06.006.12.361.2029.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB	
06.006.12.361.2029.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
- 3.0.00.00.00.00	01107	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01107	APLICAÇÕES DIRETAS	
253 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
07.001.10.301.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.2035.2.038.		ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	1494	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1494	APLICAÇÕES DIRETAS	
292 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	

07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
310 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**110.000,00**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:DF368235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 - EDITAL DE AVISO Nº 011/2020 - RESULTADO FINAL PROVISÓRIO CANDIDATOS APROVADOS , CLASSIFICADOS E ELIMINADOS

Os Membros da Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado efetivado através do Edital nº 006/2020, devidamente designados pelo Decreto Municipal nº 5.542, de 20 de agosto de 2020, tendo em vista a avaliação final conjugando as notas obtidas na Prova Objetiva e os documentos quanto a Avaliação da Pontuação por Títulos, tudo em conformidade com os estritos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020,

TORNA PÚBLICO, o Resultado Final Provisório dos Aprovados e Classificados, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, para o emprego público de: Agente Comunitário de Saúde - ACS, nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Final Provisório dos Aprovados e Classificados, consta do Anexo I, parte integrante deste Edital.

- O Anexo I refere-se ao Resultado Final Provisório dos Aprovados e Classificados às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

Parágrafo único. Às vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS, não houve ocorrência de qualquer caso de igualdade de pontuação.

Art. 2º Quanto ao Resultado Final Provisório dos Aprovados e Classificados, ora publicado caberá interposição de recurso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da publicação deste Edital, conforme dispõe o item 15.1, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020.

§ 1º Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

§ 2º Fica convencionado que o prazo de que trata o caput deste artigo, encerra-se às 11h00min do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital.

Art. 3º Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolados junto a Comissão para planejamento, organização, avaliação e julgamento deste Processo Seletivo Simplificado, designada nos termos do Decreto Municipal nº 5.542, de 2020, na sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul. Não serão consideradas as reclamações e recursos verbais.

Art. 4º Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua interposição.

Art 5º Após análise dos Recursos, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, será divulgada:
a) Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul (disponível em: www.diariomunicipal.com.br/amp e/ou www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link: Diário Oficial On Line);
b) Em Edital no mural: da Sede da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul; e
c) no sítio na internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul: www.riobrancodosul.pr.gov.br - no link:***Processo Seletivo Simplificado - 2020.***

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 30 de setembro de 2020.

Comissão de Planejamento, Organização, Avaliação e Julgamento
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2020
Decreto Municipal nº 5.542, de 2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020

EDITAL DE AVISO Nº 011/2020 - RESULTADO FINAL PROVISÓRIO CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS
ANEXO I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

NOMES	Lotação	Área de Atuação	Pontuação da Prova Objetiva	Pontuação de Títulos		Pontuação Final	Resultado Final
				Curso na Área	Tempo de Serviço		
Vanessa Rafaela Jambiski	Ubs Santa Terezinha	Nodari II	77,50	5,00	0,00	82,50	APROVADO
Jessica De Lima De Faria	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	66,25	5,00	0,00	71,25	APROVADO
Daniele Stresser Scheneider De Souza	Ubs Açungui	Açungui	65,75	5,00	0,00	70,75	CLASSIFICADO
Rosimeri Pedroso Dos Santos	Itinerante II	São Pedro Do Capiru	65,75	0,00	0,00	65,75	APROVADO
Marilda Matias De Faria Batista	Ubs Açungui	Tres Barras	65,25	5,00	10,00	80,25	APROVADO
Gisele Souza Da Silva	Ubs Santa Terezinha	Nodari II	61,50	0,00	0,00	61,50	CLASSIFICADO
Katia De Fatima Faria Vaz	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	59,00	5,00	7,00	71,00	CLASSIFICADO
Iraite De Jesus Dos Santos Costa	Ubs Açungui	Açungui	58,75	5,00	10,00	73,75	APROVADO
Andressa Cirino Marinho	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	58,50	5,00	0,00	63,50	APROVADO
Anna Beatriz Brandit	Ubs	Jardim Paraiso	58,25	0,00	0,00	58,25	CLASSIFICADO
Mireli Daiane De Barros Pedroso	Ubs Vila São Pedro	Madre	57,50	5,00	10,00	72,50	APROVADO
Paula Fernanda Rodrigues De Freitas	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	57,50	0,00	0,00	57,50	CLASSIFICADO
Juliane Aparecida Machado	Ubs Santa Terezinha	Nodari II	57,00	0,00	0,00	57,00	CLASSIFICADO
Debora Camargo Santiago Souza	Itinerante II	Capiru Dos Poli	56,75	5,00	0,00	56,75	APROVADO
Antonio Machado De França Junior	Ubs Açungui	Itinerante I/ Florestal	56,25	5,00	0,00	61,25	APROVADO
Cristina Maria Bueno Dos Santos	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	55,75	0,00	0,00	55,75	CLASSIFICADO
Neuzi De Jesus Machado	Ubs Santa Terezinha	Nodari II	55,75	5,00	0,00	62,75	CLASSIFICADO
Siele Rutz De Araujo Schneider	Ubs Açungui	Agua Branca	55,75	5,00	0,00	62,75	APROVADO
Maria Lucia Lopes Rosa	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	54,75	0,00	0,00	54,75	CLASSIFICADO
Eunice De Jesus Andrade	Ubs Vila São Pedro	Madre	54,50	0,00	0,00	54,75	CLASSIFICADO
Denise Pasque Das Neves Leder	Itinerante I	Florestal	53,00	5,00	0,00	58,00	CLASSIFICADO
Niziele Dos Santos Almeida	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	53,00	0,00	0,00	53,00	CLASSIFICADO
Fabiola Bueno Cupollilo	Ubs Heitor Alves De Araujo	Santaria	52,00	5,00	0,00	57,00	APROVADO
Brenda Mirela Garcia	Ubs Vila São Pedro	Madre	51,75	0,00	0,00	51,75	CLASSIFICADO
Marliane Rodrigues Gonçalves Donato	Ubs Açungui	Tres Barras	51,50	0,00	0,00	51,50	CLASSIFICADO
Uilian De França Faria	Itinerante I	Pinta E Pelado	50,00	0,00	0,00	50,00	APROVADO
Larissa Rafaela Moura	Itinerante I	Pinta E Pelado	49,25	0,00	0,00	49,25	CLASSIFICADO
Dieniffer Cristine De Bomfim	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	48,75	5,00	0,00	53,75	CLASSIFICADO
Dielison Castro Gomes	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	48,50	0,00	0,00	48,50	CLASSIFICADO
Damaris Stresser	Ubs Açungui	Agua Branca	48,25	0,00	0,00	48,25	CLASSIFICADO
Misllani Talita Dos Santos	Ubs Papanduva	Jardim Paraiso	48,00	0,00	0,00	48,00	CLASSIFICADO
Beatriz Ribeiro Artigas	Ubs Vila São Pedro	Madre	47,75	0,00	0,00	47,75	CLASSIFICADO
Ivani Machado	Ubs Açungui	Corriolinha	46,75	5,00	10,00	62,75	APROVADO
Joice Caroline Veloso	Itinerante II	Poço Das Antas E Limoeiro	44,50	5,00	0,00	49,50	APROVADO
Cleydson Jose Costa Rosa	Itinerante I	Florestal	44,25	0,00	0,00	44,25	CLASSIFICADO
Marlene Aparecida Stresser Ribeiro	Ubs Açungui	Ribeira Dos Costas	43,00	0,0	0,00	43,00	APROVADO
Dailaine Correia Costa Rosa	Ubs Açungui	Corriolinha	42,25	0,00	0,00	42,25	CLASSIFICADO

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5FB29622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 279/2020 MODALIDADE – PREGÃO N° 89/2020

OBJETO: Aquisição de marmitas para profissionais da Saúde - CONFORME LEI 13.979/20 - COVID 19

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Complemento	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	900,00	un	Refeição	Marmitex	17,4000	WILLNER PLUS LTDA

Rio Negro, 01 de outubro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeiro

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F6A4FD97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 239/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
11	20,00	fr	Alveoliten, vidro com 20 gramas.	18,3447	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
87	10,00	un	Extrator de tartaro nº 03	8,6970	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
128	10,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida – Cor UD, mínimo 4g.	16,0000	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
135	20,00	cx	Selante fotopolimerizável incolor (kit) caixa com um vidro de 5ml, mais ácido gel de 10ml, mais 10 bandejas de mistura, mais 20 pontas pincéis.	36,9230	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
144	10,00	un	Vaselina sólida - bisnaga (c/ 30gr no mínimo)	8,9290	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
4	50,00	un	Adesivo Fotopolimerizável hidrofílico com carga nanoparticulada para esmalte e dentina - frasco com no mínimo 2,5 ml. caixa ou pacote	11,2000	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
22	40,00	un	Bicarbonato de Sódio - extra fino (removedor mecânico de placa dentária, indicado para uso profilático odontológico.	8,5400	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

			Frasco com no mínimo 200 gramas.		
47	10,00	un	Broca Carbide nº 331L	5,4100	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
72	50,00	un	Cabo para espelho clínico	2,1600	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
74	4,00	cx	Cartela Radiográfica para 02 películas radiográficas periapical cx com 100 cartelas.	8,4000	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
78	1.000,00	un	Creme dental com flúor, tubo contendo 50 g. qualquer sabor	1,0900	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
79	24,00	cx	Cunha de madeira para o travamento das matrizes. Caixa com 100 un.	4,7000	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
86	15,00	fr	Eugenol, ação anódina, frasco com 20ml.	8,7800	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
99	24,00	fr	I.R.M. (material restaurador intermediário, pó 38gr)	11,6200	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
103	5,00	cx	Kit cimento de fosfato de zinco Frasco pó com 28 gramas, líquido com 10ml.	23,4100	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
115	10,00	un	Pasta para polimento e acabamento de restaurações em resina, seringa 4g	15,4600	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
119	10,00	un	Porta algodão	33,5900	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
134	12,00	un	Selante Fotopolimerizável com Carga e Fluor (embalagem com 01 seringa com 2g na cor Matizado)	11,2800	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
14	10,00	cx	Anestésico 02%, caixa c/ 50 tubetes, sem vaso constritor.	77,2100	Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
44	10,00	un	Broca Carbide nº 245	4,4600	Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
45	10,00	un	Broca Carbide nº 329	4,4400	Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
46	10,00	un	Broca Carbide nº 330	4,3900	Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
113	24,00	fr	Óxido de zinco, frasco com 50 gr Efeito isolante, contração mínima com ótima adaptação na cavidade.	3,3400	Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
133	360,00	pct	Roletes de algodão, pacote com 100 unidades fibras 100% naturais, macio e absorvente em formato cilíndrico.	1,5700	Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda
118	20,00	un	Porta agulha tipo Mathieu 14 cm	27,2000	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
131	12,00	fr	Revelador para placa bacteriana, pastilha mastigável, frasco com 120 pastilhas	10,3500	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
137	240,00	pct	Sugador Descartável c/ 40 un em plástico, com ponteiras coloridas.	4,5000	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
145	10,00	fr	Verniz Cavitário c/ Flúor (vidro com 10ml)	14,1900	Dental Med Equipamentos e Materiais Odontológicos e Hospitalares Ltda
111	10,00	un	Micro Motor com Contra Ângulo (encaixe tipo borden universal 02 furos s/ spray). Garantia 12 meses, registro na ANVISA.	399,0000	Betaniamed Comercial Eireli
143	10,00	un	Turbina de Alta rotação Sistema Push Button para trocas rápidas de brocas (encaixe tipo borden universal, spray triplo, velocidade min. 380.000 rpm, pressão de ar 32 libras, 2,2 bar, Torque 0,13 Mcm, ruído máx. 65 decibéis) Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.	335,0000	Betaniamed Comercial Eireli
12	80,00	un	Amálgama p/ 01 porção regular, embalagem com 50 unidades (composição com valor igual ou superior a 50% de prata)	77,2200	DENTAL OESTE EIRELI
15	180,00	cx	Anestésico 03% (caixa com 50 carpules, c/ vaso constritor).	56,0300	DENTAL OESTE EIRELI
17	100,00	un	Anestésico tópico, pomada com 12 gramas, aroma: menta ou tutti-frutti.	5,3400	DENTAL OESTE EIRELI
90	40,00	cx	Fio de Sutura (ALGODÃO OU SEDA) agulhado 3.0, caixa com 24 unidades.	25,1300	DENTAL OESTE EIRELI
101	50,00	cx	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração. Caixa com um frasco líquido de 2,5ml de primer, um adesivo 5 gramas e um frasco de pó com 5 gramas A1 ou A2.	95,0700	DENTAL OESTE EIRELI
13	120,00	un	Amálgama p/ 02 porção regular, embalagem com 50 unidades (composição com valor igual ou superior a 50% de prata)	119,0000	ODONTOMED CANAA LTDA
42	20,00	un	Broca carbide nº 1042	1,5500	ODONTOMED CANAA LTDA
58	40,00	un	Broca de alta rotação nº 06	5,8700	ODONTOMED CANAA LTDA
59	40,00	un	Broca de alta rotação nº 08	6,1100	ODONTOMED CANAA LTDA
67	30,00	un	Broca n° 1011 HL (haste Longa)	1,5500	ODONTOMED CANAA LTDA
97	20,00	fr	Hidróxido cálcio PA em pó. Frasco com 10 gramas.	3,5000	ODONTOMED CANAA LTDA
1	5,00	un	Abridor de boca de borracha - Adulto	2,6400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
2	5,00	un	Abridor de boca de borracha - Infantil	2,6400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
3	70,00	pct	Ácido Gel – condicionador ácido fosfórico 37%, embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	2,8500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
8	5,00	un	Alavanca de Seldin bandeirinha esquerda 1L	19,8000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
9	5,00	un	Alavanca de Seldin bandeirinha nº 1R	19,8000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
10	5,00	un	Alavanca de Seldin reta pediátrica	19,8000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
18	10,00	un	Aplicador odontológico - aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta angulada.	6,7300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
20	20,00	un	Bandeja inox 22 x 09 x 1,5 cm	13,3400	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
21	20,00	un	Bandeja inox 22x12x1,5 cm	18,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
24	50,00	un	Broca alta rotação diamantada nº 2135F	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
25	40,00	un	Broca alta rotação nº 1032	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
26	20,00	un	Broca alta rotação nº 1033	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
27	20,00	un	Broca alta rotação nº 1034	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
28	40,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1045	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
29	60,00	un	Broca alta rotação nº 1090	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
30	60,00	un	Broca alta rotação nº 1092	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
31	40,00	un	Broca alta rotação nº 1095	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
32	30,00	un	Broca n° 1342 alta rotação	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
33	40,00	un	Broca de Alta Rotação nº 3118F	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
34	30,00	un	Broca alta rotação diamantada nº 3168F	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

35	80,00	un	Broca alta rotação nº 3195 F	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
36	20,00	un	Broca alta rotação nº 3195FF	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
37	30,00	un	Broca alta rotação nº 4230	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
43	10,00	un	Broca Carbide nº 1557	4,8507	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
48	40,00	un	Broca Cirúrgica Zekrya (23 mm)	12,2000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
49	40,00	un	Broca Cirúrgica Zekrya (28 mm)	13,4000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
50	50,00	un	Broca de alta rotação 1011	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
51	40,00	un	Broca de alta rotação 1013	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
52	20,00	un	Broca de Alta Rotação Haste Longa nº 1013	1,5300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
53	20,00	un	Broca de alta rotação haste longa nº 1014	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
54	20,00	un	Broca de alta rotação haste longa nº 1015	1,5300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
55	20,00	un	Broca de alta rotação haste longa nº 1016	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
60	40,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1014	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
61	40,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1015	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
62	40,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1016	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
63	20,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1035	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
64	20,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1046	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
65	40,00	un	Broca de Alta Rotação nº 1190F	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
66	30,00	un	Broca diamantada nº 1190	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
68	20,00	un	Broca n°1302	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
69	20,00	un	Broca n°1312	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
70	30,00	un	Broca n°1343	1,3100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
71	36,00	un	Broca nº 3083	1,3000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
73	10,00	fr	Cariostático, vidro com 10 ml	11,7800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
75	5,00	cx	Cartela Radiográfica para 1 película radiográfica periapical, cx com 100 cartelas - medidas aproximadas de 11,5cm x 8 cm	7,3800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
76	40,00	cx	Cimento de hidróxido de cálcio contendo um tubo de pasta base com 13 gramas e um tubo de pasta catalisadora com 11 gramas e um bloco de mistura.	15,9800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
77	25,00	un	Cimento Provisório (para preenchimento temporário das cavidades dentárias em tratamentos endodônticos, restauradores e curativos - sem eugenol- de endurecimento químico, com coloração semelhante ao do dente, radiopaco –a base de óxido de zinco/sulfato de zinco) (pote com 20 gr)	5,9800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
80	300,00	un	Escova de Robinson (cerdas pretas e planas)	0,8300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
83	20,00	un	Espátula holiemback 3S	4,8500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
84	200,00	un	Espelho bucal nº 5	1,6900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
91	60,00	un	Fio dental, com 100 metros	1,8100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
92	10,00	fr	Fixador Radiográfico Odontológico (indicado para fixação da imagem na película de filme em reveladoras manuais). Frasco com aproximadamente 475ml.	8,9100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
93	36,00	fr	Flúor gel acidulado 1,23%, frasco com 200ml aroma de tutti-frutti ou menta.	3,9100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
94	24,00	fr	Formocresol (vidro c/ 10 ml) para tratamento endodôntico, com ação bacteriana e hemostática.	3,4600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
95	5,00	un	Grampos para Radiografia Periapical	3,4500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
98	24,00	fr	I.R.M. (material restaurador intermediário, líq 15 ml)	7,4100	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
100	5,00	fr	Iodofórmio (vidro c/ 10 gr)	22,1680	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
102	50,00	cx	Ionômero de vidro para restauração, caixa com 01 frasco de líquido com no mínimo 5ml de ácido poliacrílico tartárico e 01 frasco de pó com no mínimo 10gr de fluoreto de silicato de alumínio, acído poliacrílico.	13,4500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
104	10,00	cx	Lima primeira série com 21 mm. Caixa com 06 unidades.	12,5900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
105	10,00	cx	Lima primeira série com 25 mm. Caixa com 06 unidades	12,5800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
106	20,00	cx	Lixa de aço para acabamento em amálgama dental - 4mm. Caixa com 12 unidades. 150mm X 4mm	3,5200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
107	20,00	cx	Lixa de aço para acabamento em amálgama dental - 6mm. Caixa com 12 unidades. 150mm X 6mm	3,4900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
109	50,00	un	Matriz de aço banda matriz de aço inox, para reconstrução dental, superfície uniforme, 0,05mm x 5mm, com 0,5 metro.	1,0600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
110	50,00	un	Matriz de aço banda matriz de aço inox, para reconstrução dental, superfície uniforme, 0,05mm x 7mm, com 0,5 metro	1,0800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
112	20,00	fr	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação, o frasco deve possuir bico adaptador fino e largo. Frasco com 100 ml.	13,5500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
114	60,00	cx	Papel carbono para testar oclusão. Bloco com 12 folhas	1,1300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

116	40,00	tb	Pasta Profilática pasta de abrasivo com granulação média, sem flúor, tubo com 90 gramas. (sabor menta ou hortelã)	3,9200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
117	20,00	un	Pinça clínica para algodão nº. 317.	5,5000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
120	10,00	un	Porta matriz Tofle Maire	17,8900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
121	20,00	un	Resina fluída "Flow" fotopolimerizável - Cor A1	10,5500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
122	20,00	un	Resina fluída "Flow" fotopolimerizável - Cor A2	10,5500	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
123	20,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida – Cor A1, esmalte, mínimo 4g.	8,8000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
124	40,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida - Cor A2, esmalte, mínimo 4g.	8,8000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
125	20,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida - Cor A3, esmalte, mínimo 4g.	8,8000	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
126	10,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida - Cor A3,5, esmalte, mínimo 4g.	8,7200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
127	10,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida - Cor B1, esmalte, mínimo 4g.	8,7200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
129	10,00	un	Resina fotopolimerizável microhíbrida– Cor B2, esmalte, mínimo 4g.	8,7200	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
130	10,00	fr	Revelador de placa bacteriana, em solução Frasco com 10ml.	4,1600	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
132	10,00	fr	Revelador Radiográfico Odontológico (Destinado ao processamento manual de revelação de filmes radiográficos dentais intraorais). Frasco com aproximadamente 475ml.	8,9800	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
136	20,00	un	Seringa Carpule para anestubes, inóx, dobrável.	17,7700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
138	10,00	un	Tesoura clínica curva	12,3700	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
139	35,00	pct	Tira de poliéster, pacote com 50 unidades espessura 0,05mm.	1,0900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
140	15,00	cx	Tiras de lixa de polimento e acabamento dental média e fina com centro neutro medida 4mm x 170mm. Caixa com 150 tiras abrasivas	4,7900	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
142	24,00	fr	Tricresol, frasco com 10ml.	3,7300	ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
5	5,00	un	Afastador de Minesota (para afastamento de bochecha e língua)	8,6100	I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA
7	15,00	cx	Agulha gengival longa Descartável, caixa com 100 unidades.	25,9000	I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA
19	100,00	cx	Aplicador-Microbrush 2mm (cx com 100 un)	6,5000	I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA
141	100,00	cx	Touca Cirúrgica Descartável (Confeccionada em 100% polipropileno. Tamanho único c/ elástico e que molda sem pressão todos os tamanhos de cabeça e todos os volumes de cabelo, franzida e na cor branca)(cx c/ 100 und.)	9,8500	I9 SOLUTIONS COMERCIO LTDA
38	60,00	un	Broca de baixa rotação nº 02	3,2100	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
39	60,00	un	Broca baixa rotação nº 04	3,2100	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
40	50,00	un	Broca baixa rotação nº 06	3,2100	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
81	3.000,00	un	Escova dental adulto, cerdas macias, com protetor de cerdas.	0,4700	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
82	1.500,00	un	Escova dental infantil, cerdas macias, com protetor de cerdas.	0,4600	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
6	50,00	cx	Agulha gengival Curta Descartável, caixa com 100 unidades.	25,6400	POSSATTO & POSSATO LTDA
16	15,00	cx	ANESTÉSICO 03% prilocaína, com felipressina 0,03UI/ml. Caixa com 50 anestubes.	59,9500	POSSATTO & POSSATO LTDA
41	50,00	un	Broca baixa rotação nº 08	3,2400	POSSATTO & POSSATO LTDA

Rio Negro, 02 de outubro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:20BAFB2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°027 PROCESSO N° 431 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **quatorze dias** do mês de setembro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de Materiais Médico-hospitalar. BENEFICIÁRIO(A): MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.421.421/0001-82**, sediada na Avenida Pintassilgo, nº 462, Parque das Laranjeiras, município de Maringá, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , MARCOS HENRIQUE LAHOUD** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **15466272-3 SESP/PR** e do CPF/MF nº **000.744.681-03,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
07	16.000	un	Agulha 13 x 4,5 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão marrom, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,050	**0,070**
10	14.000	un	Agulha 25 x 7 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão preto, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,050	**0,068**
14	15.000	un	Agulha 40 x 12 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão rosa, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,054	**0,075**
70	600	un	Fita Micropore (rolo 5 cm x 10 metros) Fita de tecido não tecido à base de fibras de viscose com adesivo acrílico. Hipoalérgico.	2,92	**3,49**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ED0EEC48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

Ref. Pregão Presencial nº 084/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CAMPOS & GAVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jose Ventura, nº 720, Jardim San Fernando, CEP nº86.040-570, fone nº43-3329-4000, e-mail: netsupri@outlook.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF 75.652.305/0001-87, representada pelo Sr. **OVIDIO GAVA JUNIOR**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.684.673-9 e do CPF nº 489.296.709-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de Consumo e Limpeza diversos**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 084/2020, devidamente homologado pelo Município em 04/09/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	1.500,00	55434	Avental de napa branco, tamanho 60 cm de largura por 80 cm de comprimento. Com ajuste em torno do pescoço com no mínimo 3 cm de largura com aproximadamente 40 cm de comprimento e fixação em torno do tronco com no mínimo 3 cm de largura e aproximadamente 50 cm de comprimento.	16,95	25.425,00	BRASCAMP

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 25.425,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***CAMPOS & GAVA LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 1.575.209-2 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:98A86178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Veículo van novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2020, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv , movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos recliináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré - tensionador, com cambio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragens, adesivo padrão APSUS;	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	RENAULT MASTER L3H2	1,00	172.095,00	172.095,00
1	2	Ambulância furgão mínimo 10.5m³ interno, veículo 0 km, potência mínima 160 cv, Direção elétrica, Pneus mínimo R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, Medidas externas: altura superior a 2.550, comprimento superior a 5.900, tração traseira, Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO Transformação com isolamento termo – acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000; Revestimento interno nas laterais, teto e piso em (PRFV) fibra de vidro sem emendas para assepsia completa , totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário superior com portas deslizantes em acrílico confeccionado em fibra de vidro de cor clara com aproximadamente 3.000 mm de comprimento total e 320 mm de altura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário inferior com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, e local para armazenamento de bateria. Confeccionada em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 2.550 mm de comprimento e 800 mm de altura, sendo que a bancada terá aproximadamente 1.550 mm de comprimento e 340 mm de profundidade, sem emendas, totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionado em fibra de vidro de cor clara, com aproximadamente 920 mm de altura interna e 690 mm de largura interna, sem emendas totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça; 01 Um banco baú em fibra de vidro, com aproximadamente 1.750 mm de comprimento e 420 mm de altura, totalmente lavável, higienizável na lateral para 02 pessoas com cintos de segurança individuais, estofamentos em courvin de alta resistência, com encostos de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, local para lixeira descartável; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, pneus de borracha maciça, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	SPRINTER 416 AMBULÂNCIA	1,00	235.000,00	235.000,00

		pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com a capacidade mínima de 100 kg, sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona na cabine para frente a fim de não comprometer a segurança do passageiro e caso de acionamento do AIRBAG. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa, com garantia mínima de 24 meses. Ensaio da maca atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 02 luminárias alógenas no teto; 03 luminárias no teto em Leds; 01 farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 tomadas internas 2P+T 110vca ou 220 vca; 04 tomadas externas; 02 tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário em local de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar o sistema elétrico do furgão; Inversor com carregador de bateria de 12 v para 110volts e 1.200 Watts de potência; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tons; Luzes de advertência nas laterais superiores do veículo, sendo 03 em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; 01 ventilador na ambulância com proteção em cúpula de fibra; 01 exaustor na ambulância com proteção em cúpula de fibra; Vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro corrediço com película jateada na porta lateral; Vidro corrediço junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. 01 Prancha de resgate em polietileno 01 Cadeira de rodas dobrável 01 Oxímetro de pulso não invasivo Desfibrilador Externo; 01 Bolsa Completa confeccionada em tecido 100% poliamida. Com compartimentos para cada componente que o acompanha com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais. Materiais: - 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória Quantidade - Item - Tamanho 01 Colar Cervical Resgate – PP; 01 Colar Cervical Resgate – P; 01 Colar Cervical Resgate – M; 01 Colar Cervical Resgate – G ; 01 Colar Cervical em Espuma – M; 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm ; 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP); 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P); 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M); 01 Tala Flex - 90 x 11 cm; 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5 ; 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm ; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm ; 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm ; 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm. - 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro: Materiais para queimaduras Quantidade - Item - Tamanho 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m; 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm ; 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm ; 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas Quantidade - Item - Tamanho 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto; 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil; 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; 01 Cânula de Guedel - Número 0; 01 Cânula de Guedel - Número 1; 01 Cânula de Guedel - Número 2; 01 Cânula de Guedel - Número 3; 01 Cânula de Guedel - Número 4; 01 Cânula de Guedel - Número 5; 02 Cateteres tipo Óculos; 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único; 01 Laringoscópio com três Lâminas - Tamanho único. 01 Bolsa para Materiais de acesso venoso Quantidade - Item - Tamanho 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único; 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm ; 01 Garrote - 40 cm; 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5. Bolsas com Material de apoio Quantidade - Item - Tamanho 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5 ; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5 ; 02 Óculos para Proteção - Tamanho único; 01 Esfigmomanômetro - Adulto; 01 Estetoscópio - Adulto; 10 Espátulas de Madeira Estéril - Tamanho único; 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm ; 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único; 02 Bisturis Descartáveis - Número 21; 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm; 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m ; 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único; 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros; 01 Bolsa (HOLSTER) - Instrumenots Quantidade - Item - Tamanho 01 Pinça Anatômica – 16 cm; 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único; 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único; 01 Canivete - Tamanho único. 01 Bolsa para Medicamentos Vazia 01 Bolsa para Kit para parto Quantidade - Item – Tamanho						

		01 Avental Descartável - Tamanho único; 01 Bisturi Descartável – Número 22; 01 Bracelete para Identificação - Tamanho único; 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 15 x 10 cm; 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 30 x 15 cm; 01 Cobertor Térmico Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; 02 Clamps Estéreis - Tamanho único; 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m ; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis -7 ,5; 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. Acompanhado de CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial.					

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	172.095,00
SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI	235.000,00

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:84578C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
PC160LC-8 B30181 Nº 104						
1	1	Elemento Filtrante Parte Própria Da Montagem Do Filtro Do Motor De Ignição (código 600-185-2500E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	524,14	524,14
1	2	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico (código 6754-79-6140E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	122,36	122,36
1	3	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Com Partes Em Plástico (código 600-319-3610E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	213,55	213,55
1	4	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição (código 6736-51-5142E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	99,84	99,84
1	5	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada (código 421-60-35170)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	116,81	116,81
1	6	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira (código 207-60-71183E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	775,62	775,62
1	7	Correia De Transmissão Sem Fim De Borracha Vulcanizada Seção Trapezoidal (código 04120-21750	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	90,65	90,65
1	8	Correia De Transmissão Sem Fim De Seção Trapezoidal Estriada Com Circunferência (código 6732-81-3531)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	735,89	735,89
1	9	Filtro De Ar Para Reter Partícula Solida Em Gás Refrigerante Parte Do Sistema (código 17M-911-3530E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	278,69	278,69
1	10	Filtro De Ar Para Reter Partículas Solidas Em Gases Refrigerante Parte Do Sistema (código 208-979-7620)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	225,18	225,18
1	11	Óleo Komatsu 15W40 Bd 20L (código 41094855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	355,32	355,32
1	12	Óleo Komatsu HO46 Bd 20L (código 43346855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	7,00	326,34	2.284,38
1	13	Óleo Komatsu TO30 Bd 20L (código 43330855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	462,42	462,42
1	14	Graxa komatsu G2-LiBd18KG (Codigo 52387817)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	18,00	31,29	563,22
1	15	Líquido de Arrefecimento Antivongelante e Anticorrosivo Utilizado do Sistema (Código 600-411-1113E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	552,04	552,04
1	16	Serviços Prestados no Cliente (Serviço 2)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	2.790,00	2.790,00
PC160LC-8 B30201 Nº 106						
2	1	Elemento Filtrante Parte Própria Da Montagem Do Filtro Do Motor De Ignição (código 600-185-2500E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	524,14	524,14
2	2	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico (código 6754-79-6140E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	122,36	122,36
2	3	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Com Partes Em Plástico (código 600-319-3610E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	213,55	213,55
2	4	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição (código 6736-51-5142E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	99,84	99,84

2	5	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada (código 421-60-35170)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	116,81	116,81
2	6	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira (código 207-60-71183E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	775,62	775,62
2	7	Correia De Transmissão Sem Fim De Borracha Vulcanizada Seção Trapezoidal (código 04120-21750	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	90,65	90,65
2	8	Correia De Transmissão Sem Fim De Seção Trapezoidal Estriada Com Circunferência (código 6732-81-3531)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	735,89	735,89
2	9	Filtro De Ar Para Reter Partícula Solida Em Gás Refrigerante Parte Do Sistema (código 17M-911-3530E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	278,69	278,69
2	10	Filtro De Ar Para Reter Partículas Solidas Em Gases Refrigerante Parte Do Sistema (código 208-979-7620)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	225,18	225,18
2	11	Óleo Komatsu 15W40 Bd 20L (código 41094855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	355,32	355,32
2	12	Óleo Komatsu HO46 Bd 20L (código 43346855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	7,00	326,34	2.284,38
2	13	Óleo Komatsu TO30 Bd 20L (código 43330855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	462,42	462,42
2	14	Graxa komatsu G2-LiBd18KG (Codigo 52387817)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	18,00	31,29	563,22
2	15	Líquido de Arrefecimento Antivongelante e Anticorrosivo Utilizado do Sistema (Código 600-411-1113E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	552,04	552,04
2	16	Antena do Gps (Da Pos 8526) sem refletor Parabolico Montada Cabine (Código 8A13-10-2100)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	155,50	155,50
2	17	Serviços Prestados no Cliente (Serviço 2)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	2.790,00	2.790,00
PC160LC-8 B30270 Nº 108						
3	1	Elemento Filtrante Parte Própria Da Montagem Do Filtro Do Motor De Ignição (código 600-185-2500E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	524,14	524,14
3	2	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Partes Em Plástico (código 6754-79-6140E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	122,36	122,36
3	3	Cartucho Filtrante De Óleo Contendo Elemento Filtrante Com Partes Em Plástico (código 600-319-3610E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	213,55	213,55
3	4	Filtro De Óleo Utilizado No Sistema De Filtragem Do Motor A Diesel De Ignição (código 6736-51-5142E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	99,84	99,84
3	5	Filtro De Ar Utilizado No Tanque De Combustível Da Bulldozer Para Evitar A Entrada (código 421-60-35170)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	116,81	116,81
3	6	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira (código 207-60-71183E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	775,62	775,62
3	7	Correia De Transmissão Sem Fim De Borracha Vulcanizada Seção Trapezoidal (código 04120-21750	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	90,65	90,65
3	8	Correia De Transmissão Sem Fim De Seção Trapezoidal Estriada Com Circunferência (código 6732-81-3531)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	735,89	735,89
3	9	Filtro De Ar Para Reter Partícula Solida Em Gás Refrigerante Parte Do Sistema (código 17M-911-3530E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	278,69	278,69
3	10	Filtro De Ar Para Reter Partículas Solidas Em Gases Refrigerante Parte Do Sistema (código 208-979-7620)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	225,18	225,18
3	11	Óleo Komatsu 15W40 Bd 20L (código 41094855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	355,32	355,32
3	12	Óleo Komatsu TO30 Bd 20L (código 43330855)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	462,42	462,42
3	13	Líquido de Arrefecimento Antivongelante e Anticorrosivo Utilizado do Sistema (Código 600-411-1113E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	552,04	552,04
3	14	Graxa komatsu G2-LiBd18KG (Código 52387817)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	18,00	31,29	563,22
3	15	Serviços Prestados no Cliente (Serviço 2)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	1.950,00	1.950,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	27.601,45

Salto do Lontra, 02 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:224409A8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 188-2020

PORTARIA Nº.188/2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Data Interrupção	Dias Restantes
01	Jandira Fatima M de Oliveira	Professora	02/03/1987	2006 a 2011	21/09/2020	7
02	Vera Lucia de Goes Bonin	Professora	14/02/1994	2009 a 2014	21/09/2020	7
03	Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	2012 a 2017	21/09/2020	7
04	Veronica Martins Coelho	Professora	19/02//2002	2012 a 2017	21/09/2020	7

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de setembro 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 02 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:6C7631F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2778/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2778, de 2 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2778/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000000.00303	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	25.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A1064F8C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2780/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2780, de 2 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2780/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.270,00(oito mil e duzentos e setenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0122.0003.2077.33390390000000000.00000	8.270,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2074.33390390000000000.00000	8.270,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2068.33390300000000000.00519	15.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390390000000000.00519	15.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.484,00(três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33390360000000000.00935	3.484,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2080.33390360000000000.00935	673,00
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2092.33390390000000000.00935	2.811,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B9BBDA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3583

DECRETO Nº. 3583, de 02 de Setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	165	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339014 - Diárias - civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	31.000,00 -
Suplementar	193	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Suplementar	242	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 339030 - Material de consumo	60.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	285	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	35.000,00 -
Suplementar	306	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	109.000,00
Suplementar	886	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	103	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.000,00
Anulação Dotação	142	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Anulação Dotação	322	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) E.C.	66.000,00 -
Anulação Dotação	400	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	20.000,00
Anulação Dotação	407	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 339033 - Passagens e despesas com locomoção **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
Anulação Dotação	496	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	60.000,00
Anulação Dotação	586	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 2 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:CC424E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 005/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **Homologadas** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **Homologadas** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **Homologadas** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 4º Não houve protocolo de recurso contra o indeferimento das inscrições.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 05 de outubro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Advogado	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	00960082941	49474823-0
Advogado	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	00960082854	88193969
Advogado	ALINE APARECIDA PRADO	00960082829	13.538.635-9
Advogado	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	00960082864	86223392
Advogado	ANA BEATRIZ CAPRONI SANCHES	00960083167	107397108
Advogado	ANA KELEN DA SILVA FRAGA	00960082905	127724423
Advogado	ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	00960082949	106440468

Advogado	ANA PAULA ALMEIDA DE GODOI	00960082894	129774290
Advogado	ANA RENATA FRANCHINI DE MACEDO ALVES	00960082881	20149166
Advogado	ANDRÉ LUIZ DIAS	00960083067	97604495
Advogado	ANTONIO HENRIQUE NICOLLELLI MARODIN	00960082847	107496505
Advogado	ARTUR MANOEL BIZ	00960082906	39676436-8
Advogado	BRUNO ANTUNES RIBEIRO	00960083149	10181094-1
Advogado	BRUNO DE MORAES ULHARUSO	00960082951	64488
Advogado	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	00960082852	92722902
Advogado	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI	00960083308	109092487
Advogado	BRUNO HENRIQUE FUJITA	00960082952	134253266
Advogado	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	00960082820	430798775
Advogado	CAROLINA SOCCIO VITAL	00960083250	77042733
Advogado	CLAUDIA CRISTINA BARANSK	00960082857	81548820
Advogado	CLAYTON DA SILVA FRANÇA	00960082846	96590733
Advogado	DANIELE ABE	00960082930	123129121
Advogado	DAYANE RODRIGUES BORGES	00960083054	88097505
Advogado	DIEGO ROBERTO FARES	00960083201	107703691
Advogado	DYEGO DE ALMEIDA MARTINS	00960082818	98344420
Advogado	EDNEI JOSÉ DE ALMEIDA	00960083005	230959982
Advogado	EDUARDO MOREIRA TURRA	00960083248	106843694
Advogado	EDUARDO NEINESKA	00960082919	98432256
Advogado	ELEANDRO JOSÉ LAURO	00960082950	71416194
Advogado	ELIABE DA SILVA FARAGO LEMES	00960083063	12.9746246
Advogado	ELIAS MACIEL VIANA	00960082842	16296
Advogado	ENVER MEREGE NETO	00960083157	1065905
Advogado	FELIPE JUNIOR DOMINGUES DA SILVA	00960082844	107687300
Advogado	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	00960082978	130212999
Advogado	GIOVANA BEATRIZ MORO DE OLIVEIRA	00960082853	129007770
Advogado	GUSTAVO BARBOSA GOMES	00960082931	123116879
Advogado	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	00960082992	98356053
Advogado	IGOR UNICA GREGO	00960082858	59054
Advogado	ISABELLA SOUZA DIAS	00960082983	9574780-9
Advogado	ISAMARA MAURA MACHADO	00960082973	9768856
Advogado	JESSICA CRIS AFFONSO	00960082876	108132957
Advogado	JESSICA TEIXEIRA DE ANDRADE	00960082977	123407644
Advogado	JOÃO BRUNO DA SILVA GONÇALVES	00960083241	104629229
Advogado	JOÃO MARCOS HEIDGGER JUNIOR	00960082895	105980558
Advogado	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	00960082851	108238941
Advogado	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	00960082887	109796557
Advogado	JOSÉ FÁBIO PAULO GABRIEL	00960083253	74041043
Advogado	JOSÉ GUIMARÃES DE ALMEIDA NETTO	00960082828	103452554
Advogado	JOSE OTAVIO LOUREIRO	00960082824	86912392
Advogado	JULIAN ACOSTA DA PAIXÃO	00960083185	105794100
Advogado	JUNIOR CESAR CARNEIRO	00960083049	106371563
Advogado	KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES	00960083203	101690679
Advogado	KARINE DIVINO	00960082816	135770639
Advogado	LAÍZA VIEIRA CORTZ	00960082988	108253959
Advogado	LEONARDO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	00960083272	104966594
Advogado	LETÍCIA TORRES BATISTA	00960083199	131193262
Advogado	LUANA CONSANI DE SOUZA	00960083148	10192046-1
Advogado	LUCAS MATER	00960082920	127967644
Advogado	LUIS ANDRÉ OVÇAR VARGAS	00960082815	8.231.360-5
Advogado	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	00960082874	526048785
Advogado	MARIANE CRISTINA SIMAO	00960083297	109436283
Advogado	MARISA FIGUEIRA	00960083230	67302249
Advogado	MATEUS DE LUNA DIAS RABELO	00960083301	50990804-4
Advogado	MATEUS FERREIRA DE AGUIAR	00960083189	101618757
Advogado	MIRIÃ DOS SANTOS MUNHOS DA SILVA	00960083085	108248882
Advogado	NATHAN ARANTES PINSON	00960082891	102267621
Advogado	NATHAN VINICIUS PIRES DA LUZ	00960083080	124029490
Advogado	NAYSA VICTORIA APARECIDA AGUIAR	00960082917	130219667
Advogado	NICOLE PIMENTEL DE OLIVEIRA	00960082856	127952329
Advogado	OZIEL BRITO SILVA	00960082913	8373961-4
Advogado	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	00960083215	50.142.459-3
Advogado	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	00960083300	89839866
Advogado	RAFAEL DE SOUZA	00960083198	110836384
Advogado	RENATA CRISTINA PEREIRA DE FREITAS	00960083227	91047853
Advogado	RHAYANE DA SILVA SANTOS	00960082825	147012063
Advogado	RICHARD POLI SOARES	00960082918	208186815
Advogado	ROBERTA LEMES DE CARVALHO	00960083281	106406324
Advogado	RODRIGO PEREIRA PAIS	00960082939	26389223
Advogado	ROGÉRIA DE OLIVEIRA PENHA	00960082933	107430644
Advogado	ROSEVALDO RODRIGUES PEREZ	00960082862	90567454
Advogado	SÉRGIO MORENO CHAGAS ROCHA	00960083299	823421
Advogado	SIMIÃO GOMES AVELAR	00960083071	42342807
Advogado	TALUBIA MAIARA CARVALHO OLIVEIRA FRANÇA	00960082850	106031886
Advogado	THAYS DE OLIVEIRA FERREIRA MELO	00960083208	131875355
Advogado	VAGNER APARECIDO XAVIER	00960082890	10.660.115-1
Advogado	VANESSA GALLERANI DE ALMEIDA	00960083305	10.034.240-5
Advogado	VITÓRIA REGINA CHUEIRE CARVALHO	00960082832	88487419
Advogado	WALDEMAR DE MOURA BUENO NETO	00960082916	107680950
Advogado	WEBER NISO LEITE	00960083145	48224
Auxiliar de Serviços Gerais	ALINE GONÇALVES DA SILVA	00960083240	132882827
Auxiliar de Serviços Gerais	ANDREIA LEITE MIRANDA DE OLIVEIRA	00960082902	80809514
Auxiliar de Serviços Gerais	APARECIDO DARCI DO PRADO	00960082936	26154270
Auxiliar de Serviços Gerais	DIEGO DO VALE CRUZ	00960082892	145547792
Auxiliar de Serviços Gerais	EVANDRO CARSTEN	00960082835	70076314
Auxiliar de Serviços Gerais	FERNANDO INOCENCIO MIRANDA DE OLIVEIRA	00960082904	14460560-8
Auxiliar de Serviços Gerais	GILCIELI DA SILVA FERREIRA SENE	00960082946	12 948 728 3

Auxiliar de Serviços Gerais	HELENAY APARECIDA MASSARUTI	00960083273	148852758
Auxiliar de Serviços Gerais	JESSICA DA SILVA	00960082834	144030303
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	00960082903	75979991
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSIELI DA SILVA FERREIRA	00960083285	14 288 720 7
Auxiliar de Serviços Gerais	LENICE ALVES DA SILVA	00960082943	82112812
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA DE CÁSSIA RODRIGUES	00960082937	133957880
Auxiliar de Serviços Gerais	LETÍCIA INOCÊNCIA LEMES GALDINO	00960082945	127247692
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCAS APARECIDO DA SILVA	00960083252	130855334
Auxiliar de Serviços Gerais	PABLO RODRIGO PINHEIRO RODRIGUES	00960083244	13.537.689-2
Auxiliar de Serviços Gerais	RONALDO PEREIRA DE LIMA	00960082885	136413309
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	00960082863	107939504
Auxiliar de Serviços Gerais	VANDERLEI LEITE DE MORAES	00960082985	348301029
Auxiliar de Serviços Gerais	VITÓRIA DE JESUS MOURA MORAIS	00960082838	135852651
Contador	ADAUTO VIEIRA	00960082929	70999765
Contador	ALMIR DOS SANTOS	00960082813	102845200
Contador	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA	00960082942	87264890
Contador	CHRISTOFFER DE SOUZA FELIX DA SILVA	00960082914	106405301
Contador	DANIELE MALAGHINE CRUZ DE SOUZA	00960082817	126843186
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	00960083004	410573061
Contador	ELIS MARINA DA SILVA VIANA	00960082879	1819632 SEJUSP-MS
Contador	ELIZIANE DIONISIO	00960082907	102968450
Contador	FABIO ALEXANDRE PARREIRA DE OLIVEIRA	00960083306	8737554-4
Contador	HEBER ALVES DA SILVA	00960083079	140061891
Contador	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	00960083302	67964705
Contador	KEYLA RODRIGUES OLIVEIRA	00960082875	106439478
Contador	LUIZ HENRIQUE HASS	00960082962	75315660
Contador	MARCIA CRISTINA COSTA	00960082897	81952469
Contador	MATHEUS PRESTES	00960082883	103544009
Contador	MATHEUS SILVA DE CASTRO	00960083045	128411372
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	00960082845	82922580
Contador	NABDI ELIAS FARIA	00960082814	8.186.326-1
Contador	PAULO DANIEL ANGELELI	00960082886	106014566
Contador	REGIANE MARIA DA SILVA MORAIS	00960082833	131869428
Contador	REINALDO JUNIOR DE PAULA RIBEIRO	00960082880	102425022
Contador	RODRIGO LEAL RAMOS	00960082927	79712671
Contador	ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	00960082812	93121082
Contador	RUBENS GALVAO RIBEIRO MARTINS	00960082990	5.134.260-7
Contador	VANESSA CRISTINE DA ROSA	00960083025	146577822
Contador	VINICIUS ALVES BALTAZAR	00960082855	107511016

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Advogado	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	00960082820	430798775	SIM
Advogado	DIEGO ROBERTO FARES	00960083201	107703691	SIM
Advogado	JESSICA CRIS AFFONSO	00960082876	108132957	SIM
Advogado	JOÃO BRUNO DA SILVA GONÇALVES	00960083241	104629229	SIM
Advogado	KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES	00960083203	101690679	SIM
Advogado	MARIANE CRISTINA SIMAO	00960083297	109436283	SIM
Advogado	OZIEL BRITO SILVA	00960082913	8373961-4	SIM
Advogado	RICHARD POLI SOARES	00960082918	208186815	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	GILCIELI DA SILVA FERREIRA SENE	00960082946	12 948 728 3	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	JESSICA DA SILVA	00960082834	144030303	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSIELI DA SILVA FERREIRA	00960083285	14 288 720 7	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	LUCAS APARECIDO DA SILVA	00960083252	130855334	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	RONALDO PEREIRA DE LIMA	00960082885	136413309	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	ROSENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	00960082863	107939504	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais	VANDERLEI LEITE DE MORAES	00960082985	348301029	SIM
Contador	ELIS MARINA DA SILVA VIANA	00960082879	1819632 SEJUSP-MS	SIM
Contador	MARCIA CRISTINA COSTA	00960082897	81952469	SIM
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	00960082845	82922580	SIM

ANEXO III - PCD

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL
ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	00960082941	49474823-0	Física	Acesso a cadeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4B329C83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 125/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, com sede localizada na Av. Tupi, Nº 6300, São Roque, no Município de Pato Branco/PR, CEP 85.507-155, neste ato representada por Eloy Roberto Lattmann, portador da cédula de identidade Nº 2.079.368-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 371.565.439-20.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de postes de concreto em atendimento aos termos do Memorando nº 61/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 247/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 125/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 002 - POSTES						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300daN, h=14m (NBR 8451)	DERIVAPB	UND	8,00	2.300,00	18.400,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 18.400,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 125/2020
VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9CACF2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 8/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**21/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**23/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**02/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	23/2020		
b) Licitação Nr.:	8/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	02/10/2020		
e) Data da Adjudicação:	02/10/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI , para utilização de alunos e professores, colaboradores da Clínica de Odontologia da UNIUV em meio a Pandemia de COVID-19.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RAMEBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E (12499)						
1	Aparelho Propé Automático	UN	3,00	0,0000	552,00	1.656,00
2	Refil de Propé	UN	3,00	0,0000	590,00	1.770,00
Total do Fornecedor:						**3.426,00**
Total Geral:						**3.426,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (10)

União da Vitória, 2 de Outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

União da Vitória, 2 de Outubro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:DFDEAB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	453.293,98	416.761,40	408.432,78	440.856,87	521.638,64	477.574,50	479.302,39	500.284,21	495.247,76	589.397,25	506.825,69	498.023,76	5.787.639,23	0,00
Pessoal Ativo	453.293,98	416.761,40	408.432,78	440.856,87	521.638,64	477.574,50	479.302,39	500.284,21	495.247,76	589.397,25	506.825,69	498.023,76	5.787.639,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	377.498,99	346.952,91	340.158,52	412.026,31	382.872,20	398.663,02	401.254,77	418.645,64	412.804,18	506.879,29	422.388,24	419.804,01	4.839.948,08	0,00
Obrigações Patronais	75.794,99	69.808,49	68.274,26	28.830,56	138.766,44	78.911,48	78.047,62	81.638,57	82.443,58	82.517,96	84.437,45	78.219,75	947.691,15	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	453.293,98	416.761,40	408.432,78	440.856,87	521.638,64	477.574,50	479.302,39	500.284,21	495.247,76	589.397,25	506.825,69	498.023,76	5.787.639,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	192.598.503,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	192.598.503,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.787.639,23	3,01%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.555.910,23	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.978.114,72	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.400.319,21	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)(a)	

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:4D80DDD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.856/2020 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta - Exercício de 2020

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.320.548,52	5.440.251,11	6.134.683,62	5.529.944,72	6.977.345,89	6.191.289,81	8.083.857,78	7.917.703,46	8.304.458,38	7.796.185,99	7.918.104,62	9.754.934,33	86.369.308,23
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.319.809,83	3.116.016,33	3.254.251,64	3.077.280,52	3.473.400,30	3.261.563,97	4.152.483,48	4.007.556,22	3.905.499,81	3.691.729,63	3.758.783,09	5.179.649,68	44.198.024,50
50.00.0000.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	30.001,00	55.874,93	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,26	125.899,16
.1.50.4100.00.0000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,58	87.715,98
.5043.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	25.874,93	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,68	38.183,18
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	156.275,04	151.925,04	153.791,03	138.178,81	140.079,78	134.169,78	136.824,78	133.239,78	133.089,78	133.119,78	134.064,78	139.449,74	1.684.208,12
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.133.533,79	2.908.216,36	3.096.458,28	2.935.099,38	3.329.318,19	3.123.391,86	4.011.656,37	3.870.314,11	3.768.407,70	3.554.607,52	3.620.715,98	5.036.197,68	42.387.917,22
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	5.538,46	9.788,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	76.250,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	2.381.808,85	2.216.665,24	2.357.909,80	2.240.765,75	2.533.726,62	2.337.634,03	3.153.130,55	2.826.822,90	2.657.930,78	2.580.906,73	2.607.065,39	3.546.111,02	31.440.477,66
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	551.778,94	512.390,34	545.502,68	521.861,86	579.027,85	574.335,95	623.601,86	778.340,88	851.169,29	720.684,29	717.956,46	1.134.689,41	8.111.339,81
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - I	171.455,24	155.977,02	165.360,24	148.922,01	185.163,26	187.231,62	204.725,36	242.094,67	232.184,97	230.107,24	226.631,97	226.996,15	2.376.849,75
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.952,30	17.645,30	22.147,10	18.011,30	25.862,00	18.651,80	21.890,90	17.517,20	17.334,20	17.370,80	63.523,70	120.093,40	383.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.940.738,69	2.264.234,78	2.820.431,98	2.432.664,20	3.483.945,59	2.909.725,84	3.911.374,30	3.890.147,24	4.379.958,57	4.085.456,36	4.140.321,53	4.556.284,65	41.815.283,73
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	22.335,34	29.840,30	81.712,90	81.712,90	136.506,16	109.182,33	107.783,33	130.948,35	183.726,54	194.526,54	196.426,54	191.420,54	1.466.121,77
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	22.334,34	22.334,34	49.562,74	49.562,74	104.356,00	77.032,17	75.633,17	98.798,19	151.576,38	162.376,38	164.276,38	159.270,36	1.137.113,19
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	7.505,96	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,18	329.008,58
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	201.190,15	197.140,60	215.465,93	215.750,86	224.726,27	275.890,82	2.292.092,76
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	201.190,15	197.140,60	215.465,93	215.750,86	224.726,27	275.890,82	2.292.092,76
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.757.788,98	2.084.095,48	2.574.373,25	2.227.802,96	3.133.172,85	2.651.289,50	3.602.400,82	3.562.058,29	3.980.766,10	3.675.178,96	3.719.168,72	4.088.973,29	38.057.069,20
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNC	2.452,50	1.727,50	2.342,50	1.777,50	2.850,00	1.865,00	2.307,50	1.710,00	1.685,00	1.690,00	1.847,50	2.745,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53.535,42	37.872,20	51.968,58	39.680,91	63.005,74	42.012,43	52.051,63	39.057,14	38.513,44	38.622,19	42.047,51	61.560,31	559.927,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	521.765,70	386.196,02	538.309,59	427.358,72	678.367,07	555.297,14	844.511,79	858.831,82	973.051,31	990.321,13	1.006.122,92	1.118.612,13	8.898.745,34
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR	88.938,14	97.249,64	119.426,54	99.052,64	140.850,99	105.331,89	121.288,44	99.742,59	109.836,09	99.021,39	104.700,84	137.060,81	1.322.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM L(	49.604,27	34.814,41	47.508,84	36.136,00	57.731,20	37.891,93	46.800,97	35.237,92	36.162,27	36.474,08	39.611,25	59.487,66	517.460,80
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	164.603,78	161.863,28	164.187,98	174.833,33	174.223,69	173.579,31	180.963,63	170.763,33	169.242,60	170.993,33	177.433,33	59.742,80	1.942.430,39
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	149.525,74	111.323,43	142.819,18	119.227,56	174.426,42	124.477,23	151.567,70	116.178,09	117.305,72	117.883,14	127.342,80	171.953,49	1.624.030,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.347.939,62	1.098.437,10	1.312.793,12	1.168.041,77	1.592.775,88	1.425.080,80	1.986.715,76	2.053.808,11	2.344.527,28	2.030.008,97	2.029.124,43	2.228.128,24	20.617.381,08
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA IN	72.335,02	75.614,28	88.401,36	76.740,58	115.977,60	96.252,98	106.126,04	103.989,62	104.085,62	103.583,38	97.282,52	120.607,80	1.160.996,80
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CO	73.859,49	52.116,30	70.637,64	57.155,63	89.455,04	60.388,49	74.405,72	55.720,51	59.967,61	60.118,19	64.861,46	86.997,92	805.684,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	8.829,00	6.219,00	8.433,00	6.399,00	10.260,00	6.714,00	8.307,00	6.156,00	6.066,00	6.084,00	6.651,00	9.882,00	90.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.487,00	18.657,00	25.299,00	19.197,00	30.780,00	20.142,00	24.921,00	18.468,00	18.198,00	18.252,00	19.953,00	29.646,00	270.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE	11.289,85	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.494,85
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.623,45	2.005,32	2.245,92	1.997,32	2.469,22	2.256,30	2.433,64	2.395,16	2.125,16	2.127,16	2.190,16	2.549,13	211.417,94
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	892.515,48	777.513,69	1.047.306,19	918.567,44	1.164.848,53	981.984,30	1.573.088,38	1.635.525,23	1.729.061,16	1.729.864,36	1.761.926,93	1.975.466,87	16.187.668,56
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	562.182,15	479.241,22	747.972,86	710.567,44	969.848,53	788.984,30	1.371.088,38	1.431.525,23	1.522.061,16	1.525.864,36	1.568.926,93	1.767.466,87	13.445.729,43
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADA:	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	558.944,85	459.609,18	727.529,02	690.869,40	944.884,79	765.420,76	1.346.490,74	1.408.166,29	1.499.435,22	1.502.731,82	1.546.386,49	1.741.391,77	13.191.860,33
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	466.010,76	344.885,20	490.632,97	413.954,30	674.429,23	490.274,83	958.772,10	1.048.071,11	1.015.884,15	1.019.005,35	1.057.134,90	1.221.164,99	9.200.219,89

4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	92.934,09	114.723,98	236.896,05	276.915,10	270.455,56	275.145,93	387.718,64	360.095,18	483.551,07	483.726,47	489.251,59	520.226,78	3.991.640,44
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE F I NAN C	330.333,33	298.272,47	299.333,33	208.000,00	195.000,00	193.000,00	202.000,00	204.000,00	207.000,00	204.000,00	193.000,00	208.000,00	2.741.939,13
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.333,33	298.272,47	299.333,33	208.000,00	195.000,00	193.000,00	202.000,00	204.000,00	207.000,00	204.000,00	193.000,00	208.000,00	2.741.939,13
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU)	258.333,33	258.333,33	258.333,33	185.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	2.199.999,99
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000,00	39.939,14	41.000,00	23.000,00	45.000,00	43.000,00	52.000,00	54.000,00	47.000,00	44.000,00	33.000,00	48.000,00	541.939,14
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		7.213.064,01	6.217.764,81	7.181.989,82	6.448.512,17	8.142.194,43	7.173.274,12	9.656.946,17	9.553.228,70	10.033.519,55	9.526.050,36	9.680.031,56	11.730.401,21	102.556.976,91

GOIOERÊ, 02/10/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:ADC0939D

